SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3359

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 217/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2021

2º Termo Aditivo de Prazo nº. 217/2022
Contrato Administrativo nº. 074/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 22.855.142/0001-73.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Prestação de serviços de locação de Sistema G-HOSP.
Valor Estimado: R$ 88.680,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais)
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D5C09B11

PROCURADORIA
4º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº. 190/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 284/2018

4º Termo Aditivo de Quantidade nº. 190/2022
Contrato Administrativo nº. 284/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.884.109/0001-06.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário para atender as necessidades do município contratante.
Valor: R$ 28.591,50 (vinte e oitenta mil e quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
Vigência do Contrato: 1º de outubro a 18 de novembro de 2022.
Embasamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c artigo 58, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:83A90BF5

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2022/CIMCERO, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2022/CIMCERO, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O **CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57**, no uso de suas atribuições legais e nos termos de seu Estatuto e Regimento Interno, torna público a **homologação das inscrições**, referente ao **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de empregos e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal, conforme segue

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES
1.1. As Inscrições deste **Concurso Público** ficam devidamente homologadas nesta data, com a publicação deste edital.
1.1.1 AMPLA CONCORRÊNCIA
F01 - AUXILIAR DE COZINHA - PORTO VELHO/ RO (CASA DE APOIO)
1177758; ADELAIDE VIEIRA CORREIA/ 1175236; ADJANE MOURA DOS SANTOS SILVA/ 1177981; ADRIANA MIRANDA PIMENTA/ 1159088; ADRIANE MATOS NUNES/ 1175488; ADRIANO FIGUEIREDO SIQUEIRA/ 1164268; AGATHA

FERNANDA MOREIRA/ 1160722; AIRTON DE FIGUEIREDO/ 1161175; ALBERLENA FERREIRA DIAS/ 1159447; ALCILEIA RODRIGUES DE CASTRO/ 1169997; ALCIONE RODRIGUES BARBOSA/ 1176956; ALIANE NEVES DE MELO/ 1160975; ALICE CRISTINA BRAGADO DE OLIVEIRA/ 1164340; ALICE THAYNAY BRASIL FREITAS/ 1159177; ALINE JORGE AMORIM DA SILVA/ 1162105; ALZENI DE OLIVEIRA SILVA MELO/ 1161168; ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO/ 1177436; ANA CAROLINA SANTANA SANTOS/ 1160701; ANA CAROLINE PEREIRA DUARTE/ 1174959; ANA CLARA DE SOUZA/ 1161156; ANA CLÁUDIA LEITE DA SILVA/ 1176086; ANA CLÁUDIA LUCENA DOS SANTOS/ 1173012; ANA CLAUDIA UCHOA LAGOS/ 1170640; ANA CLETA RIPARDO GOMES/ 1171080; ANA LUZIA DAVILA AROUCHA/ 1171948; ANA MARIA SERVALHE LEAL ALBUQUERQUE/ 1176179; ANACLEBIA RAMOS DOS SANTOS/ 1160289; ANALICE FERREIRA GUIMARÃES/ 1171075; ANDRÉA DA SILVA HENRIQUE/ 1159192; ANDREIA ALVES BEZERRA/ 1159046; ANDRÉIA CAROLINA DA COSTA VIANA/ 1175037; ANDRESSA FERREIRA RABELO/ 1159001; ANGELA DE SOUZA SERRA/ 1174348; ANTÔNIA ALVES TEIXEIRA ALMEIDA/ 1159105; ANTONIA CORREA DE BRITO/ 1159891; ANTÔNIA DAIANE FERREIRA BEZERRA/ 1173824; ANTONIA MARIMAR CORREA BARRETO/ 1158459; ARACI FERREIRA DA SILVA/ 1167701; ATILAINE DE LIMA BEZERRA/ 1176448; ÁUREA JUSTINO BENTA/ 1158617; BRUNA DE OLIVEIRA TABOSA/ 1157054; BRUNO LEONARDO PAULINO NASCIMENTO/ 1157375; CALIANDERSON DE SOUZA MARTINS/ 1162298; CAMILA DE SOUZA IZEL AVILAR/ 1160771; CAMILA VIEIRA DA SILVA/ 1158568; CAROL VOITILA PAES MOTA/ 1175753; CAROLINE ALVES DA SILVA/ 1159402; CAROLINE SILVA FERRARI/ 1158437; CECÍLIA MARINES MARINHO DE OLIVEIRA/ 1160126; CIDIANE PRISCILA BARROS DA SILVA/ 1161242; CLAUDIA FALCÃO DO NASCIMENTO/ 1161626; CLAUDIENE CUNHA ORTIS JUSTINIANO/ 1170274; CLEMILDA RODRIGUES ALVES/ 1175839; CLENILCE MENDES MALTA/ 1161102; CLEONICE RODRIGUES FEITOZA/ 1159750; DAFNE REBECA FEITOSA AFONSO/ 1159270; DAIANE ALVES DA SILVA/ 1160077; DAINARA DA SILVA BARBOSA/ 1160597; DALCIONE ANDRADE OLIVEIRA/ 1159690; DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO/ 1158623; DAMÁRIA MARTINS DE ANDRADE GOMES/ 1171609; DANIELA MONTEIRO OLIVEIRA/ 1160964; DANIELE DIAS GUALBANO/ 1167667; DANIELE MENDES DE SOUZA/ 1158096; DANIELI LIMOEIRO DA SILVA/ 1178217; DEU SIMAR PRESTES DA SILVA/ 1176232; DIANA GOMES MORAIS/ 1175880; DIEGO MAICON PENHA BATISTA/ 1158257; DINEFE UMBELINO DE LIMA/ 1164476; DORILENE VIEIRA DA SILVA/ 1169149; EDIANE PEREIRA DE ALMEIDA MATSUMOTO/ 1159216; EDILMA TOSCANO BARRETO/ 1167716; EDIVANE CRISTINA MENDES BARROS/ 1175997; EDJANE MORAES DOS SANTOS/ 1176173; EDNEIDE DO NASCIMENTO SALDANHA/ 1155808; EDNETE DE SOUZA PENHA/ 1166954; EDVAR CARNEIRO DE OLIVEIRA/ 1157312; ELANE SANTOS CHAGAS MELO COSTA/ 1159919; ELIANA CAMPOS ANDRADE/ 1160657; ELIANETE MELO DE SOUZA/ 1160811; ELIENE FRANCISCO GALVÃO/ 1166384; ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA/ 1176100; ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS/ 1160958; ELIZANE DAS CHAGAS RÉGIS/ 1176162; ELZIR FERREIRA DOS SANTOS SOUZA/ 1164230; EMANOELLE SOUZA CARNEIRO/ 1167028; ERICA OLIVEIRA DA SILVA/ 1158701; ÉRIKA BENÍCIO DA COSTA/ 1171372; ÉRIKA DE OLIVEIRA PENHA/ 1159745; EVA MARQUES DA CONCEIÇÃO SILVA/ 1176208; EVANDRO FIRMINO NUNES/ 1172026; EVANILDA NUNES DE SOUZA ARAUJO/ 1160488; FABIANE DE OLIVEIRA MELO/ 1177537; FABIELY ARAÚJO DOS SANTOS/ 1162582; FERNANDA ELLEN KLEIN NORDT/ 1159847; FERNANDA MUNIZ MELO/ 1161265; FLAVIA ALESSANDRA BOTELHO RODRIGUES/ 1168276; FRANCIANE GOMES FRANÇA/ 1161347; FRANCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA/ 1176415; FRANCIELE FELÍCIO TIMÓTEO/ 1157880; FRANCILENE MACHADO LIMA/ 1175700; FRANCINEIA AIRES FRAZÃO DO NASCIMENTO/ 1160725; FRANCINEIDE FIRMINO NUNES CESAR DA SIILVA/ 1157822; FRANCISCA DAS CHAGAS DA CRUZ SILVA/ 1171666; FRANCISCA DAS CHAGAS DOMINGOS DA SILVA/ 1158600; FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DE OLIVEIRA/ 1159481; FRANCISCA DOS SANTOS FONTINELES/ 1159655; FRANCISCA ELIETE NOBRE/ 1160922; FRANCISCA FIRMINO NUNES RODRIGUES GOMES/ 1176773; GEANE ROCHA DA CUNHA/ 1159151; GENIVAL TOLEDO VIEIRA/ 1161053; GERLIANE SOARES DE BARROS ROCHA/ 1157751; GÉSSICA THAIS VIANA DE ANDRADE/ 1159515; GILMA DEODATO BARBOSA/ 1176529; GILSILENE MARIA CIPRIANO DE OLIVEIRA/ 1159606; GILSON TOLEDO VIEIRA/ 1171822; GIOVANNA GONÇALVES DA SILVA FIGUEIREDO/ 1160285; GISLANE FERREIRA GONCALVES/ 1159052; GRACIELE JANUÁRIO RAMOS/ 1160414; HÉRISSAN MELO DA SILVA/ 1160165; HILDA DA COSTA FRANÇA DE OLIVEIRA/ 1163169; ILDERLANE CÂNDIDO VELOSO/ 1164599; INGRIDE MENEZES PEREIRA/ 1159921; ISABEL DE JESUS DO NASCIMENTO SANTOS/ 1160093; ISRAEL FARIAS CHAVES/ 1177248; ISRAEL PEREIRA DE CASTRO [DECLAROU-SE PCD]/ 1176805; IVETE BISPO MOREIRA/ 1176646; IVONETE FERMINO DA SILVA/ 1166895; JACKSON ALENCAR KRIIGER/ 1176270; JAINE DOMICIANO MOURA/ 1175961; JANETE OLIVEIRA SACRAMENTO/ 1177611; JAQUELINE EGUEZ AYALA/ 1171635; JAQUELINE FERAS DA SILVA DOS SANTOS/ 1176408; JENIFER ALMEIDA DA LUZ/ 1161893; JÉSSICA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA PRUDÊNCIO/ 1159522; JÉSSICA FERREIRA DE LIMA/ 1160242; JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS/ 1166995; JOSILEIDE MONIZ DA SILVA/ 1164622; JUCICLÉIA PEREIRA DA SILVA/ 1176698; JUCILENE CORDEIRO DA SILVA SOUZA/ 1167659; JULIANA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA/ 1166341; KAUÃ NASCIMENTO DOS ANJOS/ 1166029; KECY CAROLINE DE FREITAS JACINTO/ 1171614; KELLY REJANE DA SILVA SOUZA/ 1163147; KELY OVÍDIO PEREIRA/ 1154888; KEROLLYN TAMILY MENDES DO NASCIMENTO/ 1160756; LAISSA ALESSANDRA MEIRA HURTADO/ 1159556; LARISSA FARINAS DE SOUZA/ 1167835; LARISSA MATIAS TAVARES/ 1159565; LAUDICÉIA LEMOS ROCHA/ 1159036; LEA DE LIMA CARNEIRO RIBEIRO/ 1177747; LEANDRO QUEIROZ VIEIRA/ 1157066; LEIDE GONZALES AGUIRRE/ 1174071; LETICIA APARECIDA LIMA DA SILVA/ 1162111; LETÍCIA OLIVEIRA MELO/ 1161440; LIDIA CRISTINA TAVARES DOS SANTOS/ 1176834; LIDIANE MIRANDA DOS SANTOS/ 1178085; LIGIA MARYE DA SILVA PEREIRA/ 1177025; LILIAN MARCIA CUNHA DE MORAES/ 1177927; LUANA CRISTINNE DE SOUZA/ 1158871; LUANA LOPES DE OLIVEIRA/ 1157010; LUCAS RIBEIRO DE PAULA MENEZES/ 1159907; LUCIA DE FREITAS MARINHO/ 1158105; LUCIANO VÁSQUES FERREIRA/ 1166519; LUCIENE CARNEIRO DE MORAES/ 1158852; LUCIMAR NUNES DE SOUZA SANTOS/ 1164288; LUCIMARA DE SOUZA SÁ LIMA/ 1170746; LUZIA SILVA SANTOS/ 1176652; MAIARA FEITOSA ANDRADE/ 1160761; MAIRA JOSI DA ROCHA/ 1161332; MAITA MENDES CAVINA GORAYEB/ 1163988; MARCELA MONTEIRO PEREIRA/ 1177506; MARCELO BATISTA PEREIRA/ 1169553; MÁRCIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA/ 1159510; MARIA ANGELITA DE OLIVEIRA SILVA NEVES/ 1159574; MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA/ 1158812; MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO/ 1159060; MARIA CLÁUDIA OLIVEIRA DE CASTRO/ 1165707; MARIA DE LOURDES DA SILVA FERREIRA/ 1159813; MARIA DEYZIANE CABRAL DA SILVA/ 1159483; MARIA DO SOCORRO SANTIAGO GOMES/ 1159009; MARIA GENILCE ARAÚJO RIBEIRO/ 1161123; MARIA HELENA DA SILVA ROCHA/ 1175779; MARIA JOSÉ CAMPOS/ 1175767; MARIA LENTILHA MENDES MALTA/ 1159859; MARIA LIESE AZEVEDO RODRIGUES/ 1165590; MARIA LUCIA RODRIGUES FERREIRA DO NASCIMENTO/ 1176405; MARIA LUCILENE DOS SANTOS/ 1165192; MARIA MARLENILSA NASCIMENTO MONTEIRO DOS ANJOS/ 1160892; MARIA NATILDE DOS SANTOS SILVA/ 1157037; MARIA NILDE MOREIRA AGUIAR/ 1159100; MARIA QUELIS GRES CARMO DE AGUIAR/ 1176407; MARIA RAIMUNDA M DE OLIVEIRA/ 1176938; MARIA ROSILENE ALVES DOS SANTOS/ 1177473; MARINALDA RIBEIRO DA SILVA/ 1174401; MARINETE DOS SANTOS CARVALHO/

1158596; MARINEZ VALERIANO MESSIAS/ 1161280; MARIZA KETLEN COELHO DOS SANTOS/ 1163429; MARIZA MARÇAL DE LIMA/ 1159735; MARLENE BORGES DA SILVA BARRETO/ 1156814; MARLINEIDE TRAJANO DA CUNHA/ 1160377; MARLY DIAS COELHO/ 1154998; MATEUS NOGUEIRA PINHEIRO/ 1161324; MAYARA MARTINS DE SOUZA/ 1161489; MEIRE GRACIELE FERREIRA DE SOUZA/ 1160718; MILENA NUNES DOS SANTOS PANTA/ 1159887; MIRIAM MENDES MARTINS/ 1159108; MIRIAN MARCELA CARDOSO DOS SANTOS/ 1160379; NATALI PRATA DOS SANTOS/ 1158808; NATALIA LEITE FERNANDES/ 1155344; NOEMIA CRISTINA DA SILVA SANTOS/ 1158667; OCILEIA DA SILVA SANTOS/ 1160551; OLEGÁRIA COSTA MACEDO/ 1176287; OLINDA MENDES BRITO BATISTA/ 1163811; PAMELA VIEIRA DE SOUZA/ 1160084; PAULA CAVALCANTE NEVES/ 1165096; PAULA FERNANDA SANTANA DE MEDEIROS/ 1177299; PRISCILA PEREIRA DE CASTRO/ 1160438; RAFAELA COELHO DE SOUZA/ 1161022; RAFAELA LIMA DE SOUSA/ 1161032; RAIANI FERREIRA/ 1156342; RAIMUNDA JULIANA VIANA DE CASTRO/ 1164391; RAIMUNDA MARTINS DOS SANTOS/ 1165355; RAIMUNDA NONATA DE CASTRO MACIEL/ 1161700; REBECA RODRIGUES NASCIMENTO/ 1160201; REGIANE DURÃES LIMOEIRO/ 1175721; REJANE LIMA CAVALCANTE/ 1177370; RENATA AMOEDO SOUZA/ 1160638; RICARDO DA SILVA REIS/ 1159336; RITA MOREIRA DOS SANTOS/ 1159780; RONIELEN DOS SANTOS CHAGAS/ 1157605; ROSA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA MACHADO/ 1161101; ROSA TEREZINHA FERREIRA GUIMARÃES/ 1178111; ROSE QUELE DE QUEIROZ VIEIRA/ 1178123; ROSEANE COSTA DO VALE RAMOS/ 1156587; ROSELI DE SOUZA SILVA GOMES/ 1159592; ROSIANE SANTANA BORGES/ 1154656; RUBENS SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR/ 1159674; RUZIANA GLORIA TRINDADE/ 1175783; SAMARA MENEZES CAMPOS/ 1159079; SANDREIA DA ROCHA BARROSO/ 1158858; SHIRLEY DA COSTA OLIVEIRA/ 1159583; SILVANA BORGES NASCIMENTO/ 1159385; SILVANIA GOMES DE OLIVEIRA/ 1158942; SILVANIA PRESTES DA SILVA OLIVEIRA/ 1159949; SILVIA CRISTIANE DAVY CAMPOS ARRUDA/ 1159225; SIMONE PEREIRA BERNARDO/ 1163353; SORAIA MENEZES SOARES/ 1161398; TAIS SORAIA SANTOS DE CASTRO/ 1171262; TAISA FERREIRA DE SOUZA/ 1171559; TAMIRIS DA SILVA JUSTINIANO/ 1161020; TAMIRIS FERREIRA SAMPAIO/ 1163725; TATIANE ALVES DE MELLO ABREU/ 1177155; TATIANE GOMES ALVES/ 1155185; THAIS GIULIATTE ANDRADE/ 1158838; THAIS REBOUÇAS FERREIRA/ 1172037; THALYNE DO AMPARO DE BEM VIEIRA/ 1160985; THAUANE MENDES DA SILVA/ 1171618; VALDINÉIA FERNANDES DE AGUIAR/ 1171095; VANESSA DE JESUS LOPES CASTRO/ 1164111; VANESSA MARINHO DA SILVA/ 1159898; VANUCICLEIA CARDOSO LIMA/ 1167718; VITORIA AGUIAR SENA/ 1161969; WÍLRAN BRENO DE FREITAS MARQUES/ 1170934; YASMIM DESIRRE DAS NEVES LOPEZ/ 1166566; ZILMA RAMOS TOLEDO.

F02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS - SEDE CIMCERO JI-PARANÁ

1162069; ADRIANA AMORIM DE ABREU/ 1160905; ADRIANA DOS SANTOS SILVA/ 1177999; ADRIANA GOMES MARTINS EUZEBIO/ 1167883; ALANA LAVORATTI PORTILHO/ 1156447; ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA/ 1175931; ALEX FERNANDO RIBEIRO/ 1171474; ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA/ 1160450; ALINE TAMARA BECKER/ 1162638; ANA ALEXANDRA RIBEIRO DE BRITO COSTA/ 1174691; ANA CELIA SANTOS BENTES/ 1170393; ANA CLARA LIMA NASCIMENTO/ 1158647; ANA PEREZ DA SILVA/ 1172234; ANAMIR DE PAULA DA SILVA/ 1158644; ANDRESSA DOS SANTOS AGUIAR/ 1168326; ANGELA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA PASSOS/ 1176801; ANGELO ANTONIO MALDONADO VERSARI/ 1169847; ANIELE MEDEIROS SALES/ 1168310; ANNY CAROLINE DIAS BECALHI/ 1171399; ANTONIA DE SOUZA ANICETO/ 1176804; CAMILA GARCIA MALDONADO/ 1158735; CAMILA JULIANA CARVALHO PANHAN/ 1178007; CARLOS EUZÉBIO MARTINS/ 1158435; CATIELE BATISTA DA SILVA/ 1178171; CLAUDENIR DE CARVALHO GOMES/ 1164671; CLEIVE BERG PIRES MENEZES/ 1158801; CLEMILSON PAIVA PINTO/ 1158163; CRISTIELLY GLOWASKI/ 1161315; DAGLISSON CARDOSO OLIVEIRA/ 1158822; DEYVID FERREIRA DE ALMEIDA/ 1169627; DHAIS PEREIRA SILVA/ 1159282; DINALVA NUNES ARNALDO GERMANO/ 1166872; ELEANDRO DE ANDRADE BISPO/ 1160565; ELEUSA MARIA DA SILVA/ 1170579; ELIANE SANCHES MOREIRA DA SILVA/ 1158727; ELICLEIDE CARDOSO DE SOUSA/ 1160571; ELIENE DINIZ SOUZA/ 1167074; ELISSANDRA APARECIDA SATILHO/ 1158594; ELIZABETHE NUNES DE OLIVEIRA PAULA DIAS/ 1170551; ELIZETE DE CRISTO LANA/ 1175719; ERICA DAYANE DE OLIVEIRA RAMOS/ 1157962; ÉRICA FAVARO DA SILVA/ 1156509; EVA AUGUSTA GOMES MAFORTE/ 1162624; EZEQUIEL COSTA PEREIRA/ 1172308; EZEQUIEL MORENO SANTIAGO/ 1160781; EZILMA VIANA VITAL/ 1161128; FABIANA ROSA DA SILVA/ 1158151; FRANCIELY APARECIDA MARIANA RIBEIRO/ 1167642; FRANCINELMA PINHEIRO DA SILVA/ 1170900; GEOVANE ANTONIO COSTA/ 1160130; GEREMIAS FERNANDES/ 1175688; GILSILENE VIEIRA DE JESUS/ 1158921; HERMES SILVA DE CARVALHO/ 1160890; IANDRA COSTA RIBEIRO VIANA/ 1159492; INGRID CONCOLATO FERREIRA/ 1167175; IRACILDA DE FREITAS CARVALHO/ 1169832; IVANEIDE COSTA DE SOUZA/ 1160249; JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS/ 1177311; JAKSON DA SILVA REIS/ 1165095; JAQUELINE DA SILVA SCALZER/ 1158557; JAQUELINE DE MELO/ 1173903; JEFERSON DA SILVA BARBOSA/ 1176119; JESSICA BRENDA RODRIGUES DOS SANTOS/ 1160791; JOEL CORREA DIAS/ 1172926; JOSEILDA ARAUJO DE FREITAS/ 1159451; JOSIENE COSTA SILVA/ 1161193; JUCELMA RODRIGUES ROCHA/ 1176302; JUCILENE NUNES DOS SANTOS/ 1155256; JUCIMAR NASCIMENTO MEDEIROS/ 1172724; JUSCIELE BASÍLIO DA CRUZ/ 1162290; JUSILENE DA SILVA VERDAN/ 1159694; KARLINE SHAMARA DE AZEVEDO/ 1175277; KAROLAYNE CAMPOS FONSECA/ 1165701; KAROLINE MORAIS PIOVEZAN/ 1159641; KEYLA DOMINGOS PEREIRA/ 1161767; LAIARA DOS SANTOS MATOS/ 1176215; LÍDIA ARRUDA CARDOSO/ 1154795; LISLAINE ALVES DE SOUZA/ 1158586; LIVIA DE OLIVEIRA SILVA/ 1159632; LUCIENE LINO ROSA/ 1158855; LUCIVANIA PEREIRA DA SILVA/ 1170731; LUIS FERNANDO KISTER DSO ANJOS/ 1159762; MABIA SIMONE DE OLIVEIRA/ 1158549; MAGNA CLEIDE DE OLIVEIRA CÔRTES/ 1166074; MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS/ 1161015; MAIZA SANTANA DA SILVA/ 1178055; MARCELO RODRIGUES DE SOUZA/ 1165768; MÁRCIA DE SOUSA MELO/ 1157191; MARCILENE ROCHA DOS SANTOS/ 1158505; MARCOS VINICIOS SILVA ANDRADE/ 1158691; MARESSA ISABELA FERREIRA MAIA/ 1159532; MARIA APARECIDA ONOFRE DE SOUZA/ 1160476; MARIA CORREA DIAS/ 1166050; MARIA LUZINETE DE SOUZA/ 1159602; MARLENE ROCHA GUIMARAES/ 1168514; MARLON MARTINELLI ROBERTO/ 1160444; MARTA CORREA DIAS/ 1171729; MATEUS ROSA ANCHIETA/ 1171751; MILTON CÉSAR DA SILVA NASCIMENTO/ 1177154; MIRIAM BARROSO DA COSTA ALMEIDA/ 1159229; MIRLANI FAUSTINO DOS SANTOS/ 1175827; MÔNICA PASIAN MACHADO/ 1175193; NATHÁLIA VERONEZI RODRIGUES DA SILVA/ 1158742; NAYARA DE SOUZA POSSIMOSER/ 1156993; NAYCE FRANCIELY ROSA DE JESUS/ 1160278; PATRÍCIA FELIX DA SILVA/ 1178165; PAULO JOSE DE OLIVEIRA/ 1157203; POLIANA FREITAS DE JESUS/ 1162733; POLIANA RODRIGUES RUBIO/ 1168955; POLIANA SILVA DE JESUS FARIAS/ 1174878; RAFAELA SOARES DA SILVA/ 1160499; RANDERSON JOSE PEREIRA/ 1170650; RENILDA MARIA BENTO MARINHO/ 1160498; ROBERTA DE FREITAS SILVA/ 1159379; ROBERTO DAVID DANTAS/ 1156602; RODRIGO ARAÚJO DOS REIS/ 1161539; ROGÉRIO DA SILVA/ 1160751; ROLDAO VIANA FILHO/ 1155310; RONILDO FRANÇA DE OLIVEIRA/ 1161090; ROSANA SOUZA DE TOLEDO PIRES/ 1160809; ROSANGELA LIMA DOS SANTOS/ 1162294; ROSÂNGELA OTASSO CESPEDES DA SILVA/ 1157699; ROSIANE CAMPOS MATHEUS ALVES/ 1170677; RUTE RAMOS DA SILVA [DECLAROU-SE PCD]/ 1170790; SANDRA MARIA DA COSTA ROCHA/ 1172244; SHIRLEY

GOMES MARTINS DA SILVA/ 1169530; SIDINEIA RIBEIRO DE SOUZA/ 1160013; SILLAS FERREIRA DE SOUZA/ 1170407; SUELI APARECIDA DOS SANTOS DE MIRANDA/ 1158045; SUELY FERREIRA MOREIRA/ 1174273; TAINARA COIMBRA IAREMA/ 1175374; TASSIA FERNANDA ROSA MIRANDA/ 1172256; THÁBATA GAMA SILVA/ 1160323; THAIZ ESCARPANEZI DOS SANTOS/ 1173468; THALLYTA ANDRADE DE ALMEIDA/ 1161824; THAMARA TAIRIS SILVA DE OLIVEIRA/ 1161295; TIAGO ALVES DA CRUZ/ 1157462; UILQUIANE ALVES RANGEL/ 1165546; VALDINEIA OLIVEIRA DA SILVA/ 1159595; VANUZA ROCHA GUIMARAES/ 1166513; VITOR BASTOS CELANTE/ 1164839; VIVIANE ARAUJO NASCIMENTO/ 1160717; VIVIANE GOMES DA SILVA/ 1175870; WILLIAN DOS SANTOS SOUZA/ 1171855; WILSON PEREIRA/ 1173958; WINNI CAROIZI RESENDE MATIAS/ 1175592; YURY ALVES NEVES.

F03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 44 HORAS - PORTO VELHO/ RO (CASA DE APOIO)

1160298; ADEMIR GOMES DA SILVA/ 1160162; ADIR DA SILVA BARROS/ 1177189; ADRIANA DE SOUZA DUARTE/ 1160027; ADRIANO MIRANDA DIOGENES/ 1158024; ADRIEL NASCIMENTO ARAUJO MARTINS/ 1158986; AILTON SILVA DE CARVALHO/ 1175075; AKILA PERRONI DOS SANTOS/ 1160925; ALAN FREITAS SOARES/ 1172085; ALCIENE SOARES TEIXEIRA/ 1173018; ALCIONE PONTES DE LIMA/ 1171570; ALDAIR DA SILVA COUTO/ 1159370; ALDENOR CRUZ BARRETO/ 1176827; ALENCAR FALCAO CHAGAS/ 1161248; ALESSANDRA DIAS/ 1167333; ALESSANDRA MODESTO DOS SANTOS/ 1171758; ALEX SANDRO MUTIER DA SILVA/ 1155494; ALEXSANDRA DOMINGUEZ GOMES ABREU/ 1158707; ALEXSANDRO PINHEIRO DO NASCIMENTO/ 1159659; ALEXVANE SALES DOS SANTOS/ 1177350; ALINE ADRIANA DA SILVA/ 1160962; ALINE MAIARA ALVES DO NASCIMENTO/ 1161150; ALINE MARIANE FREITAS DE CASTRO/ 1159850; ALINE PEREIRA MARTINS/ 1161788; ALINE PRÍSCILA SOUZA COSTA/ 1161029; ALINE ROCHA DOS SANTOS/ 1176148; AMANDA CRISTINA VALADAR ALVES/ 1168857; ANA CAROLINA MARQUES DE FREITAS/ 1158874; ANA CÉLIA SOUSA DE ARRUDA LIMA/ 1177209; ANA CRISTINA SILVA/ 1159486; ANA KELLY MIRANDA DO NASCIMENTO/ 1161602; ANA MARIA SOUSA CARVALHO SILVA/ 1157136; ANA PATRÍCIA BRITO ABADIAS/ 1161449; ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA/ 1176391; ANA PAULA NUNES LEAL/ 1156562; ANDERSON COSTA DA SILVA/ 1177546; ANDRÉ DOS SANTOS FEGUEREDO/ 1157273; ANDRÉ LUCAS OLIVEIRA DA SILVA/ 1159960; ANDREIA ANDRADE DO NASCIMENTO VASCONCELLOS/ 1168055; ANDREIA DA SILVA NUNIS/ 1156838; ANDREIA MELO DA SILVA/ 1159234; ANDREIA PATRICIA RODRIGUES LOMBARDO/ 1177024; ANDREIA RIBEIRO DA SILVA/ 1160247; ANGELICA LEAL DOS SANTOS/ 1177312; ANGELITA SOUZA ANJOS/ 1157059; ANTONIA JANAINA DE OLIVEIRA/ 1159358; ANTONIO GLÓRIA TRINDADE/ 1173549; ANTÔNIO JOSÉ SIMÕES BRITO/ 1155986; ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO/ 1161777; ARNALDO JOSÉ DOS SANTOS/ 1165938; ARON PIERRE LEMOS LIMA/ 1160045; ARYADNE FERREIRA SANTOS/ 1167951; AUCIMONE MEDEIROS RIBEIRO/ 1156167; AURILÉIA PEREIRA RAMOS [DECLAROU-SE PCD]/ 1170270; BEATRIZ DAIANY SERRA PAIVA/ 1174935; BENEDITA JOANA LIMA XIMENES/ 1159942; BRENDA GECELLY DA SILVA RODRIGUES/ 1167690; BRENDA PRESTES/ 1157984; BRUNO DA SILVA HOLANDA/ 1155291; CAMILA DOS SANTOS COSTA/ 1165540; CARLA DAIANA MARTINS CARDOSO/ 1154736; CARLOS EDUARDO DOS PASSOS FERREIRA/ 1160894; CAROLAINE SUDÁRIO RIBEIRO/ 1176850; CECÍLIA FERREIRAGONÇALVES/ 1163908; CELIO VIEIRA DE MORAES/ 1157215; CLAUDECIR PEREIRA LIMA/ 1161070; CLÁUDIA CARDOSO COSTA/ 1165670; CLAUDIA DA SILVA MARINHO/ 1155251; CLAUDINEIA DUARTE DA SILVA SALES/ 1159507; CLÁUDIO DA SILVA NASCIMENTO/ 1155587; CLEISON GALVAO MIRANDA/ 1175833; CLELIA PEREIRA CRUZ/ 1171358; CLEONICE DA CRUZ PAIVA/ 1161356; CLEONICE DA SILVA LIMA/ 1160934; CLEONILDES FERREIRA DE MIRANDA/ 1174383; DAIANA GUIMARAES DA SILVA/ 1155760; DAIANA MARTINS DA SILVA/ 1154800; DAIANE MOREIRA DE SÁ/ 1158825; DALIANE ALMEIDA DA SILVA RODRIGUES/ 1178128; DALILA MARTINS SANTANA/ 1158847; DANIEL LIMA CAMPOS/ 1155436; DANIELE CORREA DO NASCIMENTO/ 1160271; DANIELE SEGUNDO DA SILVA/ 1178158; DANIELE SOUZA DA CUNHA/ 1160315; DARLIENE VILENA GOMES BATISTA/ 1160190; DAVI LOPES MEDEIROS/ 1162058; DEBORA SOUZA FURTADO/ 1168413; DEIVIANY DE OLIVEIRA LUCINO/ 1170980; DELLIS DELON DA SILVA LACERDA/ 1158804; DELVANY DOS SANTOS PEDRAZA/ 1160504; DENILCE SERAFIM DA SILVA/ 1158733; DIANARA DOS SANTOS DAMASCENO/ 1161433; DICILENE DE JESUS LOPES/ 1171322; DIEGO RAFAEL MARQUES DOS SANTOS/ 1171128; DOUGLAS ROCHA RIS/ 1160147; EDEVALDO ASSIS DA SILVA/ 1162320; EDICLEUPA VIANA CAPUCHO/ 1157029; EDILEUZA GUEDES SOLIZ NÓBREGA/ 1155481; EDITH MARCIAO SALES/ 1175544; EDIVÂNIA COSTA CORAL/ 1170695; EDNEIA DE OLIVEIRA BARBOSA/ 1160270; EDNÊS LAMARÃO LIMA/ 1174371; EDUARD OLIVEIRA ALENCAR/ 1158216; EDUARDO ANTONIO DA SILVA AGOSTINHO/ 1175554; EDVALDO PERES FERREIRA/ 1162550; EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES/ 1161391; ELAILDE CALADO PESSOA/ 1159167; ELIETE GONÇALVES LERBACK/ 1155750; ELIÉZIA DE MORAES CARDOSO/ 1160329; ELISANGELA ARAUJO VELOSO/ 1160478; ELISÂNGELA MARQUES DA ROCHA/ 1159894; ELISÂNGELA QUERINO ROSA/ 1172051; ELISON TICONA PENHA/ 1170019; ELIVALDA DA SILVA DE LIMA/ 1157190; ELLEN CRISTINA TELES PIMENTEL/ 1159729; ELOÍZA RODRIGUES RAMIRO/ 1161370; ÉMERSON LUIZ PANTOJA DE CARVALHO/ 1156418; EMICELANI SOUZA SANTOS/ 1158895; EMILLY BATISTA GONÇALVES/ 1158726; EMILY DOS SANTOS SILVA/ 1156740; ENEIDAARAUJODESOUZARODRIGUED RODRIGUES/ 1174820; ERIKA DA SILVA TEIXEIRA/ 1176856; ERISLANE PEREIRA DA SILVA/ 1166977; ESTEFANY ALMEIDA OLIVEIRA/ 1177853; ETELVINA ABÁDIA GUIMARÃES PAZ/ 1159054; EVANDERSON FEITOSA CHAVES [DECLAROU-SE PCD]/ 1161184; EVANDRO BRITO OLIVEIRA/ 1159505; EZANIELE AZEVEDO LEITE/ 1178152; FABIANA RODRIGUES LIMA/ 1163564; FABRICIO PEREIRA MONTEIRO/ 1156892; FERNANDA ALMEIDA DA SILVA/ 1155264; FERNANDA DOS REIS/ 1173286; FERNANDA SILVA DE MORAES/ 1157871; FERNANDO PESSOA DA SILVA/ 1159242; FRANCIANA NUNES SANTOS/ 1159197; FRANCIANE ALVES RODRIGUES/ 1173944; FRANCIMEIRE GONÇALVES OLIVEIRA/ 1160799; FRANCINEIS COUTINHO MAGALHÃES/ 1155507; FRANCINETE PERNAMBUCO PEREIRA/ 1159673; FRANCISCA ALESSANDRA SALES TABOSA/ 1176392; FRANCISCA BRITO BARROZO/ 1177858; FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO FERREIRA/ 1160512; FRANCISCO RODRIGUES LOPES/ 1160569; FRANCISNEIA ESTEVES LIMA/ 1159070; FRANKCIMEIRE GARCIA GALVÃO/ 1159980; GABRIEL RAMON ANDRADE DOS SANTOS/ 1159967; GABRIELA FERAS DA SILVA/ 1170178; GEANE FERNANDES ANASTACIO/ 1177002; GEIDSON NEVES DE MELO/ 1159675; GENILDA PEREIRA DE LIMA NUNES/ 1159063; GEORGETE NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA/ 1170605; GEOVANE GONÇALVES PADILHA/ 1159678; GERALDO MACEDO DA SILVA/ 1158663; GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE/ 1161902; GESSICA ZIVIANI DOS SANTOS/ 1159097; GILIANE SILVA MACEDO/ 1160730; GILZIELE CUELLAR GOMES/ 1160596; GLEICIANE ALMEIDA FERREIRA SOUZA/ 1172705; GLEIDIANA SOUSA/ 1172423; GLENDA EMANUELE SOUZA DE FREITAS NASCIMENTO/ 1161830; GLORIA MARIA BATISTA SILVA/ 1165601; GRACIELEN BEZERRA SERRA/ 1160806; HÉDRHIANN FIRMIANO MENEZES/ 1160216; HELEN FABIOLA GOMES/ 1176009; HELIO MARCIANO COELHO/ 1166445; HENRODIANA JAIÁ SANTIAGO NOGUEIRA/ 1170002; HERMES LIMA DOS SANTOS/ 1161505; HOSANA DA SILVA LOPES/ 1178119; IAN MARCEL TRINDADE GONÇALVES/ 1161287; IANE SEBASTIANA BOTELHO DOS SANTOS/ 1159784; INGRID BESSA DE SOUZA/ 1156196; IRANI PESSOA SANTOS/ 1160874; IVANETE TOLEDO SANTOS/ 1155536; IVO

DO NASCIMENTO MOURA/ 1160910; IVONEIDE CEZAR SANTOS/ 1170433; JACIRA DA SILVA DA SILVA/ 1176811; JANAINA BRITO NASCIMENTO CARVALHO/ 1158340; JANDER SILVA BARBOSA/ 1159584; JANDERSON SILVA DA SILVA/ 1177682; JANIELE LIMA EVANGELISTA/ 1172260; JANIS CLEIDE DOS SANTOS COSME/ 1163507; JAQUELINE LEILA DE PAULA LIMA/ 1158571 [DECLAROU-SE PCD]; JAQUELINE LIMA RIBEIRO/ 1174874; JAQUELINE MARTINS DE MELO/ 1171361; JAQUELINE VALE SOARES/ 1165975; JAQUESSON ENDRIO SILVA DE VASCONCELOS/ 1177952; JEAN CARLOS VIEIRA DA SILVA/ 1167130; JEANE MONTEIRO BARBOSA DA SILVA/ 1164402; JEOVANA TOLEDO VIEIRA/ 1160510; JESSICA CARVALHO VIEIRA/ 1157022; JÉSSICA CRISTINA SANTIAGO BRAGA ALBUQUERQUE/ 1159933; JESSICA EDUARDO DE MOURA/ 1161220; JHENIFER KESSIA ROCHA REIS/ 1177019; JOÃO GABRIEL RODRIGUES SANTOS [DECLAROU-SE PCD]/ 1161148; JOÃO VICTOR SENA FURBINO/ 1174457; JOÃO VÍTOR ARAÚJO PEREIRA DE JESUS/ 1159722; JOAO VITOR DOS SANTOS SOARES/ 1174983; JOCILEIA FARIAS MARISCAL/ 1175697; JOEL JON RODRIGUES ANTUNES/ 1157228; JOELMA BRITO NUNES FIGUEIRA/ 1176379; JONAS CALDAS DA SILVA/ 1164972; JONAS DA SILVA PONTES/ 1158752; JONATAS CESAR DE CASTRO TAVARES/ 1158693; JOSE ALBERTO RIBEIRO CAVALCANTE/ 1177780; JOSE ANTONIO BRAMDAO/ 1163900; JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ARAÚJO/ 1161382; JOSÉ DE JESUS LOPES/ 1176007; JOSÉ FERNANDO DE SOUZA SILVA/ 1156701; JOSE MARIA ARAUJO DA SILVA/ 1174850; JOSEFA ALEXANDRE OLIVEIRA SOUSA/ 1163916; JOSIELY RODRIGUES DE LIMA/ 1165091; JOSINALDO NERI PEREIRA/ 1160916; JOSINETE PAULA DE LIMA AGUIAR/ 1159303; JUCILENE NOGUEIRA CRUZ/ 1158797; JULIANA MOREIRA GALVÃO/ 1163556; JUSCILENE ARAUJO NUNES/ 1159851; JUSSARA DA SILVA GUEDES/ 1177736; JUVACY BATISTA DE ALMEIDA/ 1177865; KAREN VITORIA JARDIM DO NASCIMENTO/ 1161755; KAYKY VICTOR RODRIGUES DE FREITAS/ 1159549; KELI PEREIRA GOMES/ 1159508; KEROLEN SILVA BARBOSA/ 1159023; KÉSIA PEREIRA DE LIMA/ 1177691; KLAYVER ALMEIDA ARAUJO/ 1178070; LAIANE GÓS TICO/ 1160455; LAILSON SILVA SOUZA/ 1160952; LAIS DA SILVA VALE/ 1160824; LAISSA PINTO MAIA/ 1174333; LARISSA DOS SANTOS NASCIMENTO/ 1160117; LAURA SHERLEI VIANA BARROS/ 1160804; LAURECI DE CARVALHO GOMES/ 1157304; LEANDRO ALVES DE SOUZA/ 1161179; LEIDIANA MEDEIROS TAVARES/ 1168841; LEILA MARQUES DOS SANTOS/ 1159293; LEILA SOUZA DA SILVA/ 1158669; LELIANE DA SILVA VALE/ 1157704; LENIRA FERAS DA SILVA FABRICIO/ 1160567; LEVI NAZARENO NASCIMENTO DOS SANTOS/ 1161401; LEYDNA SOUSA SILVA/ 1176410; LILIANE DOS SANTOS CRUZ/ 1177528; LINA CUSTODIA DA SILVA ASSUNÇÃO/ 1162678; LIRIS CUSTÓDIO GOMES/ 1159520; LIVIA SABOIA DE SOUZA/ 1158651; LUCÉLIA DE FRANÇA SOUZA/ 1161924; LUCI FURTADO DE SOUZA/ 1175479; LUCICLEIA BARBOSA DE AQUINO/ 1175214; LUCIENE DE SOUZA COSTA/ 1161244; LUCINEIA DA SILVA VALE/ 1171057; LÚCIO RODRIGUES FLORES/ 1158915; LUDMILA CAVALCANTE DE SOUZA/ 1159122; MAGRIMALIA PEREIRA DE MORAIS/ 1176281; MARA JOSÉ DIAS DE SOUZA/ 1170201; MARCELO LUIS FRANÇA PIMENTA/ 1158754; MÁRCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS/ 1160133; MÁRCIA OLIVEIRA RODRIGUES/ 1171161; MARCIA PAULA DOS SANTOS/ 1159187; MÁRCIA REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS PONTES/ 1171144; MÁRCIO PAULO DOS SANTOS/ 1175350; MARCIO SERGIO DE MOURA BATISTA/ 1171621; MARCOS ANTONIO CETAURO FARIAS/ 1171204; MARCOS ARAUJO DE ASSIS/ 1158235; MARGARIDA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA/ 1177976; MARIA APARECIDA DE ARAÚJO/ 1161002; MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS/ 1163488; MARIA CLARA NASCIMENTO BATISTA/ 1155309; MARIA DA CONCEIÇAO ALVES DE SOUZA/ 1162337; MARIA DE FÁTIMA FRANÇA PACHECO/ 1170331; MARIA DE LURDES DE MENEZES CARVALHO VIEIRA/ 1175970; MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO DE MELO/ 1161395; MARIA DO CARMO FERREIRA DE SOUZA/ 1162430; MARIA DO SOCORRO LIMA SOARES/ 1161114; MARIA EDUARDA SALES DAS NEVES/ 1160996; MARIA FÁTIMA DANTAS NASCIMENTO/ 1160123; MARIA HELENA GOMES QUEIROZ/ 1159839; MARIA HELENA SAMPAIO ARAÚJO/ 1159753; MARIA INÊS ARAÚJO DA SILVA/ 1160019; MARIA JANAINA ARAUJO/ 1159254; MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA/ 1160057; MARIA JOSÉ DOS SANTOS COSME/ 1159802; MARIA JOSÉ GOES DE JESUS/ 1159373; MARIA LOREANE ALMEIDA SOUZA/ 1155888; MARIA LUZIA ANES DA SILVA/ 1172433; MARIA MARINETE NONATO DE MORAIS/ 1176844; MARIA NEIDE ARARIPE/ 1175854; MARIA OCELANE OLIVEIRA DA CUNHA ALENCAR/ 1159679; MARIA ONICE BENTES NOGUEIRA DA SILVA/ 1168633; MARIA ROBERTA CÂNDIDA DA SILVA [DECLAROU-SE PCD]/ 1161407; MARIA STHEFFANY OLIVEIRA NASCIMENTO/ 1171714; MARIANE COSTA GONCALVES/ 1176207; MARILENE PINTO TAVARES/ 1172249; MARLENE SANTOS PAULA/ 1160588; MARTA DA S. DANTAS/ 1163252; MARTA DE OLIVEIRA RODRIGUES GUILHERME/ 1164500; MATEUS FERRAIS FERREIRA/ 1166495; MATEUS HENRIQUE PINHEIRO DA SILVA/ 1160148; MERCIA JOSIANE DA SILVA SOUZA/ 1158757; MILTON DOS SANTOS RODRIGUES DIAS/ 1161157; MÔNICA CRISTINA OLIVEIRA ANDRADE/ 1160283; NADIA FRANCISCA VIEIRA LABORDA/ 1156132; NAHELIA DARC DO ROSÁRIO QUEIROZ/ 1159992; NAIANE RIBEIRO DE SOUZA/ 1159027; NAIARA SANGELA VIEIRA RAMOS/ 1160185; NAIARA SANTANA DE ARAUJO/ 1158267; NATALICE DAS GRAÇAS FARIAS LEMOS/ 1160723; NATALICE DO CARMO CUELLAR GOMES/ 1166299; NATALIE KATLIN LEMOS DE LIMA/ 1159434; NATHACHA INACIO DA SILVA BARROS [DECLAROU-SE PCD]/ 1160888; NATHALYA KAROLYNE DA SILVA MENDES/ 1154777; NISDIA CLEILA INES DOS SANTOS/ 1165629; NÚBIA LUCAS MAGALHÃES/ 1172581; ODALENE LEONCIO MARQUES POSTIGO/ 1176313; OLERIZA SANTIAGO GOMES/ 1175377; OSEMAR JUNIOR FERRREIRA DUARTE/ 1166325; PÂMELA CAMILA PRESTES RIBEIRO MENDES/ 1158250; PAMELA RAISSA LOPES MIRANDA/ 1158343; PAMELA SILVA DE MORAES/ 1159543; PATRÍCIA COSTA DE OLIVEIRA/ 1159633; PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA/ 1178059; PAULO RODRIGUES LOPES/ 1160617; PEDRO GABRIEL NUNES DA SILVA/ 1171502; PRICILIA GLACIELE DE ALMEIDA SILVA/ 1170949; QUELITA FREIRE DA SILVA/ 1161389; QUETILA SANTOS DA SILVA/ 1161190; RADMILA BACURI PERES/ 1159183; RAFAEL DIEGO DA SILVA CRUZ/ 1161202; RAFAEL DOS SANTOS PAES/ 1157405; RAFAELA FERNANDES MOTA/ 1155188; RAFAELA PEREIRA RIBEIRO/ 1178063; RAI CARNEIRO DA SILVA/ 1160972; RAIAN BRENNER DA SILVA BOLLATI/ 1164202; RAIANE VELOZO ALVES/ 1165685; RAIMISON RODRIGUES PEREIRA/ 1160033; RAIMUNDA SALES DOS SANTOS/ 1159460; RANIELLE SILVA E SILVA DE CAMPOS/ 1160758; RAPHAEL VICTOR MATIAS/ 1159024; RAQUEL ALESSANDRA CAMPOS RIBEIRO/ 1178131; RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA/ 1154661; RAQUEL DE SOUSA NÓBREGA/ 1172106; RAQUELE DA COSTA LIMA/ 1159272; REGIANE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO/ 1159056; REGIANE SILVA DOS SANTOS/ 1158411; REINALDO ROBERTO DOS SANTOS/ 1159479; RENE DE SOUZA CHAGA/ 1160522; ROBERTO ALLAN FIGUEIRA DA SILVA/ 1160808; ROBSON ALEXANDRE SANTOS/ 1155856; ROSA JOSE SOARES/ 1156021; ROSENILSON FREIRE DE CARVALHO/ 1178150; ROSINETE PEREIRA DE OLIVEIRA/ 1161116; RUBANITA ARRAS BRITO/ 1177504; RÚLIA DOS SANTOS COELHO/ 1155654; RUTH DA COSTA ANDRADE/ 1155703; SABRINA DA COSTA ANDRADE/ 1176414; SABRINA HORRANA DA SILVA/ 1157178; SALOMÃO ALVES DE SOUZA/ 1160813; SAMARA FIGUEIREDO ALENCAR/ 1159608; SAMARA MARTINS DE SOUZA/ 1175843; SAMUEL MENDES DE SOUZA/ 1158618; SANDRA CRISTINA DA SILVA PIRES [DECLAROU-SE PCD]/ 1160071; SARA RABELO DA COSTA/ 1155025; SARA RODRIGUES FEITOSA/ 1158342; SHEILA MATTOS DOS SANTOS/ 1155848; SHIRLENE RODRIGUES DE SOUZA ROCHA/ 1157382; SILVANIA NASCIMENTO TAVARES/ 1158101; SOLANGE BRITO DE PAULA DA SILVA/ 1177973; SÔNIA LIMA ALENCAR/ 1157282; SONIA PEREIRA DE HOLANDA RODRIGUES/ 1161017; SUANE DE SOUZA

SANTOS/ 1158913; SUELI LUZEIRO SILVA/ 1160770; SUELY DA SILVA CORRÊA/ 1159407; SULAMITA DE OLIVEIRA BELEZA/ 1159170; SUZANA SILVA DO ESPÍRITO SANTO/ 1175547; SUZIANE DA SILVA PEREIRA/ 1171668; TACIANE CAETANO DA SILVA/ 1177940; TAIANE JOVITA ONORATO DE SOUZA/ 1172765; TAINARA VIEIRA DOS SANTOS/ 1164333; TALITA SUELEM BRASIL FERITAS/ 1159559; TARSIS KADOSHI NASCIMENTO DE SOUZA/ 1161091; TATIANA DE SOUZA LIMA DAS GRAÇAS NASCIMENTO/ 1171907; TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA/ 1177687; THASCILA TARINE SILVA DE SOUZA/ 1169089; THOMAS MARLON DA CRUZ BARROS/ 1160451; TULIO CESAR NUNES DA SILVA/ 1175709; UILSON LIMA DE OLIVEIRA/ 1160022; VALMARA CORDEIRO PASSOS/ 1168033; VANDERLEIA F SLEYVA/ 1160557; VANESSA ARAÚJO DE MENESES/ 1158523; VANESSA DOS SANTOS FERNANDES/ 1160031; VERÔNICA PARINTINTIN/ 1158213; VICTOR PEREIRA MOURA DOS SANTOS/ 1159978; VITÓRIA ALVES DE OLIVEIRA/ 1158968; WAGNER FERREIRA DA SILVA/ 1170772; WANJA MARIA DE LIMA/ 1176634; YARIMA GOMES DUARTE/ 1177114; ZENAIDE BARROSO CARDONA VIANA.

F04 - VIGIA - PORTO VELHO/ RO (CASA DE APOIO)

1177954; ABRAO AZARAK DE CASTRO NETO/ 1172138; ADEMILSON REGINALDO FERREIRA/ 1155156; ADNEUTO DA COSTA CARVALHO/ 1176040; ADONAI QUARESMA MACIEL/ 1174770; ADRIANE DA SILVA MENDONÇA/ 1159892; ADRIANO FERREIRA MAIA/ 1166339; ADY ALVES DE ANDRADE JÚNIOR/ 1158620; AFONSO ANDRADE/ 1159913; AILANE LEMOS DE ARAUJO/ 1172930; AIRTON PEDROZO DE OLIVEIRA/ 1165331; ALANDERSON DIOGO DE SÁ QUIRINO/ 1177961; ALCINEI MARQUES DE MACEDO/ 1155052; ALDIANE CORREIA LIMA/ 1158426; ALEX DE LUCENA ROCHA/ 1160195; ALEX MARQUES BARROS/ 1170633; ALEX SILVA DE ASSUNÇÃO/ 1156469; ALEXANDER MARIUBA DE ALMEIDA/ 1166974; ALEXANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR/ 1166347; ALEXSON PINTO SILVA/ 1159175; ALINE CRISTINA COIMBRA DOS SANTOS/ 1174220; ALTEDINEIS PASSOS DE SOUZA/ 1170701; AMON PAUL LEMOS LIMA/ 1173039; ANA ACOSTA SAUCEDO/ 1156571; ANA CLÁUDIA ARAÚJO MENDES/ 1159804; ANA PAULA DE SOUZA/ 1160896; ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA/ 1161281; ANDERSON ALBUQUERQUE FELIZARDO DE OLIVEIRA/ 1167580; ANDERSON BRUNO SALES DE JESUS/ 1160634; ANDERSON LOPES GOMES/ 1159383; ANDERSON RODRIGUES LEITE/ 1158407; ANDRÉ COELHO DE LIMA/ 1166085; ANDRE GONÇALVES MARTINS/ 1166482; ANDRE LUIZ DA SILVA VALENTE/ 1156924; ANDRESSA BEZERRA GARCIA/ 1154669; ANDRICK RODRIGUES DA SILVA/ 1156652; ANTHONY EDWARDES TAVARES MATOS/ 1172600; ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA/ 1168759; ANTONIO ROSA DA COSTA/ 1158891; APARECIDA LIMA DE MACEDO LEMOS/ 1176581; ARILENE INÁCIO FREIRE/ 1160507; AUGUSTO KENED LOBATO BARBOSA/ 1171757; AURICELIO SERRA DA SILVA/ 1158943; BISMARCK DA SILVA/ 1156022; BRENO GOMES DE MENEZES/ 1159129; BRUNO ARANHA DE GODOES FILHO/ 1157978; BRUNO BARBOSA DE PAULA/ 1174493; BRUNO CARVALHO DOS SANTOS/ 1158601; BRUNO EDUARDO LOPES DOS SANTOS/ 1162475; CAIQUE BARROS SILVA/ 1155801; CAMILA CRISTINA BASTOS REBOUÇAS/ 1160576; CAMILA DA SILVA SOUZA/ 1160688; CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA PANTA/ 1170712; CARLOS EDUARDO DOS SANTOS/ 1156258; CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE BRITO/ 1159864; CAROLINA SOUZA DA COSTA/ 1162226; CLAUD ALEXANDRE VIANA CORREA/ 1162512; CLÁUDIO REIS DEOCLÉCIO/ 1160302; CLEISSON RICARDO DE ABREU COELHO BARRETO/ 1176791; CLEITO DIAS PAIVA/ 1165859; CLEITON SOARES GOMES [DECLAROU-SE PCD]/ 1177960; CLESER CRISTIANO DA SILVA MUNIZ/ 1159443; CLEUDESAN DA SILVA OLIVEIRA/ 1159202; CRISLEI SIQUEIRA MOTA/ 1175234; CRISTIANO BARBOSA DE AQUINO/ 1158158; CRISTIANO PEREIRA LOPES/ 1166735; DALILA MENDES GIL/ 1159364; DANIEL CARLOS COELHO/ 1160411; DANIEL NUNES DA SILVA/ 1156942; DANIEL WALBER DOS SANTOS MARTIMIANO/ 1168933; DAVID MELO DE OLIVEIRA JUNIOR/ 1175815; DEIVISON SEVERO PENÃ/ 1169828; DEVIDSON DO NASCIMENTO SOUSA/ 1166399; DIEGO SANTOS RANCONI PRUDENCIO/ 1157487; DIOU ANDERSON DA SILVA FRANÇA/ 1161067; DORMILCE TELES DE PINHO/ 1168856; EDEILSON SILVA/ 1172317; EDEILSON SILVA DOS REIS/ 1175809; EDINELSON ALVES RODRIGUES/ 1161263; EDIVÂNIA MOREIRA VIANA/ 1155066; EDMAR ROCHA DE SOUZA/ 1177535; EDMILSON DA SILVA ROCHA/ 1169521; EDNALDO DAMARDO DA COSTA/ 1177038; EDUARDO ALFONSO LOPES MUNDY NETO/ 1165819; EDVAR ANDREY DE ALMEIDA/ 1174165; ELENILSON FERNANDES DA SILVA/ 1157410; ELIVANETE VICENTE INFANTE/ 1160674; ELIVELTON RICARDO VELOSO DA SILVA/ 1155528; ELTON DE MENDONÇA TOMAZ/ 1176026; ELTON RIBEIRO LOPES/ 1159093; ELY MENDES MORAIS/ 1156800; EMERSON DA SILVA/ 1167574; EMERSON FREITAS PAULINO/ 1178033; EMIVALDO FONSECA DE SOUZA/ 1158732; ENDREO DIEGO BENICIO DA COSTA/ 1166443; ENIQUETILLIS MAIANE BARBOSA DE PAULA/ 1176370; ERIVANIA SANTOS ROCHA/ 1174766; ERMILSON OLIVEIRA DA ROCHA [DECLAROU-SE PCD]/ 1176304; ESTERPIN BORGES DA SILVA/ 1177908; EVANDRO ALVES CHAGAS/ 1160939; EVANDRO DA CRUZ SILVA/ 1159639; EVERCLEI DA SILVA PANTOJA/ 1155015; FABIANA PAULA APINAGE DE FARIAS CANTÉ/ 1157285; FÁBIO CRISTIANO FERREIRA PERES/ 1176424; FABRICIO MIRANDA GONÇALVES/ 1166707; FAGNER PERNAMBUCO PEREIRA/ 1176137; FAGNER ROCHA DA SILVA/ 1170501; FERNANDO JOSÉ DIAS MONTEIRO/ 1177887; FLÁVIO UOSTON LEMES DA SILVA/ 1176542; FRANCICLEY NUNES RODRIGUES/ 1178057; FRANCIMAR SILVA DE FREITAS/ 1175863; FRANCISCO EDUARDO DA SILVA ALENCAR/ 1168846; FRANCISCO FERREIRA DA SILVA/ 1177886; FRANCISCO JÚNIOR SILVA COSTA/ 1160015; FRANCISCO PIU DOS SANTOS FILHO/ 1159726; FRANCISMAX RODRIGUES LOMBARDO/ 1167925; FRANQUE CORREA OLIVEIRA DIAS/ 1160870; GABRIEL ALVES DA CRUZ/ 1164781; GABRIEL CAVALCANTE GOMES/ 1175889; GABRIEL FIDELES PEREIRA/ 1159328; GEAN MARCOS LACERDA BARBOSA/ 1159020; GERCICLEI PINHEIRO DIAS/ 1158637; GERSON TAVARES DE QUEIRO BATISTA/ 1176946; GESELDA BELZE FEREIRA/ 1175874; GILSON FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA/ 1160792; GISELE FRANCIANE DOMINGOS/ 1174730; GLEISON DA SILVA DE OLIVEIRA/ 1160787; GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA DO VALE/ 1166025; HELENILSON GARCIA DE PAULA/ 1160304; HÉLIA PAULA BARBOSA DA SILVA/ 1159870; HÉRCULES SANTANA DA SILVA AGOSTINHO/ 1176351; HINDLEY SILVIO BARROSO COSTA/ 1155793; IAM MARCO NASCIMENTO SILVA/ 1177994; ISAAC FERREIRA SILVA/ 1161129; IVAN CORDEIRO PASSOS MOURA/ 1160640; IVONETE MELO ALVES/ 1158134; JACKSON BARBOSA OLIVEIRA/ 1155288; JADER SILVA/ 1178161; JADESON SANTOS DA SILVA/ 1160523; JADNA CELLI SANTOS DO NASCIMENTO/ 1175504; JAIME ALVES DA SILVA/ 1159357; JAIR DE SOUZA ARAGÃO JÚNIOR/ 1167700; JEFERSON BRENDO BENTA BASTOS/ 1165703; JEFERSON CORREA DA SILVA/ 1160225; JEFERSON MOTA DE SOUZA/ 1160943; JEFFERSON TICONA/ 1159523; JERFFESON STERING SOUZA NEVES/ 1171537; JERGLESSON LIMA FREITAS/ 1165332; JESSÉ RODRIGUES COSTA/ 1162001; JHON CARLOS ALMEIDA DE CASTRO/ 1160479; JOAO BOSCO SERROLHA DOS SANTOS/ 1178099; JOAO RIBEIRO DA COSTA/ 1175014; JOSE REINALDO DA SILVA/ 1160948; JOSÉ RENILDO PAULA AGUIAR/ 1175581; JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA/ 1176829; JOSEANE DA SILVA PEREIRA/ 1160043; JOSIANE LAURETE DE SOUZA/ 1160643; JOSIAS ALVES DA SILVA/ 1160095; JOSIAS DE OLIVEIRA SIQUEIRA/ 1171939; JOSIENE FRANCO LEÃO/ 1159428; JOSINERES MACIEL LEAL/ 1155872; JUCELINO DE ARAUJO CABRAL/ 1161054; JULIANA SANTIAGO DE SENA/ 1161089; JULIANO DE SOUZA NUNES MOURA/ 1154685; KERWSON LEAL DE SOUZA/ 1175080; KESSIO TEZOLIN DA SILVA/ 1159881; KETLIN SAYURI DE ALMEIDA/ 1161829; KLEBISSON TORRES FERREIRA [DECLAROU-SE PCD]/ 1158681; LAÉRCIO DOS SANTOS

EGIDIO/ 1160601; LAURA OLIVEIRA DA SILVA/ 1161333; LAYSON LEONARDO DE OLIVEIRA ROCHA/ 1170301; LEANDRO FLORENCIO VIEIRA/ 1159016; LEONARDO GOMES DA SILVA/ 1171803; LEONARDO MATHEUS AGUIAR DE OLIVEIRA/ 1175649; LOREMBERGUE DA SILVA SOARES/ 1159337; LORRANY SALDIA FEITOZA/ 1160803; LUAN SOUZA SILVA/ 1176498; LUCAS BRITO DA SILVA/ 1169867; LUCAS LEONARDO DOS SANTOS GUIMARÃES LEITE/ 1154848; LUCAS ORLEILSON DE OLIVEIRA TABOSA/ 1162415; LUCAS VIANA DOS SANTOS/ 1171971; LUCIRLEI GONÇALVES DOS SANTOS/ 1177788; LUCIVANDO LIMA NASCIMENTO/ 1160041; LUIZ FERNANDO BRAZ BEZERRA/ 1160416; LUZIANA BARRETO DA SILVA/ 1159489; MACLEINE REBOUÇAS CORREIA BRITO/ 1155135; MAIARA VARGAS LARA/ 1177533; MAICON BRUNO DE SOUZA MIRANDA/ 1169345; MAICON MARIANO GOMES/ 1172655; MANOEL MESSIAS MOURA SANTOS/ 1161167; MARCELLE RIBEIRO COLARES/ 1157321; MARCELO FERREIRA SILVA/ 1177549; MARCELO MENDES MORON/ 1177911; MARCIO DA SILVA DAMASCENO/ 1158775; MARCOS DOS SANTOS AGUIAR/ 1161241; MARCOS LABORDA DOS SANTOS/ 1160626; MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE LELIS/ 1177957; MÁRIO ROBERTO GÓES OLIVEIRA/ 1159161; MARISTELA DE OLIVEIRA DIAS TOLENTINO/ 1159685; MARTA ROSA DO PRADO/ 1177969; MATEUS LEVI CORREIA COSTA/ 1177946; MATEUS PAIVA MORAES/ 1173020; MATHEUS VIEIRA BRITO/ 1177979; MAURÍCIO LIMA/ 1163139; MAYCON VARGAS CORREIA/ 1159936; MICILENE OLIVEIRA SOUZA AGUIAR/ 1162148; MIGUEL DE SOUZA FELICIO/ 1173198; MIGUEL NASCIMENTO ARAUJO DA SILVA/ 1165069; MILTON VELOSO DA SILVEIRA JUNIOR/ 1157148; NADSON CARRIL DA SILVA/ 1173110; NAJARA SALLES DE LIMA/ 1172431; NAYARA SALAZAR DE SOUZA/ 1159965; NEI JUAREZ ALVES SOUZA/ 1160942; NIKOLLAS CICERO SZUBRIS DA SILVA/ 1159531; NILMA PENHA LEAL/ 1159473; OSEMAR DUARTE PINTO/ 1176272; PABLO HENRIQUE FREITAS ALVES/ 1176176; PATRICIA OLIVEIRA SILVA/ 1158449; PATRICIA REAL PEREIRA/ 1160820; RAFAEL SOARES SILVA/ 1160029; RICHARDSON MONTESSI CAMACHO/ 1158358; ROBERTO DA SILVA GOMES ANDRADE/ 1160663; ROBERTO OLIVEIRA MORAIS/ 1163872; ROBSON GONÇALVES DA SILVA/ 1160361; RODRIGO MUNIZ MELO/ 1177375; RONALDO EVANGELISTA SANTOS/ 1171806; RONILDO GLORIA TRINDADE/ 1175023; RONILSON DOS SANTOS DA SILVA/ 1156992; RONIS APARECIDO GOMES/ 1161153; RONNAN LUAN DANTAS RODRIGUES/ 1159524; ROSÉLIA FERREIRA DA SILVA/ 1178038; ROSIANE FERNANDES DE SOUZA/ 1166911; RUTIELI SERRATH MACIEL/ 1174237; SAMUEL LINS DE OLIVEIRA/ 1158679; SARA CRISTINA PIRES BEZERRA/ 1165147; SERGIO DE SOUZA/ 1169622; SIDINEI LEAL/ 1170882; SIDINEY MOREIRA BATISTA/ 1159126; SIDNEI ROCHA SANTOS [DECLAROU-SE PCD]/ 1161769; SIDNEY MENDES DOS SANTOS/ 1159609; STEFAN INDERBERG ARAÚJO PINHEIRO/ 1165845; SUELEN BRASIL COSTA/ 1160846; SUELEN CRUZ DO NASCIMENTO/ 1157416; SUELY MOURÃO VICENTE/ 1175474; SUZANA DOS SANTOS CARVALHO/ 1170606; TAINARA DOS SANTOS LESSA/ 1157881; TALISSON UILSON OLIVEIRA DO CARMO/ 1159925; TÂNIA MARIA SANTANA SARAIVA/ 1178191; TATIANE GASPAR SOUSA/ 1168807; TATIANE PINHEIRO DE SOUZA/ 1161138; TEREZA PATRÍCIA VIANA MARCIÃO/ 1160547; TEREZINHA DO CARMO SILVA/ 1166270; THIAGO DUARTE DA SILVA/ 1159996; UELITON SOARES DA SILVA/ 1155863; VALCINEI PINHEIRO GOMES DOS SANTOS/ 1160706; VANDERSON SANTOS DE FREITAS/ 1175850; VICTOR HUGO SABINO DE LIMA/ 1156246; VITÓRIA ALVES DE ANDRADE ROCHA/ 1158421; VITORIA DA SILVEIRA ROJAS/ 1166154; WALLACY TEREZ LIMA BONIOLI/ 1160785; WANDERSON FERREIRA DE SOUZA/ 1154749; WILLIAM SILVA PEREIRA/ 1164756; WILLIAN CANDIDO DE SOUZA/ 1160042; WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA [DECLAROU-SE PCD]/ 1160677; WILLIAN PEREIRA DUARTE.

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS - REDE CREDENCIADA – ROLIM DE MOURA

1159808; ALCENIR DOS SANTOS BRITO/ 1169837; ALINE OST WELMER/ 1171847; ANA CLEIDE DE FRANÇA/ 1167787; ANGELICA PEREIRA DE LIMA/ 1158642; BEATRIZ ARAUJO QUINHONES/ 1161513; BRUNA KISTNER PARCIO/ 1170525; BRUNO HENRIQUE VERISSIMO MEDEIROS/ 1178202; CAMILA NAIARA PASCHOAL LEITE/ 1176099; CAMILLA DIAS DA SILVA/ 1160907; CLAUDINEIA APARECIDA ALVES/ 1157043; CLEIDIANE SANTOS NASCIMENTO/ 1155469; CLEYTON JOSE WOLFF/ 1170309; CREONICE PEREIRA MARTINS DA SILVA/ 1161126; CRISTIANE CARDOSO DIAS/ 1158164; CRISTIELLY GLOWASKI/ 1161394; DALILHA MARIA COUTINHO SALUSTIANO/ 1171367; DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS ALVES/ 1161196; DANIELLY GONÇALVES VELHO/ 1161366; DAYANE DOS REIS COUTINHO/ 1159250; DEBORA WELDIMA XAVIER DA SILVEIRA OLIVEIRA/ 1160592; DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA/ 1171008; DEYVID WESLEY VAZ DE MELO/ 1155553; DIEIGUE FELICIANO MONTEIRO/ 1160383; DISLANY BUSS KREITLOW/ 1177608; ELENICE FARIAS ELLER DE OLIVEIRA/ 1165895; ELIANE ALVES DA COSTA SILVA/ 1160458; ELLEN BIANCA FRANCO/ 1159367; ELY MARIELLI WOLFF/ 1172152; EMILLY VALKINIR RUFINO/ 1159720; ERIKA FAGUNDES DE SOUZA/ 1155935; ESTEFANIA CARLOS FERREIRA DE SOUSA/ 1159243; ÉTEL MUNIRA GOMES BARROS/ 1168282; FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA/ 1160336; FERNANDA DA SILVA PEREIRA/ 1177774; GABRIEL HENRIQUE DE MOURA NUNES/ 1171882; GEANDRA DE OLIVEIRA/ 1159393; GEISSY HELLEN BRETAS DOS SANTOS/ 1176211; HELOISA HELENA DE PAULA/ 1175395; HILLARY HELENA LOPES DA SILVA/ 1159286; IARA DE JESUS MELO CATÃO/ 1156515; IARA OLIVEIRA DOS SANTOS/ 1175977; ISABELA DA SILVA OLIVEIRA/ 1159838; JADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA/ 1173815; JEFERSON FREITAS DE OLIVEIRA/ 1162919; JEFTER TOMAZ RIBEIRO/ 1159445; JESSICA DA SILVA SOUZA/ 1171022; JESSICA FERREIRA DO CARMO COSTA/ 1162270; JOAO VITOR SENA COSTA/ 1174618; JOHNNY RAFHAEL SILVA DE CARVALHO/ 1160059; JOYCIMARA DOS ANJOS OLIVEIRA/ 1164508; JUSCÉLIA PAVIM LIMA/ 1159571; KALIL FLORENCIO DA SILVA TAVARES/ 1178228; KARINE FERNANDES SELHORST/ 1177876; KAROLINE FERNANDES SELHORST/ 1160978; KÉTLYN BATISTA DIAS/ 1155744; LEIDE GEAM MARQUES PEREIRA/ 1161358; LETÍCIA DA SILVA ALONSO/ 1167145; LORRANE LOPES SANTANA/ 1158949; LUANA AMORIM DA CUNHA/ 1156639; LUANA GUIMARÃES SILVA MARTINS/ 1156496; LUCIANA DAMASIO/ 1160983; LUZIA CAETANO DE OLIVEIRA/ 1162005; MAICON DOUGLAS AVELAR SILVA/ 1177339; MAICON WILLERS ALEXANDRINO/ 1177439; MARCELO CUSTODIO/ 1157437; MARCILENE DE ABREU SALOMÃO/ 1170307; MARIA CRISTINA VIDIGAL/ 1164974; MARINÊS SANTOS NOVAIS/ 1158611; MARLENE CASTURINA DE FRANCA/ 1161066; MATILDE MOREIRA CARDOZO/ 1160941; MICHELLE ANTUNES OLIVEIRA/ 1172596; NATHIELY SANTANA CLASTE/ 1156234; NILCEIA SCHULTZ COUTO/ 1177205; NILDO PEREIRA DA SILVA/ 1157938; RAQUEL ELINE CAVALCANTE MOREIRA/ 1159301; RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS/ 1156341; RENILSON MARQUES PEREIRA/ 1159041; ROBERTA VITORIA LORENZETTI/ 1155787; RODRIGO ARAÚJO DOS REIS/ 1175586; ROSELI DELFINO CODINHOTO/ 1170343; ROSILANDI GUILHERME CORDEIRO/ 1159266; RUTH MARTINS DA SILVA SILVEIRA/ 1162850; SANDY STEICY BRASILINO/ 1160552; SILMARA ANDRELINO DE SOUZA/ 1162039; SIMONE GOMES DE ALMEIDA/ 1159200; SOLANGE DE SOUZA DUQUE/ 1162259; TAINARA RAIZA DUTRA DA SILVA/ 1165827; TALISSON RENAN DA SILVA BUENO/ 1161572; TATIANA FARIAS/ 1154693; TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES/ 1159725; VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA/ 1174845; VALERIA RAMALHO VALERIANO/ 1176480; VANESSA FERREIRA DE ALMEIDA/ 1177891; VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO/ 1166175; VÍTOR FELIX OLIVEIRA LIMA/ 1165156; WELLINGTON MAXIMO DA SILVA/ 1160132; WEVERLON MAGNO BARBOSA PEREIRA.

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS - REDE CREDENCIADA CACOAL

1165569; ABEL VICENTE DA SILVA/ 1159253; ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA/ 1173991; ADÃO GONÇALVES DANTAS FILHO/ 1158952; ADRYAN GEAN OLIVEIRA NOGUEIRA/ 1158442; AGNALDO DA SILVA FERNANDES/ 1158244; AINNY ELENISE ALINE LEITE PIRES/ 1160560; ALBERT KESTER DE AMORIM/ 1160212; ALCILENE PRADO DE ATAIDE/ 1175140; ALESSANDRA ELIZABETH DA SILVA/ 1156444; ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA/ 1176046; ALINE ALVES DE ARAUJO/ 1171475; ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA/ 1158582; ALLAN PATRICK THEDOLDI/ 1161698; AMANDA DOS SANTOS SOUZA/ 1173743; AMANDA NASCIMENTO BARROS DA SILVA/ 1155609; AMANDA RIBEIRO SAMPAIO/ 1168852; ANA CARLA DE PAULA MACHADO/ 1159618; ANA CARLA ELLER CAETANO FORGADO/ 1178104; ANA CAROLINA BERTO GONÇALVES/ 1170726; ANA PAULA LIMA ALVES/ 1174065; ANDRE JUNIOR RITCEL/ 1162570; ANDRE SANTOS FORGADO/ 1159219; ANDREI GOMES SOARES/ 1169421; ANDREIA FELIX BARBOSA/ 1154933; ANDREZA MOURA DE MATOS/ 1173882; ANGÉLICA DA SILVA DE OLIVEIRA/ 1175328; AQUILA LORENA SOUZA SOARES/ 1159829; ARGEU JUNIOR FREITAS DE SOUZA/ 1172024; ARIEL ARITANA ESAÚ LEVI DE ARAÚJO SILVA/ 1177860; ASAFE LELLIS PEREIRA DE SOUZA/ 1174572; AUCLEUSON CANDIDO DE ALMEIDA/ 1158622; AUDIRLENE CARDOSO FIGUEIRA REIS/ 1159570; BARBARA FEITOSA FELIPE SANTOS/ 1170939; BEATRIZ AVILA DE LIMA/ 1163347; BEATRIZ FELIX DE OLIVEIRA AKIYAMA/ 1168153; BEATRIZ MARIA DE MELO/ 1176748; BEATRIZ PSCHISKI LARA/ 1166734; BIANCA LUZIA APOLINARIO FREDERICHI/ 1161003; BRENDA CORREIA REZENDE DE SOUZA/ 1170478; BRUNA DE SOUZA FERREIRA/ 1170245; BRUNA LUNARA COSTA RODRIGUES/ 1177433; BRUNA MARQUES DOS REIS/ 1159721; BRUNO GUSTAVO MILANI SOUSA/ 1174134; BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA/ 1168929; BRUNO RIOS COSTALONGA/ 1165373; BRUNO SERGIO DA SILVA/ 1177711; CAMIL YASMIM SANTOS DE SOUZA/ 1173699; CAMILA ALVES TIMOTEO/ 1178064; CAMILA FERREIRA RIBEIRO/ 1171201; CARLA JAQUELINE DE SOUZA/ 1158665; CÁTIA NOEMIA OGASSAWARA SOUZA/ 1176036; CELINA APARECIDA SONCINE/ 1157584; CHEILA ALMEIDA MAGALHÃES/ 1160456; CIBELLY ELEANDRA LOZONO TEIXEIRA/ 1176014; CIDERLANIA PEREIRA BATISTA/ 1171431; CLAUDIA REGINA MENESES DOS SANTOS/ 1170696; CLAUDSON RODRIGUES VIANA/ 1176039; CLEDIANA DA COSTA/ 1164158; CRISTINA ALBANO RODRIGUES/ 1154824; DAGNARA SANTANA MAGALHAES/ 1161240; DANIEL VICTOR SEGOVIA NEVES/ 1158914; DANIELE AMANDA MARTINS CHULZ/ 1176226; DANIELLY PEREIRA DE CARVALHO/ 1171396; DANILLO RODRIGUES VIANA/ 1158184; DANILO DOS SANTOS/ 1175198; DARLENE DA SILVA OLIVEIRA/ 1160177; DAVID FRANCISCO PIMENTEL/ 1175589; DEBORA APARECIDA RIBEIRO SOVETE/ 1160220; DÉBORA BORGES DA COSTA/ 1164360; DÉBORA CRISTINA DO NASCIMENTO/ 1156895; DÉBORA FREIRE GOMES QUEROZ/ 1157100; DEIVID BARBOSA DE OLIVEIRA [DECLAROU-SE PCD]/ 1156390; DEL FABIO ARAUJO DOS SANTOS/ 1176796; DENER CRISTHIAN DE SOUZA/ 1158401; DENISE BORGES DA COSTA/ 1158211; DENIVALDO GOMES/ 1164469; DEOGENES ALVES DE OLIVEIRA NETO/ 1158985; DIANA DO PRADO SOUSA NOGUEIRA/ 1170692; DIANA LIMA ALVES/ 1159893; DOUGLAS ANDRADE GARCIAS/ 1165271; DOUGLAS BORGES PICHEK/ 1171922; DUILIO DE OLIVEIRA FERREIRA/ 1173790; EDILANGIA APARECIDA ALVES/ 1165909; EDILENE PEREIRA DA SILVA/ 1155081; EDJANE GRACINDO DE OLIVEIRA/ 1175846; EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA/ 1170344; EDUARDO GABRIEL ALVES BORTH/ 1164809; EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA/ 1175151; EDUARDO STORCH FERREIRA DA PAZ/ 1160828; EDUARDO TAVEIROS DOS SANTOS JUNIOR/ 1170531; EIDE RENATA GAVA FACIONI/ 1158834; ELEN LINO DA SILVA RODRIGUES/ 1159779; ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS/ 1155590; ELIANE BATISTA DOS SANTOS [DECLAROU-SE PCD]/ 1172471; ELIANE MENDES DA SILVA/ 1159878; ELIENE DE JESUS BENTO/ 1155826; ELISANDRA REGIANE FAUSTINO/ 1170793; ELISON ALVES LAGASSI/ 1175410; ELISSON FRANCA OLIVEIRA/ 1177898; ELIZANGELA BOMFIM GARCIA/ 1177740; ELIZANGELA GOMES MORAIS/ 1165776; ELLITON RODRIGUES BERNAL/ 1161026; ELZINE BARROS DE JESUS/ 1177688; EMILLY BEBER SACRAMENTO/ 1176010; EMILLY VICTÓRIA KUNZ AGUIAR/ 1166784; ERALDO DE OLIVEIRA SILVA/ 1168894; ERICA GONÇALVES INCERTE/ 1161349; ESCARLAT NASCIMENTO SILVEIRA/ 1175373; ESTHER BELLO/ 1178234; EVANDRO PSCHISKI LARA/ 1171816; FABIANO MARQUES FERREIRA/ 1160060; FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULIG/ 1171850; FABIO WELECI NUNES GARCIA/ 1172679; FAGNER DOUGLAS ROSA MENDES/ 1170067; FELIPE DE ALBUQUERQUE SILVA/ 1156225; FERNANDA BOAVENTURA/ 1156762; FERNANDA CAMILA RAMOS DOS SANTOS/ 1166284; FERNANDA CRISTINA PEREIRA DA SILVA RIGHI/ 1176160; FERNANDA DA SILVA BORDIGNON MENEGUITTI/ 1161639; FLÁVIA HELIA MARGOTTO SUAVE/ 1163317; FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA/ 1159924; FRANCIELY CABRAL DA SILVA/ 1156885; FRANCIMEIRE DIAS DE OLIVEIRA/ 1169650; FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR/ 1160554; FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS/ 1159210; FRANCISCA MÁRCIA BRAGA VIANA/ 1175886; GABRIEL FIDELES PEREIRA/ 1164381; GABRIEL SANTOS DA SILVA/ 1176322; GABRIELI GARANHANI DE PAULA/ 1167954; GEICE DE ALECRIM OLIVEIRA NEVES/ 1159676; GENILDA PEREIRA DE LIMA NUNES/ 1162980; GENILZA GARCIA LOPES DE OLIVEIRA/ 1159344; GEOVANNA DE SOUZA BEZERRA/ 1160145; GEREMIAS FERNANDES/ 1166093; GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA/ 1175417; GIOVANE ORESTE ZANOTELLI/ 1177501; GIRLANE GOMES DA SILVA/ 1163637; GISELI CRUZ SILVA/ 1159239; GISLAINI PATUSSI SUPELETTI/ 1160094; GUSTAVO CÉZAR DE OLIVEIRA/ 1175724; GUSTAVO MASCENO ELIAS/ 1175646; HANS HUBER DA SILVA SIBIEN/ 1160192; HIAGO RIBEIRO WALTHMAN/ 1160867; HIGOR GUILHERME DOS SANTOS/ 1170741; IANDRA MARIA SCHNEIDER LOURENÇO/ 1159534; IARA JOVELINA DA CRUZ PEREIRA/ 1167418; IKARO JUNIOR DA SILVA VERGILATO/ 1155284; IRANI OLIVEIRA COTRIM/ 1166273; IRENILDA TOMASIN TAVARES/ 1156532; ISABELLY OLIVEIRA DA SILVA/ 1169994; ISAC MIZRAIM LEAL BESERRA/ 1160671; ISRAEL VIANA PEREIRA/ 1158783; IVONE APARECIDA DA SILVA/ 1161354; IVONE APARECIDA DA SILVA PIRES/ 1155048; IZABEL TAWANE DA CONCEICAO NOVAES/ 1160250; JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS/ 1166631; JAKELINE MELO DOS ANJOS/ 1171610; JAKSON SOARES MACIEL/ 1177609; JANIELITON GABRIEL/ 1158558; JAQUELINE DE MELO/ 1166975; JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA/ 1158604; JEFFERSON LEMES PINTO/ 1159853; JENNIFFER MONTEIRO STERING NEVES/ 1160074; JEOVAN HULIG/ 1174856; JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA/ 1160857; JÉSSICA MARIA DA SILVA/ 1168053; JHENIFER PRISCILA DA CRUZ ALMEIDA/ 1163741; JOÃO ERLEIS LOPES DA SILVA/ 1166827; JOICE MEDEIROS BARBOSA/ 1160908; JOSÉ ALEXANDRE MATEUS BARBOSA/ 1170819; JOSIANE RODRIGUES PEDROSO/ 1165305; JOZUEU REIS TESOURAS/ 1161172; JUCELIA CASTELAN DOS SANTOS ARÇARI/ 1178188; JULIO CESAR DEMARCHI JUNIOR/ 1171003; JULIO CESAR TEIXEIRA DA CRUZ/ 1156264; JUSCIELE FUGULIM BECCALLI/ 1167005; KALINY LOPES DA ROCHA/ 1164243; KAMILLY GABRIELY DE OLIVEIRA ALMEIDA/ 1169499; KARINA APA DE SOUZA MATOS/ 1161131; KÁTIA FLÁVIA DA SILVA JUSTINIANO PEREIRA/ 1159918; KATIÉLI MENDES GOMES/ 1157099; KAWAN RAMBINSKI DE SOUSA/ 1159529; KELI CRISTINA GONÇALVES DE MELO/ 1168353; KELLY APARECIDA SOCORRO FELIX/ 1160138; KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO/ 1166224; LANDSON FERRACCIOLI XAVIER/ 1174047; LARISSA DE ABREU DOS SANTOS/ 1169923; LARISSA MÓDOLO BRITO/ 1155100; LARISSA ROCHA DA SILVA/ 1175591; LEONARDO RODRIGUES DE PAULA/ 1174111; LESLY MAIRY DOS SANTOS MOURA PORTUGAL/ 1170528; LETÍCIA CARDOSO DE ALMEIDA/ 1169947; LIDIANA DE SOUZA BRITO/ 1175651;

LOHAINA PEREIRA DE SOUZA/ 1161409; LUCAS AMORIM DA CUNHA/ 1154671; LUCAS FURTADO MENDONÇA AYOAMA/ 1176438; LUCAS MOREIRA PEREIRA/ 1168239; LUCÍDIA TEIXEIRA DA SILVA/ 1160061; LUCIO MATEUS OLIVEIRA SUAVE/ 1168454; LUIZ FERNANDO PEREIRA SILVA/ 1176760; MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES/ 1156824; MAGDA NICOLLY ALMEIDA DOS SANTOS/ 1160155; MAGNON APARECIDO NAVARRO VILALBA/ 1166067; MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS/ 1171397; MARCILENE TERTO DA SILVA/ 1170858; MARCO VINICIUS IDALGO DA CRUZ SANTOS/ 1177531; MARCOS AURÉLIO DOS ANJOS ANDRADE DINIZ/ 1171975; MARIA CLARA SANTOS MOURA/ 1158218; MARIA LUCINÉIA LEITE/ 1177639; MARIANA BARBOZA FINCK/ 1163448; MARIANA BARON CASTELANI TELES/ 1157208; MARIANA DE BARROS LESCANO/ 1167265; MARIVALDO SOUZA DO LAGO/ 1176112; MARLENE RODRIGUES DA SILVA/ 1175926; MARTA ELOISA TRINDADE DIAS CALVI/ 1156751; MATEUS CARCKENO DO CARMO/ 1175838; MICHELE CRISTINA DOS SANTOS CABOCOLINO/ 1177524; MICHELLE KAUANE FERNANDES RAMOS/ 1176485; MIKAEL JÚNIOR SILVA DE JESUS/ 1155729; MIRIAN XAVIER DA CONCEIÇÃO/ 1163308; MURILLO LUCAS APARECIDO SANTOS SANTANA/ 1171563; MURILO KLIPPEL NOGUEIRA/ 1159806; NALIA GIOVANA DOS SANTOS SILVA/ 1175528; NATÁLIA AMANCIO DE SOUZA/ 1175635; NATALY MEDEIROS BARBOSA/ 1169739; NATAN BORGHI SOUZA/ 1159737; NATHANY TAWANY DE PAULO SILVA/ 1160135; NAUANE MEIRA RODRIGUES/ 1174824; NICOLLY DE OLIVEIRA BARBOSA/ 1178180; NIENI FERRAZ DA SILVA/ 1172255; NISLENE SAMUEL DOS SANTOS/ 1159611; PÂMELA LAYNE GORZA DUARTE/ 1171244; PATRICIA LEMES SANTANA/ 1170937; PEDRO HENRIQUE PIMENTEL MOREIRA/ 1160989; POLIANA HELENA SANTINA MUNDEL FANTIN/ 1173339; RACHEL MARIA MACHADO FERREIRA FRANCO/ 1165841; RAIANE VICTORIA SCHNEIDER CAMPANHONNI/ 1157674; RAYSSA ANDRADE DE PAULA/ 1171329; REGIANE FERNANDES RIBEIRO/ 1175106; RENATA ROSANGELA RIBEIRO/ 1171192; RICARDO DA SILVA NASCIMENTO/ 1174990; RODRIGO BARBOSA CARDOSO/ 1175175; RODRIGO CAMPOS EVANGELISTA/ 1173048; RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES/ 1163270; ROMULO KANAP/ 1157936; ROQUE QUEIROZ MOTA [DECLAROU-SE PCD]/ 1172881; ROSANGELA APARECIDA ALVES SIMPLICIO/ 1159145; ROSILENE NUNES PINTO/ 1163301; ROXANI PEREIRA DE SOUZA/ 1177352; RUDNEY LEAL DALLA MARTHA/ 1158646; SABRINA DE CASTRO QUEIROZ/ 1161352; SAMARA MOTA DE OLIVEIRA MENDES/ 1170597; SAMILLE BOING VANDERLINDE DE SANTANA/ 1177980; SAMYRA ALABI/ 1161127; SARA DANTAS DOS SANTOS/ 1170290; SHIRLEI MENDES FELIX AFONSO/ 1158273; SILVANÉRI BROSEGHINI VAGNER/ 1167791; SILVIA REGINA MIGUEL/ 1161339; SINTIA BERTUSSI MALANQUINI/ 1155046; SONIA REGINA CONCEIÇÃO DA SILVA/ 1159930; SONY HELTHON ALVES DOS SANTOS/ 1175256; STÉFANE OLIVEIRA FRANCO/ 1167140; STEFANI MARCELA SILVA DOS SANTOS/ 1163481; SUELLEN RIOS/ 1176102; TAINARA MORAIS OLIOSI/ 1172165; TALIS LUCAS SANTOS SCHREDER/ 1171047; TALLES VINÍCIUS RIBEIRO VERDAN DA COSTA/ 1171468; TÂNIA BATISTA DOS SANTOS/ 1175071; TATIERLE LITTIG JOAQUIM SOUZA/ 1160039; THAIS RODRIGUES DOS SANTOS/ 1159279; THALIA BATISTA ANTONIO/ 1176033; TIAGO ANTONIO FARIA FRANÇA/ 1171226; TIAGO EUTIQUIO LEMES SANTANA/ 1177901; TIAGO MATIA DA SILVA/ 1166883; TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA/ 1164175; TRYNED SWYPTY PEREIRA CAETANO [DECLAROU-SE PCD]/ 1159033; UELITON PEREIRA GONZAGA/ 1159803; VALQUIRIA DA SILVA HUWER/ 1174649; VANDERLEIA FAUSTO DA SILVA/ 1159588; VANUZA ROCHA GUIMARAES/ 1175051; VINICIUS CARVALHO COSTA/ 1176090; VITOR AUGUSTO MÓDOLO ROSSINI/ 1154857; VIVALDO MOREIRA DE ABREU/ 1161343; VIVIANE DA SILVA SANTA BARBARA COIMBRA/ 1167525; WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA/ 1161052; WESLEI MAURO DE PAULA PRATES/ 1175746; WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS/ 1170854; YARA OLIVEIRA DE LIRA.

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS - REDE CREDENCIADA – JI-PARANÁ

1161302; ADALGISA BLANCO DO CARMO [DECLAROU-SE PCD]/ 1160184; ADELAINE SANTOS SILVA/ 1174652; ADRIANA LELIS DE CRISTO/ 1167110; AKILLA PRISCILA DIAS MUNIZ/ 1159010; ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA/ 1157794; ALESSANDRO DE SOUZA REIS/ 1159411; ALEX SANDRO ALVES DA SILVA/ 1158569; ALEXANDRE FUZO DE SANTANA/ 1160940; ALINE LIMA DOS SANTOS/ 1177791; ALINE SILVINA DA SILVA/ 1160441; ALINE TAMARA BECKER/ 1159123; ALINE TEIXEIRA ROSA/ 1159528; ALLISON DOS SANTOS FIDEL/ 1156095; ALYSON MIRANDA ORNELAS/ 1173210; AMANDA VIEIRA DOS SANTOS/ 1161163; ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO/ 1160545; ANA BEATRIZ CARNEIRO DE MOURA FERRARINI/ 1166601; ANA CAROLINA CAMPOS VICENTE DA SILVA/ 1166043; ANA CAROLINE ROD DE SOUZA/ 1158607; ANA MARIA BARROS GALVAO/ 1169402; ANA PAULA BIANCHETTO/ 1173778; ANA PAULA DA SILVA SANTOS/ 1174715; ANA PAULA SILVA LIMA/ 1160500; ANA PAULA VIEIRA DA SILVA/ 1173361; ANA ROSA HUHN PAULINO BARBOSA/ 1173974; ANA VALÉRIA LIMA DOS SANTOS/ 1171567; ANDERSON BUTZKE DE ALMEIDA/ 1176203; ANDERSON GRAVA DA SILVA/ 1155062; ANDERSON GRIFFTTS DENNY BROWN [DECLAROU-SE PCD]/ 1163487; ANDERSON NEVES PEREIRA/ 1175428; ANDRE OLIVEIRA DOS ANJOS/ 1174829; ANDRE PEFERSON SILVA BRITO/ 1162120; ANDREIA APARECIDA TORQUETE DE SOUZA/ 1158162; ANDRÉIA SILVA FREITAS/ 1177157; ANDRESSA DANIELE VIEIRA/ 1158645; ANDRESSA DOS SANTOS AGUIAR/ 1159832; ANDRESSA RODRIGUES DE CASTRO/ 1158632; ANGELICA DA SILVA ASSIS LIMA/ 1161722; ANGÉLICA RABELO DE FREITAS/ 1160214; ANITA BEATRIZ OLIVEIRA SILVA/ 1168311; ANNY CAROLINE DIAS BECALHI/ 1171400; ANTONIA DE SOUZA ANICETO/ 1161173; ANTÔNIO RODRIGUES FAUSTINO/ 1170017; ATIDOR AURELIO DE SOUZA PROVIN/ 1177265; BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA/ 1177892; BRUNA CAROLINE SILVA PEVIDOR/ 1171391; BRUNA MOURA DE FREITAS/ 1158859; BRUNA STEFANY PEREIRA KRETLI SILVA/ 1172271; BRUNNA RAISSA MAZETTI NEGRAO/ 1167504; BRUNO LUIZ SILVA RODIGHIERO/ 1161778; BRUNO TEOTONIO DOS SANTOS/ 1176798; CAMILA GARCIA MALDONADO/ 1159002; CARLA CRISTINA DOMINGOS PINTO/ 1164275; CARLOS HENRIQUE ALVES/ 1159067; CELIA REGINA DE ARAÚJO/ 1159206; CHARLES ROBSON DE ARAÚJO [DECLAROU-SE PCD]/ 1178236; CHRISTYAN ZANQUERTA NAVARRO MAGALHÃES/ 1159005; CINTIA BARBOSA DE SOUZA/ 1172375; CLAUDETE BARBOSA LAMEGO/ 1159222; CLÁUDIA DE ALMEIDA MARCHI/ 1175648; CLAUDIA DOMINGUES DE PAIVA/ 1159614; CLEIDEMARA LORETTI/ 1162252; CLEMILDA BARBOSA DA SILVA/ 1158802; CLEMILSON PAIVA PINTO/ 1161169; COSMO LIMA DE SOUSA/ 1161316; DAGLISSON CARDOSO OLIVEIRA/ 1166252; DAISY RACHEL ANDRADE SANTOS/ 1157427; DANDILA NAYARA MARTINS SOARES/ 1160431; DANIELA APARECIDA MORAIS FELBER/ 1160815; DANIELE DIAS DE PAULA/ 1158631; DANIELLE DE FREITAS FERREIRA/ 1157155; DANILO SAMPAIO MELO/ 1160235; DAVID ISRAEL DE CARVALHO SILVA/ 1159113; DAYANE CAROLINE DOS SANTOS LOPES/ 1168003; DEBORA FERNANDA FERREIRA DA SILVA/ 1171605; DENILZA DA SILVA SANTOS/ 1175261; DENISE ROSADO DE SOUZA/ 1160404; DHANDARA THAISA DE OLIVEIRA NASCIMENTO/ 1162210; DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS [DECLAROU-SE PCD]/ 1173111; DHEYME SANDRA DE JESUS VASCONCELLOS/ 1177766; DILCEMAR AGEU MARTINS PUCHVITK/ 1159538; DILZA SOARES DE SOUZA/ 1164498; DIONÉCIA FERNANDES DE MELO/ 1163712; DIONICA DE SOUZA/ 1163711; DIOVANA DE JESUS FERREIRA/ 1159497; DOUGLAS VINÍCIUS GONÇALVES ARAÚJO/ 1173523; DRUCILLA DE CARVALHO SOARES GATI MOREIRA/ 1158344; EDCARLOS PATRÍCIO DE OLIVEIRA/ 1161268; EDILEIDE DOS SANTOS SILVA [DECLAROU-SE PCD]/ 1159661; EDILSON CUNHA ALVES/ 1164421; EDIMARA ANTONIO DE ARRUDA/ 1176616; EDIVAN TEIXEIRA DE SOUZA/ 1166763; EDMA

MARIA BARBOSA SILVA/ 1158799; EDNA NASSULHA BASILIO/ 1158996; EDNA PAULA SOUZA ROCHA/ 1167679; EDUARDA ALVES LIBÓRIO/ 1175540; EDUARDO FELIPE SILVA OLIVEIRA/ 1158796; EDVANIA SOARES DE ARAUJO/ 1171349; ELIANA GOSMAM DE PAULA/ 1160616; ELIENE DA SILVA LUCIANO/ 1160572; ELIENE DINIZ SOUZA/ 1164412; ELIETE DE JESUS OAKES LINS/ 1175535; ELISANGELA NUNES MAFRA/ 1158542; ELISEU DE PAULO SANTOS/ 1171357; ÉLITA DIAS SODRÉ NASCIMENTO/ 1164802; ELIZÂNGELA RODRIGUES DE MENEZES/ 1158352; ELVIS DIAS DE OLIVEIRA/ 1176754; EMANUEL FERNANDO CARLOS REIS/ 1154945; EMERSON DINIZ HARTMAN/ 1177870; ÉRICA BORHER DA SILVA/ 1169415; ÉRICA VALDINÉIA NUNES DE FREITAS/ 1158243; ERICK LEANDRO FURTADO/ 1157947; ERMESSON ROBERTO DA SILVA ROCHA/ 1169211; EUNICE ERICA ZAMAI/ 1160464; EVELLYN PABLINE DOS SANTOS SOUZA/ 1167474; EVERTON DOS SANTOS FERREIRA/ 1160782; EZILMA VIANA VITAL/ 1177805; FABIANA XAVIER DOS SANTOS/ 1174956; FABIANE BAZZI ROCHA/ 1161288; FABIANE DE OLIVEIRA GONSALVES/ 1161367; FABIOLA CALADO PESSOA/ 1170176; FELIPE SANTOS AGUILERA/ 1174626; FERNANDA DUARTE OZAME/ 1167310; FERNANDO GUSTAVO BERNADES DOS SANTOS/ 1163181; FLAVIA CONCOLATO NOGUEIRA/ 1161082; FRANCE AUGUSTA FERREIRA DA SILVA/ 1176214; FRANCIELI SANTANA GARCIA/ 1157161; FRANCISCO IDELFONSO OLIVEIRA/ 1160535; FYLLIPE DE MELO COSTALONGA/ 1159395; GABRIEL DE SOUZA VIEIRA/ 1156445; GABRIELLY GOMES MAFORTE/ 1158369; GABRIELLY PEREIRA DA SILVA/ 1171970; GEISIANE DA SILVA VIEIRA/ 1176557; GEISIANE FRANCIELI VILELA SOBRAL/ 1175656; GEISYLA MOURA DA ROCHA/ 1174894; GEIZE ADRIELE VILELA SOBRAL/ 1176655; GENIANE TRINDADE RIBEIRO/ 1174986; GENILDO CARVALHO DA SILVA/ 1173692; GEOVANY BASTOS VIEIRA/ 1170588; GERALDO GUILHERME OLIVEIRA PINHEIRO/ 1175932; GESIANE DE SOUZA COSTA/ 1160062; GESIANE MAGALHÃES SILVA [DECLAROU-SE PCD]/ 1168354; GIAN LUCAS SANTANA ZARDO/ 1157447; GIANI NORAIS FERREIRA/ 1160378; GIOVANA CARPANINI MOTA SANTANA/ 1159544; GISELLY MACIEL DE SOUZA/ 1176225; GISLAINE OLIVEIRA DOS ANJOS/ 1160784; GLEICY NUNEZ TABORGA/ 1174658; GRAZIELA APARECIDA RIBEIRO/ 1159365; GREICIELY QUINTO ALVES SANTANA [DECLAROU-SE PCD]/ 1165525; GUSTAVO ESCHEZAR BASSO/ 1171335; GUSTAVO MOTTA PESSOA/ 1171158; GUSTAVO TORRES MORAES/ 1161074; HELAINE SANTOS GARCIA/ 1167709; HENRIQUE MORAIS ALVARENGA/ 1175590; HERICK PEREIRA DA SILVA/ 1167614; HUGO ALEXANDRE AIRES DE FREITAS/ 1160891; IANDRA COSTA RIBEIRO VIANA/ 1159295; IDAIANA DA SILVA/ 1160474; IGOR CARLOS GARCIA DA SILVA/ 1175696; INEZ PAULINO BARBOSA/ 1155225; INGRID CEOLIN DOS SANTOS/ 1159493; INGRID CONCOLATO FERREIRA/ 1160063; INGRID NAYARA LUNA/ 1177942; IRANI DE OLIVEIRA/ 1158658; IRECIO ISRAEL DOS SANTOS/ 1163405; IRENE ALVES DO NASCIMENTO MARREIROS/ 1159298; ISABELA MARISA BARBOSA SILVA/ 1175691; ITALO GONÇALVES DE ALMEIDA/ 1166089; ITALO MARCELLO BEZAM SILVA/ 1174369; ITALO SILVA RODRIGUES/ 1158280; IVANETE ANTUNES DA SILVA/ 1173409; IVANIL DE AMORIM REIS/ 1165726; IVONE NASCIMENTO BARBOSA GOLTARA/ 1175752; JAILTON WILLIAN PEREIRA/ 1162752; JAIRO MOREIRA DOS SANTOS/ 1159772; JAMYLLA LARESSA RODRIGUES BONI/ 1154986; JANAINA JACIRA ESTEVAM/ 1165473; JAQUELINE CAROLINE DA SILVA PINTO ALMEIDA/ 1175513; JEAN CARLOS ABREU DOS SANTOS/ 1177671; JEAN CARLOS MARTINS LEITE/ 1174684; JEFFERSON BORGES SALDANHA/ 1166145; JESSICA ALINE DA SILVA ONÇALVES/ 1156436; JÉSSICA LAYNE COSER/ 1162412; JESSICA NAIARA MAXIMIANO BRATILIERE/ 1177005; JHENNYFER THAINÁ DA SILVA MORAES/ 1155583; JHESSICA JULIANA FERNANDES LIMA/ 1165516; JHIOVANA DA SILVA REINA JORDAO/ 1177856; JOÃO EDUARDO RIBEIRO SILVA/ 1170260; JOÃO FELIPE CORREIA MOURA/ 1178094; JOÃO MARCUS DOS SANTOS CHOMA/ 1161437; JOICE DE OLIVEIRA ROBERTO/ 1163476; JONAIR GREGORIO PEREIRA/ 1159917; JOSE CHARLES ALVES OLIVEIRA/ 1157961; JOSEANE AMARAL MAGALHAES ROCHA/ 1175555; JOSILENE GOMES DE SOUZA/ 1166250; JOSSIVANA MACÊDO QUERINO GONÇALVES/ 1155055; JUAN PABLO TRINDADE DE OLIVEIRA/ 1172313; JUCILEI GOMES DA SILVA/ 1164631; JUCIMARA ARAUJO LINO SANTOS/ 1172808; JULIANA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO/ 1178023; JULIANA DUARTE DE OLIVEIRA/ 1172922; JULIANA MAFRA MATOS/ 1167177; JULIANA SABINO VARGAS/ 1157181; JULIANO DA SILVA/ 1159647; JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA/ 1158750; KARIME APARECIDA DA SILVA FIRMINO/ 1158753; KARINA DAVID AMARAL/ 1174782; KARINE DE MELO COSTALONGA/ 1158983; KARLIANE TORQUETE LIMA/ 1157389; KARLLAYRA BRUKEL PEREIRA DOS SANTOS/ 1160487; KAROLYNE BARBOSA KLIPPEL/ 1158887; KATHLEN DA SILVA PORCIDONIO/ 1163052; KATIA CRISTINA MACHADO RODRIGUES COSTA/ 1159761; KATIANE ROSA DE OLIVEIRA/ 1172488; KAUANA FILIPE SANTIAGO/ 1165587; KELVIN LEANDRO GOMES/ 1176114; KENNEDY WESLEY ALVES DE SOUSA/ 1162224; KEROLLY MAIARA DA SILVA AZIEL/ 1156698; KEWRY MARIOBO FRANCK/ 1159642; KEYLA DOMINGOS PEREIRA/ 1166655; KIVIA RENATA PEREIRA DE SOUZA/ 1168562; LARISSA SANTOS LINO/ 1177577; LARISSA SANTOS MENEZES FREIRE/ 1164758; LARYSSA PEREIRA DA SILVA/ 1164355; LAURA APARECIDA DE LIMA GONCALVES/ 1176124; LEANDRO ANTONIO DE SOUZA/ 1175525; LEANDRO CERQUEIRA LEITE/ 1171923; LENILZA MALAGUTE OLIVEIRA GOMES/ 1156617; LETICIA DA SILVA BOTELHO/ 1159719; LIDIVANIA DE OLIVEIRA SILVA/ 1166357; LILITH KETHELEN CAVALCANTE DURANS/ 1154796; LISLAINE ALVES DE SOUZA/ 1158396; LIVIA DE OLIVEIRA SILVA/ 1177709; LORRANE TAVARES LIMA CÂMARA/ 1165177; LORRAYNE DE OLIVEIRA GOMES/ 1160176; LUAN MARTINS RAIMUNDO/ 1155766; LUANA NATALI DOS SANTOS/ 1175901; LUCAS DE SOUSA PEREIRA/ 1167411; LUCAS GABRIEL MAIA VEIGA/ 1159740; LUCAS MARTINS RAIMUNDO/ 1154849; LUCAS ORLEILSON DE OLIVEIRA TABOSA/ 1156058; LUCAS RIBEIRO ROSA/ 1169932; LUCAS TEIXEIRA [DECLAROU-SE PCD]/ 1175104; LUCIANA DE OLIVEIRA FERMINO/ 1177538; LUCIANA ZURICA DA SILVA/ 1171981; LUCIANO DA SILVA EBLING/ 1163460; LUCINALVA APARECIDA NEVES/ 1159539; LUCINEIA SILVA COSTA/ 1158740; LUCINEIDE NUNES DOS SANTOS/ 1172508; LUCIO CEZAR RODRIGUES ALVES SANTOS/ 1158856; LUCIVANIA PEREIRA DA SILVA/ 1170722; LUIS FERNANDO KISTER DSO ANJOS/ 1171163; LUISA TORRES MORAES/ 1158553; LUISMAR RIBEIRODA SILVA JUNIOR/ 1160420; LUZIA SILVA SOUZA/ 1160513; MABIA SIMONE DE OLIVEIRA/ 1156404; MAGNA CLEIDE DE OLIVEIRA CÔRTES/ 1159269; MAICSON LIMA DOS SANTOS/ 1161016; MAIZA SANTANA DA SILVA/ 1177180; MARCELA ALCASSA E SILVA/ 1170360; MARCELO DE OLIVEIRA DIAS/ 1165212; MARCELO DE SOUZA PIMENTEL/ 1178056; MARCELO RODRIGUES DE SOUZA/ 1156394; MARCIELLY DA SILVEIRA NASCIMENTO/ 1173144; MARCILENE ALVES CORREA/ 1159638; MARCILENE RAMOS DA SILVA [DECLAROU-SE PCD]/ 1177001; MÁRCIO DARC TEIXEIRA/ 1178159; MARCOS ROBERTO DE MORAES TOMAZ/ 1156017; MARCOS VINICIOS SILVA ANDRADE/ 1155385; MARCOS VINICIUS SOARES DE ALMEIDA/ 1157703; MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA/ 1159502; MARIA APARECIDA ONOFRE DE SOUZA/ 1160477; MARIA CORREA DIAS/ 1161234; MARIA ELIZIA MONTEIRO/ 1164192; MARIA LUCIA RICARDINA REIS/ 1176971; MARIANA MONTEIRO MILANEZ/ 1176227; MARIANA PEREIRA DESIDÉRIO/ 1176015; MARIELE INACIO ARAGON/ 1159688; MARILENE RODRIGO FURTADO/ 1171108; MARILENE SILVA DE OLIVEIRA/ 1166361; MARILZA PAULINO DE PINHO/ 1168515; MARLON MARTINELLI ROBERTO/ 1160445; MARTA CORREA DIAS/ 1159903; MATHEUS BAUTZ MENDONÇA/ 1157784; MATHEUS LOHAN VELOZO FERREIRA/ 1173258; MATHEUS VINICIUS ASSIS DE SOUZA/ 1162007; MATHEUS WAGOMACKER SILVA/ 1161152; MAX SANDRO CORDEIRO DA SILVA/ 1174607; MELISSA RENATA KUTZKI/ 1160743; MERCEDES FERNANDES

PEREIRA/ 1158155; MICHELE OLIVEIRA DOS SANTOS/ 1175634; MICHELLEY VIDOTO SILVA/ 1158610; MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES/ 1177986; MILENA EDUARDA MARQUES PEREIRA RODRIGUES/ 1164280; MILIANE FERNANDES XAVIER/ 1159240; MIRLANI FAUSTINO DOS SANTOS/ 1175828; MÔNICA PASIAN MACHADO/ 1162997; MORGANNA KAROLAYNE SIMPLÍCIO/ 1174748; NARA MARINA CARVALHO BENTO/ 1157162; NATHALIA COLDEBELLA DAS NEVES/ 1175194; NATHÁLIA VERONEZI RODRIGUES DA SILVA/ 1158682; NAYARA DE SOUZA POSSIMOSER/ 1156994; NAYCE FRANCIELY ROSA DE JESUS/ 1164137; NEYLA DA SILVA NASCIMENTO/ 1166387; NICOLAS RAFAEL PORTOCARREIRO RODRIGUES/ 1177510; NICOLAS RIBEIRO BRAGA/ 1177536; NILDA RIBEIRO DE BRITO SANTOS/ 1177928; NÍVIA MARIA DA CUNHA TAVARES DA SILVA/ 1177714; NOMILDA LUANA DA SILVA NASCIMENTO SARAIVA/ 1158706; NÚBIA DE OLIVEIRA ROBERTO/ 1156492; ODAIR JOSÉ DA SILVA/ 1163385; OSMARINA RICARDO DE ANDRADE/ 1159922; PATRICIA ALVES DE ALMEIDA/ 1166431; PATRICIA DE SOUZA DA CRUZ/ 1158129; PATRICIA DE SOUZA TEODORO BOZI/ 1158849; PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS/ 1166297; PATRÍCIA SILVA FARIAS/ 1176109; PATRÍCIA TRINDADE DIAS CALVI/ 1165326; PHELIPE BRENDOLIN BERNADES DOS SANTOS/ 1157204; POLIANA FREITAS DE JESUS/ 1162718; POLIANA RODRIGUES RUBIO/ 1164749; POLIANA SILVA DE JESUS FARIAS/ 1177275; POLIANA SILVA SOUZA/ 1156368; POLIANE GONÇALVES DA COSTA/ 1169007; PRESILLA ALEXANDER DA SILVA/ 1175798; PRICILA TOSTA DE ALMEIDA/ 1161142; PRISCILA DE ARAUJO FAUSTINO/ 1171023; PRISCILA OLIVEIRA LOPES/ 1176872; RAFAEL PEREIRA DA SILVA/ 1162707; RAFAELA CARVALHO BARCELOS/ 1175994; RAPHAEL ALBERTO DE SOUZA ASTENRETER/ 1170069; RAYANI DE MELO PEREIRA/ 1163162; RAYANNE STEFHANEE LEANDRO DE OLIVEIRA/ 1176167; REGINA HOGAB GUD SURUI/ 1157915; RHUAN LUCAS PEREIRA BATISTA [DECLAROU-SE PCD]/ 1162295; RICARDO DA SILVA BARILLI/ 1172753; RICARDO VIEIRA RIBEIRO/ 1176430; RICHARD DE OLIVEIRA SILVA/ 1160685; RITYELLE DA SILVA AMORIM/ 1166736; ROBERTA DE SOUZA MELOS/ 1172521; ROBERVAL ARÇARI MARTINS [DECLAROU-SE PCD]/ 1160017; ROBSON DANRLLEY LUIZ SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA/ 1171496; ROGERIO ALEXANDRE LEAL/ 1161537; ROGÉRIO DA SILVA/ 1160752; ROLDAO VIANA FILHO/ 1155311; RONILDO FRANÇA DE OLIVEIRA/ 1159656; ROSANA SANTOS QUIRINO/ 1171145; ROSANGELA FAGUNDES DA SILVA/ 1170065; ROSELI DE FÁTIMA VIEIRA DE SOUSA/ 1175713; ROSENI LIMA DOS SANTOS/ 1172854; ROSIMEIRE DE BARROS DA FONSECA/ 1160764; ROSIMEIRE DE OLIVEIRA BREZOVSKY/ 1155881; ROSIVANI DE ALMEIDA SANTOS/ 1170678; RUTE RAMOS DA SILVA [DECLAROU-SE PCD]/ 1176204; SABRINA ALVES NERI/ 1172586; SABRINA MACEDO DA COSTA LUZ/ 1159849; SABRYNNA OLIVEIRA FERREIRA/ 1159710; SALETE SOUZA DOS SANTOS/ 1177995; SAMUEL DA SILVA AMORIM/ 1155844; SAMUEL HENRYQUE SILVA SALES/ 1176339; SANDRA DE SOUZA RODRIGUES/ 1174647; SANDRA PARAGUASSU DE SOUZA BRANDELERO LIMA/ 1171634; SANDY MARA PEREIRA DA SILVA/ 1174795; SANDY MARIA ARAÚJO COSTALONGA/ 1160859; SARA MELO GOUVEIA/ 1158224; SAYMON JEFFERSON ALVES DOS SANTOS/ 1158465; SHARA ALVES BERGUERAND/ 1172245; SHIRLEY GOMES MARTINS DA SILVA/ 1159998; SILLAS FERREIRA DE SOUZA/ 1159763; SILMAR SILVA DOS ANJOS/ 1174718; SIMONE MOREIRA SOARES/ 1160140; SIMONE NICACIO NEPOMUCENO/ 1176888; STEFANY VITORIA DA MOTA MOLINA/ 1167669; SUANNE SANDY DA SILVA ONOFRE/ 1157913; SUELLEN PETRONILO DE ALMEIDA/ 1174919; SUELY BERALDO ZANARD DOS SANTOS/ 1158730; SUELY FERREIRA MOREIRA/ 1159811; TAINARA EMILY CAVALCANTE DE SOUZA/ 1175358; TASSIA FERNANDA ROSA MIRANDA/ 1172265; TATIANA BALBINO COSTA TEZOLIN/ 1158988; TATIANA SOARES DA SILVA/ 1171682; TATIANE NERES DA SILVA/ 1165874; TATIANI RAIMUNDO/ 1159612; TAYNARA COSTA FLAUZINA/ 1172370; TCHARLES JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA/ 1165932; THAÍS APOLINÁRIO ROCHA/ 1172030; THAIS BRANDÃO DE OLIVEIRA/ 1157342; THAIS DE SOUZA CRUZ FURTADO/ 1158899; THAIS POLIANE BELMIRO DA SILVA/ 1173469; THALLYTA ANDRADE DE ALMEIDA/ 1171752; THAYNARA DAYANNY R. M. CORREIA/ 1171903; THAYNARA JASHAR MARTINS BASTOS/ 1155476; THAYSE DO NASCIMENTO MORENO/ 1160000; TIAGO ALVES DA CRUZ/ 1162395; USIEL EUSAFA DE SOUZA SILVA/ 1174307; VALCIR VAGMAKER RODRIGUES/ 1171380; VALDER ALEXANDRE PAIVA/ 1177618; VALÉRIA GALVÃO SANTOS/ 1174593; VALNEI NUNES VARGAS/ 1177126; VANEIDE DOS SANTOS SILVA SOUZA/ 1174971; VANESSA HORTIZ RUIZ/ 1168047; VANESSA LAURETTI LINK/ 1171587; VERONICA CRISTINA FREITAS DE OLIVEIRA/ 1162205; VICTOR RAFAEL SOUZA SILVA/ 1172750; VINICIUS BERTOLDO DE SOUZA/ 1154930; VITOR DE LIMA CAMPELLO/ 1160573; VITÓRIA LORRAYNE DE OLIVEIRA NASCIMENTO/ 1160521; VITORIA RODRIGUES LEONARDO/ 1155979; VIVIANE FERREIRA ALERS/ 1164677; VIVIANE RAMALHO VIAL/ 1158171; VIVIANE ROSA LOTTO/ 1176120; WALLISON HENRIQUE FERREIRA DA SILVA/ 1163034; WANDERLEI CALIXTO DA SILVA/ 1175107; WEILER ALVES RANGEL/ 1160620; WELISSANDRA RODRIGO DOS SANTOS/ 1159567; WELLINGTON DE SOUZA BRITO ALMEIDA/ 1167469; WENDER GONÇALVES DE PAULA/ 1160309; WESLAYNE KALLINE DA SILVA/ 1159681; WESLEY ROBERTO DETMANN MARTINS/ 1159044; WIGOR BEZERRA DOS SANTOS/ 1178177; WILENICE SATIL SIMÕES/ 1168037; WILLIAN CARNEIRO MARTINS/ 1175871; WILLIAN DOS SANTOS SOUZA/ 1161385; WISLA TALITA LIMA COSTA DOS SANTOS/ 1171112; WUDISON CUSTÓDIO LEONARDO/ 1177838; YAN MATTHEUS BARBOSA GOMES/ 1174005; ZILDENE PEREIRA DE SOUZA.

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS - REDE CREDENCIADA – MINISTRO ANDREAZZA

1170000; ANDRESSA CARVALHO SCALDAFERRO FURLAN/ 1159444; CLEUDESAN DA SILVA OLIVEIRA/ 1159693; DAIARA FERREIRA COUTINHO [DECLAROU-SE PCD]/ 1161065; DHIEGO RAFAEL VASCONCELOS FERREIRA/ 1166383; ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA/ 1159548; ELIZA MILENE OLIVEIRA PERES/ 1160630; ELVIS DA SILVA LANES/ 1161378; ESDRAS CAJARECO AMARAL/ 1158768; FÁBIO DE SOUZA GRAÇA/ 1158860; FABIOLA RIBEIRO DA SILVA/ 1159359; JAILZA TAINARA PEREIRA GUEDES/ 1170028; JOÃO FELIPE ARAUJO SILVA/ 1158790; KANANDRA SOUZA ANTONIOLI ZAVASCHI/ 1178000; KARINY DA SILVA STRELLOW/ 1177970; LEIDIANE PEREIRA MENDES/ 1160825; LUAN SOUZA SILVA/ 1176150; MÁBILY LOPES RIBEIRO DE OLIVEIRA/ 1157875; MARIA JOSÉ GOES DE JESUS/ 1161408; MARIA STHEFFANY OLIVEIRA NASCIMENTO/ 1175787; MARLY FORNAZIER POMAROLI/ 1173710; MATHEUS FELIPE CAMARGO OLIVEIRA/ 1156378; NIKOLLE THAMIELLY DE OLIVEIRA CAMPOS/ 1177640; RAFAELA FURLAN BRANDAO/ 1175045; RENAN KALIL CARVALHO COSTA/ 1154822; RUTE IARA VIANA MARCIÃO/ 1177701; SIMONICA RAFAEL DA SILVA/ 1170961; STELA MARY DE SOUZA DE LIMA/ 1159526; STHEFANY AMARAL PEREIRA GUEDES/ 1171001; SUEDIS NARA NUNES DE SOUSA BALLA/ 1176756; VANDERLEIA KESTER/ 1170053; WILLIANS JUNIOR DE OLIVEIRA FURLAN/ 1176012; ZIZELIA NERY PINHEIRO.

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS - REDE CREDENCIADA – OURO PRETO

1160991; ADENIZIA AMORIM DE ABREU/ 1160906; ADRIANA DOS SANTOS SILVA/ 1159305; AMANDA BOINA SPEROTO/ 1174896; ANA JULIA DE SOUZA GONCALVES/ 1161036; AURICELIA BARRETO DA SILVA/ 1170582; CLEBER DONIZETE DE ASSIS FRANÇA/ 1176085; DAIANE FERREIRA BARBOSA/ 1157721; DIONES SOARES ANDREOLI/ 1163559; ELICAR TEI DE CARVALHO/ 1173648; ELIVANIA DE OLIVEIRA ARAUJO LIMA/ 1164248; FERNANDA OLIVEIRA MONTE VERDE/ 1155857; GABRIELA FELICIANO/ 1157320; GECIELY NUNES SANTANA LISBOA/ 1160417; GEISIELY PEREIRA RODRIGUES FONTOURA/ 1172193; GEIZIEL

CHAVES GUIMARÃES/ 1158748; GIOVANNA CARNEIRO LACERDA/ 1175963; HENRIQUE CAMARGO DE OLIVEIRA/ 1156155; IRISCLEIA ESTEVO DE SOUZA/ 1163097; JESIEL CARLOS SANTANA/ 1159366; JESSICA JULIA DE JESUS/ 1166691; JOAO PAULO DE ARAUJO/ 1159843; JOCILENE LORENZONI/ 1177464; JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS/ 1177754; JOSE VELOSO NEVES NETO/ 1161028; JOSUÉ LUÃ SILVA MEDINA/ 1171826; JUNIOR CONSTANTINO LOPES/ 1161200; KATHIA HELLEN MIRANDA/ 1176267; KEILA CRISLAYNE SANTOS DA SILVA/ 1166809; KESSIA CAMILO RIBEIRO RODRIGUES/ 1159783; LAURA ALICE GODINHO RAMOS/ 1171130; LUCIMAR GONÇALVES/ 1161342; MANOELA RUIZ TRONCON/ 1161418; MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA/ 1162528; MARILENA MACHADO DE SOUZA DA CUNHA/ 1172403; MAYCON DOUGLAS DA SILVA/ 1156827; MEIRE PAVÃO DA SILVA/ 1155893; NIELSON DA SILVA SANTOS/ 1166762; NÚBIA DE SOUZA SANTOS/ 1166933; REGIANE MARIA DA SILVA/ 1175702; RENATA MIRANDA DE LIMA/ 1170351; RENATO INACIO JACINTO/ 1161683; ROBERTA LORENA DIAS DA SILVA COSTA/ 1175108; SILVIA WRONSKI/ 1161251; SIMONE DA SILVA AGUIAR/ 1168863; TATIANE PINHEIRO DE SOUZA/ 1177457; THIAGO VINÍCIUS PEREIRA SILVA/ 1158992; VERIANA BRAZ DOS SANTOS.

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS - REDE CREDENCIADA – SÃO MIGUEL DOGUAPORÉ

1177499; ADELINE ELER DE OLIVEIRA/ 1166826; AGDA CORREADE SOUZA/ 1156350; ALBERTO GOMES PEREIRA/ 1156816; ALESSANDRA PORTILHO LEÃO/ 1159610; ALINE ALMEIDA DIAS/ 1159450; ANA CLÁUDIA BRITO DOS ANJOS/ 1155864; ANA LIVIA CONCEIÇÃO CALIXTO/ 1175664; ANA PAULA BONFANTE ALVES/ 1175043; ANDRESSA PACHECO FLOR/ 1159909; CLAUDILANE DA SILVA DOS SANTOS/ 1165398; CRISTIELE BESSA DOS SANTOS/ 1161357; DANIELE DOS SANTOS MARTINS/ 1170276; DELANE BABILON CALDEIRA/ 1161225; DIEGO VALENTIN DA SILVA/ 1164036; DIEVERSON DE SOUZA ANDRÉ/ 1165170; DIOGO PEREIRA LORETT/ 1158425; EDLAINE APA DOS SANTOS/ 1158728; ELICLEIDE CARDOSO DE SOUSA/ 1154668; EMILLI KESIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ/ 1162619; EZEQUIEL COSTA PEREIRA/ 1178232; FABELIA ALVES DE SOUZA/ 1160747; FERNANDA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS/ 1177449; FLAVIANA APARECIDA SILVA LOPES/ 1171063; FRANCIELE DE LIMA NASCIMENTO CRUZ/ 1160865; GABRIEL ALVES DA CRUZ/ 1171504; GLAUCIONE DOS SANTOS RODRIGUES/ 1158713; GREICIANE CARVALHO LEITE/ 1175339; IRENILDA OLIVEIRA DOS SANTOS/ 1155328; IVANICE DA SILVA ANDRADE/ 1159426; JOSIANE GERALDO/ 1175186; LEONARDO VIEIRA MAGEWSCK/ 1176359; LETICIA POLLACK PEREIRA/ 1178198; LINDOUFO FALKE FILHO/ 1159061; LUCAS ROSA/ 1158117; LUCAS SCHECLUSKI/ 1157735; LUCIANA BEZERRA DA SILVA/ 1173172; LUIZ FERNANDO MEDES FERREIRA/ 1158692; MARESSA ISABELA FERREIRA MAIA/ 1176260; MARILENE CABRAL DA PAIXÃO/ 1159607; MARLENE ROCHA GUIMARAES/ 1166828; MIRIAN QUIRINO LOPES FLEGLER/ 1161362; NATANAEL DO CARMO MENDES/ 1160335; OZELI BAZILIO DA SILVA/ 1167299; RHAIANE DA ROCHA SANTOS/ 1159354; RICHARD MENEZES CAMPOS/ 1167693; ROSIMAR FIOROTTI/ 1173746; ROSIMEIRE VIEIRA MAGEWSCK/ 1157574; SILAS SOUZA JUNQUEIRA/ 1158870; SILVANA SILVA SANTOS/ 1176413; THALITA FLEGLER DO NASCIMENTO/ 1158042; THAYNI INFANTE ALVES AMARAL/ 1176079; VALÉRIA CRISTINA PICININ FRANCISCO CORREIA/ 1158423; WELLITON DEZIRE RAGETELES/ 1171110; ZILDA NUNES DO CARMO.

M02 - AGENTE ADMINISTRATIVO – 44 HORAS - PORTO VELHO/ RO (CASA DE APOIO)

1178098; ABNER DASCALAKIS FERNANDES/ 1161380; ADELIANE NASCIMENTO DA SILVA VASQUES/ 1160163; ADIR DA SILVA BARROS/ 1178095; ADNA DASCALAKIS FERNANDES/ 1161424; ADOLFO MATEUS SOUZA DE CARVALHO/ 1159877; ADRIANA BARBOSA LIMA/ 1170541; ADRIANA DE OLIVEIRA XIMENES/ 1160796; ADRIANA SOUZA PEREIRA/ 1161289; ADRIANE FREITAS DE SOUZA/ 1160407; ADRIANNI FERREIRA DOS SANTOS/ 1155852; ADRIANO ZANATA MOREY/ 1155978; ADRIELE DOS SANTOS FERREIRA/ 1174511; ADRIELE REBOUÇAS FERREIRA/ 1154687; ADSON DIOGO SIQUEIRA DE SOUZA/ 1176175; AFONSO RONIVALDO FERREIRA LIMA/ 1160178; AGNAR RIVERO RIBEIRO COLARES/ 1160506; AIRTON DE FIGUEIREDO/ 1172931; AIRTON PEDROZO DE OLIVEIRA/ 1159974; ALANNA BARBA DE SOUZA BARROS/ 1161135; ALBERLENA FERREIRA DIAS/ 1177956; ALCIDES PEREIRA DE MATOS FILHO/ 1158894; ALCIENE NASCIMENTO CRUZ/ 1160886; ALDNEI DA SILVA LIMA/ 1159437; ALEQUES GOMES TELLES/ 1161249; ALESSANDRA DIAS/ 1173975; ALEX FRANCO MEDINA/ 1170634; ALEX SILVA DE ASSUNÇÃO/ 1160394; ALEXANDRA NATACHA ASSUNÇÃO FRANCISCO/ 1157924; ALEXANDRE LEANDRO DA SILVA CAVALVANTE/ 1160515; ALEXANDRE REIS DA SILVA/ 1164943; ALEXSANDRO MORAES NEVES/ 1158708; ALEXSANDRO PINHEIRO DO NASCIMENTO/ 1161312; ALGLECY ALVES VIEIRA/ 1165574; ALICE DO NASCIMENTO SANTANA/ 1159424; ALICE MATOS BATISTA/ 1159176; ALINE CRISTINA COIMBRA DOS SANTOS/ 1160963; ALINE MAIARA ALVES DO NASCIMENTO/ 1176632; ALINE MARIA VIANA GUIMARÃES/ 1161030; ALINE ROCHA DOS SANTOS/ 1160467; ALINE RODRIGUES DA SILVA/ 1171492; ALINE SOARES TEIXEIRA NERY/ 1176364; ALISSON CRISTIAN SANTOS CAMPOS/ 1159438; ALLAN PEREIRA PINTO/ 1168813; ALMIR MARCELO OLIVEIRA VIANA SEGUNDO/ 1165916; ALMIRO DIAS JACINTO/ 1158918; ALTAMIR GONÇALVES/ 1157116; AMANDA BATISTA RODRIGUES/ 1159409; AMANDA CAROLINE NEVES REIS/ 1157115; AMANDA CRISTINA REIS LEÃO/ 1157041; AMANDA DAIANE ARAÚJO DOS SANTOS BRANQUINHO/ 1172811; AMANDA DE SOUZA CAMPOS/ 1171039; AMANDA GOMES RIBEIRO/ 1157065; AMANDA OLIVEIRA LIMA/ 1174634; AMANDHA BRATRIZ SOUZA SANTOS/ 1162581; ANA ALINE SANTOS DA COSTA/ 1167385; ANA BEATRIZ SANTOS PESSOA VIANA/ 1161552; ANA CAROLINA BATISTA GUEDES DA SILVA/ 1154694; ANA CAROLINA DOS SANTOS REBELO PAIXÃO/ 1169203; ANA CAROLINA FAGUNDES DE SOUZA/ 1159114; ANA CLARA SOUSA RAMOS/ 1158327; ANA CLÁUDIA ARAÚJO MENDES/ 1161160; ANA CLÁUDIA LEITE DA SILVA/ 1176228; ANA CLAUDIA PANTOJA COUTINHO PORTELA/ 1173013; ANA CLAUDIA UCHOA LAGOS/ 1154659; ANA CLEIDE RIBEIRO BRAGADO/ 1170568; ANA CRISTINA SANTOS DE CARVALHO/ 1170538; ANA ESTER DE JESUS AMORIM D AVILA/ 1163456; ANA JÚLIA RODRIGUES DO NASCIMENTO/ 1156177; ANA KELLY MIRANDA DO NASCIMENTO/ 1155994; ANA LUÍZA MORAES DA SILVA/ 1169972; ANA PAULA ANTUNES RAMOS/ 1159296; ANA PAULA BARBOZA DE CASTRO/ 1161260; ANA PAULA LEITE DOS SANTOS/ 1174699; ANA PAULA MONTEIRO SILVA FERNANDES/ 1169201; ANA PAULA VASCONCELOS ROSA/ 1172734; ANA YANCA DA COSTA MACIEL/ 1176280; ANAITA CRUZ LIMA/ 1161238; ÂNDERSON CARVALHO NASCIMENTO/ 1156329; ANDERSON IURI MONTENEGRO RODRIGUES/ 1159384; ANDERSON RODRIGUES LEITE/ 1159649; ANDRE BARBOSA DE SOUSA/ 1154948; ANDRÉ BOTELHO DE ALMEIDA/ 1157274; ANDRÉ LUCAS OLIVEIRA DA SILVA/ 1159193; ANDREIA ALVES BEZERRA/ 1159961; ANDREIA ANDRADE DO NASCIMENTO VASCONCELLOS/ 1159047; ANDRÉIA CAROLINA DA COSTA VIANA/ 1166588; ANDRÉIA GOMES DO NASCIMENTO/ 1159135; ANDREIS OLIVEIRA DA SILVA/ 1156552; ANDRESSA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA/ 1171465; ANDRESSA GIOVANA DOS SANTOS MARTINS/ 1175137; ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA/ 1167566; ANE PATRÍCIA MACEDO GAMA OLIVEIRA [DECLAROU-SE PCD]/ 1175999; ÂNGELA MARIA GOMES ROBERTO/ 1155950; ANGÉLICA FARIAS SOARES NASCIMENTO/ 1159834; ANIZIETE DE LIMA ALVES/ 1172341; ANNA QUELLY NOGUEIRA BENTO/ 1162282; ANNE CAROLINE FERREIRA PEREIRA/ 1159883; ANTÔNIA DAIANE FERREIRA BEZERRA/ 1158240; ANTONIA VALDEIDE FABRICIO/ 1172601; ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA/

1161222; ARIADNE IDALIA DE ALMEIDA NEVES ANDRADE/ 1169106; ARIANE SILVA DE OLIVEIRA GARCIA/ 1164526; ARIELE PEREIRA DA SILVA PINHEIRO/ 1159227; ARIELI SOUSA DE SOUZA/ 1160966; ARITA ALVES PEREIRA/ 1165905; ARLINDO DOS REIS SANTOSQ/ 1170572; ARLON FIRMINO DA ROCHA/ 1169460; ARTHUR MELO TIBÚRCIO PINHEIRO/ 1162939; ARTHUR SANTA BRÍGIDA CASTELO BRANCO/ 1160046; ARYADNE FERREIRA SANTOS/ 1167702; ATILAINE DE LIMA BEZERRA/ 1161147; AUDICLEIA PRESTES CARVALHO DA SILVA/ 1177753; AUDINEA BATISTA DE SOUSA/ 1159629; AURILENE BEZERRA DE OLIVEIRA/ 1177662; BARBARA BIANCA GOMES ZEED DO NASCIMENTO/ 1175650; BÁRBARA MARIA DE LIMA RODRIGUES/ 1155338; BEATRIS DE SOUSA BARROS/ 1155722; BEATRIZ BRANDT PINHEIRO/ 1177446; BEATRIZ SANTOS DESMARET/ 1174139; BEUTCEZAR FERNANDES DE OLIVEIRA/ 1170988; BIANCA GOMES PRATA/ 1171119; BRENA LETÍCIA CASTILHO ALVES/ 1159943; BRENDA GECELLY DA SILVA RODRIGUES/ 1159380; BRENDA LEE CAMILO DA SILVA/ 1174957; BRUNA CAMILA BENICIO DE SOUZA/ 1157985; BRUNO DA SILVA HOLANDA/ 1160341; BRUNO DE SOUZA COMISSIO/ 1170534; BRUNO RAFAEL DE PÁDUA/ 1176471; CAIRIANE RODRIGUES ARAÚJO NUNES/ 1159326; CALIANE SANTANA DE MEDEIROS/ 1160559; CAMILA DA SILVA SOUZA/ 1162299; CAMILA DE SOUZA IZEL AVILAR/ 1177569; CAMILA MASSAE SATO/ 1169158; CAMILLA DELLA VECCHIA MARQUES/ 1165541; CARLA DAIANA MARTINS CARDOSO/ 1159083; CARLA DE SOUZA ARDAYA/ 1159311; CARLA FERREIRA CORDEIRO/ 1160679; CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA PANTA/ 1154746; CARLOS EDUARDO DOS PASSOS FERREIRA/ 1156259; CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE BRITO/ 1158630; CARLOS JOSÉ SILVA LIMA/ 1161189; CAROLINA GABRIEL SHOCKNESS/ 1159159; CAROLINA LOPES DA SILVA/ 1160082; CAROLINE ALVES DIAS/ 1176006; CAROLINE CHAGAS CONRADO/ 1178114; CÁSSIA VERAS PEREIRA DA SILVA/ 1172518; CÁSSIO LUCAS RODRIGUES REBOUÇAS VIDAL/ 1172531; CATH ELIZABETTY SILVA/ 1177587; CATHERINE ARAUJO DA SILVA/ 1176865; CÁTIA GOMES CAVALCANTE/ 1178062; CATICIENE DA SILVA LIMA/ 1168642; CAUÊ DUARTE DE SOUSA/ 1159408; CAZEMIRO VIDAL DE SOUZA/ 1175368; CECILIA SEVERINO DO NASCIMENTO LEMGRUBER/ 1170662; CHARLENE FARIAS DO NASCIMENTO/ 1159289; CICERA CICIANE DA SILVA SOARES/ 1160127; CIDIANE PRISCILA BARROS DA SILVA/ 1175158; CINTIA QUELE OLIVEIRA COSTA/ 1160381; CLARISSA PIMENTEL MALAQUIAS/ 1158711; CLAUDEMIR MOTA BARBOZA/ 1160585; CLAUDIA MARIA MARQUES DAS NEVES/ 1159172; CLAUDIA NASCIMENTO SOUZA/ 1161627; CLAUDIENE CUNHA ORTIS JUSTINIANO/ 1159386; CLEICIANNE DO NASCIMENTO LIMA/ 1167286; CLEIDIANE DE OLIVEIRA/ 1161876; CLEIDIANE TORQUATO DE OLIVEIRA/ 1161011; CLEIDIANY FERREIRA MARTINS/ 1159576; CLEIDIMAR DA SILVA FERNANDES/ 1155588; CLEISON GALVAO MIRANDA/ 1160312; CLEISSON RICARDO DE ABREU COELHO BARRETO/ 1176792; CLEITO DIAS PAIVA/ 1176219; CLEITON DO NASCIMENTO MOZA/ 1156511; CLÉNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA/ 1175840; CLENILCE MENDES MALTA/ 1159141; CLEUDIANE DE CARVALHO PINHEIRO/ 1175865; CREANE SOARES GARCIA/ 1159203; CRISLEI SIQUEIRA MOTA/ 1166888; CRISTIANE AMARAL RODRIGUES/ 1159562; CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA/ 1158744; CRISTIANE DA SILVA FREIRES/ 1158971; CRISTIANE VARGAS LOBO/ 1159751; DAFNE REBECA FEITOSA AFONSO/ 1159271; DAIANE ALVES DA SILVA/ 1160530; DAIANE OLIVEIRA DA SILVA/ 1159555; DAISY MARIANE EGUEZ DE OLIVEIRA/ 1158826; DALIANE ALMEIDA DA SILVA RODRIGUES/ 1160822; DALILA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO/ 1159691; DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO/ 1158616; DAMÁRIA MARTINS DE ANDRADE GOMES/ 1162153; DANDARA CECILIA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO/ 1158848; DANIEL LIMA CAMPOS/ 1160359; DANIEL NUNES DA SILVA/ 1159260; DANIELA DA COSTA MENDONÇA/ 1158959; DANIELA DOS SANTOS SALES/ 1171059; DANIELA MONTEIRO OLIVEIRA/ 1159466; DANIELA RIBEIRO SANTIAGO [DECLAROU-SE PCD]/ 1154947; DANIELE FELIX NOLETO/ 1160993; DANIELE FERNANDA NEVES REIS/ 1174588; DANIELE FERREIRA DE SOUZA/ 1167668; DANIELE MENDES DE SOUZA/ 1174677; DANIELE NASCIMENTO DE MAGALHÃES/ 1156384; DANIELE OLIVEIRA CRUZ DE SOUZA/ 1174705; DANIELLY KOCHINSKI DE ABREU/ 1158248; DARCIANE GUEDES DE SOUZA/ 1168934; DAVID MELO DE OLIVEIRA JUNIOR/ 1176588; DAYANA FRANÇA SILVA/ 1175803; DAYANE NOGUEIRA SACRAMENTO/ 1176562; DAYZE NOGUEIRA SACRAMENTO/ 1158954; DÉBORA DE SOUZA QUEIROZ/ 1158230; DÉBORA DE LIMA RIBEIRO/ 1160313; DEBORA XIMENES DA ROCHA PELEGRINI/ 1161099; DÉBORAH CAROLYNE MOREIRA DE SOUZA/ 1174739; DEISSY CRIS DE SOUSA PIRES/ 1160010; DEIVE DURAES/ 1175816; DEIVISON SEVERO PENÃ/ 1160332; DENES JUNIOR ALVES DO NASCIMENTO/ 1165663; DENISE DE CARVALHO FRANÇA/ 1177121; DENISE GUIMARÃES RODRIGUES/ 1171169; DEYSE ANE OLIVEIRA DOS SANTOS/ 1163724; DEYVID JERMESON ALEXANDRIA BOTELHO/ 1166367; DHIULIANE JENEFER APARECIDA BRAGA/ 1160729; DIANA SOUZA DOS SANTOS/ 1161434; DICILENE DE JESUS LOPES/ 1164047; DIEGO DE SOUZA/ 1166400; DIEGO SANTOS RANCONI PRUDENCIO/ 1167588; DILIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE/ 1160294; DINÁ DE SOUZA AMORIM/ 1158258; DINEFE UMBELINO DE LIMA/ 1173984; DIÓGENES RODRIGO DE SOUZA ALMEIDA/ 1157488; DIOU ANDERSON DA SILVA FRANÇA/ 1172189; DIULIAN LEANDRO MENDANHA DO NASCIMENTO/ 1158978; DIVINO CARLOS DA SILVA VIEIRA/ 1167796; DOMINIQUE OLIVEIRA CAVALCANTE/ 1159840; DORIANA PEREZ GONÇALVES/ 1170747; EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA/ 1176432; EDI ROSAURO TAVARES LIMA/ 1165337; EDILENE PEREIRA COSTA/ 1160160; EDINEI FONTELE DA SILVA/ 1158657; EDITH CAMILO BENICIO/ 1173442; ÉDLA CELESTINO TRAJANO SILVA [DECLAROU-SE PCD]/ 1161104; EDMILSON APARECIDO VIEIRA DIAS/ 1158574; EDMILSON DO ROSARIO DANTAS JUNIOR/ 1173347; EDNA MARIA BATISTA/ 1159022; EDSON FILHO TELES RIBEIRO/ 1176191; EDUARDA SANTOS DA SILVA/ 1158217; EDUARDO ANTONIO DA SILVA AGOSTINHO/ 1155983; EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA DE VASCONCELOS RABELO/ 1160472; EDVANDO LUCAS/ 1177731; EDVONE DAMASCENO/ 1161386; ELAILDE CALADO PESSOA/ 1158000; ELAINE CRISTINA DE QUEIROZ/ 1170488; ELAINE DA CRUZ FEITOSA/ 1160609; ELAINE ISABEL MELO ALVES COELHO/ 1159816; ELANE MARCELA NASCIMENTO SANTOS/ 1159080; ELDAIR GOMES GUSMAO/ 1177674; ELEN BIANCA CAMPOS FERNANDES GONÇALVES/ 1159268; ELEN MARA DA SILVA PARENTE DE SOUZA/ 1176000; ELENICE LIBÓRIO/ 1158471; ELENILSON VIEIRA FEITOSA/ 1173450; ELIANDRO DRUMOND DE CARVALHO/ 1159081; ELIANE ALVES DOS SANTOS GARCIA [DECLAROU-SE PCD]/ 1159472; ELIANE REGINA SOARES DA SILVA/ 1158156; ELIANE SOARES ALMEIDA DE MOURA/ 1162729; ELIELSON SILVA MUNIZ/ 1156566; ELIGIOMARA PORFIRIO DOS SANTOS/ 1159221; ELINEUSA BARBOSA DA SILVA/ 1159004; ELISANGELA CAVALCANTE ANGELO/ 1170562; ELISÂNGELA NASSULHA BASILIO/ 1159856; ELISANGELA PORTELA DE ARAUJO/ 1158234; ELISSANDRO PINTO DE CASTRO/ 1157411; ELIVANETE VICENTE INFANTE/ 1173176; ELIZABETE FREITAS DA SILVA/ 1160959; ELIZANE DAS CHAGAS RÉGIS/ 1171321; ELIZÂNGELA ÁVILA SOUSA/ 1155254; ELMA COELHO DE ALMEIDA/ 1159999; ELOISE JANINE MARTINS MONTEIRO/ 1159730; ELOÍZA RODRIGUES RAMIRO/ 1159094; ELY MENDES MORAIS/ 1161371; ÉMERSON LUIZ PANTOJA DE CARVALHO/ 1160694; EMILE AGNES BRITO DO NASCIMENTO/ 1168356; EMILE HORRAINA DA SILVA MARTINS/ 1158896; EMILLY BATISTA GONÇALVES/ 1164586; EMMILI XIMENES DA SILVA/ 1166444; ENIQUETILLIS MAIANE BARBOSA DE PAULA/ 1155241; ENMANUELLA HELGA RATIER TERCEIRO DE MEDEIROS/ 1176782; ENZO DAVI SILVEIRA LOBO/ 1159945; EONICE DA SILVA NASCIMENTO SANTOS/ 1173226; ERCILIA DA SILVA SANTANA NETA/ 1165716; ERIC HENRIQUE FERREIRA FAÇANHA/ 1172083; ERICA BORGES DA SILVA MARTINS/

1161098; ERICA KALINE VITALIANO SOARES/ 1167019; ERICA OLIVEIRA DA SILVA/ 1166952; ERICKSON IBIAPINO DA SILVA/ 1171989; ERIELY ALVES MARINHO/ 1171373; ÉRIKA DE OLIVEIRA PENHA/ 1161183; ERIKA RUBIANA DO NASCIMENTO/ 1155541; ÉRIKA SANTOS DA PAIXÃO/ 1175375; ERNANDES AMORIM RODRIGUES/ 1173942; ESTEFANIA PEREIRA DE ASSUNÇÃO/ 1165775; EUCIENE SOUZA ANUNCIAÇÃO DA SILVA/ 1171821; EUZEBIO LOPES NOVAIS/ 1171483; EVALDO PEDRO DA SILVA ARAÚJO CAVALCANTE/ 1158303; EVANDERSON FEITOSA CHAVES [DECLAROU-SE PCD]/ 1177909; EVANDRO ALVES CHAGAS/ 1158006; EVANDRO DE SOUZA FREITAS FILHO/ 1159640; EVERCLEI DA SILVA PANTOJA/ 1158027; EVERTON DE MATOS DA SILVA/ 1158439; EZILANE OLIVEIRA DA SILVA/ 1160387; FABIANA RIBEIRO SANTOS/ 1160655; FABIANA SILVA XIMENES/ 1160489; FABIANE DE OLIVEIRA MELO/ 1158760; FABIANY MENDONÇA LIMA/ 1160875; FABIELE NERY ARAÚJO/ 1171282; FABIOLA ALMEIDA DA SILVA/ 1159844; FABÍOLA PEREIRA/ 1176385; FELIPE DE NOVAIS RAMOS/ 1176234; FELIPE DOURADO RODRIGUES/ 1162805; FELIPE SILVA DE CARVALHO/ 1177277; FERNANDA BARBA DOS SANTOS/ 1174842; FERNANDA DE OLIVEIRA MELO/ 1158310; FERNANDA FERREIRA RAMOS/ 1158880; FERNANDA FROTA DE SOUZA/ 1159848; FERNANDA MUNIZ MELO/ 1161243; FERNANDA VIANA ALPIRI/ 1159333; FERNANDO FELIX FERREIRA SALES/ 1176197; FILIPE CAETANO ALVES DA SILVA/ 1161266; FLAVIA ALESSANDRA BOTELHO RODRIGUES/ 1163760; FLAVIA BENTES DA SILVA/ 1167199; FLÁVIA CRUZ MENDES/ 1175641; FLÁVIO GOMIDE DA SILVA/ 1161361; FRANCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA/ 1176416; FRANCIELE FELÍCIO TIMÓTEO/ 1173851; FRANCIKELLE SOARES DE ALMEIDA/ 1158373; FRANCILAINE FERREIRA DOS SANTOS/ 1156439; FRANCILEIDE SOUSA DE ARRUDA/ 1169332; FRANCISCA ALDEIZA BARROS SOARES/ 1166905; FRANCISCA BARROSOCARDONA MELLO/ 1159322; FRANCISCA CUNHA DOS SANTOS/ 1175238; FRANCISCA GOMES LOPES/ 1166922; FRANCISCA MARCLEIA CLAUDINO VIANA/ 1170280; FRANCISCO DOUGLAS MOTA SILVERIO/ 1155915; FRANCISCO FREITAS VIEIRA/ 1175712; FRANCISCO LEANDRO DA SILVA/ 1168850; FRANCLIN QUEIROZ DE LIMA/ 1158033; GABRIEL COSTA DOS SANTOS/ 1174851; GABRIEL DA SILVA SALES/ 1158795; GABRIEL GOMES DOS SANTOS/ 1176116; GABRIEL LOVERA DE FREITAS ROCA/ 1176110; GABRIEL MARTINS DA SILVA/ 1159983; GABRIEL RAMON ANDRADE DOS SANTOS/ 1158626; GABRIEL SORACK MAIA SILVA/ 1160296; GABRIELA GARCIA DA SILVA/ 1158071; GABRIELA GOMES FONSECA/ 1158868; GABRIELE NUNES OLIVEIRA/ 1176081; GABRIELE OLIVEIRA DE SOUZA/ 1174161; GABRIELI CAROLINE VIANA DE ASSIS/ 1156386; GEELE DE SOUSA LOPES/ 1176244; GEISIANE CANGATI CARVALHO/ 1163801; GEIZIANE MOREIRA DOS SANTOS/ 1159932; GENARA SOUTO DA PAZ/ 1155973; GENILMA DA SILVA FERREIRA/ 1156563; GENY FERNANDES DE SOUSA E SOUSA/ 1171024; GEORVANDRO NASCIMENTO ALVES/ 1158664; GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE/ 1158480; GERSON TAVARES DE QUEIRO BATISTA/ 1158989; GIGLIOLA ARDAIA DE SOUZA/ 1159098; GILIANE SILVA MACEDO/ 1159516; GILMA DEODATO BARBOSA/ 1155194; GILSON TOLEDO VIEIRA/ 1158953; GILZIELE CUELLAR GOMES/ 1175135; GIOVANA CAMILE PARENTE MAIA/ 1177512; GIOVANNA EDUARDA DA SILVA/ 1171901; GIOVANNA MENDES GOMES GUEDES/ 1156742; GISELE DIAS BETUCCI/ 1158415; GISELE MARIA COSTA/ 1166088; GISELE SANTOS DE OLIVEIRA/ 1160286; GISLANE FERREIRA GONCALVES/ 1159432; GISLANE SANTOS DE OLIVEIRA NOGUEIRA/ 1175825; GLAUCIA MICHELE BRAGA LIMA/ 1160422; GLEICIANE OLIVEIRA CAETANO/ 1154779; GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA/ 1165602; GRACIELEN BEZERRA SERRA/ 1159349; GRECIELE MARIA MESSIAS/ 1155617; GUILHERME ALVES BARBOSA/ 1177632; GUILHERME AMORIM FEITOZA/ 1167291; GUILHERME CATANHA RIBEIRO/ 1160788; GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA DO VALE/ 1176344; HANARA RABELO DE ARAUJO RIBEIRO/ 1166720; HELEN CORDEIRO DE SOUZA/ 1160622; HELEN PEREIRA GONZAGA DOS REIS/ 1176645; HELLSTROEN HASSAN BARBOSA DE SOUSA/ 1159421; HERBSON RICARDO DA SILVA SANTOS/ 1159871; HÉRCULES SANTANA DA SILVA AGOSTINHO/ 1176042; HERICA RABELO ARAÚJO/ 1158619; HÉRISSAN MELO DA SILVA/ 1159908; HEVELIN CARMEM DA SILVA/ 1159521; HILDA BORCK DA SILVA/ 1175517; HUDERLANE MOTA DE SOUZA/ 1177926; HUMBERTO DE CARVALHO LOPES/ 1158805; IAGO ARAUJO MARQUES/ 1167680; IAGO ENRICO AGUIAR ERASMO DA SILVA/ 1159741; IARA FERNANDA PEREIRA DE FRANÇA/ 1172777; IDALINA TEÓFILO PEREIRA MORAIS/ 1158672; IGOR CARVALHO FROES/ 1158705; ILLANIA MARTINS SILVA/ 1159593; INARA SUELEN BRASIL DE MIRANDA / 1159785; INGRID BESSA DE SOUZA/ 1159228; INGRID KARINA PIRES DE OLIVEIRA/ 1175938; IRACÉLIA MARQUES DA SILVA/ 1163454; ISADELYA MAXIMO SILVA DE SOUZA/ 1162458; ITALO HERBERT ALVES DUARTE/ 1166441; ITELVO BARBOSA DE PAULA [DECLAROU-SE PCD]/ 1161130; IVAN CORDEIRO PASSOS MOURA/ 1175855; IVAN FELIPE BALAREZ ACIOLE SILVA/ 1155777; IVANCLEI MAGNO MONTENEGRO NOGUEIRA/ 1177878; IVANEI ALVES NASCIMENTO/ 1171725; IVANIR ALVES DA SILVA/ 1160637; IVONETE MELO ALVES/ 1160970; IZABELLE DANTAS DA SILVA/ 1159131; JACIANE DA SILVA MOTA CORREA/ 1166896; JACKSON ALENCAR KRIIGER/ 1158140; JACKSON BARBOSA OLIVEIRA/ 1158649; JACKSON BRENDO MENEZES DE SOUZA/ 1159012; JACKSON MARCEL SILVA DA ROCHA/ 1177846; JADER RODRIGO CARDOZO FIGUEIRA/ 1155289; JADER SILVA/ 1158514; JADSON CARVALHO DOS SANTOS/ 1176271; JAINE DOMICIANO MOURA/ 1157475; JAIR DE SOUZA ARAGÃO JÚNIOR/ 1160682; JANAÍNA CAVALCANTE PEREIRA CORTEZ/ 1158906; JANDER SILVA BARBOSA/ 1159585; JANDERSON SILVA DA SILVA/ 1159348; JANEIDA SOUZA REBELO/ 1159133; JAQUELINE CORREA DE SOUZA/ 1159875; JAQUELINE DE SOUZA ANDRADE/ 1158532; JAQUELINE LIMA RIBEIRO/ 1158261; JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA/ 1161226; JAQUELINE PASSOS LIMA/ 1159692; JAQUELINE SANTOS HONORATO/ 1178139; JAQUELINE VIEIRA NETO/ 1166846; JARDEN FRANQUE DA SILVA MESTAS/ 1160139; JAYANNE LIMA DA SILVA/ 1175299; JEAN CARLOS DOS SANTOS MARTINS/ 1159519; JEFERSON LEANDRO ALMEIDA CAVALCANTE/ 1172253; JÉFERSON MAGNO DA SILVA GALVÃO/ 1160226; JEFERSON MOTA DE SOUZA/ 1161103; JEFFERSON AIRES DO NASCIMENTO/ 1159346; JELVIS JOHNSON DANTAS MAIA/ 1166968; JENNIFER LUIZA MORAIS VILA NOVA [DECLAROU-SE PCD]/ 1164197; JENNIFER PATRICIA MENEZES DA SILVA/ 1160850; JEOVANICE MARIA FERREIRA DINIZ/ 1171538; JERGLESSON LIMA FREITAS/ 1158704; JESINARA RIBEIRO DE CARVALHO/ 1165333; JESSÉ RODRIGUES COSTA/ 1160511; JESSICA CARVALHO VIEIRA/ 1173988; JÉSSICA CRISTINA RAMIRES CARVALHO/ 1159704; JESSICA DA ANUNCIAÇÃO CAETANO/ 1164853; JÉSSICA DA SILVA RODRIGUES BASTOS/ 1159934; JESSICA EDUARDO DE MOURA/ 1167446; JÉSSICA GONÇALVES STURZENEGGER/ 1173373; JÉSSICA LEINE MAIA DE CARVALHO FARIAS/ 1163358; JÉSSICA SUELEN SÁ DOS SANTOS/ 1170204; JÉSSICA VIDAL RODRIGUES/ 1171649; JHENIFER SOUZA LEMOS/ 1160918; JHENIFF CAMARGO MARQUES/ 1156285; JHEYSIELE FERREIRA DANTAS/ 1159554; JHONATA PEREIRA DA SILVA/ 1173044; JOÃO CLÉDSON FERNANDES FERREIRA/ 1177016; JOÃO GABRIEL RODRIGUES SANTOS [DECLAROU-SE PCD]/ 1175563; JOÃO GONÇALVES DA SILVA/ 1160402; JOÃO MARIANO CERRAO DOS SANTOS/ 1159723; JOAO VITOR DOS SANTOS SOARES/ 1168363; JOCILEIA CHAGAS DO NASCIMENTO/ 1158583; JOHN HERBERT ALVES DE SOUZA/ 1161097; JONAS FERREIRA AZEVEDO NETO/ 1167209; JONAS VICTOR ASSIS DOS SANTOS/ 1176003; JONNEY SILVA DIAS/ 1171180; JORDAN RODRIGUES DE LIMA/ 1159734; JORDANA DA SILVA RAMOS/ 1165300; JORGE TAPUDIMA JUNIOR/ 1158694; JOSE ALBERTO RIBEIRO CAVALCANTE/ 1172651; JOSÉ CAIO ARAUJO NASCIMENTO/ 1166457; JOSE CARDOSO DA SILVA NETO/ 1165216; JOSE GONÇALVES CARDOZO FILHO/

1164535; JOSE HENRIQUE CRUZ DOS SANTOS/ 1161318; JOSE JORGE PEREIRA/ 1160099; JOSÉ LOPES DE AMORIM/ 1156702; JOSE MARIA ARAUJO DA SILVA/ 1158999; JOSÉ PEREIRA DA SILVA JÚNIOR/ 1160794; JOSEANE COELHO MONTE/ 1168312; JOSELENE ALMEIDA DOS SANTOS/ 1160044; JOSIANE LAURETE DE SOUZA/ 1160243; JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS/ 1160613; JOSIAS ALVES DA SILVA/ 1177795; JOSILÉIA CARVALHO SANGI/ 1159938; JOSILENE PEREIRA DE SOUZA/ 1159429; JOSINERES MACIEL LEAL/ 1160917; JOSINETE PAULA DE LIMA AGUIAR/ 1160246; JOSUE KALEBE OLIVEIRA DE ANDRADE/ 1161294; JOYNE RAYENE LABORDA DA LUZ/ 1161279; JUCILEIDE RODRIGUES DA CUNHA/ 1161754; JUCILENE BINO DOS SANTOS/ 1160740; JUCILENE INACIO LEITE/ 1159637; JUCIMARA MARKIOLI/ 1172145; JULI KEROLIN GONÇALVES RODRIGUES/ 1171636; JÚLIA BENEVENUTO GONÇALES/ 1159248; JULIANA ARAUJO DE OLIVEIRA/ 1161055; JULIANA SANTIAGO DE SENA/ 1160558; JULIANA SANTOS FIDELES/ 1161212; JULIANE VIRIATO DA SILVA/ 1159535; JULIANO APARECIDO LINO/ 1158590; JULIANO MEDEIROS LUCHINI/ 1158991; JUNE ASLINE FELIPE DA SILVA/ 1175315; JUSINILDO CARVALHO NONATO/ 1158762; KAIO PIRES GONÇALVES/ 1173078; KALINE COUTINHO SARAIVA/ 1157343; KALIZA YASMIN SOUZA/ 1158624; KAMILA MARINHO BATISTA AGUIAR/ 1155167; KAMYLLA ARIEL CABRAL COSTA/ 1158575; KARINA SENA BARRETO/ 1156689; KARINE KELLY BARBOZA DA SILVA/ 1166962; KAROLINA LOHANA BATISTA CRUZ/ 1166515; KATIA CILENE SOARES SANTOS/ 1175778; KAYKE QUARESMA CARDOZO/ 1176352; KAYO VINÍCIUS CANTO VASCONCELOS/ 1161034; KELLY CRISTINA LIRA DA SILVA/ 1177471; KELLY COSTA LIMA MENDES/ 1158066; KELLY KAILANE OLIVEIRA BRANDÃO/ 1159509; KEROLEN SILVA BARBOSA/ 1175571; KEROLLEN CESÁRIO DE OLIVEIRA/ 1154889; KEROLLYN TAMILY MENDES DO NASCIMENTO/ 1157555; KERWYLLY WILTINY LEAL DE SOUZA/ 1171232; KEVIN GABRIEL MOREIRA COELHO/ 1167949; KEVIN TOMÉ DE SOUZA E SILVA/ 1159040; KEWHELLYN CARMO LIMA/ 1170382; KEZIA RODRIGUES DA SILVA/ 1171405; KEZIA SANTOS DE OLIVEIRA/ 1170479; KÉZIA VERÔNICA CARDONA SANTANA/ 1177959; KHALIL LUCAS BORGES CARVALHO/ 1158866; LAÍS MAYARA OLIVEIRA BATISTA/ 1176170; LAÍS PEREIRA DE SOUZA/ 1162235; LAIZA VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS/ 1161069; LANE HELEN BRITO GOES/ 1170281; LARICE MACEDO DE OLIVEIRA/ 1159557; LARISSA FARINAS DE SOUZA/ 1170578; LARISSA KEFANY LIMA DE SOUSA/ 1172047; LARISSA KETHEN FERREIRA CORREA/ 1158159; LARISSA LUIZ FAÇANHA/ 1159566; LAUDICÉIA LEMOS ROCHA/ 1160935; LAURA CRISTINA SOARES ROCHA/ 1160602; LAURA OLIVEIRA DA SILVA/ 1160118; LAURA SHERLEI VIANA BARROS/ 1161334; LAYSON LEONARDO DE OLIVEIRA ROCHA/ 1158521; LEANDRO DE OLIVEIRA DANTAS/ 1170302; LEANDRO FLORENCIO VIEIRA/ 1154807; LEIA DOS ANJOS CRUZ/ 1161180; LEIDIANA MEDEIROS TAVARES/ 1158893; LEIDIANE PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA/ 1160710; LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA/ 1162896; LEILA ANDRADE FELICIDADE TEZZARI/ 1177819; LEILA MENDONÇA VIEIRA GOMES/ 1159294; LEILA SOUZA DA SILVA/ 1160659; LEILIANE MEDEIROS DE BRITO/ 1170425; LEIR DE SOUZA REIS/ 1157907; LENI SOUZA DE ASSIS CERQUEIRA/ 1155054; LEONARDO BARROSO NUNES/ 1159000; LEONARDO GOMES DA SILVA/ 1160928; LEONEI GUILHERME DA SILVA/ 1160645; LEONICE ARAUJO NAKA/ 1177467; LEONICE DOS SANTOS/ 1161411; LETÍCIA BEATRIZ ALMEIDA DE SOUZA/ 1159910; LETÍCIA DE LUCENA SOUZA/ 1159223; LETÍCIA PIMENTEL FERREIRA/ 1173980; LETICIA RODRIGUES BERNARDINO/ 1160702; LETÍCIA RODRIGUES KURIYAMA/ 1161402; LEYDNA SOUSA SILVA/ 1161441; LIDIA CRISTINA TAVARES DOS SANTOS/ 1162979; LIDIA ROCHA DOS SANTOS/ 1158831; LIDIANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS/ 1174507; LIDIANE MIRANDA DOS SANTOS/ 1175986; LORENY JANUTH EVALD/ 1159338; LORRANY SALDIA FEITOZA/ 1172589; LUAN BERNARD OLIVEIRA SANTOS/ 1154741; LUAN CAIO RODRIGUES SOEIRO DOS SANTOS/ 1159031; LUANA DE OLIVEIRA MACEDO/ 1169970; LUANA DIAS TORRES/ 1174621; LUCAS DA SILVA SANTOS/ 1159973; LUCAS DOUGLAS GARCIA FERREIRA/ 1172667; LUCAS EDUADO LIMA CALDAS/ 1177174; LUCAS ITIEL BRAGA DE CARVALHO/ 1177585; LUCAS KURIYAMA COSTA/ 1168979; LUCAS MATEUS SOUZA DA SILVA/ 1159214; LUCAS MEIRELES DOS SANTOS/ 1158036; LUCAS PERDRIEL BEZERRA SILVA/ 1155329; LUCAS PEREIRA DE MORAES/ 1157011; LUCAS RIBEIRO DE PAULA MENEZES/ 1158621; LUCIANO GONÇALVES DE ANDRADE/ 1158106; LUCIANO VÁSQUES FERREIRA/ 1170771; LUCIELE ESTEVES VIAMONTE MEDINA/ 1160173; LUCIENE DE SOUSA LIMA SILVA/ 1170646; LUCILA BEATRIZ CAMINHA MACHADO/ 1161284; LUCILENE MEDEIROS DE BRITO/ 1158995; LUCILENE NUNES DE MOURA/ 1160257; LUCIO DE ALVARADO MALAQUIAS/ 1171972; LUCIRLEI GONÇALVES DOS SANTOS/ 1160860; LUCIVANIA GOMES DE SOUSA/ 1158916; LUDMILA CAVALCANTE DE SOUZA/ 1155474; LUIS CARLOS SILVA LIMA/ 1171183; LUIS GUSTAVO GASPAR PIRES FIGUEIREDO/ 1161317; LUIZ ALEXANDRE MOTA MELGAR/ 1167198; LUIZ FILIPE TEODORO REIS/ 1174960; LUIZ MIGUEL RODRIGUES ALMEIDA/ 1159855; LUSMILANI RAMIREZ QUIROGA/ 1171541; LUZINETE PEREIRA DE SOUZA/ 1155833; LYRIELES DOS SANTOS SOARES/ 1159490; MACLEINE REBOUÇAS CORREIA BRITO/ 1175720; MAGNA RIBEIRO BRASIL/ 1160362; MAIARA DA SILVA PEREIRA/ 1176653; MAIARA FEITOSA ANDRADE/ 1158605; MAIARA SILVA NARCISO/ 1175335; MAICON DOUGLAS MELO DE SOUSA/ 1157097; MAISSLA PEREIRA RODRIGUES/ 1171828; MARA ROBERTA GOMES RIBEIRO/ 1161170; MARCELLE RIBEIRO COLARES/ 1166290; MARCELO LIMA DE OLIVEIRA/ 1160406; MARCELO MEDEIROS BATISTA/ 1158836; MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS/ 1170048; MARCELO TOMAZ VIEIRA/ 1169554; MÁRCIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA/ 1163066; MARCIA LEMOS STRUTHOS FIALHO/ 1158755; MÁRCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS/ 1160134; MÁRCIA OLIVEIRA RODRIGUES/ 1174934; MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES/ 1159288; MARCILENE GUARÁ DE OLIVEIRA FEITOSA/ 1174125; MARCIO GREI SANTOS DA SILVA/ 1159709; MÁRCIO RIBEIRO DA COSTA/ 1159791; MARCOS HENRIQUE SILVA DE LIMA/ 1165079; MARCOS VINICIUS ARAUJO PINTO/ 1161019; MARIA BALBINA RUIZ CAMUZEU/ 1161233; MARIA CARDOSO DA SILVA/ 1176726; MARIA CAROLINE TAVARES CARDOSO/ 1160409; MARIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS/ 1159064; MARIA DA CONCEIÇÃO EDILENE NOBRE/ 1158803; MARIA DAS DORES ALMEIDA FERREIRA/ 1160652; MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE LELIS/ 1155403; MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS/ 1170193; MARIA DE JESUS NUNES RODRIGUES/ 1176103; MARIA DE JESUS PAULA DE AZEVEDO/ 1159484; MARIA DO SOCORRO SANTIAGO GOMES/ 1167179; MARIA EDUARDA FRANÇA ANDRADE/ 1176082; MARIA EDUARDA NUNES MIRANDA/ 1161115; MARIA EDUARDA SALES DAS NEVES/ 1159368; MARIA GABRIELA GOES PEROTE/ 1159398; MARIA GLEICIMAR SILVA DE JESUS/ 1161008; MARIA GRACILDA MOURA DOS SANTOS/ 1159082; MARIA ÍLARI DE SOUZA LIMA/ 1154952; MARIA IONICE THOMAZ GARCIA KARITIANA/ 1160833; MARIA JOSÉ FARIAS DA GUARDA/ 1175754; MARIA LUIZA PIANCÓ HIGA/ 1159739; MARIA PAULA EGUIGENES DE OLIVEIRA/ 1175781; MARIA VILMA DA SILVA/ 1171624; MARIANA SILVA MATIAS/ 1164473; MARIANNE ARAÚJO CAMPELO/ 1176451; MARIENE CAROLINE DA COSTA MACIEL/ 1158299; MARILDA TORIANI/ 1160931; MARILEIDE FIRMINO GUIMARÃES/ 1160457; MARILENE DA SILVA MACHADO/ 1171862; MARILIA WERMUTH LOPES/ 1159406; MARINA MONTEIRO NEVES/ 1159188; MARINALVA QUIRINO RONCAGLIA DA PAZ/ 1170567; MARISANDRA DA SILVA ALVES/ 1159162; MARISTELA DE OLIVEIRA DIAS TOLENTINO/ 1160862; MARIVALDA NUNES GOMES/ 1161278; MARIZA KETLEN COELHO DOS SANTOS/ 1163430; MARIZA MARÇAL DE LIMA/ 1159736; MARLENE BORGES DA SILVA BARRETO/ 1169180; MATEUS HENRIQUE SOUZA PERES/ 1176521; MATEUS MACHADO CIPRIANO/ 1165727; MATEUS XAVIER PANTOJA/

1158253; MATHEUS ALVES DA CUNHA/ 1156934; MATHEUS GEORGE NOGUEIRA GOMES [DECLAROU-SE PCD]/ 1168262; MATHEUS HENRIQUE VIEIRA DA FROTA/ 1158598; MAXIMO OLIVEIRA DA SILVA/ 1166066; MAYARA LETÍCIA MARQUES FERREIRA/ 1161325; MAYARA MARTINS DE SOUZA/ 1159684; MAYARA SANTOS DA SILVA/ 1158193; MAYCON DA SILVA SIMPLICIO [DECLAROU-SE PCD]/ 1163140; MAYCON VARGAS CORREIA/ 1176141; MELISSA SALVATIERRA FERREIRA DE OLIVEIRA/ 1173146; MELVIN RYAN CARDOSO DE ALMEIDA/ 1161216; MICHELA AMURIM ALVES/ 1158584; MICHELLE FERREIRA DE ARAUJO/ 1158920; MIGUEL DIMAS ACOSTA DE OLIVEIRA/ 1167854; MIGUEL MALALA ANDRADE/ 1164923; MIKELYME CRISTINE SOUZA DE QUEIROZ/ 1173087; MILENA MESSIAS DE CASTRO/ 1159842; MILENE SANTOS DE FREITAS/ 1163125; MILENI ALVES DE ARAUJO/ 1160429; MILLENA ABREU DE OLIVEIRA/ 1159352; MILTON DOS SANTOS RODRIGUES DIAS/ 1154990; MIRELY CRISTINY ALVES RODRIGUES/ 1159888; MIRIAM MENDES MARTINS/ 1161379; MIRIAN ALMEIDA GOMES/ 1168573; MOISES DE SOUZA SARAIVA/ 1158463; MONALISA PEREIRA COSTA/ 1160125; MONALIZA RODRIGUES DA CRUZ/ 1163237; MYLENA GABRIELA BARBOSA CORRÊA/ 1169662; NADIR RAYANE DE OLIVEIRA FREITAS/ 1160486; NAGLIA NATASHA MONTEIRO DE SOUZA/ 1156133; NAHELIA DARC DO ROSÁRIO QUEIROZ/ 1176530; NAIARA DE SOUZA CASTRO BOSSOLANI/ 1161113; NAIARA SANTANA DE ARAUJO/ 1178214; NAIARA TAVARES CABRAL/ 1177529; NATALIA CARDOSO DE SOUZA/ 1178148; NATALIA JEANE TAVARES PESSOA/ 1158809; NATALIA LEITE FERNANDES/ 1161430; NATALILSON ISAIAS DE SOUZA/ 1159435; NATHACHA INACIO DA SILVA BARROS [DECLAROU-SE PCD]/ 1160889; NATHALYA KAROLYNE DA SILVA MENDES/ 1160536; NAYANE RODRIGUES MATOSO/ 1176488; NAYARA SALAZAR DE SOUZA/ 1161338; NAZARENO DE ARAUJO MARTINS JUNIOR/ 1160608; NERÉIA VITORINO DA SILVA/ 1158252; NILVAN FERREIRA DA COSTA/ 1177988; NOEME ALVES DOS SANTOS/ 1175757; NORATA GOMES DA MATA/ 1176419; NORMA LILIAN GONÇALVES COSTA/ 1176345; OBERDAN MARTINS DA SILVA JÚNIOR/ 1160219; OSANA SOUZA SILVA/ 1161110; OSNEIDE DE BRITO VIEIRA SILVA/ 1171155; OZIMAR DE SOUZA JUNIOR/ 1171121; PABLO HENRIQUE FREITAS ALVES/ 1171936; PABLO SOARES DA SILVA/ 1162505; PALOMA VITORIA BARBOSA BENARROSH/ 1158746; PÂMELA CRISTINA RAMOS PIMENTA/ 1158251; PAMELA RAISSA LOPES MIRANDA/ 1171320; PATRICIA FARIAS DE SOUZA/ 1158736; PATRICIA FERREIRA DE LIMA/ 1160580; PATRICIA LARISSA DOS SANTOS PAULA RIBEIRO/ 1159634; PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA/ 1155749; PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA/ 1171699; PATRICK BUENO MOTA LOFRANO/ 1160085; PAULA CAVALCANTE NEVES/ 1175687; PAULO COSTA SILVA/ 1175684; PAULO DE TARSIO DA SILVA RAMOS/ 1156931; PAULO FIGUEIREDO NERY/ 1157634; PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA/ 1157280; PAULO RICARDO SOUZA SILVA NEVES/ 1160618; PEDRO GABRIEL NUNES DA SILVA/ 1170997; PEDRO PAULO ALVES MORAIS/ 1159648; PRISCILA DA SILVA COSTA/ 1166758; PRISCILA DAIANA PASSOS DE AGUIAR/ 1156349; PRISCILA FERREIRA DA SILVA/ 1175799; QUELE DAIANA PEREIRA/ 1173508; RAFAEL BATISTA DE SOUZA/ 1159412; RAFAEL MENEZES LEITE/ 1160795; RAFAEL SOARES SILVA/ 1158518; RAFAEL XAVIER DE ASSIS/ 1165800; RAIANE ALVES VELASQUE HURTADO/ 1160484; RAIANE RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO/ 1161033; RAIANI FERREIRA/ 1158430; RAIANY EVANGELISTA RAGNINI/ 1160798; RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA/ 1156343; RAIMUNDA JULIANA VIANA DE CASTRO/ 1155612; RAIMUNDO ALVES DE SOUZA/ 1177968; RAIMUNDO NATALINO ALMEIDA AZEVEDO/ 1161275; RAISSA YORRANA SANTOS BRAGA/ 1159461; RANIELLE SILVA E SILVA DE CAMPOS/ 1161868; RANIERE MELO DA SILVA/ 1177733; RAQUEL PIRES SANTOS/ 1159025; RAQUEL ALESSANDRA CAMPOS RIBEIRO/ 1161095; RAQUEL CARNEIRO LIMA / 1159759; RAQUEL DA SILVA SANTANA DE BRITO/ 1175974; RAYAN FRANCISCO RAMOS DE LIMA [DECLAROU-SE PCD]/ 1156166; RAYANE DOS SANTOS NASCIMENTO/ 1176439; RAYSSA DE SOUZA ALVES/ 1176301; RE FERREIRA DA SILVA/ 1168790; REBECA FREITAS CARNEIRO/ 1161701; REBECA RODRIGUES NASCIMENTO/ 1170779; REGIANE APARECIDA LIMA DOS SANTOS/ 1166407; REGIANE DA SILVA GOMES/ 1176543; REGILSON RODRIGUES MENDES/ 1158904; REGINA COELHO DA SILVA/ 1166111; REGINAALEXANDRE RODRIGUES/ 1160759; REJANE BARBOZA DE OLIVEIRA BEZERRA/ 1174205; RENAN TOMÁS SANTOS/ 1177371; RENATA AMOEDO SOUZA/ 1159480; RENE DE SOUZA CHAGA/ 1167099; RICARDO BATISTA DE SOUZA/ 1160721; RICARDO DA SILVA REIS/ 1170029; RICARDO SILVA DE MATOS/ 1160855; RITA DE CÁSSIA DE BRITO SILVA/ 1158359; ROBERTO DA SILVA GOMES ANDRADE/ 1177097; ROBERTO VATANABE IKEHARA/ 1163873; ROBSON GONÇALVES DA SILVA/ 1162559; RODRIGO MATIAS DA COSTA/ 1160101; ROMARIO ALVES DA SILVA/ 1159232; ROMILDO SILVA DA SILVEIRA [DECLAROU-SE PCD]/ 1157620; RONALD TORRES QUEIRÓS/ 1161799; RONALDO ADRIANO DA SILVA/ 1160016; RONEY FONSECA QUADRO/ 1159781; RONIELEN DOS SANTOS CHAGAS/ 1161119; RONNAN LUAN DANTAS RODRIGUES/ 1172274; ROSALITA PEREIRA MONTEL/ 1174833; ROSANA IASMIM BARBOZA BEZERRA/ 1160827; ROSELANE DA SILVA MOPES/ 1178216; ROSENILSE LUCIANA PEREIRA DE SOUSA/ 1158998; ROSIANE DA SILVA CRUZ/ 1158926; ROSILENE LEONEL DA SILVA DE ALMEIDA/ 1160490; ROSIMAR BATISTA DE ANDRADE/ 1176305; ROSINEIDE DA SILVA ARAUJO SANTOS/ 1158806; ROZARIO DE FATIMA GUTERRES DINIZ/ 1166219; RUAM ITALO QUEIROZ DA SILVA/ 1155540; RUAN BRAYAN LOPES DA SILVA/ 1154657; RUBENS SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR/ 1176058; RUTE CORREIA MENEZES/ 1156551; RUTH DA COSTA ANDRADE/ 1166912; RUTIELI SERRATH MACIEL/ 1160471; RYAN ANDRADE DA SILVA/ 1159476; SABRINA ALVES PINHEIRO/ 1155709; SABRINA DA COSTA ANDRADE/ 1177939; SABRINA DE SOU FRANCO/ 1161043; SABRINA FERNANDES FREITAS/ 1172706; SADÁ GOMES DE LIMA JÚNIOR/ 1157313; SAELISSON FEITOSA PAIVA/ 1176767; SAMARA ALVES DE FREITAS/ 1160814; SAMARA FIGUEIREDO ALENCAR/ 1174929; SAMELA PRESTES DIAS DA COSTA/ 1159890; SAMIA DE SOUZA SOARES/ 1161105; SAMILY KELLY DOS SANTOS SILVA/ 1158200; SAMUEL DE SOUZA GOMES/ 1170769; SAMUEL MENDES DE SOUZA/ 1158627; SANDRA CRISTINA DA SILVA PIRES [DECLAROU-SE PCD]/ 1158818; SANDRA MIGUEL DA SILVA/ 1159066; SANDREIA DA ROCHA BARROSO/ 1175722; SANDREIA FERREIRA DE ASSIS/ 1156945; SANDRO RODRIGUES DE SOUZA MUNHOZ/ 1170329; SARA CARVALHO VIEIRA/ 1158702; SARA CRISTINA PIRES BEZERRA/ 1173884; SARA CRISTINY FERREIRA ARAÚJO/ 1160367; SARA GOMES ALBUQUERQUE/ 1156828; SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS/ 1158967; SARAH FEITOSA DE ABREU/ 1160670; SELIANE DE SOUZA COSTA/ 1159536; SÉRGIO FELIPE GOMES LEMOS/ 1175788; SERGIO MARCOS LIMA PEDROSO/ 1160266; SÉRGIO REIS RIBEIRO FOLHA/ 1160619; SHERON LEE CAMILO DA SILVA/ 1158901; SHIRLEY DA COSTA OLIVEIRA/ 1158756; SIDNEI ARAGÃO VIANA/ 1159375; SILVANIA GOMES DE OLIVEIRA/ 1159950; SILVIA CRISTIANE DAVY CAMPOS ARRUDA/ 1177990; SILVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA/ 1169528; SIMONE CARVALHO SANGI/ 1157772; SIMONE FERREIRA DE SOUZA/ 1160936; SIRLENE FRANÇA VENTURA/ 1160316; SIRRAME TELES DA SILVA/ 1159997; SÔNIA LIMA ALENCAR/ 1158497; SORAIA DE LIMA NOBRE/ 1177341; STEFANY ALMEIDA DE SOUZA/ 1166769; STHALUANA RODRIGUES COSTA/ 1161021; SUANE DE SOUZA SANTOS/ 1158615; SUELEN CRUZ DO NASCIMENTO/ 1160144; SUELEN MENDONÇA RIBEIRO/ 1158886; SUELI LUZEIRO SILVA/ 1161059; SUELI PEREIRA DE FRANÇA/ 1154928; SUELY DA SILVA CORRÊA/ 1157417; SUELY MOURÃO VICENTE/ 1160418; SUZANA MARTINS DOS SANTOS/ 1165420; TABITA NATALIA NUNES LOBATO DE SOUZA/ 1177694; TAIANE JOVITA ONORATO DE SOUZA/ 1165247; TAICO PEREIRA DE OLIVEIRA/ 1155360; TAIRINE BENTO DE SALES/ 1161399; TAIS SORAIA SANTOS DE CASTRO/ 1165603; TAÍS SOUSA LIMA/ 1171154; TALITA SAMARA DA SILVA PEREIRA/

1162317; TAMARA DA SILVA FERREIRA/ 1156431; TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA [DECLAROU-SE PCD]/ 1176111; TAMIRIS PAULA ANTUNES RAMOS/ 1156475; TÂMY RAFAELA COSTA SALES/ 1159920; TÂNIA MARIA SANTANA SARAIVA/ 1159560; TARSIS KADOSHI NASCIMENTO DE SOUZA/ 1171012; TATIANA ALVES SANTOS/ 1177676; TATIANA SILVA ARDAIA/ 1172991; TATIANE CASTRO ROSANO/ 1161139; TEREZA PATRÍCIA VIANA MARCIÃO/ 1155186; THAIS GIULIATTE ANDRADE/ 1160624; THAÍS MORAES DA SILVA/ 1158515; THAIS NICÁCIO DE MOURA/ 1158743; THAISE MARIA MERINO BARBOSA/ 1160901; THALIA GILMARA DE SOUZA FEITOSA/ 1175264; THALITA SILVA DE CARVALHO/ 1171026; THALYA ABREU ALVES/ 1159819; THIAGO FEITOSA DE ABREU/ 1159866; THIAGO RAYAN MELO CURY/ 1175662; TIAGO COSTA DA SILVA/ 1176224; TIAGO HENRIQUE RABELO DO NASCIMENTO/ 1160452; TULIO CESAR NUNES DA SILVA/ 1171499; UÉLITON CUPERTINO SOUZA DO AMORIM/ 1158454; UILIAN FERREIRA DE JESUS/ 1156013; UILLIAN CLEBER RAMOS FERREIRA/ 1160852; VALDIRENE FREITAS VIEIRA/ 1161235; VALDÍZIA FREITAS VIEIRA/ 1177336; VALERIA LOPES NASCIMENTO LIMA/ 1159463; VALERIA MILENA SANTIAGO RIVERO [DECLAROU-SE PCD]/ 1160208; VALNEI BIZERRA MARQUES/ 1157650; VALNEI FELICIO DA SILVA MORAIS JUNIOR/ 1166368; VANESSA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS [DECLAROU-SE PCD]/ 1164812; VANESSA FERREIRA DE MENEZES [DECLAROU-SE PCD]/ 1161431; VANESSA FURTADO MOYE/ 1164112; VANESSA MARINHO DA SILVA/ 1167539; VANESSA NASCIMENTO LIMA/ 1159805; VANESSA PEREIRA LIMA/ 1159717; VANESSA RAMOS GOUVÊA/ 1163709; VANESSA RODRIGUES DA SILVA/ 1157176; VANESSA SANTOS AIRES/ 1171797; VANESSA XAVIER DOS SANTOS/ 1175851; VICTOR HUGO SABINO DE LIMA/ 1164960; VICTOR KAUÃ SAMPAIO DA SILVA/ 1160389; VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO/ 1173076; VICTÓRIA EMANUELE DOS SANTOS/ 1160726; VILMA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA/ 1155778; VINICIUS DE JESUS TELES/ 1175744; VINICIUS SPANAMBERG MARTINS/ 1160900; VITOR GABRIEL MOURA FREITAS/ 1156247; VITÓRIA ALVES DE ANDRADE ROCHA/ 1159971; VITÓRIA ALVES DE OLIVEIRA/ 1160434; VITORIA CASTRO MIRANDA/ 1158422; VITORIA DA SILVEIRA ROJAS/ 1170623; VITÓRIA DE SOUZA CARVALHO/ 1161423; VITÓRIA ESTEVAM DE JESUS/ 1178132; VIVIANE AMORIM RODRIGUES/ 1159876; VIVIANE DE BRITO ROMANO/ 1175877; VIVIANE FERREIRA BARBOSA BARBOSA/ 1164989; VYTOR HENRIQUE BERNARDINO SILVA/ 1159478; WANDERLEI RODRIGUES DA SILVA/ 1174594; WASHINGTON EMANUEL RABELO DE ALMEIDA/ 1160984; WASHINGTON KENEDY SILVA CARNEIRO/ 1167409; WELIDA KLAIANA DE LIMA PEREIRA/ 1158070; WENDEL DUARTE PEREIRA/ 1158290; WESLEY SANTOS LABORDA DA SILVA/ 1158786; WILIAN GUEDES PEREIRA/ 1154750; WILLIAM SILVA PEREIRA/ 1160040; WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA [DECLAROU-SE PCD]/ 1174796; WILSON SOARES DA SILVA FILHO/ 1160152; YAN SOARES DE OLIVEIRA [DECLAROU-SE PCD]/ 1164408; YARA CRISTINA SOUZA RODRIGUES FERREIRA/ 1170935; YASMIM DESIRRE DAS NEVES LOPEZ/ 1176942; YASMIN ALANNIS ARRAIS VIEIRA/ 1178124; YASMIN ALMEIDA DA SILVA/ 1166993; YOHAN HUDSON DOS SANTOS VELOSO/ 1155343; ZEDILSON DE ARAUJO SILVA/ 1162244; ZILDA DE SOUZA CARDOSO.

M03 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - PORTO VELHO/ RO (CASA DE APOIO)

1158828; ADRIANO BELO DE VASCONCELOS/ 1158602; AFONSO ANDRADE/ 1167181; AILTON SILVA DE CARVALHO/ 1159371; ALDENOR CRUZ BARRETO/ 1160196; ALEX MARQUES BARROS/ 1173137; ALEX OLIVEIRA DE LIMA/ 1164445; ALEXIA SUZANA SILVA DE ASSUNÇÃO/ 1160976; ALICE CRISTINA BRAGADO DE OLIVEIRA/ 1166403; ANDERSON BORGES DO NASCIMENTO/ 1158408; ANDRÉ COELHO DE LIMA/ 1171135; ANTERO SOARES DO NASCIMENTO JÚNIOR/ 1156709; ANTONIO DE PÁDUA ALVES DE OLIVEIRA./ 1161230; ANTONIO EVANIO NOBRE/ 1155075; AUGUSTO KENED LOBATO BARBOSA/ 1159035; BRUNO ARANHA DE GODOES FILHO/ 1157376; CALIANDERSON DE SOUZA MARTINS/ 1159142; CARLOS EDUARDO BATISTA GOMES COSTA MUNIZ/ 1168783; CARLOS FABRICIO MONTEIRO OLIVEIRA/ 1166939; CHARLAN DA CUNHA SOARES/ 1161405; CILIANE LOPES DA SILVA/ 1170680; CLAUDIO TORRES DE LIMA/ 1170778; DILTON BARROS CARDOSO/ 1172318; EDEILSON SILVA DOS REIS/ 1162232; EDENILSON MOREIRA DOS SANTOS/ 1170658; EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES/ 1166761; ESTANLEY TAVARES MARTINS DA SILVA/ 1169566; ÉVERTON CHAGAS RIBEIRO/ 1178027; EVERTON GIL BATISTA/ 1161397; FELIPE HENRIQUE SOUZA FARIAS/ 1158792; FELIPE MEIRELES DOS SANTOS/ 1176954; FERNANDA DE SOUZA MOREIRA/ 1157872; FERNANDO PESSOA DA SILVA/ 1159321; FRANCISMAX RODRIGUES LOMBARDO/ 1172900; GABRIEL DOCE PANTA/ 1159152; GENIVAL TOLEDO VIEIRA/ 1159021; GERCICLEI PINHEIRO DIAS/ 1171386; GESSICA ARAUJO BITENCOURTT/ 1176433; GUILHERME EUFRÁZIO BENCIO COSTA/ 1160807; HÉDRHIANN FIRMIANO MENEZES/ 1177460; HELOI DIAS PIMENTA/ 1177656; ISAIAS FERREIRA DA SILVA/ 1155562; JEFFERSON GOMES SILVA/ 1160944; JEFFERSON TICONA/ 1177598; JESIMIEL VIEIRA CARVALHO/ 1161261; JESSICA DAVILA DA SILVA PACHECO/ 1171044; JOEL POIQUI DE OLIVEIRA/ 1158773; JONATAS CESAR DE CASTRO TAVARES/ 1160324; JORGE MARTINS DE LIMA/ 1161383; JOSÉ DE JESUS LOPES/ 1160440; JULI ENDRESON CUQUI DA SILVA/ 1175597; JULIO CESAR SILVA DOS PRAZERES/ 1158208; JULIO MENDES BRITO LIMA/ 1168661; KARLA VERÔNICA DE ALMEIDA SIMÕES/ 1159014; LAURA RAFAELA MARQUES VIEIRA/ 1160204; LEANDRO BRASILIANO DE SOUZA/ 1155245; LEUDO CARVALHO DOS SANTOS/ 1177789; LUCIVANDO LIMA NASCIMENTO/ 1172314; MARIALDO PEREIRA LEITÃO/ 1160946; NIKOLLAS CICERO SZUBRIS DA SILVA/ 1157299; OCTAVIO PEREIRA RODRIGUES DE MOURA/ 1157856; OSMAEL MILHOMEM VALENTIM/ 1176177; PATRICIA OLIVEIRA SILVA/ 1158819; PAULO DO NASCIMENTO NAZARIO/ 1172638; PAULO ROGÉRIO NEVES ARAÚJO/ 1174779; RAFAEL OLIVEIRA GONCALVES/ 1160635; RICARDO MARQUES DE JESUS/ 1161381; ROBSON VIRGINIO LOPES/ 1178169; ROSINALDO LEAL RODRIGUES/ 1164890; RUBENS ARAUJO LIMA BRANCO/ 1160546; SECELANIA DE JESUS NEVES/ 1175758; VAINER BARBOSA DA SILVA/ 1158969; WAGNER FERREIRA DA SILVA/ 1174999; WASDANE DE BRITO LEMOS/ 1157072; WILLIAN WALACE HORTIZ EVANGELISTA.

M04 - COZINHEIRA - PORTO VELHO/ RO (CASA DE APOIO)

1160714; ALESSANDRA KATIUSCIA MEIRA DE ANDRADE/ 1159178; ALINE JORGE AMORIM DA SILVA/ 1177041; ANDRIELE LIMA DOS SANTOS/ 1159106; ANTONIA CORREA DE BRITO/ 1173869; ANTONIA MARIMAR CORREA BARRETO/ 1176476; BENEDITA JOANA LIMA XIMENES/ 1155292; CAMILA DOS SANTOS COSTA/ 1159865; CAROLINA SOUZA DA COSTA/ 1159340; DANIELA DA SILVA NOGUEIRA/ 1176269; DANIELE BEZERRA FERREIRA DE ARAÚJO/ 1158097; DANIELI LIMOEIRO DA SILVA/ 1159220; EDILMA TOSCANO BARRETO/ 1160364; EMANOELLE SOUZA CARNEIRO/ 1159746; EVA MARQUES DA CONCEIÇÃO SILVA/ 1177786; EVEWILTON GUEDES ESPINDOLA/ 1166711; FREDILENE BEZERRA MATOS/ 1160793; GISELE FRANCIANE DOMINGOS/ 1175962; GORETE CARDOZO MUORÃO/ 1176747; INGRIDE TEXEIRA NEVES DE ALMEIDA/ 1166849; JAIRO PINHO MARQUES/ 1176315; JANDIRA DE ARRUDA VANZINI/ 1160088; JOSIAS DE OLIVEIRA SIQUEIRA/ 1159695; KARLINE SHAMARA DE AZEVEDO/ 1157705; LENIRA FERAS DA SILVA FABRICIO/ 1160430; LIZES DAENE ARRUDA DOS ANJOS/ 1159546; LORRANA SOUZA SANTOS/ 1169817; LUCINEIDE SANTOS PEREIRA/ 1161207; LUZIA SHIRLEY DA SILVA E SILVA/ 1158173; MAIZA DE JESUS SALES/ 1169208; MARCIA PESSOA JORDÃO SILVA/ 1158813; MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO/ 1157566; MARIA AZENIR CASTRO DE SOUZA/ 1164075; MARIA ESTELA FERREIRA DE SOUZA/

1161124; MARIA HELENA DA SILVA ROCHA/ 1159754; MARIA INÊS ARAÚJO DA SILVA/ 1159937; MICILENE OLIVEIRA SOUZA AGUIAR/ 1160261; NATIELE REGO BOTELHO/ 1159153; NEDITE COELHO DE SOUZA/ 1160322; RAQUEL DA SILVA DOS REIS/ 1158306; ROSIGILA SOUZA DA SILVA/ 1156036; SIDARTA BOAVENTURA MOREIRA GUEDES/ 1167374; SÔNIA DOS SANTOS PUPIM/ 1160187; SULANERI DE SOUZA PAIVA/ 1177666; TAILANA DA SILVA REIS/ 1172038; THALYNE DO AMPARO DE BEM VIEIRA/ 1160255; VAGNER DE OLIVEIRA BRAGA/ 1167723; VITORIA AGUIAR SENA/ 1170773; WANJA MARIA DE LIMA/ 1163470; WILCIANE RIBEIRO PRESTES.

S01 - CONTADOR - SEDE CIMCERO JI-PARANÁ

1170123; ADEILTON FROES COSTA/ 1160516; ALEXANDRE REIS DA SILVA/ 1177494; ANDRIELE BELMIRO SOBRINHO/ 1162897; ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES/ 1160967; ARITA ALVES PEREIRA/ 1155050; BRUNA FRANCIELY GOMES LUNA/ 1159672; CARLOS EDUARDO GERTRUDES DE OLIVEIRA/ 1158709; CLAUDEMIR MOTA BARBOZA/ 1158174; CLEUZA DE ANDRADE VELOSO DOS SANTOS/ 1172303; CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA/ 1159644; DANIEL PEREIRA DA SILVA/ 1159966; DEISE LUCENA DOS SANTOS/ 1165392; DENIS DERK FERREIRA PENHA/ 1159854; DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA/ 1175847; EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA/ 1157912; ELAINE CRISTINA KAPISCH FERREIRA CUNHA/ 1156283; ELINEIA BASILIO DA SILVA/ 1159168; EUCLIDES NASCIMENTO MORAES/ 1165891; FLÁVIO CÉSAR CRUZ/ 1160555; FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS/ 1177873; FRANÇUELA ALBUQUERQUE PEREIRA RIBAS/ 1175933; GESIANE DE SOUZA COSTA/ 1175893; GLEICIANE PORTO GERVASIO/ 1171159; GUSTAVO TORRES MORAES/ 1174636; HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA/ 1171111; IGOR DA SILVA SOUZA/ 1159578; JULIANE TERRA RAMOS MELO/ 1161132; KÁTIA FLÁVIA DA SILVA JUSTINIANO PEREIRA/ 1167785; KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES/ 1161194; LEANDRO PEREIRA TREU/ 1160923; LEONEI GUILHERME DA SILVA/ 1157738; LUCIANA BEZERRA DA SILVA/ 1158561; MARLENE CASTURINA DE FRANCA/ 1155305; MATHEUS BARROS NOÉ/ 1177930; NATÁRA TAINÃ VELOSO DE CARVALHO/ 1177717; NOMILDA LUANA DA SILVA NASCIMENTO SARAIVA/ 1159885; PATRICIA ALVES DE ALMEIDA/ 1160779; PAULA CRISTINA DA SILVA MIRANDA/ 1159621; RAFAEL DE LIMA NUNES/ 1158237; RAFAEL JUSTINO DELMIRO/ 1158519; RAFAEL XAVIER DE ASSIS/ 1173006; RAMON CARVALHO SALVATIERRA DA SILVA/ 1156333; RENILSON MARQUES PEREIRA/ 1160181; RIQUELME AMORIM RAMOS/ 1178083; ROSANE RODRIGUES BARBOZA/ 1170891; ROSANGELA RETROZ PEREIRA/ 1158670; SAMILA CREUZA ARAUJO DOS SANTOS/ 1167725; SIMONE DOS SANTOS LARA/ 1154995; SIMONE MEDEIROS DUARTE/ 1159946; TANCYVANIA OLIVEIRA SILVA/ 1174524; THAMES PEDROSA DA CRUZ/ 1166884; TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA/ 1158201; VICTORIA REGINA BARBOSA DA SILVA/ 1159568; WELLINGTON DE SOUZA BRITO ALMEIDA.

S02 - CONTROLADOR - SEDE CIMCERO JI-PARANÁ

1176188; ADENILSON DA SILVA/ 1176069; AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES/ 1168820; ALEX RILIE MOREIRA RODRIGUES/ 1158570; ALEXANDRE FUZO DE SANTANA/ 1161526; ALINE DA SILVA AQUILAU/ 1155610; AMANDA RIBEIRO SAMPAIO/ 1169396; ANA PAULA BIANCHETTO/ 1171985; ANA PAULA ROCHA DE OLIVEIRA/ 1160937; ANDRE LUIZ VITALINO DOS SANTOS/ 1176145; ANDRESSA CAMILA DE OLIVEIRA/ 1158537; BRENO RAASCH DOS SANTOS/ 1171952; BRUNA CAMPOS RIBEIRO/ 1164007; CLEMILDO FERREIRA DA SILVA/ 1171674; CLEONICE CONCEICAO DE OLIVEIRA AMARO/ 1176481; CRISTIANA POLLES/ 1155714; DANIEL ANDRADE DE JESUS/ 1168004; DEBORA FERNANDA FERREIRA DA SILVA/ 1171440; DYEFERSON SATO PACHECO/ 1160161; EDINEI FONTELE DA SILVA/ 1158997; EDNA PAULA SOUZA ROCHA/ 1155798; EDNILSON SILVA SOUZA/ 1160893; ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS DE FREITAS/ 1163105; ELICAR TEI DE CARVALHO/ 1159015; ELISANGELA CAVALCANTE ANGELO/ 1178067; ELISANGELA NUNES MAFRA/ 1160200; ELIZANGELA GOMES MORAIS/ 1160709; ERICA DIULI ROCHA PEREIRA/ 1157842; EUNICE APARECIDA BRAGA DE OLIVEIRA/ 1158777; EVERSON KESSY DA SILVA/ 1160646; FABIANA SILVA XIMENES/ 1161977; FABIO CAMPOS CORDOVA/ 1160399; GEISIELY PEREIRA RODRIGUES FONTOURA/ 1160091; GUSTAVO CÉZAR DE OLIVEIRA/ 1155432; GUSTAVO HENRIQUE ROCHA BERGAMINI/ 1155659; HENNEDY FREITAS MARTINS BARROSO/ 1160731; HUDSON WILLIANS SILVA CASTRO/ 1165020; HUGO ANDRADE ARRUDA/ 1178086; ITAMAR GOMES DA SILVA/ 1178204; IVANILDA FRANCISCO DE PAULA/ 1154799; JAKELINE DE PAULA DUARTE/ 1160105; JAMILA VIRIATO DA SILVA/ 1160143; JAYANNE LIMA DA SILVA/ 1177749; JÉSSICA GOMES PINTO PAVANELLO/ 1154709; JESSICA LETICIA SILVA KAIBER/ 1158313; JHONATHA DIOGO SIQUEIRA CARRIEL/ 1159906; JOSE CHARLES ALVES OLIVEIRA/ 1170820; JOSIANE RODRIGUES PEDROSO/ 1159660; JOYCE TOREZANI MONTHAY/ 1157390; KARLLAYRA BRUKEL PEREIRA DOS SANTOS/ 1172748; KAROLYNE DA SILVEIRA COVRE/ 1159533; KELI CRISTINA GONÇALVES DE MELO/ 1176125; LEANDRO ANTONIO DE SOUZA/ 1159572; LEANDRO DE LIMA RIBEIRO PORTUGAL/ 1173153; LEANDRO FERREIRA DA SILVA/ 1160660; LEILIANE MEDEIROS DE BRITO/ 1159941; LETICIA LOPES CORONEL/ 1173981; LETICIA RODRIGUES BERNARDINO/ 1161012; LEVI MENDES DE OLIVEIRA/ 1164836; LUCAS DA CRUZ COSTA/ 1159314; LUCIENE FERREIRA DA SILVA GOUVEIA/ 1161231; LUCILENE MEDEIROS DE BRITO/ 1176761; MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES/ 1171382; MARGARETHE ANTUNES DOS SANTOS/ 1159689; MARILENE RODRIGO FURTADO/ 1171414; MAURÍCIO CARMO DOS SANTOS/ 1164880; MICHELLE DE LIMA SOUSA/ 1160110; MILTON BUENO JUNIOR/ 1160136; NAUANE MEIRA RODRIGUES/ 1174257; OTÁVIO NETO FERNANDES MARQUES/ 1159267; PATRÉZIO CUNHA MORAIS/ 1156927; PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA/ 1159413; RAFAEL MENEZES LEITE/ 1155608; RAFAEL SILVA PAMPLONA/ 1175995; RAPHAEL ALBERTO DE SOUZA ASTENRETER/ 1171122; RENATA CAROLINA DIAS/ 1167129; RENILDA MACEDO FERREIRA/ 1167194; RICARDO ALVES TAVARES/ 1160269; ROSÂNIA SOUSA DE JESUS VASCONCELOS/ 1163302; ROXANI PEREIRA DE SOUZA/ 1176454; SANDRA MARIA DE SOUZA/ 1155707; SERGIO DE ARAUJO VILELA/ 1177755; SILVANA FELIX DE OLIVEIRA/ 1165467; SUELI CORREIA MIRANDA/ 1156109; SUELLEN FRANCISCO DA SILVA ROCHA/ 1164362; TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA/ 1176032; VALMOR GONTARK/ 1160435; VITORIA CASTRO MIRANDA/ 1161283; WANDERSON DA SILVA DE SOUZA/ 1175990; WANDERSON MOURA GOMES/ 1178178; WILENICE SATIL SIMÕES.

S03 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - SEDE CIMCERO JI-PARANÁ

1157927; ADAILSON SANTOS VIEIRA/ 1154688; ADSON DIOGO SIQUEIRA DE SOUZA/ 1176063; ALINE LESSA DE SOUZA/ 1159306; AMANDA BOINA SPEROTO/ 1158633; ANGELICA DA SILVA ASSIS LIMA/ 1176132; ARICSON GARCIA LOPES/ 1175088; BRUNO RAMOS BRUM/ 1176004; CALINA GRAZIELLI DIAS BARROS/ 1156844; CAMILA PEREIRA ANDRADE/ 1170542; CAROLINE HORANA LUIZ PINHEIRO/ 1166937; CINTHIA LEITE FERREIRA DA SILVA/ 1171976; CLOVIS SANTO BORELLA FILHO/ 1175976; DAIENNE MANTHAY POTIN/ 1167706; DAVID CAVALCANTE COSTA RIBEIRO/ 1158544; EDIMAR DA GRAÇA CRUZ/ 1172912; EDIMAR NOIMAN GONÇALVES FILHO/ 1178133; EVECLEI MESQUITA DE SOUZA/ 1168284; GUSTAVO TURETTA PEREIRA/ 1177574; GUTIERES CAMATTA BARBINO/ 1158577; HERONELSON DAVID SILVA FERREIRA/ 1161023; JHONATAN CAIO SERAFIM DE ALMEIDA/ 1161438; JOICE DE OLIVEIRA ROBERTO/ 1167142; JOSE HENRICK MOREIRA SCHIAVON DOS REIS/ 1159459; JOSÉ LUCAS CATARINQUE DA SILVA/ 1176105; JOSÉ TORRENTE DA ROCHA/ 1173233; JULIANE CANDIDO DAPONT/ 1174451; KAROLINE PAULA PEIXOTO/

1170918; KLYCIANE KELLEN SOARES SILVA/ 1161077; LARISSA GABRIELLE DE ARAUJO FREIRE COSTA/ 1176041; LUDIMILA SOUZA OLIVEIRA/ 1174925; MAICON WILLIAM DA SILVA/ 1176031; MARCELO PEBLES GOMES PINTO/ 1163579; MARCOS LEANDRO ALVES NUNES/ 1176108; MAYAME MARTINS COSTA/ 1177797; MAYK DA SILVA SALES/ 1175821; NAARA FERREIRA CARVALHO DE SOUZA/ 1160306; NICHOLAS BRITO ALONSO/ 1177206; NILDO PEREIRA DA SILVA/ 1155788; PATRÍCIA DOS SANTOS GUIMARÃES/ 1167393; PATRÍCIA INÁCIO PAIXÃO/ 1164600; PATRÍCIO NETO TELES RIBEIRO/ 1160081; PAULO RODRIGUES DA SILVA/ 1176169; PEDRO BIZERRA MOURA/ 1162708; RAFAELA CARVALHO BARCELOS/ 1177941; RAIMUNDO NATALINO ALMEIDA AZEVEDO/ 1160024; ROBSON DANRLLEY LUIZ SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA/ 1156226; WELITON TEIXEIRA DA CRUZ/ 1161024; WELLINGTON KRUGER BRITTES REIS/ 1159182; WESLEY ROBERTO DETMANN MARTINS/ 1158613; WILIAN FRANÇA MATIAS/ 1158265; YVES DIAS BRITO.

S04 - PROCURADOR JURÍDICO (ADVOGADO) - SEDE CIMCERO JI-PARANÁ

1175435; ADEMIR JÚNIOR RIBEIRO DE SANTANA/ 1158800; ADRIANO BELO DE VASCONCELOS/ 1177996; ALAN FERNANDES PENHA/ 1156376; ALEX SANDRO POSSAMAI DA SILVA/ 1157504; ÁLISSON BARBALHO MARANGÔNI CORREIA/ 1170523; AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA/ 1172593; AMANDA PEREIRA SERAFIM/ 1158131; ANA PAULA LUNA NOVAIS/ 1159833; ANDRESSA RODRIGUES DE CASTRO/ 1173569; ANTONIO KLECIO LIMA DE SOUSA/ 1161727; ARIELE PAIVA DA SILVA/ 1171123; BÁRBARA ROSA NAZARETH/ 1165002; BRENDA ALVES DA SILVA/ 1171392; BRUNA MOURA DE FREITAS/ 1174642; BRUNO PSCHISKI LARA/ 1177919; CAMILA FERREIRA RIBEIRO/ 1157686; CASSIA BELARMINO DOS SANTOS SILVA/ 1158666; CÁTIA NOEMIA OGASSAWARA SOUZA/ 1161282; CÉLIA REGINA ROCHA LEITE/ 1156236; CHAYENNE KELLY GOMES FERREIRA/ 1155470; CLEYTON JOSE WOLFF/ 1156974; DANIEL BALBINO/ 1178141; DSTEFANO NEVES DOA AMARAL/ 1177975; EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS/ 1162143; EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO/ 1177938; ELISIANE KELLY REBUSSI BRONDOLO/ 1164761; ERISSON DA ROCHA OLIVEIRA/ 1173362; FERNANDO FERNANDES/ 1159577; FERNANDO GUIMARÃES FERNANDES/ 1176067; FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO/ 1177454; FRANCIELI APARECIDA DE LIMA HONORATO/ 1171402; GABRIEL CARLOS BRUNELLI DA SILVA/ 1159396; GABRIEL DE SOUZA VIEIRA/ 1173240; GABRIEL MACIEL CHIULLO/ 1165037; GABRIEL MARTINS ANGELO DE SOUZA/ 1162401; GABRIELA CRISTINA MORETTO ALVES/ 1169610; GABRIELA DE JESUS MOREIRA GOMES/ 1177036; GLEISON GOMES SANTOS/ 1176428; GLENDA ESTELA SILVA DE ARAÚJO/ 1159245; HELEN PEREIRA GONZAGA DOS REIS/ 1170648; HELOISA HENRIQUE DE OLIVEIRA/ 1176318; ITALO COSTA DE MIRANDA/ 1159307; JAMILE CARVALHO GUEDES/ 1161390; JAQUELINE ALVES DA GRAÇA/ 1174895; JOACI FERREIRA DA SILVA [DECLAROU-SE PCD]/ 1159731; JOHNATHAN DE JESUS RODRIGUES PINTO/ 1161313; JOSE JORGE PEREIRA/ 1177229; JOSE PEDRO TEIXEIRA RODRIGUES/ 1174645; JOSINELMA PRISCILA MARIA DA SILVA/ 1160252; JOSUE KALEBE OLIVEIRA DE ANDRADE/ 1171276; JULIA HELLEN FURLAN DA SILVA/ 1154793; JULIO MARIANO FERNANDES PRASERES/ 1161198; JUNIOR SILVA MARIANO/ 1174502; KADIEL CAVALCANTE MARTINS/ 1171843; KARLA DIVINA PERILO/ 1159766; KESIA DOMINGOS PEREIRA/ 1159109; KEVIN FREIRE DE ALMEIDA/ 1170529; LETÍCIA CARDOSO DE ALMEIDA/ 1170868; LETICIA SESQUIM/ 1171874; LUANA KAROLINE DA SILVA BATISTA/ 1177542; LUANA NEVES CORDEIRO CAVALCANTI/ 1176073; LUANA RAFAELLI DA CRUZ PEREIRA/ 1177993; LUANA RANGEL SOARES/ 1164794; LUCAS SANSEL [DECLAROU-SE PCD]/ 1172819; LUCIMERE STEFANNY CARMINATI PANI/ 1158517; LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO/ 1168370; MACSON DE MOURA DIOGENES/ 1161121; MAGDA NASCIMENTO DE ALCÂNTARA BENITES/ 1166080; MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA/ 1172470; MARCELO DE OLIVEIRA CIDADE/ 1176948; MARCUS FILIPE ARAÚJO BARBEDO/ 1169820; MARIA CICERA FURTADO MENDONÇA/ 1171585; MARIA DE LOURDES DE LIMA CARDOSO/ 1170146; MARISA GOMES PEREIRA/ 1156752; MATEUS CARCKENO DO CARMO/ 1158686; MATHEUS GEORGE NOGUEIRA GOMES [DECLAROU-SE PCD]/ 1176093; MESAQUE GONÇALVES DA SILVA/ 1167306; MIRELLY VIEIRA MACEDO DE ALMEIDA/ 1174673; NATALIA COSTA COELHO/ 1176057; NELSON DA SILVA TRINDADE/ 1160746; NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS/ 1164763; ORLANDO MOREIRA DE SOUZA/ 1159962; PATRICIA DOS SANTOS BISPO/ 1177568; RAFAEL PEREIRA BELLÉ/ 1175252; RAFAEL SOUSA MORAES/ 1158547; RAIARA OLIVEIRA BORGES SALGADO/ 1172048; RAPHAEL PEREIRA SOTELI/ 1175208; RAQUEL PEREIRA DA SILVA/ 1154729; REGIANE ESTEFANNY CASTILHO/ 1176585; RENATA FRANÇA ALVES CORREIA/ 1175703; RENATA MIRANDA DE LIMA/ 1158157; RENNAN GOMES FEITOSA/ 1159355; RICHARD MENEZES CAMPOS/ 1177661; ROSANA ALVES FEITOSA/ 1160776; ROSIMEIRE DE OLIVEIRA BREZOVSKY/ 1154771; SALVIANO SOARES NOBRE NETO/ 1177900; SAMUEL CUNHA DOS SANTOS CORDEIRO/ 1160412; SARA CRISTINA DA SILVA BARBOSA/ 1158661; SINTIA BERTUSSI MALANQUINI/ 1178013; STEFHANNE CAROLINE DE SOUZA SANTOS MAGALHAES/ 1177626; SUELLEN SANTANA DE JESUS/ 1172451; TASSIO LUIZ CARDOSO SANTOS/ 1176468; THAIS QUETLEN DA SILVA LIMA/ 1157120; TIAGO EDUARDO SILVA DE LIMA/ 1159594; VALERIA MILENA SANTIAGO RIVERO [DECLAROU-SE PCD]/ 1178002; VANUSA QUEIROZ LEITE/ 1160727; VILMA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA.

T01 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE CIMCERO JI-PARANÁ

1176654; ANDERSON FELIPE GARCIA LOPES/ 1165563; ANDRE RAMOM CORDEIRO DA COSTA/ 1155272; CLEOM RAYCKARD MARQUES DE ALMEIDA/ 1155382; CLEUDSON BORGES PANTOJA/ 1167608; DEUSDETE PEREIRA CARDOSO/ 1161363; DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS LOPES/ 1155673; EURIPEDES DA SILVA SANTOS/ 1175983; GEOVANNA MORAES DE PAULA/ 1165792; GUILHERME BARBOSA ALENCAR/ 1160733; HUDSON WILLIANS SILVA CASTRO/ 1158089; JOÃO VICTOR DA SILVA BORGES/ 1154778; JOSE RICARDO PEREIRA DE ALMEIDA/ 1170300; KAROLINE FRANCIELLE BRITO SIQUEIRA/ 1177869; KÉVELIN NAYARA LOPES OLIVEIRA/ 1155875; LEANDRO FIGUEREDO DO NASCIMENTO/ 1174172; LUCAS DOS SANTOS RIBEIRO/ 1166404; MARCOS DA SILVA CERQUEIRA/ 1177935; ROMARIO DOS SANTOS LEHUM/ 1158292; THIAGO EDUARDO VASCONCELOS FERREIRA/ 1156557; TIAGO SILVA DE MELO.

1.1.2 CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA – PCD

F01 - AUXILIAR DE COZINHA - PORTO VELHO/ RO (CASA DE APOIO)

1177248; ISRAEL PEREIRA DE CASTRO.

F02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS - SEDE CIMCERO JI-PARANÁ

1170677; RUTE RAMOS DA SILVA.

F03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 44 HORAS - PORTO VELHO/ RO (CASA DE APOIO)

1156167; AURILÉIA PEREIRA RAMOS/ 1159054; EVANDERSON FEITOSA CHAVES/ 1163507; JAQUELINE LEILA DE PAULA LIMA/ 1177019; JOÃO GABRIEL RODRIGUES SANTOS/ 1168633; MARIA ROBERTA CÂNDIDA DA SILVA/ 1159434; NATHACHA INACIO DA SILVA BARROS/ 1158618; SANDRA CRISTINA DA SILVA PIRES.

F04 - VIGIA - PORTO VELHO/ RO (CASA DE APOIO)

1165859; CLEITON SOARES GOMES/ 1174766; ERMILSON OLIVEIRA DA ROCHA/ 1161829; KLEBISSON TORRES

FERREIRA/ 1159126; SIDNEI ROCHA SANTOS/ 1160042; WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA.

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS - REDE CREDENCIADA – JI-PARANÁ
1161302; ADALGISA BLANCO DO CARMO/ 1155062; ANDERSON GRIFFTTS DENNY BROWN/ 1159206; CHARLES ROBSON DE ARAÚJO/ 1162210; DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS/ 1158344; EDCARLOS PATRÍCIO DE OLIVEIRA/ 1160062; GESIANE MAGALHÃES SILVA/ 1159365; GREICIELY QUINTO ALVES SANTANA/ 1169932; LUCAS TEIXEIRA/ 1159638; MARCILENE RAMOS DA SILVA/ 1157915; RHUAN LUCAS PEREIRA BATISTA/ 1172521; ROBERVAL ARÇARI MARTINS/ 1170678; RUTE RAMOS DA SILVA.

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS - REDE CREDENCIADA – MINISTRO ANDREAZZA
1159693; DAIARA FERREIRA COUTINHO.

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS - REDE CREDENCIADA CACOAL
1157100; DEIVID BARBOSA DE OLIVEIRA/ 1155590; ELIANE BATISTA DOS SANTOS/ 1157936; ROQUE QUEIROZ MOTA/ 1164175; TRYNED SWYPTY PEREIRA CAETANO.

M02 - AGENTE ADMINISTRATIVO – 44 HORAS - PORTO VELHO/ RO (CASA DE APOIO)
1167566; ANE PATRÍCIA MACEDO GAMA OLIVEIRA/ 1159466; DANIELA RIBEIRO SANTIAGO/ 1173442; ÉDLA CELESTINO TRAJANO SILVA/ 1159081; ELIANE ALVES DOS SANTOS GARCIA/ 1158303; EVANDERSON FEITOSA CHAVES/ 1166441; ITELVO BARBOSA DE PAULA/ 1166968; JENNIFER LUIZA MORAIS VILA NOVA/ 1177016; JOÃO GABRIEL RODRIGUES SANTOS/ 1156934; MATHEUS GEORGE NOGUEIRA GOMES/ 1158193; MAYCON DA SILVA SIMPLICIO/ 1159435; NATHACHA INACIO DA SILVA BARROS/ 1175974; RAYAN FRANCISCO RAMOS DE LIMA/ 1159232; ROMILDO SILVA DA SILVEIRA/ 1158627; SANDRA CRISTINA DA SILVA PIRES/ 1156431; TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA/ 1159463; VALERIA MILENA SANTIAGO RIVERO/ 1166368; VANESSA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS/ 1164812; VANESSA FERREIRA DE MENEZES/ 1160040; WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA/ 1160152; YAN SOARES DE OLIVEIRA.

S04 - PROCURADOR JURÍDICO (ADVOGADO) - SEDE CIMCERO JI-PARANÁ
1174895; JOACI FERREIRA DA SILVA/ 1164794; LUCAS SANSEL/ 1158686; MATHEUS GEORGE NOGUEIRA GOMES/ 1159594; VALERIA MILENA SANTIAGO RIVERO.

2. DOS CARGOS QUE NÃO POSSUEM INSCRITOS

2.1. AMPLA CONCORRÊNCIA
TODOS OS CARGOS POSSUEM CANDIDATOS DEFERIDOS.

2.2 PESSOAS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA – PCD
M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS - REDE CREDENCIADA – ROLIM DE MOURA
M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS - REDE CREDENCIADA – OURO PRETO
M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS - REDE CREDENCIADA – SÃO MIGUEL DOGUAPORÉ
M03 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - PORTO VELHO/ RO (CASA DE APOIO)
M04 - COZINHEIRA - PORTO VELHO/ RO (CASA DE APOIO)
S01 - CONTADOR - SEDE CIMCERO JI-PARANÁ
S02 - CONTROLADOR - SEDE CIMCERO JI-PARANÁ
S03 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - SEDE CIMCERO JI-PARANÁ
T01 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE CIMCERO JI-PARANÁ

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Ji-Paraná/RO, 29 de novembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente CIMCERO, Biênio 2021/2022

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:0FB2D09B

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 270/2022 JI-PARANÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração Edilaine de Oliveira e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, o presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto do artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades, e;
Considerando o requerimento de 28 de novembro de 2022.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar a pedido **a partir de 01/12/2022 - EDILAINE DE OLIVERIA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) nº. 008.xxx.xxx-96, Cédula de Identidade (RG) nº.1xxxxx6 SSDC/RO, do cargo de **Assessor II,** nomeada através da portaria nº 55/2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 29 de novembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:7F6BAB51

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 270/2022 JI-PARANÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração Edilaine de Oliveira e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, o presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto do artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades, e;
Considerando o requerimento de 28 de novembro de 2022.

Resolve:
Art. 1º. Exonerar a pedido **a partir de 01/12/2022 - EDILAINE DE OLIVERIA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) nº. 008.xxx.xxx-96, Cédula de Identidade (RG) nº.1xxxxx6 SSDC/RO, do cargo de **Assessor II,** nomeada através da portaria nº 55/2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 29 de novembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:2347A93E

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 271/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de FERNANDA IZEL DA COSTA e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar a partir de 01/12/2022 FERNANDA IZEL DA COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 020.xxx.xxx-95 Cédula de Identidade (RG) sob nº 1xxxxx7 SSP/RO, do cargo de **Coordenador de Saúde,** nomeada através da portaria nº 167/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 29 de novembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:9C6F3E0D

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 276/2022 JI-PARANÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração de LUZIA SILVA SOUSA GALLO e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, o presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto do artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades, e;
Resolve:
Art. 1º. Exonerar a partir de **01/12/2022** - **LUZIA SILVA SOUSA GALLO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) nº. 713.xxx.xxx-53, Cédula de Identidade (RG) nº. 3xxxx2 SSDEC/RO, do cargo de **Assessor I,** nomeada através da portaria 208/2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:60A29100

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO

DESPACHO
Processo Administrativo Nº. 1-215/CIMCERO/2022.
Pregão Eletrônico Nº 014/CIMCERO/2022

OBJETO: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Mobiliários Escolares, Visando Atender As Necessidades Da Administração Pública Direta E Indireta Dos Municípios Consorciados Ao Cimcero, Conforme Especificações Técnicas, Unidades E Quantidades Definidas Nos Anexo I Do Edital.

Assunto: Anulação Pregão Eletrônico Nº 014/CIMCERO/2022

Considerando a notificação desta presidência do CIMCERO mediante o Ofício n. 1734/2022-DP-SPJ, que trouxe eu seu bojo a Decisão Monocrática n. 0173/2022/GCJEPPM - Tutela Inibitória - Processo n. 02650/2022/TCE-RO, que determinou a suspensão do edital de licitação relacionado ao Pregão Eletrônico n. 014/CIMCERO/2022, que visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares, em razão de possíveis irregularidades capazes de comprometer a higidez do certame.

Considerando o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração.

Assim, concluímos com base no princípio da autotutela administrativa, DETERMINO A ANULAÇÃO de todo procedimento relacionado ao Processo Administrativo n. 1-215/CIMCERO/2022, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares (Pregão Eletrônico n. 014/CIMCERO/2022), visando atender os interesses dos municípios consorciados que manifestam interessados.

Os autos deverão seguir para a Superintendência de Licitação, para conhecimento e adoção dos procedimentos administrativos relacionados a anulação do procedimento supramencionado.

Atenciosamente,

Ji-Paraná 30 de novembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente do CIMCERO

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:54B5704F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CIMCERO/2022.

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 014/CIMCERO/2022.
Processo Administrativo nº 215/CIMCERO/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 259/2022, no uso das suas atribuições e, em atendimento a Determinação da Presidência do CIMCERO, RESOLVE:

ANULAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Pregão Eletrônico Nº 014/CIMCERO/2022, Processo Administrativo Nº. 1-215/CIMCERO/2022, qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO.

Ji-Paraná/RO, 30 de novembro de 2022.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 259/2022

RATIFICO a decisão pela ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 014/CIMCERO/2022;

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva - CIMCERO

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:07782127

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Proc. Administrativo Eletrônico nº: 041/2022
Pregão Eletrônico nº: 017/2022
Contrato nº: 025/2022
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em serviços de topografia para atender o CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes, por um período de 12 meses.**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. Walleson Higor C. Jordão, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº041/2022 e Contrato nº025/2022, DETERMINA que a partir do dia 05/12/2022, a Empresa **MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA**, CNPJ nº 34.439.967/0001-96, inicie a prestação de serviços que tem por objetivo **Contratação de Empresa Especializada em serviços de topografia para atender o CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes, por um período de 12 meses.**

Ariquemes, RO, 29 de novembro de 2022.

WALLESON HIGOR C. JORDÃO
Superintendente
Decreto14/2022/CISAN

Mv Servicos e Consultoria Ambiental e Geotecnica Ltda
VIVIANE PEREIRA DE LIMA
CPF nº856.316.042-72

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:ED626CF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 63/2022 - SEMAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 24 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1254/2022
b) Licitação Nrº :	63/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	30/11/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK, tal contratação visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO - Para que a Secretaria possa utilizar-se do serviço de IÇAMENTO para arranjos natalinos no entorno da PRAÇA CASTELO BRANCO, tendo em que as arvores possuir altura entre 3 a 10 Metros.

Fornecedor: WAGNER CARLOS KUSTER 76451283215
CNPJ/CPF: 19.646.672/0001-05
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE HORA MUNCK PARA INSTALAÇAO DE ENFEITES NATALINO NA PRAÇA CASTELO BRANCO COM LANÇA DE ALCANCE SUPERIOR A 23 METROS E EQUIPADO COM CESTO.	24	R$ 280,00	R$ 6.720,00

Valor Total Homologado - R$ 6.720,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 30 de novembro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:A3FD0088

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	200/2022
b) Licitação Nrº:	31/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	21/11/2022
e) Objeto Homologado:	ASSINATURA DIGITAL A1 (VÁLIDO POR 01 ANO) PARA O CNPJ DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IZAEL GOMES CAMPOS
CNPJ/CPF: 35.519.023/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ASSINATURA DIGITAL A1, VALIDOS POR 01 (UM) ANO.	1	R$165,00	R$165,00

Valor Total Homologado - R$165,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 21 de novembro de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:DF570F86

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	201/2022
b) Licitação Nrº:	32/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/11/2022
e) Objeto Homologado:	FONTE DE ENERGIA PARA MESA DE SOM, 15VFV, 48 VDC QUATRO PINOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOVA CASA DOS RADIO LTDA
CNPJ/CPF: 40.372.528/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FONTE DE ENERGIA 15VDC MAIS 48 VDC, QUATRO PINOS.	2	R$150,00	R$300,00

Valor Total Homologado - R$300,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO. 30 de novembro de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:2389990F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 091/2022. PROCESSO Nº 977/SEMOB/2022.

DO OBJETO
Contratação de Empresa autorizada no fornecimento de peças originais bem como na prestação dos serviços para o CAMINHÃO BASCULANTE, modelo VW 31.280 CRM 6X4 4800 280, ano de Fabricação 2022, Chassi 953658261PRO15359, Placa RSW1C16, que encontra-se em período de garantia, pertencente a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DA JUSTIFICATIVA
A motivação para a presente contratação baseia-se na necessidade de realizar a referida manutenção bem como as aquisições de peças, filtros e óleos, pois a mesma encontra-se em período de garantia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 84.652.296/0002-04,** localizada na Avenida Celso Mazutti, Bairro Jardim América, nº 2735, na cidade de Vilhena-RO.

DO VALOR

O valor global desta contratação é de **R$: 70.000,00** (setenta mil), **SENDO R$ 39.380,00** (trinta e nove mil trezentos e oitenta reais) para aquisição de peças e **R$ 30.620,00** (trinta mil seiscentos e vinte reais) para serviços.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 30 de Novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:D53B98B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 092/2022. PROCESSO Nº 978/SEMOB/2022.

DO OBJETO
Contratação de Empresa autorizada no fornecimento de peças originais bem como na prestação dos serviços para o CAMINHÃO BASCULANTE, modelo VW 31.280 CRM 6X4 4800 280, ano de Fabricação 2021, Chassi 953658260NR000932, Placa OHV4A52, que encontra-se em periodo de garantia, pertencente a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DA JUSTIFICATIVA
A motivação para a presente contratação baseia-se na necessidade de realizar a referida manutenção bem como as aquisições de peças, filtros e óleos, pois a mesma encontra-se em período de garantia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 84.652.296/0002-04,** localizada na Avenida Celso Mazutti, Bairro Jardim América, nº 2735, na cidade de Vilhena-RO.

DO VALOR

O valor global desta contratação é de **R$ 7.277,47** (sete mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), **SENDO R$ 6.332,47** (seis mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos) para aquisição de peças e **R$ 945,00** (novecentos e quarenta e cinco reais) para serviços.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 30 de Novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:7E4BF90E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇO Nº 050/CPL/2022

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, torna público aos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor percentual de desconto referente à taxa administrativa**, destinado a Formação de Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento de Combustíveis e Manutenção com fornecimento de Peças e Serviços Mecânicos Automotivos**, bem como, serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica, lavador e borracharia para os veículos da frota da Prefeitura Municipal De Alto Alegre Dos Parecis – RO. Valor Global Estimado é de **R$ 12.249.642,44** (doze milhões duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Foi **REVOGADA** nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, também, da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:6A572351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 018/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Por Valor Global, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Construção do Deposito de Resíduo Perfurocortante no Pátio do Hospital de Pequeno Porte – HPP Ana Nery, localizado na Avenida Marechal Rondon no Município De Alto Alegre Dos Parecis - RO, em regime de empreitada por preço global, Processo Administrativo N° 854/SEMUSA/2022. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da **sessão previsto para o dia 15/12/2022, a partir das 08h30min**, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal). Valor estimado **R$ 51.256,33** (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 210.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Novembro de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:8D3C9DEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº.382/GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº.382/GP, de 30 de novembro de 2022.

"CONCEDE CEDÊNCIA AO SERVIDOR ISMAEL DA SILVA BILATI A FAVOR DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE – RO.".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na **LEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.**

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Servidor **ISMAEL DA SILVA BILATI**, inscrito no **CPF: 643.624.852-87**, efetivo no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS, cedido para a Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO, com ônus para o Município solicitante a partir de 01/12/2022 a 01/12/2023.

Art. 2º. A contribuição Previdenciária do Servidor deverá ser realizada a favor do INSS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 01/12/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EAC27B7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 383/GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 383/GP, de 30 de novembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 019/GP/2022:
Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 40 – HPP/ESF - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
28º. Lugar	LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – MOTORISTA VEICULO PESADO - 40H – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
3º. Lugar	JOSÉ PAULO DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F684E84B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 370/GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 370/GP, de 30 de novembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO DO SERVIDOR ISMAEL DA SILVA BILATI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** ao senhor **ISMAEL DA SILVA BILATI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000658836 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 643.624.852-87, no cargo de Técnico em Enfermagem 40H – Matricula nº 1086, RETORNO de afastamento por interesse particular sem remuneração, concedido em 11/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de dezembro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:ED3DAE23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 371/GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 371/GP, de 30 de novembro de 2022.

"CONCEDER AFASTAMENTO DE ATÉ (02) DOIS ANOS AO SERVIDOR REGINALDO VENANCIO DE SOUZA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **REGINALDO VENANCIO DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo/função **Agente Comunitário de Saúde, afastamento de até (02) dois anos**, **de 01/12/2022 a 30/11/2024**, em conformidade com o Art.194 §2º da Lei Complementar nº 018/1997.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/12/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:13C37B03

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 384/GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Decreto nº 384/GP, de 30 de novembro de 2022.

"Regulamenta o quantitativo de plantões obrigatórios dentro da carga horária dos servidores ocupantes dos cargos de Médicos, Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Farmacêuticos, Auxiliares de Farmácia, Motoristas, Vigias, Cozinheiras e Zeladoras, que atuam na Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, que cumprem jornada de trabalho de forma ininterrupta (plantão)."

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o Parágrafo Segundo do Artigo 13 da Lei Municipal 399 de 23 de setembro de 2008 estabelece que "jornada de trabalho para atender as atividades de especiais que exijam prestação de serviços de forma ininterrupta, em unidades ou serviços que funcionem continuamente no mínimo 12 (doze) horas por dia, em regime de plantão, será observada a escala de trabalho e de folgas e definidos pela direção de cada setor, observando a carga horária máxima semanal de cada profissão e locais de trabalho";

CONSIDERANDO que o salário do mensalista é igual em todos os meses, e as suas frações que expressam seu valor por dia e por hora, também são idênticas em todos os meses. Assim sendo, o salário mensal não remunera 28, 29, 30 ou 31 dias, mas um número médio de dias por mês calculado a partir dessas variações;

CONSIDERANDO que para organizar as escalas, consideram-se a média de quatro semanas mensais;

CONSIDERANDO que um servidor municipal, contratado para prestar seus serviços em horário normal de expediente (mínimo de 6 horas diárias, 5 vezes por semana), trabalhará, mensalmente o equivalente a 180 (cento e oitenta) horas mensais, o que significa um ganho para o plantonista que atender às delimitações do presente decreto, porque resulta em um divisor menor, por hora trabalhada, ou seja, uma sobrevalorização do salário-hora.

CONSIDERANDO que o divisor do salário mensal equivale ao número de horas remuneradas mensalmente, e este número não corresponde, especificadamente, a um dia da semana, mas sim, a média semanal de horas trabalhadas por dia, que compreenderia o número de 06 (seis) dias úteis e 01 (um) dia de repouso, por semana.

CONSIDERANDO que uma escala elaborada com 13 (treze) plantões mensais, de doze horas, cada, temos o equivalente a 156 (cento e cinquenta e seis) horas a serem trabalhadas.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores integrantes dos cargos de **Médicos, Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Farmacêuticos, Auxiliares de Farmácia, Motoristas, Vigias, Cozinheiras e Zeladoras, que atuam na Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO**, que cumprem jornada de trabalho em regime de plantão, no Hospital de Pequeno Porte Ana Nery, de acordo com o Parágrafo Segundo do Artigo 13 da Lei Municipal 399 de 23 de setembro de 2008, devem observância ao disposto nesse Decreto.

Art. 2º Fica estabelecido 13 (treze) plantões mensais, de 12 (doze) horas cada, obrigatórios dentro da carga horária de trabalho, para os servidores que cumprem carga horária mensal em regime de plantão.
Parágrafo Único: Fica autorizado, a critério da administração, a realização de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, sendo respeitado, em todos os casos, o quantitativo de horas mensais a serem cumpridos pelos servidores (156 horas mensais);

Art. 3º As escalas de plantões levarão em consideração o quantitativo acima, sendo que a escala de plantões extras, para todos os cargos, deverá atender ao disposto da Lei Complementar 106/2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:11F5DFB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 098/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **098/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2058/2022, a despesa com "**AQUISIÇÃO DEMUDAS FRUTÍFERASPARA ATENDER AO PROGRAMA PRODUZA**

MAIS E ATENDER AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO, (SEMAGRI)", em favor da empresa SITIO MORRINHOS - 20.884.020/0001-80, no valor de **R$ 64.317,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais).**
Alto Paraíso-RO, 29 de novembro de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:CDF75750

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 108/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **108/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2383/2022, a despesa com "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (AÇÚCAR) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SEGUINTES SECRETARIAS: SEMED, SEMAF, SEMAGRI, SEMOSP, SEMA SEMTAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", em favor da empresa ANDRADE & DEZANI LTDA - 11.110.685/0001-45, no valor de **R$ 13.884,00 (treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).**

Alto Paraíso-RO, 30 de novembro de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:06E6D9D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 087/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **087/2022**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1259/2022, a despesa com o **"**AQUISIÇÃO DE MINI ROLO COMPACTADOR LISO MANUAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP)", em favor da empresa: **TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA** - 10.272.279/0001-16**,** no valor de **R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**.

Alto Paraíso-RO, 30 de novembro de 2022.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:8ADE2163

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

AAFEPIA - ASSOCIAÇÃO DA FAMILIA DOS PEQ. PRODTORES DE INHAME DE ALVORADA DO OESTE - RO ;COMUNICADO DE RECEBIMENTO E PUBLICAÇÃO DE PARCERIAS FIRMADAS E CONVENIOS CELEBRADOS

EXERCICIO DE 2015/2016
CONVENIO Nº 051/PGE-2016,
PROCESSO . 01.1901.01208.0000/2015.
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES PRODUTORES DE INHAME DE ALVORADA DO OESTE - RO
OBJETO: FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NA AQUISIÃO DE UM ONIBUS.
CONVENENTE SEAGRI
Valor R$ 60.000,00
Prazo 23/12/2016 a 29/09/2017.

EXERCÍCIO DE 2020.
CONVENIO Nº 125/PGE-2020
PROCESSO Nº 0025381801/2020-39
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES PRODUTORES DE INHAME DE ALVORADA DO OESTE – RO
ENDEREÇO: BR 429 KM 3,5, linha 05. Gleba 14, Zona Ruralde Alvorada do Oeste – RO.
OBJETO: FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NA AQUISIÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SENDO: 1 (UM) PLNTADEIRA E 1 (UMA) COLEITADEIRA DE INHAME.
VALOR CONVENIADO....R$ 78.500,00
DATA RECEBIMENTO CONVENIO 28/10/2020
CONTRAPARTIDA D ASSOCIAÇÃO r$ 0,00
VIGENCIA 15/10/2020 À 14/10/2025
CONVEENTE: SEGRI
Comarca porto vlho ro.

Alvorada do Oeste-RO, em, 29 de novembro den 2022.

EDSON FRANÇA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:461B85A8

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
Contrato Nº 01/2021
Processo Nº 35/2021
Contratante: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste- RO
Contratada: Sispel- Sistemas Integrados de Software Ltda
Objeto: Locação de software de gestão pública
Valor: R$29.740,00 (vinte e nove mil setecentos e quarenta Reais)
Prazo: 04 (quatro) meses
Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002
Elemento de Despesa: 33.90.39
Recurso: Próprio
Empenho nº: 337/2022
Data: 30/11/2022
Assinam:
Aldemiro Leandro Pereira Toste- Presidente da Câmara Municipal.
Cândido Freitas Neto- Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:96F61D1E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 155/DRH/2022

Decreto N.º 151/GP/2022
De 30 de Novembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 3190-1/2022, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica renovado a cedência com ônus ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA a servidora Srª. CRISTIANE VILAS BOAS DA SILVA, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- A servidora prestará serviços para o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, por um período de (12) meses, de 01/01/2023 á 31/12/2023, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:CFC49D6F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 3076-1/SEMAF/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/CPL/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/CPL/2022
PROCESSO Nº 3076-1/SEMAF/2022
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia d'Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de pó químico seco, água pressurizada e suporte tipo tripé,** através do Sistema de Registro de Preços – SRP, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, **valor estimado: R$ 175.867,50 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos),** conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 13/12/22 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 13/12/22 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 13/12/22 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 3076-1/SEMAF/2022.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 30 de novembro de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1CCB567F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 3091-1/SEMAF/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/CPL/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/CPL/2022
PROCESSO Nº 3091-1/SEMAF/2022
REGISTRO DE PREÇOS
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia d'Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de materiais de processamento de dados (cartucho de toner para impressora hp laser jet pro mfp 4103-fdw),** por um período de 12 (doze) meses, tendo estes à finalidade de atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, **valor estimado: R$ 225.759,15 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quinze**

centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 14/12/22 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 14/12/22 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 14/12/22 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: *www.licitanet.com.br*
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 3091-1/SEMAF/2022.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 30 de novembro de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D6D8ECFE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2924-1/SEMED/2022 - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2022**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 2924-1/SEMAF/2022**, QUE TEM POR **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA A FORMATURA DO PRÉ-ESCOLAR NO ANO DE 2022,** QUE SERÁ REALIZADO NA QUADRA MUNICIPAL ALBERTO DAL BOSCO, NO DIA 14 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **ENÉIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA - MEI,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 14.700,00** (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:47BE325F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1903-1/SEMOURB/2022 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2022 - CONTRATO DE REPASSE Nº 916881/2021/MDR/CAIXA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1903-1/SEMOURB/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2022
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO** A **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2022**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1903-1-2/SEMOURB/2022**, QUE TEM POR **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO.** CONFORME **CONTRATO DE REPASSE Nº 916881/2021/MDR/CAIXA**, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS AUTOS.
A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **MILENIUM EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 387.204,97** (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:CAC111BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Ata da 9ª Reunião Ordinária do CMDCA
Local: Biblioteca Municipal
Data: 19/10/2022

Ata da **9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes, realizada em 19 de outubro de 2022 às 08h00min, com pauta conforme edital 012/CMDCA/2022: **1 -** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Inscrição no Conselho; **3 -** Conferência; **4 –** Fundo valores; e **5 –** Outros assuntos. A reunião inicia-se às 08h15min contando com a presença de **09** instituições representadas, sendo **05** titulares e **05** suplentes: Marco Antonio Lazaretti do Prado – **SEMPOG** (titular); Loreni Flosina de Jesus – **CASA DA CRANÇA** (suplente); Ana Aparecida Paulo - **PMM** (titular); Roselma Rosa Lobato – **SEMED** (titular); Erli Luiz de Oliveira - **SEMED** (suplente); Juan Adálio Conroy – **FUNCET** (suplente); Renata Gonçalves Cruz – **OAB** (suplente); Erica Martins Oliveira **– APAE** (suplente); Ana Claudia Andrade **– AMAAR** (titular); Elineide Ferreira Oliveira **– TUTU** (titular). Participaram da reunião, Marcela Souza e Wanessa Araujo Rodrigues, representantes da Casa dos Conselhos, Maria Neuza, do FIA; Eliane Ferreira dos Santos; Rosana Almeida; Rosangela Dias Campos; Izabel Felizardo. **1 - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.** Tendo sido feita a leitura da ata pelo secretário deste CMDCA, Marco Antonio, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes que tinham competência para tal. **2 – Inscrição no Conselho;** Marco Antonio faz a leitura do relatório da reunião feita ao CESEA por ele e pelas conselheiras Ana Aparecida, Roselma Lobato e Elineide Ferreira. Ao apresentar o relatório, Elineide e Roselma falam sobre a recepção desagradável que tiveram na instituição, e a discrepância das informações passadas pelos responsáveis do local e pelos adolescentes que vivem lá. Elineide relata que, ao pedir que fizessem um relatório sobre a função de cada membro da equipe técnica e o motivo de não realizarem as atividades de fortalecimento de vínculo, foi constrangida pela irritação dos funcionários. Foi sugerido que o Conselho emitisse um documento requerendo um relatório educacional do CEEJA, constando os dias de aula, professores, boletim dos alunos, disciplina, provas, etc. Foi sugerido também a emissão deste documento ao CESEA, dizendo que as informações passadas foram vagas, e requerendo um relatório das

atividades, número de visitas, de internos, metodologia aplicada e o foco das atividades. **3 - Conferência;** Os conselheiros falam sobre a comissão de logística e sobre o coffee break que será ofertado na conferência e sugerem que seja adiada para uma melhor organização da mesma. **4 – Fundo valores;** Maria Neuza fala sobre o diagnóstico social e diz que está aguardando um retorno das empresas referente as cotações que ela encaminhou para eles. **5 – Outros assuntos.** Após o término das discussões, às 09h31min, o presidente Marco Aurélio agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 37. Aprovaram esta ata:

Conselheiro Titular

Ana Aparecida Paulo - PMM_____
Elineide Ferreira Oliveira - TUTU_____
Roselma Rosa Lobato – SEMED_____
Ana Claudia Andrade – AMAAR_____

Conselheiro Suplente

Erli Luiz de Oliveira - SEMED_____
Loreni Flosina de Jesus – CASA DA CRANÇA_____
Juan Adálio Conroy – FUNCET_____
Renata Gonçalves Cruz – OAB_____
Erica Martins Oliveira – APAE_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F4AC7F56

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAR

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022
Local: Casa dos Conselhos
Data: 29/06/2022
Horário: 08:00

Ata da **5ª Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia 29 de junho de 2022, em conformidade com o edital de convocação **005/2022**, nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional, com início às 08h00min, para discutir a pauta a seguir: **1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 -** Rua Inglaterra prolongamento de sentido único; **3-** Inserir redutor na travessa próxima a pista de ciclovia que sai da PM; **4-** Outros assuntos. Contando com a presença de 12 instituições representadas, sendo os 09 conselheiros titulares e 4 conselheiros suplentes a saber: Rodrigo Perez Pedroti (titular) **SEMUST**; Marco Antonio Lazaretti do Prado (titular) **SEMPOG**; Valdir Bertoli (titular) **AMOTA**; Ademir Krumenauer (titular) OAB; Adeir Candido Neto **ACIA** (titular); Marcos Fabricio Sena (titular) **POLITEC**; Rejane Griehl (suplente) **AECAP**; Waldecir Saith (suplente) **DETRAN;** Silas Cavalo Marques (titular) **AUTOESCOLAS;** Solange Maria Marangoni Omitti (suplente) **AUTOESCOLA;** Silvana Casoto Silva (titular) **PARÓQUIA;** Gleiciely Lopes Neves (suplente) **GCMA** e também com a presença do Vereador Chico Pinheiro.
1) Leitura e aprovação da ata anterior: Verificado o quórum às 08:14min o presidente, senhor Adeir Candido, representante da ACIA, agradece a presença de todos e solicita que o secretário faça a leitura da ata da 4ª reunião ordinária, sendo aprovada por todos com a seguinte ressalva: na linha onde se lê ciclovia da RO 421 lê-se ciclovia da RO 257. O secretário informa ao colegiado que encaminhou os ofícios solicitados na última reunião e está aguardando as respostas.
2) Rua Inglaterra prolongamento de sentido único: O presidente agradece a presença do vereador Chico Pinheiro e passa a palavra ao mesmo. O vereador agradece o convite diz que se fará mais presente nas reuniões do conselho; em sua fala o vereador observa que na redondeza da rua Inglaterra, foi constatado que devido a localização do Posto de combustível, localizado na esquina da Av. Tancredo Neves, os veículos que ali abastecem quando saem do posto são obrigados a sair pela rua Suécia, fato este que coloca em risco o trânsito naquele local uma vez que, o sentido da mesma é o oposto da saída do posto sendo assim, ele está trazendo esta discussão para o Comtrar para inverter a alteração do fluxo de trânsito da rua Inglaterra, Suécia e Áutria. A conselheira Gleyce, representante da Guarda Municipal e Diretora de Trânsito, observa que foi verificado em estudo realizado pela Secretaria de Trânsito que este sentido de trânsito é o melhor para aquela localidade, inclusive foi tema de discussão até mesmo entre os próprios agentes de trânsito do município, enfatiza que o problema neste momento é a necessidade de prolongamento de mão única na rua Inglaterra entre a rua Suécia e rua Portugal. O colegiado abre um longo debate a respeito do tema e decide aguardar um estudo técnico da SEMUST para uma posterior decisão; o conselheiro Rodrigo Pedroti e secretário de Trânsito diz que trará o mais breve possível esta resposta.
Inserir redutor na travessa próxima a pista de ciclovia que sai da PM: O presidente retirou esta pauta de discussão.
Outros assuntos propostos: Houve um pequeno debate a respeito do fechamento de uma via da Capitão Silvio em frente ao 7º Batalhão de Polícia Militar, cabendo apenas registro em ata.
Após suas considerações finais, às 09:20min o presidente agradece a presença de todos os conselheiros e dá por encerrada a reunião. Eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário, não tendo mais nada a relatar, secretariei esta reunião e assino junto com demais conselheiros conforme livro de presença página 19. Registra-se a ausência dos representantes: **IDOSOS - LOJA MAÇÔNICA - PRF - GM.**

CONSELHEIRO TITULAR

Rodrigo Perez Pedroti - SEMUST____
Valdir Bertoli - AMOTA_____
Marcos Fabricio Sena POLITEC_____
Silas Cavalo Marques - AUTOESCOLAS____
Ademir Krumenauer - OAB_____
Silvana Casoto Silva - PARÓQUIA_____
Gleiciely Lopes Neves - GMA_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Rejane Griehl - AECAP_____
Waldecir Saith -DETRAN_____
Solange Maria Marangoni Omitti - AUTOESCOLA_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

ADEIR CANDIDO NETO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:7F7D48EB

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA CONJUNTA ENTRE OS CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES E CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAR

ATA CONJUNTA
Local: SALA DE TREINAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Data: 14/09/2022
Horário: 09:00

Ata da conjunta entre os Conselho Da Cidade de Ariquemes e Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia 14 de setembro de 2022, em conformidade com o edital de convocação do COMTRAR **007/2022** e do CCA **009/2022**, nas dependências da

Prefeitura Municipal de Ariquemes Av. Tancredo Neves, com início às 09h15min, para discutirem as pautas a seguir: **1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 -** Vias de acesso em torno da praça do lago; **3-** Estacionamento; **4-** Outros assuntos. Contando com a presença de 10 instituições representantes do COMTRAR, sendo 08 conselheiros titulares e 03 conselheiros suplentes a saber: Rodrigo Perez Pedroti (titular) **SEMUST**; Marco Antonio Lazaretti do Prado (titular) **SEMPOG**; Marcela de Souza Santos (suplente) - **SEMPOG**; Valdir Bertoli (titular) **AMOTA**; Ademir Krumenauer (titular) **OAB**; Adeir Candido Neto **ACIA** (titular); Rejane Griehl (suplente) **AECAP**; Solange Maria Marangoni Omitti (suplente) **AUTOESCOLA;** Gleiciely Lopes Neves (suplente) **GCMA;** Celeste Batista Lima (titular) - **SEMSAU;** Geani Cleide da Silva (titular) **AGMA.** Contando também com a presença de 11 **instituições** representantes do CCA, sendo 10 titulares e 05 suplentes, conforme livro de presença compareceram: Marcos Antônio Mendes - **SEMA** (titular); Evandro Leite Franco – **SEMPOG** (titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado – **SEMPOG** (suplente); Rodrigo Perez Pedroti - **SEMUST** (titular); Lafaiete Ribeiro Batista - **FUNCET** (titular); Marcio Verlei Franzmann Bergmann - **FUNCET** (suplente); Manoel Normando Melo de castro - **SEMAIC** (suplente); Cassiele de Lima Ferreira - SEMSAU (suplente); Juliane Soares de Miranda - **SEMDES** (titular); Pedro Pereira Kotesky - **PASTORAL DA TERRA** (titular); Genildo Santana da Silva - **AEAMEJ** (titular); Helena Maria Piemonte Pereira Debowski - **OAB** (titular); Rejane Corrêa Griehl - **OAB** (suplente); José Aparecido de Lara – **SINTIEMA** (titular); Thomas Vinicius Matos - **UNICESUMAR** (titular); Milton Sebastião Alonso Soares - **CAU** (titular). Participaram desta reunião: Sara Jane Santos David e Wanessa Araújo (Casa dos Conselhos); representante da Câmara Municipal Anderson; representante do Posto do Lago Claudio Lima e os Vereadores Chico Pinheiro e Loro da Sucam. Abrindo a reunião o Presidente do Conselho de Trânsito senhor Adeir Candido, representante da ACIA, cumprimentou a todos e passou a palavra para o Presidente do Conselho da Cidade Evandro Leite, representante do Poder Executivo. O Presidente Evandro lê as pautas e transfere as leituras das atas na próxima reunião ordinária do Conselho da Cidade e do Conselho de Trânsito. Evandro pergunta aos conselheiros se alguém tem algum assunto para incluir na pauta e passa ao presidente do Conselho de Trânsito Adeir que coloca uma proposta de ampliar o estacionamento na Travessa Migrantes em frente ao IG shopping pois tem um terreno vago da prefeitura neste local. O Conselheiro José de Lara que propõe que o poder público melhore o acesso às áreas de lazer do município pois os usuários tem dificuldades de chegar até estes locais. Evandro sugere que encaminhe ofício para a Funcet e Sema para reunião posterior para que o assunto não trave a pauta.

PAUTA 2 - Vias de acesso em torno da praça do lago: O Presidente Evandro passa a palavra para o Srº. Claúdio proprietário do Posto de combustível que fica localizado na esquina com a Praça do Lago. Cláudio diz que já está há 10 anos no local e que trabalhou muito para que aquela região desenvolvesse, e que fez parceria com Ivan da Vanvera com fornecimento de parte do combustível gasto para realização da escavação do lago e que continua colaborando para que a Praça do Lago se mantenha limpa e bonita. Cláudio diz que está sendo prejudicado pois a via lateral de acesso à praça foi transformada em mão única sentido contrário à saída da lateral do posto dificultando a saída dos clientes que abastecem em seu posto, disse que tem carretas que abastecem e não conseguem fazer as manobras pois às vezes tem carros pequenos estacionados, pois a rua é estreita e já houve várias situações de ter que procurar os proprietários dos veículos para retirarem os mesmos para que as carretas pudessem passar. Cláudio disse que quando se decidiu a mudança de mão da via talvez não se pensou nos problemas e que está sendo prejudicado pois a Guarda Municipal já multou vários clientes que saíam do posto e que se propôs a pagar algumas multas pois acha injusto os seus clientes abastecerem no seu posto e serem multados na saída, e que gostaria que fosse rediscutido esta forma de acesso e o que poderia ser feito para melhorar esta situação. Adeir disse que foi aprovado no Conselho de Trânsito e que a intenção era que fosse feito uma circulação de veículos em volta do Lago. Evandro passa a Palavra para o Vereador Chico Pinheiro que cumprimentou a todos e disse que esta inversão da via não seria um benefício só para o proprietário do posto, mas também para a comunidade que visita o Lago pois o tráfego de carretas naquele sentido coloca em risco as pessoas, os frequentadores da praça e que é uma questão de bom senso priorizar a segurança. O Diretor da Casa dos Conselhos Marco Antonio disse que conversou com vários comerciantes do local e eles disseram que não tem nenhuma objeção com a inversão das vias e que já teve problemas e quase se acidentou com um veículo que saía do posto e que é favorável à inversão das vias. A Conselheira e integrande da Guarda Municipal Gleiciely Lopes disse que foi solicitado pela Secretaria de Trânsito que não defendesse nem A nem B que irá apresentar dados técnicos que foram feitos por um estudo no dia 02 de agosto até a presente data e a primeira problemática foi a converão dos caminhões e que não foi detectado nemhum caminhão fazendo a conversão e que verificou outra problemática que acontece dentro do pátio do posto e apresenta uma solução de retirar um Totem que está instalado no posto, o que faria com que os veículos não invadissem a via na contra mão. Lopes disse que é usuária do posto, mora no bairro e teve que alterar a sua rota para o trabalho por conta da mudança do sentido das vias e que a mudança foi feita por uma deliberação do Conselho de Trânsito e que foi feita de uma forma responsável, foi discutido e definido que o melhor seria usar as ruas neste sentido e as pessoas já estão acostumadas a utilizar as vias desta forma e que já foi feito um trabalho para educar as pessoas e que o estudo não identificou nenhum veículo utilizando a via, disse também que deixa estes dados para que os conselhos analizem e decidam, e o que for decidido a Secretaria de Trânsito vai acatar. O Vereador Chico Pinheiro questionou o estudo pois em uma hora não se consegue identificar o fluxo de veículos, e que teria que ficar 24 horas para se ter uma maior quantidade de informações. Lopes disse que a Guarda não tem pessoal para disponibilizar 24 horas no local. O Vereador Chico Pinheiro fala do item do estudo que diz que as pessoas já estão acostumadas com o sentido das vias, e diz que se ele chegar em uma cidade que ele não conhece ele tem que se habituar às sinalizações das placas e que com os argumentos apresentados não dá para manter o que é hoje e que não viu nenhum engenheiro de trânsito assinando o estudo, que retirar o Totem não vai resolver, e que se retirar o Totem veículos como um ônibus pode tombar se fizerem a manobra e diz que não troca mobilidade por segurança. O conselheiro José de Lara disse que quando forem fazer algum estudo ou fiscalização que desçam do carro, saiam do ar condicionado, peguem ar, pois já presenciou fiscais que foram fiscalizar não descerem do veículo, diz que não é o caso da Guarda Municipal, que é necessário conversar com a população e que se estivesse feito desta forma não estaria ocorrido este fato. A Conselheira Rejane usa a palavra dizendo ao Vereador Chico Pinheiro que o conselho de Trânsito não age sobre pressão e que os Conselhos de Trânsito e da Cidade lhe dão orgulho e que todas as causas trazidas são ouvidas e tratadas de forma inteligente e imparcial e questionar o estudo feito pela Guarda Municipal a fez recuar, pois foi o estudo foi feito com seriedade, e a Guarda é formada de pessoas profissionais que ela admira e acompanha o trabalho delas e que elas fazem o que podem e que não pode relativisar e atacar o estudo que foi feito pela Secretaria de Trânsito, diz que entende o problema pois é ciclista e sente medo quando passa pelo local e que é cliente do posto e que as mudanças de fato vão ficar interessantes e que vai ter dificuldade pra mudar mas o que for decidido pelos Conselhos a Secretaria vai acatar. A conselheira e integrante da Guarda de Trânsito Geani Cleide, disse que acredita que os atos da administração estão pautados em cima do interesse público, disse que o interesse coletivo está acima do interesse particular, e percebe que está se pensando só em veículos e não em pessoas e que frequenta o local que tem um grande fluxo de pessoas, e que nas decisões do conselho tem que se pensar nas pessoas, na população e no bem maior que é a vida, e que os veículos tem tomado muito espaço e fica triste quando vê discursões desta forma, aonde muitas vezes prevalece a vontade particular. O conselheiro Lafaiete Ribeiro disse para conselheira Geani: “veja bem, vamos pegar um domingo a tarde como referência, se uma carreta subir a via ao invés de descer ela não estará causando mais perigo para as pessoas do local, ao invés de descer direto para a avenida Tancredo Neves?”. A integrante da Guarda disse que devido o interesse particular ali pode ser um local que proiba o tráfego de veículos de grande porte fazer aquele trajeto, e que na cidade tem placas que já proíbem, dependendo do horário, com grande fluxo de pessoas não deveria uma carreta estar passando por ali e que Ariquemes tem muitos problemas com veículos e que tem se pensado pouco nas pessoas. A agente de Trânsito Omitti e conselheira, disse que está lá no local quase todos os dias e se os veículos saírem do posto sem

invadir a rua lateral ao posto os veículos não cometerão infração. O Diretor da casa dos Conselhos Marco Antonio disse que os conselhos decidem a favor do interesse da cidade e quem avalia as questões técnicas são os técnicos, que deveria ser colocadas faixas de pedrestre nas ruas da Praça do Lago e que já se prevesse o crescimento daquele local para que futuramente não ocorra mais problemas. O Vereador Loro da Sucam disse que o conselho não pode decidir o que vai ser feito porque tem a parte política da coisa, porque ninguém vai na casa de conselheiro nenhum bater na porta e encher o saco lá dizendo, "eh que nunguento" e que o conselho não vai ajudar o empresário a abrir comércio em Ariquemes, nós temos que ver a parte técnica, a parte política e a parte empresarial e que o Vereador Chico falou do estudo e que ele não está contra o estudo, que o tempo que fizeram que foi curto apenas uma hora e que tinha que estar 24 hs pra saber corretamente o fluxo de veículos, que se tiver que defender o Cláudio que é empresário vai defender e vai defender todo mundo, e que o conselho está decidindo e deliberando "vai lá e faz isso" e que recebeu uma denuncia que o fez ligar para Marco Antonio, mas acha que é coisa lá de tras, pois trocaram o nome das Alamedas do Setor 01, e Adeir interrompe a fala do vereador e diz que foi ele que levantou a questão, e o vereador Louro continua dizendo que não é que os políticos e vereadores querem se aparecer mas que quando acontece alguma coisa batem na porta de quem? E ele mesmo responde: dos políticos e que nós que estamos aqui temos que ter bom senso. Disse também que tem que pedir desculpas pois passou uma lei sobre estacionamentos e não perceberam, pois tem pessoas que tem trinta anos com um prédio e naquela época não se exigia estacionamento e que tem junto com os demais vereadores participar mais das reuniões dos conselhos para darem a suas opiniões pois o conselho é discursão de opiniões, cada um vê o que dá certo e discute pra chegar a um denominador comum para o melhor pra cidade. Marco Antônio diz que existe conselhos e conselhos, alguns são deliberativos e outros comunitários, temos aqui neste momento dois conselhos um comunitário que opina sobre política pública e outo que é o Conselho da Cidade que tem atribuições regidas por Lei Federal e os Senhores Vereadores, Prefeito tem que respeitar as deliberações do Conselho pois em certas situações que não forem respeitadas correm o risco de responder por improbidade administrativa, e existe outros conselhos que são responsáveis pelo controle social como conselho de educação, saúde e assistência social que o Poder Executivo só pode executar o serviço com anuência dos mesmos. O Vereador Loro diz que não é contra os conselhos, Marco Antonio diz que se os vereadores ficarem mais perto dos Conselhos e ouvi-los de repente esta parte política que está faltando se encaixaria melhor e que os Conselhos não são maiores que a Casa Legislativa só que existem epecificidades entre um conselho e outro, quando coloca tudo num combo só cria-se estas confusões. Finaliza dizendo que os conselhos são responsáveis pela discussão de Política Pública e não Política Partidária. O Vereador Loro repete mais uma vez que não é contra os Conselhos que tem que trabalhar em parceria e que a Câmara tem que dar exemplo e participar mais. O Presidente Evandro agradece a presença dos vereadores e diz que essa participação só engrandece o debate e as decisões que são tomadas aqui. O Vereador Chico Pinheiro disse que em relação ao Estudo feito pela Guarda Municipal não foi contra e nem questionou o trabalho realizado, mas sim a conclusão e a metodologia utilizada. O Presidente Evandro pergunta se alguém tem dúvida sobre a propositura que foi feita e alguns conselheiros pediram para uma melhor explicação de como ficaria as vias e sendo explicado a todos o Presidente coloca em votação a proposta de mudança do sentido das vias; endo 17 votos favoráveis e quatro contra. Ficando assim aprovada a inversão de trafegabilidade das ruas Áustria, Inglaterra e Suécia do Bairro Jardim Europa.

PAUTA 3 – Estacionamento: O Conselheiro Milton Alonso abre a pauta dizendo que há algum tempo vem discutindo sobre os estacionamentos no município que vai de encontro com o que vem discutindo aqui em relação vida/automóvel e que por várias reuniões estamos levantando alguns pontos e não estamos chegando a um denominador, e que gostaria de ouvir de todos inclusive dos vereadores para fazermos um levantamento ou a prefeitura ou a própria Secretaria de Trânsito, fazer este estudo para amenizar a dor da população, tanto do pedestre quanto a do motorista pela falta de estacionamento e como é que a gente pode conduzir isso num denominador razoável e de bom senso pois o que a população quer vai de encontro com a legislação, o que a legislação determina a população não entende, que então precisaríamos fazer um trabalho muito importante, muito sério para que possamos sanar este problema de estacionamento em vias e que onde por exemplo já está estabelecido, quem já tem a construção há 30 anos atrás, estas já estão consolidadas, não tem muito o que fazer mas que a partir de agora os novos empreendimentos poderíamos analizar e também melhorar a legislação atual da forma que atenda a necessidade da população. Milton diz, que a legislação diz que para o comércio, a cada 30m² tem que disponibilizar uma vaga para estacionamento. Evandro diz que há necessidade de exigir os estacionamentos, pois já existem barracões em cima das calçadas sem vagas para estacionar e isso vai fazer com que os carros permaneçam nas vias e que para o comércio é ruim pois a maioria das pessoas vão ao estabelecimento comercial quando há estacionamento e que espera que haja bom senso. O Srº Ademir diz que fala em nome da OAB e também como empresário, investidor da cidade e morador há mais de 30 anos, e que esta questão de trânsito vem se agravando com o aumento grande de veículos na cidade e por outro lado nós temos o comodismo dos nossos munícipes que desejam sempre ter um estacionamento próximo de si e a questão do percentual ele acha inviável para quem quer empreender no município de Ariquemes, e como se fala aqui em consenso e meio termo que a única coisa que vislumbra seria o município adotar a cobrança de estacionamento, a zona azul para a cidade, pois a quantidade de veículos e a comodidade das pessoas em querer sempre estacionar na porta do estabelecimento está causando este transtorno e que acredita que com o estacionamento pago vai surgir também estacionamento particulares pagos, dividindo a responsabilidade pois não podemos colocar a responsabilidade em cima do empresário não podemos deixar o problema todo para a sociedade e que o meio termo disso aí é você concientizar e optar pelo estacionamento pago que vai fazer com que aquelas pessoas que vão para o trabalho com dois, três carros, vão acabar indo com um carro só e que o problema tem que ser encarado e que ao seu ver seria esta talvez uma solução para o momento. O Conselheiro Pedroti diz que discorda do presidente Adeir na questão da utilização do espaço público para isso, pensando que a Bemol tem um estacionamento o qual não foi concluído pela empresa e acredita que o COMTRAR deveria entrar em contato juntamente com a engenharia e a própria DIPUR exigir da Bemol que ela conclua o estacionamento pois no projeto deles há um estacionamento calçado e que na Praça do Lago a CERTA tem um espaço lateral vago que hoje é um estacionamento e se ela fizer como o Banco do Brasil? que tinha um local alugado para estacionar e quando terminou as atividades realocaram para um outra atividade e hoje tem o Sicoob que não tem estacionamento nenhum, e quanto ao código de obra que está sendo feito pela comissão do conselho Pedroti propôem ir posteriormente na Sempog para conseguir a cópia do documento para atender ao compromisso que fora assumido na última sexta feira. O Conselheiro Marcos, representante da SEMA, disse que gostaria de chegar em qualquer loja chegar e estacionar o seu veículo lá dentro, entrar, comprar e sair, e que a problemática de estacionamento não é só no município de Ariquemes é no Brasil inteiro e que não viaja muito e que quem acaba adequando é o próprio empresário e que em todos os mercados que foi, todos os shoppings tinham seus próprios estacionamentos e que alguns não cobravam e outros cobravam cinco reais, dez reais e quando se fala em usar o bom senso estamos jogando somente o bom senso para o lado da administração e para o lado da população mas o bom senso para o lado do privado e para o empreendedor, é claro que tem um custo, mas estamos falando em bom senso aqui, até em questão da legislação, pois o servidor público de carreira não faz leis, ele está para cumprir as leis, infelizmente na lei não está escrito "bom senso", mas se utiliza o bom senso por parte do servidor, pela adminstração apesar de não está em lei, a gente fala em bom senso mas o bom senso pra você mas e eu, no código de obras já prevê tem que ter lá tantos porcento e tal, mas está cumprindo? Foi citado a Bemol, mas quando falou alguém já defedeu que não, então qual o consenso que devemos utilizar, o que "não" ou o que "sim", o servidor público tem que ser imparcial, não pode ser nem para um lado, nem para o outro, e que tem que ver o lado de todos, tanto do empreendedor quanto de quem faz uso e vejo que o município não sofre tanto com a questão de estacionamento e que o problema são as pessoas não querem estacionar e atravessar a rua para poder ir em uma loja, esse é o grande problema e diz que é a favor do estacionamento privado, a faixa azul, pois lá pra fora dá certo porque aqui não vai dar, agora depende a administração querer também. Geani diz que vê

presentes a reunião dois Conselhos de muita importância, o Comtrar e o Conselho da Cidade, e é importante que possamos todos os dias cobrando os órgãos competentes, inclusive o Poder Legislativo, a questão de facilitar para a sociedade, infelizmente hoje na cidade tem muitos estacionamentos de forma irregular onde o cidadão chega coloca o seu veículo e não deixa o espaço adequado por lei para o pedestre, infelizmente temos Avenidas que não têm calçadas de ponta a ponta, o cara vem e coloca o seu veículo ali, e tem também situações de empresas privadas que ocupam aquele espaço, temos exemplo clássico da Avenida Diamante que é uma avenida muito bonita mas infelizmente não tem calçada para o pedestre e casos que o empresário coloca tudo em cima da calçada e o pedestre tem que ir para a via, é uma sugestão, que os conselhos que tem o poder de poder participar, aconselhar, contribuir com a sociedade que possam oficializar os órgãos competentes para que possam fazer maiores fiscalizações, facilitando para a sociedade, porque o que falta diante de uma situação dessa em que a empresa faz um estacionamento e só pensa no cliente e não deixa espaço para o pedestre, alguma coisa está errada, pois o direito de um não pode ultrapassar o direito do outro, e parabeniza a participação dos vereadores e que gostaria que os mesmos estivessem cada dia mais fiscalizando e fazendo levantamento em cima do problema e contribuindo mais com os Conselhos. O vereador Chico diz que em relação a temática acha que Ariquemes precisa ter hoje um planejamento urbanísticos para não ficarmos fazendo do jeito que a gente acha, e contratar um empresa que entenda de planejamento urbanístico e replanejar, e que aquilo que foi sonhado, de Ariquemes ser igual a uma Brasília já foi, já acabou aquele modelo, é preciso replanejar pra que nenhum conselheiro fique aí, além de dar o seu tempo, às vezes se queimando com o restante da comunidade em uma coisa que é decidida e afeta todo mundo, e aí, se já tem uma discursão com relação a estacionamento, é preciso envolver o poder legislativo nessa discursão, pois na hora que chega o projeto na Câmara para aprovar, chega com urgência tem que votar rápido e as vezes nem lê, vota na boa fé e fica pagando o que está pagando agora, recebendo empresário reclamando que não consegue construir, eu não consigo não sei o que, bababá, aí a gente fica numa loucura ali, e fazer o quê. Para evitar que o processo fica lá preso trinta, sessenta, noventa, um ano lá em discursão já tráz a gente pra discutir agora, para construir juntos, pra quando chegar lá não tem mais o que discutir é aprovar ou reprovar, e precisamos pensar na cidade e aí a gente vê também a atuação do Ministério Público, uma canseira na vida da gente, e que tinha um projeto de reforma e ampliação do hospital Carlos Chagas que teve que parar, disse que o hospital tem 40 anos de construído e quando entrou com o projeto da reforma de uma parte e ampliação de outra, aí veio assebilidade, veio calçada, veio estacionamento eram coisas que não tinham e não tem como fazer estacionamento ali, então deixamos de investir na cidade e é possível que o hospital ainda venha responder uma demanda judicial por conta disto e a promotora está lá no nosso pé todos os dias, e vai chegar um momento de fechar as portas, não tem como sobreviver com essa pressão e determinação deles, então algumas leis que a gente aprova, pensa no calor das emoções aqui, para agradar e depois de aprovado o Ministério Públio começa a fiscalizar, não aplicou aí é terrivel. Talvez a gente pensar também num horário para trânsito de carretas e caminhões, e foi respondido por vários conselheiros que já existe lei para este caso. Marco Antonio disse que na Tancredo Neves tem uma propaganda ambulante que fica estacionada e na feira, os caras param para comercializar, e precisamos discutir isso a longo prazo. O Vereador Chico Pinheiro disse que vai dividir a sua fala com a conselheira Helena da OAB e a Drª Helena disse que só reforçando a fala do Drº Ademir e do vereador Chico Pinheiro, a questão da zona azul ela acha bem interessante pois Assis em São Paulo de onde ela vem são 105.000 habitantes quase a mesma quantidade de Ariquemes, já foi implantado há muitos anos e mesmo com a zona azul vc fica rodando no centro pra poder estacionar, mesmo pagando o seu bilhete da zona azul e que esta medida seria paliativa, não é uma medida que vá resolver, então tem uma séria de medidas que o conselho juntamente com a prefeitura pra resolver, e realmente temos que ter um replanejamento urbanístico da cidade, não temos saneamento básico, então vai contruindo as coisas sem ter a base, sem ter estrutura, pois é a beleza da cidade que atrai os olhos, que precisamos contratar uma empresa que vá fazer todo este palnejamento e precisa de forma urgente, mais rápido, para desafogar o trânsito, e também tem situações que temos que pensar em longo prazo, que o comerciante precisa ter conciência na hora de construir e acha que tem que ser uma lei mais maleável, de repente uma quantidade menor de estacionamento, fazer uma legislação que beneficie o empreendedor, o comerciante e também a população, e tomar estas medidas paliativas e tem que ser com urgência. O Drº Ademir disse que de repente com essas medidas da zona azul, também podemos aproveitar os canteiros centrais para fazer estacionamento que não sabe se tem projeto em cima disso e quem sabe podemos colocar transporte público pois nós não temos transporte público na cidade e com a restrição do estacionamento pode ser que que o transporte público poderia resolver uma parte do problema do estacionamento também. Drª Helena disse que foi cobrada na questão do estacionamento no Centro de Hemodiálise, se teria como viabilizar um estacionamento maior naquele local. Evandro disse que esta demanda está junto com a problemática da Bemol. O Conselheiro Lafaiete Ribeiro disse que estamos lidando com um problema bom, pois mostra que a cidade está desenvolvendo e que para acabar com o problema basta a cidade quebrar, disse que vai se resolver algumas coisas e que vamos ficar brigando com este problema a vida inteira, porque as outras cidades também são assim, que foi em Goiânia e foi obrigado a dar voltas e voltas até achar um local para estacionar, que vamos conseguir amenizar alguns dos problemas mas resolver 100% o problema a gente não vai, que é o preço que se paga por morar m uma cidade desenvolvida, e cita a fala do Vereador Chico Pinheiro que disse que teria que ter visto anteriormente no planejamento da cidade, Lafaiete disse que poderia ser uma solução futura, tirar do centro os futuros serviços públicos e comércio e jogar mais nas áreas de crescimento da cidade, nos novos loteamentos, e que estes problemas são características de uma cidade que cresce. Drª Rejane disse que não tem como ignorar os quisques que estão sendo colocadas em vagas de estacionamento por exemplo em frente o Rawel na Praça da Vitória que tem várias vagas ocupadas por quiosques. Marco Antonio disse que naquele local onde é a Rodoviária dos Colonos será instalada a Casa do Artesão, vai ser transferido os ambulantes pra lado da casa do artesão. Drª Rejane fala sobre o outdoor móvel que ocupa o espaço de dois carros, e que o reboque que tem permissão de estacionar pela lei seria o caso, uma sugestão de criar uma lei municipal e não havendo essa possibilidade por conta das leis federais, chamarmos estas pessoas para um diálogo e fazermos alguma coisa, pois percebemos que o executivo está tentando embelezar nossa cidade, mas a poluição visual, por conta do estacionamento deste outdoor móvel e etc, estão dificultando. Milton Alonso disse que foi colocada a propositura do estacionamento pago e que seria importante a contratação de uma consultoria por parte da ACIA e Evandro interrompe diz ao Presidente do Conselho de Trânsito, Adeir que é membro da ACIA que levasse a proposta até a diretoria da ACIA, para que se faça o estudo com parceria pública privada, e que se a prefeitura for fazer uma licitação vai demorar um ano, Milton disse que tem que chamar os taxistas, os moto taxistas, os ubers, pois a gente fica discutindo pontualmente esse assunto e não chega a lugar algum. Evandro disse que fará um documento em conjunto com os dois conselhos para propor o estudo para enviar para a ACIA. Evandro pediu ao Diretor da Casa dos Conselhos verificasse a ata em que o engenheiro do dono do imóvel da Bemol, e que em posse desta ata encaminhasse para as providências cabíveis. Não havendo nada mais a registrar a reunião conjunta entre o Conselho de Trânsito e o Conselho da Cidade se encerrou as 10h55min, eu Lafaiete Ribeiro leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 36 do CCA e na página 20 do Livro de Registro de Presença do COMTRAR. Registra-se a ausência dos representantes: **IDOSOS - LOJA MAÇÔNICA - PRF - POLITEC - DETRAN - PARÓQUIA - SEMOSP – BM - SEMOSP – CREDIARI – CRECI.**

CONSELHEIRO TITULAR

Rodrigo Perez Pedroti – COMTRAR/CCA_____
Valdir Bertoli - COMTRAR _____
Ademir Krumenauer - COMTRAR _____
Gleiciely Lopes Neves - COMTRAR _____
Geani Cleide da Silva - COMTRAR _____
Celeste Batista Lima - COMTRAR _____
Marco Antonio Lazaretti do Prado – CCA/COMTRAR_____
Marcos Antônio Mendes – CCA_____----- _____

Juliane Soares de Miranda – CCA _____
Pedro Pereira Kotesky – CCA _____
Genildo Santana da Silva - CCA _____
Helena Maria Piemonte Pereira Debowski – CCA _____
José Aparecido de Lara – CCA ---- _____
Thomas Vinicius Matos – CCA _____
Milton Sebastião Alonso Soares – CCA _____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Rejane Griehl – CCA/COMTRAR _____
Solange Maria Marangoni Omitti – COMTRAR_____
Marcela de Souza Santos - COMTRAR _____
Marcio Verlei Franzmann Bergmann – CCA _____
Manoel Normando Melo de Castro – CCA _____
Cassiele de Lima Ferreira – CCA _____

LAFAIETE RIBEIRO BATISTA
Secretário

ADEIR CANDIDO NETO EVANDRO FRANCO
Presidente Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1BCB2099

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA
Local: Jardim Botânico
Data: 10/10/2022

Ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **COMDIMA** de Ariquemes, realizada em **10 de outubro de 2022** às **08h00min** no Jardim Botânico, com pauta conforme **edital 007/2022**: **1 -** Leitura e aprovação da ata anterior; **2** – Projeto X na mão; **3 –** Audiência pública; **4 –** Marcha 16 dias de ativismo; **5 –** Outros assuntos. A reunião inicia-se às 08h14min, contando com a presença de **07** instituições representadas, sendo **05** titulares e **02** suplentes: Elineide Ferreira Oliveira – **DESMOND TUTU** (titular); Eliane Rodrigues Teixeira - **SOCIEDADE CIVIL** (titular); Erli Luiz de Oliveira **– SEMED** (suplente); Catiane Malta - **PROJETO FLORESCER** (titular); Geani Dutra Pereira **– SEMSAU** (titular)**;** Regivane Barbosa dos Santos **– PM** (suplente); Karine Elias de Castro **– SEMDES** (titular). Participaram desta reunião: Marcela Souza, Wanessa Rodrigues, representantes da Casa dos Conselhos; Elvira Vedovato; Rosangela Elisandra Dias Campos. **1 - Leitura e aprovação da ata anterior.** Após lida a ata, todos os conselheiros presentes na reunião anterior a aprovaram e assinaram, sem ressalvas. **2 – Projeto X na mão.** Elineide fala sobre a capacitação do X na mão a ser realizada, visando preparar os comerciantes e até a população a saber como agir em casos onde mulheres, vítimas de violência doméstica, pedem por ajuda até em casos onde estão acompanhadas por seus agressores. **3 – Audiência pública.** A presidente dá continuidade ao assunto falando sobre a ideia de ser realizada uma audiência pública, no dia 25 de novembro, voltada à violência contra as mulheres, para reforçar ainda mais a importância de dar atenção à proteção da integridade da mulher no âmbito familiar. **4 – Marcha 16 dias de ativismo**. Elineide fala sobre a marcha ser iniciada também no dia 25 de novembro, pois os ativistas poderiam ir da marcha direto para a ACIA participar da audiência pública que irá expor a problemática**. 5 – Outros assuntos**. Após o término da conversa às 08h55min a presidente agradece a presença de todas e dá por encerrada a reunião. E não havendo mais nada a registrar, eu, Marcela Souza, secretária *ad hoc do* Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ariquemes, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiras conforme Livro de Registro de Presença página 13 verso. registra - se a ausência dos membros: DELEGACIA DA MULHER. Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES
Catiane Malta - Projeto Florescer _____
Eliane Rodrigues Teixeira – SC_____
Geani Dutra Pereira – SEMSAU_____
Karine Elias de Castro – SEMDES_____

CONSELHEIROS SUPLENTES
Erli Luiz de Oliveira – SEMED_____
Regivane Barbosa dos Santos – PM_____

MARCELA SOUZA
Secretária "AD HOC"

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do COMDIMA

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:551A4069

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2021 PROCESSO Nº 20.434/2021- SEMDES

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)EMPRESA UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ - UPA: 05.342.580/0001-19

OBJETO: DO OBJETO DO ADITAMENTO:
1.1 Fica aditivado o valor de R$ 110.240,00 (cento e dez mil e duzentos e quarenta reais).
1.2 O valor global do contrato passará para R$ 831.750,00 (oitocentos e trinta e um reais, setecentos e cinquenta reais).
1.3 Fica aditivado o prazo por 12 (doze) meses.
PRAZO:12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2022.

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**,**Secretária de Desenvolvimento Social**, em 30/11/2022 às 08:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Edi Rosauro Tavares Lima
Código Identificador:83CF8492

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°060/IPEMA/2022

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Sirilene Facchin Milan.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;
Considerando o Processo Previdenciário n.º0053/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Especial Magistério,** com proventos integrais da média das últimas remunerações, sem paridade, a senhora **Sirilene Facchin Milan,**

nascida em 08/01/1.965, CPF n.º271.784.472-49, PIS/PASEP n.º121.83315.05/0, RG sob o n.º212.091 SESDEC-RO, no cargo de "Professora 40 H", Nível IV, referência/faixa 13 anos, Classe "G", matrícula n.º6604-4, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 40, § 1º inciso III, "a", e §§ 2º, 3º, 5º, 8º e 17º da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 30, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155/2005 e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 20 de setembro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:CD0087B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°078/IPEMA/2022

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Magistério à servidora Marisângela Souza Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;
Considerando o Processo Previdenciário n.º0071/2022;
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Marisângela Souza Silva,**CPF n.º470.959.032-04, PIS/PASEP n.º1.705.362.328-7, RG n.º386.741 SESDEC/RO, admitida em 12/02/1998,no cargode Professora Nível IV, referência/faixa 23 anos, Classe "L", matrícula n.º2190-3, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO,14 de novembro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:FCA3EE81

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°077/IPEMA/2022

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Juliana Gomes da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;
Considerando o Processo Previdenciário n.º0064/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos *proporcionais* e valor correspondente à média das 80% maiores contribuições, sem paridade a senhora **Juliana Gomes da Silva,** nascida em 04/04/1.981, RG n.º605.775 SESDEC-RO, CPF n.º643.032.762-00, PIS/PASEP n.º126.06914.65-3, admitida em 08/05/2014, no cargo de Professora Nível III, referência 07 anos, Classe "D", matricula n.º10098-6, carga horária 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, art. 28, § 1º, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 4º, §9º da EC 103/2019.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 14 de novembro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:1E09C2A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°080/IPEMA/2022

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidor Luiz Antonio Francolino.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;
Considerando o Processo Previdenciário n.º0074/2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com proventos proporcionais, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade, o senhor **Luiz Antonio Francolino,** CPF n.º978.938.977-91, PIS/PASEP n.º1.900.872.606-0, RG n.º755.430 SSP/RO, admitida em 01/03/1999, no cargo de "Agente de Serviço Escolar" N-I 40 Horas, Classe "M", referência/faixa 23 anos", matrícula n.º2795-2, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003; c/c art. 28, § 1º, Art. 50-A, parágrafo único, da Lei Municipal n.º1.155/2005, Art. 6º-A e 7º da EC 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º70/2012 e Art. 4º, §9º da EC 103/2019.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma

proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 7º EC 41/2003 e Art. 50-A, parágrafo único da Lei Municipal n.º1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 14 de novembro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:48931311

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°076/IPEMA/2022

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Ana Clicia dos Santos.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;
Considerando o Processo Previdenciário n.º0062/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com proventos proporcionais, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade, a senhora **Ana Clicia dos Santos,** CPF n.º664.988.482-00, PIS/PASEP n.º1.705.36276-65, RG n.º000492922 SSP/RO, admitida em 23/06/1998, no cargo de "Professora N-III 40 Horas, Classe "L", referência/faixa 23 anos", matrícula n.º2402-3, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003; c/c art. 28, § 1º, Art. 50-A, parágrafo único, da Lei Municipal n.º1.155/2005, Art. 6º-A e 7º da EC 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º70/2012 e Art. 4º, §9º da EC 103/2019.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 7º EC 41/2003 e Art. 50-A, parágrafo único da Lei Municipal n.º1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 14 de novembro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:9E8B5C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 311/2021

Processo Administrativo nº 20.264/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA MECNPJ:06.199.223/0001-06
OBJETO:Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio.
1.1 Fica aditivado o valor deR$ 9.428,40 (nove mil e quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

1.2 O valor global do contrato passará para R$ 47.142,00 (quarenta e sete mil e cento e quarenta e dois reais).

Sub - Cláusula Primeira: Aditivar o prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de dezembro de 2022.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ariquemes/RO, 28de novembrode 2022.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INTERVENIENTE

Documento assinado eletronicamente por**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**,**Secretária de Desenvolvimento Social**, em 29/11/2022 às 12:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1265829**e o código verificador**49DCE6D1**.

Cientes: SOLANGE DA SILVA LINHARES ***840.502- 29/11/2022 11:46**

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:B7055E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.066/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) AUTO FOSSA MELLO LTDA CNPJ: 02.037.770/0001-34

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de viagens de limpeza de fossas, caminhão com capacidade mínima de 15.000 (quinze) mil litros, zona urbana do município de Ariquemes, fossa séptica e comum.

VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15.000 (QUINZE) MIL LITROS. ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES. FOSSA SÉPTICA E COMUM.
Viagens de Limpeza de Fossas, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros. Zona Urbana do Município de Ariquemes. Fossa Séptica e Comum.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 41.998,80 (quarenta um mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 8 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:69980AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO INTERDICIPLINAR DESIGNADA PELO DECRETO N. 19.158/2022, QUE INSTITUI PLANO DE AÇÃO PARA GESTÃO E DEPURAÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA IRRECUPERAVEL.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (28/11/2022), às oito horas (08:00h), reuniram-se todos os membros da comissão, a saber, Erivan Batista de Sousa, Gustavo da Cunha Silveira, José Eduardo Rodrigues Botelho, Dominique Rodrigues Gonçalves, Jaqueline Silva Vieira Albanes e Thiago Rodrigues Nepomuceno, para tratar dos trabalhos de depuração de crédito tributário efetivados até a presente data.
Cientes das conclusões até então apresentadas, deram-se início às discussões.

a. Dos créditos*não tributários* legalmente inscritos em dívida ativa e não judicializados:Tratando-se de crédito*não tributário*, de natureza administrativa, a doutrina e jurisprudência tem admitido a aplicação do prazo quinquenal para reconhecimento da prescrição, por incidência isonômica do Decreto nº. 20.190/32. Tal assertiva encontra-se sedimentada na jurisprudência do STJ e inclusive do TJRO da seguinte maneira: "*nos débitos de natureza não tributária, aplica-se o prazo quinquenal contra a Fazenda Pública, por incidência isonômica do Decreto nº 20.910/32. Decorridos mais de cinco anos entre a constituição definitiva do crédito (o parcelamento do débito) e o ajuizamento da execução fiscal, deve-se reconhecer a prescrição da pretensão executória."*(APELAÇÃO CÍVEL, Processo nº 7002125-61.2018.822.0013, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, 2ª Câmara Especial, Relator(a) do Acórdão: Des. Renato Martins Mimessi, Data de julgamento: 02/02/2021). Logo, compreenderam os integrantes da comissão que os respectivos créditos*não tributários*também teriam sido alcançados pela prescrição,fato que enseja, por consequência, a baixa dos valores e os respectivos registros deles decorrentes. A Comissão constatou também, que na execução das baixas do créditos tributários constantes na etapa anterior,existiam**RECEITAS**classificadas ERRADAS no Sistema SIA/Tributos, pois o relatório anterior se tratava de*Receitas Tributárias*, mas que entre essas receitas constavam*SubReceitas Não Tributárias (Auto de Infração, Alienação, Concessão, Indenização e Restituição/Multa TCE),*portanto classificadas erradas. Essas receitas classificadas erradas não foram objeto de baixa, restando ser baixadas na presente etapa, juntamente com o relatório de Receitas Classificadas como Não Tributárias, excetuando-se as Receitas de Caráter Indenizatório/Multas TCE, pois estas são imprescritíveis. Verificamos também que no relatório extraído do Sistema SIA, referente às Receitas*Não Tributárias*, existem lançamentos com Receitas Tributárias, situação inversa da anteriormente mencionada, receitas classificadas erradas que serão objeto de baixa nesta etapa juntamente com as receitas não tributárias. O valor principal para cancelamento das receitas classificadas erradas, é de aproximadamente**R$ 462.308,31**(quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e oito reais e trinta e um centavos), conforme oRelatório Preliminar de Receitas Não Tributárias e Tributári de 28/11/2022 (ID 1265045)anexo a esta Ata.Ademais, salientaram para a observação da tese firmada pelo STF no bojo do RE 636.886/AL que definiu - à exceção das ações de ressarcimento fundadas na prática de ato doloso de improbidade administrativa (Tema 897) - que todas as demais pretensões ressarcitórias reconhecidas em acórdão de Tribunal de Contas, prescreve na forma da Lei 6.830/80. A tese fixada no Tema 899 aduz:*"É prescritível a pretensão de ressarcimento ao erário fundada em decisão de Tribunal de Contas."*.Neste momento serão baixados os créditos*não tributários*e os créditos cujas*receitas tributárias*estão classificadas como não tributárias, dos exercícios de 1900 a 2015, cujos lançamentos encontram-se em Aberto da Dívida, com vencimentos entre 01/01/1900 a 31/12/2015, conforme relatório em anexo. Contudo,**não serão objeto de baixa**, os créditos não tributários cujas**RECEITAS**sejam oriundas de Indenizações/Restituições/Multas TCE.

b. Dos créditos*não tributários* que legalmente inscritos em dívida ativa e judicializados:por se tratar de créditos não tributários judicializados, a Procuradoria Geral do Município analisou as possíveis prescrições intercorrentes, também sob a orientação e sistemática do RESp 1.340.533 que definiu a maneira de aplicação do instituto do art. 40, §§ 1º e 2º da lei 6.830/80, conforme entendimento do STJ. Registra-se, novamente, que abaixa será efetivada mediante sentença proferida nos autos respectivos, conforme anotações do*decisium*que reconheça a prescrição do crédito executado.Após a Procuradoria Geral do Município ter revisado todos os lançamentos do período de 2011 a 2015, informados por meio doMemorando 1127 de 04/11/2022 (ID 1222577)os créditos não tributários que não eram mais objeto de cobrança judicial, foram devidamente atualizados no SIA/Tributos retirando a informação AJ (Aberto e Ajuizado). Dessa forma os débitos retornaram à situação Aberto da Dívida e serão objeto de baixa.

c. Considerações finais: Ressaltaramque os trabalhos efetivados até o presente momento, abrange apenas os exercícios de 1990 a 2015. Além do mais, esclareceram da necessidade de instaurar procedimento administrativo específico com vistas a apurar possível conduta dolosa ou culposa do agente público responsável pelas prescrições, para efeito de responsabilização pela inação administrativa.

d.Devido não haver delegação para o Secretário Municipal da Fazenda realizar a baixa dos Créditos*Não Tributários*, os autos serão encaminhados à Secretaria de Governo para autorização por parte da Autoridade Competente, reconhecendo a prescrição de tais créditos.

e.Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, dela lavrando-se a presente Ata.Eu,Thiago Rodrigues Nepomuceno, membro da comissão,digiteia presente ata que após ser lida, vaiassinada por todos osmembros da comissão.

Documento assinado eletronicamente por**THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO**,**AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA N-III**, em 28/11/2022 às 08:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**,**Procurador Geral do Município**, em 28/11/2022 às 09:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JAQUELINE SILVA VIEIRA ALBANES**,**AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18**, em 28/11/2022 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOSE EDUARDO RODRIGUES BOTELHO**,**TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR - TÉC. TRIBUTÁRIO N I -**, em 28/11/2022 às 10:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DOMINIQUE RODRIGUES GONCALVES**,**MAT. 67105/DIVIDA ATIVA - IN. SEMFAZ nº 07/2019**, em 28/11/2022 às 10:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ERIVAN BATISTA DE SOUSA**,**CONTADOR GERAL**, em 30/11/2022 às 09:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:97AFD449

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATO Nº 206/2022

Processo nº8232/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA(SEMFAZ),E A EMPRESADPAULA

ASSSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste atopor intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA, representada porseu Secretário Luiz Fernandes Ribas Motta, Decreto 17.863/2021,doravante denominado CONTRATANTE e a empresaDPAULA ASSSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ:23.943.994/0001-85, localizada na Rua Plácido de Castro, nº 2187, Bairro distrito Setor 01, em Jarú/RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr (a). Vaguido Soares de Paula, inscrito no CPF: 497.489.802-79, portador da identidade nº 008663, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objetoé oriundo de**Dispensa de Licitação**, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializado de consultoria em contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial voltada para a área pública, para a implementação do processo de liquidação da empresa pública CODARI Companhia de Desenvolvimento de Ariquemes CNPJ 04.940.094/0001-30, conforme Lei Municipal n. 1165/2005, nos moldes exigidos pela Lei Federal n. 4.320/64, Lei Complementar n. 101/2000, legislações pertinentes ao tema emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCER e ainda, as legislações e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP da Secretaria do Tesouro Nacional STN.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura,com vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é deR$15.000,00(quinze mil reais),conformeNota de Empenho nº3748/2022.

3.1No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTADA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
001 Recursos Próprios / Ordinários

02 -EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
05 -SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.122.0007.2010.0000 -MANUTENCAO E GESTAO DE FINANCAS
3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
3 -DESPESAS CORRENTES
001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA QUINTADOPAGAMENTO:

5.1O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

5.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$I=\frac{(6\%/100)}{365}$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.3 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

5.3.1A Prefeitura Municipal de Ariquemes não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.4 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

Secretaria Municipal de Fazendade Ariquemes
CNPJ:04.104.816/0001-16
Endereço:Av.TancredoNeves,1586.Setor Institucional
CEP: 76.872-854

5.5 No corpo da nota deverá conter:

-Descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei9.787, de 10.02.99);
-Lote e respectiva validade dos materiais;
-Número da cotação, Processo, Empenho;
-Número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

5.6 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

5.7 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

5.8 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE E ALTERAÇÕES: Os preços são fixos.

6.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SETIMADA GARANTIA DO OBJETO:A garantia/validade será na forma prevista naJUSTIFICATIVA.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1O prazomáximo para aentrega do OBJETOé de**15 (quinze) diascorridos**, após recebimento da Nota Empenho;

8.2 O fornecimento do OBJETO se dará à contratada**de uma única vez.**

8.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

8.3.1 Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, a comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da ata de registro de preços;

8.3.2 A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o material entregueem desacordo com a especificação apresentada;

8.3.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
8.3.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
8.3.5 Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderáexceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
8.4 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal.
8.5 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações da aquisição, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
8.6A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
8.7O não atendimento do prazo fixado no item acima poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida naJUSTIFICATIVA.
CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas naJUSTIFICATIVA.
10.1A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.2A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, e rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
10.3-A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

11.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.5020/20, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
11.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
11.1.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
11.1.2. A0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
11.1.2.B10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.5O valor da multa aplicada nos termos do inciso II será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
11.1.6A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
11.1.7A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
11.1.8A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
11.1.9 06 (seis) meses, nos casos de:
11.1.9. A Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
11.1.9. B Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
11.1.1012 (doze) meses, nos casos de:
11.1.10.O retardamentoimotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
11.1.1124 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
11.1.11. A Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
11.1.11. B Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
11.1.11. C Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou.
11.1.11. D Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
11.1.12 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
11.1.12. ANão regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou.
11.1.12. B Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
11.1.13 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
11.2A aplicação das sanções administrativas previstas no**11.1.13**e nos incisos**11.1.1**a**11.1.3**, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
11.2.1A sanção prevista no inciso**11.1.12**é de competência exclusiva de Secretário do Município.
11.3A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
11.3.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
11.3.2sanção aplicada, com os respectivos prazosde impedimento;
11.3.3órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
11.3.4número do processo; e.
11.3.5data da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDARESCISÃO: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.1Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.2A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS VEDAÇÕES:É vedado à CONTRATADA:13.1Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.2Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
13.3Transferir total ou parcialmente o Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos,JUSTIFICATIVA.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo e Contrato será competente a Justiça Estadual da Comarca de Ariquemes,Estado de Rondônia.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ariquemes,26 de maiode 2022.

Contratante
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ 04.104.816/0001-16

Contratado
DPAULA ASSSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ23.943.994/0001-85

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:01BFBE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) AO PERCENTUAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024."

LEI MUNICIPAL Nº2.684, ARIQUEMES, 29 DE NOVEMBRO DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2024**."**

Carla Gonçalves Rezende,Prefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
Art. 1º Até 31 de dezembro de 2024, o percentual máximo de consignação previsto no art. 113 da Lei Municipal 1.336, de 31 de agosto de 2007, será de 35% (trinta e cinco por cento).
Art. 2º Após 31 de dezembro de 2024, na hipótese de a consignação contratada nos termos e no prazo previstos no art. 1º desta lei ultrapassar, isoladamente ou combinada com outras consignações anteriores, o limite de 30% (trinta por cento) previsto no art. 113 da Lei Municipal nº 1.336/2007, de 31 de agosto de 2007, será observado o seguinte:
I -ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no art. 1º desta Lei para as operações já contratadas;
II -ficará vedada a contratação de novas obrigações.
Art. 3ºA contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:
I -do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas;
II -de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de novembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,PROJETO DE LEINº 3345/2022.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:18E208FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 15.554/SEMUST/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura para **Aquisição de Veículo**automotor para transporte de passageiros do tipo Utilitário **SUV** (Sport Utility Vehicle), **com compartimento traseiro (Monocela**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Ariquemes/RO. Com o valor total estimado em **R$ 742.001,20.**
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **165/2022**do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 02/12/2022 até às 09h00min do dia 14/12/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/12/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes (RO), 30 de novembro de 2022.

JONHISON JOSE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:DA8B7482

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/22

A Prefeita de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 7° do Decreto Municipal 13.005/2017 c/c Art. 21 do Decreto 10.506/2017, Lei Federal 7892/2013, e tendo em vista as informações constantes dos autos 22.876/2022, em especial à Justificativa 128 de 24/11/2022 (ID 1260760) e Parecer 1156 de 29/11/2022 (ID 1270897), o qual opinou pela legalidade adesão à Ata de Registro de Preços n°057/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n°38/2022, que tem por objeto: Contratação de serviços de decoração para festividade natalina, item

02, 03, 04, 05, 06, 28, 51 e 53, para atender a Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, do Município de Ariquemes/RO,**DECIDO RATIFICAReHOMOLOGAR** referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 22.876/2022, em favor da empresaELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS ME - CNPJ: 00.226.324/0001-42, no valor total da empresa de R$ 399.564,18 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos),tendo como intervenientea Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET.

Ariquemes/RO, 30 de novembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:5C62E2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19249/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II e §3º;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-14978/2022- Memorando 1023 de 29/11/2022 (ID 1270902), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 100.000,00 (cem mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3019-PARCERIAS COM ENTIDADE CRECHE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	257	02.07.12.365.0030.3019	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**100.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação considerando a tendência do exercício e conformeMemória de Cálculo até 17 de novembro/2022 de 22/11/2022 (ID 1254494), proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**100.000,00**
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:1758EB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022/PREGÃO/SML/PMA - MODA DA DISPUTA/ABERTO - PROC. ADMINISTRATIVO N º 7.685/SEMPOG/2022 - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembro de 2021, torna público que no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 106/2022/PREGAO/SML/PMA, referente ao Processo Administrativo nº. 7.685/SEMPOG/2022, publicada no site www.diariomunicipal.com.br/arom na edição do dia 30/11/2022, na página n.º 10, no site www.diof.ro.gov.br, na edição do dia 29/11/2022, na página n.º 359/360 e no Jornal Madeirão edição do dia 29/11/2022 na página n.º 07, **onde se lê:** Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 01/12/2022 até às 09h00min do dia 13/12/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/12/2022 (Horário de Brasília)**. - **Leia-se:** Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 05/12/2022 até às 09h00min do dia 15/12/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/12/2022 (Horário de Brasília). E onde se lê:** com o valor total estimado em **R$498.519,49** - **Leia-se:** com o valor total estimado em **R$449.984,62**. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 30 de novembro de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:821156CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
1º TERMO ADITIVO DE FOMENTO, PROCESSO Nº 2935/2022.

1º TERMO ADITIVO AOTERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E O CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE ARIQUEMES CCEP.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**, representado por**VILMAR FERREIRA,**Secretário Municipal de Meio Ambiente, através de Delegação de Competência 18.106/2021,e o**Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Ariquemes - CCEP,**associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 08.810.246/0001-30, com sede na Travessa Violeta, 3861, Setor 04, Ariquemes/RO, representado por seu Presidente**Gustavo Henrique Machado Mendes**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade n.º 3.489.643 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 642.999.292-68, residente e domiciliado na Rua Piquiá, nº 1923

(fundo) Setor 01, município de Ariquemes/RO, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente TERMO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019/2.014, consoante o processo administrativo nº 2935/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivo de valor ao Termo de Fomento nº 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDADOVALOR:Fica aditivado o valor deR$ 128.464,00 (cento e vinte oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e integralmente ratificadas as cláusulas e condições Termo de Fomento**Nº 003/2022**.

CLÁUSULA QUARTA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 3º, Inciso XV da Lei Nº 13.019/2014, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes, 28 de novembro de 2022.

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:97002621

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº002/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º8-18264/2022

Objeto:CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS/ HOSPITAIS VETERINÁRIOS QUE ATUEM NO ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) EM CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS, VISANDO ATENDER O CONTROLE POPULACIONAL DE TAIS ANIMAIS, ATENDENDO ASSIMAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, para que o Município cumpra com as suas obrigações, porintermédio da secretaria municipal de saúde de Ariquemes, que figura como responsável pela continuidadedo serviço público de maneira a atender a legislação municipal.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Projeto Básico e Edital de Chamamento Público.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no edital e projeto básico, ensejará o não credenciamento do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas e m atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, após serão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Portaria criada para estefim, apósa análise da idoneida de mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Projeto Básico e edital.

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	30/11/2022
Período de solicitação de credenciamento(inicial)	30/11/2022a20/12/2022
Prazo para solicitação de impugnação ao Edital	06/12/2022
Período de solicitação de credenciamento. (Distribuição dos demais)	20/12/2022 a 20/12/2025
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	5(cinco) dias úteis após conclusão dapetição
Prazo para Recurso após inabilitação ou des credenciamento	5(cinco) dias úteis após ciência dadecisão
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	5(cinco) dias úteis após conclusão dapetição
Prazop/celebrar Termo de Credenciamento/Contratual.	5 (cinco) dias úteis após homologação

O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo no portal da transparência da prefeitura municipal de Ariquemes,**pelolink:http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=a05ae0849d23ecf8b6675e2ca56b0d5b.**

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público de credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones**(0xx69) 3516-2021**como Sr. Henrique da Silva, ou na sede da Superintendência Municipal de Licitações-SML, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166,Setor Institucional CEP: 76.872-854, Ariquemes-RO, de segunda àsexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo email **cpl.pma@hotmail.com**

Ariquemes, 29 de novembro de 2022

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações – SML

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B71DE3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 11

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, representada pela Sra. **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**, conforme certame licitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021, emite **ORDEM DE SERVIÇO**à empresa**CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00, representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro,na cidade de Manaus/AM, **Contrato de nº126/2022**, Processo Administrativo **N.º12001/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO**, sendo a **5ª ETAPA** manutenção no prédio do **CENTRO ADMINISTRATIVO DR. CARPINTERO,** edificação pertencente a SEMPOG, com Recurso Próprio, que será executado com prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2022.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 29/11/2022 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE**, **CPF: 891.754.332-49**, em 30/11/2022 às 10:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:C5F55506

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2022

PARTES:
Contratante: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS -CNPJ nº07.582.909/0001-44
2)EMPRESA:LABINBRAZ COMERCIAL LTDA-C.N.P.J: 73.008.682/0001-52

OBJETO:Aquisição de reagentes para diagnóstico (reagentes para exames bioquímicos), com cessão de equipamentos em regime de comodato e cartuchos para exames degasometria,para o Laboratório Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Editaldo Processo Originário nº 12.522/2022.
1 - Detalhamento NE 4627/22: Item 25 - no valor de R$ 35.561,88 (trintae cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos;
2 -Detalhamento NE 4628/22 Itens 12 e 19 no Valor de R$ 17.109,15 (dezessete mil, cento e nove reais e quinze centavos).
3 -Detalhamento NE 4629/22 - Itens da Ata do Pregão: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29 e 30. No valor de R$ 95.684,73(noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).Cujo detalhamento é parte integrante, independente de transcrição

PRAZO: 12 (doze) meses- até 29/11/2023.

VALOR:R$148.355,76 (cento e quarenta eoito mil etrezentos ecinquenta e cincoreais e setenta eseiscentavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL:LETICIA PEREIRA FIORENZANI -Matrícula nº 14013

Ariquemes/RO, 29 den ovembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:DA969D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/CIMCERO/2022Pregão Eletrônico nº. 12/CIMCERO/2022Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde, considerando o Parecer 1159 de 30/11/2022 (ID 1273277)), HOMOLOGA a despesa, através da adesão à **Ata de Registro de Preço nº. 011/CIMCERO/2022**, objeto do**Pregão Eletrônico nº 12/CIMCERO/2022**, Processo Administrativo nº 22737/2022, consistindo em **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO MUNICIPAL PARA GERIR UNIDADES DE SAÚDE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, em favor das empresas:
TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 11.601.924/0001-60
VALOR TOTAL: R$473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais), referente ao item LOTE 06 ELOTE 24da Ata.
Desta forma, fica HOMOLOGADO o processo no valor total de **R$473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais)**, consubstanciado com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 18 de novembro de 2022

LORENA PEREIRA FIOREZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:C1937422

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, demais regulamentações do CONTRAN e DECRETO 19.135/2022PMA, torna público o resultado de JULGAMENTO da sessão do dia 08/11/2022 de recurso de multa em 1ª instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, os requerentes abaixo relacionados.

REQUERENTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
DIOLANDO RODRIGUES DOS SANTOS	20.144/2022	053852	IMPROVIDO

Ariquemes, 28 de novembro de 2022.

TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO
Presidente JARI
Decreto nº 19.135/2022

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:08F0E0AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 006/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

A Câmara Municipal de Buritis/RO, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2020, realizado em 20 de Dezembro de 2020 a comparecerem no período das 07:30 hs às 13:30 hs para assumirem a vaga a qual concorreram. No prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação os interessados deverão apresentar documentos e exames exigidos no artigo 73 do edital, bem como tomar posse de seu respectivo cargo. Após este prazo, apresentados os exames e documentos pelos candidatos, será agendada inspeção médica oficial.
A documentação exigida no ato da posse:

Registro Geral- RG (Xérox e original);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (Xérox e original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (Xérox e original);
Título de Eleitor (Xérox e original);
Comprovante de Residência atualizado (Xérox e original);
Carteira Profissional de Trabalho (Xérox páginas que contém os dados e original);
02 Fotos 3x4 (recente);
Nº do PIS/PASEP;
Declaração de Bens;
Declaração de Vínculos Empregatícios;

Declaração de grau de parentesco;
Declaração de Etnia;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º Grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal de 2º Grau;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Federal;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Certidão Negativa Eleitoral;
Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes menores de 18 que não exercem atividade remunerada (Xérox e original);
Comprovante de Escolaridade (Xérox e original)
Comprovante de Conta Bancária (Xérox)
Certificado de Reservista- masculino (Xérox e original);
Qualificação cadastral no e-Social.

Exames e laudos médicos que serão exigidos no ato da posse:

Exame Médico Admissional;
Exames de sangue: VDRL- Glicemia, Hemograma, Àcido Úrico, Uréia CreatininaToxoplasmose, IGG e IGM (Chagas)- TGP E TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV;
Exames de Urina: EAS – Toxicológica (Cocaína e Maconha);
Escarro (BAAR);
Avaliação Cardiológica: Eletrocardiograma, EGG e laudo médico;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Ginecológica: Colpocitologia Oncótica e parasitária, Ultrassonografia Pélvica, Ultrassonografia das Mamas ou Mamografia para maiores de 40 anos de idade e laudo médico.

Referência	Nome	Classificação	Cargo
GFM – 003	Jameston Reulis Soares de Lima	1º	Agente de Serviços

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Câmara Municipal de Buritis/RO, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Buritis-RO, 30 de Novembro de 2022.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:44AD34EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022/CPLMS PROCESSO Nº 1863/2022/SEMMAS

Ampla Concorrência
A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 12.586/GAB/PMB/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2022/CPLMS**, tipo menor preço por ITEM. Tendo por objeto**: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Coleta, Armazenamento, E Destinação Final Dos Pneus Inservíveis**. Com valor médio estimativo: **R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil)**, conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09h00min (horário local) do dia 15/12/2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br

Buritis/RO, 30 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:82977D37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1394/SEMOSP/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição De Material Permanente (retroescavadeira) CV 40/2022/PGE/DER-RO**, valor estimado: **R$ 552.666,67 (Quinhentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/12/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 30 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:0C5E67DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 25 de novembro de 2022.

Á empresa
RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ42.036.849/0001-65

Prezado(a) Senhor(a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata do restante da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento N° 1767/22 e nota de empenho N° 4500, referente à aquisição de material permanente (Equipamento de Informática), tendo em vista que foi entregue parcialmente. Assim sendo, *NOTIFICAMOS* a referida empresa devido o atraso na entrega do material que está faltando, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a EXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:9EC54FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 25 de novembro de 2022.

Á empresa
F. GALDINO DA SILVA EIRELI
CNPJ32.681.123/0001-21

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata das mercadorias solicitadas através das Ordens de Faturamentos **N° 2310/22, N° 2311/22** e **N° 2312/22,** das notas de empenhos **N° 5848, N° 5847** e **N° 5846**, referente à aquisição de material de consumo (material esportivo e material didático pedagógico).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;
Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:29FFFF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 25 de novembro de 2022.

Á empresa
RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ33.146.225/0001-00

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata das mercadorias solicitadas através das Ordens de Faturamentos **N° 2306/22** e **N° 2307/22,** das notas de empenhos **N° 5851** e **N° 5850**, referente à aquisição de material de consumo (material esportivo e material didático pedagógico).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;
Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:F8388514

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 25 de novembro de 2022.

Á empresa
ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ35.942.214/0001-61

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N° 2316/22,** da nota de empenho **N° 5842**, referente à aquisição de material de consumo (material esportivo e material didático pedagógico).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;
Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:81170E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 29 de novembro de 2022.

Á empresa
I S DE MELO BRITO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS
CNPJ41.932.289/0001-64

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata das mercadorias solicitadas através das Ordens de Faturamentos **N° 1875/22** e **N° 1877,** da nota de

empenho **N° 4715** e **N° 4713**, referente à aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:BA2B34EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 29 de novembro de 2022.

Á empresa
MUDERNO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO
CNPJ38.544.985/0001-99

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata das mercadorias solicitadas através das Ordens de Faturamentos **N° 1869/22** e **N°1876/22,** da nota de empenho **N° 4717** e **N° 4714**, referente à aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:8E39DF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 29 de novembro de 2022.

Á empresa
ANDRADE & DEZANI LTDA
CNPJ11.110.685/0001-45

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N° 2109/22,** da nota de empenho **N° 5324**, referente à aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:5DB0A755

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 29 de novembro de 2022.

Á empresa
RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ22.382.705/0001-53

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N° 1948/22,** da nota de empenho **N° 5093**, referente à aquisição material de consumo (materiais esportivos).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:D1A80A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 29 de novembro de 2022.

Á empresa
N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
CNPJ20.915.722/0001-83

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N° 765/22,**da nota de empenho **N° 2032**, referente à aquisição de material de consumo (materiais didáticos, psicopedagógicos e cartuchos de tintas/toner).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:23085CD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 073/2022/PMC/SRP
Processo Administrativo n.º 1115/2022/SEMEC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**, **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e **PREFERÊNCIA** a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme Processo Administrativo **nº 1115/2022/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo e permanentes que atenderão as necessidades da E.M.E.I. Cebolinha.

Início do recebimento das propostas: 02 de dezembro de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 09 de dezembro de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 13 de dezembro de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 13 de dezembro de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 30 de novembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:00805FDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 074/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 999/2022/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 19.799,35 (dezenove mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)**, **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e **PREFERÊNCIA** a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme **Processo Administrativo nº 999/2022/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para o funcionamento do prédio da Academia da Saúde

para atendimento das demandas da Atenção Básica de Saúde e Unidade Mista de Saúde do Município de Cabixi – RO.

Início do recebimento das propostas: 02 de dezembro de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 12 de dezembro de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 14 de dezembro de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 14 de dezembro de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 30 de novembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:26D9DDB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 075/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 934/2022/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio da Pregoeira do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).** Licitação destinada a Ampla Concorrência, conforme Processo Administrativo **nº 934/2022/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de veículo Van, em decorrência da transferência de recursos financeiros pelo Fundo Estadual de Saúde de acordo com a Proposta nº 1004/2022-04, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi - RO.

Início do recebimento das propostas: 02 de dezembro de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 13 de dezembro de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 15 de dezembro de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 15 de dezembro de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 30 de novembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:E757A68A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 076/2022/PMC/SRP
Processo Administrativo n.º 1116/2022/SEMEC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais)**, **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e **PREFERÊNCIA** a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme Processo Administrativo **nº 1116/2022/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos que serão utilizados para a construção do muro para delimitação do campo de futebol no pátio da EMEIF Chico Mendes

Início do recebimento das propostas: 02 de dezembro de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 12 de dezembro de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 14 de dezembro de 2022, às 12h.
Início da sessão de disputa de preços: 14 de dezembro de 2022, às 12h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 30 de novembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:86A6ED21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0772022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 077/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 830/2022/SEMEC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e **PREFERÊNCIA** a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme Processo Administrativo **nº 830/2022/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de Materiais de Consumo diversos destinados para instalação da base para caixa d'água no Distrito do Guaporé.

Início do recebimento das propostas: 02 de dezembro de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 13 de dezembro de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 15 de dezembro de 2022, às 12h.
Início da sessão de disputa de preços: 15 de dezembro de 2022, às 12h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 30 de novembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:AB1C7DD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 078/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 1069/2022/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio da Pregoeira do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 285.654,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).** Licitação destinada a Ampla Concorrência, conforme Processo Administrativo **nº 1069/2022/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de unidade móvel de saúde, em decorrência da transferência de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde de acordo com a Portaria nº 3.535/2021 e Proposta de Aquisição nº 19217.292000/1210-11, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi - RO.

Início do recebimento das propostas: 05 de dezembro de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 16 de dezembro de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 20 de dezembro de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 20 de dezembro de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 30 de novembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:1059C59F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 - REPUBLICADO

O Município de Cacaulândia RO, comunica aos interessados que fará realizara 4ª republicação da Licitação em epígrafe com suas alterações,na modalidade de**Tomada de Preço nº 01/2022**tipo menor preço GOLBAL, objetivandocontratação de empresa especializada emConstrução de Calçadas com Meio Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas no Município de Cacaulândia RO**,**com o valor total estimado em**R$51.938,54 (cinquenta e um mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Envio dos envelopes poderá ser feito até as 09h00min do dia 16 de dezembro de 2022(Horário Local) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível no site**:www.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, segunda- feira das 07h30min às 12h00 e das 14h00min às 17h30min e de terça - feira a sexta-feira das 07h30min às 13 h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailcpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 30 de novembro de 2022

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0E84C9E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2022
PROCESSO Nº. 1-529/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-**CNPJ:**-05.340.639/0001-30**Valor EstimadoTotal R$6.247.173,23(seis milhões duzentos e quarenta e sete mil cento e setenta e três reais e vinte e três centavos), Taxa de Administração R$**-3,75 %**(três inteiros e setenta e cinco centésimo por cento negativos).**

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, e para abastecimento de combustível, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet (com software disponibilizado em tempo real pela internet), através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e os equipamentos pesados da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no**Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2022**e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 30 de novembro de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:9CEAF5EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 013/CMSC/2022

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, no dia 28 de Novembro 2022, RESOLVE: AD REFEREUNDUM

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;
CONSIDERANDO a Resolução N. 288/2022/SESAU-CIB de 24 de junho de 2022, objetiva transferir recursos do limite financeiro da média e alta complexidade – MAC, do Estado de Rondônia para o limite financeiro MAC do município de Cacoal/RO, no montante mensal de R$ 313.552,49 (trezentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
CONSIDERANDO que, já foram repassados ao município 05 (cinco) parcelas do valor supramencionado, os quais foram inseridos no orçamento vigente, conforme disposto da Lei n. 5.129/PMC/2022.
CONSIDERANDO o repasse de (duas) parcelas ate o final do exercício financeiro no valor de R$ 313.552,49 (trezentos e treze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), cada uma.
RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Abertura de Crédito no valor de R$ 627.104,98 (seiscentos e vinte e sete mil, cento e quatro reais e noventa e oito centavos), para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 28 de novembro de 2022.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução *Ad. Referendo* nº 013/CMS/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

JANAYNA C. PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70E87EF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 094/GABINETE DO PREFEITO/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, EXERCÍCIO 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meio do Memorando nº 58/ALMOXARIFADO CENTRAL/2022, de 20/10/2022;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para compor a Comissão de Inventário Anual do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cacoal, exercício 2022.

PRESIDENTE: José Eridam de Lacerda
MEMBROS: Marcelo da Fonseca
Jhonatan Davison Alves de O. Couto
Art. 2º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevância pública e não serão remunerados;
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 24/10/2022, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. 079/GabinetedoPrefeito/2022.

Cacoal-RO, 29 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03B4BAC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 093/GABINETE DO PREFEITO/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO

PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, EXERCÍCIO 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meio do Memorando nº 069/PATRIMÔNIO/2022, recebido em 25/11/2022;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para compor a Comissão de Inventário do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Cacoal.

PRESIDENTE: ADILSON ALVES DE SOUZA
MEMBROS: ALESXANDRO MURBACH DOS SANTOS
MARCO ANTONIO MACHADO
Art. 2º. A Comissão realizará a adequação patrimonial em relação ao estado de conservação dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, um procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis, nos locais determinados, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente, com atenção a sua utilização e seu estado de conservação.
Art. 3º. Função do Presidente:
Compete ao presidente do inventário organizar e determinar diariamente os locais para inventariar, coordenar as atividades de atualização dos dados no sistema informatizado de controle patrimonial e elaborar os relatórios de prestação de contas e todos os procedimento inerentes a sua função e objetivo da presente nomeação, inclusive, auxiliando os membros nas visitas de inventário no que couber.
Art. 4º. Função dos Membros:
I- Dar suporte direto ao presidente, organizar e preencher os relatórios físicos de inventário nas visitas técnicas nos locais predeterminados pelo presidente da comissão.
II- Compete aos membros Administrativo-operacionais o controle documental dos relatórios físicos de inventário para o processo de atualização do inventário no sistema informatizado, sendo conferir todos os bens móveis este feito de forma *in loco* e analítica de todos os departamentos municipais através da identificação das plaquetas patrimoniais.
III- Compete aos membros Administrativo-operacionais a atualização do inventário no sistema informatizado de Controle Patrimonial bem como emissão do inventário atualizado por Unidade Administrativa.
Art. 5º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevância pública e não serão remunerados;
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 29 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1750D78C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 128/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 229/2022 DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO – SUPEL/RO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO PICK UP.

PROCESSO PMC: 8436/ORDINÁRIO/2022. – SEMOSP
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO PICK UP** para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços N° **128/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 229/2022 DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO – SUPEL/RO.**

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ N.: 04.996.600/0001-02.

O valor total da Adesão à Ata de Registro de Preços é de **R$ 276.580,00 (Duzentos e setenta e seis mil, Quinhentos e oitenta reais).**

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. ° **128/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 229/2022 DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO – SUPEL/RO.** Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 30 de novembro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5AD9C94D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 141/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 141/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018. RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VERGINIAVALERIO PINTO DE ASSIS			PROFESSORA/COORD.PEDAGÓGICA -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
513.467.882-00	672075/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Ariquemes			30/11/2022	02/12/2022
Finalidade: DIÁRIAEM FAVOR DA SERVIDORAVERGINIAVALERIO PINTO DE ASSIS POIS A MESMA SE DESLOCARÁ JUNTAMENTE COM A SERVIDORA SILVANA DS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO PARAAS MESMAS PARTICIPAREM DO II ENCONTRO ESTADUAL DA UNCME/RO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 01 E 02 DE DEZEMBRO DE 2022, COM INÍCIO PREVISTO PARAAS 8:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) NO REDUZIDO 3. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 30/11/2022 A 02/12/2022 MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2213 ROTEIRO: CACOAL/ARIQUEMES/CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/11/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AE125F65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 685/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 685/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos

103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
648.474.702-49	578839/SSP/RO	1	1179-7	64543-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		21/09/2022		22/09/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, tendo em vista a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de levar pacientes e acompanhantes para exames e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor) e CERO (Centro de Reabilitação de Rondônia). Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 188, solicitação de despesa 5393/2022, Processo020/2022. Justificativa:Mem. nº 493/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 21/09/2022 as 02h00min Retorno: 22/09/2022 as 02h45min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC0D25				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/11/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8EFAEA95

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 115/COGEM/2022

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando a decisão de fl. 139 do Processo de Sindicância nº. 4238/2021;

Considerando a necessidade da recomposição da Comissão Processante nomeada no processo pela portaria 134/COGEM/2021, para dar prosseguimento aos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição da servidora MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, cadastro 211, nomeada na Portaria n. 134/COGEM/2021, pelo servidor KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA – Cadastro 8000, que passará a desempenhar a função de presidente da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo de Sindicância n. 4238/2021.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67504416

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3999/2022
b) Licitação Nrº :	11/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	30/11/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - SEMICT.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 16.958.226/0001-30
Valor Total Homologado: R$ 274.954,59 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

CACOAL/RO, 30 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:561BECB5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.030/PMC/2022

"DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DO IMÓVEL DENOMINADO LOTE 18, QUADRA 12, SETOR 02, LOCALIZADO NA AV. J.K. DISTRITO DE RIOZINHO, COM ÁREA TOTAL DE 1.500M² (UM MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS) A MUNICIPALIDADE POR DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DA LEI DE DOAÇÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;
Considerando que a Lei 954/PMC/99 autorizou a doação de área de terra à Cooperativa de Trabalho dos Artesãos Indígenas de Rondônia LTDA;
Considerando que a doação do imóvel foi concedida a donatária, ficando-a obrigada a iniciar e concluir o projeto de execução em 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de reversão e consequente nulidade de doação, nos moldes do art. 2º, parágrafo único, da Lei n. 954/PMC/1999;
Considerando que não houve a execução da construção, tampouco a exploração do imóvel por parte da cessionária, acarretando assim no descumprimento do art. 2º, da Lei 954/PMC/1999;
Considerando que a cessionária foi devidamente notificada para apresentar defesa prévia quando a inobservâncias dos requisitos da doação e, deixou transcorrer *in albis* o prazo;
Considerando que a doação se efetiva com o registro e escritura e que a mesma não foi feita pela donatária, conforme comprova certidão acostada as fls. 17 dos autos 9887/2019;
Considerando o parecer jurídico acostado as fls. 37 dos autos 9887/2019;
Considerando por fim, que há interesse público na reversão, uma vez que, o imóvel objeto da doação não está sendo utilizado para os fins destinados pela Lei 954/PMC/1999;
DECRETA:

Art. 1º Fica revertido ao domínio do Município de Cacoal, o imóvel denominado lote n. 18, quadra 12, Setor 02, localizado na Av. J.K. distrito de Riozinho, com área total de 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2022.

[assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DFCA5836

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0803/PMC/2022

Dispõe sobre revogação de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal da pasta;
CONSIDERANDO o disposto no art. 143 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica -revogada a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, concedida pela Portaria n. 0256/PMC/2022, com prazo de 02 anos, datada em 02/05/2022, do(a) servidor(a) municipal **ANDERSON ALVES DOS SANTOS**, ENFERMEIRO, inscrita no CPF nº527.254.562-15, matrícula funcional nº 6568.

Art. 2º - Fica o(a) servidor(a) supramencionado(a) lotado(a) no HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL, para exercer suas funções com carga horária de 40 horas semanais a partir de 01/12/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir 01/12/2022 revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 30 de Novembro de 2022

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interino
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:05DB1BFB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 014/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 037/SAAE/2022,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES (CAMISETAS, CAMISAS, CAMISETES, CALÇAS E ETC),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ 35.335.996/0001-70
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 38,00; Item 02 R$ 38,00; item 03 R$ 43,00; item 04 R$ 53,00; item 05 R$ 49,00; item 06 R$ 68,00; item 07 R$
69,76; item 08 R$ 66,16; item 09 R$ 66,50; item 10 R$ 81,80; item 11 R$ 101,50; item 12 R$ 92,92.

A íntegra da Ata Nº 015/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:B808DDE5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 016/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 059/SAAE/2022** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO E CLORO GASOSO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

ESPECIAL QUIMICAS SERVIÇOS COMERCIO IMPOR. E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ 08.552.251/0001-90. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 4,24.

SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A
CNPJ: 12.884.672/0004-39. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 02 R$ 19,07

A íntegra da Ata Nº 016/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 23 de novembro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:566A02CB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 028/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 136/SAAE/2022,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E ELEMENTOS FILTRANTES PARA BEBEDOUROS,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ 41.947.390/0001-99
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 4.600,00; Item 02 R$ 2.895,00.

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 30.029.272/0001-85
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 03 R$ 1.270,00; Item 04 R$ 110,00; Item 05 R$ 95,00;

A íntegra da Ata Nº 028/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:EA090225

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 024/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 329/SAAE/2021,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE NÍVEL PARA PRODUTOS QUÍMICOS, CONJUNTO ANALISADOR E CONTROLADOR MULTICANAL/MULTIPARÂMETRO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
ELEVA – COM. E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 16.667.114/0001-20
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 117.600,00; Item 02 R$ 127.600,00

A íntegra da Ata Nº 029/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:ACB50249

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO PRIMIERO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 03/SAAE/2022 PROCESSO N. 145/GLOBAL/2021

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
Contratada: Empresa ELÉTRICA 2001 CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ sob Nº. 03.712.823/0001-38;

Objeto do Aditivo – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de execução por 43 dias, com início em 24.11.2022 até 05.01.2023.

Data de assinatura do Aditivo: 23/11/2022
Assinam: THIAGO DOS SANTOS TEZZARI – Presidente do SAAE E CLERTON DE LIMA MOREIRA - Representante legal da Contratada

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:2A34A649

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 086/2022

Processo nº: 03019/2022.
Interessado e Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Assunto: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros de veículos, por período de 12 (doze) meses para os veículos da Marca RENAULT, Modelo DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6 SCE, álcool/gasolina, 2021/2022, placas RSY6C00 e RSZ2E70.

Considerando TR (ID 181127) e Justificativa 001 (ID 183393).

Valor Total: R$ 4.066,16 (quatro mil e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

Forma de Pagamento: deverá ser em até 05 (cinco) dias, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93, considerando taxas/emissão de boleto, sendo após elaboração de nota de empenho da Secretaria, a qual será encaminhada/ordenada via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Forma de Entrega: forma **IMEDIATA** ou em prazo MÁXIMO de até 10 (dez) dias corridos, a contar da requisição feita por este órgão, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp sendo contato imediato, conforme item 05.1 do Termo de Referência (ID 181127).

Orçamento: 020203.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 042.

Contratadas: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60.

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de novembro de 2022.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD – Port. 015/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8C07DE3C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 267, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a prorrogação da cedência, sem ônus, da servidora ELISANGELA SOUSA PEDROSO ÁVILA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 178/GAB/PMB/2022, de 24 de outubro de 2022 da Prefeitura Municipal de Buritis;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cedência da servidora ELISANGELA SOUSA PEDROSO ÁVILA, CPF nº ***.044.782-** e RG nº 1072659 SESDC/RO, efetiva no cargo de Enfermeira pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de serviços à disposição da Prefeitura Municipal de Buritis, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EBB95BAC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 268, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Prorroga a cedência, sem ônus, do servidor MARCIO ROZANO DE BRITO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 406/GP/22, de 08 de novembro de 2022, da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a prorrogação da cedência do servidor MARCIO ROZANO DE BRITO, CPF n. xxx.856.152-xx e RG nº 717.582 SSP/RO, para desempenho de atividades na Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, no período de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:837FC77B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 882, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia ISABELE TALITA DAROS DOS SANTOS para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ISABELE TALITA DAROS DOS SANTOS, CPF n° ***.254.642-**, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Turismo na Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de dezembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3C8A1BBD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 883, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede folgas ao servidor WANDER EMILIO DE OLIVEIRA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-3086/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor WANDER EMILIO DE OLIVEIRA, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 19, 20, 21 e 22 de dezembro de 2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5680B025

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 884, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede folgas a servidora ELIZABETE BATISTA DA SILVA GOMES sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-3089/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora ELIZABETE BATISTA DA SILVA GOMES, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 08, 09, 12 e 13 de dezembro de 2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A0B83B58

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 885 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera a pedido MATHEUS FELIPE DA SILVA ROCHA do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção de Praças Públicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido **MATHEUS FELIPE DA SILVA ROCHA**, CPF n° XXX.555.106.XX e RG n° 19687818 MG, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção de Praças Públicas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:53A666CA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 886, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede gozo de férias a servidora AMANDA INÁCIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-1800/2022;

RESOLVE:

Art. Conceder 12 (doze) dias de gozo de férias a servidora **AMANDA INÁCIO,** Diretora de Departamento de Apoio Administrativo ao Prefeito no Órgão de Assessoramento do Gabinete do Prefeito, referente a Portaria n.º 541/2022, sendo no período de 12/12/2022 a 23/12/2022, restando 08 (oito) dias para gozo em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D5991293

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 082/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2022-SEMUSA. Edital nº. 001/2022 de 11 de Maio de 2022, com homologação do Resultado Final em 13/06/2022 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Atestado de sanidade física e mental; Uma fotografia 3x4 recente e colorida; Cópia do RG, frente e verso; Cópia do CPF; Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Cópia do Título eleitoral, frente e verso; Cópia da CTPS, frente e verso; Cópia da Certidão de nascimento/casamento; Cópia da Reservista, se do sexo masculino; Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; Cópia do Cartão PIS/PASEP; Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; Certidão negativa de débitos Municipais e estaduais; Certidão negativa do Tribunal de Contas; Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves; Telefone e e-mail para contato. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Iara de Souza Azevedo	Médico	9°	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 30 de novembro de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:A66936FF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Superintendente da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº002/2022, Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo Gerenciador. 109/2022. Órgão: IPECAN.
Licitação nº: 002/2022 – Modalidade Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em Gestão Atuarial para Regimes Próprios de Previdência Social RPPS que engloba o Cálculo Atuarial Previdenciário, o Relatório de Análise de Hipóteses e a Gestão Atuarial por Benefício, com aplicação do processo de recálculo, em atendimento as normativas da Portaria MTP nº 1.467/2022.
INTHEGRA SOLUÇÕES LTDA, 04.820.885/0001-26, valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal - Total 12 meses: R$18.000,00 (dezoito mil reais).

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:6D15557E

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE DISTRATO 06/2022 PROCESSO Nº1356/2022

DISTRATO QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E AEMPRESAAMERICA CONSTRUCÕES EM ALVENARIA EIRELI, DO CONTRATO 066/2022/SEMOSP REFERENTE AO PROCESSO 1356/2022/PMCNRO.

DISTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, e;
AMERICA CONSTRUCÕES EM ALVENARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 27.642.853/0001-83, estabelecida: AV DAS SERINGUEIRAS 1831 / NOVA BRASILIA / JI-PARANA / RO 76908-520, neste ato representada (o) por, a **Srª. Adrielen da Silva Souza Aguiar, CPF nº 021.272.852-04 RG nº 1277000 SESDEC/RO;**
O presente termo de distrato tem por finalidade:
CLÁUSULA PRIMEIRAA RESCISÃO AMIGÁVELdo contrato**066/2022/SEMOSP,**referente ao processo**1356/2022/SEMOSP.**
CLÁUSULA SEGUNDA As partes declaram que realizam este distrato de livre e espontânea vontade, nada mais havendo a reclamar, exceto eventual saldo de contrato, existente anterior a este termo.
E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de novembro de 2022.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

AMERICA CONSTRUCÕES EM ALVENARIA EIRELI
CNPJ: 27.642.853/0001-83
Distratada

ADRIANA SILVA SE SIQUEIRA
Secretária da SEMOSP

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:8EEE1851

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 016/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 4-1770/2021
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E LUCIMEIRE FRANCISCO, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59671928/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.468.749-72 e **LUCIMEIRE FRANCISCO**, Portadora da Cédula de IdentidadeRG n.º 622.596 SESP/RO, inscrita no CPF nº 661.619.592-91, residente e domiciliada na Rua Beira Rio, nº. 195, Distrito Três Coqueiros, no munícipio de Campo Novo de Rondônia - RO, celebram o presente termo aditivo aoContrato 016 de 07/12/2021(ID 96025), doteste seletivo simplificado 003/2021, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 4-1770/2021, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 016/2021 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data de **07/12/2023,** contados a partir desta data.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 30 de novembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
LUCIMEIRE FRANCISCO
Contratada

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:738D4401

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2022/CPL/PMCJ

MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 081/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMINF Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 15/12/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO R$ 204.676,65 (duzentos e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do editalwww.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 30 de Novembro de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:2EA6E717

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/CPL/PMCJ

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 082/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM: OBJETO: Aquisição de MATERIAL PERMANENTE, (VEICULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE) visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF, Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 15/12/2022 às 12h(DF). VALOR ESTIMADO R$ 658.436,02 (seiscentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e dois centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do editalwww.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 30 de Novembro de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro Da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:27118F99

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 192 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

RESOLVE:

Art.1º-Prorrogar a Cedência sem ônus para esta municipalidade,ao período de 01 de janeiro de 2023a 31 de dezembro de 2023, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, à Servidora**EDNEIRE DANTAS CAVALCANTE DE MIRANDA**, ocupante do Cargo de Professor Nível II Pedagoga em Orientação - 25 horas, sob o cadastro nº. 9209, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste Município de Candeias do Jamari - RO, para que a mesma possa exercer suas atividades junto a Junta Comercial, do Estado de Rondônia.

Art.2º- A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do**Ofício nº.4257/2022/GOV-RED**, do Governador do Estado de Rondônia.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Art.**4º**- Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D2774F0F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 196 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art.1º-Prorrogar a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de Janeiro de 2023a 31 de dezembro de 2023, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para a Servidora **JANAIR DE MORAIS BARBOSA TRINDADE**, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, sob o cadastro nº. 4446, desta Prefeitura Municipal, para que a mesma possa exercer suas atividades laborais no Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte -**DER**.

Art.2º- A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do **Ofício nº. 4501/2020/GOV-RED,** do Governador do Estado de Rondônia.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2023.

Art.**4º**- Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A81F1361

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 197 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo nº 3272.2.3-2022, com parecer jurídico 573 favorável.

Considerando o Requerimento de afastamento sem remuneração por 02(dois) anos autorizado pelo secretário da pasta.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença por 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos a contar de **01 de janeiro de 2023**, ao Servidor **RAULNEIK COUTINHO**, cadastro nº 4154, cargo efetivo de Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, deste Município.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2023.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:702959FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
PORTARIA Nº 02 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

"NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 PARA ACOMPANHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº. 202241730005, PARA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS, CANDEIAS DO JAMARI – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS, Secretária Municipal de Assistência Social e Família, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e o Decreto Municipal nº 4.918 de 24 de março de 2017 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso XII do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.918 de 24 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao repasse da emenda parlamentar nº. 20224173005, os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

Paulo Antônio Araújo da Silva, Matrícula: 10.348

MEMBROS:

Denilce Silva do Nascimento, Matrícula: 10.335

Marielza Pereira de Souza, Matrícula: 10.276

Art. 2º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º – As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º – Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º – A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Candeias do Jamari, 30 de novembro de 2022.

KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social e Família

Publicado por:
Rafael Ferreira da Graça
Código Identificador:756D9095

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE DECRETO

PORTARIA Nº 010/LEG/2022 de 30/11/2022

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇAO DA SESSÃO ORDINARIA EM DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras - RO, Srº LEVY TAVARES, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas no Regimento Interno, Lei Orgânica e Constituição Federal.

CONSIDERANDO a portaria ME n°9.763 de 09 de NOVEMBRO de 2022;
CONSIDERANDO ainda, que não há expediente na 36° sessão ordinária que ocorreria na sexta-feira dia 02 de dezembro de 2022; e não haverá prejuízo a população e nem aos órgãos administrativos em relação ao atendimento administrativo da câmara.
RESOLVE

Artigo. 1º -Suspender a 36° sessão ordinária da Câmara Municipal no dia 02 de dezembro de 2022.
Artigo 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado outras disposições contrárias.

CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, em 30/11/2022.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:F3727F69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
RESOLUÇÃO N° 220, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

RESOLUÇÃO N° 220, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera dispositivos: arts. 11, 12, 17; §3º, do art. 23; alínea *e* do inciso V do art. 47, V; §4° do art. 158; arts.162, 164; incisos I, II, III e V do art. 192; arts. 216, 217, 218, 219, 220, 223, 224, 225 e 226 e acrescenta o art. 32-A, §1° e §2°, o inciso VI ao art. 192, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cerejeiras.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 37, §2°, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:
RESOLUÇÃO

Art. 1° Altera a redação do art. 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cerejeiras, para a seguinte:
"Art. 11. No recinto das sessões não poderão ser realizados atos estranhos às funções da Câmara, salvo nos casos em que o Presidente ceder o recinto para reuniões cívicas, culturais, partidárias e de interesse social."
Art. 2° Altera a redação do art. 12, do RICMC, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12. A Câmara Municipal instalar-se-á em Sessão Especial, no dia 1° de janeiro, o horário será definido em ato publicado pela Mesa Diretora, na última sessão da legislatura anterior, sendo o início da Legislatura presidido pelo Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, pelo mais votado entre os presentes."
Art. 3° Altera o art. 17, do RICMC, para a seguinte redação:
"Art. 17. Cumprindo o disposto no Artigo l4, o Presidente provisório facultará a palavra por 3 (três) minutos a cada um dos Vereadores indicados pela respectiva bancada e a quaisquer autoridades presentes que desejarem manifestar-se.
Art. 4° Altera a redação do §3º, do art. 23, do RICMC, para a seguinte redação:
"Art. 23. ....
§3° A eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria simples, em votação individualizada de cada cargo, iniciando-se pelo cargo de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário, assegurando o direito de voto inclusive aos candidatos a cargos na Mesa."

Art. 5° Acrescenta o art. 32-A, §1° e §2° ao RICMC, para dispor a seguinte redação:

Art. 32-A Na sessão especial de instalação da nova legislatura, após a eleição e empossamento dos membros da Mesa Diretora do primeiro biênio, o Presidente convidará Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, para prestarem compromisso, com a seguinte declaração:
"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar mandato que me foi confiado e trabalhar para o progresso do município e pelo bem-estar do povo."
"Assim o Prometo".
§1° Em seguida, Presidente declara empossados no cargo de Prefeito e Vice-Prefeito e faz a entrega simbólica da chave do município ao Prefeito.
§2° Prefeito e Vice-Prefeito poderão fazer uso da palavra por 3 minutos cada um.
Art. 6° Altera alínea *e* do inciso V do art. 47, do RICMC, para a seguinte redação:
"Art. 47. .....

V- ....

e) atribuição de título de honraria, como cidadão honorário, honra ao mérito, entre outros, à pessoa que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços à comunidade."

Art. 7° Altera a redação do §4° do art. 158 e art.162, do RICMC, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 158. ....
§4° A ata da sessão anterior que ficará à disposição dos Vereadores até 24 horas de antecedência, ficando dispensada de leitura, será votada sem discussão na sessão subsequente.
Art. 162. A ata da sessão ficará à disposição para que os vereadores consultem e/ou proponham alguma alteração, sendo aprovada na sessão seguinte.
§1º Após aprovada a ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do expediente, obedecendo a seguinte ordem:
Expedientes oriundos do Prefeito;
Expedientes oriundos de diversos;
§2º Quando se tratar de projeto de lei, projeto de resolução, proposta de emenda à Lei Orgânica, projeto de Decreto, a leitura limitar-se-á mensagem e a justificativa. "
Art. 8° Altera a redação do art. 164 do RICMC, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 164. No grande expediente, dedicado ao momento de discurso do vereador, será exercido conforme a presença do vereador em sessão, sendo perguntado pelo Presidente acerca da vontade de discursar ou não, podendo dispensar a palavra.
§1º É de sete minutos o tempo para que cada vereador faça o uso da palavra no grande expediente.
§2º O orador só poderá ser aparteado se citar outro vereador.
§3° A ordem sequencial para o discurso será decrescente conforme a ordem da sessão anterior"

Art. 9º Altera a redação dos incisos I, II, III e V e acrescenta o inciso VI ao art. 192, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 192. ...
3 (três) minutos para apresentar requerimento de retificação ou impugnação de ata, falar pela ordem, apartear e justificar requerimento de urgência e proferir explicação pessoal nas explicações finais;

II – 5 (cinco minutos) para encaminhar votação, justificar voto ou emenda;

III – 10 (dez) minutos para discutir requerimento, indicação, artigo isolado de proposição e veto;

V – 30 (trinta) minutos para discutir projeto de lei, proposta orçamentária, diretrizes orçamentarias, plano plurianual, prestação de contas e destituição de Membro da Mesa e processo de cassação do Prefeito ou Vereador, salvo quando se tratar do acusado, cujo prazo será o indicado na Lei Orgânica Municipal.

VI- 7 (sete) minutos para fala no grande expediente."

Art. 10. Altera a redação dos arts. 216, 217, 218 e 219, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 216. Recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, independente de leitura em Plenário, o Presidente determinará a distribuição de cópias a todos os Vereadores, podendo o encaminhamento ser por meio eletrônico ou digital.

§1° O processo será encaminhado à Comissão de Orçamento e Finanças, a qual receberá em até 10 (dez) dias, os pedidos escritos formulados pelos Vereadores, solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§2° Passado o prazo do §1°, deste artigo, a Comissão terá o prazo de 10 dias para promover diligências, fazer vistorias externas, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura, em atendimento aos pedidos formulados pelos vereadores ou se for do seu interesse.

§ 3° Poderá a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento solicitar parecer técnico da Contabilidade e Procuradoria Legislativa, com vistas a prestar eventuais esclarecimentos.

§4° Após transcorrido o prazo concedido à Comissão, nos termos do §2°, deste artigo, a Comissão notificará o Chefe do Executivo, para que, em 10 dias úteis, apresente defesa por escrito ou por via Sistema Eletrônico acerca do julgamento.

§5° A notificação será acompanhada do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, relatório de diligências feitas pela Comissão, pedidos e questionamentos formulados pelos vereadores e pela Comissão, com advertência de se permitir a utilização de todos os meios de provas admitidas em direito, para garantir contraditório e ampla defesa.

§6° Após transcorrido o prazo do §4°, com apresentação ou não de defesa, a Comissão apresentará, no prazo de 10 dias, ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 217. O Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Orçamento e Finanças sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação asseguradas aos Vereadores debater a matéria.

§1° O jurisdicionado será intimado acerca do dia designado para a realização de sessão de julgamento, sendo advertido do direito sustentação oral pelo tempo de 10 minutos.

§2º Nas sessões em que se discutirão as contas do Município, o expediente se reduzirá a 30 (trinta) minutos e a ordem do dia será destinada exclusivamente à matéria.

§3° Na ordem do dia serão lidos, sequencialmente, a defesa do jurisdicionado, o Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças e o Projeto de Decreto Legislativo.

§4° Não serão admitidas emendas ao Projeto de Decreto Legislativo.

§5° Encerrada a discussão, será concedido o tempo de 15 minutos para o julgado fazer alegações finais.

Art. 218. Se a deliberação da Câmara Municipal for contrária ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas, o Decreto Legislativo conterá os motivos da discordância.

§1° É exigido o quórum de votação de dois terços, para deixar de prevalecer o Parecer Prévio do Tribunal de Contas.

Art. 219. A Mesa comunicará o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão equivalente, encaminhando cópias do Decreto Legislativo, ata da sessão julgadora e lista de votação."

Art. 11. Altera a redação do caput do art. 220, 223, 224, 225 e 226, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 220. A Câmara Municipal poderá convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, para prestarem informações sobre a Administração Municipal, sempre que

a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.

Art. 221. A convocação deverá ser requerida por escrito, por qualquer Vereador ou Comissão, devendo ser discutida e aprovada pelo Plenário.

Parágrafo único. O requerimento deverá indicar explicitamente o motivo da convocação ao convocado.

Art. 222. Aprovado o Requerimento, a convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo Presidente em nome da Câmara Municipal, indicando dia e hora para o comparecimento e dando ao convocado, ciência do motivo de sua convocação.

Art. 223. Abertura a sessão, o Presidente da Câmara exporá ao Secretário Municipal, que se assentará à sua direita, os motivos da sua convocação e, em seguida, concederá a palavra aos oradores inscritos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para a indagação que desejarem formular, assegurada a preferência ao Vereador proponente da convocação ou ao Presidente que a solicitou.

§1º O Secretário Municipal poderá incumbir assessores, que acompanhem na ocasião, de responder às indagações.

§ 2º O Secretário Municipal ou o Assessor não poderá ser aparteado na sua exposição.

Art. 224. Quando nada mais houver a responder ou a indagar ou quando escoado o tempo regimental, o Presidente encerrará a sessão agradecendo ao Secretário Municipal, em nome da Câmara Municipal, o comparecimento.

Art. 225. A Câmara Municipal poderá encaminhar pedido escrito de informação às autoridades do art. 220, caso em que o ofício do Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras será redigido contendo os quesitos necessários a elucidação dos fatos, a resposta deve prestada observado o prazo indicado na Lei Orgânica do Município.
Art. 226. Sempre que as autoridades do art. 220 se recusarem a prestar informações à Câmara Municipal, quando devidamente solicitado, o autor da proposição deverá produzir denúncia para efeito de perda do mandato do infrator de acordo com a Lei Orgânica Municipal."
Art.12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:5791FE1A

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA P Nº 058/22-CMC

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

PORTARIAPNº 058/22-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com Art. 40, Inciso XXIX do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1ºDesignaros servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de avaliação de certificados dos servidores efetivos, a fim de recebimento de gratificação por capacitação, para o exercício de 2023, atendendo ao art. 24, da lei Municipal n°2.727/2018, e 012/2018-CMC.

NOME	CARGO	CPF
RAPHAEL RODRIGUES GOMES	Presidente	XX6.773.402-XX
AGNALDO DO N. PEREIRA	Secretario	XX3.438.472-XX
FERNANDA PITTERI ANASTÁCIO	Membro	XX0.343.492-XX
RITA DIANA CHAPUIS MAIA	Suplente	XX3.606.741-XX
FABIANO GONÇALVES SOARES	Suplente	XX9.127.162-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira, 24 de outubro de 2022.

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 24/10/2022 às 09:13, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**10715**e o código verificador**1B62E66D**.

Referência: Processo nº 1-99/2022.	Docto ID: 10715 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:054B39D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A: **PROGER**

Após análise das documentações e propostas, classificamos o (s) item (s) de menor preço para as firma (s) abaixo, com o fundamento legal no Artigo 45--§ 1º, I e § 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Tomada de Preços Nº 020/2022 Processo Administrativo Digital nº 2.164/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Revitalização de Ginásio de Esportes Dirceu Campagnolli, com área de construção de 1.485,10 m²; a obra está localizada na Avenida Integração Nacional, n° 1867, Bairro Jardim São Paulo, conforme Projeto Básico; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Estudos Técnicos Preliminares, Composição de Custos; Memória de Cálculo; Planilhas Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO.

EMPRESA VENCEDORA:

NOME DA LICITANTE	CNPJ	ITENS VENCIDOS / Ocorrências	VALOR
Amorim e Moreira Engenharia e construções LTDA	05.489.977/0001-38	Lote 01.	R$ 255.042,51
		Valor total	R$ 255.042,51

Classificamos a empresa retromencionada, embasado no Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Sr. Diego Luciano Kluch, devidamente registrado no CREA-RO sob nº 38668 D MT, Visto 12328 RO, e no Parecer Técnico do Auditor Fiscal desta Prefeitura, Sr. Glayverson de Melo Pereira

Ressaltamos que os mesmos justificam nos seus Pareceres Técnicos, a classificação da proposta com base no estabelecido no edital.

Encaminho o aludido Processo a Procuradoria Jurídica para análise procedimental e legal do referido processo.

Cerejeiras - RO, 30 de novembro de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F46F8226

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2022

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 05/2022, do tipo **Menor Preço Por Preço Global,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares. Que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição gratuita no evento do 27º (vigésimo sétimo) aniversário do município de Chupinguaia – RO, para assim atender á população através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **1960/2022**. Valor R$: 50.286,24 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Data de inicio da sessão pública: **13 de dezembro de 2022** as **08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av.Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1460 ou pelo e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com.

Chupinguaia 29 de novembro de 2022.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:AED446BA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO N°.291/2022

EXTRATO DO DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO N°.291/2022

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-ANDREIA LORENZI ME
OBJETO: Rescisão amigável do**ITEM 14**que originou no**Contrato nº. 291/2022, Proc. Adm. 1568/2022**,no valor de R$. 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), para anulação Parcial da Nota de Empenho nº. 1707, de 01 de novembro de 2022, tendo como objeto a Aquisição de CENTRAL DE NEBULIZAÇAO TIPO COMPRESSOR COM 03 SAIDAS E SUPORTE COM RODIZIOS,**PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CLEMENTE MEURER**CNES 2743558, neste Município de Chupinguaia /RO.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:DISTRATAR, o ITEM 14firmado no Contrato nº 291/2022, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO:29 de novembro de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/11/2022 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**322314**e o código verificador**DDA758C3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/11/2022 12:44

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A2F55EBE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0314/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0314/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES-LTDA
OBJETO:Aquisição de ambulância tipo A - simples remoção tipo furgoneta, através de recurso de emenda parlamentar conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. da proposta: 08673.415000/1210-01 e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0123/22**,**Proc. Adm. Nº 799/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1012.0000 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA-
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1854 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1012.0000 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA-
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1855 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 29 de novembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/11/2022 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**322304**e o código verificador**9D830FAD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**

1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/11/2022 12:44

Referência: Processo nº 2-799/2022.	Docto ID: 322304 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:63D4BAE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 2563/2022

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A POLICIA MILITAR MIRIM (GUARDA MIRIM)

HOMOLOGOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

CNPJ:**18.972.258/0001-15**
RAZÃO SOCIAL:**D. BIANCHINI DA SILVA UNIFORME E BORDADOS MILITAR**
VALOR TOTAL: R$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais)

FONTE DE RECURSOS:PRÓPRIO
Vencedora, constantenos autos, de acordo com oart. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018.

Colorado do Oeste/RO, 29 de Novembro de 2022

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Assessora Esp.de Desenv. Social, Da Familia e do Trabalho

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:A610F7ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 2218/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:**2218/2022**

EMPRESA:**INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA ADM&TEC**

(CNPJ nº35.328.913/0001-16)

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento de corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais, pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 937.673,44 (Novecentos e Trinta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Homologo e adjudico a empresa**INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, vencedora através de licitação por Tomada de Preços nº 14/2022, no Processo n° 2218/2022, nos termos da Lei 8.666/1993.

Colorado do Oeste, 30 de novembro de 2022.

PROFº MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:D520482F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESARODOPAV CONTRUÇÕES E ENG. CIVIL LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2183/2020 TP 14/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**RODOPAV CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.259.524/0001-03, com sede Rua Brasilia, nº 211, Sala B, Bairro Beira Rio de Pimenta Bueno RO, neste ato representado por**JOSE HELIO RIGONARO**, brasileiro, empresário, portador do RG n° XXX.127 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.102-49, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto retificar o valor do contrato onde se lê....***O valor do contrato será deR$ 2.261.775,57 (dois milhões duzentos e sessenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos)...***leia-se....***O valor do contrato será deR$ 2.261.755,57 (dois milhões duzentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos)....***

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 29 de novembro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Rodopav Const. E Eng. Civil LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***JOSE HELIO RIGONARO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:2F842A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2021, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG XXX099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.432-34,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 672/2021**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULASEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal quanto a vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de 01/12/2022 a 30/05/2023 e aditamento temporal quanto ao prazo de execução do dia 02/01/2023 a 30/05/2023 (148 dias) levando em consideração a data da expedição do alvará de construção nº 030/2022 Id 161987.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	HBJ Monteiro Serv. De Eng. EIRELI
Prefeito Municipal	***ANDERSON MONTEIRO G. DA SILVA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:AF54D5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1866/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1866/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ORGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
7120-AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI	2	0,00	0,89
Total	2		0,89

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:38DD4DF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA DE RECURSO

RESPOSTA DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS N°.006/2022
PROCESSO 1392/2022
Recursante
CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J; 47.203.291/0001-89
Av: Itália C. Franco n°. 1808 Centro
Corumbiara/RO

1-DORELATÓRIO

Aos 22 (vinte e dois) diasdomês de novembro do corrente ano, foi protocolizado Recurso pela empresa **CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA**, face ao Resultado de Julgamento da Proposta, referente a Tomada de Preços nº 006/2022, que tempor objeto a ***Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Construção de Centro do Idoso, com área de construção de 138,63 m², no endereço, Rua Tancredo Neves Esq. com Av. Getúlio Vargas, quadra 41, lotes 3 e 4, centro, neste Município***, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preçoGlobal.

O resultado dejulgamento das propostas foi publicado noDiárioOficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM, na data de 17 de novembro de 2022 páginas 49 e 50.

Inicialmente verifica-se que a peça recursal é tempestiva, considerando que a decisão foi publicada dia 17/11/2022, portanto começou a contar o prazo de 18/11/2022 à 24/11//2022, conforme inciso **I alínea B do art. 109, da Lei Federaln.º8.666/1993**.

Em síntese, a empresa Recorrente informa que conforme julgamento da Comissão de Licitação, foi declarada desclassificada na proposta sob a alegação da não apresentação do anexo X-B, justificou que a decisão da comissão não possui amparo, afirma que ao fazer uma leitura minuciosa e cautelosa do item 27 do Edital, no qual transcreve os anexos que fazem parte do mesmo, é meramente informativo e não impositiva.

Também solicita a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, por deixar de apresentar algumas composições de custos unitários ferindo as regras do Edital, sendo os itens (1.3, 1.4, 3.1 3.2, 4.2, 4.4, à 4.10, 5.1 à 5.9, 7.1, 7,3 à 7.10, 8.1 à 8.6, 9.1 à 9.6, 10.1 e 10.2, 10.7, 11.1 e 11.2, 12.1.1 à 12.1.7, 12.2.1 à 12.2.4, 12.2.6 à 12.2.9, 12.2.15, 12.3.1, 12.3.6, 12.3.9, 12.4.1 à 12.4.7, 12.4.9, 12.5.1 e

12.5.2, 13.1.1 à 13.1.3, 13.2.1, 13.3.1 à 13.3.5, 13.4.1 à 13.4.6, 13.5.1 à 13.5.4, 13.6.1 à 13.6.3, 13.6.6, 13.7.1 à 13.7.5, 13.8., 14.2 14.3, 16.2 e 16.3). Informa ainda que a empresa apresentou composição de custos para o item 12.2.11 com valor total errado de R$ 51,17 e que deveria ser R$ 51,30, e que o fato derivou da ausência do item LIXA DÁGUA EM FOLHA, GRÃO 100, constante na planilha de composições próprias original da prefeitura.

Por fim requer o conhecimento do presente recurso, que seja provido para admitir a classificação de sua proposta nas fases subsequentes do certame, considerando-a apta, e consequentemente a desclassificação da proposta da empresa **RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA,** pelas falhas apontadas acima.

Éobreverelatório.

2-DOMÉRITO

Após análise dos envelopes de propostas durante a fase de classificação dasempresas licitantes, a Recorrente foi desclassificada por não atender aoexigido no edital, no que diz respeito na apresentação do anexo X-B, conforme abaixo;

27 ANEXOS
Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
ANEXO I Modelo de Minuta de Contrato
ANEXO II Projeto Básico
ANEXO III Projeto Executivo (Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma de Execução Físico Financeiro e Plantas).
ANEXO IV - Termo de Compromisso.
ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
ANEXO VI - Atestado de Visita ou Conforme Anexo IX.
ANEXO VII - Declaração de Cumprimento às Disposições Concernentes a NR-18.
ANEXO VIII - Declaração do Menor de Acordo com o Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. Conforme Modelo Anexo VIII.
ANEXO IX - Declaração de Conhecimento do Local ou Conforme Anexo VI.
*ANEXO X-A e**X-B Carta Proposta***

Em seus argumentos, a empresa Recorrente alega que o item 27 do Edital, é meramente informativo e não impositivo.

Hora, o edital em seu Item 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, relaciona os documentos obrigatórios, dentre eles os anexos IV ao IX, quanto os anexos II e III o edital não faz menção de obrigatoriedades, pois são documentos dispostos aos licitantes, sem o qual não é possível elaborarem suas propostas.

Voltando a comparação da recorrente, ao descrever que o anexo **X-B Carta Proposta,** não era obrigatório a apresentação, se assim fosse o anexo **IModelo Minuta de Contrato** também deveria ser apresentado.

Vejamos o Item**6 DA PROPOSTA**do Edital,

6.2.*As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, na linguagem portuguesa, com Termo de abertura e encerramento e apresentadas em uma via, todas enumeradas sequencialmente e rubricadas em todas as suas folhas e carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo;*
6.2.4.2.*Deverá ser apresentada planilha discriminativa com especificação clara dos serviços a serem executados, composição de custos unitários em conformidade com a composição de custos que acompanham as planilhas orçamentárias, unidades, quantitativos, preços unitários, subtotais e totais, e ainda especificar na planilha o BDI adotado. Observação: Neste caso poderá ser adotado o critério de utilização com mais de duas casas decimais após a vírgula.*

Vejamos o Item **8 DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**do Edital.
8.9.1.*A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (Anexo I) e retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação na imprensa oficial.*

Ao analisar os itens 6.2 e 6.2.4.2 acima, fica claro a presença de 02 (duas) figura sendo;Carta Propostacomo também apresentação dePlanilha discriminativada mesma, desta forma o Edital regula como deveria ser apresentado a Carta Proposta, inclusive deixando a disposição para todos os modelos didáticos a serem utilizados. Quanto a outra figura de linguagem exemplificado pela recorrente, ao mencionar que em caso de ser obrigado a apresentação dos anexos mencionados no edital, também seria obrigatório a apresentação da Minuta de Contrato,conforme demonstrado acima no item 8.9.1. do edital, fica claro para todos os licitantes, em qual momento temporal será necessário utilizar a Minuta de Contrato, caracterizando a interpretação da recorrente como antagônica aos próprios dizeres editalícios.

E sabido também que, não houve impugnação prévia quanto aos termos do edital, portanto se conclui, que, além da legalidade do exigido, as exigências editalícias foram aceitas, não podendo ser convenientemente moldadas posteriormente, sobre a prisma da vinculação do edital.

Quanto ao pedido de **DESCLASSIFICAÇÃO** da propostada empresa **RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, esse não merece prosperar, considerando que tanto o Parecer Técnico da Proposta(ID 45154)quanto o Parecer Técnico do Recurso interposto(ID 47463), o setor de engenharia foi unânime em afirmar que;*todos os valores unitários/totais são iguais ou inferiores à planilha,que está em CONFORMIDADE com as planilhas orçamentárias que nortearam o processo,que as composições apresentadas são as mesmas solicitadas, sendo as demais de base SINAPI não estando presentes em anexo ao EDITAL,que ausência do insumo (LIXA D'ÁGUA) na proposta da empresa impugnada também não consta nas composições anexas ao Edital*. Ao final o setor de engenharia conclui que provavelmente a falta deste está relacionado com à quebra de página e bordas de margem do arquivo.

As indagações da recorrente são verídicas, porém de cunho subjetivo, ou seja, mesmo que existam não foi exigido no edital, portando não podem fazer parte da apreciação das propostas, partindo do princípio que a administração não pode terceirizar uma falha própria aos licitantes, o momento oportuno para as empresas fazerem os questionamentos aos descontento do Edital, é durante o prazo que antecede a abertura do certame, ou seja, garimpar falhas no processo licitatório e guardar para si, almejando futuro benefício pela descoberta, não será admitido como também não tem previsão legal para ser cobrado aos demais licitantes, fato é que o setor de engenharia não fez questão em recomendar a apresentação de novas planilhas, de forma tácita aceitou as mesmas incondicionalmente.

Mesmo que o cenário fosse outro, e que a proposta da impugnada tivesse apresentado alguma falha em suas planilhas, também não seria alvo de desclassificação imediata, vejamos o edital no item 6.2.4.2.1;

6.2.4.2.1. Para efeito do subitem anterior, em caso de erro no preenchimento da planilha de formação de preço, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar as correções, desde que essa não enseja na majoração do preço ofertado, o qual serviu de parâmetro na disputa da comparação das propostas, sob pena de desclassificação.

Posto isso, resta claro que a Administração Pública, respeitando as determinações legais, apenas exige condições necessárias em um ambiente salubre a seleção da proposta mais vantajosa, e ao atendimento do interesse público, ficando demonstrado que a empresa Recorrente não apresentou fundamentos contidos no Edital, que comprovasse os motivos para sua classificação, nem para desclassificação da empresa **RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA**.

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecida no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere, não podendo se contrapor.

Assim, esta comissão conclui que, a alegação da recorrente em afirmar que a apresentação do Anexo X-B é meramente informativo e não impositiva, interpretado como facultado aos licitantes em apresentá-lo, como também o pedido de desclassificação da proposta da empresa impugnada por falhas nas planilhas, não merece prosperar.

3-DACONCLUSÃO

Diante do exposto, conhecemos o presente recurso apresentado pela empresa CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA, para, no mérito, decidir pelo INDEFERIMENTO TOTAL do recurso, por entender que não assiste razão a recorrente, devendo ser mantida sua DESCLASSIFICAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO da empresa RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

Corumbiara/RO,30 de Novembro de 2022

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Membro da CPL

BARBARA RACHEL N. DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:C8C089DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1012/SEMSAU/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 56/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de leitos hospitalares tipo fawler adulto,** a ser utilizadas na unidade mista de saúde do município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o referido objeto à empresa:
ANDREIA LORENZI ME – inscrita no CNPJ nº 17.189.700/0001-79, que sagrou-se vencedora do certame, (Cama hospitalar fawler adulto, marca ALFRS, modelo AFL-CH AC01/2M), com valor unitário de R$ 2.725,00 (Dois mil setecentos e vinte e cindo reais), totalizando um valor de **R$ 29.975,00** (Vinte e nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 30 de novembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:3034E8DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022
PROCESSO 1053/SEMSAU/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação **de Empresa Especializada para a execução dos** serviços de **Construção do Centro de Eventos,** localizada na Av. Santa Crus esquina com Av. Cabixi, como recurso do **Convênio nº 915263/2021-156/DPCN/2021** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU. Proc. 1053/2022, do Município de Costa Marques/RO.**

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **16/12/2022, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

Fonte Recurso: Convênio Nº 915263/2021-156/DPCN/2021

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 24 de Novembro de 2022

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:26EBEDA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ERRATA DA DECRETO N° 1245, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 – LEI N.1391.

ERRATA DA DECRETO N° 1245, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 – LEI N.1391.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** a **DECRETO N° 1245, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**, publicada no Diário Oficial do Município, AROM no dia 24/11/2022, visando retificar informações que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
EXCESSO: 400.000,00 R$

LEIA-SE:
EXCESSO: 519.471,00 R$

Publique-se.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:E98C41B8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas, segundo descrição no Anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor estimado de R$ 150.925,00 (cento e cinquenta mil novecentos e vinte e cinco reais), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 13/12/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 13/12/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim/RO, 30 de Novembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:824B114B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2022

Processo Administrativonº1-522/2022.**Contrato Administrativo**nº93/2022, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**e a empresa**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ05.884.660/0001-04, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO.**Prazo contratual:**12 meses.**Valorcontratual**:R$71.555,00 (Setenta e Um Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais).**Celebração**:28/11/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:43D51346

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2022

Processo Administrativonº1-1004/2022.**Contrato Administrativo**nº89/2022, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**e a empresa**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ05.884.660/0001-04, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO.**Prazo contratual:**12 meses.**Valorcontratual**:R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).**Celebração**:10/11/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:A9002BA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 414 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇAE DO ADOLESCENTECMDCAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
RESOLVE
Art. 1º -NomearO conselho municipal de Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA**,**que ficará composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, de acordo com a lei municipal 467/2010.

Presidente: Marli das Graças Mendes
Vice Presidente: Valquíria Cintra do Nascimento
Secretaria; Erica Knidel Simão.

Representante da Secretaria de Assistência Social (Semas)
Titular: Marli das Graças Mendes.
Suplente: Erica Knidel Simão
Representante da Secretaria de saúde(SEMSAU)
Titular:Rosália Amercês de Souza Oliveira
Suplente: Anna Caroline da Silva Francisco
Representanteda Secretaria de educação (SEMEC)
Titular: Ivone Gonçalves Cardoso
Suplente: Fabio Cordeiro Andrade
Representante da Secretaria de Administração e finanças (SEMAF) Titular: Eder Cabral dos Santos
Suplente: Edmar Cunha da Silva
Representante da Secretaria de Agricultura (SEMAGRI)
Titular: Antônio Carlos de Oliveira
Suplente: Daniel das Chagas do Nascimento
Representante da Secretaria de Planejamento (SEMPLAM)
Titular: Rosangela Guimarães de Castilhos
Suplente: Joel Bispo de Souza

Representantes Não Governamentais
Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Titular: Meriellen Alves Sirino Viana
Suplente: Ieda Souza Nascimento
Associação de Pais e Amigos dos excepcionais (APAE)
Titular: Rosimeire do Nascimento Ferrarini Silva
Suplente: Gerilma Almeida dos Santos
Igreja Católica
Titular: Valquíria Cintra do Nascimento
Suplente: Dalva Maria Areia
Representante do Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras Rurais
Titular: Valmir Leal Resende
Suplente: Rose Bueno de Moraes
Representante do Grupo de Atenção a Pessoa Idosa-GAPI
Titular: Ildebrano Jose da Silva
Suplente: Rosa Marlene D. Quinelato
Representante da igreja Adventista
Titular: Eliane Gazola Batista Santana
Suplente: Alice Coraleski da Silva

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 414 de 29 de novembro 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:4B61CFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA ESCOLAR 2023

EDITAL DE CHAMADA ESCOLAR
Ano letivo – 2023
A Prefeitura do Município de Cujubim, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD elaborou o presente edital com a finalidade precípua de atender o que demanda a Constituição Federal/88, Artigos 205 e 214, Emendas Constitucionais nº 53/06 e 59/09, Lei de Diretrizes e Bases nº. 9.394/96, e alterações posteriores, Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica e, ainda a Instrução Normativa 001/22 – Conselho Municipal de Educação, objetivando nortear ações referente a matrículas no Sistema Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023.
Adotar parâmetros para execução da busca por matrículas de pessoas em idade escolar (período obrigatório ou não) é parte essencial da educação no município de Cujubim, vez que com isso atende à quesitos pertinentes ao Plano Municipal de Educação além de alcançarmos o objetivo de todos na escola. A propositura de um processo simplificado e prático, voltado ao alcance de todos os pais e/ou responsáveis pelos discentes, se dá pela ânsia de garantir a acessibilidade e matrícula, conforme oferta de vagas.

CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR
A chamada pública escolar será destinada a toda população em idade escolar (período obrigatório ou não) residente no âmbito do território municipal matriculados ou não na rede pública.
O comparecimento do pai e/ou responsável pela criança ou estudante em uma unidade escolar específica, poderá atender a chamada pública escolar de todas as unidades da rede.
A chamada pública escolar destina-se aos anos escolares de creche: (berçário e maternal), pré-escolar I e II, 1º ao 9º ano do ensino fundamental regular, 1ª a 8ª série EJA e 1º ao 3º ano do ensino médio-regular, seriado e mediação tecnológica, da seguinte forma:

Acesso online disponível através do link https://prematriculaonline.com.br/cujubim/ e outros meios digitais, de 30 de novembro a 13 de dezembro/22;

Presencialmente nas escolas da rede pública, no mesmo período (30 de novembro a 13 de dezembro/22)

Excepcionalmente, a Educação de Jovens e Adultos (1ª a 8ª série) será ofertada na escola Municipal de Ensino Fundamental Aluísio Becker.
Nenhum estudante está dispensado de participar da chamada pública escolar, mecanismo utilizado como parâmetro na possível melhora de atendimento, inclusive os que por alguma razão foram considerados desistentes, deverão participar da chamada pública escolar.
Através de mapeamento territorial visando buscar as demandas reprimidas.
Nesta etapa, as escolas da rede pública municipal servirão de locais destinados às inscrições na modalidade presencial da chamada pública escolar no mesmo período (30/11 a 13/12/2022), onde será preenchido cadastro pelo responsável, constando veracidade das informações.
Ao realizar a chamada pública escolar presencial, os pais e/ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos, para simples conferência e/ou inserção de informações ao banco de dados, da unidade escolar:

Certidão de nascimento da criança ou do estudante;
CPF da criança ou do estudante;Comprovação de endereço atualizado (conta de água, energia, telefone, contrato de aluguel ou declaração do proprietário);
RG do responsável pela criança ou estudante;
Para todos os anos, modalidades do ensino fundamental e da creche, comprovante de escolaridade (desde que não esteja matriculado na escola da chamada pública escolar)
Após a coleta e tendo sido compilados os dados informativos, a secretaria municipal de educação obterá subsídios para estruturar e organizar números de vagas para atendimento ao ano letivo de 2023, uma vez que tal levantamento representa o censo da população escolar para ingresso e/ou permanência no sistema municipal de ensino em Cujubim.

EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS NA ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
A efetivação das matrículas no sistema municipal de ensino acontecerá nas escolas da rede, no período em que as mesmas agendarem esse processo.
A efetivação de matrícula para o acesso novo, deverá ser concretizada mediante os seguintes documentos:

Certidão de nascimento da criança ou estudante (original e cópia);
CPF da criança ou estudante (original e cópia);
Histórico escolar ou declaração de conclusão/transferência original, da última instituição de ensino em que estudou;
RG do responsável legal (original e cópia);
Laudo comprobatório de necessidades especiais (se for o caso);
Comprovante atualizado de endereço;
01 foto 3x4 da criança ou estudante;
Carteira de vacinação atualizada para as crianças ou estudantes da creche ao 5º ano do ensino fundamental (original e cópia);
Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS (original e cópia);
Preencher e assinar o termo de compromisso com a instituição de ensino;
Preencher e assinar o formulário para autorização de medicação/vacinação – creche;
Preencher e assinar declaração de autorização de exposição de mídias;
Informar ou preencher declaração de restrição alimentar, conforme a organização da escola;

O estudante com necessidades educacionais especiais, com laudo comprobatório, terá sua vaga assegurada na escola mais próxima à sua residência, conforme Lei 7.853 de 24/10/1989.
Os critérios estabelecidos para o atendimento às creches em se tratando de prioridade e não de exclusividade, serão observados, sequencialmente nessa ordem:

Menor renda per capita – cadastro único;
Responsáveis legais que laborem extra residencial;
Maior número de dependentes menores – cadastro único;
Mãe ou pai solo.

Cujubim , 29 de novembro de 2022.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:EA678CB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.589, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"REVOGA E ACRESCENTA ARTIGO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.159 DE 22 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º A presente Lei tem por objetivo revogar e acrescentar artigo na Lei Municipal nº 2.159 de 22 de maio de 2019.

Art. 2º Fica revogado integralmente o Artigo 9º da Lei Municipal nº 2.159 de 22 de maio de 2019 e seus parágrafos.

Art. 3º Fica criado o Artigo 9-A na Lei Municipal nº 2.159 de 22 de maio de 2019, com a seguinte redação:

Art. 9-A. Fica criada a GRATIFICAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DA CARGA HORÁRIA (GCCH) para os professores que atuam em jornadas de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas e 40 (quarenta) horas.
§ 1º. Fica estabelecido o valor de R$630,00 (seiscentos e trinta reais) para complementação da carga horário dos professores de 25 horas semanais;
§ 2º. Fica estabelecido o valor de R$2.100,00 (dois mil e cem reais) para complementação da carga horário dos professores de 40 horas semanais;
Parágrafo Único. O valor da gratificação de que trata este artigo será corrigida anualmente no percentual mínimo de 2%.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:243C1704

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.369, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SENHORA TERESINHA ODETE ZANETTI"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com Proventos Integrais para a senhora **TERESINHA ODETE ZANETTI,** portadora do RG nº 489.553 SSP/RO, e CPF/MF sob o nº 531.124.239-68, residente e domiciliada na Rua Grajau, nº 2957, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, com carga horária de 36 horas semanais, matrícula nº 2755-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme o processo do IPRAM de nº 145/IPRAM/2022.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº.47/2005 de 05 de julho de 2005).

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 30 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:72E10F13

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 164/PGM/2022

Processo Administrativo nº **4764/SEMADER/2022**, Edital do Pregão Eletrônico nº **083/2022**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 19.614.838/0001-01;

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **aquisição 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA 3CX, MARCA JCB, PROVENIENTES DE RECURSOS DO CONVÊNIO - PLATAFORMA + BRASIL N° 910002/2021, FIRMADO ENTRE GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA DEFESA - MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN** e o Município de Espigão do Oeste, o objetivo proposto é atender as ações de responsabilidade da SEMADER - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em serviços de desenvolvimento nas Estradas Vicinais do Município do Espigão do Oeste.

VALOR: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PARA AQUISIÇÃO DA RETROESCAVADEIRA
02 08 01 - Departamento de Recuperação de Estradas
20.606.0010 - Programa de Infraestrutura Rural
4081.0000 - Aquisição de Equipamentos de Construção e Veículo Administrativo
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 1087 - Recurso do Convênio Plataforma +BRASIL N°910002 /2021
02 08 01 - Departamento de Recuperação de Estradas
20.606.0010 - Programa de Infraestrutura Rural
4081.0000 - Aquisição de Equipamentos de Construção e Veículo Administrativo
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 1088 - Recurso de Contrapartida
3.2. ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00 RETROESCAVADEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, correspondente à garantia dos veículos fornecida pelo, contados a partir da data do aceite definitivo.

DATA: 25 de novembro de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP
Contratada

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCANTARA
Procurador do Município

ERICK SILVA NOGUEIRA
Gestor do Contrato

RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:EFE05940

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 165/PGM/2022

Processo Administrativo nº 4618/SEMADER/2022, Edital do Pregão Eletrônico nº **080/2022;**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 32.426.859/0001-53;

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de 1 (UM) VEÍCULO ADMINISTRATIVO, TIPO PICK UP, ZERO KM, VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST C.S 1.6, PROVENIENTES DE RECURSOS DO CONVÊNIO - PLATAFORMA + BRASIL N°910002/2021,** FIRMADO ENTRE GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA DEFESA - MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN com contrapartida do Município de Espigão do Oeste/RO, o objetivo proposto é atender as ações de responsabilidade da SEMADER - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em serviços de desenvolvimento nas Estradas Vicinais do Município do Espigão do Oeste.
VALOR: R$ 116.570,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e dezessete reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PARA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO ADMINISTRATIVO
02 08 01 - Departamento de Recuperação de Estradas
20.606.0010 - Programa de Infraestrutura Rural
4081.0000 - Aquisição de Equipamentos de Construção e Veículo Administrativo
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 1087 - **Recurso do Convênio Plataforma +BRASIL N°910002 /2021**
02 08 01 - Departamento de Recuperação de Estradas
20.606.0010 - Programa de Infraestrutura Rural
4081.0000 - Aquisição de Equipamentos de Construção e Veículo Administrativo
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 1088 - **Recurso de Contrapartida**
3.2. ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00 VEICULO ADMINISTRATIVO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, correspondente à garantia dos veículos fornecida pelo, contados a partir da data do aceite definitivo.

DATA: 25 de novembro de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contratada

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCANTARA
Procurador do Município

ERICK SILVA NOGUEIRA
Gestor do Contrato

RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:236740D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.363, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 216/SEMELC-EXECUÇÃO/2022, ID 401073, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de **R$ 2.674,73** (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMELC;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente / Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 677/3.3.90.93 Indenizações e Restituições R$2.674,73 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMELC;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente / Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 669/3.3.90.30 Material de Consumo R$ 2.674,73 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5DE7F058

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.364, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 383/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 401786, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 14.910,76 (quatorze mil novecentos e dez reais e setenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMADER;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 573/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 14.910,76 (quatorze mil novecentos e dez reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMADER;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 571/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ -11.574,00 (onze mil quinhentos e setenta e quatro reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 577/3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - R$ -590,00 (quinhentos e noventa reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 579/3.3.90.14 Diárias - Civil - R$ -360,00 (trezentos e sessenta reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 581/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção - R$ -1.532,99 (um mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 Construção, Manutenção e Recuperação de Drenagem e Estradas Vicinais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 593/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 853,77 (oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:157CA415

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.365, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 99/SEMAS/2022, ID 402113, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$4.000,00** (quatro mil reais), destinados a atender as necessidades da SEMAS, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 243 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 243 0006 3053 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 401/3.3.90.30 Material de Consumo - R$4.000,00(quatro mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 243 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 243 0006 3053 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 404/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 4.000,00(quatro mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B9538033

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.366, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 235/SEMED-EXECUÇÃO/2022, ID 402346, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$55,00** (cinquenta e cinco reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0003 Aquisição de Playground para a Escola Municipal Teobaldo Ferreira;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1155/ 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA 12 361 0003 Programa de Gestão da Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 151/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2F30A4DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.367, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 101/SEMAS/2022, ID 403063 e Ofício nº 102/SEMAS/2022, ID 403127, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$1.980,00** (um mil e novecentos e oitenta reais), destinados a atender as necessidades da SEMAS, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3042 Programa Criança Feliz;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.660 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 341/3.3.90.30 Material de Consumo - R$500,00(quinhentos reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 243 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 243 0006 3053 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 403/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$1.480,00(um mil e quatrocentos e oitenta reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;

d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3042 Programa Criança Feliz;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.660 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 345/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ -500,00(quinhentos reais);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 243 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 243 0006 3053 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 399/3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - R$1.480,00(um mil e quatrocentos e oitenta reais);

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:296CFC80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.368, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 336/GP/2022, ID 403433, por meio do qual a CÂMARA MUNICIPAL solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETO

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinados a atender a Câmara Municipal de Vereadores em suas Ações Legislativas.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 01 - Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 - Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 01 031 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 006/3.3.90.46 Auxílio-Alimentação - R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 01 - Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 - Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 01 031 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 005/3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:111AE91E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 391

Processo nº 3719/2022
Procedência: SEMAF
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
- Na fl. 01 do edital, consta que a Zenilda é a Pregoeira. Arrumar;
- Adicionar no Preâmbulo a Instrução Normativa nº 004/2022, que trata sobre a dosimetria das penas;
- O CEP inserido no item 5.1 (fl. 5) está errado;
- No item 7 e seus subitens (fl. 7), foi colocado que o critério de julgamento é por lote. Arrumar;
- Os itens 6.5, 6.6 e 6.7 do contrato (fl. 67) ficaram confusos. Verificar;
- As obrigações inseridas na Cláusula 12ª (fl. 70) são referentes a estágio. Arrumar;
- Não consta no processo reserva de saldo;
- Não consta em quanto tempo a empresa deverá fazer a publicação do edital do concurso e nem o prazo para realização das provas. Verificar isso pois o prazo do contrato de vigência é 12 meses, e só consta o que está inserido no item 20.5 do termo de referência (ID 45);
- No termo de referência, não foi descrito quem será o gestor e o fiscal do contrato;
- Escrever na cláusula 3ª (fl. 63) como será a execução, ao invés de apenas fazer menção ao termo de referência;
- Os itens 4.5 e 4.6 do contrato (fl. 63) terminam em dois pontos ":", mas não tem a devida continuação do assunto. Ajustar;
- No item 4.20.4, é citado "[...] objeto deste projeto básico", quando o correto era contrato (fl. 65);
- No item 5.4 do contrato (fl. 66) fala que o fiscal será a comissão, na condição de seu represente. Especificar o representante;
- Nos itens 6.5, 6.6 e 6.7, é feita menção ao item 25.1 (fl. 67). Creio que esta menção está incorreta. Arrumar.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 25 de novembro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:007A4FE8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 392

PROCESSO:4423/2022
INTERESSADA: NELCI FATIMA REINEHR GLANZEL
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL CORRESPONDENTE AO PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de PAGAMENTO DA DIFERENÇA SALARIAL CORRESPONDENTE AO PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS, com efeitos retroativos a maio de 2022, conforme a Lei nº 2.551, de 20 de julho de 2022.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância**com o **Parecer 218/CJAM/2022 - (ID 394281),** de **INDEFERIR** o pedido, considerando os fundamentos normativos elencados nos autos.
Espigão do Oeste/RO, 28 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município
DECISÃO:

• Acato as razões do **Parecer nº218/CJAM/2022.**
• **INDEFIRO**o pedido da servidora**,** nos termos do que dispõe nos autos do Processo Administrativo;
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 28 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:CA1187BA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 393

Processo nº 2939/2022
Procedência: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Para: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao Edital de **Chamamento Público 005/SEMAS/2022;**
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
Nas (fls. 2), Subitem "3.1.", retirar "retornando as atividades", pois ficou sem coesão;
Nas (fls. 3 e 8), subitem "3" e "3.1.1", acrescer – no início "Imóvel em alvenaria com no mínimo... (descrever os requisitos);
Nas (fls. 3) – Acrescer subitem 4.2.5, e colocar comprovante de regularização do IPTU, referente 2022.
Retirar de todo o edital quais quer menção de obrigatoriedade de Rede de **Esgoto** para contratação, visto não haver necessidade deste requisito. (ajustar)
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 28 de novembro de 2022.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9F2F6618

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 394

Processo nº 5456/2022
Procedência: SEMED, SEMSAU E SEMAS
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Presencial nº 104/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
- No item 17 do termo de referência (fl. 25) constam penalidades diferentes das previstas no item 19 do edital (fl. 12). Comparar também com as previstas na ARP (fl. 32). Recomendo que verifique também as multas compensatórias previstas no edital, deixando apenas uma multa daquelas (10%);
- Adicionar ao edital, na parte de fundamento legal, a Instrução Normativa nº 004/2022, que trata da dosimetria das penas;
- Na minuta da ARP (fl. 30) consta que toda a entrega deverá ser feita no almoxarifado da saúde. Verificar isso;
- Adicionar a ARP cláusula sobre o direito a atualização monetária no caso de pagamento feito em atraso.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 28 de novembro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:FC65F030

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 395

PROCESSO:5579/2022
INTERESSADA: ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO
ASSUNTO: REDUÇÃO DE 50 % DA CARGA HORÁRIA.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, com base no Art. 48 da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº

12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 219/CJAM/2022 - (ID 399043),** de **INDEFERIR** o pedido, considerando os fundamentos normativos elencados nos autos.

Espigão do Oeste/RO, 29 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do **Parecer nº 219/CJAM/2022.**
• **INDEFIRO** o pedido da servidora**,** nos termos do que dispõe nos autos do Processo Administrativo;

• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 29 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D834F063

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 396

Processo nº 5713/2022
Procedência: SEMOD
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Tomada de Preços 029/CCP/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
- Adicionar a fundamentação legal a Instrução Normativa nº 004/2022;
- No item 10.2 do edital (fl. 9), é citado o § 4º, mas este parágrafo não existe. Sugiro que este item seja retirado;
- No item 10.2, 'b', sugiro que coloque a multa moratória de 0,5% por dia de atraso na execução da obra, até o máximo de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Na fl. 29 do projeto básico, consta uma média de juros moratórios de 12% a serem aplicados caso a Prefeitura não realize o pagamento no prazo correto. Verificar a questão deste percentual e também verificar o prazo colocado neste parágrafo, de que a prefeitura teria apenas 8 dias para realizar o pagamento após a reapresentação da documentação completa;
- No item 12.2 do Projeto Básico (fl. 35), colocar que o valor poderá ser reajustado a contar da data de apresentação da proposta. Esta é a disposição prevista na Lei 8.666/93;
- No item 13.1.2.2. do projeto básico (fl. 36), colocar que a multa compensatória é sobre o valor total do contrato, independentemente de se tratar de inadimplemento total ou parcial do objeto;
- No anexo III, o número do processo está errado (fl. 171);
- Na minuta do contrato (fl. 175), o número do processo na cláusula 1ª está errado;
- No item 1.1 do edital (fl. 1), no Projeto Básico (fl. 13), no Anexo I A (fl. 166), no Anexo I B (fl. 168), na Cláusula 2ª (fl. 176), na Cláusula 7ª (fl. 178) e no aviso de licitação (fl. 187) constam um número de convênio. Porém, no item 9.1 (fl. 9), Anexo III (fl. 171), anexo VII (fl. 175) e Cláusula 1ª (fl. 175) consta o número de outro convênio. Arrumar;
- No item 1.1 do edital (fl. 1) consta o número do convênio SICONV Nº 90924/MDR/CAIXA. Porém, no projeto básico este número é 909247/2020 (fl. 13). Verificar qual o correto;
- No item II da Cláusula 15ª (fl. 183), colocar que a multa moratória é por dia de atraso, e reflete sobre a parcela inadimplida.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:FCB5652B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 397

Processo nº 5353/2022
Procedência: SEMOD
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
- Adicionar ao preâmbulo a Instrução Normativa nº 004/2022;
- No item 1.2 do edital (fl. 1), adicionar também o anexo v, referente a minuta do contrato;
- No item 19.1 do edital (fl. 12), item 6.31 do termo de referência (fl. 21) e parágrafo 1º da cláusula 7ª (fl. 33), sugiro colocar que a garantia deve ser de **no mínimo** 1 (um) ano. Uma redação adequada está no item 4.7 do termo de referência (fl. 19);
- No item 21.2 do edital (fl. 12), verificar se o prazo de substituição de 7 (sete) dias úteis é razoável, considerando que determinadas peças precisarão ser transportadas de longas distâncias, ou mesmo pode ser necessário fazer a substituição total do equipamento. Adequar também o item 5.1.1 do termo de referência (fl. 20);
- No item 13.10 do termo de referência (fl. 26), foi citado erroneamente o subitem 23.1, quando o correto seria 13.1 (fl. 26);
- Na minuta do contrato, cláusula 3ª (fl. 32), consta que o pagamento será feito pela SEMAME. Arrumar;
- No item IX da Cláusula 13ª (fl. 35), foi citado erroneamente o item 23.1;
- Verificar sobre o prazo de validade da proposta (fl. 29), pois a empresa terá 7 meses para entregar o produto e instalá-lo, mas em documento algum foi especificado qual o prazo de entrega do item e qual o de instalação. E outra, o prazo até o momento da proposta é apenas 60 (sessenta) dias.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:98D30050

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 398

Processo nº 5236/2022
Procedência: SEMAS
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1. Nos quadros comparativos e cotações (Ids 395385 e 395378) utilizados como base para formação de preço médio da licitação,

verificamos alguns valores que fogem da realidade de mercado que precisam ser descartados. Citemos:
a. Descanso para pés:
R$ 578,00 - Valor superfaturado;
b. BEBEDOURO TIPO GALAO COM RESERVATORIO , AGUA GELADA
R$ 957,00 - Verificar se este valor está inexequível;
c. LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL
R$ 1.750,00 - Valor superfaturado.
d. MAQUINA DE LAVAR SEMIAUTOMATICA TANQUINHO
R$ 1.400,00 - Verificar se não está superfaturado.
1.1. A SEMAS juntou a justificativa, só que não especificou qual item estava superfaturado ou inexequível e, na média, não foi retirado este valor pra fazer a média do produto.
2. Nos quadros comparativos (Ids 395385 e 395378) utilizados como base para formação de preço médio da licitação, verificamos que em algumas situações só foram inseridas duas cotações. Conferir se os itens abaixo correspondem aos que a SEMAS juntou Justificativa. Citemos:
a. Cama Elástica;
b. Gabinete para banheiro de plástico com lavatório;
c. Batedeira Planetária;
d. LAVADORA DE ALTA PRESSAO.
3. Adicionar ao preâmbulo a Instrução Normativa nº 004/2022;
4. O valor inserido no item 3.1 do termo de referência (fl. 18) não condiz com a média encontrada no ID 395949.
No termo de referência (fl. 37-38), a numeração dos tópicos está errada.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:34786953

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2436/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**
NO 4º TERMO ADITIVO, ONDE SE LÊ:
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula 3ª, a importância de R$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais).
LEIA-SE:
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula 3ª, a importância de **R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 25 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A2C34196

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4956/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**
NO 7º TERMO ADITIVO, ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA QUARTA - O prazo do contrato, mencionado na Cláusula 6ª, fica prorrogado por mais 12 (dois) meses.
LEIA-SE:
CLÁUSULA QUARTA - O prazo do contrato, mencionado na Cláusula 6ª, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 28 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B98192D7

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 643/PGM/2022

PROCESSO Nº 5565/2022
INTERESSADOS: SEMAS/ ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR
ASSUNTO: SOLICITA PARECER SOBRE A POSSIBILIDADE DE FIRMAR PARCERIA POR INEXIGIBILIDADE

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Parceria com o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR**.
Conforme consta no processo em epígrafe o valor a ser repassado ao Asilo será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para ajudar na manutenção da entidade.
Denota-se que o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR** é a *única entidade que presta este tido de assistência no município*.
Portanto, trata-se do caso de análise da legalidade de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.
Conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 a Administração Pública para celebrar parcerias com as entidades deve realizar chamamento público para selecionar as organizações para execução do objeto.
Na referida legislação está prevista a possibilidade para que o chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade e a administração pública, o que se vislumbra no presente caso do **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR**.
Segue determinação do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
O trabalho desenvolvido pela entidade é de grande relevância no município há mais de 30 anos, atualmente acolhe 30 idosos do sexo masculino e 07 do sexo feminino, promovendo melhores condições de vida em todas as dimensões: sendo acolhimento dos que não dispõe de meios para prover a sua própria subsistência ou de tela provida por sua família, promove e defende os direitos da pessoa idosa, além de oferecer cuidados especiais suprindo assim as necessidades básicas de moradia, saúde, higiene, alimentação, etc.
Desta forma analisando que o objeto da parceria se trata do repasse de recursos financeiros para desenvolver estas atividades, entendemos ser o chamamento público inexigível por tratar-se de termo de fomento.
Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências, previstas na legislação (Lei 13.019/2014) para celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestações de contas periodicamente.
Reforçamos que as aquisições/contratações que venham a ser feitas com os valores que serão repassados devem seguir os padrões estabelecidos pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.019/2014 ou Lei nº 14.133/2021, no que couber. A não utilização dos padrões

destas normativas para aquisição/contratação dos bens ou serviços implicará na não aceitação da prestação de contas.
Sendo o que havia a ser apreciado e por ser nossa orientação técnica opinamos a seguir as orientações acima, considerando inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31, *caput* da Lei 13.019/2014.
É o que havia a ser analisado e é o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Espigão do Oeste, 24 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do Parecer nº 643/PGM/2022;
Prossiga-se com a elaboração do termo de fomento.

Espigão do Oeste, 24 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:962D6E2D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 644/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4136/2022
INTERESSADA: SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR EXCLUSIVIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL N° 8666/93.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**.
Primeiramente esta Secretaria realizou abertura do processo nº 2981/2022 para procedimentos licitatório, contudo,não foi possível dar continuidade, tendo em vista, não haver empresas em Rondônia interessadas para realização das cotações prévias, alegando verbalmente que se tratava de peças especificas e que somente a fabricante do veículo poderia atender o Município
A Secretaria solicitou que a manutenção do equipamento fosse realizada diretamente por meio da empresa autorizada, visto que ela é a única no estado de Rondônia com autorização para tal, conforme consta na Declaração de Exclusividade (ID 338412).
Sobre a inexigibilidade, o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; **(grifo nosso)**
Tal norma prevê a possibilidade de ser inexigível o procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição, não sendo necessária a realização de licitação.
No caso em tela, por se tratar de um objeto que só pode ser fornecido de forma exclusiva pela empresa **RODONBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA, CNPJ Nº 11.567.074/0001-20**, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é inexigível a licitação na forma do artigo 25, I, da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, constante nos autos, diretamente da empresa **RODONBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA**, no valor total de **R$ 16.654,50 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 25 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO
Adoto as razões do **Parecer n°644/PGM/2022**;
Autorizo a aquisição de peças para manutenção do veículo, devido a Inexigibilidade de Licitação, diretamente da empresa **RODONBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA**, no valor total de **R$ 16.654,50 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93;

Publique-se

Espigão do Oeste, 25 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A84DAC51

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 645/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625/2021
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER e empresa DALTO & DALTO LTDA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento feito pela empresa DALTO & DALTO LTDA, que solicitou no requerimento inserido ao ID 396163 a revisão do contrato, para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha e provas em anexo.
A empresa solicitou o reequilíbrio para a hora máquina do rolo compactador, ficando agora no valor de R$ 391,49 (trezentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).
A princípio, informamos que no requerimento a empresa expõe que o valor do reequilíbrio seria necessário conforme comprovações da planilha e provas em anexo. Contudo, estas provas não foram anexadas ao processo.
Além disso, constam no processo o PARECER Nº 499/PGM/2022 (ID 361710), pelo qual foram expostas as diversas falhas da contratada que ensejariam a aplicação de algumas penalidades, dentre elas a de multa moratória, multa compensatória e suspensão para contratar com a Administração. No parecer a empresa foi advertida que deveria iniciar os trabalhos de compactação em 24 horas.
A seguir, por meio do PARECER: 552/PGM/2022 (ID 378587), foi analisada a Defesa Prévia (ID 378587) apresentada pela empresa. Na ocasião, chegou-se a conclusão de que:
[...] a contratada descumpriu diversas cláusulascontratuais, poisnão realizou a obra no tempo previsto, realizou aparalisação dos serviços sem autorização da Administração,não comprovou a compactação do soloquando solicitado,não emitiu as devidas licenças ambientais para realizar a extração de cascalhoe serecusa a solicitar do produtordono da terra em que ela está extraindo o cascalho que este lhe apresenteo CAR, que é um dos documentos necessários para emissão das licenças

ambientais, e por isso sua requisição/emissão já está contida no serviço de elaboração do PRAD e PCA.
Ante o exposto, esta Procuradoria entende**não deverão ser aceitas as razões recursais apresentadas pela empresa,**e que a medida legal a ser tomada é a promoção da rescisão contratual com a devida aplicação das penalidades por inexecução parcial do contrato, sendo elas:**multa moratória de 0,5% sobre o valor da parcela INADIMPLIDA por dia de atraso que venha a ocorrer na execução**(Cláusula 15ª, Parágrafo 2º, II, 'a');**multa compensatória de 10% sobre o valor sobre o valor total do contrato**(Cláusula 16ª);**suspensão temporária em participar de licitação com a Administração Municipal por 5 meses e 12 dias**(Cláusula 15ª, Parágrafo 2º, III, d).
A contratada, mais uma vez, apresentou novo recurso, pedindo a reconsideração do parecer, com base no art. 109, § 4º da Lei 8.666/93.
Sobre o pedido de reconsideração, não cabe mais análise legal da Procuradoria. Por este motivo, **encaminhamos o processo para análise e decisão do Prefeito Municipal**, para que este analise os argumentos apresentados pela empresa no ID 386674, juntamente com o Parecer nº 552/PGM/2022.
A seguir, **quanto ao pedido de reequilíbrio** esta Procuradoria entende que **NÃO CABERÁ CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO DO CONTRATO QUANDO A CONTRATADA DER CAUSA AO ATRASO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**.
É por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pelaConstituiçãoda República do Brasil, que em seu artigo37, incisoXXI, assim determina:
Art. 37 -A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(…)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,**mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)
Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº8.666/1993, em seu artigo65, assim regulamenta:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (…)
II -por acordo das partes: (…)
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,**objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial**do contrato, na hipótese de**sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso) (…)
§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais,quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. (Grifo nosso) (…)
§ 6º-Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado,**a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial**. (Grifo nosso) (…)
§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,**não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento. (Grifo nosso)
Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Porém, a empresa não apresentou comprovações do que alegou e, como o atraso na execução dos serviços decorreu de culpa exclusiva da contratada, de acordo com o que foi observado nos pareceres anteriores da PGM, não é legal a concessão do reequilíbrio requerido.
Quando há atraso na execução do serviço, poderá a Administração rescindir o contrato e/ou aplicar multa por mora. Além disso, **ficando comprovado que o atraso decorreu de culpa da contratada, é ilegal conceder o reequilíbrio de preços, pois se fosse autorizado a empresa se beneficiaria da própria torpeza**.
A realização do reequilíbrio, visando à preservação desta equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços. Como esse aumento foi não foi devidamente demonstrado, e pelo fato de o atraso ser culpa da contratada, nos manifestamos contra a concessão do Reequilíbrio pleiteado pelo Interessado.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 25 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:81C510A2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 646/PGM/2022

Processo n°: 4731/2021
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento feito pela empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, no qual solicitou a prorrogação do Contrato nº 126/PGM/2021 (ID 211709) por mais 60 (sessenta) dias.
O Contrato nº 138/PGM/2021 tem como objeto a execução de **OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E BANHEIRO DA ESCOLA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, DE ACORDO COM O REPASSE FINANCEIRO DA SEDUC/PORTO VELHO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 125/PGE2021**. O contrato foi emitido no dia 29/12/2021, com prazo de execução e vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, tendo sido assinado em 03/01/2022. A Ordem de Serviço (ID 215843) foi emitida no dia 30/12/2021, tendo sido assinada pela empresa apenas em 03/01/2022. Ou seja, tanto o prazo de vigência como o de execução começaram a contar do dia 03/01/2022.
Este contrato já foi prorrogado em 3 (três) ocasiões, sendo elas: 1º Termo Aditivo (ID 293641), que prorrogou por mais 30 (trinta) dias; 2º Termo Aditivo (ID 306532), que prorrogou por mais 30 (trinta) dias; e 3º Termo Aditivo (ID 326346), que prorrogou por mais 90 (noventa) dias. Nas três ocasiões, a procuradoria se manifestou no sentido de que não havia justificativa plausível para conceder as prorrogações solicitadas pela empresa. Tais documentos encontram-se inseridos nos Ids 293616, 306532 e 326339.
De acordo com o relatório da engenharia prazo de execução deste contrato já se transcorreu por cerca de 329 dias, conforme consta no Relatório de Análise Técnica, e a contratada está solicitando em seu requerimento a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, tendo colocado em sua justificativa já foi negociado todo o material para confecção da base de concreto da quadra com a única empresa local

que tem estrutura para entregar o material no local da obra. Além disso, informou que existe dificuldade no tocante ao transporte, contratação de pessoal, mercado local, dentre outras.
Sobre a questão do material, foram anexados comprovantes de aquisição, mas não consta relatório do fiscal técnico informando que aquele material é o suficiente ou não para executar o restante do serviço.
A execução do processo já havia sido analisada no Parecer nº 564/PGM/2022 (ID 381800), documento no qual foi verificado que o atraso da empresa na execução dos serviços é **INCABÍVEL E INJUSTIFICÁVEL**.
Além disso, no parecer também foi solicitado que diversos setores da Prefeitura e também a contratada se manifestassem no prazo de 30 (trinta) dias. Foram encaminhadas as seguintes respostas: Ofício Talia (ID 398495), o Cronograma Atualizado da Obra (ID 398501), o comprovante de compra do material (ID 399970), o Relatório nº 6/EMEIEF-ABH/2022 (ID 400798), o Relatório da Engenharia (ID 401152), o Ofício 232/SEMED/2022 (ID 401183) e o Despacho do Prefeito (ID 399163)/2022 (ID 393827), no qual consta a manifestação da Secretária da SEMED.
O engenheiro responsável por fiscalizar a obra informou no Relatório Técnico que foi concluída até a data de 09 de novembro de 2022 apenas 20,92% dos serviços. Na época, já tinha transcorrido 329 dias de obra, sendo que o prazo inicial do contrato era de 150 dias, **tendo ocorrido um atraso**, portanto, **de 179 dias**.
A empresa havia solicitado em seu pedido a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, mas não chegou a anexar qualquer comprovante que fomente a justificativa do atraso e da necessidade de prorrogação por tal período. Com base nisso, o Prefeito Municipal se manifestou autorizando a emissão de novo termo aditivo pelo prazo de apenas **60 (sessenta) dias**.
O Prefeito Municipal e a Secretária da SEMED não se manifestaram no processo sobre a possível responsabilização da empresa pelo atraso na execução da obra. Porém, para otimizar a análise destas informações, **recomendamos que seja aberto um processo à parte, que deverá estar vinculado (apenso) ao Proc. 4731/2021, para análise da aplicabilidade ou não da pena de multa moratória e demais penalidades cabíveis**. Deverão constar no processo: Edital de Licitação, Proposta Realinhada, Contrato, Ordem de Serviço, Termos Aditivos, Notificações (de paralização, retorno de obra, atrasos etc), os pareceres da Procuradoria sobre os atrasos da obra/aditivos de prazo, novo cronograma físico-financeiro, o despacho do prefeito autorizando a continuidade da obra, o relatório da engenharia e demais documentos que achar pertinente.
Tendo inserido estes documentos, encaminhar o processo para a Procuradoria, para que seja analisado este atraso e se há legalidade em se aplicar as penalidades, bem como sejam feitos os demais trâmites para que a empresa possa se defender.
Quanto a prorrogação do contrato, como o Prefeito Municipal tem interesse em continuar com a obra, promova-se então a emissão do respectivo aditivo. Contudo, recomendamos cautela e zelo, para observar se a obra está tendo o andamento devido, evitando assim novos atrasos na execução que, repito, SÃO INJUSTIFICÁVEIS.
Portanto, tendo em vista o exposto, esta Procuradoria entende que a medida mais adequada a ser adotada é promover a **prorrogação do Contrato nº 138/PGM/2021 por mais 60 (sessenta) dias, quanto ao prazo de execução, e 90 (noventa) dias quanto ao prazo de vigência.**
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 25 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:ABD02997

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 647/PGM/2022

Processo n°: 1673/2019
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de aditivo de prazo formulado pela empresa EVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELI, referente ao contrato firmado com o Município de nº 073/PGM/2019 (ID 47965, fl. 98).
O Contrato nº 073/PGM/2019 foi emitido no dia 09/08/2019. A Ordem de serviço, por sua vez, foi emitida em 14/08/2019, tendo sido recebida em 15/08/2019.
O contrato foi prorrogado por duas vezes, sendo elas através do 1º (emitido em 11/08/2020) e do 4ª termo aditivo (emitido em 28/05/2021). Em ambas as ocasiões o contrato foi prorrogado por mais 240 dias.
O prazo de vigência começou a contar do dia 09/08/2019. Este prazo venceu dia 05/05/2020, porém só foi prorrogado por igual período no dia 11/08/2020. A seguir, o contrato foi prorrogado novamente no dia 28/05/2021, sendo que seu vencimento seria no dia 28/05/2021.
Quanto ao prazo de execução, este começou a contar no dia 14/08/2019, tendo vencido em 14/04/2020. Nota-se que a prorrogação foi emitida apenas em 11/08/2020, ou seja, após seu vencimento. O contrato foi paralisado em 04/05/2020, sendo que foi emitida uma ordem de reinício em 16/07/2020 (fl. 96 do ID 479732) mas, segundo o diário de obra, os serviços voltaram a ser executados apenas em 17/08/2020.
Considerando a paralisação e a ordem de reinício, a contagem do prazo do 4º termo aditivo começou no dia 17/02/2021, tendo seu término em 15/10/2021. Porém, mais uma vez, a prorrogação do contrato foi feita após o vencimento do prazo de execução.
Após todas estas falhas, a SEMADER solicitou novo aditivo de prazo, por meio do Ofício nº 374/SEMADER-EXECUÇÃO/2022 (ID 397228). Nele, ela descreve que:
Considerando que este contrato é referente a Obra de Pavimentação Asfáltica, Iluminação, Pista de Caminhada e Ciclovia entre o Portal da cidade e o Trevo deste Município de Espigão do Oeste/RO por meio de recursos do convênio N°168/PJ/DER-RO.
Tendo em vista que a **Comissão de fiscalização do DER**, após sanadas todas as pendências como consta neste processo, a mesma **apontou novos reparos ainda para realizar, porém para sanar tais apontamentos, houve a necessidade de adequação da planilha junto ao DER**. Sendo assim após o retorno do DER quanto a adequação da planilha, a qual acarretará a **medição final para a empresa**.
Para que a mesma possa retornar e finalizar os últimos reparos, há a necessidade de se manter vigente o contrato. [grifo nosso]
Considerando os fatos expostos e os pedidos da SEMADER, **passemos a análise do mérito.**
Em regra, a prorrogação do contrato administrativo deve ser efetuada antes do término do prazo de vigência, mediante termo aditivo, para que não se opere a extinção do ajuste. Entretanto, excepcionalmente e para evitar prejuízo ao interesse público, pode ser feito nos contratos "de escopo", mesmo diante da inércia do agente em formalizar tempestivamente o devido aditamento.
Em análise ao pedido solicitado a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), Acórdão nº 127/2016, decidiu que é possível a prorrogação dos contratos por escopo, ou seja aqueles em que o objeto consistiria na obtenção de um bem ou na construção de uma obra ou execução de serviço, visto que o mesmo só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração e as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas, de modo que, inexistindo motivos para rescisão ou anulação, a extinção desse tipo de ajuste somente se operaria com a conclusão do objeto e com o seu recebimento definitivo pela administração.
Vejamos o disposto no acordão:
"à jurisprudência desta Corte de Contas se consolidou ao longo do tempo no sentido de considerar irregular o aditamento feito após o término da vigência contratual, ainda que amparado em um dos motivos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, uma vez que o contrato original estaria formalmente extinto, de sorte que não seria juridicamente cabível a sua prorrogação ou a continuidade da sua execução". Lembrou que a Lei 8.666/93 "permite a prorrogação do contrato nas situações em que a contratante determina a paralisação

da obra, autorizando, inclusive, a prorrogação do cronograma de execução, por igual período, contudo, tal previsão não dispensa a formalização do aditamento, a fim de ajustar os prazos de conclusão das etapas e de entrega da obra". Entretanto, asseverou o relator que "nos chamados contratos por escopo (em que o objeto consistiria na obtenção de um bem ou na construção de uma obra), o prazo de execução só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração e as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas, de modo que, inexistindo motivos para rescisão ou anulação, a extinção desse tipo de ajuste somente se operaria com a conclusão do objeto e com o seu recebimento definitivo pela administração, diferentemente do que ocorreria nas avenças por tempo determinado (em que o objeto consistiria na prestação de serviços contínuos), nos quais o prazo constituiria elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado".Considerando tal raciocínio, o relator afirmou que "o TCU tem acolhido, em caráter excepcional, na análise de alguns casos concretos, a tese de diferenciar os efeitos da extinção do prazo de contratos de obra" . Em todos esses casos, "o Tribunal identificou a presença de circunstâncias objetivas atenuantes da conduta dos gestores". Ponderou o ministro relator que "neste caso concreto também estão presentes algumas dessas circunstâncias pontuadas na jurisprudência do Tribunal, em especial, o fato de os aditamentos considerados ilegais (posteriores ao término de vigência da avença) terem decorrido da premissa equivocada do governo estadual no sentido de que os prazos de vigência dos contratos por escopo seriam prorrogados automaticamente em decorrência dos sucessivos períodos de paralisação, com espeque nos arts. 57, § 1º, inciso III, e 79, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, sem a necessidade do tempestivo aditamento".Com este raciocínio, concluiu que, para o caso concreto "mostra-se adequada a solução proposta pelo dirigente da unidade técnica, a fim de autorizar, em caráter excepcional e em sintonia com os precedentes mencionados, a continuidade dos aludidos contratos, isso porque, como se sabe, a regra é a prorrogação do contrato administrativo mediante a formalização do respectivo termo aditivo, antes do término do prazo de vigência do ajuste, já que o aditamento não pode produzir efeitos retroativos, mas a falta dessa providência tempestiva deve ser analisada sob a ótica do interesse público, mesmo porque não seria razoável prejudicar a comunidade destinatária do investimento estatal em razão da inércia do agente em evitar a execução do objeto de inquestionável interesse social sem a devida cobertura contratual formal". O relator foi acompanhado pelo Plenário, que proferiu acórdão determinando ao FNDE, em conjunto com o órgão convenente, a elaboração de plano de ação para o término das obras.

Acórdão 127/2016 Plenário, Auditoria, Relator Ministro-Substituto André de Carvalho. (Grifo nosso)

Nos contratos por escopo, inexistindo motivos para sua rescisão ou anulação, a extinção do ajuste somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado. BRASIL. Tribunal de Contas da União. Informativo de Licitações e Contratos Número 23. Sessões: 24 e 25 de junho de 2014. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId...inline=1. Acesso em 12 de dezembro de 2018. (grifo nosso)

No presente caso observo que se trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ILUMINAÇÃO, PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA ENTRE O PORTAL DA CIDADE E O TREVO DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, na Rodovia 387, entre o Portal da entrada da cidade até o Trevo.

A obra já está em sua medição final, faltando apenas a realização de alguns ajustes solicitados pelo DER.

Conforme posicionamento doutrinário e jurisprudencial mais tradicional, não se altera "contrato extinto". **No entanto, não raras vezes**, nas relações jurídicas onde se observa a manutenção da relação material existente como se observa do presente caso que os serviços estão sendo realizados, existe a troca de informações entre o contratado e a Secretaria, e trata-se de contrato por escopo (que só se formaliza com a entrega integral do objeto), e só faltando a formalização, assinatura e publicidade do termo aditivo de prorrogação, corroboro o entendimento de diversos doutrinadores e do TCU, que é possível a prorrogação do presente contrato.

No mais, ao analisar tudo que consta dos autos, o posicionamento da doutrina e do Tribunal de Constas da União, considero que existe um meio **menos gravoso para garantir a continuidade do serviço em questão**, que é a prorrogação do contrato em análise, convalidando os atos praticados neste período. Isso porque, caso não seja prorrogado o contrato, não há tempo hábil para realização de nova licitação, podendo o recurso ser perdido e a população ficará lesada por não ter sido entregue todo o objeto do licitado.

No mais, considero que a prorrogação atende o princípio da proporcionalidade, já que se revela adequada porque capaz de garantir a continuidade do serviço público diante das circunstâncias fáticas; necessária, já que se revela como o meio menos gravoso entre os disponíveis para a Administração Pública; e proporcional em sentido estrito, já que os benefícios para a Administração Pública com a manutenção do contrato, diante das circunstâncias exaustivamente debatidas, é muito mais vantajoso para a Administração Pública e para o interesse público que o rompimento da relação jurídica.

Sobre a convalidação dos atos praticados a doutrina se posiciona no seguinte sentido: A "convalidação*é o suprimento da invalidade de um ato com efeitosretroativos*. Este suprimento pode derivar de um ato da Administração ou de um ato do particular afetado pelo provimento viciado. Quando promana da Administração,*esta corrige o defeito do primeiro ato mediante um segundo ato, o qual produz de forma consonante com o Direito aquilo que dantes fora efetuado de modo dissonante com o Direito.*Mas com uma particularidade: seu alcance específico consiste precisamente em ter efeito retroativo. O ato convalidador remete-se ao ato inválido para legitimar seus efeitos pretéritos. A providência corretamente tomada tem o condão de valer para o passado. É claro, pois, que*só pode haverconvalidação quando o ato possa ser produzido validamente no presente.* Importa que o vício não seja de molde a impedir reprodução válida do ato.*Só são convalidáveis atos que podem ser legitimamente produzidos*." (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio.*Curso de Direito Administrativo.*11. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1999, p. 338. Destacamos.)

Nesse caso a convalidação é medida que se impõe. Portanto, a depender das circunstâncias concretas, pode o***termo aditivo com efeitos retroativos***retratar a solução jurídica mais adequada no caso. Isso, válido reforçar, sem prejuízo à recomendação para que novas prorrogações se iniciem em lapso temporal razoável, apto a viabilizar a prorrogação tempestivamente.

Assim sendo, com a devida *vênia* aos entendimentos contrários, **CONSIDERO LEGALMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EM ANÁLISE PELO PERÍODO RESTANTE E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS COM A EMPRESA EVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELI.**

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 28 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer n° 647/PGM/2022.
Para Secretaria para providencias;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 28 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:21D40E4B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 648/PGM/2022

PROCESSO: 3342/2022
INTERESSADO: CLEUZENI IZIDORO MESSIAS DE SOUZA
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Cascavel, n° 2150, Bairro São José, Loteamento Jardim São José, Lote: 06, Quadra: 14, Setor: 06, com 255,25m², no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que a interessada atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:ADFB0CD1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 649/PGM/2022

PROCESSO: 3079/2022
INTERESSADA: FERNANDA BARBORA MATURANA
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Vale Formoso, n° 1559, Bairro Vista Alegre, Lote: 09, Quadra: 11, Setor: 04-A, com 555,27m², no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que a interessada atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:202F971A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 650/PGM/2022

PROCESSO Nº 5608/2022
INTERESSADOS: SEMAS/AMORE
ASSUNTO: SOLICITA PARECER SOBRE A POSSIBILIDADE DE FIRMAR CONVÊNIO

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO AMOR, MOTIVAÇÃO, ORGULHO, RESPEITO E EDUCAÇÃO – AMORE**.
Conforme consta no processo em epígrafe o valor a ser repassado a AMORE será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para ajudar na realização dos cursos financeiros da instituição, custos estes que incluem o pagamento de profissionais que darão aulas aos inscritos. Os valores que serão distribuídos conforme cona na Planilha presente no Plano de Trabalho 2/3 (ID 398052).
Denota-se que o **ASSOCIAÇÃO AMOR, MOTIVAÇÃO, ORGULHO, RESPEITO E EDUCAÇÃO – AMORE** é a *única entidade que presta este tido de assistência no município*.
Portanto, trata-se do caso de análise da legalidade de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.
Conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 a Administração Pública para celebrar parcerias com as entidades deve realizar chamamento público para selecionar as organizações para execução do objeto.
Na referida legislação está prevista a possibilidade para que o chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade e a administração pública, o que se vislumbra no presente caso do **ASSOCIAÇÃO AMOR, MOTIVAÇÃO, ORGULHO, RESPEITO E EDUCAÇÃO – AMORE**.
Segue determinação do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
O trabalho desenvolvido pela entidade é de grande relevância no município há mais de 10 anos, atendendo mais de 40 crianças e adolescentes com idade entre 08 e 17 anos, promovendo atividades que estimulam a valorização do indivíduo, como: aulas de música, dança, artesanato, teatro, concurso de caligrafia, entre outras.
Desta forma analisando que o objeto da parceria se trata do repasse de recursos financeiros para desenvolver estas atividades, entendemos ser o chamamento público inexigível por tratar-se de termo de fomento.
Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências, previstas na legislação (Lei 13.019/2014) para celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestações de contas periodicamente.
Reforçamos que as aquisições/contratações que venham a ser feitas com os valores que serão repassados devem seguir os padrões estabelecidos pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.019/2014

ou Lei nº 14.133/2021, no que couber. A não utilização dos padrões destas normativas para aquisição/contratação dos bens ou serviços implicará na não aceitação da prestação de contas.
Sendo o que havia a ser apreciado e por ser nossa orientação técnica opinamos a seguir as orientações acima, considerando inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31, *caput* da Lei 13.019/2014.
É o que havia a ser analisado e é o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do Parecer nº 650/PGM/2022;
Prossiga-se com a elaboração do termo de fomento.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9973D272

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 651/PGM/2022

PROCESSO: 4770/2020
INTERESSADA: ARMANDO BISPO MARTINS
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pelo interessado, se constata que o mesmo pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Novo Oeste, n° 2851, Bairro Vista Alegre, Loteamento Jardim Palmares, Lote: 07, Quadra: 22-A, Setor: 06-A, com 160,60m², (fls. 06,14), no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:56E1036F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 652/PGM/2022

PROCESSO Nº: 5563/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 105/CCP/2022,** que será julgado por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
O OBJETO da presente licitação é **Contratação DE EMPRESA PARA REALIZAR SHOW ARTÍSTICO COM BANDA Orquestra para o Réveillon de 2022 para 2023, no município de ESPIGÃO DO OESTE/RO**, atendendo as necessidades da Secretaria Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **401974**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 397439).**
Consta as condições de pagamento no item "23" do edital e as condições execução no item "20" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8496F2A2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 654/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4830/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES por meio das emendas impositivas nº 012/2021, nº 014/2021 e nº 01 e 02 (reprogramadas)** para atender o Hospital Municipal Angelina Georgetti e Unidades Básicas de Saúde.

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº **091/2022** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 569/PGM/2022, ID 382447**.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 401381**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

1. Acato as razões do **Parecer nº 653/PGM/2022;**

2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:
a. 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 19.140.331/0001-55, no valor de R$ R$ 10.374,00;

b. APOENA TECH LTDA, CNPJ Nº 23.492.238/0001-87, no valor de R$ 2.430,00;

c. CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ Nº 41.947.390/0001-99, no valor de R$ 49.308,00;

d. CYBER INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ Nº 06.154.053/0001-43, no valor de R$ 9.990,00;

e. POLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 26.373.592/0001-80, no valor de R$ 24.359,40;

f. RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, CNPJ Nº 44.307.153/0001-51, no valor de R$ 3.221,25;

g. SALESTECH SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ Nº 13.146.270/0001-57, no valor de R$ 9.464,33;

h. TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ Nº 27.274.178/0001-87, no valor de R$ 6.960,00.

3. Remeta-se os presentes autos para empenhar os valores a (s) vencedora (s) do procedimento.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:523E9AA9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 655/PGM/2022

PROCESSO: 4615/2022
INTERESSADA: RENILSON CALDEIRA DE SOUZA
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pelo interessado, se constata que o mesmo pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Piauí, n° 1841, Bairro Morada do Sol, Lote: 07-B, Quadra: 66, Setor: 02, com 160,00m², no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:06BBAA27

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 656/PGM/2022

PROCESSO: 4593/2022
INTERESSADA: RENATA RODRIGUES COTRIM BINOW
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua 13 de Dezembro, n° 1001, Bairro São José, Lote: 08, Quadra: 21, Setor: 06, com 304,75m², no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que a interessada atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.

Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3C24924B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 657/PGM/2022

PROCESSO: 4751/2022
INTERESSADA: ROSIMERE BROMOCHENQUEL
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua/Av. Piauí, n° 4646, Bairro Jorge Teixeira de Oliveira, Lote: 010, Quadra: 001, Setor: 006-A, com 205,91m², no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que a interessada atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.

Expeça-se o título, após as formalidades devidas.
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:23D6DBC3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 658/PGM/2022

Processo nº 312/2022
Interessado: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DE ITEM

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao reequilíbrio para mais, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/SRP/2022, Ata de Registro de Preços nº 008/2022, no processo administrativo nº 312/2022, que trata de **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS** (INFANTIS, ADULTAS E GERIÁTRICAS) para atender os usuários do SUS, cadastrados nos programas da Atenção Básica/Primária de Saúde, que são assistidos pelas equipes de ESF, bem como o cumprimento das Demandas Judiciais impetradas contra a Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, de competência da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU deste município, para um período de 12 (doze) meses..
A empresa **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, requereu o reequilíbrio de preço de alguns itens da ata de registro de preços, discriminando os mesmos e apresentando a justificativa para o reequilíbrio no ID 318255.
A CCP realizou a cotação de preços (Ids 401764 e 401766), pela qual verificou que o pedido de reequilíbrio de todos os itens está dentro da média de mercado.
No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.
A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.
Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
Assim, nos manifestamos **favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pelo Interessado com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes do valor do valor proposto pela Contratada**, valor este anexado ao ID 401766.
Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

1. Acato as razões do Parecer nº 655/PGM/2022.
2. DEFIRO o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens solicitados pela empresa GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPI-TALARES LTDA, com base Art. 65, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93;

3. Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:26A79AC8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 659/PGM/2022

Processo n° 5754/2021
Interessada: GABINETE – PREFEITO MUNICIPAL

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto a possibilidade de prorrogação da contratação direta de hospedagem dos e-mails institucionais diretamente da plataforma KINGHOST.
Foram anexados ao processo o Contrato nº 030/PGM/2021 (ID 199002), as Cotações (IDs 198910, 19820 e 198825), o Projeto Básico 1 (ID 198903), o Comprovante de que a atual plataforma utilizada é a King Host (ID 198978), o Despacho 35 (ID 199118), o Despacho Integrado 2 (ID 199539), no qual o controle interno observou não haver fato impeditivo para tal contratação, as cotações (Ids 402705, 402708, 402709), a Declaração 2 (ID 402725) e a Justificativa 001 (ID 402743).
Pelas cotações, nota-se que o menor valor é de fato o da plataforma KingHost. O Plano de Renovação de Hospedagem III, por 01 (um) ano, sai no montante total de R$ 920,83 (novecentos e vinte reais e oitenta e três centavos).
Tomando como base o contrato anterior, a prefeitura tinha um custo MENSAL de R$ 1.329,00 (um mil, trezentos e vinte e nove reais) para manter esta plataforma dos e-mails institucionais funcionando, que, ao considerar o período de 12 (doze) meses, chegaria ao valor de R$ 15.948,00 (quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais).
Ou seja, em termos de valores, é muito mais vantajoso para a Prefeitura Municipal que os e-mails institucionais sejam geridos por seus próprios funcionários, através do DECOM, devendo ser pago apenas a hospedagem da plataforma. Soma-se a isso o fato que estes e-mails foram gerenciados durante 1 ano pelos servidores da Prefeitura, sem que fossem detectados maiores problemas no fluxo dos trabalhos.
Ao analisar os presentes autos vislumbro que a dispensa de licitação nunca é a melhor forma para qualquer tipo de aquisição dentro da Administração Pública, que deve sempre se pautar pelos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório. Porém, no presente caso, vislumbro que se faz necessária a celeridade da presente aquisição, visto que a realização de uma licitação neste momento prejudicaria ainda mais a operacionalização dos serviços públicos, na medida em que os e-mails institucionais da Prefeitura ficariam fora do ar até que fosse realizada a licitação, que sairiam ainda com preços muito superiores ao da proposta oferecida por meio do Projeto Básico 1.
Assim, embora ausentes alguns documentos necessários ao procedimento licitatório, existe nos autos cotações de preços que comprovam que foi realizado a busca de preços para se encontrar a proposta mais vantajosa para o Município.
Passando para a análise legal, o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação: [...]
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando derivada de uma situação como a que foi apresentada no Projeto Básico 1. Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Desta forma, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, por serem plausíveis os argumentos trazidos nos autos.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável a licitação na forma do artigo 24, II da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM DOS E-MAILS INSTITUCIONAIS DIRETAMENTE DA PLATAFORMA KINGHOST.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:
Adoto as razões do Parecer nº 659/PGM/2022;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação, para um período de 12 (doze) meses, da HOSPEDAGEM DOS E-MAILS INSTITUCIONAIS DIRETAMENTE DA PLATAFORMA KINGHOST, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 30 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:FF20E739

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 660/PGM/2022

PROCESSO: 5008/2022
INTERESSADA: ADRIANA ALMEIDA DOS SANTOS
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua São José Gonçalves dos Santos, n° 1365, Bairro São Jose, Lote: 06, Quadra: 10, Setor: 06, com 436,24m², no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que a interessada atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 30 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6D273BDE

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4731/2021.

Considerando o disposto no Parecer nº 646/PGM/2022 (ID 402003);
Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 138/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 4731/2021

de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA 2ª - O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA 3ª - Exceto as Cláusulas Quinta e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 138/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 25 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF nº ***.413.882-**

SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS
CPF nº ***.085.102-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:AFB74B3F

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 1673/2019.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 073/PGM/19 e Processo Administrativo nº 1673/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **EVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELI** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 499 (quatrocentos e noventa e nove) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 577 (quinhentos e setenta e sete) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 073/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS:
Raquel de Fatima Reisen Almeida
CPF N° ***.251.282-**

Dionilto Kull
CPF Nº: ***.413.052-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:37745367

GABINETE DO PREFEITO
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2973/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **82/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 2973/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula 9ª, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA - Exceto a Cláusula 9ª, as demais cláusulas do Contrato n° 082/PGM/2020 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B3CF4747

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 5671/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **120/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 5671/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **GALVÃO CONSULTORIA MÉDICA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula 3.1, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula 3.1, as demais cláusulas do Contrato n° 120/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

GALVÃO CONSULTORIA MÉDICA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº ***.457.282-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:37CB2C2F

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 029-CPL-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5713/SEMOD/2022

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" por "empreitada por preço global" cujo Objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA PAVIMENTAÇÃO ALSFALTICA DE ESTRADAS VICINAIS NO DISTRITO NUAR NOVA ESPERANÇA, EM ESPIGÃO DO OESTE/RO, À CONTA DO CONVÊNIO SICONV Nº909247/MDR/CAIXA**. **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 19/12/2022, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é **de R$ 625.322,76 (seiscentos e vinte e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69-3481-1400- Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência.

Espigão do Oeste 30 de novembro 2022 as 08horas.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora da CCP/PMEO/-RO
Decreto 5234/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:17065C79

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº. 013/2022/EXTRAORDINÁRIA - CONSELHO DELIBERAÇÃO DA PAI 2023

ATA Nº. 013/2022/Extraordinária
ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Aos vinte e nove (29) de novembro de 2022, ás quinze horas (15:00hrs), reuniram-se em caráter extraordinário nas dependências da Sede do Instituto de Previdência Municipal de espigão do Oeste – IPRAM, localizado na Av. Sete de Setembro nº. 2024, centro, nesta, em atendimento ao dispostos normativos e legais, os membros do referido CONSELHO DELIBERATIVO os Senhores: Valquimar Dias de Oliveira, Sérgio de Carvalho, Renata Cristina Sepulcri Silveira o Conselheiro Reginaldo Silva Pereira não compareceu na reunião e membros do CONSELHO FISCAL: Adriana Francisca Coelho, José Ribeiro da Silva Júnior, e o conselheiro Vilson Sena de Macedo participou da reunião de forma remota pelo aplicativo de Whats App e membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS: Naira Regina Ricieri, Selma Maria da Silva, a Presidente do IPRAM, Srª. Valdineia Vaz Lara, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia, sendo a aprovação da Política de Investimentos – PAI 2023. Registrando a visita do Consultor Financeiro Sérgio Pinho, da Empresa Crédito e Mercado. Inicialmente, com a palavra o Presidente do Conselho Deliberativo, o senhor Valquimar Dias de Oliveira, informa que após a deliberação do Comitê de Investimentos sobre a minuta efetiva da Política de Investimentos para o exercício de 2023, a Gestora dos Recursos, a senhora Valdineia Vaz Lara, disponibilizou antecipadamente aos membros do Conselho de Deliberação via aplicativo Whatts app no grupo de trabalho do CAF, possibilitando assim a oportunidade de análise prévia no intuito dos mesmos estarem cientes do conteúdo e expor suas observações e eventuais questionamentos. Antecedendo as exposições, a Gestora dos Recursos, com no uso de suas atribuições, apresentou a proposta da Política de Investimentos aprovada pelo Comitê e destacou seus pontos relevantes, deixando para o momento de exposição dos participantes do colegiado os esclarecimentos das dúvidas. Encerrando as informações preliminares o senhor Presidente do Conselho Deliberativo, Valquimar Dias de Oliveira passa a palavra para a Gestora dos Recursos do RPPS, a senhora Valdineia Vaz Lara, onde inicialmente informa ao colegiado de que a elaboração da minuta da Política de Investimentos foi feita em conjunto com a consultoria de investimentos contratada, onde, através da plataforma de investimentos disponibilizou sua proposta, sendo apreciada por todos os membros do Comitê, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, onde no final, se chegou na Minuta Final da mesma. O Consultor Sérgio Pinho explanou sobre o conteúdo da Política de Investimentos, as atualizações que foram necessárias devido as mudanças das normativas reguladoras, cenário econômico, sugestão de Alocação Estratégica, os parâmetros de riscos utilizados e a Meta Atuarial definida, assegurando o cumprimento e orientação da Resolução CMN n° 3.924.963 de 25 de novembro de 2021 – BACEN e Portaria MTP nº. 1.467 de 02 de junho de 2022 e suas alterações a qual rege as movimentações e gestão dos recursos financeiros do RPPS. Após sua conclusão, o mesmo devolveu a palavra para o Presidente do Conselho Deliberativo, onde abriu o espaço de tempo para esclarecimentos dos membros do colegiado sobre a proposta da Política de Investimentos apresentada pelo Comitê de Investimentos. **a) ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS RELATADAS:** Dentre os pontos evidenciados a serem esclarecidos e levantados pelo Srº. Valquimar Dias de Oliveira, relata-se quanto ao cenário econômico enfrentado no âmbito nacional e mundial, conforme melhor detalhado na política de Investimentos, sendo um cenário de alta volatilidade e que afetam diretamente de forma negativa os recursos no curto e médio prazo. Outra composição interessante da PAI-2023 trata-se da inclusão de previsão de investimentos em Títulos Públicos de Longo Prazo, o qual deverá ser analisado de forma mais detalhada quando a oportunidade se demonstrar com potencial de ganhos e valorização do capital financeiro. Como medidas de proteção e defesa da carteira, a serem adotadas pelo Comitê de investimentos, dessa forma a PAI-2023 no o Pró-Gestão, registra-se que as ações de organização interna se encontram em ajustes finais, devendo ser certificado ainda no primeiro trimestre de 2023, tal fator é de grande importância pois eleva a qualificação de investidor do RPPS, podendo o mesmo ter acesso a melhores oportunidades de investimentos. Em razão da não certificação atualmente o perfil de Investidor do IPRAM é Investidor Comum. Nesse contexto, a PAI – 2023 poderá ser revista e atualizada mediante a necessidade posteriormente a conclusão da pretendida certificação. Em referência aos resultados dos investimentos e o não atingimento da meta atuarial estimada no exercício de 2022, esclareceu que tal fator é justificado pelas dificuldades enfrentadas no atual cenário econômico do país, e grande instabilidade e volatilidade dos ativos, refletidos pela constante alta dos juros, taxa SELIC, e inflação. O que reflete diretamente na desvalorização das cotas dos investimentos que compõe a carteira do instituto. Registra-se que a desvalorização financeira não é enfrentada de forma isolada pelo IPRAM, mas de uma forma geral pelos RPPS do país, fato este evidenciado em um cenário pós-pandemia de proporções globais.

Destacando que as informações de cenários atuais e expectativas para os próximos anos encontram-se detalhados na PAI -2023, e que projetam a expectativa de comportamento do mercado, mas que podem ser afetadas em seus resultados mediante as variações do mercado. Fechado o período das discussões, fica deliberado pela: **Aprovação** da Política de Investimentos para o exercício de 2023 proposta pelo Comitê de Investimentos, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações. A senhora Valdineia Vaz Lara, atual Gestora dos Recursos, com o uso de suas atribuições, fará os ajustes necessários na minuta final da Política de Investimentos 2023, em atendimento aos parâmetros deliberados, sendo, a versão final disponibilizada para todos os membros do Conselho e Comitê de Investimentos via e-mail e aplicativo Whattssap no grupo de trabalho do CAF, para conhecimento e finalização do processo de elaboração e aprovação através do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN à Secretária de Previdência - SPREV. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião as 10 horas, e eu Sérgio de Carvalho, na qualidade de Secretário do Conselho Deliberativo, designado para secretariar os trabalhos da presente reunião lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.
ESPIGÃO DO OESTE/RO, 29 de novembro de 2022.

Conselho Deliberativo E Administrativo:

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Deliberativo

SÉRGIO DE CARVALHO
Secretário/Representante do Legislativo Municipal

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA
Membro/Representante do IPRAM

Conselho Fiscal:

ADRIANA FRANCISCA COELHO
Membro Conselho Fiscal/ Representante dos Servidores Municipais

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

VILSON SENA DE MACEDO
Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

Comitê De Investimentos:

NAIRA REGINA RICIERI
Presidente do Comitê de Investimentos

SELMA MARIA DA SILVA
Membro do Comitê de Investimentos – Poder Executivo

VALDINEIA VAZ LARA
Gestora dos Recursos RPPS – Presidente IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:0C80B086

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/IPRAM/2022

Processo Administrativo nº 152/IPRAM/2022
Licitação, com base na Lei 8.666/93 – Adesão à Ata de Registro de Preços CPL/PRESI/TJRO, originada por meio do Pregão Eletrônico nº. 109/2021-TJRO
Homologação devidamente publicada no Diário da AROM do dia 18/11/2022 - Edição nº 3350
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – IPRAM.
Contratada: ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 18.154.496/0001-13.
Objeto: Trata-se prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, conforme as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2021 e seus anexos, autorizado pelo Processo Administrativo n. 0000669- 28.2021.8.22.8700 do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, pelo qual o IPRAM aderiu na forma de carona, conforme despachos exarados no Processo Administrativo nº 152/IPRAM/2022.
Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
Vigência: a partir do dia 30/11/2022
Valor Global: 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Data da assinatura: 30/11/2022

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:9211D8D2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, Valdineia Vaz Lara, torna pública a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas **no valor total de R$17.000,00 (dezessete mil reais)**, referente **à contratação de pessoa jurídica especializada em realização de serviços de Reavaliação Atuarial Anual do Regime Próprio de Previdência de Espigão do Oeste para o exercício de 2023, ano base 2022, bem como emissão de Relatório de Gestão Atuarial, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios (2021, 2022 e 2023), com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas**, serviços esses contratados junto à pessoa jurídica **Anderson da S. R. Coelho- Consultoria e Assessoria EIRELI, CNPJ nº. 09.517.901/0001-20**, para atender as necessidades desta autarquia municipal, conforme **Licitação nº. 51/22**, **Termo de Referência nº. 07/IPRAM/2022**, nos termos das especificações inseridas no **Processo Administrativo nº. 153/IPRAM/2022**.

Espigão do Oeste, 30 de novembro de 2022.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:1D7AC89F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 008/SUPEL/2022

Aviso de Cotação Eletrônica **008/SUPEL/2022**
Objeto da presente cotação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização, que será realizada no dia inicio das propostas dias **01/12/2022 as 9h15min** e disputa dia **01/12/2022, às 13h15min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do Sistema www.licitanet.com.br e site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de

Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.
Processo nº 1061/2022.
Valor estimado: R$= 17.567,62

Gov. Jorge Teixeira, 30 de Novembro de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:313CC15B

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.314/2022 30 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI MUNICIPAL N° 1.314/2022
30 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porExcesso de Arrecadação, na importância de **R$ 41.428,95 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2067 Melhorias das Estradas Vicinais CV FITHA
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Ficha: 640
F.R: 01.701
Valor: R$ 41.428,95
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2067	4.4.90.52	01.701	R$: 41.428,95

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.701	R$: 0,00	R$:0,00	R$: 41.428,95	R$: 41.428,95

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:809107C8

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2022 30 DE NOVEMBRO DE 2022 INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE JOVEM APRENDIZ PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2022
30 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui o Programa Municipal de jovem aprendiz pela administração direta e indireta do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira- Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal JOVEM APRENDIZ para atuarem nas áreas administrativas da Administração Pública direta e indireta do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, que atenda aos requisitos da Lei Federal nº 10.097/2000 e Decreto nº 5.598/05 e desta Lei.
§ 1º Aprendiz é o maior de 14 (quatorze) anos e menor de 18 (dezoito) anos, que celebra contrato de aprendizagem nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
§ 2º O trabalho do adolescente aprendiz, não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e ainda, em horários e locais que não permitem a frequência à escola.
§ 3º A contratação de aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes, em situação de vulnerabilidade econômico social, bem como em conflito com a Lei, e os egressos do sistema de cumprimento de medidas socioeducativas, encaminhados pelo CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, abrigos, casa Lar e Bolsa Família, desde que atendam aos requisitos da Lei e que estejam:
I. Frequentando a partir do 7º ano do Ensino Fundamental e/ou médio (Regular, Supletivo);
II. Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a ½ salário-minímo;
III. Comprovar ser residente no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - O Contrato de Aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, não inferior a 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito no Programa de Aprendizagem;
I Formação técnico-profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico;
II Fomentar políticas públicas de integração dos serviços governamentais e não governamentais para a promoção educativa do aprendiz;
III Criar oportunidade de ingresso do adolescente no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão, bem como de valores éticos;

IV Propiciar aos adolescentes as condições para exercer uma iniciação profissional na área administrativa;
V Estimular a inserção ou reinserção do adolescente no sistema educacional e, quando necessário, proporcionar o reforço escolar a fim de garantir e melhorar o processo de escolarização;
Parágrafo único. O aprendiz se compromete:
I. A executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação;
II. Apresentar, trimestralmente, à contratada, comprovante de aproveitamento de frequência escolar;
Art. 3º - A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na carteira de trabalho e previdência social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, e inscrição em programa de aprendizagem e desenvolvimento sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.
Art. 4º - As hipóteses de extinção e rescisão do contrato do aprendiz são:
I. Término do seu prazo de duração;
II. Quando o aprendiz chegar à idade limite de 18 anos;
III. Ou, antecipadamente, nos seguintes casos:

a) Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
b) Falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
c) Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
d) A pedido do aprendiz.

§ 1º Entende-se por formação técnico-profissional metódica, para efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefa de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.
§ 2º A formação de que trata o caput deste artigo realizar-se-á por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas conforme definidas nos art 8º desta Lei.
§ 3º A formação técnico profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:
I. Garantia de acesso e frequência obrigatória mínima ao ensino fundamental e médio;
II. Capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.
Art. 5º - Ao adolescente aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário-mínimo/hora pelo ente público contratante.
§ 1º O adolescente irá trabalhar de segunda à sexta-feira, com jornada de trabalho de 4 horas diárias, nos horários da manhã (08 às 12h) ou à tarde (14 às 18h), deverão ser computadas no salário também as horas destinadas às atividades teóricas, o descanso semanal remunerado e feriados.
§ 2º As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no Programa de aprendizagem.
§ 3º Fica garantido, pelo ente público contratante, ao adolescente aprendiz, durante o período de curso/trabalho, o fornecimento de uniforme, material de segurança, caso haja necessidade, transporte de acordo com o local da residência e crachá de identificação.
§ 4º O Percentual de aprendizes contratados será de até 5% (cinco por cento) sobre o número de cargos públicos efetivamente providos, ficando excluídos do cálculo os cargos que demandem, para seu exercício, habilitação profissional de nível superior, os cargos em comissão e os de direção e assessoramento superior e os empregados em regime de trabalho temporário, instituído pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1973 (art. 12, do Decreto nº 5.598/05);
§ 5º O percentual de que trata o parágrafo 4º será atingido progressivamente e o seu cumprimento ficará condicionado à alocação de recursos para essa finalidade, conforme definido em regulamento.
Parágrafo único. Ao aprendiz com idade inferior a dezoito anos é assegurado acompanhamento psicopedagógico diferenciado, em respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
Art. 6º - O Departamento Municipal responsável pelo processo de fiscalização, e de acompanhamento do programa será definido em regulamento, onde terá como principal função atuar de modo a fortalecer as relações cotidianas entre os setores e colaboradores dos órgãos públicos com adolescentes contratados, destacando a importância deste no dia a dia dos órgãos.
Art. 7º - As empresas públicas poderão optar pela contratação direta, hipótese em que deverão fazê-lo por processo seletivo divulgado por meio de edital ou, indiretamente, por meio das ESFL (art. 16 do Decreto n º 5.598/05).
Art. 8º - Caso opte por contratação das ESFL para execução dos objetivos de que trata a presente Lei fica, portanto o poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades não governamentais sediadas nos municípios, nos termos do decreto Federal nº 5.598/05, e respeitadas as disposições das legislações existentes.
§ 1º Consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e credenciada no Ministério do Trabalho como uma instituição formadora.
§ 2º As entidades sem fins lucrativos de que trata essa Lei, contratarão os adolescentes inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT e da Lei Federal n º 10.097/2000.
§ 3º As entidades deverão emitir certificados de qualificação profissional aos aprendizes que concluírem o programa de aprendizagem com aproveitamento satisfatório.
§ 4º As entidades deverão acompanhar e comprovar mensalmente no mínimo 75% (Setenta e cinco por cento) de frequência dos adolescentes no curso, e o aproveitamento individual (nota) de cada aluno de no mínimo 7,0 (Seis).
§ 5º A falta ao curso teórico de aprendizagem poderá ser descontada no salário do aprendiz, pois as horas dedicadas às atividades teóricas também integram a jornada do aprendiz, podendo ser descontadas as faltas que não forem legalmente justificadas (art. 131 da CLT) ou autorizadas pelo empregador, inclusive com reflexos no recebimento do repouso semanal remunerado e nos eventuais feriados da semana.
§ 6º As Entidades mencionadas nos incisos deste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.
Parágrafo único. As entidades qualificadas em formação técnico profissional metódica, devem promover, orientar e coordenar as atividades desenvolvidas na parte teórica e garantir a integração em suas ações da família do adolescente, fazendo com que os pais participem do processo de aprendizagem, e para isso poderá elaborar projetos de desenvolvimento e valorização do programa como:
I. Ações para melhorar o desempenho escolar dos adolescentes e conscientizá-los da importância do estudo;
II. Ações visando harmonizar as aptidões dos jovens com as necessidades dos setores por meio da seleção por competência comportamental;
III. Ações para enriquecer a formação dos jovens e auxiliá-los nos primeiros passos rumo ao mercado de trabalho.
IV. Ações visando a integração entre os colaboradores do órgão empregador e os participantes e a divulgação do programa para o público externo.
Art. 9º - Cabe ao Conselho Tutelar no município verificar dentre outros aspectos, a adequação das instalações físicas e as condições gerais em que se desenvolve a aprendizagem, a regularidade quanto a constituição da entidade e, principalmente, a observância das proibições previstas no ECA e os requisitos elencados no art. 3º, caput e incisos I a VII da Resolução nº 74, de 13 de setembro de 2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), ou em outros dispositivos normativos que venham a regulamentar tais requisitos.
Art. 10 - As despesas decorrentes da execução deste Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, verbas orçamentárias, suplementadas, se necessário utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.
Art. 11 - O poder executivo regulamentará a presente Lei em 90 dias.
Art. 12 - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:52161BBD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9254/ GAB / 2022 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9254/ GAB / 2022
29 de novembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 5.600 (cinco mil e seiscentos reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 5.600,00
02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 368 0007 2030 0000 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 072
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ 5.600,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 01.500.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (5.600,00)
02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 365 0007 2048 0000 Assegurar Capacitação aos Profissionais de Educação
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Ficha: 146
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 5.600,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 725/SEMEC, de 29 de novembro de 2022, onde a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita o presente remanejamento, no qual será destinada para acoberta a despesa com internet e contabilidade das escolas pertencentes a secretaria municipal de educação.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007 2030	3.3.90.39	1.500		R$: 5.600,00
0007 2048	3.3.90.39	1.500	R$: (5.600,00)	
TOTAL			**R$: (5.600,00)**	**R$: 5.600,00**

Governador Jorge Teixeira, 29 de novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:4B1B1C7A

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 077/GJTPREVI/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SRA. ANA MARIA LOPES PINTO

PORTARIA nº 077/GJTPREVI/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. ANA MARIA LOPES PINTO".

O Presidente do GJTPREV, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. Ana Maria Lopes Pinto**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 257.232 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 438.219.602-72 efetiva no cargo de PROFESSOR (A), nível superior, matricula nº. 45, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo Digital administrativo n°. 1-1183/GJTPREV/2022, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 015/2016 de 09 de maio de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Governador Jorge Teixeira - GJTPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 30 de novembro de 2022

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:88D28421

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.520/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com de excesso de arrecadação recurso próprio.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58. III da Lei Orgânica do Município
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, junto a Secretaria Municipal de Educação -SEMED com**excesso arrecadaçãorecurso próprio,**no valor deR$ 587.537,76(quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos e trinta sete reais e setenta e seis centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.07.00		**Secretaria Municipal de Educação**		
12.361.0009.P/A CRIAR		**Programa: Distribuição de Material Gratuito ao Aluno**		
3.3.90.32.99	1.500	Outros Material de DistribuiçãoGratuito	F-A/C	R$ 433.745,76
12.365.0009.P/A CRIAR		**Programa: Distribuição de Material Gratuito ao Aluno**		
3.3.90.32.99	1.500	Outros Material de DistribuiçãoGratuito	F-A/C	R$ 153.792,00
TOTAL GERAL				**R$ 587.537,76**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados comexcesso de arrecadação dorecursos próprio, e inclusão no PPA 2022-2022 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Conta Contábil	Conta Corrente	Receitas	Valor Inicial Orçado	Valor Excesso de Receita
3860				R$ 587.537,76
Total				**R$ 587.537,76**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F22BB8F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.515/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à gestão dos serviços públicos municipais de saneamento básico, a saber: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo das águas pluviais, em todo o território do município de Guajará-Mirim.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM APROVOU**e ela sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º -Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do ANEXO ÚNICO, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a gestão e execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo das águas pluviais, em todo o território do município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Federal 12.305/2010, Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 e da Lei Estadual nº 4.955, de 19 de janeiro de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO -O executivo municipal, bem como os responsáveis listados no PMSB deverão cumprir com suas responsabilidades e atenderem ao planejamento estabelecido conforme metas emergenciais, de curto, médio e longo prazo para universalização dos serviços de saneamento básico.
Art. 2º -O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será avaliado anualmente e revisado a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.
§ 1º.O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, à atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.
§ 2º.O executivo municipal deverá incluir os recursos estimados para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Guajará-Mirim no seu Plano Plurianual.
Art. 3º -A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:
Idas Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
IIdos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.
§ 1º.A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.
§ 2º.O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica do Estado de Rondônia e de demais órgãos da União.
Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B024B13F

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

EMPRESA: GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 01.663.698/0001-98

Prezados,
O Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, informa a empresa GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA, a paralisação por um período indeterminado da obra de execução de serviços de Implantação de Iluminação Pública na Av. XV de Novembro no município de Guajará-Mirim/RO, para preservar os prazos contratuais até que a rede de baixa tensão seja instalada pela ENERGISA.
Pela presente, estamos emitindo ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS, referente à execução ao Contrato n° 09/2022, celebrado entre este Município e a empresa contratada GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA, a ser cumprida a partir desta data, oriundo do Procedimento Licitatório – Processo n° 696/2021.

Guajará-Mirim/RO, 20 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Do Município De Guajará-Mirim

JOSIAS JOSÉ DE MACEDO
Secretário Municipal De Obras

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4D012DA5

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA

Objeto: Contrato para execução de serviços de Implantação de Iluminação Pública na Av. XV de Novembro no município de Guajará-Mirim/RO, conforme Proposta no processo administrativo n°696/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CONTRATADO: GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA
CONTRATO: 12/2021
Aos 29 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, nas dependências da Prefeitura Municipal, foi expedido a presente ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA OBRA, contratadas através do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, à qual gerou o Contrato Administrativo nº 12/2021, para que se proceda com os atos administrativos necessários.

Guajará-Mirim/RO, 29 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Do Município De Guajará-Mirim

JOSIAS ANDRÉ DE MACÊDO
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos - SEMOSP

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:CD82CED7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 25/2022 PROCESSO Nº 1156/2022 CELEBRAÇÃO: 24 DE NOVEMBRO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO EIRELI- EPP, CNPJ de nº 04.427.709/0001-29

CLÁUSULAPRIMEIRA-DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto a troca de serviços para reforma da escola municipal Zuleide Costa de Assumpção, conforme planilha de ID 210817.
CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES
O valor da obra passa a ser de R$ 681.819,92 (Seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos) após a troca de serviços descritas nas cláusulas segunda e terceira, reduzindo no valor final a quantia de R$0,08 (oito centavos) com BDI, valor este que será arcado pela empresa contratada
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
O contrato terá validade de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal.
CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, para firmeza e validade do que se estipula, estando os subscritores justos e acordados, foi lavrado o presente termo de apostilamento.

Guajará-Mirim, 28 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B5F97D0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/CHEF-GAB/2022 EM, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Dionísio Rodrigues Lopes**e** dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor de 525,00(quinhentos e vinte e cinco reais), e 20% por ir em veículo próprio, no valor de 105,00 (cento e cinco reais) totalizando o**Valor Total de R$ 630,00**(seiscentos e trinta reais) em nome do Senhor,**DIONÍSIO RODRIGUES LOPES**,Coordenador Municipal de Planejamento-COMPLA, para sedeslocar-se ao Município de Porto Velho, com o objetivo de participação em uma reunião na Superintendência do Patrimônio da União-SPU, para tratar sobre os processos de interesse da Prefeitura Municipal que se tramitam na SPU, bem como na AROM - Associação Rondoniense de Municípios, para verificação do andamento dos projetos que estão sendo elaborados pela mesma de interesse do Município, no**período de 21 e 22/11/2022**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:297DFE2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.577/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Informática e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo servidor**FABRÍCIO DA SILVA BERNARDO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**GERENTE DE INFORMÁTICA**da Chefia de Gabinete.
Art. 2º Concede Gratificação de Gabinete de 20% (vinte por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 24 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:62E5BD7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.574/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no Âmbito do Município de Guajará-Mirim e dá Outras Providências"

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte
CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico.
DECRETA
Art. 1.°Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Guajará-Mirim/RO, com fundamento na Lei Federal n° 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.
Art. 2°.O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Guajará-Mirim/RO é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Art. 3°Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Guajará-Mirim/RO:
l- Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
ll - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Ill - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.
§ 1° As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Guajará-Mirim/RO.
§ 2° O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.
§ 3° O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
§ 4° A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.
§ 5° Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4°O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Guajará-Mirim/RO será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:
l - Representando do Governo Municipal:
a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
e) 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município;
f) 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária.
ll - Representando a Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
b) 01 (um) representante da Colônia de Pescadores de Guajará-Mirim/RO (*ou outra representação similar);*
c) 01 (um) representante do Comércio Local;
d) 01 (um) representante de Sindicatos.
Art. 5°- Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal, bem como seus suplentes:
Art. 6°A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Guajará-Mirim/RO é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.
Art. 7°As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Guajará-Mirim/RO serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.
Art. 8°É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Guajará-Mirim/RO, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1° do artigo 33 do Decreto Federal n° 7.217/2010.
Art. 9°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré,25 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CC1DF132

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO
Portaria nº 38 IPREGUAM/2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do SenhoraDAVINA MEDEIROS DE SOUZA.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, no Incisos I, II, III e IV, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, em consonância ao Art. 19º da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012,que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Davina Medeiros de Souza, matrícula nº 367-1, portadora do CPF n° 325.849.972-15, RG n° 387.720 SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Auxiliar de Portaria, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossado em 15 de Abril de 1.991, através do Decreto nº 1.418/GAB/91, datado de 24/04/1991, publicado no dia 24/04/1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.033/2.022/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de Dezembro de 2.022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:90D526A3

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE
Portaria nº39 IPREGUAM/2022

Dispõe sobre aconcessãodo benefício de Pensão por Morte em favor do cônjugeAURILENE BRITO NERY.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 40º,§ 7 e 8da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, e Art. 36 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095844 01 55 2022 4 00027 288 0012300 11.
R E S O L V E
Art. 1º-**CONCEDER**o benefício de pensão por morte em favor de**Aurilene Brito Nery**, cônjuge, brasileira, nascida aos 19/04/1969, em Guajará-Mirim - RO, portadora do RG 613.475 SSP/RO, CPF 349.136.022-68, residente e domiciliado à Av. Antônio Luiz de Macedo, nº 2340 Bairro: Santa Luzia, em Guajará-Mirim/RO Cep. Nº 76.857-000, Cônjuge do falecido ex-servidor Mario Cezar de Carvalho, Matrícula nº 850-1, falecido em 06/08/2.022, portador do RG nº 385.201 e CPF nº 242.031.142-68, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012. E por força do Art. 37, I da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social mediante o Processo Administrativo nº 48/2022, aos valores vencidos de forma integral a partir da data (06/08/2.022).
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de Dezembro de 2.022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:5FD450DE

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Portaria nº 40 IPREGUAM/2.022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por invalidez, em favor do SenhorOCIANIRA FERREIRA DE SOUZA.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 40º,§1º, I, da CF/88, c/c Art. 6º-A da EC 41/2003, em consonância a Emenda nº 70/2012 e Art. 14 Lei Municipal nº 1.555/2012, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a servidora Ocianira Ferreira de Souza, matrícula nº 3985-1, portadora do CPF n°481.912.993-72, RG n° 844.201 SSP/PI, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, com média das 80% das maiores remunerações, sem paridade, com integralidade dos proventos, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos Área Urbana, lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 40 h, empossada em 03 de Março de 2.008, através do Decreto nº 4.433/2008, datado de 27/02/2008, publicado no período do dia 27/02/2008, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 83/2.000/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de Dezembro de 2.022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:39554199

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2607-LOTAÇÃO- ANA MENDES SOTO

PORTARIA N°2607/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 25 de novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ANA MENDES SOTO**, na função de **MÉDICA**, para exercer suas funções laborais na Equipe ESF I do **Posto de Saúde Sandoval Meira**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **28/11/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:261D10E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2530-LOTAÇÃO-MARIA VANDERLEIA MACURAPE CAMPES

PORTARIA N° 2530/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 16 de Novembro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **MARIA VANDERLEIA MACURAPE CAMPES** na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais na **CASA DO ANCIÃO**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/12/2022**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:68A58F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2393-ATRIBUIÇÃO- ROSANGELA FLORES G. MARTINES

PORTARIA N° 2393/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 28 de Outubro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **AUTRIBUIR** a servidora **ROSÂNGELA FLORES GOMES MARTINES**, na função de **Técnica em Enfermagem**, à **RESPONSABILIDADE** pelo **SETOR** de **IMUNIZAÇÃO**.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **01/10/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:106C7A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2606-LOTAÇÃO- PAULA RAYSA DE OLIVEIRA ZAMPARI

PORTARIA N°2606/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 25 de novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **PAULA RAYSA DE OLIVEIRA ZAMPARI**, na função de **MÉDICA**, para exercer suas funções laborais na Equipe ESF II do **Centro de Saúde Irmã Maria Agostinho**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **28/11/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0664B287

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 82/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/SEMUSA/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 82/SEMUSA/2022. Objeto: **Aquisição de equipamento e material permanente 01 (um) Grupo Gerador (101 a 300KVA) conforme Proposta N°19047.937000/1200-08 através da Secretaria Municipal de Saúde.** Processo Administrativo nº 3453/2022. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa:

KAYAMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 07.228.290/0001-74
R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 30/11/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:86E6DEEE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3441/2022.

PROCESSO Nº:3441/2022.
CLASSE: Aquisição de Material Permanente.
NOME: Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.**

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D' Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR'o Processo nº3441/2022,cujo objeto é a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (IMPRESSORA E FOGÃO INDUSTRIAL) COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO Nº 220/PGE/2022 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO.**Tendo sido declarada como vencedora a Empresa:**RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**, CNPJ: 42.036.849/0001-65, no valor de R$ 17.166,12 (dezessete mil cento e sessenta e seis reais e doze centavos),de acordo com o parecer jurídico(ID 275291), Parecer Técnico da Controladoria(ID 268802).
Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/11/2022 às 10:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F00C3943

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3446/2022.

PROCESSO Nº:3446/2022.
CLASSE: Contratação de Empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**.**

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D' Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR'o Processo nº3446/2022,cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO NO PRÉDIO DA SEMAGRI.**Tendo sido declarada como vencedora a Empresa:**ARLESSON NASCIMENTO SANTOS**, CNPJ nº: 47.172.190/0001-15, no valor de R$ 5.780,00(cinco mil setecentos e oitenta reais),de acordo com o parecer jurídico(ID 290333), Parecer Técnico da Controladoria(ID 270758).
Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/11/2022 às 10:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EB88FB31

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N:3446/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N:3446/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e instalação de grades de ferro no prédio da SEMAGRI, Conforme(ID 290333).
CONTRATANTE: Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO.
CONTRATADA:
ARLESSON NASCIMENTO SANTOS, CNPJ nº: 47.172.190/0001-15, no valor de R$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D`Oeste,30 de novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/11/2022 às 10:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B357EE24

IMPREV
PORTARIA N.º070/2022/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste/RO, 29 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes da ex-servidora-segurada Sra. MÔNICA LIMA ARAÚJO".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste – Rondônia - IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** aos dependentes da ex-servidora-segurada **Sra. MÔNICA LIMA ARAÚJO,** falecida em **17/09/2022,** brasileira, união estável, portadora do RG n°. 712.288 SSP/RO, CPF/MF nº. 685.452.902-68, dividindo em partes iguais, ficando o rateio da seguinte forma: com 50% (cinquenta por cento) de forma temporária a **ANDRÉ DOS ANJOS MACHADO** (cônjuge), nascido em **01/05/1988**, portador do CPF/MF nº. 990.085.052-15, e 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para **ARTHUR GUSTAVO LIMA MACHADO** (filho menor), nascido em

15/09/2019, portador do CPF/MF nº. 086.107.332-03, dos **PROVENTOS INTEGRAIS** conforme o processo administrativo nº.114/2022/IMPREV, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 52, inciso "I", art. 87, Inciso II, §7º, inciso IV, art. 88, Inciso I da Lei Municipal de nº. 1766/2018, de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste, Rondônia - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, **17/09/2022**, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:23446BAC

IMPREV
PORTARIA N.º071/2022/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste/RO, 30 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. JASMIRO PEREIRA SILVA".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste – Rondônia - IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** a dependente do ex-servidor-segurado **Sr. JASMIRO PEREIRA SILVA,** falecido em **14/10/2022,** portador do RG n°. 416.199 SESDEC/RO, CPF/MF nº. 578.717.282-53, aposentado por idade no cargo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO, nível I, matrícula nº 426, conforme Portaria nº 025/IMPREV/2011 de 23/08/2011 publicada no Diário Oficial em 25/08/2011 e processo administrativo nº 031/IMPREV/2011, neste Instituto de Previdência – IMPREV, em favor de seu cônjuge e única dependente **Sra. MARIA OLGA DA COSTA SILVA**, nascida em 26/12/1956, portadora do CPF/MF nº. 421.166.942-72, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia, conforme o processo administrativo nº.115/2022/IMPREV, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 52, inciso "I", art. 87, Inciso I, art. 88, Inciso I da Lei Municipal de nº. 1766/2018, de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste, Rondônia - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, **14/10/2022**, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:EBD81516

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2067/2022. **Contrato nº 292 de 15/07/2022**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada FS BORGES COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP, CNPJ: 29.347.851/0001-97; **CLAUSULA PRIMEIRA.**De comum acordo entre as partes que o**prazo de execução**do contrato fica prorrogado até**30/11/2022**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado. **CLAUSULA SEGUNDA**. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data de assinatura do Termo Aditivo: 17/11/2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:3FA16BE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DECRETO Nº 0166/2022

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DECLARA A DESAFETAÇÃO DO BEM AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO. COM BASE NA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 988/GP/CMMS/2022". E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Com base na Portaria nº 988/GP/CMMS/2022 de 27 de Outubro de 2022, que nomeou a Comissão para Averiguar, Avaliar e Desafetar o veículo FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY DE ANO 2013/2013, de propriedade da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., e com base no relatório final.

Art. 2º Declara desafetado o Veículo FIAT UNO 1.0 MPI MILLE WAY ECONOMY 8V FLEX, espécie passageiro, 4P MANUAL ano de fabricação-Modelo 2013/2013, cor branca, chassi: 9BD15844AD6896399, PLACA NDR -7607, Código Renavam: 599050616, de propriedade da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Conforme processo de nº 109/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EA9CA106

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO CONTRATO 082/2022.

CELEBRAÇÃO: 30.11.2022

PARTE: Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.

CONTRATADA: COMETA DE JÍ – PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 04.234.444/0001-42.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
o fornecimento de um veículo utilitário fechado tipo sedan, novo, zero km, em observância ao detalhado no quadro do Termo de Referência, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos o presente Edital de Pregão Eletrônico, a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO, VIATURA LEVE E VIATURA PESADA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO E AÇÃO SOCIAL,** Recurso, conforme ANEXO I e ANEXO IX deste Edital e em conformidade com o preço constante na proposta de preços devidamente reformulada pós-lances, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição**. C**onforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 0119/2022**, Pregão Eletrônico nº 013/CPL/PMSMG-RO/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

INTERVENTE: Gabinete da Presidência (Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO).

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência aproximadamente 30 (Trinta) dias com início em **30 de novembro de 2022 e seu término em 31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O preço total alusivo do fornecimento do veículo acima discriminado é de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), com todos os impostos, encargos e demais incidências já inclusas.

O PAGAMENTO:
Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito, à vista, considerando-se o pagamento efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega do veículo, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento/fiscalização, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a certidão do FGTS e INSS, devidamente atualizadas.

a) Parte do Pagamento no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), será oferecido o veículo Utilitário FIAT UNO 1.0 MPI MILLE WAY ECONOMY 8V FLEX, espécie passageiro, 4P MANUAL ano 2013/2013, cor branca, chassi: 9BD15844AD6896399, PLACA NDR -7607.

b) o restante do valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), será pago à vista a empresa vencedora, na entrega do veículo adquirido com apresentação da Nota Fiscal, certificado de garantia e documentação de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: – (Câmara Municipal de Mirante da Serra).
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Material Permanente.
Programação: 01.031.0001.2001
Fonte de Recursos: Próprio.

NOTA DE EMPENHO Nº: 258/2022.

Processo Administrativo: nº 0119/CMMS/2022.

Mirante da Serra – RO., 30 de novembro de 2022.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:36110A6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/SUPEL/2022

CONTRATO: 141/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2022/PMMN/RO
PROCESSO: 000278.2.1-2022
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, para o laboratório regional de prótese dentária - lrpd, visando atender às necessidades da secretaria municipal de saúde.
EMPRESA: E. DOS SANTOS MONTEIRO
CNPJ: 07.357.198/0001-04
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência por 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura**.**
VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 49.600,00** (Quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Monte Negro – RO, 22 de setembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:984B5B73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001462.6.1-2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO EM EVENTOS DESTE MUNICÍPIO A SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa **O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR – 05.747.782/0001-40**, cujo o valor é de **R$ 80.000,00,** de acordo com as especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da **SETUR**.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata/Contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

Monte Negro – RO, 30 de novembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:92E908E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1163/GAB/2022

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.625/SEMED/2022 ID: 9B823F.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor ANDRE LEONARDO MACEDO MARQUES, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II/ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA FME I, Mat. 2660, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, sendo o gozo para 05/01/2023 á 24/01/2023.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 25/01/2023 á 03/02/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DEDA98E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2911, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 213 02.07.00 10.122.0015.2047 3.3.90.08.00 0.1.500.1002
Recurso 208 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.11.00 0.1.500.1002 4.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E1462F26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

7º Termo aditivo ao contrato nº 94/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 2/2021, que obteve como resultado a Contratação de empresa especializada para a realização de Pavimentação Asfáltica em TSD no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.058.241/0001-80, celebram entre si a Dilatação do prazo de Vigência Contratual e de Execução, passando os prazos a viger até 31/01/2023 e 13/01/2023, respectivamente. As prorrogações serão consideradas efetuadas na data de vencimento das respectivas vigências. O contrato original admite nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 30 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Victoria Ferreira de Brito Almeida
Código Identificador:B4932C84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 117/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 117/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse à senhora, ROSENI RODRIGUES DA SILVA BENLHZ, brasileira, portadora do CPF nº 819.326.182-87, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 040/2022, tomando posse na data de 01 de dezembro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40 H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de novembro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:922FE181

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1015/SEMASC/2021
Pregão Eletrônico nº: 041/PMNM/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – EDUCATIVO E ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS ATRAVÉS DAS UNIDADES CRAS, CREAS, E UNIDADE DE ACOLHIMENTO DO MENOR.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 041-PMNM/2022, realizada no dia 17 de novembro de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas: **RALSON M. LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **33.146.225/0001-00,** com o valor de **R$ 14.570,00** (quatorze mil quinhentos e setenta); **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO,** inscrita no CNPJ n° **03.716.848/0001-00**, com o valor de **R$ 11.268,00** (onze mil duzentos e sessenta e oito reais); **N. J. F. DOS SANTOS LTDA**,

inscrita no CNPJ n° **01.727.491/0001-30**, com o valor de **R$22.731,51** (vinte e dois mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), totalizando o valor de **R$48.569,51** (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos) uma economia de **14,84%**, em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de novembro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:D2CA3003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 263/SEMASC/2021
Pregão Eletrônico nº: 042/PMNM/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMISETAS, SACOLAS ECOLÓGICAS, CRACHÁS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS CAMPANHAS DO CRAS E CREAS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 042-PMNM/2022, realizada no dia 18 de novembro de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **15.749.688/0001-84,** com o valor de **R$ 19.998,69** (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos); **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI,** inscrita no CNPJ n° **63.750.350/0001-95**, com o valor de **R$17.130,00** (dezessete mil cento e trinta reais), totalizando o valor de **R$37.128,69** (trinta e sete mil cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos) uma economia de **3,96%**, em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de novembro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:FED15897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Presidente da CPL, designada pelo 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, **AVISA** aos interessados em participar do **Pregão Eletrônico n°043/PMNM/2022 Processo nº 1365/SEMOBI/2022,** tendo como objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM PAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE)** conforme condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial da União em 28/11/2022| Edição: 223| Seção: 3| Página: 302; no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 28/11/2022| Edição: 226| Página: 336; no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/11/2022| ANO XIV| N° 3356| Página: 82. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, que se encontra **SUSPENSO** por determinação da **DM 0189/2022-GCVCS/TCE/ROE.** O Edital com as devidas Retificações no Termo de Referência será republicado com designação de uma nova data para abertura do Certame. Informações no telefone n° (69)3544-3230 e e-mail cpl@novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré - RO, 29 de novembro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.333-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:717B945A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA NO 002/PMNM/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Presidente da Comissão de Chamamento Público, designado pela Portaria nº 120-GP/2022 de 14 de abril de 2022, atendendo ao solicitado pela *Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na **Lei Federal 13.019** de 31 de julho de 2014 **Lei Federal 11.326/2006** de 24 de julho de 2016, no Decreto Federal n° 8538 de 06 de outubro de 2015 e Lei Municipal n° 1295-GP/2017 de 22 de novembro de 2017, **Chamamento Público para Credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL.**
Este edital encontra-se à disposição dos interessados na **Sala da Comissão Permanente de Licitação e na Coordenadoria Municipal de Administração** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, localizada na Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO. CEP: 76.857-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 17h30min bem como no endereço eletrônico http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/, **Início da Sessão Pública será às 10h00min do dia 19/12/2022.**

Nova Mamoré - RO, 25 de novembro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL
Portaria n° 120-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:8C1B98F8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 14.133/2021 incisos II do art.75 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº. 1415-1/GP/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Adjudicação: 30/11/2022
Descrição do Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento, Instalação, Manutenção e Retirada, Mediante Locação de Enfeites Luminosos Natalinos, por sua Própria Responsabilidade Técnica e Operacional no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO e da Pista de Caminhada, pertencente ao Município de Nova Mamoré-RO.
Empresa: **ROSÂNGELA FLORES GOMES - ME**
CNPJ: **09.446.126/0001--69**
Valor total da Homologação: R$ 46.020,00 (quarenta e seis mil e vinte reais)**.**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 30 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:4F590AF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

No Termo de Homologação e Adjudicação publicado no Diário Oficial dos Municípios (acessohttp://www.diariomunicipal.com.br)do dia 30/11/2022 pag. 80 e 81, Ano XIV, nº 3358.**Onde se lê:**TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA,inscrita no CNPJ Nº. 39.800.314/0001-04 no valor total deR$ 317.742,00 (trezentos e dezessete mil e setecentos e quarenta e dois reais).**Leia-se**:TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA,inscrita no CNPJ Nº. 39.800.314/0001-04 no valor total deR$ 672.522,20 (Seiscentos e setenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

Nova União/RO, 30 de novembro de 2022.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:221B2577

P M N U - RO
ERRATA

No Termo de Homologação e Adjudicação publicado no Diário Oficial dos Municípios (acessohttp://www.diariomunicipal.com.br)do dia 30/11/2022 pag. 80 e 81, Ano XIV, nº 3358.**Onde se lê:**MAX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**,**inscrita no CNPJ Nº. 29.611.653/0001-99 no valor total deR$ 52.270,40 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos).**Leia-se**:MAX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA,inscrita no CNPJ Nº. 29.611.653/0001-99 no valor total deR$ 317.742,00 (Trezentos e dezessete mil e setecentos e quarenta e dois reais).

Nova União RO, 30 de novembro de 2022.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:19F4D8F8

P M N U - RO
REVISA O PLANO PLURIANUAL DE 2022/2025 PARA INCLUSÃO DE AÇÕES E DOTAÇÕES NOVAS NO EXERCÍCIO DE 2022, PRIORIZAM METAS NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022.

Projeto de Lei n° 956, de 30/11/2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$143.093,99(cento e quarenta e três mil, noventa e três reais e noventa e nove centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$143.093,99(cento e quarenta e três mil, noventa e três reais e noventa e nove centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$143.093,99(cento e quarenta e três mil, noventa e três reais e noventa e nove centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Anulação(-)
02-PoderExecutivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0003.2033.Combate a Incêndios

3.3.90.30-Materialde Consumo R$ - 19.240,51

F.R.01.500
1RecursosdoExercícioCorrente

02-PoderExecutivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0003.2033.Combate a Incêndios

3.3.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ - 5.000,00
F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente

02-PoderExecutivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0003.2033Combate a Incêndios

3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ - 10.000,00
F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente

02-PoderExecutivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0003.2033Combate a Incêndios

3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ - 4,00
F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente

02 - Poder Executivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0003.2034.Aquisição de Insumos para a Agricultura

3.3.90.30-Material de consumoR$ - 4.315,45

F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente

02 - Poder Executivo

02.14.00 SEMADES

04.122.0003.2034.Aquisição de Insumos para a Agricultura

3.3.90.32- Material, Bem ou Distribuição Gratuita R$ - 15.000,00

F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente

02-PoderExecutivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0003.2034.Aquisição de Insumos para a Agricultura

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ - 1,00
F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente

02-PoderExecutivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0003.2035Aquisição de Mudas

3.3.90.30-Material de Consumo R$ - 15.000,00
F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente

02-PoderExecutivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0003.2035Aquisição de Mudas

3.3.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ - 15.000,00

F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente

02-PoderExecutivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0003.2035Aquisição de Muda

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ - 1,00
F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente

02-PoderExecutivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0003.2036Programa Viver Bem no Campo

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ - 4.339,67

F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente

02-PoderExecutivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0003.2036Programa Viver Bem no Campo

4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente R$ - 1,00

F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente
02 - Poder Executivo
1RecursosdoExercícioCorrente
02.14.00 SEMADES

04.122.0013.2082Coleta Seletiva, Transporte e Destinação Final

3.3.90.14-Diárias Civil R$ - 191,36

F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente

02-PoderExecutivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0013.2082Coleta Seletiva, Transporte e Destinação Final

3.3.90.30-Material de consumo R$ - 20.000,00

F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente

02-PoderExecutivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0013.2083Instalação de Estação de Transbordo

3.3.90.30-Material de consumo R$ - 5.000,00

F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente

02-PoderExecutivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0013.2083Instalação de Estação de Transbordo

4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente R$ - 30.000,00

F.R.:01.50

1RecursosdoExercícioCorrente

Suplementação (+)
02-PoderExecutivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0001.2006Administração e Gestão da SEMADES

3.3.90.30 -Material de Consumo R$ + 103.093,99

F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente

02-PoderExecutivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0001.2006Administração e Gestão da SEMADES

3.3.90.39 -Outros Serviços Terceiros e Pessoa jurídica R$ + 40.000,00

F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente
Art. 3º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a)Por anulação e suplementação no valor de R$ 143.093,99(cento e quarenta e três mil, noventa e três reais e noventa e nove centavos).
Art.4ºEstaleientraemvigornadatadesuapublicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

16839 v1

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5BFB8DBF

P M N U - RO
DECRETO Nº 2472 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	01.01.01.031.0016.2087.3.1.90.11	01	R$ 6.000,00
TOTAL			R$ 6.000,00

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	01.01.01.031.0016.2087.3.3.90.14	6	R$ 6.000,004
TOTAL			R$6.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a)Por Anulação e Suplementação no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F7D15A3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 87/CPL/2022 PROCESSO 335/SEMAGRI/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 335/SEMAGRI/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 877 de 30/11/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 087/CPL/2022, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRAFICOS

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 15 de Dezembro de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto atividade n.º 2009, elemento de despesa 33 90 39 na ficha 51;
Projeto atividade n.º 2012, elemento de despesa 33 90 39 na ficha 56;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade n.º 2038, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 175.
Projeto atividade n.º 2030, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 189.
Projeto atividade n.º 2039, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 213.
Projeto atividade n.º 1097, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 361.
Projeto atividade n.º 2038, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 395.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto de atividade 2010, Elemento De Despesas 33.90.39, Ficha 061.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2041 Elemento de despesas 339039 e ficha 288;
Projeto Atividade 2042 Elemento de despesas 339039 e ficha 374;
Projeto Atividade 2051 Elemento de despesas 339039 e ficha 305.
Projeto Atividade 1087 Elemento de despesas 339039 e ficha 384.
Projeto Atividade 1085 Elemento de despesas 339039 e ficha 393.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
projeto atividade n.º 2.004, elemento de despesa 33 90 39 na ficha 023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto atividade n.º 2028 elemento de despesa 33 90 39 na ficha 120;
Projeto atividade n.º 2014, elemento de despesa 33 90 39 na ficha 104;
Projeto atividade n.º 2014, elemento de despesa 33 90 39 na ficha 354;

Valor total estimado de R$ 1.130.912,33
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 30 de Novembro de 2022

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:3CF36174

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2022.
PROCESSO Nº 3538/2022.
CELEBRAÇÃO: 25/11/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE.
CONTRATADA: EMPRESA APARECIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI.

OBJETO: Cláusula Primeira: VAN TETO ALTO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR (15+1) PASSAGEIROS UN 3 a. Classificação: Veículo utilitário novo tipo VAN teto alto, zero quilômetro; b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; c. Capacidade de transporte de no mínimo 15 passageiros e 1 motorista; d. Motor: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 130CV; e. Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; f. Freios a disco nas 4 rodas; g. Direção hidráulica ou elétrica; e h. Pintura na cor BRANCA. 2. DIVERSOS a. Ar-condicionado original de fábrica, que atenda aos bancos dianteiros e todo o salão de passageiros; b. Retrovisor externo elétrico com aquecimento e controle interno; c. Porta lateral corrediça, com trava de segurança, dotadas de sistema deslizante de abertura e estribo incorporado para facilitar o acesso; d. Bancos dos passageiros originais de fábrica e reclináveis; e. Vidro elétrico nas portas dianteiras com fechamento/abertura automática pela chave; f. Travas elétricas das portas com acionamento na chave; g. Sistema de alarme de fábrica; h. Protetor de cárter; i. Jogo de tapete de borracha; j. Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica; k. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo); e l. Produto similar a Van DUCATO MINIBUS COMFORT 2.3 DIESEL da Fiat. Garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. A van deverá ser entregue devidamente emplacado.
CAMINHAO A DIESEL COM CARROCERIA BASCULANTE DE 10M³, TRAÇAO 6X4 UN 8 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS a. Classificação: Veículo novo 6x4 para uso em estrada não pavimentada ou acidentada, zero quilômetro, equipado com basculante para transporte de materiais escavados e agregados de construção; b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; c. PBT legal igual ou superior a 23.000 Kg d. Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 270CV, tração 6x4 original de fábrica; e. Entre eixos mínimo de 3600mm, compatível para implemento de

basculante de 10m³; f. Cabine standard robusta, para trabalhos fora de estrada: g. Pneus e rodas originais de fábrica, com a fabricação do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; e h.Pintura na cor BRANCA. 2. DIVERSOS a. Ar-condicionado original de fábrica; b. Retrovisores externos elétricos; c. Vidro elétrico nas portas com fechamento/abertura automática pela chave; d. Travas elétricas das portas com acionamento na chave; e. Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo, entre outros; f. Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica; g. Protetor de cárter; h. Jogo de tapete de borracha; e i. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). 3. CARACTERIZAÇÃO DA CARROCERIA BASCULANTE a. Implemento novo e de primeiro uso com caixa de carga retangular com cantos poligonais em chapa vincada, feita em aço estrutural de alta resistência ao desgaste, com qualidade igual ou superior ao USI SAC 350, sem costelas, laterais e frontal com espessura de 4 mm, fundo com espessura de 5 mm, tampa traseira com travamento e abertura através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento, articulação com eixo em aço laminado de espessura de 3 polegadas, articulados em buchas de aço com lubrificação por meio de bico de graxeira; b. Capacidade da caçamba de 10m³; c. Sistema hidráulico com 2 (dois) cilindros hidráulicos de 7 polegadas com ação direta, bomba hidráulica, tomada de força acoplada, reservatório de óleo com filtro e visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático na cabine do veículo, pressão de trabalho mínima de 140 bar; d. Tampa traseira tipo porteira; e. Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; f. Atentar para que a localização do centro de gravidade do conjunto, atenda aos requisitos definidos nas normas dos fabricantes para uso fora de estrada; g. Possuir para-lamas plásticos fixados no chassi com para barro de borracha; h. Possuir suporte de estepe no frontal da caixa de carga; i. Possuir caixa plástica de ferramentas com chave; j. Possuir ganchos para amarração e ancoragem da carga; k. A pintura deverá ser precedida de uma limpeza com desengraxante químico e fosfatização, base com aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento com pintura na cor branca em P.U. l. Produto similar a Caçamba Basculante modelo Standard de 10m³ da Facchini. Garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. O caminhão deverá ser entregue devidamente emplacado.
CAMINHAO A DIESEL COM TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA 15.000 LITROS, TRAÇAO 6X4; Classificação: Veículo novo para uso em estrada não pavimentada ou acidentada, zero quilômetro, equipado com cisterna para transporte de água potável e/ou para trabalhos de terraplenagem, dotado de sistema espargidor do tipo rabo de pavão e barra espargidora de água; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; PBT igual ou superior a 23.000 Kg; Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 270CV; Entre eixos mínimo de 4800mm, compatível para implemento de cisterna de água de 15m³; Cabine standard robusta, para trabalhos fora de estrada; Acesso rápido para engate em cambão. Pneus e rodas originais de fábrica, com a fabricação do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; Pintura na cor BRANCA. DIVERSOS: Arcondicionado original de fábrica; Retrovisores externos elétricos;Vidro elétrico nas portas com fechamento/abertura automática pela chave; Travas elétricas das portas com acionamento na chave; Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo, entre outros;Som/multimídia integrada ao veículo,somente o disponibilizado de fábrica; Protetor de cárter; Jogo de tapete de borracha; Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). CARACTERIZAÇÃO DO TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA:Tanque semielíptico para 15.000 litros de água, dotado de quebra-ondas; Secção transversal semielíptica construído totalmente em chapa de aço carbono com qualidade mínima LN 28, de características mecânicas e químicas adequadas ao transporte de água, com espessura mínima de 3,75mm, unidos por solda Mig; Tampos e quebra ondas policêntricos em chapa de aço com qualidade mínima LN 28, espessura de 4,25 mm, soldados no contorno do tanque, com abertura de passagem de inspeção com diâmetro de 500 mm entre os compartimentos; Passarela superior conforme NR 12, demarcada com tinta especial antiderrapante com largura de 800 mm, contorno por grade superior, em forma de bagageiro; Escada fabricada em tubo DIN 2440 de bitola de ¾, para acesso traseiro, montada com tubos de aço e degraus antiderrapantes soldados com solda Mig; Bocal de inspeção com diâmetro de 500 mm com tampa de encaixe, vedação em borracha, tubo de respiro, visor externo de nível d'agua no tanque dotado de mangueira cristal com régua com indicação de litros, dreno de saída traseiro com válvula esférica, entrada superior adicional na traseira, com adaptador tipo storz de 2 ½ (duas e meia) polegadas; Longarinas formadas por conjunto de berço metálicos em perfil U, com espessura de 6,35mm; Paralamas em plástico de polietileno PPT 40 ou metálico com borracha, fixados por tubos galvanizados à longarina do tanque, ou em chapa de aço com qualidade mínima SAE 1020; Caixa porta ferramentas construída em polietileno, com tampa e tranca, fixada por suporte parafusado à longarina do tanque; Equipado com conjunto bomba, acionado por tomada de força tipo PTO instalada na caixa de marcha do veículo, com capacidade de vazão de 75m³/h. Contendo caixa multiplicadora tipo TFC 2, bomba centrífuga de 1 estágio, cardan homo cinético automotivo com cruzeta para 50CV tomada de força pneumática compatível com relação de transmissão e rotação do câmbio do veículo; Sistema de sucção de abastecimento e auto carregamento realizado por escovador por ar comprimido do freio, composto por registro de 3 polegadas, mangueira tipo canaflex com diâmetro de 3 polegadas e 6,00 metros de comprimento, com acoplador engate rápido tipo kanlock em duralumínio e crivo de sucção com diâmetro de 3 polegadas. O sistema de transferência, do tanque para outro reservatório, composto por registro de esfera de 2 polegadas e engate rápido tipo storz lado direito e lado esquerdo para mangotes de 1 ½ (uma e meia) polegadas; Sistema de irrigação traseiro efetuado por uma barra irrigadora de tubo galvanizado com diâmetro de 3 polegadas e comprimento conforme bitola de veículo, com três fileiras de furos, com saída por gravidade e acionamento de registro fecho-rápido, feito por meio de válvula pneumática com acionamento no interior da cabine do motorista; Sistema de bico espargidor traseiro com uma peça duralumínio fundido tipo bico asperflex, fixado na borda superior do painel traseiro do tanque, permite um amplo leque e diversas posições de direcionamento do jato d'agua, com alimentação por meio de tubulação metálica com diâmetro de 2 polegadas e acionamento pneumático e acionamento pneumático no interior da cabine; Conjunto de Carretel instalados na lateral do tanque, contendo uma mangueira de 1 polega resistente a pressão de 300psi de 25 metros com esguicho regulável (jato/neblina).
Conforme especificações PE nº. 065/2022, item 04 da Ata de Registro de Preço nº.002/2022.
Conforme especificações PE nº. 065/2022, item 01 e 14 da Ata de Registro de Preço nº.002/2022.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 1.637.000,00 (um milhão seiscentos e trinta e sete mil reais).
DO PAGAMENTO: A contratada após receber a nota de empenho ou assinatura do instrumento do contrato se for o caso, obriga se a entregar em remessa única com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias.
DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento, na função programática 26782002630170000, Unidade Orçamentária: 02.07, Elemento de despesa: 33903000, Ficha: 490 Convênio da União.
INTERVENIENTE: SEMINFRA

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:C54EF56C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022.
PROCESSO Nº 3538/2022.
CELEBRAÇÃO: 25/11/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE.
CONTRATADA: EMPRESA TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA

OBJETO: SEMIRREBOQUE DE 2 EIXOS PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS; 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: a Semirreboque do tipo carrega tudo plano, novo e com zero hora de funcionamento; b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; c. Equipado com 2 eixos tubulares com rodado duplo e capacidade de carga técnica mínima de 13 toneladas cada; d. Equipado de sistema de freio integrado com freios A BS e estacionário; e. Equipado com suspensão mecânica e balancim que não necessite de lubrificação (autolub); e f. Pneus e rodas: conjunto de 9 rodas 22.5 com 9 pneus, sendo um estepe, radias sem câmara 295/80 R 22,5, para uso misto, com a fabricação do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo. 2. CARACTERIZAÇÃO DA BASE; a. Semirreboque acoplável em veículo 6x2 e 4x2, com as seguintes dimensões: 1) Largura mínima de 2.800mm; e 2) Área útil de carga mínima de 9.000mm. b. Estrutura: 1) Longarinas em aço estrutura perfil I; 2) Pino rei flangeado de 50,8mm, conforme NBR 5548; 3) Travessas em perfil U passante; 4) Viga lateral em perfil U, com fechamento da plataforma formando quadro estrutural; 5) Pescoço com fechamento na parte inferior, tampa tipo alçapão com engate para cadeado e suporte para 2 estepes com cadeado; 6) Plataforma com inclinação na parte da rampa do tipo andorinha, permitindo suavizar a inclinação no momento do embarque dos equipamentos; c. Equipado com duas sapatas hidráulica com acionamento pneumático, sendo uma de cada lado e instalada próximo ao pescoço para permitir o acoplamento e desacoplamento do semirreboque ao veículo trator; d. Plataforma de carga com assoalho central em chapa metálica tipo xadrez, assoalhos laterais em pranchas de madeiras de lei de 50mm, dispostas longitudinalmente, traseira inclinada, antiderrapante; e. Rampa traseiras raiadas para embarque com largura mínima de 1m, com acionamento eletro hidráulico e cantoneiras de aço para embarque dos equipamentos. As rampas deverão ser dotadas de válvula de segurança de contrabalanço. As rampas deverão possuir 2 cintas par a ancoragem das mesmas a plataforma; f. Instalação elétrica com lanternas em LED e chicote elétrico blindado; g. Ancoragem da carga com: garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Os Semi - Reboque deverão ser entregues devidamente emplacados. Conforme especificações PE nº. 065/2022, item 12 da Ata de Registro de Preço nº.002/2022.

Conforme especificações PE nº. 065/2022, item 01 e 14 da Ata de Registro de Preço nº.002/2022.
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
DO PAGAMENTO: A contratada após receber a nota de empenho ou assinatura do instrumento do contrato se for o caso, obriga se a entregar em remessa única com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias.
DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento, na função programática 26782002630170000, Unidade Orçamentária: 02.07, Elemento de despesa: 33903000, Ficha: 490 Convênio da União.

Interveniente:
SEMINFRA

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:3FE9C9F6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a SUSPENSÃO, por prazo indeterminado, da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 171/CPL/2022, que ocorreria no dia 05/12/2022, às 9h (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões, por rede credenciada, para fornecimento de combustível automotivo, com implantação de operação de sistema informatizado, via web por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, objetivando atendimento adequado, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico ou sistema de gerenciamento de manutenção antifraude, totalmente web, com tecnologia inteligente e avançada, com senha pessoal e intransferível para o acompanhamento em tempo real, dispensando uso de cartão magnético com chip, conforme Processo Administrativo nº 1731/2022, em razão da necessidade de revisão e possíveis alterações no termo de referência pela unidade demandante. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Informações complementares: *Preferencialmente*, por meio do site: www.licitanet.com.br ou endereço eletrônico cpl.opo81@gmail.com, ou à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.
Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de novembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:F02793C8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/CPL/2022

(REPUBLICAÇÃO)
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 170/CPL/2022. Tipo: MENOR PREÇO. Processo Administrativo nº 3213/2022. Objeto: Locação de espaço e palco para realização das cerimônias de formaturas escolares, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais). Data de abertura: 14/12/2022, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de novembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:CB40BBB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 318/GP/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 318/GP/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para atender a demanda orçamentarias da Secretaria Municipal de

Agricultura e Meio Ambiente, conforme função programática abaixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI			
Func/Prog	20.1220002.2034	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	113	0.1.500.0000	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	5.000,00

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI			
Func/Prog	20.1220002.2034	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	114	0.1.500.0000	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	5.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:04EE046E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 043/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de cesta básica, com valor estimado deR$ 30.225,60 (Trinta mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) recurso próprio,** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/12/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 30 de Novembro de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:33EBEBD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das suas atribuições, com base no que estabelece o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participarem das **SESSÕES DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **05 de dezembro de 2022**, segunda-feira, sendo a primeira com início às **09:00h,** e a segunda às **09:30h,** no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para tratar sobre: **"Avaliação do projeto de lei 4398/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2023".**

Câmara Municipal de Porto Velho, 29 de novembro de 2022

VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA
Presidente/CPFAEO/2022

VEREADOR MARCELO REIS
1º Secretário/CPFAEO 2022

VEREADOR CARLOS DAMACENO
2º Secretário/CPFAEO2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A809C9F0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 121/2022/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 121/2022/GAB/EMDUR Porto Velho, 30 de novembro de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

EXONERAR, o empregado público **ALEF CALLY A. NAJE PEDRAZA** do cargo em comissão de Chefe da Seção de Iluminação Pública desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a contar do dia 01 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2329410D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 122/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de novembro de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

EXONERAR, o empregado público **ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO** do cargo em comissão de Chefe da Seção de transporte desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a contar do dia 01 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0874F0C2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 123/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de novembro de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR, o empregado público **ALEF CALLY A. NAJE PEDRAZA** no cargo em comissão de Chefe da Seção de Transporte desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a contar do dia 01 de dezembro de 2022.
.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D59D6E4A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 124/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de novembro de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR, o empregado público **ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO** no cargo em comissão de Chefe da Seção de Iluminação Pública desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a contar do dia 01 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F1EF498

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 060/GAB/2022

Portaria n° 060/GAB/PGM/2022
Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **FELIPE AMPUERO MARQUES**, cadastro 72075, para o cargo de Assessor Especial Técnico Jurídico, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular **ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO,** cadastro 105462, que encontra-se de férias no período de 28.11.2022 a 09.12.2022.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87655054

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 314/PGM/2022

EXTRATO Nº 314/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00079.2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA: MADECON ENGENHARIA E PART. EIRELI,
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/PGM/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DAS RUAS ITATIAIA E FARRAPOS,** de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.° 084/PGM/2021.P**

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 28 de novembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55FBF86B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 315/PGM/2022

EXTRATO Nº 315/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 02.00354.2021
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SMTI
CONTRATADA: IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 065/PGM/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de cessão de uso do serviço Google Maps API (Dynamic Maps, JavaScript) pelo período de 12 meses, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Processo n. 02.354/2021, e da proposta da CONTRATADA.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário da Secretaria-Geral de Governo – SGG, e correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade: 08.31.101.220.03362.675 – manutenção de serviços administrativos – Elemento de Despesa: 33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação– Fonte: 17.09 – Transferência da União no valor de R$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte), conforme nota de empenho global nº 2464 de 14.10.2022, fls. 103.

•
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

•

Porto Velho, 28 de novembro de 2022.

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBF38948

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 316/PGM/2022

EXTRATO Nº 316/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00262/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA: MADECON ENGENHARIA E PART. EIRELI
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2020
OBJETO: DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO LAGOA, de acordo com as disposições do Edital de Concorrência Nº 005/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução referente ao Contrato n.° 026/PGM/2020, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 4 (quatro) meses, a partir de 23.12.2022;

O valor global do contrato passará a ser R$ 21.832.308,86 (vinte e um milhões oitocentos e trinta e dois mil trezentos e oito reais e oitenta e seis centavos).

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 28 de novembro de 2022.

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A3C0A24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 317/PGM/2022

EXTRATO Nº 317/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00095-2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
LOCADORA: Sr. IOLETE RIBEIRO GUTERRES
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AO TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 108/PGM/2018
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, contendo 3 (três) pisos conforme características: térreo contendo 3 salas, banheiro social, lavabo, hall de circulação, despensa, cozinha, área de serviço e garagem; 1º piso contendo 4 salas, banheiro social, hall de circulação e varanda coberta; 2º piso contendo 4 salas, 2 banheiros e hall de circulação. Terreno todo murado, com 3 canis, localizado na Rua Erva Doce, nº 2682, Bairro Cohab Floresta I, nesta Capital, para funcionamento da sede do III Conselho Tutelar.

Prorrogação do Terceiro Termo de Renovação ao Contrato n.° 108/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de novembro de 2022.

Incluir a obrigação do Locador realizar as adequações detectadas no relatório técnico de vistoria do imóvel realizada pelo Eng. Pedro Gonçalves às fls. 1783-1806, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena da aplicação de multa referente a valor de 01 (um) aluguel vigente, ou até mesmo rescisão do contrato.

No tocante a disponibilidade orçamentária, a Superintendência informa que os recursos necessários para cobertura das despesas advindas do presente termo estão previstos no Programa/Atividade Código nº 12.01.0812200072.531, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 15.00 – Recursos não vinculados de imp., conforme Reserva de Saldo nº 2292, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), devendo ser juntado o Empenho.

Os recursos necessários para cobertura das despesas da presente prorrogação deverão ser empenhados posteriormente pela Secretaria através de termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 28 de novembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCD609AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 318/PGM/2022

EXTRATO Nº 318/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.01777/2022
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONARIO: Sra. **RAFAELA GIMA DE OLIVEIRA FRANÇA**
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso Nº 044/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BANCA 05, localizado no Mercado Meu Pedacinho de Chão, com metragem de 85,87 m² de área, destinado a atividades de Restaurante e Lanchonete.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho,28 de novembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D815D2C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.721/I DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANDRÉ MUNIR NOACK** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27AAF02F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.722/I DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JUNIO SAMPAIO DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FADDD3E3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.723/I DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ISABELLA ALMEIDA SILVA LEITE** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8E46753

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.724/I DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear**ALEX JESUS DE ALIMITO**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 1º de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:33DC5F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1455 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIAS 23 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1455/2022 - Art. 1º CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, comremuneração, a servidora **SHEILA JANAINA SANTOS SACRAMENTO,** Cadastro nº 249822**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme despacho nº 449/2022/DGP/SEMAD- e-DOC C96D3F0C, e-DOC 44C2134E, exarado no processo nº 09.00218.00/2022.

Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igualao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;

Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seuafastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal;

Art. 4º O inicio do gozo da referida Licença, entrará em vigor a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, com o término em **31/05/2023** , e não excederá 4(quatro) anos, conforme despacho despacho nº 449/2022/DGP/SEMAD- e-DOC C96D3F0C, exarado no processo nº 09.00218.00/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF05328B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1456 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIAS 23 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1456/2022 - Art. 1º CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, comremuneração, a servidora **SORAIA MENDES GODINHO,** Cadastro nº 244790**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na

Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo nº 09-00934-00/2022

Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igualao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;

Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seuafastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal;

Art. 4º O inicio do gozo da referida Licença, entrará em vigor a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, com o término em **31/07/2024**, e não excederá 4(quatro) anos, conforme despacho nº464/2022/DGP/SEMAD, e-DOC FEA19C2E, e-DOC 3E21FD68 exarado no processo nº 09-00934-00/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F372A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 1457 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIAS 23 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1457/2022 - Art. 1º CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, comremuneração, a servidora **FRANCISCA LUSIA SERRAO FERREIRA,** Cadastro nº 71366**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme processo nº 09-001175-00/2022.

Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igualao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;

Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seuafastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal;

Art. 4º O inicio do gozo da referida Licença, entrará em vigor a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, com o término em **31/12/2025**, e não excederá 4(quatro) anos, conforme despacho 461/2022/DGP/SEMAD, e-DOC BCE51C8C, e-DOC 7F85412D, exarado no Processo nº 09-001175-00/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BD6E2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1458 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIAS 23 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1458/2022 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **RONALDO JELONE ALMEIDA CHAVES,** Cadastro nº 1001711, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **26/10/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00015384/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B85D8329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS 1459 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIAS 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada noD.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1459/2022 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **LUANA DE SOUZA BARBOSA SILVA,** Cadastro nº 1002833, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **28/10/2022,,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00015385/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71469697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1460 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIAS 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada noD.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1460/2022 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **IZELDA ANTONIO MIGUEL,** Cadastro nº 1003972, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **01/11/2022.,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio** , ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00015389/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87BD09DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1461 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIAS 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada noD.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1461/2022 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS,** Cadastro nº 1004461, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **08/11/2022 a 07/12/2022**, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00015390/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFE01B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1462 23 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIAS 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1462/2022 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **JESSICA NUNES MAGALHAES**, cadastro nº 1002963, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Biomédico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **27/11/2022,** conforme processo nº **00600 - 00015392/2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7362965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1463 23 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIAS 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1463/2022 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **RAIANE BERNARDO DA SILVA**, cadastro nº 1001398, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **13/11/2022,** conforme processo nº **00600 - 00015386/2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:862A6CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1464 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIAS 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1464/2022 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome do servidor **EDSON DOS SANTOS FELICIDADE**, cadastro nº 1001258, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **15/11/2022,** conforme processo nº **00600 - 00015388/2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF800A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1465 23 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIAS 23 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1465/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **GEANE ROCHA GOMES LIMA,** Cadastro nº 132605, ocupante do cargo efetivo de Professor , do

Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica , peça 08 , Despacho nº 449/2022/DGP/SEMAD, de 17/11/2022, peça 10 do processo nº 00600-00007390/2022

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1564BCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1466 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1466/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LAIANA PEREIRA DA COSTA,** Cadastro nº 284886, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica constante na peça 10, e Despacho nº 451/2022/DGP/SEMAD, de 17/11/2022 constantes na peça 11, do processo nº 00600-00006725/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B6B218E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1467 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIAS 24 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010,publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de01.11. 2010 resolve:

Nº 1467/2022 - CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **RAPHAEL GARCIA,** Cadastro nº 96801, ocupante do cargo efetivo de Agente de Educação Ambiental, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA,** para usufruto no período de **02/01/2023 a 31/12/2024,** conforme Processo nº **00600-00015733/2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88E78BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1469 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIAS 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada noD.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1469/2022 - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ROGERIO MACHADO CANTO,** Cadastro nº 213702, ocupante do cargo de Psicologo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, para a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **03/10/2022,** conforme 2201/GRH/DA/GAB/SEMASF de 27/09/2022 e-DOC6818DB48-e e Ofício n° 5763/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA de 10/11/2022 e-DOC 9749C2AD-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1ED90F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE 1470 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1470/2022 - RETIFICAR a Portaria nº 1425 de 16/11/2022 , publicada no D.OM.E.R nº 3350 de 18/11/2022, a qual removeu, no interesse da Administração, o servidor **RICHARD BARBOSA DE SOUZA FREIRE**, Cadastro nº 169111, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo Velho/ SGG,** para a **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, a partir de **28/10/2022**, conforme despacho de 24/11/2022 e-DOC FEAB046D.

Onde se lê: da **Secretaria Geral de Governo Velho/ SGG,** para a **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**

Leia-se: da **Secretaria Geral de Governo Velho/ SGG,** para a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26B0E1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1471 29 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIAS 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1471/2022 - DESIGNAR a servidora **GEYSA NASCIMENTO COLLINS NAKAOKA,** Cadastronº 875726**,** para exercer no período de **01/12/2022 a30/12/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente Do Centro Especializado EmReabilitaçao, CC-11**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **MAYARA APARECIDA SOUZA DA COSTA,** Cadastro nº 1001195, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 5939/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA, de 22/11/2022, e-DOC 6A90F6E2, e-DOC 6D56F6EC.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94C02DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1472 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 1472/2022 - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Auxiliar de Farmácia, ocupado por **ANTONIO CARLOS DA SILVA ALBUQUERQUE**, Cadastro nº 89567, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de 14/11/2022 a 12/11/2025, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme termo de posse - peça 01, constante no processo nº 00600-00015204/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C313AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1473 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIAS 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1473/2022 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ALINE VITALIANO LEAL,** cadastro nº 326331, ocupante do cargo de Especialista em Educação, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **21/11/2022,** conforme processo nº 00600- 00015609/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:754961BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 294/DA/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 294/DA/GAB/SEMASF/2022
Porto Velho, 29 de novembro de 2022.

"Substituir a servidora membro da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prorrogativa do seu Art. 6º,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR a servidora designada pela Portaria nº 076/GAB/SEMASF/2022 de 27 de abril de 2022, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Onde se lê

Aluguel da Casa: Unidade de Acolhimento Cosme e Damião.
Contrato: 107/PGM/2017
Processo: 12.00198-000/2017.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 22/12/2021 a 22/12/22.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
77257	Sefra Maria Barros Silva	Presidente
331455	Carla Tajala da Silva Lino	Membro
1002475	Roberta da Silva Lacerda	Membro

Leia-se
Aluguel da Casa: Unidade de Acolhimento Cosme e Damião.
Contrato: 107/PGM/2017
Processo: 12.00198-006/2017.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 22/12/2022 a 22/12/23.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
73263	Ana Karla da Silva Feitoza	Presidente
331455	Carla Tajala da Silva Lino	Membro
1002475	Roberta da Silva Lacerda	Membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31EB22C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 295/DA/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 295/DA/GAB/SEMASF/2022
Porto Velho, 29 de novembro de 2022.

"Substituir a servidora membro da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prorrogativa do seu Art. 6º,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR a servidora designada pela Portaria nº 073/GAB/SEMASF/2022 de 27 de abril de 2022, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Onde se lê

Aluguel da Casa: Unidade de Acolhimento Casa da Juventude.
Contrato: 116/PGM/2018
Processo: 12.00084-000/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 05/12/2021 a 05/12/22.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
77257	Sefra Maria Barros Silva	Presidente
331455	Carla Tajala da Silva Lino	Membro
1003234	Glenda Cristina Coltinho Alencar	Membro

Leia-se
Aluguel da Casa: Unidade de Acolhimento Casa da Juventude.
Contrato: 116/PGM/2018
Processo: 12.00084-000/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 05/12/2022 a 05/12/23.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
73263	Ana Karla da Silva Feitoza	Presidente
331455	Carla Tajala da Silva Lino	Membro
1003234	Glenda Cristina Coltinho Alencar	Membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0ED5CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 296/DA/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 296/DA/GAB/SEMASF/2022
Porto Velho, 29 de novembro de 2022.

"Substituir a servidora membro da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prorrogativa do seu Art. 6º,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR a servidora designada pela Portaria nº 261/GAB/SEMASF/2022 de 28 de outubro de 2022, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Onde se lê

Aluguel da Casa: Unidade de Acolhimento Frei Damião.
Contrato: 031/PGM/2019
Processo: 12.00098-000/2018.
Prazo de vigência: 36 (trinta e Seis) meses – Início: 28/05/2019 a 28/05/21.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
77257	Sefra Maria Barros Silva	Presidente
331455	Carla Tajala da Silva Lino	Membro
1004326	Elisangela Gomes de Barros	Membro

Leia-se
Contrato: 031/PGM/2019
Processo: 12.00098-006/2018.
Prazo de vigência: 36 (trinta Seis) meses – Início: 28/05/2022 a 28/05/25.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
73263	Ana Karla da Silva Feitoza	Presidente
331455	Carla Tajala da Silva Lino	Membro
1004326	Elisângela Gomes de Barros	Membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:563F15CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 297/DA/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 297/DA/GAB/SEMASF/2022
Porto Velho, 29 de novembro de 2022.

"Substituir as servidoras membros da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prorrogativa do seu Art. 6º,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR as servidoras designadas pela Portaria nº 069/GAB/SEMASF/2022 de 27 de abril de 2022, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Onde se lê

Aluguel da Casa: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CREAS POP
Contrato: 006/PGM/2022
Processo: 12.00055-000/2020.
Prazo de vigência: 6 (Seis) meses – Início: 23/02/2022 a 23/08/22.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
73263	Ana Karla da Silva Feitoza	Presidente
1002874	Jaqueline da Silva Vieira	Membro
248098	Maria do Socorro Leite	Membro

Leia-se
Aluguel da Casa: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CREAS POP
Contrato: 006/PGM/2022
Processo: 12.00055-000/2020.
Prazo de vigência: 6 (Seis) meses – Início: 23/08/2022 a 23/02/23.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
73263	Ana Karla da Silva Feitoza	Presidente
77257	Sefra Maria Barros Silva	Membro
248098	Maria do Socorro Leite	Membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CCF8E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA-EDITAL Nº0001/2022 DA CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2023

Porto Velho, 21 de novembro de 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Porto Velho no uso de suas atribuições.

RESOLVE: Retificar o edital n.º0001/20200 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 17/10/2022.

Onde se lê:

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.27. São partes integrantes deste Edital, os anexos I, II, III, e IV.

c) Anexo III: Resolução nº02/2018/CNE/CEB e Resolução nº11/CME-2018

Leia-se:
CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. São partes integrantes deste Edital, os anexos I, II, III e IV.

c) Anexo III: Resolução nº02/2018/CNE/CEB e Resolução nº 04/CME-2020

Permanecem inalterados os demais itens constantes no Edital Nº0001 de 17/10/2022

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62CB61D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 026/2022/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 026/2022/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	045/2022/CRF/PMPV (VIRTUAL)
RECURSO "DE OFÍCIO" Nº	027/2022/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	022403/2013
CONTRIBUINTE	INVICTA P. VELHO COM. E SERV. LTDA.
RECORRENTE	JULGADORIA DE SEGUNDA INSTÂNCIA – SJM/CRF/PMPV
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CNPJ Nº	10.645.700/0001-97
PROCESSO Nº	06.07340/2013
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$ 1.046,28 (Um mil e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. PAGAMENTO E RESPECTIVA EMISSÃO DA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ANUAL ANTERIOR À AÇÃO FISCAL. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. OCORRÊNCIA. 1. Os servidores fiscais do município detém competência para a aferição in loco das caracterizações de espaço físico e temporal, inclusive horários de funcionamentos a serem consideradas para efeito de cálculo para exigência da Taxa de Licença de Funcionamento, observados os critérios definidos na legislação vigente**; 2.** Nenhum estabelecimento poderá prosseguir em suas atividades sem possuir o Alvará de Licença de Funcionamento devidamente emitido; **3.** Havendo asseverado, indubitavelmente, as licitudes da Licença emitida e do seu respectivo recolhimento não cabe exação fiscal, sob pena de enriquecimento sem causa. Em conformidade com o previsto no Art. 142 do CTN e na súmula 473 do STF.

Recurso de Ofício Conhecido e Improvido...

(...) *Vistos, relatados e discutidos os autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes votantes (4 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator* ***DYEGO ALVES DE MELO*** **,** *que faz parte da presente decisão, para: "****CONHECER do Recurso de Ofício interposto****, para no mérito julgá-lo totalmente improcedente e com isto manter inalterada a decisão do julgamento de 1ª instancia, que declarou o cancelamento do auto de infração nº 22403, da divida nº 24.058.053 no montante de R$ 1.046,28 (Um mil, quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), nos termos da legislação vigente".* Data da conclusão do Julgamento, 14/11/2022.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 045/2022**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

DYEGO ALVES DE MELO
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:445FBF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 027/2022/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 027/2022/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**046/2022/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	021/2022/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	006519/2015
RECORRENTE	21ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/RO
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.13237-000/2015
CNPJ/MF Nº	00.394.494/0127-38
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$ 1.180.80 (um mil cento e oitenta reais e oitenta centavos)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA. PREVISÃO LEGAL. CONTRIBUINTE REGULARMENTE NOTIFICADO. LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO. EXIGÊNCIAS LEGALMENTE ESTABELECIDAS. DESCUMPRIMENTO. MULTA PECUNIÁRIA. DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO E A PENALIDADE APLICADA. VÍCIO MATERIAL SUSCITADO. PRELIMINAR DE NULIDADE. OCORRÊNCIA. 1 – A legislação municipal determina que toda execução de obra deve ser precedida do devido licenciamento por meio de processo regular no órgão competente. **2 –** O descumprimento das exigências do órgão licenciador enseja aplicação de multa combinada com outras medidas administrativas previstas em lei. **3 -** O Auto de Infração deve ser preenchido com perfeita descrição dos fatos ocorridos, indicação do dispositivo legal infringido e da penalidade aplicada. **4 -** Qualquer divergência ou falta de coerência entre esses três elementos acarretam vício material, o que leva a anulação do Auto de Infração. Em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 560/2014**,** e Item 2, do Anexo Único, do mesmo Diploma Legal, e ainda previsto no art. 142 do CTN.

Recurso Voluntário Conhecido e provido...
*(...) Vistos, relatados e discutidos os autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes votantes (4 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator, ORLANDO MELO DE CARVALHO, que faz parte da presente decisão**: ``CONHECER do Recurso Voluntário interposto, e, sobre as questões suscitadas preliminarmente de afronta ao princípio da razoabilidade, da eficiência, segurança jurídica, do contraditório e da ampla defesa e prescrição, decide pelas suas rejeições e, entretanto, sem apreciação de mérito, mas, ainda, em preliminar decide pela admissibilidade dos argumentos do Recorrente, visto que a penalidade indicada na peça básica não guarda relação com a descrição da infração e nem com o dispositivo legal apontado como infringido, caracterizando vício material no corpo do Auto de Infração, devendo, portanto, ser reformada a decisão de Primeira Instância, no sentido de reconhecer a nulidade Auto de Infração nº 006.519/2015, no valor de R$ 1.180,80 (um mil cento e oitenta reais e oitenta centavos), bem como do crédito dele decorrente.´´*. Data da conclusão do Julgamento, 17/11/2022.
CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 046/2022**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E939475A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº069

Porto Velho – RO, 29 de novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022 de 25 de Fevereiro, e considerando o que consta no processo nº 17.00.116-000/2022.
RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 4 (quatro) e ½ (meia) diárias ao prestador de serviço relacionado abaixo, conforme dispõe o art. 1º, §2º do Decreto nº 17.353/2021, objetivando a participação como consultora parceria **da ação RESEX Cuniã**, essa ação consiste em oficinas, capacitações, inventário turístico, cartografia entre outras demandas, no período de 05 a 09 de dezembro de 2022, na Reserva Extrativista Cuniã, conforme informado no memorando inicial.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Sabrina Assunção Viana de Souza	Prestador de Serviço consultora parceira (Pessoa física s/ vinculo funcional)	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AA6CCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 117/GAB/SEMOB

Porto Velho, 29 de novembro de 2022.

"Designar o engenheiro civil Caio Tasso Rodrigues Chagas para acompanhamento e fiscalização do Objeto do registro de preço nº 076/2022, Processo nº 11.00119-000/2022 "Assentamento de guia de meio-fio e execução de sarjeta de concreto usinado".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** o engenheiro civil ***Caio Tasso Rodrigues Chagas*** para proceder com o **acompanhamento e fiscalização** de Objeto do registro de preço nº 076/2022, processo nº 11.00119-000/2022 ***"Assentamento de guia de meio-fio e execução de sarjeta de concreto usinado"***.

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB2F5076

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 118/GAB/SEMOB

Porto Velho, 29 de novembro de 2022.

"Designar o engenheiro civil Raimundo José Zacarias da Costa Júnior para acompanhamento e fiscalização do Objeto do registro de preço nº 076/2022, Processo nº 11.00119-000/2022 "Assentamento de guia de meio-fio e execução de sarjeta de concreto usinado".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** o engenheiro civil ***Raimundo José Zacarias da Costa Júnior*** para proceder com o **acompanhamento e fiscalização** de Objeto do registro de preço nº 076/2022, processo nº 11.00119-000/2022 ***"Assentamento de guia de meio-fio e execução de sarjeta de concreto usinado"***.

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCF24F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Porto Velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, N° 2625 Bairro Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** para a obra **UBS Mariana – Prefeitura Municipal de Porto Velho,** localizado à Rua Rosalina Gomes, nº 9900, Bairro Mariana, CEP: 76-813-572, Porto Velho, Rondônia, sendo o número do processo do licenciamento online nº 16.02391.00/2022 e a atividades de CNAE:

•41.20-4/00 Construção de edifícios.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4285E67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N.89/2022/COJUSA/PGM

EXTRATO N.89/2022/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 08.00407.2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020/CORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

OBJETO: SERVIÇOS DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) INCLUINDO MATERIAIS,REAGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA/HORMÔNIO, HEMOSTASIA E URINÁLISE, conforme especificações técnicas, unidades equantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante. referente ao LOTE 01.

O presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência referente ao CONTRATO Nº 02/2020/CORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 18.11.2022.

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal deSaúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade, 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte 16.35, através da nota de empenho nº 02658/2022no valor de R$ 58.951,34 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), fls. 1322;

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao CONTRATO Nº 02/2020/CORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, permanecemíntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao reajuste contratual.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho - RO, 24 de novembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato:
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:821B53E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N.90/2022/COJUSA/PGM

EXTRATO N.90/2022/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 08.00407.2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020/CORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

OBJETO: SERVIÇOS DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) INCLUINDO MATERIAIS, REAGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA/HORMÔNIO, HEMOSTASIA E URINÁLISE, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante. referente ao LOTE 02.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao CONTRATO Nº 03/2020/CORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 18.11.2022.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade, 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte 16.35, através da nota de empenhonº 02659/2022 no valor de R$ 20.027,53 (vinte mil, vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), fls.1323; As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao CONTRATO Nº 03/2020/CORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao pedido de reajuste dos valores solicitado pela Contratada.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho - RO, 24 de novembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45996055

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATON.91/2022/COJUSA/PGM

EXTRATON.91/2022/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 08.00407.2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: A. G. D. OLIVEIRA EIRELI. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020/CORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

OBJETO: SERVIÇOS DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) INCLUINDO MATERIAIS, REAGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA/HORMÔNIO, HEMOSTASIA E URINÁLISE, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante referente ao LOTE 03.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao CONTRATO Nº 04/2020/CORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 18.11.2022.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade, 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte 16.35, através da nota de empenho nº 02657/2022 no valor de R$ 130.667,01 (cento e trinta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e um centavos), fls.1321;

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao CONTRATO Nº 04/2020/CORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao pedido de reajuste dos valores solicitado pela Contratada.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho - RO, 24 de novembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14D8B15A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 89/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº 89/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 29 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços referentes ao Contrato nº 042/PGM/2022:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1004547	RAPHAEL SOARES SILVA	PRESIDENTE
166894	ESTEFÂNIO CLEIDE FERREIRA	MEMBRO
1003910	MARIA RODRIGUES BESSA OLIVEIRA	MEMBRO

Empresa: ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 15.512.542/0001-10
Processo nº 16.00045-00/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora, com cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, insumos de impressão (exceto papel e grampos), in loco, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 17 de outubro de 2022.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº69/GAB/SEMA/2022 de 20.09.2022, publicada no DOMER nº 3312, de 22.09.2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15690B97

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022/SML/PVH

Aos 14 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:
A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ:32.137.731/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, FABIO CASTRO BARBOSA, inscrito no CPF:844.060.542-00, com sede na AV. Romulo Maiorana Nº 1792 - A - Marco - Belém / PA. , doravante denominada DETENTORA dos itens 02, 20 E 21 ofertando o valor total de R$ 118.360,00 (CENTO E DEZOITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00225/2022** e homologada à fls. 1782 a 1782, referente o Pregão Nº 173/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG, IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 173/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 083/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata.

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e

na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o anexo do edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 173/2022/SML/PVH e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de novembro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

A J Comercio Atacadista de Medicamentos e Produtos Hospitalar LTDA,
CNPJ:32.137.731/0001-70
Representante Legal,
FABIO CASTRO BARBOSA
CPF:844.060.542-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022/SML/PVH

Aos 14 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro,

nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ:38.329.458/0001-61, neste ato representada por seu representante legal, CÁTIA MANOELA GASPARETTO , inscrito no CPF:926.239.210/91 , com sede na Rua Antonio Virgilio Busnello, 237, Bela Vista, Erechim, Rio Grande do Sul - RS , doravante denominada DETENTORA dos itens 11 e 31 ofertando o valor total de R$ 50.830,00 (CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00225/2022** e homologada à fls. 1782 a 1782, referente o Pregão Nº 173/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG, IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 173/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 083/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata.

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o anexo do edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 173/2022/SML/PVH e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de novembro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

Biomed Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ:38.329.458/0001-61R
Representante Legal,
CÁTIA MANOELA GASPARETTO
CPF:926.239.210/91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022/SML/PVH

Aos 14 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:
CIMED INDUSTRIA S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ:02.814.497/0007-00, neste ato representada por seu representante legal, TATIANA BRAZ DE ARAUJO , inscrito no CPF 303.322.858-55, com sede na Rodovia AMG 1920, S/N – Galpão 3 – São Sebastião da Bela Vista - MG, doravante denominada DETENTORA do item 37, ofertando o valor total de R$ 41.730,00 (QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00225/2022** e homologada à fls. 1782 a 1782, referente o Pregão Nº 173/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG, IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.**

173/2022/SML/PVH, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 083/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata.

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo

máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o anexo do edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 173/2022/SML/PVH e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de novembro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

Cimed Industria S.A.
CNPJ:02.814.497/0007-00.
Representante Legal,
TATIANA BRAZ DE ARAUJO.
CPF 303.322.858-55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022/SML/PVH

Aos 14 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ:07.847.837/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, DJALMA LOPES, inscrito no CPF n° 763.879.924-00 , com sede na Av. Anápolis, S/N, Quadra 29-A, Lote 06, Vila Brasília – Aparecida de Goiânia - GO, doravante denominada DETENTORA dos itens 15, 16, 23, 29, 30 e 35,ofertando o valor total de R$ 249.823,04 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRES REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00225/2022** e homologada à fls. 1782 a 1782, referente o Pregão Nº 173/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG, IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 173/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 083/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata.

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e

recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o anexo do edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 173/2022/SML/PVH e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de novembro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ:07.847.837/0001-10
Representante Legal,
DJALMA LOPES
CPF n° 763.879.924-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022/SML/PVH

Aos 14 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ:41.511.821/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, LEONARDO CELLA BASEGGIO, inscrito no CPF:053.211.739-58, com sede na Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy - Francisco Beltrão - PR , doravante denominada DETENTORA dos itens 03, 04, 22 e 26, ofertando o valor total de R$ 284.532,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00225/2022** e homologada à fls. 1782 a 1782, referente o Pregão Nº 173/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG, IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 173/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 083/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços

Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata.

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes,

respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o anexo do edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 173/2022/SML/PVH e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de novembro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

Destra Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ:41.511.821/0001-70
Representante Legal,
LEONARDO CELLA BASEGGIO
CPF:053.211.739-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022/PVH

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022/SML/PVH

Aos 14 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:
EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ:41.340.103/0001-88, neste ato representada por seu representante legal, Rafaela Cristina Paiva Tirello , inscrito no CPF:011.116.960-71 , com sede na Rua Machado de Assis, 447, Bairro José Bonifácio, Erechim – RS , doravante denominada DETENTORA do item 36 ofertando o valor total de R$ 21.925,75 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00225/2022** e homologada à fls. 1782 a 1782, referente o Pregão Nº 173/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG, IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 173/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 083/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a

Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata.

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o anexo do edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 173/2022/SML/PVH e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de novembro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

Eremed Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 41.340.103/0001-88
Representante Legal,
RAFAELA CRISTINA PAIVA TIRELLO
CPF:011.116.960-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022/SML/PVH

Aos 14 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ:04.162.170/0001-23, neste ato representada por seu representante legal, Fabio Coser Silva , inscrito no CPF Nº. 137.762.848.54 , com sede na AVENIDA WALDIR FELIZOLA DE MORAES, 1211. JARDIM SUMARÉ – ARAÇATUBA - SP, doravante denominada DETENTORA do item 05, ofertando o valor total de R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00225/2022** e homologada à fls. 1782 a 1782, referente o Pregão Nº 173/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (HIDRALAZINA,**

CLORIDRATO DE 25 MG, IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 173/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 083/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata.

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas

durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o anexo do edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 173/2022/SML/PVH e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de novembro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

Estratti Vegetali Farmacia e Manipulacao EIRELI
CNPJ:04.162.170/0001-23
Representante Legal
FABIO COSER SILVA
CPF Nº. 137.762.848.54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022/SML/PVH

Aos 14 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ:35.472.743/0001-49, neste ato representada por seu representante legal, FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA, inscrito no CPF:152.595.038-05, com sede na Quadra 20 lote 18, 20, 22 e 24 Setor Industrial -Ceilândia – DF , doravante denominada DETENTORA dos itens 06, 19 e 38 ofertando o valor total de R$ 72.860,00 (SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00225/2022** e homologada à fls. 1782 a 1782, referente o Pregão Nº 173/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG, IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 173/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 083/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata.

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de

uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o anexo do edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 173/2022/SML/PVH e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de novembro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

Health Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ:35.472.743/0001-49
Representante Legal,
FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA
CPF:152.595.038-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022/SML/PVH

Aos 14 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ:94.389.400/0001-84, neste ato representada por seu representante legal, AUGUSTO HENRIQUE WEIS, inscrito no CPF: 036.915.060-03, com sede na Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., bairro Industrial, Vera Cruz/RS, doravante denominada DETENTORA do item 18 ofertando o valor total de R$ 120,000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00225/2022** e homologada à fls. 1782 a 1782, referente o Pregão Nº 173/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG, IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 173/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 083/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata.

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o anexo do edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 173/2022/SML/PVH e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de novembro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

MCW Produtos Medicos e Hospitalares LTDA
CNPJ:94.389.400/0001-84
Representante Legal,
AUGUSTO HENRIQUE WEIS
CPF: 036.915.060-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022/SML/PVH

Aos 14 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:
MEDITON FARMACEUTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ:29.614.830/0001-90, neste ato representada por seu representante legal, Rodrigo Kienen, inscrito no CPF:077.254.689-43, com sede na Av. Brasil, 98, Centro – Pato Branco - PR , doravante denominada DETENTORA dos itens 07 E 17, ofertando o valor total de R$ 73.366,62 (SETENTA E TRES MIL, TREENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00225/2022** e homologada à fls. 1782 a 1782, referente o Pregão Nº 173/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG, IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 173/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 083/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a

Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata.

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o anexo do edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 173/2022/SML/PVH e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de novembro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

Mediton Farmaceutica LTDA
CNPJ:29.614.830/0001-90
Representante Legal,
RODRIGO KIENEN
CPF:077.254.689-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022/SML/PVH

Aos 14 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ:21.681.325/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, Amanda Rodrigues Andrade, inscrita no CPF: 089.070.166-07, com sede na RUA TRÊS, 283. PARQUE NORTE – VESPASIANO - MG, doravante denominada DETENTORA do item 25, ofertando o valor total de R$ 42.960,00 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00225/2022** e homologada à fls. 1782 a 1782, referente o Pregão Nº 173/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG, IBUPROFENO 300 MG,**

IBUPROFENO 600 MG, ...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 173/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 083/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata.

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas

durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o anexo do edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 173/2022/SML/PVH e a proposta da contratada.
13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de novembro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

Multifarma Comercio e Representacoes LTDA
CNPJ:21.681.325/0001-57
Representante Legal,
AMANDA RODRIGUES ANDRADE
CPF: 089.070.166-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022/SML/PVH

Aos 14 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ:75.014.167/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Paulo Andrei Baraus, inscrito no CPF: 033.119.049-40, com sede na Rua Almirante Gonçalves, 2247 – Curitiba - PR, doravante denominada DETENTORA do item 28 ofertando o valor total de R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00225/2022** e homologada à fls. 1782 a 1782, referente o Pregão Nº 173/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG, IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 173/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 083/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata.

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de

uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o anexo do edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 173/2022/SML/PVH e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de novembro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmaceuticos LTDA
CNPJ:75.014.167/0001-00
Representante Legal,
PAULO ANDREI BARAUS
CPF: 033.119.049-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022/SML/PVH

Aos 14 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ:67.729.178/0004-91, neste ato representada por seu representante legal, Alessandra Fernanda Rigo Ferreira, inscrito no CPF: 369.371.578-51, com sede na Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariuna - SP, doravante denominada DETENTORA do item 32 ofertando o valor total de R$ 13.540,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00225/2022** e homologada à fls. 1782 a 1782, referente o Pregão Nº 173/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG, IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 173/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 083/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata.

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o anexo do edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 173/2022/SML/PVH e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de novembro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA.
CNPJ:67.729.178/0004-91.
Representante Legal:
ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA.
CPF: 369.371.578-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022/SML/PVH

Aos 14 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ:22.862.531/0001-26, neste ato representada por seu representante legal, Acácio Everton Lisoski, inscrito no CPF:012.006.390-57, com sede na RUA JOSÉ BONIFÁCIO – Nº 531 – CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE – RS , doravante denominada DETENTORA do item 39, ofertando o valor total de R$ 34.980,00 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00225/2022** e homologada à fls. 1782 a 1782, referente o Pregão Nº 173/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG, IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 173/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 083/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a

Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata.

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o anexo do edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 173/2022/SML/PVH e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de novembro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

Top Norte Comercio de Material Medico Hospitalar LTDA
CNPJ:22.862.531/0001-26**,**
Representante Legal,
ACÁCIO EVERTON LISOSKI
CPF:012.006.390-57

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68EB586E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 007/2022/SML

Porto Velho, 29 de novembro de 2022.

Designar servidores para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação - Lei nº12.527/2011.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados nesta Superintendência Municipal de Licitações – SML, para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação no âmbito desta Superintendência de acordo com o Decreto nº 14.565 de 23 de junho de 2017, publicado no DOM Nº 5475 de 23 de junho de 2017.

SERVIDOR	CARGO	CADASTRO
Camila Madrona de Souza	Chefe da Assessoria Técnica	331356
Kátia Menegatti Arruda de Magalhães	Gestor de Atos e Procedimentos Licitatórios	329640

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 07 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E4785E4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº234/2022 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 234/2022/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **n. 17.00083/2022**, cujo objeto resumido **AQUISIÇÃO DE ESPELHOS TIPO TRADICIONAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, visando atender as necessidades da visando atender as necessidades da SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR E A PRAÇA DE CENTRO E ESPORTES UNIFICADOSPRAÇA CEU**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/12/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 36.622,04 (Trinta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e quatro centavos).**
Porto Velho, 30 de Novembro de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A90831BE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, resolve RETIFICAR o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico 070/2022/SML/PVH, SRPP n. 036/2022/PVH, UASG: 925172, processo administrativo 02.00415/2021, para sanear o CNPJ da Empresa **PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** vencedora dos itens 01,14,15,17,22,27,28,30 e 37.

Onde se Lê: PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**,** CNPJ: **32.265.064/0001-07**

LEIA-SE: PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**,** CNPJ: **35.265.064/0001-07**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 30 de novembro de 2022.

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente Municipal de Licitações/SML em Substituição
Conforme Decreto nº 14 de 22.11.2022 publicado no AROM nº 3353.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2402C98A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 75/2022 do Processo Administrativo Nº 1-524/SEMAD/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 75 Contratada: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**CNPJ:** 03.019.611/0001-70
Valor: R$ 34.998,74 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)
ATA 75 Contratada: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ:** 39.707.683/0001-57
valor: R$ 45.990,15 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais e quinze centavos)
ATA 75 Contratada: MORENO E MARTINHAGO LTDA**CNPJ:** 43.867.444/0001-31
valor: R$ 25.136,45 (vinte e cinco mil cento e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
ATA 75 Contratada: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**CNPJ:** 38.120.208/0001-17
valor: R$ 47.245,80 (quarenta e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)
ATA 75 Contratada: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**CNPJ:** 30.029.272/0001-8
valor: R$ 1.749,84 (um mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
DO OBJETO: Registro de Preços visando à futura eventual e parceladaAquisição de material consumo(Mascaras álcool e Toucas descartáveis), para atender as demandas das secretarias do município de presidente Médici, SEMAD, SEMEC, SMAS, SEMUSA, SEMOSP e SEMAT.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 30 de novembro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:3F07B06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1378/SEMAT/2018

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratadas:
Empresa Vencedora:NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COM. DE VEIC.PEÇAS E SERV.
CNPJ:18.571.247/0001-23
Objeto:12ª revisão obrigatória da camionete Hilux, 120 mil KM, placa QTA 5589
Valor Total:R$10.174,44(Dez mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici/RO, 30 de novembro de 2022

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D8E16134

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 86/2022

Contratação de empresa especializada em Recarga Extintores de incêndio com fornecimento de material serviços de revisão e recarga de 4 (quatro) extintores

DISP - DISPENSA DE LICITAÇÃO -07/2022 - EDITAL Nº: 07/2022

INTERESSADOS: CAMARA LEGISLATIVA .

HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens abaixo.

FORNECEDOR: PAIVA E MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - CNPJ: 27.580.655/0001-32

Item 1 - *RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PÓ QUIMICO PRESSURIZADO/PQS - NBR 15808 CAPACIDADE EXTINTORA 20BC/6KG - UND* Quantidade: 2,00 Valor Unitário: 80,00 Total: 160,00 Marca: PAIVA

Item 2 - *RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA D AGUA PRESSURIZADO/AP - NBR 11715 CAPACIDADE EXTINTORA 2/A 10 LTS - UND* Quantidade: 2,00 Valor Unitário: 80,00 Total: 160,00 Marca: PAIVA

TOTAL DO FORNECEDOR: 320,00
TOTAL GERAL: 320,00

PRIMAVERA DE RONDONIA, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:49EB430E

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 87/2022

Contratação de empresa para confecção de Certificado Digital A1, Pessoa Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

DISP - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 8/2022 - EDITAL Nº: 8/2022

INTERESSADOS: CAMARA LEGISLATIVA .

HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens abaixo.

FORNECEDOR: AR I9 CERTIFICADO DIGITAL SERVICOS LTDA – CNPJ:29.056.741/0001-76

Item 1 - *Serviço de Confecção de Certificado Digital Pessoa Jurídica PJ, A1 e-CNPJ A1 Validade 1 ano - SERV* Quantidade: 1,00 Valor Unitário: 209,00 Total: 209,00 Marca: ARI9

TOTAL DO FORNECEDOR: 209,00
TOTAL GERAL: 209,00

PRIMAVERA DE RONDONIA, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:C9A67A36

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 037/CMPR/2022 DE 30.11.2022.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 037/CMPR/2022 DE 30.11.2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite para os dias 30 de novembro e 01, 02 de dezembro de 2022, perfazendo o total de R$ 1.000,00 (um mil reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho – RO, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município, conforme consta no Auto do Processo nº 100/CMPR/2022.

VEREADOR LUCAS NUNES DA SILVA
CPF. 009.486.692-92
02 (duas) diárias com pernoite no valor Total de R$ 800,00(oitocentos reais) e 1 diária sem pernoite no valor Total de R$ R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo Placa: NCT 1D51, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 de novembro 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:D4708508

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E REMARCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 005/2022
PROCESSO Nº. 1328/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de Comissão Permanente de licitações e Pregões - CPLP torna público,

para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO E REMARCAÇÃO** da tomada de preço n. 005/2022 com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DEFINITIVA MISTA DE CONCRETO ARMADO E AÇO LAMINADO ESTRUTURAL PRÉ MOLDADA – CONFORME PROJETO BÁSICO.** Tal ação se faz necessária devido falha na publicação no Diário Oficial da União - DOU. Ficando desde já, **REMARCADA A SUA ABERTURA** para ocorrer no dia **20 de dezembro de 2022, às 09h00min.**
Maiores informações no portal da transparência www.primavera.ro.gov.br e na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1139 e-mail cpl@primavera.ro.gov.br

Primavera de Rondônia, 30 de novembro de 2022.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente- CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:3A8F10AB

GABINETE DO PREFEITO
VANDER BARBOSA MEIRELES

PROCESSO Nº 1427/SEMOSP/2022
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **VANDER BARBOSA MEIRELES.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **VANDER BARBOSA MEIRELES,** perfazendo o valor total de R$ 607,91 (seiscentos e sete reais e noventa e um centavos) de acordo com a prestação de contas**, fls. 11 a 16 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 30 do mês de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:29CF76D6

GABINETE DO PREFEITO
.PORTARIA N° 459/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1544/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor unitário de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 01 a 03/12/2022, para transportar pacientes e acompanhantes com consultas agendadas conforme solicitado Via Memorando. Nº 353/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA PLACA RSY 8H50.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF: 002.471.142-00;
R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:19DB083C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 458/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1550/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 03(três) no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 30/11/2022 a 02/12/2022 conforme memo. Nº 354/SEMSAU/2022, onde o mesmo irá participar com agenda no Ministério da saúde, Lacem e pendencia inerentes desta administração. O deslocamento será com veículo oficial Fiat Touro

Uelinton Ricardo da Silva - Secretário de Saúde, CPF: 977.374.102-87;
R$ 800,00 (oitocentos reais);

Lucas Ademir F. Pistilhi - Assessor, CPF: 037.990.892-17;
R$ 800,00 (oitocentos reais);

Ana Carolina S. Rodrigues – G. Enfermagem, CPF: 982.025.962-20;
R$ 800,00 (oitocentos reais);
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C6D3EDA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2673, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre medidas de contenção de despesas na administração pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO art. 167-A da Constituição Federal, que instituiu novas regras fiscais em que determina a adoção de medidas de

controle de gastos e ajuste fiscal, se apurado que a relação entre as despesas correntes e as receitas correntes, do período de 12 (doze) meses, superar 95%, e a necessidade de manter em dia o pagamento dos fornecedores, servidores municipais e demais obrigações e especialmente, de acordo com a Lei Complementar Federal nº101/2000, Artigo 1º e 42º, especialmente no que toca ao equilíbrio Orçamentário–Financeiro:

DECRETA:

Art. 1º A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo, constantes da Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos percentuais respectivos de até 80% (oitenta por cento) da previsão estabelecida na peça orçamentária.
§ único - Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações:
I - referentes à transferência constitucional ao Poder Legislativo, observada a redução proporcional à involução da receita;
II - relativas aos grupos de despesa:
a) "Pessoal e Encargos Sociais";
b) "Juros e Encargos da Dívida"; e.
c) "Amortização da Dívida";
III - destinadas às despesas constantes da programação orçamentária de caráter continuado e obrigatório, relativas à execução de serviços permanentes da Administração.

Art. 2º Ficam vedados os pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no Presente Decreto.

Art. 3º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terá sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 4º O limite imposto pelo art. 1º deste Decreto, somente poderá ser ultrapassado por expressa determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:
I – Vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
II – Redução do uso da frota de máquinas pesadas e caminhões, limitando ano máximo 06 (seis) horas diárias, correspondendo a um turno de trabalho, ou implantação de jornada menor do setor de obras e serviços desta natureza;
III - fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévios e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
IV - Ficam suspensos de forma temporária:
a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
b) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;
c) concessão de novas gratificações;
d) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;
e) pagamento de Licença Prêmio em pecúnia, este último quando implicar em substituições ou convocações, respeitado o direito adquirido do servidor;
V - Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas na ordem de 80% (oitenta por cento);
VI – Fica vedada a cessão e/ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio;
VII - instituição de controle centralizado da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;
VIII – suspensão, por tempo indeterminado, de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos;
IX - controle E racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 80% (oitenta por cento);
X - controle E racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 80% (oitenta por cento);
XI - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes;
XII – redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas, devendo a contenção de despesa a este título atingir a ordem 80% (oitenta por cento);
XIII – revisão de todos os convênios celebrados pelo Município e imediata suspensão temporária de subvenções, auxílios ou contribuições relativamente àqueles que não consubstanciarem ações essenciais de interesse público;
Art. 6º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.
Parágrafo único: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nos incisos I, III, IV, V, VII, IX, X do art. 5º deste Decreto.

Art. 7º A Comissão de Controle de Despesas - CCD, com auxílio da Secretaria de Administração e de Gestão Financeira, ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.
Art. 8º As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se
E Publique-se.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C8AF9EB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 460/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1554-1/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 06 e 09/12/2022, aonde o Sec. Municipal de Obras irá resolver pendencias administrativas junto ao DER e convênios firmados entre os órgãos estaduais, conforme Memo.: 180/SEMOSP/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux placa NDL 7956.

Gilmarcos Jose Pereira, Sec. De Obras, CPF. 348.708.302-72; R$ 1.200,00 mil e duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D2E70194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 461/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1553/SEMOSP/2022.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 34 (trinta e quatro) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, para prestar serviços gerais, na área rural , conforme memo. Nº 0179/SEMOSP/2022,

Ricardo Pereira Pina, Operador, CPF: 020.980.052-61;
R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

Marcelo Vilas Boas Chaves, Motorista, CPF: 649.402.172-72;
R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

Rui Nogueira , operador, CPF: 780.322.102-53;
R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

Manoel Firmino , motorista, CPF: 177.068.311-91;
R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

Antônio Fernandes , operador, CPF: 706.201.489-34;
R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

Luiz Aparecido Lima , operador, CPF: 473.372.659-72;
R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

Juraci Barbosa , gari, CPF: 408.414.482-72;
R$ 210,00 (duzentos e dez reais);

Leonardo A. Gomes Nardo , assessor, CPF: 700.809.902-90;
R$ 70,00 (setenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FC3C39DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/20222

DECRETO LEGISLATIVO Nº ***/2022.**
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
EM 30, DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE: "Disciplina em caráter regulamentar o Art. 7º, inciso, I, da Lei n. 531/2011, e, o Art. 2º, §1º, da Lei n. 530/2011, no âmbito no Grupo Ocupacional Administrativo, as subdivisões internas da Unidade Administrativa de Protocolo, Unidade Administrativa de Licitação, e, Unidade Administrativa de Contratos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO"

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que o presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo e o ato normativo, visa adotar politica de gestão de pessoal, para realizar o controle de prazo de concurso público de acordo com o interesse público estratégico da administração pública;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela **Lei Federal n. 14.129/2021;**
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o ambiente de responsabilidade, comprometimento e engajamento do servidor no cumprimento das metas e objetivos estratégicos;
CONSIDERANDO que a presente matéria normativa trata-se, de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

D E C R E T A,

Art. 1º. No âmbito do SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, do Grupo Ocupacional Administrativo, insere-se, as seguintes unidades administrativas:

I. Unidade Administrativa de Protocolo;

II. Unidade Administrativa de Licitações;

III. Unidade Administrativas de Contratos.

CAPÍTULO I
DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE PROTOCOLO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, fica disciplinado em caráter regulamentar e introduzido na cesta de serviço de atribuições legais do responsável pela Unidade Administrativa de Protocolo, corresponde:

I. Cumprir por equiparação e identidade de funções as tarefas fixadas no Art. 3º, inciso III, alíneas "a", até "o", c/c, inciso IV, alínea "a", até "m", da Lei Municipal n. 530/2011, c/c, art. 8º, §4º, alíneas "a" até "o", da Lei Municipal n.531/2011;

II. Cumprir os encargos, determinados por ato normativos expedidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

III. Cumprir os encargos, determinados por ato administrativos expedidos pelo Setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

IV. Cumprir os encargos, determinados por ato administrativos expedidos pelo Setor Jurídico da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

V. Demais determinações legais, não especificadas nos itens anterior.

Parágrafo único. A Unidade Administrativa de Protocolo, esta vinculada em caráter estrutural ao Setor de Administração da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Subseção II
Dos Deveres e Responsabilidades

Art. 3º. Compete ao responsável pela Unidade Administrativa de Protocolo:

I. Manter-se atualizado a respeito dos assuntos debatidos no setor de forma a alinhar sua atuação e às deliberações tomadas;

II. Organizar suas demandas de forma a não causar embaraços as demandas de Servidores de outros Setores;

III. Contribuir com o desempenho institucional e a qualidade do trabalho dos servidores, regulados por este decreto;

IV. Promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados diretamente ao Órgão e indiretamente a sociedade;

V. Comparecer, quando requisitado, após o horário de expediente do Orgão às reuniões técnicas e aos eventos de capacitação e desenvolvimento inerentes as suas atribuições, ou desenvolvimentos de atividades consideradas urgentes.

Parágrafo único. O responsável pela Unidade Administrativa de Protocolo deve assegurar a distribuição adequada da força de trabalho, garantindo sinergia e o bom diálogo com os outros Setores da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, não podendo acarretar prejuízo ao desempenho individual ou setorial.

CAPÍTULO II
DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 4º. Para fins do disposto neste Decreto, fica disciplinado em caráter regulamentar e introduzido na cesta de serviço de atribuições legais do responsável pela Unidade Administrativa de Licitações, corresponde:

I. Cumprir o disposto nas Licitações Públicas deflagradas pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, na forma da Lei Federal n.14.133/2021, e, Lei Municipal n. 1.047/2022;

II. Cumprir os encargos, determinados por ato normativos expedidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

III. Cumprir os encargos, determinados por ato administrativos expedidos pelo Setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

IV. Cumprir os encargos, determinados por ato administrativos expedidos pelo Setor Jurídico da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

V. Demais determinações legais, não especificadas nos itens anterior.

Parágrafo único. A Unidade Administrativa de Licitações, está vinculada em caráter estrutural ao Setor de Administração da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, e possui como responsável o Agente de Contratação, com seus auxiliares da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Subseção II
Dos Deveres e Responsabilidades

Art. 5º. Compete ao responsável pela Unidade Administrativa de Licitações:

I. Manter-se atualizado a respeito dos assuntos debatidos no setor de forma a alinhar sua atuação e às deliberações tomadas;

II. Organizar suas demandas de forma a não causar embaraços as demandas de Servidores de outros Setores;

III. Contribuir com o desempenho institucional e a qualidade do trabalho dos servidores, regulados por este decreto;

IV. Promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados diretamente ao Órgão e indiretamente a sociedade;

V. Comparecer, quando requisitado, após o horário de expediente do Orgão às reuniões técnicas e aos eventos de capacitação e desenvolvimento inerentes as suas atribuições, ou desenvolvimentos de atividades consideradas urgentes.

Parágrafo único. O responsável pela Unidade Administrativa de Licitações deve assegurar a distribuição adequada da força de trabalho, garantindo sinergia e o bom diálogo e funcionamento regular de todos os outros Setores da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, não podendo acarretar prejuízo ao desempenho individual ou setorial.

CAPÍTULO III
DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 6º. Para fins do disposto neste Decreto, fica disciplinado em caráter regulamentar e introduzido na cesta de serviço de atribuições legais do responsável pela Unidade Administrativa de Contratados, corresponde:

I. Cumprir o disposto no acompanhamento, execução e fiscalização de contratações públicas, oriunda de Licitações da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, na forma da Lei Federal n.14.133/2021, e, as atribuições legais fixadas no Quadro III, Anexo, I, da Lei Municipal n. 1.046/2022;

II. Cumprir os encargos, determinados por ato normativos expedidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

III. Cumprir os encargos, determinados por ato administrativos expedidos pelo Setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

IV. Cumprir os encargos, determinados por ato administrativos expedidos pelo Setor Jurídico da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

V. Demais determinações legais, não especificadas nos itens anterior.

Parágrafo único. A Unidade Administrativa de Contratos, está vinculada em caráter estrutural ao Setor de Administração da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, e possui como responsável o Fiscal de Contratos Público da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Subseção II
Dos Deveres e Responsabilidades

Art. 7º. Compete ao responsável pela Unidade Administrativa de Contratados:

I. Manter-se atualizado a respeito dos assuntos debatidos no setor de forma a alinhar sua atuação e às deliberações tomadas;

II. Organizar suas demandas de forma a não causar embaraços as demandas de Servidores de outros Setores;

III. Contribuir com o desempenho institucional e a qualidade do trabalho dos servidores, regulados por este decreto;

IV. Promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados diretamente ao Órgão e indiretamente a sociedade;

V. Comparecer, quando requisitado, após o horário de expediente do Orgão às reuniões técnicas e aos eventos de capacitação e desenvolvimento inerentes as suas atribuições, ou desenvolvimentos de atividades consideradas urgentes.

Parágrafo único. O responsável pela Unidade Administrativa de Contratados, deve assegurar a distribuição adequada da força de trabalho, garantindo sinergia e o bom diálogo e funcionamento de todos os outros Setores da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, não podendo acarretar prejuízo ao desempenho individual ou setorial.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Os atos instrutórios para aperfeiçoamento desde decreto, desde que não inove na ordem disciplinar e regulamentar deste ato normativo, será dirimido mediante instrução normativa e/ou nota técnica de expedidos pelos Setores Competente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 9º. Este Decreto, entre em vigor na data de sua Publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 30, de Novembro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:4E382103

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº. 061/2022-CMRC

PORTARIA Nº 061/2022.
DE 30, DE NOVEMBRO DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que a presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com objetivo de zelar pela autonomia e independência do Órgão Legislativo;
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação, (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentar editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela **Lei Federal n. 14.129/2021;**
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de processos e atos administrativos e gerenciamento eletrônicos de documentos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Legislativo Municipal nº 8, de 01 de setembro de 2022;**
CONSIDERANDO o disposto, na **Portaria da Câmara Municipal nº 51, de 17 de outubro de 2022;**
CONSIDERANDO o disposto, na **Portaria da Câmara Municipal nº 57, de 14 de novembro de 2022.**

RESOLVE,

Art. 1º. Designar o agente administrativo titular do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, sem ônus para a administração a tarefa de adoção de mecanismos das ações de modernização e aperfeiçoamento de gestão de tecnologia dos Processos Administrativos Eletrônicos, e, gerenciamento eletrônicos de documentos mediante registro com assinatura e/ou certificados digitais de atos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, com distribuição do respectivo encargo.

I. Perfil Gestor de Administrador do Sistema de Software de Gestão Publica de Processos Administrados e documentos Eletrônicos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 30, de Novembro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:42844FBF

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°003/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo Presidente **JOALDO GOMES DE CARVALHO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº520.900 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº564.099.312-04, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e de outro lado a Empresa **EMERSON dos SANTOS POSTO DE GASOLINA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº05.883.425/0001-00, com sede comercial no Município de Rio Crespo, cito a Rua do Cacau, n°3401, centro, neste ato sendo representada por **EMERSON DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da RG nº461.987 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº486.328.212-51, residente e domiciliado no Município de Rio Crespo, podendo ser encontrado no endereço citado acima, doravante denominada **"CONTRATADA",** Processo Administrativo nº 078/2022, entabularam o contrato de prestação de serviço conforme as cláusulas abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A presente contratação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 12.000 (doze mil) litros de gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente contrato está estimado em R$65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais) e será pago de forma parcelada de acordo com a necessidade e o abastecimento de gasolina comum.

3.2 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade e o abastecimento dos veículos oficiais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito neste Contrato, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiros (INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST);

3.3 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após verificação de atendimento às exigências do item anterior;

3.4 – No valor já estão incluídas todas as despesas com mão – de – obra, inclusive salários, fretes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal, para fiscal, trabalhistas e demais encargos, decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Visando a execução dos serviços, objeto deste instrumento, as partes se obrigam além dos deveres previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabendo a:

4.1.1 - **CONTRATANTE**

Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Termo de Referência. Na Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar a quantidade, o objeto, o valor unitário e o valor total e deve estar devidamente atestada pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO;
Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento, fixando-lhe prazo para correção;
Receber o objeto e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Rejeitar no todo ou em parte os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
A fiscalização exercida pela Câmara Municipal NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas;
Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além do previsto em outras leis, os constantes nos artigos 58, 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1.2 – **CONTRATADA**

Fornecer a mercadoria conforme a solicitação da CONTRATANTE, através de requisições devidamente assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste Termo de Referência e às instruções fornecidas pela Câmara Municipal, bem como à legislação em vigor;

Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Câmara Municipal, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto do Contrato;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação;
Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;
Repor, no prazo de 07 (sete) dias, os objetos que estejam fora das especificações licitadas e não satisfaçam às condições exigidas;
Corrigir, remover, reparar ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a entrega do objeto;
Apresentar notas fiscais com cópia das certidões de regularidade fiscal;
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, ate 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/936 e suas alterações posteriores;
A empresa deverá arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços descritos ou mencionados nas especificações, incluindo combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro e mão de obra, devendo fornecer todo o material necessário visando à instalação dos materiais, tais como equipamentos e ferramentas;
Na falta de gasolina comum, deve fornecer gasolina aditivada, sem nenhum acréscimo ou decréscimo na quantidade explicita na requisição e no valor contratado;

Garantir os mais altos padrões de qualidade de combustível, conforme legislação especifica e as normas técnicas de segurança;

As obrigações do presente instrumento contratual serão devidas até o término da quantidade de gasolina contratada ou do prazo de vigência do Contrato;

Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, fornecendo as respectivas certidões fiscais, ficando condicionado o pagamento das faturas à regularidade fiscal da CONTRATADA;

Manter em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias;

O produto objeto deste Termo deverá ser conservado em recipiente adequado estar com boa qualidade de uso para não trazer prejuízos aos motores dos veiculos que irão utilizar;

O transporte do produto deve ser feito com segurança em recipiente fechado, evitando: vazamento, odor e também evitando prejuízos ambientais;

Será da responsabilidade da empresa, danos causados ao meio ambiente, dano causado à terceiro, qualquer seja o dano;

A licitante vencedora que não possuir instalações fixadas no município de Rio Crespo, deverá proceder o armazenamento em tanques adequados e realizar a entrega dos produtos, conforme solicitado, obedecendo as legislações vigentes da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, Corpo de Bombeiros, legislação municipal de Rio Crespo e legislações de Órgão de Controles e Meio Ambiente;

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR OFERTAR RECIPIENTES PARA ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS SOLICITADOS, NEM PELAS DESPESAS COM O LOCAL DE ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS E NECESSÁRIA REGULARIZAÇÃO PERANTE AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES;

Durante todo o contrato é de responsabilidade da licitante vencedora manter o armazenamento dos produtos em tanques próprios;

A licitante vencedora deverá dispor de tanques adequados com bombas de abastecimento, devidamente operadas por seus funcionários, instalados na cidade de Rio Crespo, tendo em vista o principio da economicidade, pois conduzir os veículos a outras cidades elevaria os gastos com combustível e traria transtornos a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - A CONTRATADA, enquanto perdurar o vínculo contratual, estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas ou parte delas ou pelo não cumprimento das obrigações assumidas.

5.2 - Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução dos serviços, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:
5.2.1 - Advertência;
5.2.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;
5.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos; e
5.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
5.3 - As sanções previstas nos subitem é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;
5.4 - A sanção estabelecida é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
5.5 - Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 5.2.3 e 5.2.4, fica a licitante sujeita a inativação de seu Cadastro junto ao Registro de Fornecedores da Câmara Municipal de Rio Crespo;
5.6 - Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - Esse contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado havendo interesse de ambas as partes, condicionado ao uso da quantidade estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas do presente contrato correrá a conta do orçamento próprio da CONTRATANTE, sob a seguinte programação orçamentária nº 3390.30 – material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 – Os valores constantes neste contrato só serão alterados mediante comprovação de aumento do preço praticado pelas Empresas Distribuidoras de Combustíveis, mediante comprovação por documento oficial, podendo sofrer acréscimo e ou decréscimo, de acordo com as tendências de mercado.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 – A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial é condição indispensável de sua eficácia e será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RESPALDO LEGAL

10.1 - O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização desse serviço será feito pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - O presente contrato pode ser rescindido pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, se a outra parte causar uma quebra fundamental do contrato que a prive dos benefícios deste termo.

13.2 - A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

b) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

c) o cometimento de infrações à legislação trabalhista por parte da CONTRATADA.

d) razões de interesse público.

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse contrato.

13.3 - Rescindido o contrato, a CONTRATADA responderá por perdas e danos decorrente da rescisão que deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 - O objeto deste Contrato será recebido e atestado pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, nas quantidades requeridas, respeitando o limite registrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de sanções;
14.2 – A licitante vencedora deverá dispor de tanques adequados com bombas de abastecimento, devidamente operadas por seus funcionários, instalados na cidade de Rio Crespo, tendo em vista o principio da economicidade, pois conduzir os veículos a outras cidades elevaria os gastos com combustível e traria transtornos a Administração;
14.3 – O objeto deste Contrato deve ser armazenado em tanques próprios da licitante, por motivos que a Câmara Municipal não dispõe de local adequado para o armazenamento do produto mencionado no Objeto;
14.4 – Durante todo o Contrato ficará a cargo da vencedora manter tanques adequados com bomba de abastecimento, para abastecer os veículos desta Câmara Municipal de Rio Crespo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – RO, para conhecer as questões relacionadas neste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio administrativo, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Assim conveniadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, após lido e considerado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo – RO, 29 de Novembro de 2022.

Câmara Municipal de Rio Crespo
JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara
Contratante

Emerson Dos Santos Posto de Gasolina ME
EMERSON DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:DC8231E9

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº. 060/2022-CMRC

PORTARIA Nº 060/2022.
DE 24, DE NOVEMBRO DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;
Considerando que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação, (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentar editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Considerando as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela **Lei Federal n. 14.129/2021;**
Considerando que a presente regramento institucional, trata-se de ato normativo "*interna corporis",* com objetivo de zelar pela autonomia e independência do Órgão, haja, vista que a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, aderiu por meio de Acordo de Cooperação Técnica ao programa interlegis do Senado Federal, que disponibiliza as Casas Legislativas o Portal Modelo, (riocrespo.ro.leg.br) por meio do processo administrativo n.0092/2019.

RESOLVE,

Art. 1º. Instituir por meio deste ato normativo de natureza administrativa a utilização compulsória do Mural Eletrônico da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, para publicidade dos atos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no portal oficial de domínio, riocrespo.ro.leg.br

Parágrafo único. Os atos disponibilizados no mural físico deste Órgão, serão digitalizados e disponilizados no Mural Eletrônico.

Art. 2º. Os atos disponibilizados no mural eletrônico, observará o principio de anualidade de disponibilização de cada exercício de ano Civil.

Art. 3º. Este Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 24 de Novembro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:37A7C285

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°002/2022

PROCESSO N°066/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo Presidente **JOALDO GOMES DE CARVALHO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº520.900 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº564.099.312-04, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e de outro lado a Empresa **B & G COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº19.882.023/0001-03, com sede comercial no Município de Rio Crespo – RO, cito a Rua Ermelindo Milani, n°1115, setor 01, neste ato sendo representada por **BRUNO MIGUEL LUCIANO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº1368488 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº015.329.802-21, podendo ser encontrado no endereço acima, doravante denominada **"CONTRATADA",** processo administrativo nº 066/2022, entabularam o contrato de prestação de serviço conforme as cláusulas abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A presente contratação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, (LINKs) referentes aos serviços de acesso, permanente e exclusivo da Câmara do Município de Rio Crespo com a rede mundial de computadores - INTERNET, através de um Link de 150 Mbps, utilizando protocolo de comunicação PPP (Point to Point Protocol), e serviços de dados com acesso IP para Câmara Municipal de Rio Crespo, englobando o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações da Câmara Municipal de Rio Crespo por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente contrato está estimado em **R$5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)** e será pago mensalmente.

3.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito neste Contrato, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiros (INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST);

3.3 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após verificação de atendimento às exigências do item anterior;

3.4 – No valor já estão incluídas todas as despesas com mão – de – obra, inclusive salários, fretes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal, para fiscal, trabalhistas e demais encargos, decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Visando a execução dos serviços, objeto deste instrumento, as partes se obrigam além dos deveres previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as também constantes neste Contrato e no Termo de Referência, cabendo a:

4.1.1 - **CONTRATANTE**

Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato. Na Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar a quantidade, o objeto, o valor unitário e o valor total e deve estar devidamente atestada pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO;
Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento, fixando-lhe prazo para correção;
Receber o objeto e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Rejeitar no todo ou em parte os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
A fiscalização exercida pela Câmara Municipal NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas;
Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além do previsto em outras leis, os constantes nos artigos 58, 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1.2 – **CONTRATADA**

Prestar os serviços conforme estabelecidos no Termo de Referência, no Contrato e legislação em vigor;

Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Câmara Municipal, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto do Contrato;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação;
Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da prestação dos serviços;
Repor, no prazo de 07 (sete) dias, os objetos que estejam fora das especificações licitadas e não satisfaçam às condições exigidas;
Corrigir, remover, reparar ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a entrega do objeto;
Apresentar notas fiscais com cópia das certidões de regularidade fiscal;
Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, fornecendo as respectivas certidões fiscais, ficando condicionado o pagamento das faturas à regularidade fiscal da CONTRATADA;

Manter em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias;

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 20% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
5.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
5.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
5.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
5.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
5.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
5.7. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
5.8. Os procedimentos a serem adotados no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços observarão o disposto na legislação vigente.
5.9. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com a Câmara Municipal de Rio Crespo, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - Esse contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas do presente contrato correrá a conta do orçamento próprio da CONTRATANTE, sob a seguinte programação orçamentária nº 3390.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial é condição indispensável de sua eficácia e será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO RESPALDO LEGAL

9.1 - O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização desse serviço será feito pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O presente contrato pode ser rescindido pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, se a outra parte causar uma quebra fundamental do contrato que a prive dos benefícios deste termo.

12.2 - A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

b) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

c) o cometimento de infrações à legislação trabalhista por parte da CONTRATADA.

d) razões de interesse público.

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse contrato.

12.3 - Rescindido o contrato, a CONTRATADA responderá por perdas e danos decorrente da rescisão que deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – RO, para conhecer as questões relacionadas neste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio administrativo, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - Assim conveniadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, após lido e considerado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo – RO, 07 de Novembro de 2022.

Câmara Municipal de Rio Crespo – Ro
Contratante
JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

B & g Comercio de Eletronicos Ltda
BRUNO MIGUEL LUCIANO
Contratada

TESTEMUNHAS

_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:0A0606F7

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2022
PROCESSO Nº078/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo Presidente **JOALDO GOMES DE CARVALHO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº520.900 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº564.099.312-04, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATANTE** e a Empresa **EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº05.883.425/0001-00, com sede comercial no Município de Rio Crespo, cito a Rua do Cacau, n°3401, centro, neste ato sendo representada por **EMERSON DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da RG nº461.987 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº486.328.212-51, residente e domiciliado no Município de Rio Crespo, podendo ser encontrado no endereço citado acima nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº053/2022, para Registro de Preços nº004/2022, do Processo nº078/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (Gasolina Comum)** para abastecer a frota pertencente à Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Câmara Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 29 de Novembro de 2022.

Câmara Municipal de Rio Crespo
JOALDO GOMES DE CARVALHO –
Presidente da Câmara
Contratante

Emerson dos Santos Posto de Gasolina ME
EMERSON DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:A55A5779

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento de Pregão, designado pela Portaria nº 4506/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016.
I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de ata de registro de preço para a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO**. Com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Dotação Orçamentária: 10.002.10.302.0011.2.025- Assistência Hospitalar e Ambulatorial-FES/HPP (ESTADO). Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 668/2021;
IV - DATA DE ABERTURA: **20 de dezembro de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.
VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil)**. *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*
VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 29 de dezembro de 2022.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira/port. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:A7A18DEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **BRUNO HENRIQUE DE SOUZA PONTES**, Matricula nº **7257**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1130894 SESDC/RO e do CPF: 585.954.572-04, de exercer o cargo de **DIRETOR DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 21 de novembro de 2022.

Rolim de Moura - RO, 23 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6E97B7C1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509/2022.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **LUCIMEIRE WELMER LAGASSE**, matrícula nº. **6966**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1022338 SSP/RO e do CPF nº 000.069.142-92, de exercer o cargo efetivo de "**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2022.

Rolim de Moura, 28 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D7E62C83

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505/2022.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº.**1125/2011** fls. 38 e 39.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ELENIR DA SILVA LUCIANO**, Matrícula – **4084,** cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 711470 SSP/RO e do CPF nº. 700.822.352-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP MUN. AMELIO J DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **20.03.2011 a 19.03.2016** convertida em usufruto no período de **01.12.2022 a 28.02.2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2E75BA9B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507/2022.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº **4214/2015** fls. 20 e 21.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ALEXANDRO DE ALMEIDA FARTO**, Matrícula – **6111,** cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 416369 SESDEC/RO e do CPF nº. 627.618.542-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (ZOONOSES).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **09.03.2016 a 08.03.2021** convertida em usufruto no período de **01.12.2022 a 31.01.2023** e **01.10.2023 a 28.10.2023**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1ADAC639

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508/2022.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **4240/2022** fls. 10 e 11, conforme o disposto na L.C. 003/2004 Art. 119.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" ao (a) Servidor (a) Municipal **ERIVALDA LUCINO DE ARAUJO** (ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS) Matricula - **7220**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 912814 SESDEC/RO e do CPF nº 892.067.032-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS (PAIF).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FE1D7777

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1058693 SESDEC/RO e do CPF nº 978.516.042-49, para exercer o cargo de **DIRETORA DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item IV da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 263/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Rolim de Moura, 30 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:054EFFC3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504/2022.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº.**776/2012** fls. 22 a 26.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **CELSO JANDIR SMANIOTTO**, Matrícula – **4950,** cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 1617010 SSP/PR e do CPF nº. 283.401.160-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **19.03.2009 a 18.03.2014** convertida em usufruto no período de **01.12.2022 a 28.02.2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:049A0E40

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

TERMO DE DISPENSA Nº: 035/2022.
PROCESSO Nº: 131/2022.
FORNECEDOR: Irandir da Silva Lima 39031110230, CNPJ nº 22.102.671/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para rastreamento veicular via GPRS e internet 24 horas por dia dos veículos oficias do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 30 de novembro de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:08ED2496

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 024/2022.
PROCESSO Nº: 133/2022.
FORNECEDOR: Sociedade Rolimourense de Educação e Cultura Ltda., CNPJ nº 04.767.589/0001-09.
OBJETO: Locação de espaço com estrutura física e mobiliário para atender a realização de sessão solene alusiva ao Dia da Bíblia, instituído pela Lei Municipal nº 4.102/2022.

VALOR: R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 30 de novembro de 2022.
ORDENADOR: Claudinei F. de Souza - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:5AC9170F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.179/2022

"Dá nova redação ao Art. 1º, Art. 2º e seu parágrafo único, ambos da Lei nº 821, de 15 de setembro de 1997".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguin-te:

LEI

Art. 1º O Artigo 1º, da Lei nº 821, de 15 de setembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

~~Art. 1º Fica autorizada o Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado de Rondônia uma área de terras medindo 9.000m2, localizada no Setor 006, quadra 050, lote 24-A, limitando-se ao norte com a Rua C1; ao Sul com a Rua B1; ao Leste com a Rua Josué Campos com a Av. Cecilia Meireles.~~

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao ESTADO DE RONDÔNIA, uma área de terra com a seguinte caracterização:

"QUADRA 50, parte integrante do Loteamento denominado "Cidade Alta", localizado no perímetro urbano desta cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com área 9.000,00m² (nove mil metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: 150,00m para a Rua C-1; LESTE: 60,00m para a Av. H; SUL: 150,00m para a Rua B-1; OESTE: 60,00m para a Av. I, sob a Matrícula nº 7.864, de 15 de setembro de 2005, Livro 2, Registro Geral.

Art. 2º O Artigo 2º e seu parágrafo único, da Lei nº 821, de 15 de setembro de 1997, passam a ter a seguinte redação:
~~Art. 2º A área de que trata ao Artigo anterior destina-se exclusivamente à construção de um Mini-Presídio.~~
~~*Parágrafo Único*: A não observância do disposto no *caput* deste artigo implica na nulidade do ato de doação, podendo a Administração Pública Municipal reaver a área objeto da doação.~~

"Art. 2º O imóvel objeto da doação, de que trata o artigo anterior, ei, destina-se exclusivamente à construção de uma UNIDADE PRISIONAL, para atender ao Município de Rolim de Moura e Região.

Parágrafo Único: A não observância do disposto neste artigo, implicará na reversão do imóvel ao patrimônio do outorgante doador, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial
Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de novembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:CF19C310

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.180/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$795.621,77".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$795.621,77 (SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.2049 – Manutenção da SEMOSP
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$795.621,77
TOTAL:.....R$795.621,77

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

RECURSO PROVENIENTE LEILÃO
SALDO NA CONTA 26362-1
VALOR:.....R$795.621,77

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3E3ABEFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.181/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$194.429,88".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$194.429,88 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.2022 – Manutenção do Salário Educação – Ensino Fundamental

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$194.429,88
Sub-Total:.....R$194.429,88

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - FNDE
QSE SALARIO EDUCAÇÃO
VALOR: R$194.429,88

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:86AFBEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 4907/2022

*Através do presente, ratifica **a Inexigibilidade nº 24/2022**, do processo licitatório **nº 4907/2022** de Contratação de empresa especializada para fornecimento de filmes a laser para impressão de gravação de imagem de raio X, tamanho 10x 12 polegadas, para impressora Dry Pro Sigma, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva.*

Empresa vencedora:

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: *71.256.283/0001-85*
Valor: *R$* 28.482,00 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais)

Rolim de Moura, 29 de Novembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:072F34F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4596/2022

*Através do presente, homologa **a Dispensa nº 052/2022**, do processo licitatório **nº 4596/2022** de Contratação de empresa especializada para elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, para atender as necessidades da Administração, no cumprimento de exigências legais trabalhistas.*

Empresa vencedora:

REGIANE MARIA ALVARENGA REZENTE - ME
CNPJ: *26.899.499/0001-04*
Valor: *R$* 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)

Rolim de Moura, 29 de Novembro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E17E62A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 71 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 71/2022, Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifício, serviços de manejo, montagem e bláster, para o evento Reveillon 2022/2023, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D`Oeste/RO. Advindos do Processo 1.611-1/2022. No valor de **R$ 35.552,84 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 15/12/2022 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de novembro de 2022.

UANDERSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Port. 289/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:574AF7C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 70 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 70/2022, Objeto: Contratação de Empresa especializada em Segurança não armada para controle, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio durante programação das festividades alusivas ao Reveillon 2023 neste Município, devidamente uniformizados, identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). Advindos do Processo 1.578-1/2022. No valor de **R$ 4.708,50 (quatro mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 15/12/2022 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de novembro de 2022.

UANDERSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Port. 289/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:A9D3B900

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 018 de 30 de novembro de 2022

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Técnico para o Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste - RO.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8080/1990, Leio nº 8142/2017, Lei Municipal 917/2018, Resolução nº 453/2015 do Conselho Nacional de Saúde;
Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei Municipal nº 917 de 20 de novembro de 2018;
Considerando a 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos trinta dias do mês de novembro de 2022, às 8 horas presencialmente na Sala de Reuniões do Conselho.

Resolve:
Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto Técnico para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimento de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Santa Luzia d'Oeste/RO.
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 30 de novembro de 2022.

ADRIANA VAGMACKER CANTÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 018/2022/CMS.

PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:829CDCFD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 019 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 019 de 30 de novembro de 2022

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Equipamento nº 11811613000122005 da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste - RO.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8080/1990, Leio nº 8142/2017, Lei Municipal 917/2018, Resolução nº 453/2015 do Conselho Nacional de Saúde;
Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei Municipal nº 917 de 20 de novembro de 2018;
Considerando a 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos trinta dias do mês de novembro de 2022, às 8 horas presencialmente na Sala de Reuniões do Conselho.

Resolve:
Artigo 1º - Fica aprovado a Proposta de Equipamento nº 11811613000122005, proveniente da Emenda Parlamentar Federal nº no valor de R$ 424.667,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais) para aquisição de Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário parra assistir Unidade de Saude da Familia Clementina Dalla Costa, CNES n º7447213.
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 30 de novembro de 2022.

ADRIANA VAGMACKER CANTÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 019/2022/CMS.

PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:4E268AC5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 020 de 30 de novembro de 2022

Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia d'Oeste – RO e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8080/1990, Leio nº 8142/2017, Lei Municipal 917/2018, Resolução nº 453/2015 do Conselho Nacional de Saúde;
Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei Municipal nº 917 de 20 de novembro de 2018;
Considerando a 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos trinta dias do mês de novembro de 2022, às 8 horas presencialmente na Sala de Reuniões do Conselho.

Resolve:
Artigo 1º - Propor a convocação da **6ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste – Rondônia** para o período de **02 a 03 de março de 2023**, em Santa Luzia d'Oeste-RO.
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 30 de novembro de 2022.

ADRIANA VAGMACKER CANTÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 020/2022/CMS.

PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:114E06EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226/2022

DECRETO Nº 226/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção do Transporte Escolar-Convênio Estadual
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Ficha Orçamentária: 161 – Valor: R$ 131.000,00

TOTAL.....R$ 131.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades:

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção do Transporte Escolar-Convênio Estadual
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 160 – Valor: R$ 131.000,00
TOTAL.....R$ 131.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, em 30 de novembro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:8915BA0E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 022/2022

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, neste ato denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.596.384/0001-08, sediada na BR-364, Projeto Fund. Alto Madeira S/N, Bairro Zona Rural, na Cidade de Porto Velho - RO, neste ato representada pela sócia Sra. Gretty Barbery Oliveira, brasileira, naturalizada, solteira, empresária, portadora do RG nº 36.927.010-1 SSP/SP, e do CPF nº 114.164.242-53, residente e domiciliada a Avenida Prefeito Chiquilito Erse, nº 1881, Apto 501, Condomínio Aquarelle Residence, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-161 em Porto Velho/RO, autorizados pelo Processo nº 214/2022, Edital nº 15/2022, Tomada de Preço nº 05/2022, que integram o presente processo administrativo, ao final assinado, denominado simplesmente de CONTRATADO, com base nos seguintes fundamentos legais:

Considerando a necessidade em aditivar o valor do contrato em 24,28%, totalizando o valor de R$ 483.227,05 (quatrocentos e oitenta e três mil duzentos e vinte e sete reais e cinco centavos), conforme memorando nº 401/SEMOSP/2022 e planilhas orçamentárias anexas.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto deste instrumento é aditivar o valor em 24,28% do contrato nº 022/2022, o qual totalizará a importância de R$ 483.227,05 (quatrocentos e oitenta e três mil duzentos e vinte e sete reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O presente aditivo contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 65, § 1º.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE
3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
4.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 29 de novembro de 2022.

Contratante: Município de Santa Luzia D'Oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Contratada: Rondomar Construtora de ObrasEIRELI
GRETTY BARBERY OLIVEIRA
Sócia

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:76BC919D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA D´OESTE-RO, 30 de novembro de 2022.

Processo nº 1720-1/2022
Pregão Eletrônico nº 64/2022
Edital nº 113/2022
Objeto: Aquisição de materiais permanentes devidamente instalados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1720-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:
EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ LORIS EIRELI.
CNPJ: Nº 41.947.390/0001-99
VALOR: R$ 9.374,00 (nove mil trezentos e setenta e quatro reais)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:262C9727

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/CPL/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de São Felipe d´Oeste - RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada por força das disposições contidas na **DECRETO nº 2297/PMSFO/2022,** torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 003/CPL/2022,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, com o objetivo locação de espaço para ocupação do almoxerifado municipal.

Processo Administrativo nº: 1404/2022.

Objeto resumido: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, nos termos do inciso X, artigo 25 da Lei 8.666/93, para atender as finalidades precípuas da Administração Pública, com finalidade para almoxerifado municipal, por um período de 12(doze) meses.

Data De Abertura: dia 23 de dezembro de 2022.
Endereço para sessão pública: Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Municipio de São Felipe do Oeste, Estado de Rondonia CEP 76977-000.

Contatos: telefone (69) 3445-1099 – email cplsaofelipe@hotmail.com

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão
entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o 19 de dezembro de 2022**, às 10h00min (horário de Rondônia)** na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Municipio de São Felipe do Oeste, Estado de Rondonia sala da CPL, inicio da sessão no 19 de dezembro de 2022 **às 10h00min (horário de Rondônia)** no Município de São Felipe d´Oeste, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e podendo ser solicitado pelo email cplsaofelipe@hotmail.com podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na Superintendência de Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3445-1099.

São Felipe D´Oeste dia 29 de novembro de 2022.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente/CPL/Decreto Nº 2058/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3A15961E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022
A **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, nomeada pelo **Decreto nº**. **2297/PMSFO/2022**, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **009/2022/CPL/PMSFO/RO**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **00641/SEMEC/RO**
OBJETO: **Reforma geral da E.M.E.F. GEONE SILVA FERREIRA, localizada no município de São Felipe d´Oeste – RO,** discriminada no presente Edital.
Projeto/Atividade: **04.001.12.451.0004.1.299** CONV. EST. Nº 458/PGE-2022-SEDUC-REFORMA E AMPL. DA ESC. MUN. GEONE SILVA FERREIRA.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.740.363,06 (um milhão setecentos e quarenta mil trezentos e sessenta e três reais e seis centavos).
DATA DE ABERTURA: **dia 26 de dezembro de 2022**, às **08h.**
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a **Rua Theodoro Rodrigues da Silva – Bairro Centro – nº 667 - CEP 7697-000, São Felipe d´Oeste/RO – Fone: (69) 3445-1102**.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site: **endereço eletrônico** transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitações Outras informações através do **e-mail https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe d´Oeste/RO dia 29 de novembro de 2022.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4B914B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS: Nº 06-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: TOMADA DE PREÇOS: nº 06-2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**537/2022**
Modalidade Licitação:	**TOMADA DE PREÇOS**
Tomada de Preços	**06/2022**
Data Licitação/Homologação:	**30 DE NOVEMBRO DE 2022**

OBJETO:REFORMA GERAL DA QUADRA DA ESCOLA GEONE SILVA FERREIRA, localizada no município de São Felipe D'Oeste, conforme Edital anexo ao processo **537/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**AC IMOBILIARIA E CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ.:	**29.234.599/0001-00**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 589696,68**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A5D5633C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 87/2022 PROCESSO Nº 1520/CPL/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 87/2022
PROCESSO nº 1520/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2297/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 20 de dezembro de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de preço para futura e eventual Aquisição de materiais de reposição para atender as necessidades da fanfarra municipal.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 30 de novembro de 2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 20 de dezembro de 2022 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 20 de dezembro de 2022 às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 20 de dezembro de 2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 20 de dezembro de 2022, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.178,00 (três mil cento e setenta e oito reais).
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 30 de novembro de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F2E2C938

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 91/2022
PROCESSO Nº 1533/CPL/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 91/2022
PROCESSO nº 1533/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2297/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 22 de dezembro de 2022 às 11:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; REGISTRO DE PREÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 30 de novembro de 2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 22 de dezembro de 2022 às 10:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 22 de dezembro de 2022 às 11:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 22 de dezembro de 2022, às 11:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 22 de dezembro de 2022, às 11:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 04,00 (quatro reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 30 de novembro de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6722495F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 259/2022

DECRETO N.º 0259/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR A SERVIDORA ELAINE DELPINO PAULA LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: o processo n° 2044/2022

CONSIDERANDO: a Ata n° 69/2022 - SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER a servidora pública municipal **ELAINE DELPINO PAULA**, matricula 5533, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Francisco do Guaporé, RO., a carga de 20 (vinte) horas suplementares, **para o período de 31 de Outubro a 22 de dezembro de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 31 de outubro de 2022,** revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **21 de novembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:62511270

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA NEIANDER STORCH EIRELI-ME

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 039/2022
CONTRATADO: NEIANDER STORCH EIRELI - ME
CNPJ: 21.432.974/0001-14

Objeto: Fica aditivado o prazo do Contrato nº **039/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **196/2022** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.

Do Prazo: O prazo aditivado é de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de dezembro de 2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:3042D31A

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E A EMPRESA WF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1297/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 135/2022
Contratado: WF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 47.388.748/0001-77

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:
Os serviços prestados pelos médicos no Hospital Municipal Massao Okamoto obedecerão ao regime de plantão, sendo de 12 horas ou de 24 horas, ficando a critério da direção do hospital por qual plantão optar. Os serviços prestados pelos médicos nas Unidades Básicas de Saúde de São Miguel do Guaporé e Distrito de Santana do Guaporé obedecerão ao regime de horas trabalhadas de acordos com as unidades, sendo 40 horas semanais, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.
Dotação Orçamentária:
Programática: **06.001.10.301.0011.2023** – Manutenção do PAB FIXO
Programática: **06.001.10.301.0011.2024** – Manut. da Unidade de Saúde MAC
Programática: **06.001.10.302.0011.2020** - Manutenção da Secretaria - 15%
Elemento de despesas **3.3.90.39.00.00**–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:32F6F6D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o processo administrativo nº 1900/2022, que tem como objeto a despesa com aquisição de material didático pedagógico, carona na ATA de registro de preços n° 121/2022, proveniente do pregão eletrônico n° 001/2022, formalizada pelo órgão gerenciador, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MILTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG AMAG/MG, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MILTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG AMAG/MG, inscrito no CNPJ nº 00.874.813/0001-00, no valor de R$ 979.105,90 (novecentos e setenta e nova mil, cento e cinco reais e noventa centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 30 de novembro de 2022.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:8BC78CC3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1900/2022
b) Licitação Nrº :	104/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	30/11/2022
e) Objeto Homologado:	despesa com aquisição de material didático pedagógico, carona na ATA de registro de preços n° 121/2022, proveniente do pregão eletrônico n° 001/2022, formalizada pelo órgão gerenciador, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MILTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG AMAG/MG.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA
CNPJ/CPF: 00.874.813/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 979.105,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de novembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:474F594F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO CACS FUNDEB PARA ANÁLISE DAS CONTAS PNATE EXERCÍCIO 2021

Portaria nº 02/CACSFUNDEB/2022 Seringueiras-RO, 23 de novembro de 2022
O Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Profissionais da Educação de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no seu art. 33, §2º, inciso III e ainda Lei Municipal nº 1.526, de 04 de junho de 2021, art. 8º, inciso VI e ainda conforme Regimento Interno deste conselho.

RESOLVE

Art. 1º - Designar membros deste colegiado para compor comissão para análise das contas do PNATE referente ao exercício de 2021 e emitir parecer em um prazo máximo de 15 dias, podendo ser prorrogado com justificativa, sendo;
Silvio Sergio Galvão - Relator
Shirlei Batista Santos - Membro
Ana Rosa Cortes - Membro
Sueide Pereira dos Santos - Membro
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário com efeitos a partir de 23/11/2022 como deliberado em reunião ordinária de ata nº 11/2022.

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Presidente do CACS-FUNDEB de Seringueiras

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:D7B098D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL DE SERINGUEIRAS-RO

Assunto: Validação do Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel.			
Interessada: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel.		**Município:** Seringueiras/RO	
Relatora: Rosiley Emiliano Covre			
Processo nº 14/CME/2022 19/10/2022	**Parecer nº 14/CME/2022**	**Câmara de de Educação Básica Escolar**	**Aprovação 22/11/2022**

I - INFORMAÇÕES GERAIS

A presente solicitação foi encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação ao CME - Conselho Municipal de Educação, em 15/09/2022, através do ofício de nº 268/2022, e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, contendo pedido de apreciação e validação do Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel dando origem a este Processo de nº 14/CME/2022.

II – RELATÓRIO E ENTENDIMENTO

A Escola Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, localizada na Linha 14 Km 12, Município de Seringueiras-RO, a qual oferta a Educação Infantil e Educação Fundamental anos iniciais está com o Regimento aprovado pela Comissão de Análise e Aprovação pelo Parecer Técnico nº 01/SEMEC/2022. Todavia, cabe-nos afirmar que os estabelecimentos municipais de ensino têm autonomia na elaboração de seus regimentos escolares e que devem cumprir o expresso no regimento escolar aprovado por este Conselho. Para isto, ao encaminhá-lo para aprovação deste colegiado, devem ter certeza que o texto legal reflete os desejos e anseios da comunidade escolar. Após leitura e análise do Regimento, conclui-se que o mesmo se encontra condizente com a legislação educacional vigente, em consonância com as normas estabelecidas naResolução nº 02/16-CME, Seringueiras-RO, contemplando o necessário a ser estabelecido nos regimentos escolares.

III- VOTO DA RELATORA

Após a apreciação, valida o Parecer Técnico n.º 01/SEMEC/2022, referente ao Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, pois o Regimento aprovado está de acordo com a legislação educacional e as normas emanadas por este Conselho. Oriento que quaisquer alterações propostas mediante apresentação de termo aditivo ou substituição de texto integral sempre que houver necessidade, devem ser submetidas à comunidade escolar, com parecer da Secretaria Municipal de Educação e posterior parecer deste Conselho Municipal de Educação.

Seringueiras-RO, 10 de Novembro de 2022.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Relatora

III - CONCLUSÃO E VOTO DA CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR

A Câmara de Regularização Escolar aprova por unanimidade o presente parecer.

Sala de sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, 10 de Novembro de 2022.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Relatora

ANA ROSA CORTES
Presidente da Câmara de Regularização Escolar

IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno orienta a Secretaria Municipal de Educação e a Unidade de Ensino a considerar e buscar cumprir o Regimento Interno Escolar na sua íntegra e aprova a Decisão da Câmara na sede do CME-Seringueiras, sala das Sessões, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 935, na sessão do dia 22 de novembro de 2022.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho
Municipal de Educação

Conselheiros:

ADRIANA MARIA DA VITÓRIA MARTINS

ANA ROSA CORTES

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ

ROSILEY EMILIANO COVRE

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:260D042A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA Nº 011/2022 CACS FUNDEB DE SERINGUEIRAS

ATA Nº11/2022

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO DE GASTOS REFERENTE AOS MESES DE JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2022

Aos vigésimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, às 15h:30min., reuniram nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na AV. Jorge Teixeira nº1118 - Centro - Seringueiras - RO, os conselheiros do CACS-FUNDEB, conforme convocação ordinária realizada pelo presidente no grupo do conselho no WhatsApp. O presidente deu as boas vindas e iniciou a reunião cumprimentando os presentes e explicou que a reunião ordinária foi convocada para análise e apreciação do relatório dos meses de junho, julho e agosto de 2022 e formação da comissão para análise do PNATE 2021. Estiveram presentes os membros: Cristiano Santos Tamandaré, Ana Rosa Cortes, Gilmar da Silveira, Sueide Pereira dos Santos, Silvio Sérgio Galvão, Joicy Daniele Barbosa dos Santos e Shirlei Batista Santos. Após cumprimentos iniciais, o presidente da seguimento junto aos conselheiro fazendo a análise dos relatórios apresentados na qual o demonstrativo de receita para o mês de junho/2022, foi de R$ 681.166,12 (seiscentos e oitenta e um mil cento e sessenta e seis reais e doze centavos). O demonstrativo das despesas realizadas com recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério para o mesmo mês, foi no total de R$ 635.956,02 (seiscentos e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos). O demonstrativo das despesas pagas neste mês com recursos do FUNDEB e Desenvolvimento da Educação Básica foi no valor de R$ 146.779,21 (cento e quarenta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos); já o mês de julho/2022, o demonstrativo foi uma receita de R$ 674.171,21 (seiscentos e setenta e quatro mil cento e setenta e um reais e vinte e um centavos). O demonstrativo das despesas realizadas com recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério no mês de julho, foi no total de R$ 683.708,15 (seiscentos e oitenta e três mil setecentos e oito reais e quinze centavos). O demonstrativo das despesas pagas neste mês com recursos do FUNDEB e Desenvolvimento da Educação Básica foi no valor de R$ 22.428,60 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos); Já no mês de Agosto de 2022 o demonstrativo foi uma receita de R$ 642.556,99 (seiscentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos). O demonstrativo das despesas realizadas com recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério nesse, foi no total de R$ 536.879,88 (quinhentos e trinta e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos). O demonstrativo das despesas pagas no referido mês com recursos do FUNDEB e Desenvolvimento da Educação Básica foi no valor de R$ 19.434,19 (dezenove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). Considerando a receita apresentada, o gasto demonstrado com os profissionais da Educação foi atendido o art. 26, onde define "excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art.5º desta Lei, **proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos** referidos no art, 1º desta Lei será destinada **ao pagamento em cada rede de ensino da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício**", grifo nosso. Considerando que foi aplicado em junho, julho e agosto o percentual de aproximadamente 93,36% e 101,41% e 83,55% respectivamente, foi atendido o exigido pelo art. 26 da lei 14113, de 25 de dezembro de 2020, porém este colegiado alerta a Secretaria Municipal de Educação e ao executivo municipal que a partir dos relatórios analisados, percebe-se que houve gastos superior a arrecadação, como observado no mês de julho e considerando apenas o gasto com os profissionais do magistério. Desse modo, o colegiado sugere atenção especial e considera importante que a administração municipal precisa observar esses gastos e buscar meios para não haver prejuízo do serviço prestado nas unidades de ensino, sem considerar a despesa de manutenção do cotidiano escolar e da Secretaria. Desta forma, este conselho em consenso unânime, deliberou-se **pela APROVAÇÃO dos gastos apresentados no relatório do mês de junho, julho e agosto de 2022.** Também foi apreciado comissão para análise do PNATE exercício de 2021, com os seguintes membros: Silvio Sérgio Galvão como relator, Ana Rosa Cortes, Shirlei Batista Santos, Sueide Pereira dos Santos para tal trabalho que deve ser realizado em 15 dias, podendo ser prorrogado com justificativa. Também foi observado que a SEMEC deve se atentar para formação da nova composição do CACSFUNDEB para a partir de 2023, pois o presente colegiado encerra em 31/12/2022. Sem mais nada a constar, eu Ana Rosa Cortes, lavrei a presente ata que, após lida, **APROVADA** será assinada por mim e pelos demais presentes.

Conselheiros:

ANA ROSA CORTES

SHIRLEI BATISTA SANTOS

SILVIO SÉRGIO GALVÃO

JOICY DANIELE BARBOSA DOS SANTOS

SUEIDE PEREIRA DOS SANTOS

GILMAR DA SILVEIRA

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Presidente do CACS-FUNDEB

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:D88F54F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS N°015/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS N°015/CPL/2022
Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Processo Administrativo: Nº 1366/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº. 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS N°015/CPL/2022**, realizado dia **30/11/2022 às 09h00min**, horário de RONDÔNIA/RO local na sede da Prefeitura Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, foi **DECLARADA DESERTA**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TSD) EM VIA URBANA, COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETA, CONTRATO DE REPASSE Nº 912569/2021/MDR/CAIXA*.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 30 de Novembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port.Nº015/GAB/PMS/2022
Presidente CPL

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:A8A7E107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 23/2022

RESOLUÇÃO Nº 23/2022
Seringueiras, 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei

Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2022, de 24 de novembro de 2022.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

RESOLVE:
Art. 1º O **Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras**, em atendimento ás exigências legais, especialmente o § 1° do art. 36 da Lei Complementar n° 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2018,** do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras é de parecer **FÁVORAVEL á APROVAÇÃO** das constas da gestão.
Art. 2° A opinião supra consubstanciada nos resultados demonstrados através do sistema DIGISUS e devidamente apresentado pela gestão relativa ao exercício financeiro de 2018, conforme dados extraídos do SIOPS devidamente apresentados no DIGISUS.
Art. 3°Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:7744111D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 24/2022

RESOLUÇÃO Nº 24/2022
Seringueiras, 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2022, de 24 de novembro de 2022.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

RESOLVE:
Art. 1º O **Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras**, em atendimento ás exigências legais, especialmente o § 1° do art. 36 da Lei Complementar n° 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2019,** do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras é de parecer **FÁVORAVEL á APROVAÇÃO** das constas da gestão.
Art. 2° A opinião supra consubstanciada nos resultados demonstrados através do sistema DIGISUS e devidamente apresentado pela gestão relativa ao exercício financeiro de 2019, conforme dados extraídos do SIOPS devidamente apresentados no DIGISUS.
Art. 3°Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:CCA3728F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 25/2022

RESOLUÇÃO Nº 25/2022
Seringueiras, 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2022, de 24 de novembro de 2022.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

RESOLVE:
Art. 1º O **Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras**, em atendimento ás exigências legais, especialmente o § 1° do art. 36 da Lei Complementar n° 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2020,** do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras é de parecer **FÁVORAVEL á APROVAÇÃO** das constas da gestão.
Art. 2° A opinião supra consubstanciada nos resultados demonstrados através do sistema DIGISUS e devidamente apresentado pela gestão relativa ao exercício financeiro de 2020, conforme dados extraídos do SIOPS devidamente apresentados no DIGISUS.
Art. 3°Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:A281474D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 26/2022

RESOLUÇÃO Nº 26/2022
Seringueiras, 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2022, de 24 de novembro de 2022.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

RESOLVE:

Art. 1º O **Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras**, em atendimento ás exigências legais, especialmente o § 1° do art. 36 da Lei Complementar n° 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2021,** do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras é de parecer **FÁVORAVEL á APROVAÇÃO** das constas da gestão.
Art. 2° A opinião supra consubstanciada nos resultados demonstrados através do sistema DIGISUS e devidamente apresentado pela gestão relativa ao exercício financeiro de 2021, conforme dados extraídos do SIOPS devidamente apresentados no DIGISUS.
Art. 3°Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:3872C4AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 27/2022

RESOLUÇÃO Nº 27/2022
Seringueiras, 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2022, de 24 de novembro de 2022.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras-RO.
Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:7E1CA4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 28/2022

RESOLUÇÃO Nº 28/2022
Seringueiras, 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2022, de 24 de novembro de 2022.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras-RO.
Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:5DF0E4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 29/2022

RESOLUÇÃO Nº 29/2022
Seringueiras, 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2022, de 24 de novembro de 2022.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

RESOLVE:
Art. 1º O **Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras**, em atendimento ás exigências legais, especialmente o § 1° do art. 36 da Lei Complementar n° 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2018,** do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras é de parecer **FÁVORAVEL á APROVAÇÃO** da **Programação Anual de Saúde** (PAS) 2018.
Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:7E6AB3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 30/2022

RESOLUÇÃO Nº 30/2022
Seringueiras, 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2022, de 24 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

RESOLVE:
Art. 1º O **Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras**, em atendimento ás exigências legais, especialmente o § 1° do art. 36 da Lei Complementar n° 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2019,** do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras é de parecer **FÁVORAVEL á APROVAÇÃO** da **Programação Anual de Saúde** (PAS) 2019.
Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:7C99A594

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 31/2022

RESOLUÇÃO Nº 31/2022
Seringueiras, 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2022, de 24 de novembro de 2022.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

RESOLVE:
Art. 1º O **Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras**, em atendimento ás exigências legais, especialmente o § 1° do art. 36 da Lei Complementar n° 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2020,** do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras é de parecer **FÁVORAVEL á APROVAÇÃO** da **Programação Anual de Saúde** (PAS) 2020.
Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:EA117839

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 32/2022

RESOLUÇÃO Nº 32/2022
Seringueiras, 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2022, de 24 de novembro de 2022.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

RESOLVE:
Art. 1º O **Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras**, em atendimento ás exigências legais, especialmente o § 1° do art. 36 da Lei Complementar n° 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2021,** do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras é de parecer **FÁVORAVEL á APROVAÇÃO** da **Programação Anual de Saúde** (PAS) 2021.
Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:D72003EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 33/2022

RESOLUÇÃO Nº 33/2022
Seringueiras, 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação dos Indicadores Municipais referentes ao SISPACTO 2019 da Pactuação Interfederativa.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2022, de 24 de novembro de 2022.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

RESOLVE:
Art. 1º O **Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras**, em atendimento ás exigências legais, especialmente o § 1° do art. 36 da Lei Complementar n° 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2019** do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras é de parecer **FÁVORAVEL á APROVAÇÃO** dos Indicadores Municipais referentes ao **SISPACTO 2019 da Pactuação Interfederativa**.
Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:73B3AD3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 34/2022

RESOLUÇÃO Nº 34/2022
Seringueiras, 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação dos Indicadores Municipais referentes ao SISPACTO 2020 da Pactuação Interfederativa.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2022, de 24 de novembro de 2022.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

RESOLVE:
Art. 1º O **Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras**, em atendimento ás exigências legais, especialmente o § 1° do art. 36 da Lei Complementar n° 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2020** do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras é de parecer **FÁVORAVEL á APROVAÇÃO** dos Indicadores Municipais referentes ao **SISPACTO 2020 da Pactuação Interfederativa**.
Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:D78FFE5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 35/2022

RESOLUÇÃO Nº 35/2022
Seringueiras, 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação dos Indicadores Municipais referentes ao SISPACTO 2021 da Pactuação Interfederativa.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2022, de 24 de novembro de 2022.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

RESOLVE:
Art. 1º O **Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras**, em atendimento ás exigências legais, especialmente o § 1° do art. 36 da Lei Complementar n° 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2021** do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras é de parecer **FÁVORAVEL á APROVAÇÃO** dos Indicadores Municipais referentes ao **SISPACTO 2021 da Pactuação Interfederativa**.
Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:D19A4E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 36/2022

RESOLUÇÃO Nº 36/2022
Seringueiras, 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2018-2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2022, de 24 de novembro de 2022.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

RESOLVE:
Art. 1º O **Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras**, em atendimento ás exigências legais, especialmente o § 1° do art. 36 da Lei Complementar n° 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2018** do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras é de parecer **FÁVORAVEL á APROVAÇÃO do Plano Municipal de Saúde (PMS)** 2018-2021.
Art. 2° A opinião supra consubstanciada nos resultados demonstrados através do sistema DIGISUS e devidamente apresentado pela gestão relativa ao exercício financeiro de 2018, conforme dados extraídos do SIOPS devidamente apresentados no DIGISUS.
Art. 3°Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:DA8B94E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 37/2022

RESOLUÇÃO Nº 37/2022
Seringueiras, 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do 1° Relatório do quadrimestre Anterior (1°RDQA) 2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2022, de 24 de novembro de 2022.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por

Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

RESOLVE:
Art. 1º O **Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras**, em atendimento ás exigências legais, especialmente o § 1° do art. 36 da Lei Complementar n° 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2018,** do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras é de parecer **FÁVORAVEL á APROVAÇÃO do 1° Relatório do quadrimestre Anterior (1°RDQA)** 2018.
Art. 2° A opinião supra consubstanciada nos resultados demonstrados através do sistema DIGISUS e devidamente apresentado pela gestão relativa ao exercício financeiro de 2018, conforme dados extraídos do SIOPS devidamente apresentados no DIGISUS.
Art. 3°Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:696C830E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 38/2022

RESOLUÇÃO Nº 38/2022
Seringueiras, 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do 2° Relatório do quadrimestre Anterior (2°RDQA) 2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2022, de 24 de novembro de 2022.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

RESOLVE:
Art. 1º O **Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras**, em atendimento ás exigências legais, especialmente o § 1° do art. 36 da Lei Complementar n° 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2018,** do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras é de parecer **FÁVORAVEL á APROVAÇÃO do 2° Relatório do quadrimestre Anterior (2°RDQA)** 2018.
Art. 2° A opinião supra consubstanciada nos resultados demonstrados através do sistema DIGISUS e devidamente apresentado pela gestão relativa ao exercício financeiro de 2018, conforme dados extraídos do SIOPS devidamente apresentados no DIGISUS.
Art. 3°Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:C9E22180

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 39/2022

RESOLUÇÃO Nº 39/2022
Seringueiras, 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do 3° Relatório do quadrimestre Anterior (3°RDQA) 2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2022, de 24 de novembro de 2022.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

RESOLVE:
Art. 1º O **Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras**, em atendimento ás exigências legais, especialmente o § 1° do art. 36 da Lei Complementar n° 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2018,** do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras é de parecer **FÁVORAVEL á APROVAÇÃO do 3° Relatório do quadrimestre Anterior (3°RDQA)** 2018.
Art. 2° A opinião supra consubstanciada nos resultados demonstrados através do sistema DIGISUS e devidamente apresentado pela gestão relativa ao exercício financeiro de 2018, conforme dados extraídos do SIOPS devidamente apresentados no DIGISUS.
Art. 3°Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:41F21B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 40/2022

RESOLUÇÃO Nº 40/2022
Seringueiras, 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do 1° Relatório do quadrimestre Anterior (1°RDQA) 2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2022, de 24 de novembro de 2022.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

RESOLVE:
Art. 1º O **Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras**, em atendimento ás exigências legais, especialmente o § 1° do art. 36 da Lei Complementar n° 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2019,** do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras é de parecer **FÁVORAVEL á APROVAÇÃO do 1° Relatório do quadrimestre Anterior (1°RDQA)** 2019.
Art. 2° A opinião supra consubstanciada nos resultados demonstrados através do sistema DIGISUS e devidamente apresentado pela gestão

relativa ao exercício financeiro de 2019, conforme dados extraídos do SIOPS devidamente apresentados no DIGISUS.
Art. 3°Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:E50BC543

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 41/2022

RESOLUÇÃO Nº 41/2022
Seringueiras, 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do 2° Relatório do quadrimestre Anterior (2°RDQA) 2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2022, de 24 de novembro de 2022.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

RESOLVE:
Art. 1º O **Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras**, em atendimento ás exigências legais, especialmente o § 1° do art. 36 da Lei Complementar n° 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2019,** do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras é de parecer **FÁVORAVEL á APROVAÇÃO do 2° Relatório do quadrimestre Anterior (2°RDQA)** 2019.
Art. 2° A opinião supra consubstanciada nos resultados demonstrados através do sistema DIGISUS e devidamente apresentado pela gestão relativa ao exercício financeiro de 2019, conforme dados extraídos do SIOPS devidamente apresentados no DIGISUS.
Art. 3°Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:70FA2D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 42/2022

RESOLUÇÃO Nº 42/2022
Seringueiras, 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do 3° Relatório do quadrimestre Anterior (3°RDQA) 2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2022, de 24 de novembro de 2022.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

RESOLVE:
Art. 1º O **Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras**, em atendimento ás exigências legais, especialmente o § 1° do art. 36 da Lei Complementar n° 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2019,** do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras é de parecer **FÁVORAVEL á APROVAÇÃO do 3° Relatório do quadrimestre Anterior (3°RDQA)** 2019.
Art. 2° A opinião supra consubstanciada nos resultados demonstrados através do sistema DIGISUS e devidamente apresentado pela gestão relativa ao exercício financeiro de 2019, conforme dados extraídos do SIOPS devidamente apresentados no DIGISUS.
Art. 3°Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:099A7E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 43/2022

RESOLUÇÃO Nº 43/2022
Seringueiras, 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do 1° Relatório do quadrimestre Anterior (1°RDQA) 2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2022, de 24 de novembro de 2022.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

RESOLVE:
Art. 1º O **Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras**, em atendimento ás exigências legais, especialmente o § 1° do art. 36 da Lei Complementar n° 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2020,** do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras é de parecer **FÁVORAVEL á APROVAÇÃO do 1° Relatório do quadrimestre Anterior (1°RDQA)** 2020.
Art. 2° A opinião supra consubstanciada nos resultados demonstrados através do sistema DIGISUS e devidamente apresentado pela gestão relativa ao exercício financeiro de 2020, conforme dados extraídos do SIOPS devidamente apresentados no DIGISUS.
Art. 3°Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:3EC439C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 44/2022

RESOLUÇÃO Nº 44/2022
Seringueiras, 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do 2° Relatório do quadrimestre Anterior (2°RDQA) 2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2022, de 24 de novembro de 2022.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

RESOLVE:
Art. 1º O **Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras**, em atendimento ás exigências legais, especialmente o § 1° do art. 36 da Lei Complementar n° 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2020,** do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras é de parecer **FÁVORAVEL á APROVAÇÃO do 2° Relatório do quadrimestre Anterior (2°RDQA)** 2020.
Art. 2° A opinião supra consubstanciada nos resultados demonstrados através do sistema DIGISUS e devidamente apresentado pela gestão relativa ao exercício financeiro de 2020, conforme dados extraídos do SIOPS devidamente apresentados no DIGISUS.
Art. 3°Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:5D2632F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 45/2022

RESOLUÇÃO Nº 45/2022
Seringueiras, 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do 3° Relatório do quadrimestre Anterior (3°RDQA) 2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2022, de 24 de novembro de 2022.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

RESOLVE:
Art. 1º O **Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras**, em atendimento ás exigências legais, especialmente o § 1° do art. 36 da Lei Complementar n° 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2020,** do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras é de parecer **FÁVORAVEL á APROVAÇÃO do 3° Relatório do quadrimestre Anterior (3°RDQA)** 2020.
Art. 2° A opinião supra consubstanciada nos resultados demonstrados através do sistema DIGISUS e devidamente apresentado pela gestão relativa ao exercício financeiro de 2020, conforme dados extraídos do SIOPS devidamente apresentados no DIGISUS.
Art. 3°Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:5E693081

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 46/2022

RESOLUÇÃO Nº 46/2022
Seringueiras, 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do 1° Relatório do quadrimestre Anterior (1°RDQA) 2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2022, de 24 de novembro de 2022.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

RESOLVE:
Art. 1º O **Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras**, em atendimento ás exigências legais, especialmente o § 1° do art. 36 da Lei Complementar n° 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2021,** do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras é de parecer **FÁVORAVEL á APROVAÇÃO do 1° Relatório do quadrimestre Anterior (1°RDQA)** 2021.
Art. 2° A opinião supra consubstanciada nos resultados demonstrados através do sistema DIGISUS e devidamente apresentado pela gestão relativa ao exercício financeiro de 2021, conforme dados extraídos do SIOPS devidamente apresentados no DIGISUS.
Art. 3°Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:74A59D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 47/2022

RESOLUÇÃO Nº 47/2022
Seringueiras, 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do 2° Relatório do quadrimestre Anterior (2°RDQA) 2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2022, de 24 de novembro de 2022.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

RESOLVE:
Art. 1º O **Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras**, em atendimento ás exigências legais, especialmente o § 1° do art. 36 da Lei Complementar n° 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2021,** do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras é de parecer **FÁVORAVEL á APROVAÇÃO do 2° Relatório do quadrimestre Anterior (2°RDQA)** 2021.
Art. 2° A opinião supra consubstanciada nos resultados demonstrados através do sistema DIGISUS e devidamente apresentado pela gestão relativa ao exercício financeiro de 2021, conforme dados extraídos do SIOPS devidamente apresentados no DIGISUS.
Art. 3°Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:297D28D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 48/2022

RESOLUÇÃO Nº 48/2022
Seringueiras, 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do 3° Relatório do quadrimestre Anterior (3°RDQA) 2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2022, de 24 de novembro de 2022.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

RESOLVE:
Art. 1º O **Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras**, em atendimento ás exigências legais, especialmente o § 1° do art. 36 da Lei Complementar n° 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2021,** do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras é de parecer **FÁVORAVEL á APROVAÇÃO do 3° Relatório do quadrimestre Anterior (3°RDQA)** 2021.
Art. 2° A opinião supra consubstanciada nos resultados demonstrados através do sistema DIGISUS e devidamente apresentado pela gestão relativa ao exercício financeiro de 2021, conforme dados extraídos do SIOPS devidamente apresentados no DIGISUS.
Art. 3°Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:04274935

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 048/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-571/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: GENIVALDO DE JESUS 75031701234

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço (contratação de cantor com instrumentos musicais) para apresentação artística e musical ao vivo no dia 31 de dezembro de 2022, com duração de 03 (três) horas, na Praça dos Sonhos no município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 30 de novembro de 2022.

Assinam:
GENIVALDO DE JESUS 75031701234
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:3507B6A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 609/2022**

CONTRATADA : **SILVANO SOARES SOUZA - MEI**
CNPJ: **36.589.673/0001-76**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

EMPRESA: **SILVALINO NETO FRANSCOVISKE**
CNPJ: **45.746.394/0001-60**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

Com o objetivo de **Contratação de show artístico para a realização de Réveillon 2022/2023 na Praça dos Sonhos no município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **25**. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 30 de Novembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:EE884E39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 610/2022**

CONTRATADA : **ALVARO RODRIGURS DE PAULA**
CNPJ: **28.072.909/0001-74**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviço (Pequenos reparos no telhado da prefeitura, limpeza, troca das telhas danificadas e troca das telas em volta dos telhados) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 29 de Novembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:7EB0CE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 093/CPL/2022
Edital Nº: 206/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 588/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema de Registro de Preço - SRP (pneus e camarás de ar) para atender a frota de veículos pertencentes às secretarias municipais de Teixeirópolis – RO.** Estimado no valor total de **R$ 1.262.091,81 (Um milhão e duzentos e sessenta e dois mil e noventa e um reais e oitenta e um centavos).** Processo administrativo **nº GI –588/2022,** será realizada no dia **14/12/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 30 de Novembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:ADF19386

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

Aviso de Licitação Cancelada
Pregão Eletrônico Nº. 087/CPL/2022
Edital Nº. 099/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 588/2022**
O Pregoeiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal **nº 010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade pregão, de forma eletrônica nº **087/CPL/2022 referente ao** edital nº. **099/CPL/2022,** com abertura de licitação marcada para o dia **29/11/2022 às 10h00min**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo sistema de registro de preço - SRP (pneus e câmaras de ar), para atender a frota de veículos pertencente às secretarias municipais de Teixeirópolis/RO,** foi declarada **CANCELADA.** As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal da transparência (http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 29 de Novembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B82D9CC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2022 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 737/SEMUSA/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016 E Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ATRAVÉS DA PROPOSTA N° 11328.835000/1220-01. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 99.953,00 (NOVENTA E NOVE MIL E NOVICENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **12/12/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município;

www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:315A6440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/GP/PMT/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SEBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA APURAÇÃO E APLICAÇÃO POSSIVEIS SANÇOES PELA INEXECUÇÃO DE CONTRATOS – PROCESSOS ADMNISTRATIVOS N° 658 E 659/SEMOSP/2020 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR Comissão para apuração e aplicação de possíveis sanções pela inexecução dos contratos de n° 078/PMT/OBRAS/2020 Tomada de Preços n° 08/2020 – Processo Administrativo n° 659/SEMOSP/2020 e contrato n° 079/PMT/OBRAS/2020 Tomada de Preços n° 09/2020 – Processo Administrativo 658/SEMOSP/2020.

MEMBROS:
I – José Carlos da Silva Elias – Presidente
II – Altamiro César Schultz - Relator
III – Armstrong Emanuel de Melo Almeida – Membro

Art. 2º A participação dos servidores na Comissão de Sindicância dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (30/11/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:1DDA6692

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			37942	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) NATANAEL VIDAL DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
798.041.441-15	/	1	4007x	90492

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 30/11/2022	Data de Retorno 01/12/2022
Motivo da Viagem: Despesas que visa pagamento com Diárias em favor do motorista do Fundo Municipal de Saúde Senhor Natanael Vida dos Santos, o qual estará em São Francisco do Guaporé-RO, conduzindo o Gestor Senhor José Roberto de Souza, para participar de uma reunião com o diretor do Hospital Regional. saindo de Urupá no dia 30 de Novembro as 16:00 horas e retorno no dia 01-12-2022 as 16:00 horas.			
Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ 37942			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	478,35	478,35	0,00	478,35

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:ABCD5C4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 010/22

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Tomada de Preços** n. **10/2022** referente ao **Processo n. 1053/2022** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL SONHO INFANTIL.** Fundamento legal: Art. 21, inciso II, § 2º, inciso II alínea a, §3º c/c Art. 22 §1º c/c art. 49 da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: MRX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 46.946.845/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL SONHO INFANTIL, LOCALIZADA NA RUA OTÁVIO PEDRO DE OLIVEIRA, Nº 5127, BAIRRO ALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE URUPÁ – RO CONFORME PROJETO BÁSICO, MINUTA DE CONTRATO E PROJETO DE ENGENHARIA ANEXADOS AOS AUTOS.	SERVIÇO	1	R$ 61.954,28	R$ 61.954,28

Valor Total Homologado - R$ 61.954,28

Urupa, 30 de novembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:32CC0704

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.016.2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 016/2022-SEMAP

"1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 016/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA".

O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito o Senhor **Sr**. **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.490-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** neste ato representada pelo Secretário **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG n. 701.302 SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 686.202.412-49, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, n. 11, 2º andar, sala 03, Alphaville – Centro Apoio II, Município de Santana de Parnaíba, CEP: 05602-160, Estado de São Paulo, representada por sua representante legal a **Sr.ª TAISA MARSOLA SPADUZANO**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade n. 33.687.973 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 303.953.118-29, residente e domiciliado na Rua Açu, n. 047, Lote. Alphaville Campinas, Município de Campinas/SP, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem modificar unilateralmente o Contrato n. 016, firmado em 25 de março de 20, através de apostilamento, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato n. 016/2022, por parte da Administração, para adequação do valor global estimado inicialmente contratado, conforme solicitado e justificado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Administração através dos Ofícios n. 156/2022, - SEMAP, fls. 546, com parecer favorável da Controladoria Geral às fls. 553/554 e autorização do Chefe do Poder Executivo às fls. 554 do Processo Físico n. 596/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor a ser adequado por estimativa deste apostilamento passa a ser de **R$ 1.392.045,62 (um milhão trezentos e noventa e dois mil, quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) conforme memória de cálculo apresentada pelo Gestor Público representado pelo Secretário de Administração e Planejamento às fls. 547 Anexo I do Processo n. 596/2021** para prestação de forma contínua, de serviço de gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota veicular da prefeitura municipal de Urupá/RO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A natureza principal desta contratação está contida na quarteirização de prestação de serviço de gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota veicular, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede estabelecimentos credenciados, para manutenção preventiva e corretiva no fornecimento de peças, serviços e acessórios automotivos originais ou genuínos novos, serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, sistema elétrico, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, sistema de injeção eletrônica, revisão geral, serviço de torno em geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas. O Contratante adquire as peças e serviços com o preço do balcão (atual de mercado) e paga com o percentual negativo de -13,61% (treze inteiros e sessenta e um centésimos por cento). Na prática funciona como desconto no preço atual de mercado. Desta forma, o consumo do produto é reflexo da prestação de serviços da contratada, de maneira, que o valor da contratação será sempre flexível e dependerá da demanda que deverá ser assistida e não se vincula com os preços do produto adquirido, logo, o valor do contrato nesta modalidade é flutuante, justificando a utilização do apostilamento, invés de aditivo contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição, o termo de referência, o edital de licitação, a proposta da contratada e ata de registro de preço, devendo-se observar, respeitar e cumprir rigorosamente as especificações, exigências e obrigações neles contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n. 016/2022 de 25/03/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários.

Urupá/RO, 29 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Interveniente

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:13B9E8AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº66/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 187/ CGSRP /2022
OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, DECLARA OS ITENS: 6 - 7 - 14 - 18 - 20 - 40 - 41 - 59 65 – 67, DESERTOS (AUSÊNCIA DE INTERESSADOS) e os itens 8- 15 – 68 DECLARADO FRACASSADOS, (VALOR ACIMA DA MÉDIA). QUE TEVE **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia28/11/2022. LOCAL:www.licitanet.com.br**. Para maiores informações na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlook.com. Através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 30 de Novembro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:4F833EBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/CPL/2022

Processo Administrativo nº 1- 981/ CGSRP/2022
ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
ITEM COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP.

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Jornalística com tiragem diária e abrangência de circulação local, regional e estadual para divulgação da publicidade legal (atos oficiais), obras, serviços e campanhas de interesse do Município de Vale do Paraíso.Estão incluídos: Editais, avisos, Homologação de Licitação, Resumo de Contratos, Resultados de Concursos e outras matérias de interesse do Município**. **VALOR ESTIMADO: R$ 97.850,00 (Noventa e Sete Mil Oitocentos e Cinqüenta Reais).** Modo de Disputa: Aberto. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 09h00min (horário de Brasília) do dia 13/12/2022. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 30 de Novembro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B5AE7445

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 2-1036/2022

Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Assunto: ProcessoFilhote de**Aquisição de Soro Fisiológico,**conforme A**ta de Registro de Preço n.º 59/2022/ARP, doPregão Eletrônico n.º051/CPL/2022/SRP**,desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, para promoção de ações da Atenção Básica
EMPRESA: MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA.
C.N.P.J: 03.019.611/0001-70
VALOR TOTAL:R$ 17.083,50 (dezesste mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos).

ITEM:06 E 14.

Vale do Paraíso, 29 de novembro de 2022.

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Por taria n°6889 de 27/10/2022

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:3152A4F6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 59/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 2-228/SEMSAU/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 59/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 2-228/SEMSAU/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS NÃO RELACIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): *VERSATILLY ORTOPEDICOS LTDA - 27.580.236/0002-81 VALOR TOTAL. No valor de R$ 259.716,50 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). *JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54 VALOR TOTAL. No valor de R$ 13.915,00 (treze mil novecentos e quinze reais). *MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70 VALOR TOTAL. No valor de R$ 92.878,30 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). *ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11 VALOR TOTAL. No valor de R$ 86.140,00 (oitenta e seis mil cento e quarenta reais). *GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 43.144.036/0001-51 VALOR TOTAL. No valor de R$ 44.760,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais). *E DA PASCOA ASSIS - 21.573.367/0001-74 VALOR TOTAL. No valor de R$ 14.617,15 (catorze mil seiscentos e dezessete reais e quinze centavos). ID: 262042 e CRC: 4E6182F2 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO Lei de Criação n.º 367 de 13/02/1992 Gabinete da Prefeita Av. Paraíso nº 2601 – Setor 01 – Vale do Paraíso/RO – CEP: 76.923-000 *ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.351.642/0001- 57 VALOR TOTAL. No valor de R$ 104.890,00 (cento e quatro mil oitocentos e noventa reais). *DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 32.053.182/0001-55 VALOR TOTAL. No valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). *COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37 VALOR TOTAL. No valor de R$ 25.616,50 (vinte e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). *CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - 09.222.411/0001-04 VALOR TOTAL. No valor de R$ 22.250,00 (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais). *SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - 38.285.172/0001-21 VALOR TOTAL. No valor de R$ 4.158,00 (quatro mil centos e cinquenta e oito reais). *G.O. S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85 VALOR TOTAL. No valor de R$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais). *IDPROMO COMERCIAL EIRELI - 17.791.755/0001-54 VALOR TOTAL. No valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). TOTAL GERAL DO PROCESSO: de R$ 692.471,45 (seiscentos e noventa e dois mil quatro centos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos). PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES: Data: 17/11/2022. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 28/11/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 29 de novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:14FCD3DE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 57/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 2-376/SEMSAU/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 57/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 2-376/SEMSAU/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMSAU, SEMOSP, SEMTAS, SEMECE, SEMAPEM, SEMPALD, GABINETE E SEMFAZ DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): *CONTIGO TELECOM LTDA - 14.065.989/0001-26 VALOR TOTAL. No valor de R$ 2.422,10 (dois mil quatrocentos e vinte dois reais e dez centavos). *VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - 42.580.139/0001-00 VALOR TOTAL. No valor de R$ 118.830,00 (cento e dezoito mil oitocentos e trinta reais). *P.A. R FRANCA INFORMÁTICA - 46.756.549/0001-01 VALOR TOTAL. No valor de R$ 13.137,50 (treze mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos). *L DE A.B DANTAS - 42.726.388/0001-52 VALOR TOTAL. No valor de R$ 16.066,70 (dezesseis mil sessenta e reais e setenta centavos). *PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267 - 47.199.093/0001-99 VALOR TOTAL. No valor de R$ 14.029,60 (catorze mil vinte e nove reais e sessenta centavos). *SHIGEMOTOS & CIA LTDA - 28.787.127/0001-11 VALOR TOTAL. No valor de R$ 153,00 (sento e cinquenta e três reais). POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI - 07.134.028/0001-60 VALOR TOTAL. No valor de R$ 6.895,00 (seis mil oitocentos e noventa e cinco reais). *DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - 40.708.647/0001-97 ID: 261989 e CRC: 73A72462 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO Lei de Criação n.º 367 de 13/02/1992 Gabinete da Prefeita Av. Paraíso nº 2601 – Setor 01 – Vale do Paraíso/RO – CEP: 76.923-000 VALOR TOTAL. No valor de R$ 2.396,00 (dois mil trezentos e noventa e seis reais). TOTAL GERAL DO PROCESSO: R$ 173.929,90 (cento e setenta e três mil novecentos e vinte nove reais e noventa centavos). PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES: Data: 14/11/2022. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 28/11/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 29 de novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:55D87E18

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 52/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 2-512/SEMSAU/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 52/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 2-512/SEMSAU/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de Motocicletas para beneficiar a população otimizando as visitas domiciliares na zona rural e auxiliando nas atividades realizadas pelos agentes comunitários de saúde (ACS), no Município de Vale do Paraíso/RO, conforme Plano de Trabalho, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados nesta Termo de Referência. Empresa (s) Vencedora (s): *VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA - 12.939.753/0001-46 VALOR TOTAL. No valor de R$ 243.066,00 (duzentos e quarenta três mil e sessenta e seis reais). PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES: Data: 14/11/2022. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 28/11/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 29 de novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:207772FC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 58/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 4-130/SEMSAU/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 58/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 4-130/SEMSAU/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO ADULTO E INFANTIL, PRESTADO A PREÇO FIXO, INTERMUNICIPAL, CONSIDERANDO AS PRINCIPAIS CIDADES DO ESTADO, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): * G. A. G. S. SISTEMA FUNERARIO LTDA - 40.075.332/0001-50 VALOR TOTAL. No valor de R$ 46.647,25 (quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos). TOTAL GERAL DO PROCESSO: R$ 46.647,25 (quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos). PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES: Data: 17/11/2022. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 28/11/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 29 de novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:1F0D4E88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6921 DE 29 NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6921 DE 29 NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA FRANCISCA NUNES DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos das Leis Municipais nº 1325 de 20 de dezembro de 2019 e 1420 de 20 de maio de 2020.
Considerando o processo administrativo n. 1-642/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o benefício de auxílio-doença em favor da servidora Francisca Nunes de Moraes, efetiva no cargo de Pedagogo Supervisor 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e

Turismo SEMECE, com remuneração integral a partir de 29 de agosto de 2022, por 180 (cento e oitenta) dias .
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F0BE4928

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 44/2022

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:44/2022
PROCESSO Nº:943/SEMSAU/2022
FORNECEDORES:COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 04.234.444/0001-42
VALOR TOTAL:R$2.054,54(Dois mil e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos)
OBJETIVO: Contratação de Serviço de Revisão Troca de Oleo e Reposição de Peças, para oveiculoNEW HB20S 1.0 TGDI,Placa RSW 2B77.Ressaltamos que o veículo supracitado atende as necessidades daRede Básica de Saúdedeste Município Vale do Paraíso/RO.
A solicitação fundamenta-se no**Art.-24 É dispensável a licitação XVII**para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessário à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Vale do Paraíso RO, 10 de Novembro de 2.022.

Publique-se.

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretario Municipal de Saúde

_____
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7C4BF57F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 140/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 140/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATON°101/2022
PROCESSO: 1-994/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:C.V. MOREIRA EIRELI.
DATA DA CELEBRAÇÃO:25/11/2022
OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente termo aditivo do contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 101/2022, por mais 04 (quatro) meses.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 30 de Novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4912723F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 146/2022.
PROCESSO Nº 2-1035/2022.

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:146/2022.
Processo nº2-1035/2022.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:L. W. DA SILVA EPP.
Objeto:O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área médica, clínico geral junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, conforme segue:

ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA TRABALHADA	HORAS TRABALHADAS
Médico Clínico Geral	R$100,00	Com carga horária de até 36 horas semanais, no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no município.

Vigência:O presente contrato terá início em 03/12/2022 e término em 03/12/2023, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, concordando as partes.
Valor Total:O valor a ser pago pelos serviços da contratada é o constante na cláusula primeira - do objeto.
Data de Assinatura:29/11/2022.
Interveniente:SEMSAU**.**

Vale do Paraíso/RO, 30 de Novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2094D1B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO N° 08/2022

RESUMO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO N° 08/2022

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO no contrato nº 131/2022do processo nº 2-1357/2022.
Onde Sê lê:
O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 23 de setembro de 2022 e encerramento em 23 de Março de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Leia-se:
O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 23 de setembro de 2022 e encerramento em 23 de Março de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Vale do Paraíso/RO, 30 de Novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4C264E49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS ADQUIRIDAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2-917/2022.

Retificação de Homologação
Férias Adquiridas
A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais quesão conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,

homologa as férias adquiridas**,**conforme Processo Administrativonº.2-917/2022**.**
Onde se lê:

Servidor	Matrícula	Lotação	Período Aquisitivo	Gozo De Férias
Francyelli Gomes Nogueira	2220	Visa	2020/2021	15/11 - 15/12

Leia-se:

Servidor	Matrícula	Lotação	Período Aquisitivo	Gozo De Férias
Francyelli Gomes Nogueira	2220	Visa	2021/2022	15/11 - 15/12

Vale do Paraíso - RO, 30 de Novembro de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A8186385

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO: 2-644/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO: 2-644/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU
INTERVENIENTE:SEMSAU

CONTRATADO:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
OBJETO:ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXA AO DETRAN.
VALOR: R$ 569,78 (QUINHETOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.302.1004.2034.0000
ELEMENTO DE DESPESA:33. 90.47.00
FICHA:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°6889 de 27 de Outubro de 2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:76051400

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4395 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4395 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$511,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					511,88			
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	496	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	511,88			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	571
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		012	144	CV 245/PGE/2021 - PLAYGROUND				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		511,88
Fontes de Recurso		
2	571	511,88

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de outubro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3976F50A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4414 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1565

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4414 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1565

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$107.879,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					107.879,05				
02	04	03	FUNDEB 30%						
	493	12.361.1012.2011.0005		Gestão de Ações de Educação Básica	107.879,05				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	599	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	141	REPASSE FUNDEB 2020					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		107.879,05
Fontes de Recurso		
1	599	107.879,05

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de outubro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:399F8977

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4417 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1541

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4417 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1541

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$103.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					103.000,00				
02	09	02	Bloco -Atenção Básica						
	222	10.301.1017.2056.0002		Execução de Programas de Saúde	103.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	600	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		010	106	PACS					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	103.000,00	
Fontes de Recurso		
1	600	103.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de outubro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8FB994CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4418 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4418 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					10.300,00
02	05	01	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		

	100	08.122.1002.2017.0000		Gestão de Políticas de Assistência Social	2.000,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		008	001	Recurso Próprio				
02	08	01		Secretaria Municipal de Esporte e Turismo				
	186	04.122.1002.2008.0000		Gestão de pessoal	8.300,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	10.300,00	
Fontes de Recurso		
1	500	10.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de outubro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2921DAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4416 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1556

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4416 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$471.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					471.000,00			
02	02	01	Secretaria Municipal de Governo					
	11	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	337.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	12	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	38.000,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	40	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	6.000,00			
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	170	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	10.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	171	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	3.000,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	172	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	10.000,00			
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo					
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42					Exercício: 2022			
DECRETO Nº 4416 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1556								
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo					
	185	04.122.1002.2008.0000		Gestão de pessoal	44.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde					
	197	10.122.1002.2048.0001		Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	23.000,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	471.000,00	
Fontes de Recurso		
1	500	471.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de outubro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:259E0A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4420 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4420 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$119.797,14 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					119.797,14				
02	04	02	FUNDEB 70%						
	67	12.361.1012.2011.0001		Gestão de Ações de Educação Básica	32.712,14				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	540	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	002	FUNDEB					
	72	12.365.1012.2011.0000		Gestão de Ações de Educação Básica	28.085,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	540	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	002	FUNDEB					
	74	12.365.1012.2011.0008		Gestão de Ações de Educação Básica	59.000,00				
		3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALARIOS	F.R.:	0	1	540	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	002	FUNDEB					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	119.797,14	
Fontes de Recurso		
1	540	119.797,14

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de outubro de 2022

JOÃO PAVAN

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:88C37076

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4422 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4422 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$149.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					149.000,00				
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	38	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	124.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					

	39	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	25.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	01	Secretaria Municipal Administração e Finanças					
	36	28.843.0000.0001.0000		Divida Confessada	-149.000,00			
		4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-149.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de outubro de 2022

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9D854855

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4393 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício:2022
Page 1	

DECRETO Nº 4393 , DE 03 DE outubro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de outubro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	110	08.122.1002.2017.0000	1002		5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42	Exercício: 2022				
Page 2					
DECRETO Nº 4393 , DE 03 DE outubro DE 2022					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	106	08.122.1002.2017.0000	1002	-5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-5.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1B54566F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4396 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4396 , DE 04 DE outubro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 04 de outubro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	199	10.122.1002.2048.0001	1002		5.531,46
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					5.531,46
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42	Exercício: 2022				
Page 2					
DECRETO Nº 4396 , DE 04 DE outubro DE 2022					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	198	10.122.1002.2048.0001	1002	-5.531,46	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-5.531,46	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1AE44213

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4398 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4398 , DE 04 DE outubro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 04 de outubro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	43	12.361.1002.2009.0000	1002		1,28
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					1,28
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42	Exercício: 2022				
Page 2					
DECRETO Nº 4398 , DE 04 DE outubro DE 2022					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	47	12.361.1002.2009.0000	1002		-1,28
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-1,28

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A641C27B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4401 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4401 , DE 07 DE outubro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 07 de outubro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	253	15.452.1015.1005.0000	1015		2.580,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					2.580,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42	Exercício: 2022				
Page 2					
DECRETO Nº 4401 , DE 07 DE outubro DE 2022					
LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
	02	PODER EXECUTIVO			

Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	252	15.452.1015.1005.0000	1015	-2.580,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.580,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BB21593F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4408 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4408 , DE 17 DE outubro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de outubro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
43		12.361.1002.2009.0000	1002		3.524,56
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
46		12.361.1002.2009.0000	1002		1.676,16
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2022		
Page 2					
DECRETO Nº 4408 , DE 17 DE outubro DE 2022					
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				5.200,72	
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	44	12.361.1002.2009.0000	1002	-3.524,56	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	47	12.361.1002.2009.0000	1002	-1.676,16	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-5.200,72	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4779C47C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4408 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4408 , DE 17 DE outubro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de outubro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	43	12.361.1002.2009.0000	1002		3.524,56
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	46	12.361.1002.2009.0000	1002		1.676,16
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2022		
Page 2					
DECRETO Nº 4408 , DE 17 DE outubro DE 2022					
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				5.200,72	
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
44		12.361.1002.2009.0000	1002	-3.524,56	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
47		12.361.1002.2009.0000	1002	-1.676,16	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-5.200,72	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6D8FF669

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4402 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4402 , DE 07 DE outubro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 07 de outubro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
43		12.361.1002.2009.0000	1002		167,32
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					167,32
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2022		
Page 2					
DECRETO Nº 4402 , DE 07 DE outubro DE 2022					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
44		12.361.1002.2009.0000	1002		-167,32
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-167,32

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:31883156

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4409 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4409 , DE 17 DE outubro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de outubro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
02		PODER EXECUTIVO			
Programa:	1012	Educação			
ACRÉSCIMOS					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
85		12.365.1012.2011.0009	1012		1.412,08
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					1.412,08
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2022		
Page 2					
DECRETO Nº 4409 , DE 17 DE outubro DE 2022					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1012	Educação			
REDUÇÕES					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			

86	12.365.1012.2011.0009	1012	-1.412,08	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-1.412,08	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:46E8F309

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4411 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4411 , DE 17 DE outubro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de outubro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	252	15.452.1015.1005.0000	1015	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				10.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42	Exercício: 2022				
Page 2					
DECRETO Nº 4411 , DE 17 DE outubro DE 2022					
LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	253	15.452.1015.1005.0000	1015	-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-10.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F10434AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4411 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4411 , DE 17 DE outubro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de outubro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	252	15.452.1015.1005.0000	1015	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				10.000,00	

DECRETO Nº 4411 , DE 17 DE outubro DE 2022

LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	253	15.452.1015.1005.0000	1015	-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-10.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:191C3233

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4412 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 4412 , DE 18 DE outubro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de outubro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO		
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação
	02	PODER EXECUTIVO

Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
47		12.361.1002.2009.0000	1002	12.219,59	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				12.219,59	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2022		
Page 2					
DECRETO Nº 4412 , DE 18 DE outubro DE 2022					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
44		12.361.1002.2009.0000	1002	-12.219,59	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-12.219,59	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6F6EAF21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4413 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4413 , DE 19 DE outubro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de outubro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	103	08.122.1002.2017.0000	1002		5.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42	Exercício: 2022				
Page 2					
DECRETO Nº 4413 , DE 19 DE outubro DE 2022					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	104	08.122.1002.2017.0000	1002	-5.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-5.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:411B2A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4415 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4415 , DE 21 DE outubro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 21 de outubro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
47	12.361.1002.2009.0000	1002	17.007,65	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			17.007,65	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42		Exercício: 2022		
Page 2				
DECRETO Nº 4415 , DE 21 DE outubro DE 2022				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
44	12.361.1002.2009.0000	1002	-13.019,73	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
46	12.361.1002.2009.0000	1002	-3.987,92	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-17.007,65	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:51AE3BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4419 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4419 , DE 28 DE outubro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de outubro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	196	10.122.1002.2048.0001	1002	10.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				10.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2022		
Page 2					
DECRETO Nº 4419 , DE 28 DE outubro DE 2022					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	198	10.122.1002.2048.0001	1002	-10.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-10.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B95DEB6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 061/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2383/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 061/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2383/2022

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com a Secretária Municipal Administração e Finanças (SEMAF), a Srª **Eliani Zomerfeld Verão,** inscrita sob o CPF nº xxx.904.372-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedora no certame, **Pregão Eletrônico nº 108/2022**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 2383/2022,** objetivando a **"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (AÇÚCAR) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SEGUINTES SECRETARIAS: SEMED, SEMAF, SEMAGRI, SEMOSP, SEMA SEMTAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**",** totalizando **R$ 13.884,00 (treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais),** da seguinte forma:

DETENTOR:

ANDRADE & DEZANI LTDA
CNPJ: 11.110.685/0001-45
PREPOSTO(A): GABRIEL SANTOS DEZANI
CPF: xxx.793.xxx-70

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	1.950	PCT	AÇUCAR Cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, Embalagem contendo 2 kg (em polietileno), contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá estar registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DOCE DIA	R$ 7,12	R$ 13.884,00

Total: R$ 13.884,00 (treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais);

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF,** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso, 30 de novembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

Andrade & Dezani LTDA
CNPJ: 11.110.685/0001-45
Preposto(A):
GABRIEL SANTOS DEZANI,
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:BBD65EEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA Nº 001/2022

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

ERRATA 001/2022

EDITAL.002/2022
A comissão do Teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste- RO, torna público a alteração no edital 002/2022 conforme abaixo:

Onde se lê:

Referente aos cargos exigíveis de Ensino Superior – MÉDICO (100 pontos):

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	30 pontos (máximo de 01 graduação)	30 pontos
Pós- graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	05 10 pontos (máximo de 02(dois) cursos)	10 pontos
Residência Médica específica para área de atuação.	10 pontos (máximo de 02 cursos)	20 pontos
Pós- graduação em nível de Mestrado na área pretendida	10 pontos (máximo de 01 curso)	10 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	05 pontos (máximo de 02 cursos)	10 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	01 ponto por ano/ até no máximo de 20 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	20 pontos

Leia-se:

Referente aos cargos exigíveis de Ensino Superior – ASSISTENTE SOCIAL e MÉDICO (100 pontos para cada cargo específico):

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para a aréa de atuação do cargo específico	30 pontos (máximo de 01 graduação)	30 pontos
Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	05 pontos (máximo de 02 cursos)	10 pontos
Residência Médica específica para área de atuação.	05 pontos (máximo de 02 cursos	10 pontos
Pós- graduação em nível de Mestrado na área pretendida	10 pontos (máximo de 01 curso)	10 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	10 pontos (máximo de 02 cursos)	20 pontos
Experiência em projetos sociais voltados para familia com carga horária mínima de 120h para Assistente Social.	05 pontos (máximo de 02 cursos	10 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	01 ponto por ano/ até no máximo de 20 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Ofical.	20 pontos

Alvorada do Oeste – RO, 30 de novembro de 2022.

SINVAL RECKEL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Christielly Roos
Código Identificador:DB9EE972

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 149/2022

Decreto Nº 149/2022 DE 28 de Novembro de 2022

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 4.622.424,56 (Quatro milhões seiscentos e vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) por Excesso de Arrecadação e Anulação Orçamentária no orçamento vigente geral do município e dá outras providências".

VANDERLEI TECCHIO, Prefeito do Município de ALVORADA D OESTE em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orçamentária, 1089/2022 de 25/11/2022, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 2933-1/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 1.157.788,47 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	401	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	5512	04.00.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.500.1002	1.157.788,47

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 924.824,14 (novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	4	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	17	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	5.200,00
Crédito	11	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	18	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	14.200,00
Crédito	15	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.48.00	0.1.500.0000	
Recurso	1	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	9.500,00
Crédito	91	02.04.00	28.843.0005.1003	3.3.90.91.00	0.1.500.0000	
Recurso	66	02.04.00	04.122.0005.2007	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	11.990,34
Crédito	91	02.04.00	28.843.0005.1003	3.3.90.91.00	0.1.500.0000	
Recurso	67	02.04.00	04.122.0005.2007	3.3.50.41.00	0.1.500.0000	8.009,66
Crédito	246	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	250	02.08.00	15.122.0009.2034	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	5.000,00
Crédito	330	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	335	02.11.00	12.361.0011.2064	3.1.90.11.00	0.1.540.0000	105.000,00
Crédito	330	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	336	02.11.00	12.361.0011.2064	3.1.90.13.00	0.1.540.0000	3.000,00
Crédito	330	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	338	02.11.00	12.361.0011.2064	3.1.90.92.00	0.1.540.0000	15.500,00
Crédito	330	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	339	02.11.00	12.361.0011.2064	3.1.90.94.00	0.1.540.0000	62.748,40
Crédito	330	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	340	02.11.00	12.361.0011.2064	3.1.91.13.00	0.1.540.0000	100.000,00
Crédito	330	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	342	02.11.00	12.361.0011.2064	3.3.90.14.00	0.1.540.0000	5.000,00
Crédito	330	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	344	02.11.00	12.361.0011.2064	3.3.90.33.00	0.1.540.0000	6.120,79
Crédito	330	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	345	02.11.00	12.361.0011.2064	3.3.90.35.00	0.1.540.0000	100,00
Crédito	330	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	346	02.11.00	12.361.0011.2064	3.3.90.36.00	0.1.540.0000	1.000,00
Crédito	330	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	373	02.11.00	12.361.0011.2069	3.3.90.39.00	0.1.540.0000	16.851,95
Crédito	330	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	381	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.13.00	0.1.540.1070	3.000,00
Crédito	330	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	382	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.16.00	0.1.540.1070	2.000,00
Crédito	330	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	383	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.92.00	0.1.540.1070	500,00
Crédito	330	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	385	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.91.94.00	0.1.540.1070	5.960,96
Crédito	330	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	386	02.11.00	12.365.0011.2073	3.3.90.08.00	0.1.540.1070	700,00
Crédito	380	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	325	02.11.00	12.122.0011.2062	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	4.321,05
Crédito	380	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	326	02.11.00	12.122.0011.2062	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	6.000,00
Crédito	380	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	327	02.11.00	12.122.0011.2062	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	5.000,00

Crédito	380	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	328	02.11.00	12.122.0011.2062	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	5.000,00
Crédito	380	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	329	02.11.00	12.122.0011.2062	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	5.085,00
Crédito	380	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	348	02.11.00	12.361.0011.2065	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	250.000,00
Crédito	380	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	349	02.11.00	12.361.0011.2065	3.1.90.13.00	0.1.500.1001	500,00
Crédito	380	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	350	02.11.00	12.361.0011.2065	3.1.90.16.00	0.1.500.1001	100,00
Crédito	380	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	352	02.11.00	12.361.0011.2065	3.1.90.94.00	0.1.500.1001	12.597,92
Crédito	380	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	353	02.11.00	12.361.0011.2065	3.1.91.13.00	0.1.500.1001	165.000,00
Crédito	380	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	354	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.08.00	0.1.500.1001	2.500,00
Crédito	380	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	356	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	40.859,57
Crédito	380	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	357	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.33.00	0.1.500.1001	900,00
Crédito	380	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	362	02.11.00	12.361.0011.2065	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	5.000,00
Crédito	380	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	363	02.11.00	12.361.0011.2065	4.4.90.52.00	0.1.500.1001	4.586,05
Crédito	380	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	378	02.11.00	12.361.0011.2072	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	2.000,00
Crédito	380	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	379	02.11.00	12.361.0011.2072	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	25.000,00
Crédito	401	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	415	02.12.00	10.122.0013.2049	3.3.90.14.00	0.1.500.1002	622,45
Crédito	401	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	416	02.12.00	10.122.0013.2049	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	2.000,00
Crédito	401	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	417	02.12.00	10.122.0013.2049	3.3.90.33.00	0.1.500.1002	370,00
Crédito	401	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	418	02.12.00	10.122.0013.2049	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	2.000,00
Crédito	401	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	419	02.12.00	10.122.0013.2049	4.4.90.52.00	0.1.500.1002	4.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 956.066,09 (novecentos e cinquenta e seis mil, sessenta e seis reais e nove centavos), o crédito aberto na forma do

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	8	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.46.00	0.1.500.0000	
Recurso	1	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	9.500,00
Crédito	11	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	10	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.50.43.00	0.1.500.0000	11.400,00
Crédito	14	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	10	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.50.43.00	0.1.500.0000	7.000,00
Crédito	25	02.01.00	04.122.0002.2003	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	26	02.01.00	04.122.0002.2003	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	30.000,00
Crédito	62	02.04.00	04.122.0005.2007	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	60	02.04.00	04.122.0005.2007	3.1.90.01.00	0.1.500.0000	1.000,00
Crédito	62	02.04.00	04.122.0005.2007	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	61	02.04.00	04.122.0005.2007	3.1.90.04.00	0.1.500.0000	1.000,00
Crédito	62	02.04.00	04.122.0005.2007	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	64	02.04.00	04.122.0005.2007	3.1.90.92.00	0.1.500.0000	3.961,52
Crédito	62	02.04.00	04.122.0005.2007	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	65	02.04.00	04.122.0005.2007	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	1.182,84
Crédito	62	02.04.00	04.122.0005.2007	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	66	02.04.00	04.122.0005.2007	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	67.855,64
Crédito	63	02.04.00	04.122.0005.2007	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	66	02.04.00	04.122.0005.2007	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	15.000,00
Crédito	70	02.04.00	04.122.0005.2007	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	66	02.04.00	04.122.0005.2007	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	5.000,00
Crédito	72	02.04.00	04.122.0005.2007	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	
Recurso	66	02.04.00	04.122.0005.2007	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	5.000,00
Crédito	76	02.04.00	04.122.0005.2007	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	66	02.04.00	04.122.0005.2007	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	20.000,00
Crédito	127	02.06.01	08.244.0007.2012	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	128	02.06.01	08.244.0007.2012	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	49.000,00
Crédito	127	02.06.01	08.244.0007.2012	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	129	02.06.01	08.244.0007.2012	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	11.932,22
Crédito	127	02.06.01	08.244.0007.2012	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	131	02.06.01	08.244.0007.2012	3.3.50.43.00	0.1.500.0000	15.000,00
Crédito	127	02.06.01	08.244.0007.2012	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	132	02.06.01	08.244.0007.2012	3.3.90.08.00	0.1.500.0000	1.000,00
Crédito	127	02.06.01	08.244.0007.2012	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	134	02.06.01	08.244.0007.2012	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	4.196,54
Crédito	127	02.06.01	08.244.0007.2012	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	138	02.06.01	08.244.0007.2012	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	1.334,00
Crédito	127	02.06.01	08.244.0007.2012	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	140	02.06.01	08.244.0007.2012	3.3.90.95.00	0.1.500.0000	1.000,00
Crédito	146	02.06.01	08.244.0007.2015	3.3.90.14.00	0.1.660.0000	
Recurso	147	02.06.01	08.244.0007.2015	3.3.90.30.00	0.1.660.0000	1.000,00
Crédito	146	02.06.01	08.244.0007.2015	3.3.90.14.00	0.1.660.0000	
Recurso	149	02.06.01	08.244.0007.2015	3.3.90.33.00	0.1.660.0000	1.000,00
Crédito	146	02.06.01	08.244.0007.2015	3.3.90.14.00	0.1.660.0000	

Recurso	151	02.06.01	08.244.0007.2015	3.3.90.39.00	0.1.660.0000	500,00
Crédito	211	02.07.00	20.601.0008.2027	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	212	02.07.00	20.601.0008.2027	3.3.90.08.00	0.1.500.0000	2.500,00
Crédito	216	02.07.00	20.601.0008.2027	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	210	02.07.00	20.601.0008.2027	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	246	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	241	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	4.000,00
Crédito	246	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	242	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	20.000,00
Crédito	246	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	243	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	5.000,00
Crédito	246	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	244	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.35.00	0.1.500.0000	1.000,00
Crédito	246	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	247	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.92.00	0.1.500.0000	2.000,00
Crédito	246	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	248	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.95.00	0.1.500.0000	46.000,00
Crédito	281	02.09.00	18.542.0010.2040	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	282	02.09.00	18.542.0010.2040	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	330	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	332	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.91.13.00	0.1.540.1070	15.000,00
Crédito	330	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	333	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.91.94.00	0.1.540.1070	36.315,33
Crédito	391	02.11.00	12.367.0011.2078	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	392	02.11.00	12.367.0011.2078	3.1.90.13.00	0.1.540.1070	100,00
Crédito	391	02.11.00	12.367.0011.2078	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	393	02.11.00	12.367.0011.2078	3.1.90.16.00	0.1.540.1070	110,00
Crédito	391	02.11.00	12.367.0011.2078	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	395	02.11.00	12.367.0011.2078	3.1.90.94.00	0.1.540.1070	100,00
Crédito	391	02.11.00	12.367.0011.2078	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	397	02.11.00	12.367.0011.2078	3.3.50.43.00	0.1.540.1070	9.013,12
Crédito	391	02.11.00	12.367.0011.2078	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	398	02.11.00	12.367.0011.2078	3.3.90.08.00	0.1.540.1070	100,00
Crédito	391	02.11.00	12.367.0011.2078	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	399	02.11.00	12.367.0011.2078	3.3.90.30.00	0.1.552.0000	1.833,00
Crédito	401	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	402	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.13.00	0.1.500.1002	175.000,00
Crédito	401	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	403	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.94.00	0.1.500.1002	10.587,49
Crédito	401	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	406	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.08.00	0.1.500.1002	20.000,00
Crédito	401	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	407	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.14.00	0.1.500.1002	400,00
Crédito	401	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	409	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.33.00	0.1.500.1002	300,00
Crédito	401	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	411	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	100.151,00
Crédito	401	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	412	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.46.00	0.1.500.1002	6.112,20
Crédito	401	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	413	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.91.00	0.1.500.1002	23,34
Crédito	401	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	414	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.93.00	0.1.500.1002	1.562,36
Crédito	404	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.91.13.00	0.1.500.1002	
Recurso	411	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	40.000,00
Crédito	421	02.12.00	10.301.0013.2050	3.1.90.11.00	0.1.600.0000	
Recurso	426	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	100.000,00
Crédito	421	02.12.00	10.301.0013.2050	3.1.90.11.00	0.1.600.0000	
Recurso	427	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.33.00	0.1.600.0000	1.817,00
Crédito	429	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.39.00	0.1.600.0000	
Recurso	426	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	50.000,00
Crédito	431	02.12.00	10.302.0013.2051	3.3.90.14.00	0.1.600.0000	
Recurso	432	02.12.00	10.302.0013.2051	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	6.989,21
Crédito	435	02.12.00	10.302.0013.2051	3.3.90.39.00	0.1.600.0000	
Recurso	432	02.12.00	10.302.0013.2051	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	6.529,66
Crédito	440	02.12.00	10.305.0013.2053	3.1.90.11.00	0.1.600.0000	
Recurso	445	02.12.00	10.305.0013.2053	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	2.581,65
Crédito	440	02.12.00	10.305.0013.2053	3.1.90.11.00	0.1.600.0000	
Recurso	448	02.12.00	10.305.0013.2053	3.3.90.39.00	0.1.600.0000	1.376,00
Crédito	440	02.12.00	10.305.0013.2053	3.1.90.11.00	0.1.600.0000	
Recurso	449	02.12.00	10.305.0013.2053	3.3.90.95.00	0.1.600.0000	5.701,97

Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 565.410,54 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	664	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	5513	03.07.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.500.0000	90.820,79
Crédito	664	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	305	02.09.00	18.542.0010.2044	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	11.410,00
Crédito	664	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	306	02.09.00	18.542.0010.2044	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	20.000,00
Crédito	664	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	307	02.09.00	18.542.0010.2044	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	10.331,80
Crédito	664	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	308	02.09.00	23.695.0010.2045	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	898,78
Crédito	664	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	309	02.09.00	23.695.0010.2045	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	562,02

Crédito	664	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	310	02.09.00	23.695.0010.2045	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	1.000,00
Crédito	664	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	311	02.09.00	23.695.0010.2045	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	3.000,00
Crédito	664	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	312	02.09.00	23.695.0010.2045	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	5.000,00
Crédito	664	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	313	02.09.00	23.695.0010.2045	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	5.551,00
Crédito	664	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	315	02.10.00	04.121.0012.2046	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	3.500,00
Crédito	664	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	316	02.10.00	04.121.0012.2046	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	16.000,00
Crédito	664	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	319	02.10.00	04.121.0012.2046	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	664	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	320	02.10.00	04.121.0012.2046	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	5.000,00
Crédito	664	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	322	02.10.00	04.121.0012.2046	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	5.219,00
Crédito	664	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	323	02.10.00	04.121.0012.2046	3.3.90.92.00	0.1.500.0000	30.000,00
Crédito	664	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	324	02.10.00	04.121.0012.2046	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	4.958,37
Crédito	665	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	73	02.04.00	04.122.0005.2007	3.3.90.35.00	0.1.500.0000	893,04
Crédito	665	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	74	02.04.00	04.122.0005.2007	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	8.046,67
Crédito	665	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	75	02.04.00	04.122.0005.2007	3.3.90.37.00	0.1.500.0000	1.000,00
Crédito	665	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	78	02.04.00	04.122.0005.2007	3.3.90.91.00	0.1.500.0000	470,03
Crédito	665	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	80	02.04.00	04.122.0005.2007	3.3.90.93.00	0.1.500.0000	12.665,79
Crédito	665	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	82	02.04.00	04.122.0005.2008	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	3.385,00
Crédito	665	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	95	02.04.00	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00	0.1.500.0000	5.593,92
Crédito	665	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	97	02.05.00	04.122.0006.2011	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	22.000,00
Crédito	665	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	98	02.05.00	04.122.0006.2011	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	5.000,00
Crédito	665	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	99	02.05.00	04.122.0006.2011	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	261,12
Crédito	665	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	100	02.05.00	04.122.0006.2011	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	2.000,00
Crédito	665	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	206	02.07.00	20.601.0008.2026	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	100,00
Crédito	665	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	207	02.07.00	20.601.0008.2026	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	100,00
Crédito	665	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	208	02.07.00	20.601.0008.2026	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	100,00
Crédito	665	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	209	02.07.00	20.601.0008.2026	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	100,00
Crédito	665	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	283	02.09.00	18.542.0010.2040	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	31.553,66
Crédito	665	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	288	02.09.00	18.542.0010.2040	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	1.100,00
Crédito	665	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	291	02.09.00	18.542.0010.2040	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	29.354,01
Crédito	665	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	292	02.09.00	18.542.0010.2041	3.3.50.43.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	665	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	295	02.09.00	18.542.0010.2041	3.3.90.32.00	0.1.500.0000	5.000,00
Crédito	665	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	297	02.09.00	18.542.0010.2041	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	5.000,00
Crédito	665	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	298	02.09.00	18.542.0010.2042	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	875,79
Crédito	665	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	299	02.09.00	18.542.0010.2042	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	1.900,00
Crédito	665	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	300	02.09.00	18.542.0010.2042	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	665	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	301	02.09.00	18.542.0010.2042	3.3.90.95.00	0.1.500.0000	5.000,00
Crédito	665	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	302	02.09.00	18.542.0010.2043	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	2.031,28
Crédito	665	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	303	02.09.00	18.542.0010.2043	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	1.500,00
Crédito	665	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	304	02.09.00	18.542.0010.2043	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	6.000,00
Crédito	665	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	658	02.04.00	04.122.0005.2007	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	1.128,47
Crédito	666	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.2.540.1070	
Recurso	532	02.09.00	18.542.0010.2041	3.3.90.30.00	0.2.500.0000	110.000,00
Crédito	666	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.2.540.1070	
Recurso	656	02.09.00	18.542.0010.2041	4.4.90.52.00	0.2.500.0000	60.000,00

Artigo 5º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 364.113,08 (trezentos e sessenta e quatro mil, cento e treze reais e oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	591	02.13.00	17.512.0014.2057	3.3.90.30.00	0.2.500.0000	
Recurso	529	02.13.00	17.512.0014.2057	4.4.90.61.00	0.2.500.0000	50.540,00
Crédito	614	02.12.00	10.122.0013.2047	4.4.90.52.00	0.2.500.1002	
Recurso	615	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.30.00	0.2.500.1002	75.193,88
Crédito	666	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.2.540.1070	
Recurso	595	02.11.00	12.361.0011.2064	3.3.90.30.00	0.2.540.0000	207.379,20
Crédito	666	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.2.540.1070	
Recurso	597	02.11.00	12.361.0011.2064	3.3.90.39.00	0.2.540.0000	31.000,00

Artigo 6º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	547	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.30.00	0.2.759.0000	
Recurso	549	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.33.00	0.2.759.0000	3.000,00
Crédito	547	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.30.00	0.2.759.0000	
Recurso	550	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.36.00	0.2.759.0000	4.000,00
Crédito	547	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.30.00	0.2.759.0000	
Recurso	552	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.32.00	0.2.759.0000	6.000,00
Crédito	578	02.06.01	08.244.0007.2015	3.3.90.39.00	0.2.660.0000	
Recurso	579	02.06.01	08.244.0007.2015	3.3.90.36.00	0.2.660.0000	10.000,00
Crédito	578	02.06.01	08.244.0007.2015	3.3.90.39.00	0.2.660.0000	
Recurso	581	02.06.01	08.244.0007.2015	3.3.90.32.00	0.2.660.0000	4.000,00

Artigo 7º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 627.222,24 (seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	661	02.11.00	12.367.0011.2078	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	1	02.04.00		1.1.1.3.03.1.1.01.00	0.1.500.0000	33.743,88
Crédito	661	02.11.00	12.367.0011.2078	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	61	02.04.00		1.7.2.1.51.0.1.01.00	0.1.500.0000	300.000,00
Crédito	662	02.11.00	12.367.0011.2078	3.1.91.13.00	0.1.500.1001	
Recurso	1	02.04.00		1.1.1.3.03.1.1.01.00	0.1.500.0000	48.000,00
Crédito	663	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.91.13.00	0.1.500.1001	
Recurso	1	02.04.00		1.1.1.3.03.1.1.01.00	0.1.500.0000	118.256,12
Crédito	663	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.91.13.00	0.1.500.1001	
Recurso	5	02.05.00		1.1.1.4.51.1.1.01.00	0.1.500.0000	22.743,88
Crédito	664	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	5	02.05.00		1.1.1.4.51.1.1.01.00	0.1.500.0000	61.298,65
Crédito	665	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	5	02.05.00		1.1.1.4.51.1.1.01.00	0.1.500.0000	43.179,71

Artigo 8º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:3265B451

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19247/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 188.317,56 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 20802/2022- Memorando204 de 29/11/2022 (ID 1269987) e Processo Administrativo nº 3285/2022- Memorando786 de 30/11/2022 (ID 1271063)os quais justificam o pleito.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 188.317,56 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos)**,em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	071	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	68.317,56
ANULAÇÃO	069	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 46.927,91
ANULAÇÃO	070	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	- 11.009,20
ANULAÇÃO	075	02.05.04.122.0007.2010	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	- 10.380,45
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMFAZ				**68.317,56**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMFAZ				**- 68.317,56**
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2652-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS				
SUPLEMENTAR	1034	02.12.04.122.0038.2652	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
ANULAÇÃO	944	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 120.000,00
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMOSP				**120.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMOSP				**-120.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**188.317,56**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**- 188.317,56**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:BFC273A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 235/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2041/2021
Validade: 07/02/2022 a 06/02/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço **futura e eventual aquisição de materiais de consumo – correlatos**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 03.595.984/0001-99 TEL/FAX: (62) 3261-5064/ 98234-3466
E-MAIL: vendasjrlacerda@outlook.com
ENDEREÇO: AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, Nº 549 QD.S LT 01 VILA ISABEL GOIÂNIA- GO.
NOME DO REPRESENTANTE: LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 509.588.101-25
VENCEDORA DOS ITENS: 06, 07, 08, 10 e 11.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
06	Catéter jelco intravenoso periférico nº 18.	Unidade	1.500	Polymed	R$ 0,75	R$ 1.125,00
07	Catéter jelco intravenoso periférico nº 20.	Unidade	2.000	Polymed	R$ 0,76	R$ 1.520,00
08	Cateter nasal tipo óculos adulto - com extensão de aproximadamente 2,1m em pvc, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por pvc de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001.	Unidade	250	Med sonda	R$ 1,20	R$ 300,00
10	Colchao de ar tipo (caixa de ovo adulto), c/ válvula anti-vazamento, inflável 0,90m x 1,90m. Antiescaras.	Unidade	200	Ag plastic	R$ 140,00	R$ 28.000,00
11	Compressa de gaze tipo queijo, 91 cm x 91m - 13 fios/cm² 5 dobras, 8 camadas, alvejado e hidrofilado 100% algodão.	Rolo	1.600	Perola	R$ 29,37	R$ 46.992,00

TABELA II

LICITANTE: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61 TEL/FAX: (62) 3945-0350
E-MAIL: maxlab@terra.com.br
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 435, QD.14, LT.20 SETOR FAIÇALVILLE II GOIÂNIA-GO.
NOME DO REPRESENTANTE: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 394.522.801-22
VENCEDORA DOS ITENS: 21 e 25.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
21	Garrote de látex.	Unidade	20	Premium	R$ 20,82	R$ 416.40
25	Sabonete líquido bactericida frasco 1.000ml.	Frasco	250	Cinord	R$ 13,80	R$ 3.450,00

TABELA III
LICITANTE: AS3 HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.129.177/0001-86 TEL/FAX: (62) 3586-3307
E-MAIL: as3hospitalar@gmail.com/ as3licitacao@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. HERMÍNIO PERNE FILHO Nº 210, QD.07, LT.06 VILA MARIA DILCE GOIÂNIA-GO.
NOME DO REPRESENTANTE: ALECIO SOARES SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 941.548.801-87
VENCEDORA DOS ITENS: 01,04,13,17,19,20,22,23,26,27,29,30 e 32.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
01	Ácidos graxos essenciais óleo vegetal poliinsaturado, à base de ácidos graxos essenciais: ácido linoléico, ácido caprílico, ácido cáprico, vitaminas a e e, lecitina de soja e óleo de girassol, com óleo de copaíba e/ou óleo de melaleuca e/ou óleo de andiroba. Com laudo de citotoxicidade. Frasco contendo 200 ml. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no ministério da saúde.	Frasco	300	Nutriex	R$ 6,00	R$ 1.800,00
04	Água, oxigenada, 10 volumes. Embalagem: frasco plástico com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	150	Vic	R$ 6,06	R$909,00
13	Digliconato de Clorexidina 2 % solução degermante frasco 1000 ml.	Unidade	300	Vic	R$ 21,50	R$ 6.450,00
17	Fita crepe hospitalar 19 mm x 30 m.	Unidade	500	Coopertina	R$ 4,40	R$ 2.200,00
19	Fralda descartável infantil Média - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 90 Unid.	Pacote	50	Kisses	R$ 62,00	R$ 3.100,00
20	Fralda descartável infantil Pequena - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante- umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 100 Unid.	Pacote	50	Kisses	R$ 100,00	R$ 5.000,00
22	Lâmina de bisturi descartável n° 12 - Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.000	Medix	R$ 0,35	R$ 350,00
23	Lâmina de bisturi descartável n° 15 - Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.200	Medix	R$ 0,37	R$ 444,00
26	Sonda uretral nº 06 (sonda de alívio) - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	5.000	Medsonda	R$ 0,68	R$ 3.400,00
27	Sonda uretral nº 08 (sonda de alívio) - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	5.000	Medsonda	R$ 0,72	R$ 3.600,00
29	Sonda vesical de demora (sonda foley) número 18, duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	400	Medix	R$ 3,45	R$ 1.380,00
30	Sonda vesical de demora (sonda foley) número 22, duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	200	Medix	R$ 3,35	R$ 670,00
32	Soro Fisiológico 0,9%, - Bolsa ou Frasco Sistema Fechado. 250 ml.	Unidade	400	Halex	R$ 4,37	R$ 1.748,00

TABELA IV
LICITANTE: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
CNPJ: 30.888.187/0001-72 TEL/FAX: (47) 3311-7391
E-MAIL: perolaimportadora@gmail.com
ENDEREÇO: RUA PEDRA VERMELHA Nº 112, BAIRRO TABOLEIRO (MONTE ALEGRE) CAMBORIU-SC
NOME DO REPRESENTANTE: SOLIANA VERGINIA BRAGA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 030.178.600-35
VENCEDORA DOS ITENS: 12.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
12	Compressa de gaze tipo queijo, 91 cm x 91m - 13 fios/cm² 5 dobras, 8 camadas, alvejado e hidrofilado 100% algodão.	Rolo	400	CLEAN	R$ 45,04	R$ 18.016,00

TABELA V
LICITANTE: MEDSUD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS E PRODUTOS HOSPITALAR
CNPJ: 44.657.316/0001-26 TEL/FAX: (41) 99972-3935
E-MAIL: renanpaulopoletto@outlook.com
ENDEREÇO: RUA 25 DE AGOSTO Nº 366, BOQUEIRÃO-PR

NOME DO REPRESENTANTE: RENAN PAULO POLETTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 088.260.829-01
VENCEDORA DOS ITENS: 05 e 24.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
05	Avental descartável frontal manga curta, confeccionado em tnt, fabricado em 100% polipropileno.	Unidade	500	Inoven	R$ 2,14	R$ 1.070,00
24	Lençol descartável em rolo de papel 70 cm x 50 m - Para uso em maca, embalagem em rolo, protegido por plástico, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente.	Rolo	500	Ecopel	R$ 9,55	R$ 4.775,00

Obs: A íntegra da Ata nº 05/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:9C336AF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 236/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1606/2021
Validade: 10/02/2022 a 09/02/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Camisetas)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: SCLAN MALHAS LTDA
CNPJ: 32.468.738/0001-74 TEL/FAX: (28) 2101-8400
E-MAIL: atendimento@sclan.com.br
ENDEREÇO: Rua José de Souza Fernandes, nº. 59, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo.
NOME DO REPRESENTANTE: Gláucio Fernandes Azeredo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 009.640.107-98.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	CAMISETAS EM MALHA FRIA, MANGA CURTA. Gola V, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos; (P, M, G, GG e XG – Modelo; Baby look ou normal – A escolha da Secretaria). (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Unidades	3.200	SCLAN	R$ 14,90	R$ 47.680,00
2	CAMISETAS EM MALHA FRIA, MANGA CURTA. Gola V, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos; (P, M, G, GG e XG – Modelo; Baby look ou normal – A escolha da Secretaria). (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento)		800	SCLAN	R$ 14,90	R$ 11.920,00

Obs: A íntegra da Ata nº 06/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:6F03C2EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2096/2021
Validade: 21/02/2022 a 20/02/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos) para o abastecimento da Farmácia Básica para distribuição aos pacientes usuários do SUS**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54) 3523-2700
E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br
ENDEREÇO: ESTRADA BR 480 BARÃO DE COTEGIPE- RS
NOME DO REPRESENTANTE: EDIVAR SZYMANSKI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 670.481.290-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 02,08,10,12,13,18 e 30.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
02	Carvedilol 25mg, comprimido.	Unidade	10.000	Nova Quimica / Cardbet	R$ 0,13	R$ 1.300,00
08	Acebrofilina 5mg/ml xarope, frasco 120 ml.	Frasco	500	Cimed / Generico	R$ 2,85	R$ 1.425,00
10	Budesonida 50mcg, spray nasal, frasco c/ 120 doses.	Unidade	100	Ache / Budesonid	R$ 26,58	R$ 2.658,00
12	Captopril 25mg, comprimido.	Unidade	30.000	Geolab / Capox	R$ 0,03	R$ 900,00
13	Claritromicina 500mg, comprimido.	Unidade	3.000	Pharlab / Generico	R$ 2,63	R$ 7.890,00
18	Diazepam 10mg, comprimido.	Unidade	12.000	Braifarma / Generico	R$ 0,08	R$ 960,00
30	Secnidazol 1g, comprimido.	Unidade	3.000	Pharlab / Decnazol	R$ 1,10	R$ 3.300,00

TABELA II
LICITANTE: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 15.439.366/0001-39 TEL/FAX: (54) 3522-2993
E-MAIL: erefarmamedicamentos@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA JERÔNIMO TEIXEIRA, Nº 629, BAIRRO CENTRO, ERECHIM- RS.
NOME DO REPRESENTANTE: CAMILE RORIG FOLLADOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 002.009.330-60.
VENCEDORA DOS ITENS: 03,04 e 20.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
03	Cloridrato de levomepromazina 40mg/ml, solução oral, frasco 20ml.	Frasco	300	Sanofi / Medley	R$ 15,05	R$ 4.515,00
04	Propatilnitrato 10mg, comprimido.	Unidade	1.000	Farmo Quimica	R$ 0,60	R$ 600,00
20	Duloxetina 30mg, cápsula.	Unidade	15.000	Sem / Nova Quimica	R$ 1,51	R$ 22.650,00

TABELA III
LICITANTE: ADAINERS MEDICAL LTDA
CNPJ: 16.849.094/0001-08 TEL/FAX: (62) 3091-8200
E-MAIL: sac@adainers.com.br
ENDEREÇO: PRAÇA C-109 Nº 106 QUADRA 214 LOTE 09 CASA 2, SETOR JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA-GO.
NOME DO REPRESENTANTE: RODRIGO RODRIGUES SOARES SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 057.603.381-29.
VENCEDORA DOS ITENS: 15,21,34,35 e 36.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
15	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml solução oral, frasco 10 ml.	Frasco	200	Mariol / Generico	R$ 1,04	R$ 208,00
21	Epinefrina 1mg/ml solução injetável, ampola 1 ml.	Unidade	100	Hipolabor / Adren	R$ 2,15	R$ 215,00
34	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg pó para solução injetável, frasco – ampola.	Unidade	100	Blau / Ariscorten	R$ 8,55	R$ 855,00
35	Travoprosta 0,04mg/ml solução oftálmica, frasco 2,5ml.	Frasco	48	Geolab / Travoprosta	R$ 23,54	R$ 1.129,92
36	Vitamina c (ácido ascórbico) 200mg/ml solução oral, frasco 20 ml.	Frasco	500	Soinvie / Active C	R$ 1,94	R$ 970,00

TABELA IV
LICITANTE: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58 TEL/FAX: (54) 3712-5888
E-MAIL: flymedrs@outlook.com
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS 1237 BAIRRO BELA VISTA ERECHIM-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: IVO CAPITANIO JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 026.104.320-03.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 29.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
01	Aciclovir 50mg/g, creme, tubo 10g.	Tubo	300	Prati / Donaduzzi	R$ 2,33	R$ 699,00
29	Paracetamol + fosfato de codeína 500mg + 30mg, comprimido.	Unidade	6.500	Geolab	R$ 0,42	R$ 2.730,00

TABELA V
LICITANTE: AS3 HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.129.177/0001-86 TEL/FAX: (62) 3586-3307
E-MAIL: as3hospitalar@gmail.com / as3licitacao@hotmail.com
ENDEREÇO: AV.HERMÍNIO PERNE FILHO Nº 210, QD.07, LT.06, VILA MARIA DILCE, GOIÂNIA-GO.

NOME DO REPRESENTANTE: ALECIO SOARES SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 941.548.801-87.
VENCEDORA DOS ITENS: 06,07,11,14,16,27 e 28.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
06	Cloridrato de clorpromazina 25mg, comprimido.	Unidade	2.000	Cristalia	R$ 0,32	R$ 640,00
07	Haloperidol 1mg, comprimido.	Unidade	2.000	Cristalia	R$ 0,22	R$ 440,00
11	Butilbrometo de escopolamina 10mg, comprimido.	Unidade	5.000	Green Pharma	R$ 0,57	R$ 2.850,00
14	Cloridrato de clorpromazina 100 mg, comprimido.	Unidade	25.000	Cristalia	R$ 0,39	R$ 9.750,00
16	Cloridrato de tramadol 50mg/ml solução injetável, ampola 2 ml.	Unidade	100	Halex	R$ 4,00	R$ 400,00
27	Maleato de timolol 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica, frasco 5 ml.	Frasco	100	Teuto	R$ 4,05	R$ 405,00
28	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral, frasco 30 ml.	Frasco	300	Green Pharma	R$ 2,46	R$ 738,00

TABELA VI
LICITANTE: ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.351.642/0001-57 TEL/FAX: (62) 3277-6347
E-MAIL: licitacao@alphamedhospitalar.com.br
ENDEREÇO: AV.V6, S/N, QD 317, LT 14, SALA 2/3 CIDADE VERA CRUZ APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO RICARDO ALVES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 020.156.941-88.
VENCEDORA DOS ITENS: 05.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
05	Valproato de sódio ou ácido valpróico 250mg, cápsula ou comprimido.	Unidade	25.000	BIOLAB	R$ 0,35	R$ 8.750,00

Obs: A íntegra da Ata nº 08/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:0318AA20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 33/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 567/2022
Validade: 04/05/2022 a 03/05/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura e Eventual aquisição de veículos tipo: caminhão truck, caçamba basculante, sobre chassis, modelo convencional com capacidade mínima 12,00m³, com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas, pintadas na cor branca. Caminhão - C/3º eixo (Truck), equipado com tração 6x4, motor diesel com potência mínima de 220cv, peso bruto total 22.000kg ou mais, cabine - pintura cor branca, por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão **TABELA I**
LICITANTE: DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.159.652/0001-67 TEL/FAX: (34) 3235-8388 / 9.9283-1623
E-MAIL: licitacao@digimaqcomercio.com.br / digimaq@digimaqcomercio.com.br
ENDEREÇO: Av. Floriano Peixoto nº 615 , Sala 701, centro , Uberlândia/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: Evandro Jorge da Fonseca ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 847.224.796-15.
VENCEDORA DOS ITENS:01

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Preço Unitario R$	Preço Total R$
1	Aquisição de veículos tipo: caminhão truck, caçamba basculante, sobre chassis, modelo convencional com capacidade mínima 12,00m³, com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas, pintadas na cor branca. Caminhão - C/3º eixo (Truck), equipado com tração 6x4, motor diesel com potência mínima de 220cv, peso bruto total 22.000kg ou mais, cabine - pintura cor branca. Sendo devidamente licenciado, Certificado de Registro de Veículo – CRV e com o primeiro Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo no Estado de Rondônia, seguro DPVAT do exercício atual pagos, fornecimento do manual do proprietário, Termos de Garantia e emplacado no Município de Buritis - RO, em nome da Prefeitura Municipal, Garantia: 01 (um) anos de garantia, sem limite de quilometragem, o que ocorrer primeiro (pessoa jurídica). Veículo estar em conformidade com as normas de transito e legislações vigentes; estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, e homologados pelo PROCONVE/IBAMA. Atender os limites máximos de ruídos fixados nas resoluções CONAMA nº 01, de 11/02/1193, e nº 272, de 14/09/2000, e Legislação correlata. Os veículos especificados atender as especificações das resoluções 415/2009 do CONAMA e a 65/2011 da ANP.	Unid	09	VOKSVAGEM	R$ 644.000,00	R$ 5.796,000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 20/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B67EBA6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 36/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 546/2022
Validade: 06/05/2022 a 05/05/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **: Futura E Eventual Aquisição De Cilindros Para Oxigênio Medicinal**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão

TABELA I
LICITANTE: JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES EIRELI
CNPJ: 06.539.992/0001-06 TEL/FAX: (69) 99384-0866 (68) 99955-9953
E-MAIL: jjoxigeniovenda@gmail.com
ENDEREÇO: Rod 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B S/N JI-PARANÁ/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Antonio Bernardo Jardim Neto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 609.224.942-15.
VENCEDORA DO ITEM: 3.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
03	Cilindro para oxigênio medicinal de alta pressão, 2,5 m³ capacidade 15 litros. Incluso: carga total de oxigênio.	Und.	10	Gifel	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00

TABELA II
LICITANTE: ISAC DIEGO DA ROSA
CNPJ: 14.513.950/0001-24 TEL/FAX: (43) 9.9924-7509.
E-MAIL: oximed.isac@hotmail.com
ENDEREÇO: Rodovia PR 439 Deputado Benedito Lucio Machado, s/n Bairro Boi Pintado, KM 70.
Santo Antônio da Platina /PR
NOME DO REPRESENTANTE: ISAC DIEGO DA ROSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 332.554.798-27.
VENCEDORA DOS ITENS: 1,4 e 5.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
01	Cilindro para oxigênio medicinal de alta pressão, 10 m³ capacidade 50 litros. Incluso: carga total de oxigênio.	Und.	40	Mat-50l/10m	R$ 2.800,00	R$ 112.000,00
04	Cilindro portátil para oxigênio medicinal de alta pressão, fabricado em alumínio / liga leve de alta resistência, 1 m³ capacidade 7 litros. Incluso: carga total de oxigênio.	Und.	5	Metal Impact	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
05	Cilindro portátil para oxigênio medicinal de alta pressão, fabricado em alumínio / liga leve de alta resistência, 0,450 m³ capacidade 3 litros. Incluso: carga total de oxigênio.	Und.	5	ALCAN	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00

TABELA III
LICITANTE: PAULO H S DE OLIVEIRA – GASES INDUSTRIAIS
CNPJ: 24.903.203/0001-56 TEL/FAX: (31) 3374-8061 9.9973-4744.
E-MAIL: bhoxigenio@bhoxigenio.com.br
ENDEREÇO: Rua Deputado Sebastiao Nascimento 615 Palmeiras BH/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 143.038.896-01.
VENCEDORA DO ITEM: 2.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
02	Cilindro para oxigênio medicinal de alta pressão, 10 m³ capacidade 50 litros. Incluso: carga total de oxigênio.	Und.	10	White Martins	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 21/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:338C0636

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 18/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 374/2022
Validade: 06/05/2022 a 05/05/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **: Contratação de Empresa qualificada para fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão

TABELA I
LICITANTE: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 20.754.249/0001-08 TEL/FAX: (69) 3424-1746
E-MAIL: campeao_construtora@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Quintino Bocaiuva, n°343 - Centro, Guajará-mirim/RO
NOME DO REPRESENTANTE: SERGIO COSTA AGUIAR ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 635.099.032-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5 e 7.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Quant.	Und.	Meses	Preço Medio Unitario	Preço Medio Total
01	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 03 (três) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 160HP, com horímetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	3.500	HORAS/MÁQUINAS	12	R$ 498,85	R$ 1.745.975,00
02	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 125HP, com horímetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	2.500	HORAS/MÁQUINAS	12	R$ 520,00	R$ 1.300.000,00
03	Locação de horas/máquinas de **01 (Um) Rolo Compactador Pé Carn. Removível (Auto Prop.) 11,25t vibr. 82 KW, com operador,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, devendo o mesmo possuir: potencia 100 a 115 HP funcionando adequadamente, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	2.000	HORAS/MÁQUINAS	12	R$ 350,73	R$ 701.460,00
04	Locação de horas/máquinas de **Caminhão Trucado Tanque, "tipo pipa" com motorista, que poderá variar de no mínimo 04 (Quatro), podendo ser requisitado até 05 (Cinco) veículos,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 10.000 L, Bomba de sucção de 210KW, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	5.000	HORAS/MÁQUINAS	12	R$ 195,00	R$ 975.000,00
05	**Cavalo Mecânico com Semi-reboque 29,5t 265 KW, Traçado 6x4**, **com motorista**, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, devendo o mesmo possuir: Potência mínima de 360CV, Hodômetro ou Horímetro funcionando adequadamente, em perfeitas condições para o trabalho. Tendo **acoplado um Semi-Reboque de prancha reta e com rampa hidráulica**, com capacidade mínima de 23 toneladas e no mínimo 02 (dois) eixos, a ser utilizado no transporte de máquinas pesadas (principalmente PC – Hidráulica). Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	1.500	HORAS/MÁQUINAS	12	R$ 440,00	R$ 660.000,00
07	Locação de horas/máquinas de **Trator Agrícola de pneus, traçado, com no mínimo 77 KW de potência, acoplado com Grade Rebocável de no mínimo 16 discos e com operador, podendo ser requisitado de no mínimo 01 (Um) até 03 (Três) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual* referente a pavimentação e outros. Devendo ainda estar com horímetro funcionando adequadamente, com menos de 10 (Dez) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	1.000	HORAS/MÁQUINAS	12	R$ 307,20	R$ 307.200,00

TABELA II
LICITANTE: AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ: 84.616.069/0001-34 TEL/FAX: (69) 99999-1919
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Herbert de Azevedo, 3253, Embratel, Porto Velho-RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ LUIZ TOLOTTI,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.
VENCEDORA DO ITEM: 6.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Quant.	Und.	Meses	Preço Medio Unitario	Preço Medio Total
6	Locação de horas/máquinas de **Pá-Carregadeira com operador, que poderá variar de no mínimo 01 (Uma) podendo ser requisitado até 03 (Três) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: potência de no mínimo **195 KW,** e capacidade de carga da concha de no mínimo de **3,40m³**, com horímetro funcionando, com menos de 10 (Dez) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	2.500	HORAS/MÁQUINAS	12	R$ 311,23	R$ 778.075,00

Obs: A íntegra da Ata nº 22/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:DC77C5DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 45/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2188/2021
Validade: 10/05/2022 a 09/05/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **: Futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (gás de cozinha, água mineral, botijão vazio, gelo e etc.)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão

TABELA I
LICITANTE: W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
E-MAIL: adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. RONDONIA ST 03 Nº 1576 BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ADEILSON SILVA DE SOUZA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DO ITEM: 3.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Preço Total R$
03	BARRA DE GELO, 10 KG.	Barra	248	REGIAO	R$ 9,75	R$ 2.418,00

TABELA II
LICITANTE: REI DO GAS LTDA
CNPJ: 17.305.172/0001-76 TEL/FAX: (69) 3238-2010 ou 99255-6545.
E-MAIL: reidogaseagua@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA ARIQUEMES Nº 1486 setor 02 Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: TIAGO EFFGEN COSWOSK ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 928.204.922-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 4, 5 e 6.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Preço Total R$
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO PO água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 lts, sem vasilhame, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade data e número da concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constante físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural.	Gar.	5.060	FRIAGUA	R$ 9,90	R$ 50.094,00
02	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS	Gar.	6.805	LINDAGUA	R$ 0,90	R$ 6.124,50

	ACONDICIONADA EM GAS Água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafa polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 500 ml, com vasilhame, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural.					
04	GARRAFÃO, material policarbonato, capacidade 20 l, aplicação água tratamento diferenciado.	Und.	71	FRIAGUA	R$ 22,21	R$ 1.576,91
05	GÁS DE COZINHA- gás butano, em botija de 13 kg.	Carga	642	FOGAS	R$ 130,34	R$ 83.678,28
06	BOTIJÕES VAZIOS, confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.	Und.	26	FOGAS	R$ 150,24	R$ 3.906,24

Obs: A íntegra da Ata nº 23/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:08A83861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 47/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 488/2022
Validade: 11/05/2022 a 10/05/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **: Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Consumo (Cestas Básicas) Para Tender As Famílias Carentes Em Situação De Vulnerabilidade E Face Á Pandemia COVID-19**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão
TABELA I
LICITANTE: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48 TEL/FAX: (69) 98412-6920
E-MAIL: nortecompras52@gmail.com
ENDEREÇO: Av Jamari, 2186 Quadra Especial 05 Setor 01 Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON JOSE GONÇALVES ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 582.078.302-63.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
01	**1.000 CESTA BASICA, CONTENDO 21 ITENS** acondicionados em embalagem em polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens: - **02 AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG**, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1° qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, numero de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.. - **02 ARROZ AGULHINHA, TIPO 1**, pct de 5 kg, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fabrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. - **02 FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG**, tipo 1, de boa qualidade, acondicionada embalagem de polietileno transparente, original do fabricante, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **-01 FUBÁ DE MILHO**, embalagem de 01 kg, fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **-02 ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML**, em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde **-02 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**, **embalagem 500G**, a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e curcuma. Contém (pro-vitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A) glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteinas8,8g, gorduras toatais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado. **01 CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 01 KG**, tipo torrado apresentação moído de 1ª qualidade, empacotado em embalagem comum aluminizada, validade prazo mínimo de 06 meses na data da entrega, rendimento de aproximadamente 20 garrafas de café, características adicionais preferência 100% café arábica ou até 20% conillon. **- 01 BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, sabor água e sal**, classificação salgado,	UNID	800	R$ 200,00	R$ 160.000,00

	contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans., etc. dupla embalagem sem rasuras e perfurações 01 a 01 peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade impressa, livre de fungos, parasitas e umidade, validade de pelo menos um ano. A entrega do produto será feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. - **01 SAL REFINADO E IODADO**, para consumo domestico, acondicionado em embalagem de **01kg,** contendo dados dos fabricantes, peso liquido, data de fabricação, (acondicionamento)e prazo de validade. O produto deve estar registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. - **01 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,** embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente. - **01 BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO TIPO ROSQUINHA** sabor coco, classificação características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten doce pct 400g. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. - **01 LEITE EM PÓ** fortificado, lata com 400 g. Instantâneo, com ferro mais vitaminas c/a/d. - **01 ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO** - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas. - **01 CHARQUE BOVINO DE BOA QUALIDADE,** embalado em pacotes de 500g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, O produto devera conter marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n. 105, de 19/05/99, da lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RDC n. de 13 de 02/01/2001. - **02 SARDINHA,** preparada com sardinhas frescas limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Lata de **125g.** Não poderá conter calorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo na proporção de 30%. - **01 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA,** embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, acondicionaado em embalagem de polietileno transparente. **Item de participação aberta.**				
02	**1.000 CESTA BASICA, CONTENDO 21 ITENS** acondicionados em embalagem em polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens: - **02 AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG**, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1° qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, numero de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.. - **02 ARROZ AGULHINHA, TIPO 1**, pct de 5 kg, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fabrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. - **02 FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG**, tipo 1, de boa qualidade, acondicionada embalagem de polietileno transparente, original do fabricante, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **-01 FUBÁ DE MILHO**, embalagem de 01 kg, fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **-02 ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML**, em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde **-02 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**, **embalagem 500G**, a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e curcuma. Contém (pro-vitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A) glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteinas8,8g, gorduras toatais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado. isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas. - **01 CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 01 KG**, tipo torrado apresentação moído de 1ª qualidade, empacotado em embalagem comum aluminizada, validade prazo mínimo de 06 meses na data da entrega, rendimento de aproximadamente 20 garrafas de café, características adicionais preferência 100% café arábica ou até 20% conillon. - **01 BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, sabor água e sal**, classificação salgado, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans., etc. dupla embalagem sem rasuras e perfurações 01 a 01 peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade impressa, livre de fungos, parasitas e umidade, validade de pelo menos um ano. A entrega do produto será feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. - **01 SAL REFINADO E IODADO**, para consumo domestico, acondicionado em embalagem de **01kg,** contendo dados dos fabricantes, peso liquido, data de fabricação, (acondicionamento)e prazo de validade. O produto deve estar registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde.- **01 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,** embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente. - **01 BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO TIPO ROSQUINHA** sabor coco, classificação características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten doce pct 400g. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. - **01 LEITE EM PÓ** fortificado, lata com 400 g. Instantâneo, com ferro mais vitaminas c/a/d. - **01 ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO** - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas. - **01 CHARQUE BOVINO DE BOA QUALIDADE,** embalado em pacotes de 500g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, O produto devera conter marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n. 105, de 19/05/99, da lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RDC n. de 13 de 02/01/2001. - **02 SARDINHA,** preparada com sardinhas frescas limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Lata de **125g.** Não poderá conter calorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo na proporção de 30%. - **01 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA,** embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, acondicionaado em embalagem de polietileno transparente. Item de participação exclusiva para ME / EPP.	UNID	200	R$ 200,00	R$ 40.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 24/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:5FB257B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 44/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 742/2022
Validade: 11/05/2022 a 10/05/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de**: Futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos) para oabastecimento da Farmácia Básica para distribuição aos pacientes usuários do SUS**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão

TABELA I
LICITANTE: GOLDENPLUS–COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16- Centro Barão Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 4, 10 e 11.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Valor Total Médio R$
4	Diazepam 5mg/ml solução injetável, ampola 2 ml.	Unidade	500	SANTISA	R$ 0,93	R$ 465,00
10	Soro glicosado 5% (50mg/ml): solução injetável, límpida, isotônica, estéril e apirogênica, contendo 5% em massa de glicose a cada 100ml de água destilada. Bolsa ou frasco de sistema fechado de 500ml.	Unidade	600	FRESENIUS	R$ 4,17	R$ 2.502,00
11	Soro glicosado 5% (50mg/ml): solução injetável, límpida, isotônica, estéril e apirogênica, contendo 5% em massa de glicose a cada 100ml de água destilada. Bolsa ou frasco de sistema fechado de 250ml.	Unidade	600	FRESENIUS	R$ 4,08	R$ 2.448,00

Obs: A íntegra da Ata nº 25/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:C99B07F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 32/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 482/2022
Validade: 19/05/2022 a 18/05/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Equipamentos Odontológicos, incluindo Assistência Técnica, Mão-de-Obra, Fornecimento de Peças e Insumos Necessários à Execução dos Serviços**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão

TABELA I
LICITANTE: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18 TEL/FAX: (69) 3443-5887
E-MAIL: adm@techmedengenharia.com.br
ENDEREÇO: Rua Joaquim Pinheiro Filho nº 4058 – Bairro: Vilage Do Sol II- CACOAL/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: SAMOEL DE MELO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 485.785.412-00.

VENCEDORA DO LOTE: 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIÇAO – LOTE ÚNICO	UNID.	QUANT.	Valor médio unitário R$	Valor médio total R$
	Manutenção preventiva em equipamentos que compõe consultório odontológico, sendo: 02 cadeiras odontológicas, marca: Gnatus; 01 Raio X odontológico, marca: Gnatus; 01 Aparelho ultrassom com jato de bicarbonato, marca: Ortus; 01 Aparelho ultrassom com jato de bicarbonato, marca: Gnatus; 03 Mochos, marca: Gnatus; 01 Fotopolimerizador, marca: Gnatus; 01 Amalgamador, marca: Gnatus; 01 Bomba a vácuo, marca: Gnatus; 02 Autoclaves 21 litros, marca: Digitale; 01 Autoclave 21 litros, marca: Stermax; 01 Autoclave 40 litros, marca: Alt; 01 Autoclave 12 litros, marca: Gnatus 01 Seladora de papel grau cirúrgico, marca: Plasmaq; 01 Destiladora de água, marca: Cristófoli.	Serv.	12	R$: 3.750,00	R$: 45.000,00
	Manutenção em equipamentos que compõe consultório odontológico, sendo: 01 cadeira odontológica, marca: Gnatus; 01 Raio X odontológico, marca: Gnatus; 01 Aparelho ultrassom com jato de bicarbonato, marca: Ortus; 03 Mochos, marca: Gnatus; 01 Amalgamador, marca: Gnatus; 01 Autoclave 40 litros, marca: Alt; 01 Autoclave 12 litros, marca: Digitale; 01 Autoclave 12 litros, marca: Gnatus; 01 Seladora de papel grau cirúrgico, marca: Estermax; 01 Seladora de papel grau cirúrgico, marca: Plasmaq; 01 Destiladora de água, marca: Cristófoli; 01 Negatoscópio, marca: Estermax. 01 Compressor 40 litros, marca: Dentemed.	Serv.	12	R$: 2.400,00	R$: 28.800,00
	Manutenção em equipamentos que compõe consultório odontológico, sendo: 01 cadeira odontológica, marca: Gnatus; 01 Raio X odontológico, marca: Procion; 01 Aparelho ultrassom com jato de bicarbonato, marca: Ortus; 01 Mocho, marca: Gnatus; 01 Fotopolimerizador, marca: Microdont; 01 Amalgamador, marca: Gnatus; 01 Autoclaves 21 litros, marca: Digitale; 01 Seladora de papel grau cirúrgico, marca: Plasmaq; 01 Compressor 40 litros, marca: Dentemed. 01 Micromotor, marca: Dentflex; 01 Turbina de alta rotação; 01 Contra ângulo;	Serv.	12	R$: 2.166,66	R$: 25.999,92
	Manutenção preventiva em equipamentos que compõe consultório odontológico, sendo: 01 cadeira odontológica, marca: Gnatus; 01 Raio X odontológico, marca: Gnatus; 01 Aparelho ultrassom com jato de bicarbonato, marca: Gnatus; 02 Mochos, marca: Gnatus; 01 Fotopolimerizador, marca: Gnatus; 01 Amalgamador, marca: Gnatus; 01 Autoclave 21 litros, marca: Digitale; 01 Seladora de papel grau cirúrgico, marca: Stermax; 01 Destiladora de água, marca: Cristófoli; 01 Negatoscópio, Gnatus; 01 Colete de chumbo.	Serv.	12	R$: 2.100,00	R$: 25.200,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Cadeira Odontológica, marca: Gnatus. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	20	R$: 1.100,00	R$: 22.000,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Raio X Odontológico, marca: Gnatus. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	12	R$: 1.200,00	R$: 14.400,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Raio X Odontológico, marca: Procion. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 1.200,00	R$: 4.800,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Aparelho Ultrassom com Jato de Bicarbonato, marca: Ortus. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	12	R$: 900,00	R$: 10.800,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Aparelho Ultrassom com Jato de Bicarbonato, marca: Gnatus. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 900,00	R$: 3.600,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Mocho, marca: Gnatus. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	16	R$: 450,00	R$: 7.200,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Fotopolimerizador, marca: Gnatus. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	08	R$: 750,00	R$: 6.000,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Fotopolimerizador, marca: Microdont. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 600,00	R$: 2.400,00

	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Amalgamador, marca: Gnatus. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	16	R$:750,00	R$: 12.000,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Bomba a Vácuo, marca: Gnatus. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 800,00	R$: 3.200,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Autoclave 21 litros, marca: Digitale. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	16	R$: 800,00	R$: 12.800,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Autoclave 21 litros, marca: Stermax; NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 875,00	R$: 3.500,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Autoclave 40 litros, marca: Alt. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 800,00	R$: 3.200,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Autoclave 12 litros, marca: Gnatus. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	08	R$: 950,00	R$: 7.600,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Autoclave 12 litros, marca: Digitale. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 800,00	R$: 3.200,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Seladora de Papel Grau Cirúrgico, marca: Plasmaq. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	12	R$: 600,00	R$: 7.200,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Seladora de Papel Grau Cirúrgico, marca: Estermax. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	08	R$: 600,00	R$: 4.800,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Destiladora de Água, marca: Cristófoli. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	12	R$: 450,00	R$: 5.400,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Negatoscópio, marca: Estermax. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 380,00	R$: 1.520,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Negatoscópio, marca: Gnatus. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 420,00	R$: 1.680,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Micromotor, marca: Dentflex. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 280,00	R$: 1.120,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Turbina de Alta Rotação. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 300,00	R$: 1.200,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Contra Ângulo. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 275,00	R$: 1.100,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Colete de Chumbo. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 300,00	R$: 1.200,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Compressor 40 litros, marca: Dentemed. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	06	R$: 800,00	R$: 4.800,00
			Valor total do Lote: **R$ 271.719,92**		

Obs: A íntegra da Ata nº 26/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:02AB97C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 54/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2182/2021
Validade: 24/05/2022 a 23/05/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **: Futura E Eventual Aquisição De Material De Consumo (Higiene Pessoal)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão

TABELA I
LICITANTE: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54 TEL/FAX: (69) 3536-0318 98107-5178
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Jamari nº 2349 Setor 01 Ariquemes/Ro.
NOME DO REPRESENTANTE: CELIA REGINA DEINA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 900.500.379-00
VENCEDORA DOS ITENS: 38, 39 e 40.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
38	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL MÉDIA, PACOTE COM 90 UND.** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 90 Unid.	Pct	30	MARDAM	R$ 89,00	R$ 2.670,00
39	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GRANDE, PACOTE COM 80 UND**. Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, pct c/ 80 unid.	Pct	30	MARDAM	R$ 88,00	R$ 2.640,00
40	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA-GRANDE, PACOTE COM 70 UND**. Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 70 unid.	Pct	30	MARDAM	R$ 84,90	R$ 2.547,00

Obs: A íntegra da Ata nº 27/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:5879DB9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 46/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 119/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 440/2022
Validade: 16/08/2022 a 15/08/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **: Futura E Eventual Aquisição De Material De Consumo (Itens De Prevenção Contra Covid – 19)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão

TABELA I
LICITANTE: LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 19.859.630/0001-44 TEL/FAX: (69) 3301-7501 / 2141-7017
E-MAIL: lrdistribuidora01@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Salgado Filho, nº 1616, Nossa Senhora das Graças Porto Velho/Ro.
NOME DO REPRESENTANTE: Leandro Ribeiro Fernandes Batista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 004.235.872-85.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 6, 8, 10.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
01	**Dispenser para Álcool Gel acompanhado dos elementos para fixação na parede;** Com reservatório para abastecimento entre 400 ml e 600 ml; Fabricado em plástico e acrílico de alta resistência; Com visor transparente para melhor visualização do abastecimento; Tecla aperte com funcionamento preciso e limite de cursor que evita desperdício; Dimensões mínimas: 8,5 cm (Larg.) X 19 cm (Alt.) X 8,7 cm (Prof.).	Und.	181	NOBRE	R$ 23,70	R$ 4.289,70
06	**Máscara de Proteção N95 descartável** – modelo bico de pato, com respirador facial filtrante, máscara facial para proteção contra bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratada eletrostaticamente, com tiras de elástico para fixação, acondicionadas em embalagem adequada constando externamente dados de identificação.	Und.	5270	NUTRIEX	R$ 0,95	R$ 5.006,50
08	**Sabonete líquido antisséptico,** com aspecto físico: líquido viscoso, fragrância neutra, com acidez: ph entre 6 a 8, aplicação: assepsia das mãos, com agente bactericida, acondicionado em frasco plástico de 05 Litros.	Frasco	500	CINORD	R$ 25,00	R$ 12.500,00
10	**SWAB ESTÉRIL, HASTE PLÁSTICA COM PONTA DE RAYON PARA COLETA DE AMOSTRAS SWAB** compreende swabs estéreis e prontos para uso, embalagem individual, destinados a coletar amostras clínicas para realização de exames microbiológicos, garantindo amostragem; Produto para uso em diagnóstico in vitro; confiável dos espécimes biológicos. Validade mínima de 02 anos a contar da data de fabricação, registro no Ministério da Saúde/ANVISA, Esterilizado por radiação gama, óxido de etileno ou meio similar recomendado pela ANVISA.	Und.	1000	NEOLAB	R$ 0,79	R$ 790,00

TABELA II
LICITANTE: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65 TEL/FAX: (69) 3465-1146
E-MAIL: projetec_ltda@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, nº 148, Bairro: Jardim Novo Estado- Ouro Preto d´Oeste/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Davir Marcos Alves Cardoso, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 620.193.092-20.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3, 5.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
02	**Dispenser para papel toalha** compatível com toalha interfolha 02 ou 03 dobras tamanho mínimo: 22 x 21,6 cm, fabricado em material plástico ABS, alto impacto, na cor branco/cinza, no formato retangular, com dimensões mínimas: 29 cm (alt.) x 25 cm de (larg.) x 12 cm de (prof.), acompanhado dos elementos para fixação na parede, abertura e fechamento para abastecimento por meio de pressão ou chave, com visor para verificação do nível de papel.	Und.	137	PLESTIN	R$ 24,00	R$ 3.288,00
03	**Toalha de papel interfolha 02 ou 03 dobras,** tamanho: 22 x 21,6 cm, fabricado em material celulose (100% fibras naturais), macio e absorvente, descartável, para aplicação em toaletes, embalagem: pacote contendo 1.000 folhas.	Pct.	1.215	NC PAPEIS	R$ 8,50	R$ 10.327,50
05	**Álcool gel antisséptico, composto de álcool etílico 70%,** indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos e higienização de ambientes, acondicionado em frasco plástico de 01 Litro.	frasco.	1700	MEGA	7,50	R$ 12.750,00

TABELA III
LICITANTE: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78 TEL/FAX: (69) 3443-1918
E-MAIL: licitacao.higibest@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº 2262, Centro, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Ana Claudia Brune, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 418.992.962-04.
VENCEDORA DO ITEM: 4.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
04	**Bota Impermeável Antiderrapante,** Cano Longo com altura de aprox. 23 cm, fabricada em Material EVA Emborrachado; Confortável, leve, totalmente vedada para finalidade de trabalho em contato com água; Com bico de Composite; Calçado fechado com solado antiderrapante de acordo com a NR-32.Obs.: Serão solicitados nos tamanhos 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, conforme a necessidade do gestor.	Pares	73	INNPRO	R$ 55,00	R$ 4.015,00

TABELA IV
LICITANTE: D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 46.298.926/0001-06 TEL/FAX: (69) 99966-0344 / 99229-8477
E-MAIL: criativa.emp2022@gmail.com
ENDEREÇO: Rua das Turmalinas, nº 1064, Parque das Gemas Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Davi Alves dos Reis, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 004.227.182-70.
VENCEDORA DO ITEM: 7.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
07	**Totem dispenser para álcool em gel com acionamento a pedal**. Medindo no mínimo 1 metro de altura, a base deverá ser de no mínimo 27 a 35 cm, reservatório recarregável para álcool em gel com capacidade para 1 litro. Estrutura em aço inox, resistente e sistema que evite o desperdício de álcool.	Und.	**78**	DAVAN	R$ 239,95	R$ 18.716,10

Obs: A íntegra da Ata nº 46/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:4F04BD4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 47/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 109/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 848/2022
Validade: 03/08/2022 a 02/08/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura E Eventual Aquisição E Recarga De Extintores E Equipamentos Afins Para Sinalização E Combate Á Incêndio**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão

TABELA I
LICITANTE: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
CNPJ: 22.871.544/0001-61 TEL/FAX: (69) 3221-6868
E-MAIL: capitalextintores@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Poti, 75, Bairro Tupy – Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Dagmar Cesar Vieira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 691.155.161-72.
VENCEDORA DOS ITENS:1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
01	Extintor água pressurizada (AP) cap. 10 L.	Und.	16	MOCELIM	R$ 109,00	R$ 1.744,00
02	Recarga pó químico (BC) 06 kg.	Und.	85	-	R$ 21,00	R$ 1.785,00
03	Extintor pó químico (ABC) cap. 04 kg.	Und.	28	MOCELIM	R$ 119,00	R$ 3.332,00
04	Recarga para extintor pó químico seco (PQS) 06 kg.	Und.	38	-	R$ 75,00	R$ 2.850,00
05	Suporte de parede para extintores de incêndio, em latão cromado. Com furação para extintores portáteis de água, pó químico e co2 de 04 a 12 kg.	Und.	72	MASTERFIRE	R$ 5,00	R$ 360,00
06	Extintor pó químico (BC) cap. 06 kg.	Und.	32	MOCELIM	R$ 220,00	R$ 7.040,00
11	Suporte para extintores de incêndio. De ferro cromado para chão.	Und.	96	MASTERFIRE	R$ 34,80	R$ 3.340,80
12	Recarga água pressurizada (AP) 10 L.	Und.	63	-	R$ 24,50	R$ 1.543,50
13	Placas de extintores fotoluminescentes (E5 ÁGUA). Em pvc 2 mm ou ps (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: e5 água.	Und.	92	CAPITAL	R$ 10,00	R$ 920,00
14	Placas de extintores fotoluminescentes (E5 PÓ) em pvc 2 mm ou ps (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: e5 pó.	Und.	85	CAPITAL	R$ 8,80	R$ 748,00
15	Placas de extintores fotoluminescente (pó químico BC). Em PVC 2mm ou PS (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20x20 cm. Tipo e5 pó químico BC.	Und.	42	CAPITAL	R$ 8,20	R$ 344,40
16	luminária de emergência 30 leds, fabricada com tecnologia led, design compacto, com alta capacidade de iluminação. liga automaticamente quando há falta de energia. utiliza bateria de lítio, não agride o meio ambiente e tem como principal característica a baixa manutenção, não existe memória (não vicia) e nenhum ciclo programado é exigido para prolongar a vida da bateria, um ciclo de vida que pode ser superior a 2 anos. tecnologia plug and play, ou seja, basta ligar o equipamento na tomada e o mesmo já entrará em funcionamento. autonomia de 3 horas na potência máxima ou 6 horas na potência mínima. 2w potência: 2w temperatura de cor: branco frio tensão: bivolt. quantidade de led: 30 leds fluxo. luminoso min.: 55lm fluxo luminoso max.: 100lm autonomia: 3 horas (fluxo máx.) 6 horas (fluxo min.) bateria: lítio; dimensões: 56 x 192 x 27,5mm; características da bateria: 4 volts e 1,3. ah; cor: branco; itens inclusos: parafusos, buchas de fixação, adesivo saída. carregamento via cabo, direto na tomada. bivolt	Und.	20	SEGURIMAX	R$ 28,50	R$ 570,00
17	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, Comprimento x. Largura: 30 cm x 15 cm; Material do cartão: PVC; Lado impresso: Simples face; PVC Fotoluminescente de Alta Resistência (1mm); diferencia saídas regulares das saídas de emergência; atende normas da ABNT (NBR). A Placa Saída de Emergência atende as normas NBR 13.434, 9077 e 13.437 da ABNT. Produzida em material fotoluminescente, no formato retangular 30x15cm, inclui a legenda "Saída de Emergência". A Placa Saída de Emergência Utilizada para sinalizar as saídas de emergências em caso de incêndio ou situações de risco, esta placa é ideal para diferenciar as rotas de fuga das saídas comuns de um determinado estabelecimento. Esse modelo é indicado para ser instalado imediatamente acima de portas, ou na própria porta de saída de emergência e recomenda-se ser aplicado acompanhado de placas de rota de fuga direcionais, indicando o trajeto a ser percorrido.	Und.	15	CAPITAL	R$ 8,90	R$ 133,50
18	Recarga extintor pó químico (ABC) cap. 04 kg.	Und.	35	-	R$ 31,50	R$ 1.102,50
19	Placas de extintores fotoluminescente (pó químico ABC). Em PVC 2mm ou PS (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20x20 cm. Tipo e5 pó químico	Und.	84	CAPITAL	R$ 6,90	R$ 579,60

	ABC.					
20	PLACA DE EXTINTORES FOTOLUMINESCENTES (ÁGUA PRESSURIZADA), tamanho 20x30cm, aplicação: sinalização de extintores e hidrantes. material PVC rígido- antichama, auto extinguível (não propaga chamas). durabilidade: 5 anos (para uso interno). características fotoluminescentes 142/21_1800-k-w. placa identificada com CNPJ e nome/marca do fabricante. atendendo totalmente as normas em vigor: ABNT NBR 13434, IT-20.	Und.	01	CAPITAL	R$ 7,10	R$ 7,10
21	Extintor pó químico (ABC) cap. 08 kg	Und.	80	MOCELIM	R$ 169,00	R$ 13.520,00
22	Placas de extintores fotoluminescentes (gás carbônico). Em PVC 2mm ou os (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20x20cm.	Und.	77	CAPITAL	R$ 7,10	R$ 546,70
23	Recarga de extintor pó químico (ABC) cap. 06 kg.	Und.	34	-	R$ 19,00	R$ 646,00
24	Recarga extintor pó químico (ABC) cap. 08 kg.	Und.	49	-	R$ 39,00	R$ 1.911,00
25	Recarga gás carbônico (CO^2) cap. 06 kg.	Und.	26	-	R$ 25,00	R$ 650,00
26	Recarga para extintor gás carbônico (CO^2) cap 04 kg.	Und.	30	-	R$ 25,00	R$ 750,00
27	Extintor gás carbônico (CO^2) cap. 06 kg.	Und.	10	MOCELIM	R$ 495,00	R$ 4.950,00
28	Extintor gás carbônico (CO^2) cap. 04 kg	Und.	10	MOCELIM	R$ 415,00	R$ 4.150,00
29	Extintor pó químico (ABC) 01 kg	Und.	25	MOCELIM	R$ 61,00	R$ 1.525,00
30	Extintor pó químico (ABC) 02 kg	Und.	25	MOCELIM	R$ 73,00	R$ 1.825,00
31	Extintor de água pressurizada (AP), capacidade de 06 litros.	Und.	10	MOCELIM	R$ 71,00	R$ 710,00
32	Extintor de água pressurizada (AP), capacidade de 08 litros.	Und.	10	MOCELIM	R$ 81,00	R$ 810,00

TABELA II
LICITANTE: MARIA LUZIA DA SILVA
CNPJ: 04.214.231/0001-59 TEL/FAX: (69) 3536-1576
E-MAIL: extintores.nacional@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. Vimbere 3014, Setor 08 Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Maria Luzia Da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 629.353.302-00.
VENCEDORA DOS ITENS:7, 8 e 9.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
07	Extintor pó químico (ABC), capacidade de 06 kg.	Und.	27	EXTIMPEL	R$ 290,00	R$ 7.830,00
08	Recarga para extintor 1 kg (veicular ABC)	Und.	30	PROPRIA	R$ 170,00	R$ 5.100,00
09	Extintor pó químico seco (PQS) cap. 06 kg	Und.	35	EXTIMPEL	R$ 236,00	R$ 8.260,00

TABELA III
LICITANTE: N.V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 99999-1919
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Senador Álvaro Maia, nº 2537, Liberdade, Casa 02, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: José Luiz Tolotti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.
VENCEDORA DO ITEM:10.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
10	**Placas de extintores fotoluminescentes (E5E)** em PVC 2 mm ou PS (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: e5e.	Und.	90	RESIL	R$ 12,93	R$ 1.163,70

Obs: A íntegra da Ata nº 47/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:78F66C0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 48/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 188/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1646/2021
Validade: 16/08/2022 a 15/08/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Massa Asfaltica)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 40.775.191/0001-88 TEL/FAX: (69) 3015-3600

E-MAIL: contato@rondopavasfaltos.com.br
ENDEREÇO: Rua Mariluz, nº 6038, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Leonardo Aparecido da Costa Ize ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 018.103.732-71.
VENCEDORA DOS ITENS: 1e 2.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
01	CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando na peneira ¾, ½, 80 e 200 com tolerância máxima entre 2 e 10%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT EM-095/2006, mantendo massa especifica do CAP = 1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, garantindo estabilidade 12 meses depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf mínimo de 500). **Principais Características.** Usinado a quente com CAP 50/70modificado; • Não emulsionado; • Total resistência à água; • Para serviços de tapa buraco, desnecessário imprimação ou pintura de ligação; • Estocável por até 12 meses; • Pronto para aplicação; • Liberação imediata do tráfego.• garantir aplicação a fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado.O produto fornecido deverá ser embalado em sacos de Kraft Multifoliado com peso unitário 25kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem; contento impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ, modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; deverá conter na embalagem o mês/ano de fabricação e de validade do produto. **COTA PRINCIPAL.**	Und.	19.200	MARCA PRÓPRIA	R$ 32,50	R$ 624.000,00
2	CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando na peneira ¾, ½, 80 e 200 com tolerância máxima entre 2 e 10%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT EM-095/2006, mantendo massa especifica do CAP = 1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, garantindo estabilidade 12 meses depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf mínimo de 500). **Principais Características.** Usinado a quente com CAP 50/70modificado; • Não emulsionado; • Total resistência à água; • Para serviços de tapa buraco, desnecessário imprimação ou pintura de ligação; • Estocável por até 12 meses; • Pronto para aplicação; • Liberação imediata do tráfego.• garantir aplicação a fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado.O produto fornecido deverá ser embalado em sacos de Kraft Multifoliado com peso unitário 25kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem; contento impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ, modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; deverá conter na embalagem o mês/ano de fabricação e de validade do produto. **COTA EXCLUSIVA ME/EPP**	Und	4.800	MARCA PRÓPRIA	R$ 32,50	R$ 156.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 48/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:981646E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 49/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 124/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1272/2022
Validade: 18/08/2022 a 17/08/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: BARBOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:44.638.553/0001-40 TEL/FAX: (69) 99290-6101
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com , construcasa20@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Raquel de Queiroz, sala 02, nº. 1220, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Pablo Henrique Dutra Barbosa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 015.084.712-23.

VENCEDORA DO LOTE: 1.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
1	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6MM, de 2,44x1,10M (sem amianto).	UND	5.250	Infibra	R$ 76,65	R$ 402.412,50
2	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVONIZADO, com rosca 5/16"X 45CM para fixação de telha de fibrocimento, **inclusos porcas e arruelas de vedação**.	CONJ.	13.820	Worker	R$ 2,00	R$ 27.640,00
3	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6MM, aba 210MM, comprimento 1100MM (sem amianto).	UND	950	Infibra	R$ 52,45	R$ 49.827,50
4	MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, para subcobertura, E = *2* MM, rolo de 1X50M.	ROLO	242	Artco	R$ 330,00	R$ 79.860,00
5	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, para instalação de mantas de subcobertura, L= *5*CM.	METRO	9.009	Artco	R$ 3,55	R$ 31.981,95

Obs: A íntegra da Ata nº 49/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:561D3AFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 50/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 129/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2187/2021
Validade: 22/08/2022 a 21/08/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura E Eventual Aquisição De Materiais Gráficas (Capas Para Processos E Carimbo)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: GRAFICA BRASIL LTDA
CNPJ: 14.595.896/0001-03 TEL/FAX: (69) 3441-2343 / 3441-1674
E-MAIL: gbrasilrecepcao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua José do Patrocínio, 1566 – Centro Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Mauro Narimatsu, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.408.428-00.
VENCEDORA DOS ITENS:1, 2, 3, 4, 6, 7, 11, 14, 15, 16 e 17.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
01	CARIMBO AUTOMÁTICO. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 6,0 x 2,5 cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	Und.	114	TRODAT	R$ 60,00	R$ 6.840,00
02	CARIMBO AUTOMATICO. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 4,0 x 1,5 cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	Und.	122	TRODAT	R$ 40,00	R$ 4.880,00
03	CARIMBO AUTOMÁTICO 4,5 X 2,0 CM. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 4,5 x 2,0cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	Und.	85	TRODAT	R$ 50,00	R$ 4.250,00
04	CAPA DE PROCESSO NA COR AZUL. Capa de Processo na COR AZUL (bandeira) - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm. Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm. Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	Und.	500	PRÓPRIA	R$ 2,40	R$ 1.200,00
06	CARIMBO AUTOMÁTICO. Carimbo Automático, modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 3,8x 1,40 cm (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). OBs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	Und.	90	TRODAT	R$ 49,00	R$ 4.410,00
07	CARIMBO AUTOMÁTICO 6,0 X 4,0 CM. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 6,0cm x 4,0cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior	Und.	70	TRODAT	R$ 72,00	R$ 5.040,00

	durabilidade do produto.					
11	CAPA DE PROCESSO NA COR VERDE. Capa de Processo na COR VERDE (bandeira) - Confeccionada em papel tríplex (impresso) na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS", Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm. Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm. Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	Und.	1800	PRÓPRIA	R$ 2,40	R$ 4.320,00
14	PASTA INDIVIDUAL IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA 180 GR. tamanho: 210mm x 297mm, na cor azul.	Und.	175	PRÓPRIA	R$ 2,45	R$ 428,75
15	CARIMBO AUTOMÁTICO 4,0 CM X 4,0 CM. Modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, com medida máxima /do texto 4,0cm x 4,0cm. Quantidade caracteres: máximo 05 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	Und.	99	TRODAT	R$ 88,00	R$ 8.712,00
16	CAPA DE PROCESSO NA COR VERDE ÁGUA - Capa de Processo na COR VERDE (Água)- Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA" , logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS". Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm. Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm. Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	Und.	200	PRÓPRIA	R$ 2,40	R$ 480,00
17	CAPA DE PROCESSO NA COR AMARELO (BANDEIRA). Capa de Processo na COR AMARELO (bandeira)- Confeccionada em papel tríplex (impresso) na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS". Características Geométricas: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm. Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm. Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	Und.	1500	PRÓPRIA	R$ 2,40	R$ 3.600,00

Obs: A íntegra da Ata nº 50/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:4188236F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 51/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 130/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1300/2022
Validade: 23/08/2022 a 22/08/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura E Eventual Aquisição E Instalação De Vidros Para Janelas**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
CNPJ: 25.288.702/0001-43 TEL/FAX: (69) 9 8459-4601
E-MAIL: redboxvidracaria@gmail.com
ENDEREÇO: Rua dos Caritianas, nº 112- Bairro Urupá – Ji-Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: Dirceu Fernandes dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 695.967.602-97
VENCEDORA DO ITEM: 1.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
1.	VIDRO CANELADO. Aquisição e instalação de vidro fantasia, tipo canelado, 04 mm, colocado em caixilhos com 02 (duas) demãos de massa para vidro. Para uso em janelas, incolor, valor com instalação.	M2	120	RDB	R$ 329,59	R$ 39.550,80

Obs: A íntegra da Ata nº 51/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:7202794A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2022/CPL/CABIXI /RO

ADENDO MODIFICADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2022/CPL/CABIXI /RO
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 155, de 19 de agosto de 2022, informa que, devido ao pedido de esclarecimento apresentado por empresa interessada, e constatação de equívoco na planilha orçamentária, foi elaborado Adendo Modificador nos anexos do Edital da Tomada de Preços nº. 017/2022/CPL, conforme Processo Administrativo n.º 1032/2022/SEMOSP, cujo objeto resumido é a Implantação de iluminação pública urbana à led na Avenida Tupiniquins entre Rua Carijós e Rua Xingu 84,00m, e entrada da cidade linha 11, entre a Avenida Cabixi e Avenida Tamoios, 105,00m, Cabixi – RO, conforme abaixo:
Onde se lê:

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ELÉTRICO							
DESCRIÇÃO							
CP0128	REF.	CÓDIGO	**Poste ornamental 9m reto (engastado), fabricado em tubos de chapa de aço galvanizado, com duas luminária publicas de 200w led**	Und.	Coef.	Vl. Unit.	UNID.
CÓDIGO							**und**
5.1							
ITEM							Vl. Parcial
Materiais							
1	I	21127	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m	un	1,00	3,78	3,78
2	I	101659	Luminária de led para iluminação pública, de 181 w até 239 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	un	1,00	986,61	986,61
3	-	COTAÇÃO	Poste decorativo – 9 metros: Fabricado em aço SAE 1010/1020, Mastro central telecônico reto, sem janela de inspeção, 9 metros total, engastado. Braços curvos duplos decorativos com projeção de 2,5 mts, braços com 50,8mm com chapa decorativa soldada na parte superior do braço com n mínimo 2mm. Poste recebe Galvanização por imersão a quente conforme normas NBR6323 e posteriormente pintado com pintura eletrostática poliéster a pó com cura a 220º.	und	1,00	6.500,00	6.500,00
Total material							**R$ 7.490,39**

Leia-se:

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ELÉTRICO							
DESCRIÇÃO							
CP0128	REF.	CÓDIGO	**Poste ornamental 9m reto (engastado), fabricado em tubos de chapa de aço galvanizado, com duas luminária publicas de 200w led**	Und.	Coef.	Vl. Unit.	UNID.
CÓDIGO							**und**
5.1							
ITEM							Vl. Parcial
Materiais							
1	I	21127	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m	un	1,00	3,78	3,78
2	I	101659	Luminária de led para iluminação pública, de 181 w até 239 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	un	2,00	986,61	1.973,22
3	-	COTAÇÃO	Poste decorativo – 9 metros: Fabricado em aço SAE 1010/1020, Mastro central telecônico reto, sem janela de inspeção, 9 metros total, engastado. Braços curvos duplos decorativos com projeção de 2,5 mts, braços com 50,8mm com chapa decorativa soldada na parte superior do braço com n mínimo 2mm. Poste recebe Galvanização por imersão a quente conforme normas NBR6323 e posteriormente pintado com pintura eletrostática poliéster a pó com cura a 220º.	und	1,00	6.500,00	6.500,00
Total material							**R$ 8.477,00**

Onde se lê:
VALOR ESTIMADO: R$ 97.832,50 (noventa e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Leia-se:
VALOR ESTIMADO: R$ 102.853,50 (cento e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
I – Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital**.**
II - Considerando que a presente correção afeta a formulação da proposta, **fica marcada a nova data da sessão pública para o dia 19 de dezembro de 2022, às 09h00min (horário de Rondônia.**
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Comissão permanente de Licitação através do telefone (69) 3345-2353 ou pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi, 30 de novembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 155/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:05227FEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 140/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 140/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SILVANA DOS SANTOS MIGUEL			PEDAGOGO/DIRETOR ESCOLAR - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
632.864.672-00	580.380/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ariquemes	30/11/2022	02/12/2022		
Finalidade: DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA SILVANADS SANTOS MIGUE LRAYMUNDO POIS A MESMA SE DESLOCARÁ JUNTAMENTE COM A SERVIDORA VERGINIAVALERIO PINTO DE ASSIS PARAAS MESMAS PARTICIPAREM DO II ENCONTRO ESTADUAL DA UNCME/RO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 01 E 02 DE DEZEMBRO DE 2022, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 8:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) NO REDUZIDO 3. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 30/11/2022 A 02/12/2022 MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2213 ROTEIRO: CACOAL/ARIQUEMES/CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/11/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7EE7FE45

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 254/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 138/2022.
PROCESSO Nº 7410/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ *02.475.985/0001-37***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119385	BABADOR DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM 2 CAMADAS (1 DE PAPEL E 1 DE PLÁSTICO), SEM ADESIVO, COM AS DIMENSÕES 30 X 40CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	200	R$ 17,40	3.480,00	HOSPFLEX
3	89474	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TAMANHO G EM TNT, PACOTE COM 10 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	PT	375	R$ 25,50	9.562,50	LUVIX
4	75490	GORROS COM ELASTICO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PT	50	R$ 10,73	536,50	ANADONA
5	79615	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM ACRILICO COM AJUSTE; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	30	R$ 4,50	135,00	SUPERMEDY
6	79636	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TANANHO P EM TNT. PACOTE COM 10 UNIDADE	PT	375	R$ 25,50	9.562,50	LUVIX
8	89479	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA; FORMATO CONVENCIONAL LISO; SUPERFICIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA; EMBALADO EM PACOTE COM 100 PECAS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	PT	15	R$ 8,00	120,00	THEOTO
9	64870	FLÚOR EM GEL PARA USO ODONTOLÓGICO; NEUTRO; CONTÉM FLUORETO DE SÓDIO A 2%; TIXOTRÓPICO; NÃO TEM CORANTES; SABOR: MENTA; NÃO PROVOCA ABSORÇÃO	FR	100	R$ 4,80	480,00	IODONTOSUL

		SISTÊMICA; COMPOSIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO; SACARINA SÓDICA; CELLOSIZE QP 100; PROPILENOGLICOL; GLICERINA; ESSÊNCIA DE TUTTI-FRUTTI; ÁGUA DEIONIZADA; FRASCO COM 200 ML; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE					
10	122705	BICARBONATO SÓDIO EM PÓ PROFILAXIA COM ALTO GRAU DE PUREZA; PH: 7,0-8,6; EXTRA-FINO; FRASCO: 500G; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 35,00	1.750,00	IODONTOSUL
11	36969	PEDRA POMES EM APRESENTAÇÃO DE PÓ, POTE PLÁSTICO CONTENDO 100 G EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	PO	30	R$ 13,03	390,90	AF DO BRASIL
14	75514	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	30	R$ 70,00	2.100,00	INDUSBELLO
17	64854	REVELADOR RADIOGRÁFICO - PRONTO PARA USO; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: VERMELHO; QUANTIDADE: 475ML.	FR	60	R$ 11,25	675,00	IODONTOSUL
18	89510	FIXADOR RADIOGRÁFICO PRONTO PARA USO; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: AZUL; QUANTIDADE: 475ML. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	60	R$ 11,25	675,00	IODONTOSUL
19	65481	CARTELA PARA ARMAZENAR RADIOGRAFIAS COM 5 FUROS PACOTE COM 50 UNIDADES, MEDINDO 23 CM X 10,3 CM.	PT	10	R$ 35,32	353,20	AF DO BRASIL
20	75469	LENÇOL ODONTOLÓGICO DE BORRACHA, TAMANHO: 13.5 CM X 13.5 CM; COR: AZUL; AROMA: TUTTI FRUTTI; EMBALAGEM: CAIXAS COM 26 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE — LENÇOL DE BORRACHA — VALIDADE: 4 ANOS.	CX	150	R$ 40,00	6.000,00	MADEITEX
21	64901	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGÊNICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; GULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADADE NAS TAMPAS DE PLASTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	230	R$ 36,30	8.349,00	INJEX
22	122708	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% BENZOCAINA FRASCO 12 GR EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FR	70	R$ 14,27	998,90	DFL
23	64977	LIDOCAINA 2% COM VASO-CONSTRUTOR EPINEFRINA 1:100.000 ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA, 20 MICROGRAMAS DE EPINEFRIA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1.8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA RUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	CX.	130	R$ 60,00	7.800,00	DFL
24	60121	MEPIVACAINA 2% COM VASO-CONSTRITOR NOR-EPINEFRINA 1:100.000 : ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA, 10 MICROGRAMAS DE NOR-EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO NOR-ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	CX	180	R$ 100,00	18.000,00	DFL
25	64891	ARTICAÍNA 4% COM VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100000. ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	CX.	180	R$ 150,00	27.000,00	DFL
26	80141	PRILOCAINA ANESTÉSICO INJETÁVÉL LOCAL COM CADA ML CONTENDO 30MG DECLORIDRATO DE PRILOCAINA.0,03 U.I. DE FELIPRESINA, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS DE SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERA ESTA ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA O PRODUTO DEVERA ESTAR ALOJADO EM BLISTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	50	R$ 100,00	5.000,00	DFL
27	119376	APLICADOR DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS COM HAS30TE DOBRÁVEL – REGULAR - TIPO MICROBRUSH. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	180	R$ 9,84	1.771,20	FGM
28	89518	FIO DENTAL EM EMBALAGEM RÍGIDA DE PLÁSTICO, ENCERADO, DE 500M. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	32	R$ 8,42	269,44	HILLO
29	89519	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CABO PLÁSTICO, RÍGIDO, RESISTENTE E ANATÔMICO COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS APARADAS UNIFORMENTE CONTENDO MAIS DE 25 TUFOS E COM MEDIDA DO CONJUNTO DE TUFOS SUPERIOR A 25 X7 MM, EM CORES SORTIDAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	5000	R$ 0,75	3.750,00	MEDFIO
30	59990	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CABO PLÁSTICO, RÍGIDO, RESISTENTE E ANATÔMICO COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS APARADAS UNIFORMENTE CONTENDO MAIS DE 25 TUFOS E COM MEDIDA DO CONJUNTO DE TUFOS NÃO SUPERIOR A 25 X7 MM, EM CORES SORTIDAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UND	5000	R$ 0,70	3.500,00	MEDFIO
31	119377	FIO DENTAL EM EMBALAGEM RÍGIDA DE PLÁSTICO, ENCERADO, DE 25 METROS EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5000	R$ 1,23	6.150,00	HILLO
32	89526	KIT CIMENTO PÓ E LÍQUIDO, RESTAURADOR TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO E ZINCO E EUGENOL; PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA; LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%; PRAZO DE VALIDADE PÓ: 2 ANOS; LÍQUIDO: 3 ANOS APRESENTAÇÃO: PÓ: EMBALAGEM CONTENDO VIDRO COM 38G; LÍQUIDO: EMBALAGEM CONTENDO VIDRO COM 15ML.	CX.	50	R$ 50,00	2.500,00	IODONTOSUL
34	64904	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL; CAIXA CONTENDO: 01 FRASCO DE PÓ COM 12G; 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10ML.	CX	30	R$ 20,00	600,00	AF DO BRASIL

39	122713	CIMENTO A BASE DE OXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO PARA APLICAÇÃO DE CURTO TEMPO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, E DE ENDURECIMENTO QUIMICO, CAIXA COM POTE 20GR EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	CX.	25	R$ 9,00	225,00	IODONTOSUL
42	119282	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA À BASE DE FUCSINA BÁSICA - SOLUÇÃO PARA BOCHECHOS PRONTA, FRASCO CONTENDO 500 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FR	30	R$ 35,00	1.050,00	IODONTOSUL
43	122714	KIT CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, TRIPLA PRESA, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO, EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O TEMPO DE PRESA MÁXIMO DE 3,5 MINUTOS, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 200MPA, RESISTÊNCIA FL00000EXURAL MÍNIMA DE 40MPA, PELA NORMA ISO 9917; SOLUBILIDADE (24H) EM ÁGUA MÁXIMA DE 0,08% PELA NORMA ISO 7489; CADA KIT DO MATERIAL RESTAURADOR CAIXA DEVE CONTER: UM FRASCO DE PÓ MÍNIMO 12,5G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM MÍNIMO DE 8,5ML COMPOSTO POR ÁCIDOS SOLÚVEIS EM ÁGUA À BASE DE ÁCIDO TARTÁRICO OU ÁCIDO POLIACRÍLICO, INSTRUÇÃO GRÁFICA DE USO , BLOCO DE ESPATULAÇÃO E MEDIDOR PÓ/LÍQUIDO; O CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO DEVE SER DO TIPO DE ALTA VISCOSIDADE, CONDENSÁVEL, QUIMICAMENTE ATIVADO, RADIOPACO, INDICADO PARA TÉCNICA DE RESTAURAÇÃO ATRAUMÁTICA ART, NA COR A3. AS EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	CX.	100	R$ 75,00	7.500,00	MICRODONT
45	122719	SOLUÇÃO DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA 12%; FRASCO COM 10ML. EMBALAGEM CAIXA COM 01 UNIDADE.	CX.	10	R$ 21,00	210,00	IODONTOSUL
46	64877	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ANGULO COM CERDAS DE NYLON EM COR BRANCA, PLANA E MACIA COMPRIMENTO TOTAL: 28 MM; COMPRIMENTO DAS CERDAS: 6 MM; DIÂMETRO DAS CERDAS: 0,50 MM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	100	R$ 1,73	173,00	MICRODONT
47	64949	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA. DENTAL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UN	100	R$ 1,73	173,00	MICRODONT
48	37363	CLORHEXIDINA 2% - SOLUÇÃO A 2% DE DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA PARA ASSEPSIA DE PREPAROS CAVITÁRIOS E DE PEQUENOS INSTRUMENTOS DE TRABALHO – FRASCO COM 100 ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	FR	60	R$ 10,00	600,00	VIC PHARMA
49	64884	BROCA ENDO Z FG, EM AÇO CARBIDE, COM EXTREMIDADE INATIVA, FORMATO TRONCO-CÔNICO; ALTA ROTAÇÃO; COM EXTREMIDADE INATIVA, DE 0,9MM DE DIÂMETRO; COMPRIMENTO: 21 MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	50	R$ 18,75	937,50	MICRODONT
50	65495	BROCA LARGO Nº 1- 28MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	50	R$ 9,29	464,50	MICRODONT
51	64885	BROCA LARGO Nº 1 - 32MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	50	R$ 9,29	464,50	MICRODONT
52	119380	BROCA LARGO Nº 2- 28MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 9,29	464,50	MICRODONT
53	64886	BROCA LARGO Nº 2 - 32MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	32	R$ 9,29	297,28	MICRODONT
54	65497	BROCA LARGO Nº 3 - 28MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	32	R$ 9,29	297,28	MICRODONT
55	89547	BROCA LARGO Nº 3 - 32MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	32	R$ 9,29	297,28	MICRODONT
56	65501	BROCA GATES GLIDDEN Nº 1 - 28MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	32	R$ 9,29	297,28	MICRODONT
57	64888	BROCA GATES GLIDDEN Nº 1 - 32MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	32	R$ 9,29	297,28	MICRODONT
58	65499	BROCA GATES GLIDDEN NUMERO 2 - 28MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	32	R$ 9,29	297,28	MICRODONT
59	64889	BROCA GATES GLIDDEN Nº 2 - 32MM. ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	32	R$ 9,29	297,28	MICRODONT
60	65500	BROCA GATES GLIDDEN Nº 3 - 28MM. ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	32	R$ 9,29	297,28	MICRODONT
61	64890	BROCA GATES GLIDDEN Nº 3 - 32MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	32	R$ 9,29	297,28	MICRODONT
62	36996	FORMOCRESOL LÍQUIDO – FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FR	10	R$ 8,93	89,30	MAQUIRA
63	36997	TRICRESOL LÍQUIDO – FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FR	10	R$ 9,68	96,80	MAQUIRA
64	34249	EDTA LÍQUIDO (1 FRASCO COM 20 ML). EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FR	10	R$ 4,80	48,00	IODONTOSUL
66	89548	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF; CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	32	R$ 29,85	955,20	MKLIFE
67	89549	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM; CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	32	R$ 29,85	955,20	MKLIFE
68	64920	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO F; CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	32	R$ 29,85	955,20	MKLIFE
69	122721	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40. CAIXA COM 120.	CX.	32	R$ 29,85	955,20	MKLIFE
70	119288	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25. CAIXA COM 120.	CX	32	R$ 29,85	955,20	MKLIFE
71	119289	LIMAS 1 SERIE TIPO H 21MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 6 UNIDADES AMARELO CLARO E FRENTE TRANSPARENTE	CX	32	R$ 22,35	715,20	MKLIFE
72	119290	LIMAS 1 SERIE TIPO H 25MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 6 UNIDADES AMARELO CLARO E FRENTE TRANSPARENTE.	CX	32	R$ 22,35	715,20	MKLIFE
73	65419	LIMA FLEXOFILE 21MM SORTIDA Nº 15-40. LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. COMPRIMENTO: 21MM 1ª SÉRIE. TAMANHO: 15 A 40 (SORTIDAS). CAIXA COM 6 LIMAS	CX	32	R$ 23,85	763,20	MKLIFE

74	64931	LIMA FLEXOFILE K 25MM - SORTIDA Nº 15-40. LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. COMPRIMENTO: 25MM - 1ª SÉRIE. TAMANHO: 15 A 40 (SORTIDAS).	CX	32	R$ 23,85	763,20	MKLIFE
75	64936	LIMAS 2 SERIE TIPO K 21MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA AMARELO CLARO E FRENTE TRANSPARENTE.	CX	32	R$ 22,35	715,20	MKLIFE
78	122723	PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN, EMBALAGEM CONTENDO 20 ML CAIXA COM 01 UNIDADE.	CX.	5	R$ 20,00	100,00	MAQUIRA
79	79598	ESPAÇADOR DIGITAL 1 SERIE (SORTIDA N° DE 15-40) ODONTOLÓGICO NITI DE 25MM. CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	20	R$ 29,85	597,00	MKLIFE
80	37009	BROCAS 1012 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R$ 3,30	99,00	MICRODONT
81	37010	BROCAS 1014 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
82	37011	BROCAS 1016 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
83	64912	BROCAS 1012 HL DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
84	64911	BROCAS 1014 HL DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
85	37012	BROCAS 1016 HL DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
86	37013	BROCAS 1033 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
87	37014	BROCAS 1035 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
88	37015	BROCAS 1092 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
89	37016	BROCAS 1095 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
90	37017	BROCAS 1153 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
91	37018	BROCAS 1190 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
92	37019	BROCAS 1302 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
93	37021	BROCAS 3017 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
94	37023	BROCAS 3195 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
95	37024	BROCAS 3195 F DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
96	37025	BROCAS 3195 FF DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
97	37026	BROCAS 3118 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
98	37027	BROCAS 3118 F DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
99	37028	BROCAS 3118 FF DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
100	37029	BROCAS 3168 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
101	37030	BROCAS 3168 F DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
102	37031	BROCAS 3168 FF DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
103	37134	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28 MM DE FORMATO TRONCO CÔNICA PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 18,75	937,50	MICRODONT
104	64909	BROCA CIRURGICA Nº 701 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 17,70	885,00	MICRODONT
105	64908	BROCA CIRURGICA Nº 702 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 17,70	885,00	MICRODONT
106	89565	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO NYLON 4.0 AGULHADO. TAM. 1,7CM CIRCUNFERÊNCIA ½ CAIXA COM 24 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	CX	40	R$ 52,50	2.100,00	TECHNOFIO
107	37004	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CONTENDO CAIXA 100 UNIDADES	CX	20	R$ 33,00	660,00	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY
108	37005	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CONTENDO CAIXA 100 UNIDADES	CX	10	R$ 33,00	330,00	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY
110	79601	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO, CAIXA C/40 UNIDADES	CX	50	R$ 221,00	11.050,00	MAQUIRA
112	89573	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/ PASTA EM CAIXA COM13 G DE BASE 11 G DE CATALISADOR E BLOCO DE MANIPULAÇÃO QUE APRESENTE BOM ESCOAMENTO NO MOMENTO DA INSERÇÃO APÓS A MANIPULAÇÃO (SIMILAR A HIDRO C OU DYCAL). VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	CX	30	R$ 32,03	960,90	MAQUIRA
115	119301	PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA (KOTA, FGM, COSMEDENT OU SIMILAR	BI	60	R$ 15,00	900,00	IODONTOSUL
116	36977	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL MÉDIAFINA COM CENTRO NEUTRO, DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CAIXA CONTENDO 150 LIXAS COM 4MM X 170MM.	CX	50	R$ 10,00	500,00	IODONTOSUL
117	122726	TIRA DE POLIÉSTER MEDINDO 100X10X0.05 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX.	50	R$ 5,00	250,00	IODONTOSUL
119	79610	CUNHA PLÁSTICAS SORTIDAS EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	CX	50	R$ 64,28	3.214,00	TDV
120	119304	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5 MM (0,05 X 0,5) COM 0,5 M DE COMPRI MENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,00	100,00	AF DO BRASIL
121	75484	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,7 MM (0,05 X 0,7) COM 0,5 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	50	R$ 2,00	100,00	AF DO BRASIL
124	119306	TESTE DE VITALIDADE PARA USO ENDODONTICO, FRASCO COM 200ML. FRASCO	FR	10	R$ 50,00	500,00	IODONTOSUL
125	75501	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX50M, COR CREME CLARO COM LISTA INTERMITENTE DIAGONAL BRANCA, IMPREGNADA DE SUBSTANCIA QUÍMICA QUE APÓS O CICLO MUDAM DE PARA ESPECTRO DE COR ENTRE O CINZA E O GRAFITE.	UN	80	R$ 10,00	800,00	HOSPFLEX

126	75504	GAZE EM ROLO CONTINUO TIPO QUEIJO, ATOXICA E NÃO ESTERIL; EMBALAGEM COM 01 ROLO	RL	100	R$ 25,00	2.500,00	DESC TEXTIL
128	119564	CONE DE PAPEL ABSORVENTE NUMERO 35 CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	100	R$ 29,85	2.985,00	MKLIFE
129	119565	CONE DE PAPEL ABSORVENTE NUMERO 40 CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	100	R$ 29,85	2.985,00	MKLIFE
131	89589	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	100	R$ 29,85	2.985,00	MKLIFE
132	89590	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 3.0 AGULHADO. TAM. 1,7CM CIRCUNFERÊNCIA ½, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100	R$ 60,00	6.000,00	TECHNOFIO
133	122728	SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOHEXIDINA A 0,12% E OS SEGUINTES COMPONENTES INATIVOS: ÁGUA, GLICERINA, ETANOL, POLISOBRATO 20, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA COM SABOR PREDOMINANTES DE MENTA, SACARINA. FRASCO 1 LITRO	FR	30	R$ 31,58	947,40	VIC PHARMA
134	119566	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGÊNICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; GULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADADE NAS TAMPAS DE PLASTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	R$ 36,30	1.815,00	INJEX
135	64902	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGÊNICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; GULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADADE NAS TAMPAS DE PLASTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	R$ 36,30	1.815,00	INJEX
136	122729	BROCA CIRURGICA Nº 703 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 17,70	885,00	MICRODONT
137	122730	LIMAS 2 SERIE TIPO H 25MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA AMARELO CLARO E FRENTE TRANSPARENTE.	CX.	50	R$ 29,85	1.492,50	MKLIFE
138	119319	LIMA NUMERO 10 21 MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SIMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS.	CX	50	R$ 22,35	1.117,50	MKLIFE
139	89592	LIMA NUMERO 10 31 MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SIMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS	CX	50	R$ 22,35	1.117,50	MKLIFE
147	119567	CONE DE GUTA PRECHA PRINCIPAL 45-80. CAIXA COM 120.	CX	10	R$ 29,85	298,50	MKLIFE
148	119324	BROCAS 04 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CUSRTA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 10,31	515,50	MICRODONT
149	119325	BROCAS 06 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CUSRTA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 10,31	515,50	MICRODONT
150	119326	BROCAS 08 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CUSRTA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 10,31	515,50	MICRODONT
151	122732	ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A ULTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEAVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESIDUOS TOXICOS. A ALTA TRANSPARENCIA PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 09X26.	CX.	100	R$ 40,00	4.000,00	HARBO
152	122733	ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A ULTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEAVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESIDUOS TOXICOS. A ALTA TRANSPARENCIA PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 12X25.	CX.	100	R$ 60,00	6.000,00	HOSPFLEX
153	122734	ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A ULTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEAVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESIDUOS TOXICOS. A ALTA TRANSPARENCIA PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 25X38.	CX.	100	R$ 145,80	14.580,00	HOSPFLEX
154	122735	ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A ULTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEAVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESIDUOS TOXICOS. A ALTA TRANSPARENCIA PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 25X50.	CX.	100	R$ 400,00	40.000,00	HOSPFLEX
155	119382	BROCA GATES GLIDDEN Nº 4 - 28MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 9,29	464,50	MICRODONT
156	89610	BROCA GATES GLIDDEN Nº 4 - 32MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 9,29	464,50	MICRODONT
157	89611	BROCA LARGO Nº 4 - 28MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 9,29	464,50	MICRODONT
158	89612	BROCA LARGO Nº 4 - 32MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 9,29	464,50	MICRODONT
166	119576	CONES DE GUTA-PERCHA CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DE CONICIDADE. Nº 25 CONICIDADE 02, 28MM DE COMPRIMENTO À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA COM 60 UNIDADE.	CX	30	R$ 43,35	1.300,50	MKLIFE

167	119577	CONES DE GUTA-PERCHA CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DE CONICIDADE. Nº 30 CONICIDADE 02, 28MM DE COMPRIMENTO À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA COM 60 UNIDADE.	CX	30	R$ 43,35	1.300,50	MKLIFE
168	119578	CONES DE GUTA-PERCHA CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DE CONICIDADE. Nº 40 CONICIDADE 02, 28MM DE COMPRIMENTO À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA COM 60 UNIDADE.	CX	30	R$ 43,35	1.300,50	MKLIFE
169	122739	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 25 CAIXA COM 120 UNIDADE.	CX.	60	R$ 29,85	1.791,00	MKLIFE
170	122746	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 30 CAIXA COM 120 UNIDADE.	CX.	30	R$ 29,85	895,50	MKLIFE
171	122752	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 40 CAIXA COM 120 UNIDADE.	CX.	30	R$ 29,85	895,50	MKLIFE
181	89644	PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 45CM X 100M GRAMATURA MINIMA 60G/M². EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINAD, COM REAGENTE (TINTA0 INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTA CIRÚGICO, COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA ROLO COM 100 METROS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	RL	5	R$ 300,00	1.500,00	HOSPFLEX
184	119597	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P ANATÔMICAS; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM PÓ BI ABSORVÍVEL; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; REGISTRO ANVISA; VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 50 PARES	CX	400	R$ 16,88	6.752,00	UTILE
187	122745	DETERGENTE ENZIMÁTICO. UTILIZAR IMEDIATAMENTE APÓS O PREPARO. A REUTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE LIMPEZA PODE PROVOCAR PERDA DA EFICIÊNCIA. PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM ÁGUA POTÁVEL, DESMINERALIZADA OU DEIONIZADA. PH DA ÁGUA: 6,0 A 9,5. DUREZA: 0PPM A 350PPM. COMPOSIÇÃO: AMILASE, LIPASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTES, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, ADITIVOS E ÁGUA. ATIVIDADE AMILOLÍTICA MÍNIMA: 0,05 UA.ML-1.MIN.-1; ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA: 0,08 UP.ML-1.MIN.-1. TEOR DE TENSOATIVO: 3,5%. FAIXA PH PURO: 6,0 A 7,5. EMBALAGEM FRASCO 1 LITROS	FR	80	R$ 20,00	1.600,00	CICLOFARMA
188	119287	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30. CAIXA COM 120.	CX	32	R$ 29,85	955,20	MKLIFE
189	80142	PAPEL ARTICULAR CARBONADO, BLOCO COM 10 UNIDADES	BLOCO	100	R$ 2,00	200,00	IODONTOSUL
190	89659	FÓRCEPS PARA RAÍZES INFERIORES Nº 68 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 90,78	1.815,60	GOLGRAN
191	89660	FÓRCEPS PARA RAÍZES Nº 69 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 90,78	1.815,60	GOLGRAN
192	89661	FÓRCEPS PARA INCISIVOS, CANINOS E PREMOLARES SUPERIORES Nº 150 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 90,78	1.815,60	GOLGRAN
193	119602	FÓRCEPS PARA INCISIVOS, CANINOS E PREMOLARES INFERIORES Nº 151 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 90,78	1.815,60	GOLGRAN
194	79628	ESPATULA DE RESINA EM TITÁNEO; UTILIZADA NA RECONSTRUÇÃO DE DENTES ANTERIORES; AUTOCLAVAVÉL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 71,88	1.437,60	INDUSBELLO
196	89664	TESOURA CIRÚRGICA - 11,5CM PONTA CURVA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 22,71	454,20	GOLGRAN
197	89665	EXTRATOR APICAL RETO (PONTA DELICADA) (304) EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 38,76	775,20	GOLGRAN
198	89666	CURETA DUPLA TIPO LUCAS Nº 86 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 21,77	435,40	ABC
199	89667	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM - PONTA DE VÍDEA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 191,01	3.820,20	GOLGRAN
200	119603	CUBA REDONDA, DE AÇO INOX (10X4 CM) EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 27,00	540,00	GOLGRAN
202	119606	ABRIDORES DE BOCA MOLT; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM TRAVA; MODELO: INFANTIL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 259,97	5.199,40	GOLGRAN
203	65487	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO: 13 CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 10,13	202,60	GOLGRAN
204	89672	CLIPS INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA, MODELO COLGADURA, DIMENSÕES: 5.8 CM X 2.0 CM (CX L X A), PESO: 0,005 KG;PACOTE COM 01 UNIDADE	PT	20	R$ 7,20	144,00	GOLGRAN
211	119614	CURETA GRACEY Nº11-12, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 54,38	1.087,60	GOLGRAN
212	119615	CURETA GRACEY Nº13-14, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 54,38	1.087,60	GOLGRAN
213	119616	CURETA GRACEY Nº17-18, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 54,38	1.087,60	GOLGRAN
214	119617	CURETA GRACEY Nº7-8, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 54,38	1.087,60	GOLGRAN
215	119618	CURETA GRACEY Nº5-6, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 54,38	1.087,60	GOLGRAN
216	89685	DESCOLADOR DE MOLT EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 60,95	1.219,00	GOLGRAN
217	122681	ESPELHO BUCAL Nº 5, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 4.7 CM X 2.4 CM X 1.0 CM (C X L X A). PESO: 0.005 K EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. POSSUI SUPERFICIE ESPELHADA NO 1º PLANO (FRONT SURFAC) QUE EVITA IMAGE FANTASMA , REFLEXXAO DE IMAGEM É DE (LUZ E FORMA) 98%, SEM DISTORÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 4,89	97,80	BSZ
218	65529	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 205; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 15,96	79,80	GOLGRAN
219	65530	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR	UND	5	R$ 15,96	79,80	GOLGRAN

		UNIDADE; Nº 206; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE					
220	65531	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 207; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 15,96	79,80	GOLGRAN
221	65532	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 208; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 15,96	79,80	GOLGRAN
222	65533	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 209; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	5	R$ 15,96	79,80	GOLGRAN
223	65527	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 203; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 15,96	79,80	GOLGRAN
224	65536	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 212; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	5	R$ 15,96	79,80	GOLGRAN
225	65535	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 211; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	5	R$ 15,96	79,80	GOLGRAN
226	65534	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 210; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 15,96	79,80	GOLGRAN
227	65528	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 204; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	5	R$ 15,96	79,80	GOLGRAN
228	122682	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL 1º MOLARES DECIDUOS POR UNIDADE; Nº 208; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 15,96	79,80	GOLGRAN
229	122683	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL 1º MOLARES DECIDUOS POR UNIDADE; Nº 209; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 15,96	79,80	GOLGRAN
230	122684	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL 1º MOLARES DECIDUOS POR UNIDADE; Nº 27; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 15,96	79,80	GOLGRAN
231	122685	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL 2º MOLARES DECIDUOS POR UNIDADE; Nº 26; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 15,96	79,80	GOLGRAN
233	122687	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL 2º MOLARES DECIDUOS POR UNIDADE; Nº 27; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 15,96	79,80	GOLGRAN
234	37258	PINÇA ALLIS 15 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R$ 43,08	646,20	GOLGRAN
235	119620	PINÇA CLÍNICA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 16,28	814,00	GOLGRAN
236	119621	PLACAS DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 11,79	353,70	GOLGRAN
237	119622	PONTA ULTRASSÔNICA PERIONDONTIA COD: T1 S MARCA: SCHURTER EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 69,00	345,00	SCHUSTER
238	119623	PONTA ULTRASSÔNICA PERIONDONTIA COD: T2 S MARCA: SCHURTER EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 74,40	372,00	SCHUSTER
239	119624	PONTA ULTRASSÔNICA PERIONDONTIA COD: T3 S MARCA: SCHURTER EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 69,00	345,00	SCHUSTER
240	122689	POSICIONADOR AUTOCLAVÁVEL PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA - COR AZUL; TAMANHO: ADULTO, POTE CONTENDO 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES; 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS; 01 POTE PARA ARMAZENAMENTO; 03 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA; BLOCOS DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO; DIMENSÕES: 12.5 CM X 12.5 CM X 10.2 CM (C X L X A) PESO: 0.172 KG.	UND	10	R$ 74,93	749,30	MAQUIRA
241	75459	POTE DAPPEN DE SILICONE: ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE: ANTIADERENTE; FEITO EM SILICONE; INQUEBRÁVEL; NÃO REAGE COM FLÚOR OU MEDICAMENTOS; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	30	R$ 4,74	142,20	GOLGRAN
242	122690	PRENDEDOR DE GUARDANAPO MODELO JACARÉ, EM AÇO INOXDÁVEL, DIMENSÕES: 45,0 CM X 0,6 CM X 1.0 CM (C X L X A) . PESO: 0,006 KG:; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 10,62	212,40	GOLGRAN
244	65490	SONDA EXPLORADORA ENDODÔNTICA Nº 47; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 12,84	642,00	GOLGRAN
245	119628	ALAVANCA SELDIN 34 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	25	R$ 74,08	1.852,00	BSZ
246	119629	CABO DE BISTURI N3 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 10,00	200,00	GOLGRAN
248	119631	TESOURA GOLDMAN FOX RETA – PARA TECIDO DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 38,58	771,60	GOLGRAN
249	119632	HOLLEMBACK N.3S. DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 12,54	250,80	ABC
250	119633	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO ESTERILIZÁVEL, COM 60 FUROS PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 81,99	1.639,80	GOLGRAN
251	119634	BRUNIDOR Nº29 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 12,84	64,20	GOLGRAN
252	119635	CONDENSADOR WARD Nº 3 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 10,88	54,40	ABC
255	119638	ESPÁTULA FLEXIVEL Nº 24 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 15,96	319,20	GOLGRAN
256	119639	PINÇA PERFURADORA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 117,50	2.350,00	GOLGRAN
257	119640	PINÇA PORTA-GRAMPO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 92,85	1.857,00	GOLGRAN
258	119641	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE PLÁSTICO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 13,86	277,20	INDUSBELLO
259	119642	CALCADOR DE PAIVA Nº 01,02,03,04 EMBALAGEM COM 04 UNIDADE	KIT	10	R$ 43,56	435,60	ABC
260	119643	TESOURA RETA PEQUENA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 22,71	227,10	GOLGRAN
265	119647	BANDEJA CLINICA TAMANHO MÉDIO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 39,00	390,00	GOLGRAN
266	119648	BANDEJA CLINICA TAMANHO PEQUENO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 33,00	330,00	GOLGRAN
267	119649	AFASTADOR LABIAL (EXPANDEX) EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 10,00	100,00	MKLIFE
268	119650	TESOURA CIRUGICA RETA 15 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 32,66	326,60	ABC
269	119651	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 46,04	460,40	BSZ
270	119652	ALAVANCA SELDIN RETA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 38,76	387,60	GOLGRAN
271	119653	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 35,51	355,10	ABC
272	119654	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 52,92	529,20	GOLGRAN

273	119655	TESOURA IRIS RETA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 22,71	227,10	GOLGRAN
275	119657	FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 15,68	156,80	ABC
277	121072	MASCARA N 95 TIPO AEROSSOL PARA USO CONTRA AEROSSÓIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS NÃO-OLEOSOS. TIPO DE PRODUTO POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF-2) TIPO DE RESPIRADOR DOBRÁVEL (3 PAINÉIS) VÁLVULA DE EXALAÇÃO NÃO VALVULADO SISTEMA ANTIEMBAÇANTE: EVITA O EMBAÇAMENTO DOS ÓCULOS DE SEGURANÇA FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO FÁCIL PARA RESPIRAR COM ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE: HIGIÊNICO E FÁCIL DE ARMAZENAR E MANUSEAR. APLICAÇÕES: RECOMENDADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO CONTRA CERTOS AERODISPERSÓIDES. REGISTRO ANVISA REGISTRO INMETRO.	UND	800	R$ 1,04	832,00	NUTRIEX
279	119607	AFASTADOR MINNESOTA DE AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 18,29	365,80	INDUSBELLO
281	121076	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL INDICAÇÃO: UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DO TECIDO GENGIVAL DURANTE O CLAREAMENTO DENTAL COM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 35% E COMO AUXILIAR DE VEDAÇÃO NO ISOLAMENTO ABSOLUTO. CARACTERÍSTICAS: BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL. O PRODUTO POSSUI TIXOTROPIA PARA FACILITAR A APLICAÇÃO E CONTROLE. APÓS COBERTURA DA ÁREA QUE SE DESEJA PROTEGER, BASTA POLIMERIZAR O PRODUTO COM LUZ AZUL E ESTE SE TORNA RÍGIDO, INSOLÚVEL E LEVEMENTE ADERIDO SOBRE A GENGIVA. AO FINAL DO TRATAMENTO O PRODUTO POLIMERIZADO PODE SER FACILMENTE DESTACADO E REMOVIDO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: HEMA, MONÔMEROS DE URETANO DI-METACRILATO, CARGA INERTE, PIGMENTOS E FOTOINICIADORES. VALIDADE: 2 ANOS ANVISA ITENS INCLUSOS: 01 SERINGA 2G 03 PONTEIRAS	PACOTE	12	R$ 8,85	106,20	IODONTOSUL
282	122747	KIT DENTAL PERSONALIZADO ADULTO CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL E SARJA MODELO LAPELA MEDINDO 8 X 20 CM PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL E SARJA MODELO LAPELA MEDINDO 8 X 20 CM CONTENDO: ESCOVA DENTAL ADULTO; FIO DENTAL 25M E CREME DENTAL 30G. CONTENDO O SLONGA DA PREFEITURA.	KIT	5000	R$ 7,10	35.500,00	MEDFIO
283	122700	KIT DENTAL PERSONALIZADO INFANTIL CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL E SARJA MODELO LAPELA MEDINDO 8 X 20 CM PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL E SARJA MODELO LAPELA MEDINDO 8 X 20 CM CONTENDO: ESCOVA DENTAL INFANTIL; FIO DENTAL 25M E CREME DENTAL INFANTIL 30G. CONTENDO O SLONGA DA PREFEITURA.	KIT	5000	R$ 9,30	46.500,00	MEDFIO
					TOTAL:	416.856,06	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89474	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TAMANHO G EM TNT, PACOTE COM 10 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	PT	125	R$ 25,50	3.187,50	LUVIX
2	79636	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TANANHO P EM TNT. PACOTE COM 10 UNIDADE	PT	125	R$ 25,50	3.187,50	LUVIX
					TOTAL:	6.375,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **254/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:340ADFD7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 253/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 138/2022.
PROCESSO Nº 7410/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ *16.845.253/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	119386	MASCARA COM ELASTICO COM TRIPLA PROTEÇÃO DESCARTAVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	300	R$ 8,00	2.400,00	MEDIX
7	64852	SUGADORES DE SALIVA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO VIRGEM, PONTA SOLDADA AO TUBO, DESENHO ANATÔMICO, PACOTE COM 40 UNID.	PT	300	R$ 10,50	3.150,00	SUGPLUS
44	122718	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FABRICADO COM ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE; NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO (CFC); NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO; AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA; CONTENDO 01 PONTEIRA APLICADORA PARA ENCAIXE BORDEN; 01 PONTEIRA APLICADORA PARA ENCAIXE INTRA; DIMENSÕES: 10.8 CM X 5.6 CM X 16.5 CM (C X L X A); PESO: 0.209 KG. EMBALAGEM COM 200ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	100	R$ 27,00	2.700,00	IODONTOSUL
111	119297	ACIDO FOSFORICO 37% GEL SERINGA CONTENDO 03 SERINGAS C/ 2,5ML DE PRODUTO	CX	60	R$ 4,45	267,00	IODONTOSUL
114	122725	PASTA PROFILÁTICA INDICADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL (REMOÇÃO DE PIGMENTAÇÃO EXTRÍNSECAS) SEM QUE A INTERGRIDADE DO ESMALTE SEJA COMPROMETIDA. BISNAGA 50 GR SABOR DE TUTI-FRUTTI. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	BI	60	R$ 4,75	285,00	IODONTOSUL
122	122727	TIRA DE LIXA EM AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA; CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX.	50	R$ 6,89	344,50	PREVEN
123	36992	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO Nº 2 - 3,8 CM X 0,95CM 100% ALGODÃO (ROLETE BUCAL) PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	80	R$ 3,25	260,00	MAXCLEAN
127	119563	GAZE PICOTADA HIDRÓFILA, 7,5 CMX7,5CM 100% ALGODÃO, PACOTE COM 500 UNIDADES, NÃO ESTERIL	PT	100	R$ 32,99	3.299,00	ANDREONI
180	89643	PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 30CM X 100M GRAMATURA MINIMA 60G/M². EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINAD, COM REAGENTE (TINTA0 INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTA CIRÚGICO, COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA ROLO COM 100 METROS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	RL	5	R$ 165,00	825,00	POLARFIX
182	119596	PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 20CM X 100M GRAMATURA MINIMA 60G/M². EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINAD, COM REAGENTE (TINTA0 INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTA CIRÚGICO, COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA ROLO COM 100 METROS	RL	5	R$ 108,00	540,00	POLARFIX
183	119354	ALCOOL 70% COM 1.000 ML	FR	100	R$ 8,55	855,00	PROLINK
201	119605	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 12.3 CM X 5.5 CM X 1.8 CM (C X L X A), PESO: 0.068 KG. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 58,00	1.160,00	COOPERFLEX
243	122691	SONDA EXPLORADORA Nº 5; AÇO INOX EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R$ 12,30	984,00	COOPERFLEX
					TOTAL:	17.069,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **253/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C40E8309

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 252/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 138/2022.
PROCESSO Nº 7410/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	122706	ALCOOL 96% COM 1.000 ML.	UND	100	R$ 10,50	1.050,00	PROLINK
					TOTAL:	1.050,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **252/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C5A80509

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 251/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 138/2022.
PROCESSO Nº 7410/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CVL SANTOS LOPES LTDA – CNPJ *46.960.146/0001-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

16	89508	FILME PERIAPICAL ADULTO, E; TAMANHO: 3,1CM X 4,1CM; COR: AZUL; CAIXA COM 150 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	CX	20	R$ 428,81	8.576,20	CARESTREAM
185	119598	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M ANATÔMICAS; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM PÓ BI ABSORVÍVEL; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; REGISTRO ANVISA; VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 50 PARES	CX	400	R$ 18,45	7.380,00	DESCARPACK
186	122744	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G ANATÔMICAS; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM PÓ BI ABSORVÍVEL; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; REGISTRO ANVISA; VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 50 PARES	CX.	200	R$ 18,45	3.690,00	DESCARPACK
					TOTAL:	19.646,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **251/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57D5C8C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 686/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 686/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
648.474.702-49	578839/SSP/RO	1	1179-7	64543-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		28/09/2022	01/10/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, tendo em vista a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO a fim de levar pacientes e acompanhantes para exames e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor) Policlínica Oswaldo Cruz e Centro de medicina Nuclear de Rondônia. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 188, solicitação de despesa 5394/2022, Processo020/2022. Justificativa:Mem. nº 546/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 28/09/2022 as 13h30min Retorno: 01/10/2022 as 02h30min Meio de transporte: veículo oficial ÔNIBUS Placa OHM7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/11/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF729FBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 684/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 684/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
648.474.702-49	578839/SSP/RO	1	1179-7	64543-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	09/09/2022		10/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, tendo em vista a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de buscar paciente (judicial) que faz tratamento médico especializado semanalmente na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 188, solicitação de despesa 5392/2022, Processo020/2022. Justificativa:Mem. nº 544/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 09/09/2022 as 04h00min Retorno: 10/09/2022 as 02h15min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC9D78				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/11/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32335710

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 683/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 683/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:				
CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS				
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
648.474.702-49	578839/SSP/RO	1	1179-7	64543-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	05/09/2022	07/09/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, tendo em vista a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho / RO, a fim de levar pacientes e acompanhantes para realização de exames e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 188, solicitação de despesa 5376/2022, Processo020/2022. Justificativa:Mem. nº 542/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 05/09/2022 as 13h30min Retorno: 07/09/2022 as 02h50min Meio de transporte: veículo oficial ÔNIBUS Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/11/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:97D5E0A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 682/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 682/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
648.474.702-49	578839/SSP/RO	1	1179-7	64543-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANA	28/11/2022		28/11/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, tendo em vista a necessidade do deslocamento até a cidade de Ji-Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com paciente para realização de exame especializado na Associação de Promoção Humana Parque dos Pioneiros -SANTA CASA. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 188, solicitação de despesa 5373/2022, Processo020/2022. Justificativa:Mem. nº 463/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 24/08/2022 as 13h30min Retorno: 24/08/2022 as 16h30min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC0D25				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/11/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:283C9647

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 142/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 142/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS			ZELADOR - Matr.: 75401	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711.234.152-34	749.841/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ariquemes		30/11/2022	02/12/2022	
Finalidade:DIÁRIAEM FAVOR DASERVIDOR OSMARASSUNÇÃO DOS SANTOS POIS O MESMO IRÁ CONDUZIR AS SERVIDORAS VERGINIAVALERIO PINTO DE ASSIS E SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO PARAAS MESMAS PARTICIPAREM DO II ENCONTRO ESTADUAL DA UNCME/RO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 01 E 02 DE DEZEMBRO DE 2022, COM INÍCIO PREVISTO PARAAS 8:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) NO REDUZIDO 3. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 30/11/2022 A 02/12/2022 MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2213 ROTEIRO: CACOAL/ARIQUEMES/CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/11/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53AEFF01

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.029/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.

Considerando a necessidade em dar continuidade às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a finalização do exercício em equilíbrio fiscal (orçamentário/financeiro).
Considerando o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº. 225/PGE-2021, entre o Estado de Rondônia, de um lado, através da Superintendência Estadual de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, e de outro, a Prefeitura de Cacoal, que tem como objetivo aquisição de equipamentos e materiais permanentes.
Considerando a economia de R$32.886,58 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) no processo licitatório e autorização da concedente para realização de ampliação de meta, estando autorizada a utilização de R$ 32.443,33 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), tendo por objeto a aquisição de roçadeiras manuais, sopradores de folhas e micro trator cortador de grama e roçadeira hidráulica, conforme plano de aplicação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - SEMAD**		**16**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**	
04.001 04.122.0002.2.013		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD**		**16.001. 15.451.0031.1.052**		**IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA**	
2.014.0037		Transferência de Convênios do Estado		2.014.0037		Transferência de Convênios do Estado	
27	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.975,00	210	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 7.975,00
TOTAL GERAL							**R$ 7.975,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:283086C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 69/2022.
PROCESSO Nº 3341/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA – CNPJ *05.884.660/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Taxa %	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89750	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E NO EIXO VILHENA/PORTO VELHO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACOAL/RO. (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM,DIESEL COMUM E DIESEL S-10). ITEM:(DESPESA COM COMBUSTÍVEL)	SV	1	-	R$ 15.808.496,74	R$ 15.808.496,74	
2	89748	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, UTILIZANDO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE CACOAL. (DESPESA COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)	TX	1	- 6,50%			
						TOTAL:	R$ 15.808.496,74	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **163/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de novembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E2B34715

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 687/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 687/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES			PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SESDEC/RO	104	1823	63208-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
BRASILIA	05/12/2022		09/12/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, Francisca Janete Andrade Prates, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Brasília/DF nos dias 05 a 09 de dezembro de 2022, a fim de participar do 10° Encontro da Rede Nacional de Atenção Integral a Saúde do Trabalhador (10° Renastão), na cidade de Brasília/DF. Valor R$ 3.240,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 5396/2022, Processo 28/2022.				
Justificativa: Ofício 118/CMSC/2022				
Saída: 05/12/2022 as 13h00min (previsão)				
Retorno: 09/12/2022 as 08h00min (previsão)				
Meio de transporte: veículo Aéreo				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4.5	720,00	3.240,00	0,00	3.240,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
30/11/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:84E26A09

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 688/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 688/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
IVAM CARLOS HERMES			CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.388.051-15	6130974-8/SSP/PR	104	1823	31315-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
BRASILIA	05/12/2022		09/12/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, Ivam Carlos Hermes, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade Brasília/DF nos dias 05 a 09 de dezembro de 2022, a fim de participar do 10° Encontro da Rede Nacional de Atenção Integral a Saúde do Trabalhador (10° Renastão), na cidade de Brasília/DF. Valor R$ 3.240,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 5397/2022, Processo 29/2022. Justificativa: Ofício 117/CMSC/2022 Saída: 05/12/2022 as 13h00min (previsão) Retorno: 09/12/2022 as 08h00min (previsão) Meio de transporte: Aéreo				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4.5	720,00	3.240,00	0,00	3.240,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8165A32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7445, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 5°, da Lei Complementar n° 1.307 de 03/02/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no valor R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0042	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2066	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED - 25%		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	439	R$ 75.000,00

TOTAL GERAL ANULAÇÃO: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0042	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2066	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED - 25%		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	429	R$ 75.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:9B3A660A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 22/SEMED/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias para os servidores abaixo relacionados se deslocarem ao Município de Ariquemes-RO, nos dias 01 e 02 de dezembro deste ano, para participar do **ENCONTRO ESTADUAL DA UNCME/RO**, com saída no dia 30 de novembro e volta no dia 02 de dezembro, sendo eles:

DIÁRIAS AOS SERVIDORES			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UNID**
01	**JOÃO BENTO DE OLIVEIRA** – CAD. 4273 Presidente do Conselho Municipal de Educação – Professor efetivo Banco: Caixa Econômica Federal Ag. 0632 Conta: 3767-7 Valor da diária = R$ 250,00*2/1/2 = R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)	2/1/2	Diárias
02	**OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO** – CAD. 5466 Conselheiro do CME – Professor Efetivo Banco: Caixa Econômica Federal Ag: 2748 Conta: 3782-7 Valor da diária = R$ 250,00*2/1/2 = R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)	2/1/2	Diárias
03	**MARIZA ALVES MENDONÇA E SILVA** – CAD. 282 Conselheira do CME – Professora Efetiva Banco: Caixa Econômica Federal Ag: 3434 Conta: 0439-8 Valor da diária = R$ 250,00*2/1/2 = R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)	2/1/2	Diárias
04	**FRANCISCO TRINDADE LELIS** – CAD. 9124	2/1/2	Diárias

	Motorista da SEMED Banco: Caixa Econômica Federal Ag: 3434 Conta: 21618-2 Valor da diária = R$ 171,00*2/1/2 = R$ 427,50 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)		

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se Cumpra – se

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:749C9C74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 1866/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022

PROCESSO Nº 1866/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022
Ata Registro de Preços Nº 27/2022

No dia 30 de novembro de 2022, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	7120 Código	AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI CNPJ: 17.165.203/0001-30 R TENENTE BRASIL, 534 ******** - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014 Telefone: (69) 3422-1919 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	309.001.156	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇAÕ DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO Serviço de dedetização de pragas rasteiras e voadoras, a aplicação deverá ser feita nas fossas, caixas de gordura, banheiros, cozinhas, forros e área interna e externa das secretarias e subunidades Prefeitura de Colorado Do Oeste. Marca: SERVIÇO	M2	1	0,49	0,49
2	309.002.039	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECCÃO E HIGIENIZAÇÃO contratação de empresa para execução dos serviços de sanitização, desinfecção e higienização da area internas das unidades Marca: SERVIÇO	M2	1	0,40	0,40
		Total do Proponente				0,89

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:19DCF12C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO NR°.1597/2022/SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS 007/2022
ATA DE JULGAMENTO

ATA N.º 004/2022

Às**09h:00min**do dia**30/11/2022**, nas dependências daPrefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria n.º 364/2022(ID 38755)(ID 39208), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para prosseguir com o julgamento das Documentações das empresas;

NOME	Nº CNPJ
TA CONSULTORIA LTDA	**15.641.986/0001-56**
M. F. MARTINS	**04.749.241/0001-99**

O presidente da comissão recapitulou aos membros presentes que na penúltima cessão(ID 42321), ambas empresas foram inabilitadas, e na ocasião foi concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para que as mesmas reapresentasse nova documentação, conforme recomendado no Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93, em seguida e em tempo hábil, a empresa M. F. MARTINS reapresentou novos acervos e atestados, como também a empresa**TA CONSULTORIA LTDA**reapresentou novos acervos, atestados e balanço patrimonial. Na última cessão(ID 46806)apósa comissão analisar todos os documentos, o presidente suspendeu a mesma por tempo indeterminado, para solicitar pareceres técnicos dos setores de Engenharia e Contabilidade.

Após breve relato, o presidente da comissão informou aos demais membros, sobre os pareceres técnicos juntados nos autos, referente a análise das documentações reapresentadas, no qual transcrevemos abaixo;

Parecer Engenharia(ID 47474), apresentou a tabela abaixo com todos os quantitativos de acervos e atestados apresentados pelas empresas, como também enfatizou que não foi possível estabelecer o quantitativo relativo ao itematerramento cabo de aço cobreado 25mm2da empresa**TA CONSULTORIA LTDA**, uma vez que no atestado (bicho solto) cita SPDA com área de 28.000 m² 01 unidade.

EMPRESA TA CONSULTORIA LTDA			
ITEM	**QTD. MÍNIMA**	**PROFISSIONAL**	**EMPRESA**
POSTE DE AÇO SAE 1010/1012, TELECONICO CURVO SIMPLES, COM ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 2,56MM, COM 9 M DE ALTURA, ENGASTADOM SEM JANELA DE INSPEÇÃO	33UND	15+20 = **35 UND**	15+20+350 = **385 UND**
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16MM², ANTICHAM 0,6/1,0KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS	1.150M	2000+1000+1000= **4.000 M**	2000+1000+1000= **4.000 M**
ATERRAMENTO - CABO DE AÇO COBREADO 25MM²	932M	******350 = **350 M**	******350 = **350 M**
LUMINÁRIA LED 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12000 LÚMENS, PROTEÇÃO IK09 E IP66, DPS 10KV/12KA	33UND	30+65 = **95 UND**	30+65 = **95 UND**
**** Item não atendido conforme exigência editalícia**			

EMPRESA MF MARTINS			
ITEM	**QTD. MÍNIMA**	**PROFISSIONAL**	**EMPRESA**
POSTE DE AÇO SAE 1010/1012, TELECONICO CURVO SIMPLES, COM ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 2,56MM, COM 9 M DE ALTURA, ENGASTADOM SEM JANELA DE INSPEÇÃO	33UND	24+37= **61 UND**	33+36+37= **106 UND**
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16MM², ANTICHAM 0,6/1,0KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS	1.150M	1116+1200+1984+ 1055+1015+1170+300+ 990+65= **8.895 M**	1150+1250+2164+ 1984+2100+175+140+ 1015+1170+300+990+ 65 = **12.503 M**
ATERRAMENTO - CABO DE AÇO COBREADO 25MM²	932M	932+1126+44+30= **2.132 M**	932+1126+44+30= **2.132 M**
LUMINÁRIA LED 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12000 LÚMENS, PROTEÇÃO IK09 E IP66, DPS 10KV/12KA	33UND	33+4+6+13+42+38+ 40+39+32+36+34+33+ 30+31+40+40+41+38 +39+42+36+43+37+ 38+39+39+89+44+40+ 39+40+43+41+36+30 +24+25+9+27+48+51 +64+5+50+36+67+53 +50+51+54+51+53+ 45+30+28+15+5+24+ 61= **2.211 UND**	33+4+6+13+42+38+ 40+39+32+36+34+33+ 30+31+40+40+41+38 +39+42+36+43+37+ 38+39+39+89+44+40+ 39+40+43+41+36+30 +24+25+9+27+48+51 +64+5+50+36+67+53 +50+51+54+51+53+ 45+30+28+15+5+24+ 61= **2.211 UND**

Parecer Contabilidade(ID 48493), informando que o Balanço Patrimonial da empresa**TA CONSULTORIA LTDA**está em conformidade com o Edital.

Ato contínuo a comissão analisou com pontualidade os relatos posto pelo presidente, com relação aos pareceres técnicos juntados nos autos, como também confrontou com as regras editalícias, e então**DECIDE HABILITAR** a**EMPRESA MF MARTINS,** por atender todas as exigências editalícias, e**INABILITAR**a empresa**TA CONSULTORIA LTDA**, por deixar de cumprir com as regras definidas e aceitas no Edital, em especial quanto ao não atendimento do item ATERRAMENTO - CABO DE AÇO COBREADO 25MM², solicitado o montante de 932M e apresentado 350m, considerando apenas documentos válidos.

Com base no Edital(ID 34097) no Item 15.3, que determina o direito de recurso em qualquer fase da licitação e Art. 109 Inciso I alínea A da Lei 8.666/93, que dispõe sobre o direito de interposição de recursos, em especial quanto habilitação ou inabilitação do licitante,**fica aberto prazo de 05 (cinco dias úteis) a contar de 02/12/2022 à 08/12/2022**, para que a empresa possa manifestar impugnação sobre a decisão que a inabilitou, caso não o faça, fica notificada no mesmo conforme determinação do Edital Item 7.1.5, para efetuar a retirada do envelope n°.02 de propostas de preços ainda lacrado, após 15 (quinze) dias sem manifestação sobre o interesse de retirada, será descartado e inutilizado toda documentação da proposta.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 12h:00min, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Secretária

BARBARA RACHEL N. DA SILVA
Membro

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:A7BA1DF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2022
PROCESSO N.º 344/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/SRP/2022

Aos 29 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 046/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais Injetáveis e Soluções Parentais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 43.607.262/0001-21 - TEL: (45) 99921 - 7639
ENDEREÇO: RUA MARIA JOSÉNOGUEIRA, nº 658, TOLEDO - PR
CEP: 85.903-430
Email: inpharma_hospitalar@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JEAN CARLOS PETRY.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 ML	HIPOLABOR	AMP	600	R$ 6,20	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
09	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI PÓ PRA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMP	6.000	R$ 10,15	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
15	BROMOPRIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	500	R$ 3,59	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
19	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL INJ FA VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	ABL	AMP	3.000	R$ 5,80	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
33	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG. CLORETO DE SUXAMETÔNIO, PÓ LIOFILIZADO DE 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	BLAU	FRS	200	R$ 22,64	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
34	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML.	HIPOLABOR	AMP	500	R$ 3,29	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
41	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML. GELEIA, BISNAGA DE 30 G	PHARLAB	BISNAGA	1.000	R$ 3,10	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
43	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 50 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 10ML	HIPOLABOR	AMP	400	R$ 6,40	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
44	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML	HIPOLABOR	AMP	500	R$ 11,50	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
51	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	SANTISA	AMP	1.500	R$ 0,99	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
54	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (Item Ampla Concorrência)	SANTISA	AMP	15.000	R$ 3,50	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
56	ENOXAPARINA (40MG/0,4ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDAS 0,4 ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32, RDC	BLAU	SERINGA	1.000	R$ 24,10	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
57	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML - SOLUÇÃO INJETAVE SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDAS 0,6ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR32, RDC 17/2010, RDC 55/2010, ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLINICOS DE FASES 1,2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDS 55/2010/ANVISA/MS.	BLAU	SERINGA	100	R$ 34,90	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
62	FITOMENADIONA 10 MG/ML	HIPOLABOR	AMP	1.000	R$ 3,00	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
63	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML.	HIPOLABOR	AMP	500	R$ 16,70	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
66	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO, INJETÁVEL DE 2 ML.	SANTISA	AMP	4.000	R$ 2,00	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
91	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	BLAU	FRS	6.000	R$ 6,55	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**

95	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G	PRATIDONADUZZI	POTE	100	R$ 60,00	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
101	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	HIPOLABOR	AMP	800	R$ 4,50	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
108	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (Reserva de Cota Item 54)	SANTISA	AMP	5.000	R$ 3,50	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
C.N.P.J.: 30,511,964/0001-65 - TEL: (69) 3465 – 1146 / 99210-5787
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, nº 148, JARDIM NOVO ESTADA, OURO PRETO DO OESTE - RO.
CEP:
EMAIL: projetec_ltda@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ADENOSINA 6 MG/2ML	HIPOLABOR	AMP	500	R$ 16,55	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
12	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML	SAMTEX	AMP	400	R$ 1,25	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
23	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/2 ML	HYPOFARMA	AMP	2.500	R$ 1,76	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
26	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	HIPOLABOR	AMP	500	R$ 7,67	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
28	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 1.000 ML	JP	BOLSA	4.000	R$ 12,66	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
35	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	CRISTALIA	AMP	300	R$ 4,84	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
50	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML	CRISTALIA	AMP	300	R$ 8,55	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
53	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FARMACE	AMP	10.000	R$ 1,80	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
60	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML	HIPOLABOR	AMP	500	R$ 3,30	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
61	FENOBARBITAL 100MG/ML (IM/EV) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CRISTALIA	AMP	400	R$ 3,20	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
67	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML.	SAMTEX	AMP	1.000	R$ 0,88	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
70	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML.	ISOFARMA	AMP	2.000	R$ 1,05	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
72	HALOPERIDOL 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML	CRISTALIA	AMP	500	R$ 6,75	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
76	MANITOL 20% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 250 ML.	JP	BOLSA	400	R$ 10,00	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
78	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 100 ML.	JP	BOLSA	1.000	R$ 15,00	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
82	OCITOCINA 5 UI/ML SOL INJ. OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR).	UNIÃO	AMP	700	R$ 3,50	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
86	RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA 500 ML.	JP	BOLSA	5.000	R$ 9,19	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
92	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1G PÓ LIOF P/ SOL INJ IV FA VD INC X 10 ML	BLAU	AMP	2.500	R$ 8,55	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **GALLI E LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 42.092.374/0001-24 - TEL: (54) 3712 - 5630 / 99914-9786 – 99978-9964
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, nº 1647 – BAIRRO LINHO, ERECHIM - RS.
CEP: 99.704-480
EMAIL: licita.dgl@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: GALLI E LIOTTO. (JOEL/CAMILA)

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML	FARMACE	AMP	6.000	R$ 0,69	**GALLI E LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
07	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO	BLAU	AMP	6.000	R$ 4,87	**GALLI E LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
25	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	HIPOLABOR	AMP	400	R$ 4,98	**GALLI E LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
42	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	ISOFARMA	AMP	10.000	R$ 0,87	**GALLI E LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
75	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL INJ. AMP VD INC X 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	800	R$ 2,44	**GALLI E LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
84	OXACILINA 500 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, PODENDO SER ENTREGUE COMO AMPOLA	BLAU	AMP	500	R$ 2,90	**GALLI E LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

87	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO (SACARATO DE FERRO III) 20 MG/ML SOL INJ E.V. 5 ML	BLAU	AMP	3.000	R$ 14,81	**GALLI E LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **HOPSHOP PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64 - TEL: (62) 3252 - 1210
ENDEREÇO: RUA PIRES DO RIO, S/Nº, QD 21, LT 06, JD LUZ – APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.915-185
EMAIL: licitacao2@hospshop.com
NOME DO REPRESENTANTE: GEISEL AMARAL FERREIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML (Item Ampla Concorrência)	HYPOFARMA	AMP	7.500	R$ 2,49	**HOPSHOP PROD. HOSPITALARES LTDA.**
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	HYPOFARMA	AMP	5.000	R$ 1,49	**HOPSHOP PROD. HOSPITALARES LTDA.**
90	SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA 100 MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	BLAU	FRS	3.000	R$ 4,76	**HOPSHOP PROD. HOSPITALARES LTDA.**
106	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML (Reserva de Cota Item 16)	HYPOFARMA	AMP	2.500	R$ 2,49	**HOPSHOP PROD. HOSPITALARES LTDA.**

TABELA V

LICITANTE: **SUELLEN BEZERRA SILVA.**
C.N.P.J.: 35.842.972/0001-08 - TEL: (92) 3302 – 3473 / 98115 - 8751
ENDEREÇO: AV. CASSIOPÉIA, Nº 381, SANTO AGOSTINHO – MANAUS - AM.
CEP: 69.036-600
EMAIL: licitacao@sbsbrasil.net.br
NOME DO REPRESENTANTE: SUELLEN BEZERRA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	CEFAZOLINA 1G, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, PODENDO SER ENTREGUE COMO AMPOLA	ABL	AMP	500	R$ 8,10	**SUELLEN BEZERRA SILVA.**
77	MEROPENEM, TRI-HIDRATADO 1 G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, PODENDO SER ENTREGUE COMO AMPOLA OU FRASCO.	ABL	FRS	200	R$ 41,00	**SUELLEN BEZERRA SILVA.**
104	VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	ABL	AMP	500	R$ 6,66	**SUELLEN BEZERRA SILVA.**

TABELA VI

LICITANTE: **GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
C.N.P.J.: 34.620.735/0001-30 - TEL: (45) 3306 – 7151
ENDEREÇO: RUA RAFAEL PICOLI, Nº 978, SALA 03, CENTRO – CASCAVEL - PR.
CEP: 85.812-180
EMAIL: gholdmed@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: RODRIGO BATISTA BARBOSA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
21	CEFTRIAXONA 1G I.V PÓ LIOFILIZADO (Item Ampla Concorrência)	BIOCHIMICO	AMP	10.500	R$ 4,48	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
22	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	HIPOLABOR	AMP	2.000	R$ 2,85	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
24	CIPROFLOXACINO DE 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 100 ML	HYPOFARMA	BOLSA	1.000	R$ 22,30	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
40	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/ML SEM VASOCONSTRUTOR SOLUÇÃO INJ. 20ML	HIPOLABOR	FRS	2.000	R$ 8,50	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
45	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	400	R$ 5,30	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
83	OMEPRAZOL 40 MG PO 10 ML , PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML (Item Ampla Concorrência)	CRISTALIA	AMP	2.250	R$ 13,73	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
94	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDINISOLONA 500MG	FRESENIUS	FRS	100	R$ 30,00	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
107	CEFTRIAXONA 1G I.V PÓ LIOFILIZADO (Reserva de Cota Item 21)	BIOCHIMICO	AMP	3.500	R$ 4,48	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
109	OMEPRAZOL 40 MG PO 10 ML, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML (Reserva de Cota Item 83)	CRISTALIA	AMP	750	R$ 13,73	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
110	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE DE 2 ML. (Reserva de Cota Item 103)	CRISTALIA	AMP	1.000	R$ 15,00	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**

TABELA VII

LICITANTE: **NOVA OESTE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 34.772.843/0001-28 - TEL: (45) 3303 - 4090
ENDEREÇO: RUA CUIABÁ, Nº 5018, SALA 02, ALTO ALEGRE – CASCAVEL - PR.
CEP: 85.805-260
EMAIL: novaoeste.pr@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JAQUELINE ALVES COSTA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
46	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	HIPOLABOR	AMP	2.500	R$ 2,49	**NOVA OESTE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
102	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIÃO QUIMICA	FRS	3.000	R$ 8,99	**NOVA OESTE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

TABELA VIII

LICITANTE: **NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 14.595.725/0001-84 - TEL: (54) 3523 - 2005
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 584, BARÃO DE COTEGIPE - RS.
CEP: 99.740-000
EMAIL: novasul@novasulmedicamentos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: JOCILDE TONIN.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
49	COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	HYPOFARMA	AMP	20.000	R$ 2,41	**NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

TABELA IX

LICITANTE: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 17.263.792/0001-90 - TEL: (45) 3039 - 3076
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE , Nº 2209, CASCAVÉL - PR.
CEP: 85.802-228
EMAIL: realmed.distribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE DE ALCÂNTARA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IX –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
58	EPINEFRINA 1MG/ML SOL INJ.	HYPOFARMA	AMP	1.000	R$ 1,30	**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
65	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2,5 ML	TEUTO	AMP	10.000	R$ 2,99	**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
98	SULFATO DE GENTAMICINA DE 40 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 1 ML	FRENESIUS	AMP	2.000	R$ 2,20	**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**

TABELA X

LICITANTE: **DMC DIST. COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 16.970.999/0001-31 - TEL: (54) 3519 - 0702
ENDEREÇO: RUA VICTORIO LUIZ ZAFFARI, Nº 107, ERECHIM - RS.
CEP: 99.713-158
EMAIL: licitacao@dmcmedicamentos.com
NOME DO REPRESENTANTE: DMC DIST. COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA X

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
103	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE DE 2 ML. (Item Ampla Concorrência)	BLAU	AMP	3.000	R$ 13,74	**DMC DIST. COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 344/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 046/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Agosto de 2022.

Claudinei Pelizzon João Becker
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inpharma Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 43.607.262/0001-21
Representante:
JEAN CARLOS PETRY.

Medical Com. Imp E Exp. LTDA.
C.N.P.J.: 30,511,964/0001-65
Representante:
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.

Galli E Liotto Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 42.092.374/0001-24
Representante:
GALLI E LIOTTO. (JOEL/CAMILA)

Hopshop Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64
Representante:
GEISEL AMARAL FERREIRA.

Suellen Bezerra Silva.
C.N.P.J.: 35.842.972/0001-08
Representante:
SUELLEN BEZERRA SILVA.

Gholdmed Dist. De Prod. Hospitalares EIRELI.
C.N.P.J.: 34.620.735/0001-30
Representante:
RODRIGO BATISTA BARBOSA.

Nova Oeste Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 34.772.843/0001-28
Representante:
JAQUELINE ALVES COSTA.

Novasul Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 14.595.725/0001-84
Representante:
JOCILDE TONIN.

Realmed Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 17.263.792/0001-90
Representante:
ALEXANDRE DE ALCÂNTARA SILVA.

Dmc Dist. Comercio De Medicamentos EIRELI.
C.N.P.J.: 16.970.999/0001-31
Representante:
DMC DIST. COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8A35D600

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA - A.P.P. DA E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

PROAGFE- PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. DA E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

COMISSÃO DE COMPRAS DO PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº 001/2022, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **V. L. PASSARELA FARONI LTDA**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE Educação Conectada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Software de Segurança por Equipamento	-	UN	01	376,89	376,89
TOTAL ADJUDICADO						**R$ 376,89**

Cujubim-RO, 14 de novembro de 2022.

Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:D011BDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA - A.P.P. DA E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

PROAGFE- PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. DA E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

COMISSÃO DE COMPRAS DO PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº 002/2022, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **V. L. PASSARELA FARONI LTDA**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE Educação Conectada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit de robótica	-	UND	01	600,00	600,00
02	Carregador Portátil Xiaomi	-	UND	01	600,00	600,00
03	Tablet	-	UND	01	1.051,00	1.051,00
TOTAL ADJUDICADO						**R$ 2.251,00**

Cujubim-RO, 14 de novembro de 2022.

Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:FA935E44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MOD. 51

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A presidente do IPRAM do Município de Espigão do Oeste, RO, VALDINÉIA VAZ LARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 153
Licitação nº 51
Modalidade nº DISPENSA
Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
Objeto Homologação: Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realizar avaliação atuarial referente ao exercício de 2023, com base nos dados de 2022,
796
f) Fornecedor declarados Vencedores: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULT.E ASSESSORIA.
Fornecedor: Proponente: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULT.E ASSESSORIACAMPINAS
CNPJ: 09.517.901/0001-20

2650		ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULT.E ASSESSORIA				
Item	Código	CNPJ: 09.517.901/0001-20 CAMPINAS, 4281 - JARDIM PAULISTA, ARIQUEMES - RO, CEP: 76871-276 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	042.003.029	AVALIAÇAO ATUARIAL	SVÇ	1	8.500,00	8.500,00
2	042.003.030	ELABORAÇAO DE RELATORIO DE GESTAO ATUARIAL	SVÇ	1	8.500,00	8.500,00
		Total do Proponente				17.000,00

Valor Total Homologado – R$ 17.000,00

Espigão do Oeste-RO,**30 de Novembro**de 2022

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:B10CC339

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.571/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre medidas visando o equilíbrio orçamentário e financeiro para o encerramento do exercício de 2022."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
ACAPÍTULO I
CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º As disponibilidades financeiras da Tesouraria Geral do Município de Guajará-Mirim e dos Fundos Municipais deverão observar o Princípio de Unidade de Tesouraria, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o objetivo de otimizar o fluxo de caixa do Município para o cumprimento das obrigações legais e constitucionais.

Parágrafo único. As disponibilidades financeiras serão mantidas em suas respectivas contas correntes, mas serão consideradas para fins de limites para inscrição de restos a pagar os valores consolidados em sua respectiva fonte de recurso.

Art. 2º Os dirigentes dos Fundos Municipais e Conselhos Municipais deverão:
- manter controles das disponibilidades e cronogramas de pagamentos observando as fontes de recursos orçamentários e financeiros.
- manter contabilização das contas contábeis visando estabelecer conferência com os saldos de disponibilidades financeiras informadas pelos extratos bancários.
- manter conciliação dos dados informados no demonstrativo mensal de disponibilidades financeiras e cronograma de pagamentos de acordo com as informações disponibilizadas no Sistema utilizado pelo Município.

Parágrafo único. Os Conselhos Municipais deverão reunir-se até o dia 15 de janeiro de 2023 e emitir parecer sobre os recursos que estão sob sua jurisdição, em especial o Conselho do FUNDEB, que deverá emitir parecer sobre as contas de 2022.

e

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Fazenda, Coordenadoria Municipal de Planejamento, Controladoria Geral do Município e a Contabilidade Geral do Município farão o acompanhamento e o controle das disponibilidades dos órgãos, orientando e normatizando os procedimentos necessários para a evidenciação utilização das disponibilidades financeiras.

CAPÍTULO II
ANULAÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Art. 4º Nos termos do Parecer Prévio 07/2007 PLENO TCER, fica determinada a instauração de processo administrativo para anulação do montante dos saldos de empenhos de exercícios anteriores a 2022, inscritos em resto a pagar, salvo as despesas justificadas pelo Anexo III da Instrução Normativa n. 65/2019/TCE-RO.

Art. 5º - Serão cancelados empenhos emitidos a partir de 1º de janeiro de 2022 até 15 de novembro de 2022, não liquidados, caso não houver disponibilidade financeira na fonte específica, com exceção dos empenhos destinados ao atendimento de obrigações de natureza continua e constitucional.

Art. 6º - Ficam suspensos todos pedidos de abertura de processo para aquisição, prestação de serviços e execução de obras sem a manifestação formal da Secretaria de Fazenda e Coordenadoria Municipal de Planejamento certificando a disponibilidade financeira para a liquidação e quitação da despesa apartir de 15 de novembro de 2022, salvo a execução de despesa com origem de convênios.
Parágrafo único. Excluem da regra imposta pelo caput deste artigo as despesas de caráter imprescindível e necessário a continuidade das ações governamentais, tais como:
- aquisição de medicamentos e material pênsil;
- manutenção corretiva de atividades hospitalares; III - aquisição de combustivel;
IV - folha de pessoal e encargos sociais; V - pagamento da dívida pública;
VI - cumprimento de índices constitucionais.

CAPÍTULO III
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 7º Nos termos do art. 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto Federal nº 7.654, de 23 de dezembro de 2011, a inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício de 2022 dependerá da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa.

Art. 8º No fim do exercício financeiro, as despesas orçamentárias empenhadas (liquidadas) e não pagas serão inscritas em restos a pagar, desde que preencham os requisitos para inscrição e constituirão a dívida flutuante.

Art. 9º As inscrições de restos a pagar estão limitadas às disponibilidades financeiras e deverão ser enviadas no Anexo II que integra este Decreto.
§ 1º O anexo mencionado no caput deste artigo demonstrará os empenhos processados e não processados.
§ 2º Para efeito deste Decreto entende-se como restos a pagar processados aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio
do pagamento.
§ 3º Os restos a pagar não processados são as despesas não liquidadas, ou seja, quando o serviço ou aquisição que esteja em liquidação e que se encontre empenhada em 31 de dezembro do exercício financeiro.

§ 4º Os empenhos processados não deverão ser cancelados, quando provado que o fornecedor de bens ou prestador de serviços cumpriu com a obrigação, sendo possível a imputação de responsabilidade ao Ordenador de Despesa por ter autorizado ato de despesa sem a comprovada disponibilidade financeira.
§ 5º Todas as despesas inscritas em restos a pagar, serão segregadas entre as processadas e não pagas e as não processadas, conforme anexos previstos na caput deste artigo.
§ 6º As despesas em liquidação compreendem aquelas entregues ou executadas que por alguma razão depende de avaliação futura ou por equipe técnica (ex: recebimento de computadores que depende de avaliação técnica e que demanda período maior de tempo para avaliação e testes).

Art. 10. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados terão validade até 31 de dezembro de 2023.
§ 1º Permanecem válidos, após a data estabelecida no caput deste artigo, os restos a pagar não processados que refiram-se às despesas executadas pelo Município mediante transferências de convênio, contrato de repasses ou programas de descentralização de recursos aos Municípios.
§ 2º Os Secretários Municipais são responsáveis no que lhes couber pelo cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 11. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados poderá ser atendido à conta de dotação denominada *Despesas de Exercício Anterior*, no exercício que ocorrer o reconhecimento da dívida, mediante processo administrativo interno ou determinação judicial.

Art. 12. Fica determinado ao Departamento de Contabilidade do Município que efetue despacho formalizado à Secretaria Municipal de Fazenda e Coordenadoria Municipal de Planejamento dos Restos a Pagarde exercícios anteriores a 2022, para a devida instrução de cancelamento, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO IV DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
Art. 13. Nos termos do inciso I do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.
Parágrafo único. Para atendimento ao disposto nesse Decreto a Secretaria Municipal de Fazenda e Coordenadoria Municipal de planejamento demonstrará mensalmente as disponibilidades financeiras no exercício de 2022 por fonte de recursos, considerando para efeito de limite de inscrição em restos a pagar a existência de disponibilidade financeira na respectiva fonte de recursos que irá custear as despesas, conforme Anexo II que integra este Decreto.
Art. 14. A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 15. As despesas não pagas até 31 de dezembro, cujo empenho não foi emitido em favor do credor, que por sua vez forneceu o material, prestou o serviço e a despesa foi considerada liquidada por ter sido cumprido o terceiro estágio correspondente à liquidação, estando na fase de pagamento, não podendo ser inscrita em restos a pagar por não ter sido empenhada ou por insuficiência de disponibilidade financeira será classificada como despesas de exercício anterior.

Art. 16. As despesas de exercícios anteriores são originadas de compromissos gerados em exercícios financeiros anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento para o qual o orçamento continha crédito próprio com suficiente saldo orçamentário, mas que não tenham sido processados naquele momento.

§1º A contabilização das despesas de exercícios anteriores deve ser reconhecida pelo Ordenador de Despesa, identificando o nome do favorecido a importância a ser paga a data e vencimento do compromisso, a justificativa de a mesma não ter cumprido o ritual de execução orçamentária (empenho e liquidação) na época própria e o objeto da despesa (bem ou serviço).
§ 2º A autorização para pagamento das despesas de exercícios anteriores deve ser dada no próprio processo de reconhecimento da dívida, registrando que apenas as despesas processadas (entrega do bem ou serviço confirmada) podem ser reconhecidas como Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.
§ 3º As despesas que dependem de requerimento do favorecido para reconhecimento do direito do credor prescreverão em cinco anos contados do ato do fato que tiver dado origem ao respectivo direito.

Art. 17. Comprovada a existência de dotação orçamentária especifica e os respectivos reconhecimentos do Ordenador de Despesa, as despesas de exercícios anteriores, devem cumprir o ritual da execução orçamentária de qualquer despesa (empenho, liquidação e pagamento), com a identificação apenas do elemento próprio 92 *Despesas de Exercícios anteriores*.

Art. 18. O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercício anterior cabe à autoridade competente para empenhar a despesa, mediante processo administrativo interno, conduzido pela Secretaria de origem da despesa.

CAPÍTULO VI
ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
Art. 19. O encerramento do exercício contábil implica em procedimentos administrativos específicos que devem ser adotados por todos por todos os secretários e servidores municipais, com ênfase no que dispuser a legislação vigente conjugado com o disposto neste Decreto.
Art. 20. Fica determinada à Secretaria Municipal de Fazenda e Coordenadoria Municipal de Planejamento obrigatoriedade de estabelecer cronograma com datas limites para a execução orçamentária conforme especificidades dos atos e fatos da gestão.
Parágrafo único. Para o cumprimento do previsto no caput deste artigo deverá ser tomado como referência à programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso previsto no Art. 8º da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com o Departamento de Contabilidade informará a Secretarias Municipais cronograma que devem ser seguidos para execução dos recursos orçamentários previstos na lei orçamentária, visando o cumprimento das ações de governo constante no PPA.

Art. 22. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Art. 23. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até a data estabelecida no Anexo I, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2022 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

Art. 24. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2022 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.
§ 1º O descumprimento dos prazos fixados no Anexo I a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.
§ 2º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes a pessoal eencargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e outras despesas, desde que autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 25. Os seguintes órgãos e servidores são responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências:
- Secretários Municipais;
- Ordenadores de despesa;
- Procurador (a) Geral do Município;

IV - Controlador (a) Geral do Município;
V – Contabilidade Geral do Municipio
VI - Coordenador de Planejamento;
VII - Departamento Financeiro.
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação para que surtam todos os seus efeitos jurídicos e legais e produzam os resultados de seu objeto.

RAISSA DA SILVA APES
Prefeita Municipal

ANEXO I

Limites de prazo de envio de documentos e relatórios para encerramento do exercício de 2022

DATA	DESCRIÇÃO
15/11/2022	Data limite para emissão de nota de empenho, salvo as autorizadas pela Prefeita Municipal
10/12/2022	Data limite para emissão de nota de empenho referente a folha de pagamento do décimo terceiro salário.
10/12/2022	Data limite para apresentar a prestação de contas dos adiantamentos concedidos a titulo de suprimentos de fundos, diárias e convênios sobre a responsabilidade da unidade administrativa.
15/12/2022	A Tesouraria deve enviar ao Departamento de Contabilidade a relação das contas Bancárias por CNPJ, com a finalidade de conferências entre as contas registradas na contabilidade e as demonstradas pelos Bancos.
15/12/2022	Data limite para apresentação de folha de ponto e considerações sobre a folha de pagamento de dezembro de 2022.
21/12/2022	Data limite para emissão de nota de empenho referente a despesa de pessoal, encargos sociais, obrigações patronais e outras despesas urgentes e emergentes de competência do mês de dezembro.
21/12/2022	Data final para as Secretarias definirem e enviarem a Contabilidade relatório (Anexo II) de quais empenhos ficarão em restos a pagar. Observando os critérios para inscrição em restos a pagar processados e não processados, bem como a Instrução Normativa nº 027/2011/TCE-RO.
21/12/2022	Data limite para a Secretaria Municipal de Fazenda e Coordenadoria Municipal de Planejamento encaminhar a relação de toda a dívida do Município empenhada ou não (parcelamentos dentre outros valores que possuem natureza extra orçamentária, como as trabalhistas) com finalidade de conferência e reconhecimento de passivos.
22/12/2022	Data limite para apresentação do fluxo de caixa e demonstração das disponibilidades financeiras pela Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento de Tesouraria Geral do Município.
23/12/2022	Data limite para inscrição em restos a pagar e apresentação do demonstrativo numerário mensal (termo de conferência de caixa).
27/12/2022	Data limite para envio de processos a Tesouraria Geral do Município para pagamento.
30/12/2022	Data limite para pagamento de despesas pela Tesouraria Geral do Município.
31/12/2022	Tesouraria encaminhar todos os extratos de todas contas do Município e seus Fundos, com movimentação de 01/12 a 31/12, Conta Aplicação, Conta Investimento, Conta Corrente, para fechamento financeiro do ano/2021.
31/12/2022	Gerência de Recursos Humanos encaminhar ao Departamento de Contabilidade a publicação da relação dos servidores ativos e inativos (publicação na AROM).
31/12/2022	Departamento de Patrimônio encaminhar ao Departamento de Contabilidade Balancete do patrimônio de cada entidade.
31/12/2022	Departamento de Almoxarifado encaminhar ao Departamento de Contabilidade Balancete do almoxarifado de cada entidade.
31/12/2022	Procuradoria encaminhará ao Departamento de Contabilidade relação por credor, natureza e o valor de toda a dívida de precatório do Município até 31/12/2022, para conferência e registro de valores não registrados.
31/12/2022	Diretoria de Receita encaminhar ao Departamento de Contabilidade Balancete da Dívida Ativa para atualização da DVA lançada até 31/12/2022.
31/12/2022	Envio ao Departamento de Contabilidade dos Balancetes da Câmara Municipal, Fundos e RPPS, para Consolidação e envio do Balancete Consolidado do Município.
31/12/2022	Data Limite para a Gerência de Recursos Humanos encaminhar ao Departamento de Contabilidade, nome e qualificação dos responsáveis, definindo período e cargo, nos termos do TC - 28, estabelecido pelo Tribunal de Contas de Rondônia.
31/12/2022	Data limite para a conferência pela Secretaria de Fazenda da Dívida do Município no Sistema SADIPEM. (Não atendimento poderá ensejar o bloqueio das transferências voluntárias).
31/12/2022	Data limite para a lavratura do termo de conferência da disponibilidade de Caixa.
31/12/2022	Fechamento das unidades responsáveis pela gestão orçamentária e financeira e transposição de saldos para o próximo exercício.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita do Municipal

Anexo II

Nº do Processo	Nº do Empenho	Objeto	Justificativa	Fonte do Recurso	Disponibilidade Financeira	Valor a Inscrever em RP	RPP (R$)	RPñP (R$)

RAISSA DA SILVA APES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FD6F145F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.569/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com de excesso de arrecadação recurso próprio.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58. III da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ela decreta o seguinte:

DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, junto a Secretaria Municipal de Educação -SEMED com**excesso arrecadaçãorecurso próprio,**no valor deR$ 587.537,76(quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos e trinta sete reais e setenta e seis centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.07.00		**Secretaria Municipal de Educação**		
12.361.0009.P/A CRIAR		**Programa: Distribuição de Material Gratuito ao Aluno**		
3.3.90.32.99	1.500	Outros Material de DistribuiçãoGratuito	F-A/C	R$ 433.745,76
12.365.0009.P/A CRIAR		**Programa: Distribuição de Material Gratuito ao Aluno**		
3.3.90.32.99	1.500	Outros Material de DistribuiçãoGratuito	F-A/C	R$ 153.792,00
TOTAL GERAL				**R$ 587.537,76**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados comexcesso de arrecadação dorecursos próprio, e inclusão no PPA 2022-2022 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Conta Contábil	Conta Corrente	Receitas	Valor Inicial Orçado	Valor Excesso de Receita
3860				R$ 587.537,76
Total				**R$ 587.537,76**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CBC76F05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.575GAB.PREF/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A
Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil), referente a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades desta secretaria.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

021101		**Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.122.0017.0115.000		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU**		
3.1.90.13.00	1.500	Obrigações Patronais	F-224	R$ 150.000,00
3.1.90.94.00	1.500	Indenizações e Restituição Trabalhistas	F - 225	R$ 100.000,00
10.122.0017.9435.0000		**Remuneração de Pessoal e Encargos SociaisHRPS Recurso Próprio**		
3.1.90.13.00	1.500	Obrigações Patronais	F - 242	R$ 200.000,00
TOTAL				**R$ 450.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

021101		**Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.122.0017.0114.0000		**Manutenção das Atividades da SEMSAU**		
3.3.90.40.00	1.500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	F - 215	R$ 86.400,00
3.3.90.48.00	1.500	Outros Auxílios Financeiros e Pessoas Físicas	F - 217	R$ 100.000,00
10.122.0017.0116.0000		**Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F - 231	R$ 10.0000,00
4.4.90.52.00	1.500	Equipamento e Material Permanente	F - 233	R$ 23.600,00
10.122.0017.9434.0000		**Manutenção das Atividades do Hospital Perpetuo Socorro - Recurso Próprio**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F - 234	R$ 70.000,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F -235	R$ 70.000,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F - 236	R$ 90.000,00
TOTAL				**R$ 450.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C5F0C88A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 056/2022, SRP 044/2022

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **812-05/2022**, ocorrido em 28 de novembro de 2022.
Objeto: Aquisiçãode materialhospitalar PENSO.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos Itens.

Fornecedor	CNPJ	Itens	V. Total
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	1 - 5 - 14 - 18 - 19 - 22 - 23 - 24 - 28 - 29 - 30 - 31 - 34 - 35 - 48 - 51 - 52 - 53 - 54 - 56 - 57 - 58 - 59 - 62 - 63 - 65	101.610,67
CVL SANTOS LOPES LTDA	46.960.146/0001-80	8 - 9 - 20 - 41 - 67	13.563,70
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	03.019.611/0001-70	3 - 4 - 6 - 7 - 10 - 12 - 13 - 25 - 26 - 27 - 40 - 42 - 44 - 45 - 50 - 55 - 60 - 61 - 66	73.926,80
CEPALAB LABORATORIOS LTDA	02.248.312/0001-44	11 - 46	112.790,00
STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	24.262.316/0001-10	17	1.000,00
DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.250.886/0001-88	37 - 38 - 39	35.490,00
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.343.029/0001-90	47	30.000,00
Total Geral		**R$ 368.381,17**	

Itens desertos/fracassados: 02, 15, 16, 21, 32, 33, 36, 43, 49, 64 e 68.

O certame totalizou a importância de **R$ 368.381,17** (trezentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e dezessete centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de novembro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:6CA81BCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.369/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 2.369/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR MEIO DE ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por meio de Anulação ao Orçamento Vigente, no R$ 20.872,94 (Vinte mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de tubos metálicos, de acordo com o Convênio n.49/2021/PJ/DER-RO, para prestar conta do referido do convênio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq .
02/005	04	122	0007	1	464	3.3.30.93.00.00	1.000.0060	R$	N.
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Devolução do FITHA 2021 convênio 049/2021/PJ/DER – RO-	Indenização e restituição	FITHA	20.872,94	1
Total								20.872,94	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/005	04	122	0007	1	014	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e	Projeto	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Material de consumo diversos	Recursos livres	20.872,94	1

			desenvolviment o urbano e rural						
Total								**20872,94**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4DF7AF9E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.370/PMMA/2022.

Lei de Criação
nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.370/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA- RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 21.211,48 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Onze Reais e Quarenta e Oito centavos),** para cobrir despesas com INSS e Décimo terceiro Salário de Servidores, dando continuidade aos serviços Administrativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**004**	**3.1.90.11.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de pessoal e Encargos Sociais	Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Recursos Livres	10.566,54	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**004**	**3.1.90.13.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de pessoal e Encargos Sociais	Obrigações Patronais	Recursos Livres	10.644,94	**1**
							Total	**21.211,48**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid. Admin.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.30.00.00**	**1000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm da Câmara Municipal	Materiais de Consumo	Recursos Livres	**107,15**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.39.00.00**	**1000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/C MMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm da Câmara Municipal	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**273,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.93.00.00**	**1000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/C MMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm da Câmara Municipal	Indenização e Restituição	Recursos Livres	**2.763,24**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**3.3.90.30.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/C MMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática do Poder Legislativo	Materiais de Consumo	Recursos Livres	**1.500,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**3.3.90.30.00.00**	**1000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/C MMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e Conservação de bens imóveis	Materiais de Consumo	Recursos Livres	**388,60**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**3.3.90.39.00.00**	**1000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/C MMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e Conservação de bens imóveis	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**210,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**006**	**3.3.90.30.00.00**	**1000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção serviço de transporte	Materiais de Consumo	Recursos Livres	**3.917,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**006**	**3.3.90.39.00.00**	**1000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção serviço de transporte	Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**4.513,17**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**146**	**3.1.90.11.00.00**	**1000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Pessoal - Subsídios do Poder Legislativo e Encargos Sociais	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	**Recursos Livres**	**1.234,32**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**146**	**003.1.90.13.00**	**1000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Pessoal - Subsídios do Poder Legislativo e Encargos Sociais	Obrigações Patronais	**Recursos Livres**	**1.567,00**	**1**

01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**224**	**3.3.90.39.00.00**	**1000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Gestão de pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Público Municipais do Poder Legislativo	Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	**Recursos Livres**	**1.260,00**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**238**	**3.3.90.30.00.00**	**1000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção de Eventos Oficiais do Poder Legislativo	Materiais de Consumo	Recursos Livres	**2.690,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**238**	**3.3.90.39.00.00**	**1000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção de Eventos Oficiais do Poder Legislativo	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**788,00**	1
							Total	**21.211,48**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:FC26B87B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.371/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 2.371/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA- RO, SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 8.000,00 (Oito mil Reais),** para cobrir despesas com Diárias, dando continuidade aos serviços Administrativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.14.00.00**	**1000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm da Câmara Municipal	Diárias	Recursos Livres	8.000,00	1
Total								**8.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.93.00.00**	**1000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm da Câmara Municipal	Indenizações e Restituições	Recursos Livres	8.000,00	1
Total								**8.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7064D49D

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.368/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.368/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$50.000,00 (Cinquenta mil reais),** a fim de complementar valores para contratação de empresas para realização do evento do Reveillon/2022/2023- virada de ano respectivamente, a fim de suprir a continuidade das atividades da Superintendência Municipal de Turismo, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Orgão/ unid.	Função	Sub- função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$
PMMA/ SUMTUR	Comercio e Serviços	Turismo	Política de Desenvolvimento do Turismo Sustentável	Atividade	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Turístico	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	50.000,00
Total								50.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVAMARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E9BA2A28

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.866/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.866/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$8.000,00 (Oito mil reais),** para cobrir despesas com material de limpeza e produtos de higienização para a preservação do prédio da Prefeitura, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/003	04	122	0005	2	051	**33.90.30.00.00**	1.000.0000	R$	Nº
PMMA SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Material de consumo	Recursos Livres	8.000,00	1
Total								**8.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/003	04	122	0005	**2**	052	**33.90.30.00.00**	1.000.0000	**R$**	**Sequência**
PMMA SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Ações de informática	Material de consumo	Recursos Livres	8.000,00	1
total								**8.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 28 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:FF4957AE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.867/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.867/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR MEIO DE ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
DE C RE T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.369/PMMA/2022, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por meio de Anulação ao Orçamento Vigente, no R$ 20.872,94 (Vinte mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de tubos metálicos, de acordo com o Convênio n.49/2021/PJ/DER-RO, para prestar conta do referido do convênio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/005	04	122	0007	1	464	3.3.30.93.00.00	1.000.0060	R$	N.
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Devolução do FITHA 2021 convênio 049/2021/PJ/DER – RO-	Indenização e restituição	FITHA	20.872,94	1
Total								20.872,94	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/005	04	122	0007	1	014	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Atendimento ao desenvolvimento dos diversos SEMOSP	Material de consumo	Recursos livres	20.872,94	1
Total								**20872,94**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:98C59DE6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.868/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.868/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.370/PMMA/2022, autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 21.211,48 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Onze Reais e Quarenta e Oito centavos)**, para cobrir despesas com INSS e Décimo terceiro Salário de Servidores, dando continuidade aos serviços Administrativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**004**	**3.1.90.11.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de pessoal e Encargos Sociais	Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Recursos Livres	10.566,54	**1.**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**004**	**3.1.90.13.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de pessoal e Encargos Sociais	Obrigações Patronais	Recursos Livres	10.644,94	**1**
Total									**21.211,48**

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid. Admin.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.30.00.00**	**1000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm da Câmara Municipal	Materiais de Consumo	Recursos Livres	**107,15**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.39.00.00**	**1000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm da Câmara Municipal	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**273,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.93.00.00**	**1000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm da Câmara Municipal	Indenização e Restituição	Recursos Livres	**2.763,24**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**3.3.90.30.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática do Poder Legislativo	Materiais de Consumo	Recursos Livres	**1.500,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**3.3.90.30.00.00**	**1000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e Conservação de bens imóveis	Materiais de Consumo	Recursos Livres	**388,60**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**3.3.90.39.00.00**	**1000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e Conservação de bens imóveis	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**210,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**006**	**3.3.90.30.00.00**	**1000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção serviço de transporte	Materiais de Consumo	Recursos Livres	**3.917,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**006**	**3.3.90.39.00.00**	**1000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção serviço de transporte	Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**4.513,17**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**146**	**3.1.90.11.00.00**	**1000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Pessoal - Subsídios do Poder Legislativo e Encargos Sociais	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	**Recursos Livres**	**1.234,32**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**146**	**003.1.90.13.00**	**1000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Pessoal - Subsídios do Poder Legislativo e Encargos Sociais	Obrigações Patronais	**Recursos Livres**	**1.567,00**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**224**	**3.3.90.39.00.00**	**1000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Gestão de pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Público Municipais do Poder Legislativo	Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	**Recursos Livres**	**1.260,00**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**238**	**3.3.90.30.00.00**	**1000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção de Eventos Oficiais do Poder Legilativo	Materiais de Consumo	Recursos Livres	**2.690,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**238**	**3.3.90.39.00.00**	**1000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção de Eventos Oficiais do Poder Legilativo	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**788,00**	1
Total									**21.211,48**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:09038D97

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.869/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.869/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.371/PMMA/2022, autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 8.000,00 (Oito mil Reais),** para cobrir despesas com Diárias, dando continuidade aos serviços Administrativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.14.00.00**	**1000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm da Câmara Municipal	Diárias	Recursos Livres	8.000,00	1
							Total	**8.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.93.00.00**	**1000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm da Câmara Municipal	Indenizações e Restituições	Recursos Livres	8.000,00	1
							Total	**8.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9F75F11A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.862/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.862/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais),** a fim de complementar valores para prêmios referentes aos campeonatos de final de ano e para manutenção de veículo do Gabinete do Prefeito, atendendo assim as necessidades do Gabinete do Prefeito e Superintendência Municipal de Esporte, cultura e Lazer, a fim de atender o interesse público, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/011	**27**	**812**	**0047**	**2**	**109**	**3.3.90.31.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**Nº**
PMMA SUMELC	Desporto e lazer	Desporto comunitário	Implementação desenvolvimento e revitalização poliesportiva	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento poliesportivo da SUMELC	Premiação culturais, artísticas, desportivas e outras	Recursos livres	2.500,00	1
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**008**	**3.3.90.39.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**Nº**
PMMA GAB	Administração	Administração geral	Apoio administrativo do gabinete	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos Do gabinete	Outros serviços de terceiros pessoa juridica	Recursos livres	7.000,00	1
Total								**9.500,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**236**	**33.90.30.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**Sequência**
PMMA GAB	Administra ção	Administração geral	Apoio administrativo do gabinete	Atividade	Manutenção de eventos oficiais do gabinete do prefeito	Material de consumo	Recursos livres	2.500,00	1
02/002	**24**	**126**	**0002**	**2**	**010**	**33.90.39.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**Sequência**
PMMA GAB	Comunicação	Tecnologia da Informatização	Comunicação de governo	Atividade	Comunicação do processo executivo	Outros serviços de terceiros pessoa juridica	Recursos livres	7.000,00	1
total								**9.500,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2603644D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.863/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.863/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$11.150,00 (Nove mil e quinhentos reais),** a fim de complementar valores para prêmios referentes aos campeonatos de final de ano e para cobrir despesas com diárias civil do Gabinete do Prefeito, atendendo assim as necessidades do Gabinete do Prefeito e Superintendência Municipal de Esporte, cultura e Lazer, a fim de atender o interesse público, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R$	Nº
PMMA GAB	Administração	Administração geral	Apoio administrativo do gabinete	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos Do gabinete	Diárias civil	Recursos livres	10.000,00	1
Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/011	**27**	**812**	**0047**	**2**	**109**	**3.3.90.31.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**Nº**
PMMA SUMELC	Desporto e lazer	Desporto comunitário	Implementação desenvolvimento e revitalização poliesportiva	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento poliesportivo da SUMELC	Premiação culturais, artísticas, desportivas e outras	Recursos livres	1.150,00	2
Total								**11.150,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	008	**33.90.30.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**Sequência**
PMMA GAB	Administra ção	Administração geral	Apoio administrativo do gabinete	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos Do gabinete	Material de consumo	Recursos livres	10.000,00	1
02/011	**27**	**812**	**0047**	**2**	**109**	**33.90.39.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**Sequência**
PMMA SUMELC	Desporto e lazer	Desporto comunitário	Implementação desenvolviment o e revitalização poliesportiva	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento poliesportivo da SUMELC	Outros serviços de terceiros pessoa juridica	Recursos livres	1.150,00	2
total								**11.150,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6AEC3692

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.864/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.864/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$14.000,00 (Quatorze mil reais),** para cobrir despesas com indenizações e restituições trabalhistas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.94.00.00	1.011.0042	R$	Nº
PMMA SEMED	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais FUNDEB 60%	Indenização e restituições	FUNDEB 70%	14.000,00	1
							Total	**14.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	361	0016	**2**	062	**33.90.30.00.00**	1.011.0043	**R$**	**Sequência**
PMMA SEMED	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Desenvolvimento das atividades do FUNDEB 30%	Material de consumo	FUNDEB 30%	14.000,00	1
						total		**14.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 24 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B66BB5EE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.865/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.865/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.368/PMMA 2022, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, a fim de complementar valores para contratação de empresas para realização do evento do Reveillon/2022/2023- virada de ano respectivamente, a fim de suprir a continuidade das atividades da Superintendência Municipal de Turismo, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Orgão/ unid.	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/012	**23**	**695**	**0057**	**2**	**179**	**3.3.90.39.00.00**	**1.000.0000**	**R$**
PMMA/ SUMTUR	Comercio e Serviços	Turismo	Política de Desenvolvimento do Turismo Sustentável	Atividade	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Turístico	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	50.000,00
							Total	50.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:544A5289

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
PROCESSO LICITATÓRIO
0000626.1.1-2022
No dia 30 de Novembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GOMES & BEVILAQUA LTDA - ME						**CNPJ: 01.815.929/0001-31**	
Representante: GOMES & BEVILAQUA LTDA - ME							
Telefone: (69) 3530-2034							
Email: graficacapitao@gmail.com							
Endereço: CARLOS CHAGAS, 2448 - SETOR 01, Monte Negro - RO - 76888-000							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	PLOTAGEM DE VEÍCULOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM ADESIVOS EM VINIL (CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL INTERESSADA	560,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R$ 99,00	R$55.440,00
2	PLOTAGEM TOTAL COM ARTE - PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS NAS LATERAIS E TRASEIRAS (CONFORME SOLICITAÇÃO E ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL INTERESSADA). TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃ	515,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R$ 99,00	R$50.985,00
3	ADESIVO VINIL IMPRESSÃO POLICROMIA PARA APLICAÇÃO EM VIDROS E JANELAS (CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL INTERESSADA), RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO. OB	350,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R$ 99,00	R$34.650,00
Total:							**R$ 141.075,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/11/2023** , a contar do dia 30/11/2022 .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS PLOTAGEM DE VEÍCULOS,** conforme descrito no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS

4.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, fornecimento de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/prestação de serviços deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação: Fase Recebimento Para recebimento dos serviços objeto do presente registro, a Secretaria Municipal através de suas Comissões de Recebimento de Materiais, levarão em consideração a qualidade dos produtos/serviços e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma: Fase 1 Recebimento Provisório

6.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993. Fase 2 Recebimento Definitivo 6.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos/serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos/serviços que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos serviços, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos serviços e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco; Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. Recursos orçamentários nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal 8.666/93.

SEGAFIN

Função Programática: ***02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN***
Dotação Orçamentária: **04.122.0002.2006 Manutenção Atividades da SEGAFIN.**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39- Outros Serviços Terceiro/** Ficha **- 48.**

SEMUSA

Função Programática: ***02.07.00 Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.***
Dotação Orçamentária: **10.1220015.2045 - Manutenção Atividades da SEMUSA.**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39- Outros Serviços Terceiro**
Ficha **- 196.**

Dotação Orçamentária: **10.3010017.2053 - Incentivo Financeiro das APS – Desempenho – Atenção Básica.**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39- Outros Serviços Terceiro**
Ficha **- 225.**

Dotação Orçamentária: **10.3010017.2054 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica.**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39- Outros Serviços Terceiro**
Ficha **- 231**

Dotação Orçamentária: **10.3020016.2048 Média e Alta Complexidade Ambulatorial.**

Ata de Registro de Preço Elemento de Despesa: **3.3.90.39- Outros Serviços Terceiro**
Ficha **- 249.**

Dotação Orçamentária: **10.3050018.2060 Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39- Outros Serviços Terceiro**
Ficha **- 262.**

SEMDES

Função Programática: ***02.08.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social***
Dotação Orçamentária: **08.120019.2061 Manutenção Atividades da SEPAGRI**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**
Ficha **– 271**

Dotação Orçamentária: **08.2430023.2070 Manutenção Atividades do Conselho Tutelar**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**
Ficha **- 420**

Dotação Orçamentária: **08.2440020.2063 Manutenção Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO.**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**
Ficha **– 304**

Dotação Orçamentária: **08.2440021.2068 PISO BÁSICO FIXO.**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**
Ficha **– 324**

Dotação Orçamentária: **08.2440021.2068 PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL.**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**
Ficha **– 341**

SEPAGRI

Função Programática: ***02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão Produção Agrícola e Organização Agrária.***
Dotação Orçamentária: **04.1220002.2012 - Manutenção Atividades da SEPAGRI**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Ficha **– 172**

SEMOSP

Função Programática: ***02.04.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP***
Dotação Orçamentária: 04.122.00022.2010 - Manutenção Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: **3.3.90.36 –** Outros Serviços de Terceiro.
Ficha **- 79.**

SEMA

Função Programática: ***02.11.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente;***
Dotação Orçamentária: **17.5120031.2078 – Coleta de Lixo Domiciliar.**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica .**
Ficha **- 386**

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações; Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

§6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório. Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e IV - Minuta de contrato se for o caso.

§2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.

§3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

§A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas; 12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando- se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DA ARP:

15.1. São motivos para a rescisão da presente ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

15.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.1.2. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.1.3. lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

15.1.4. atraso injustificado do início da entrega do objeto;

15.1.5. paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.1.6. subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

15.1.7. desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.8. cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.1.9. decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

15.1.10. dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

15.1.11. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

15.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

15.1.13. supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.1.14. suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

15.1.15. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

15.1.16. não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

15.1.17. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

15.1.18. descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

15.2.4. rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.3. rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.4. termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/PMMN/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

GOMES & BEVILAQUA LTDA - ME
01.815.929/0001-31

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:7711AD60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 075/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0001462.6.1-2022

No dia 30 de Novembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR							**CNPJ: 05.747.782/0001-40**
Representante: O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR							
Telefone: (69) 8402-0792							
Email: uesleyiead@gmail.com							
Endereço: R SURUIS, 145 - URUPA, Ji-Paraná - RO - 78961-160							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FOGOS DE ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICO COM OS SEGUINTES ITENS: 100 BOMBAS COR MISTAS 3 POLEGADAS, 2 TORTAS 100 TUBOS 38MM RETA, 2 TORTAS 49 TUBOS 38MM LEQUE, 1 TORTA 150 TUBOS 20MM METRALHADORA 2 GIRÂNDOLAS 468 TIROS	4,00	SERV.	SERVIÇO	SERVUÇO	R$ 20.000,00	R$80.000,00
Total:							**R$ 80.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/11/2023** , a contar do dia 30/11/2022 .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO EM EVENTOS DESTE MUNICÍPIO A SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrito no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia/AROM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo I).
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 12 (doze) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, fornecimento de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/prestação de serviços deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:
Fase Recebimento
Para recebimento dos serviços objeto do presente registro, a Secretaria Municipal através de suas Comissões de Recebimento de Materiais, levarão em consideração a qualidade dos produtos/serviços e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório
6.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase 2 Recebimento Definitivo
6.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos/serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos/serviços que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos serviços, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
6.6. Os serviços serão prestados, mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR , onde o secretário responsável pela SETUR, deverá informar o local, data e horário da realização da queima de fogos.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I do edital), contados a partir da data do recebimento efetivo dos serviços e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. O desembolso dos recursos financeiros ocorrerá em conformidade com o cronograma Físico-Financeiro, respeitando a disponibilidade do Município, por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, conforme dotação abaixo:
Função Programática: 02.10.00
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Ficha: 370

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR;
12.2. Os vencedores do certame licitatório, deverão se apresentar devidamente 24 (vinte e quatro horas) antes, no local dos serviços.
12.3. Licença de operação ambiental expedida pelo órgão responsável
12.4. A empresa deverá possuir equipamentos de segurança, além de pessoal altamente treinado e capacitado para execução dos serviços.
12.5. A Empresa se acarretará com todas as despesas na prestação dos serviços no evento.
12.6. Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;
12.7. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE.
12.8. Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação e realizar manutenção pra evitar falhas e transtornos durante o evento.
12.9. Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 12 horas após notificação;
12.10. Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
12.11. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
12.12. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO;
12.13. Fornecer todos os produtos e/ou serviços prestados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

12.14. Para a deflagração dos fogos, a licitante vencedora deverá disponibilizar técnico que será responsável pela instalação e detonação. O técnico deverá
possuir carteira de bláster pirotécnico.
12.15. O Blaster deverá estar no local da deflagração em tempo hábil para organização e montagem dos fogos.
12.16. Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas: com transporte dos fogos até o Município de Monte Negro/RO, respectivamente
até o local da deflagração, com passagens, alimentação e hospedagem do Bláster e demais funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Oferecer todas as informações necessárias para que os contratados possam estarem executando a prestação dos serviços;
13.2. Efetuar o pagamento, conforme a emissão do relatório e nota de prestação de serviços, correspondente ao evento da prestação dos serviços.
13.3. Comunicar aos prestadores de serviços, quaisquer alteração do cronograma do evento;
13.4. Impedir que terceiros execute a prestação de serviços, objeto desta licitação;
13.5. Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor designado para esse fim;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
15.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
15.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
15.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
15.1.4. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

15.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
15.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
15.1.7. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
15.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
15.1.9. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
15.1.10. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
15.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
15.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
15.1.13. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
15.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
15.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou
executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela
suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
15.1.16. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
15.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
15.1.18. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
15.1.19. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
15.1.20. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
15.1.21. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
15.1.22. Judicial, nos termos da legislação;
15.1.23. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
15.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
15.3. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022/PMMN/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021,
subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR
05.747.782/0001-40

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:6ED40B47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5 BIMESTRE 2022 - ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.266.340,12	51.288.884,44	11.272.832,46	40.120.091,55	96,25	11.168.792,89	6.312.146,81	30.416.682,02	95,25	20.872.202,42	0,00
LEGISLATIVA	1.236.244,05	1.508.244,05	191.459,24	1.249.759,52	3,00	258.484,53	190.344,74	1.171.051,37	3,67	337.192,68	0,00
Ação Legislativa	1.236.244,05	1.508.244,05	191.459,24	1.249.759,52	3,00	258.484,53	190.344,74	1.171.051,37	3,67	337.192,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.096.071,86	16.814.049,69	2.697.958,14	13.053.928,44	31,32	3.760.121,25	1.527.514,09	9.699.505,96	30,37	7.114.543,73	0,00
Administração Geral	9.096.071,86	12.271.163,92	1.094.796,32	10.035.245,38	24,07	2.235.918,54	1.427.385,18	9.200.048,24	28,81	3.071.115,68	0,00
Demais Subfunções	0,00	4.542.885,77	1.603.161,82	3.018.683,06	7,24	1.524.202,71	100.128,91	499.457,72	1,56	4.043.428,05	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.116.025,50	1.753.341,93	199.745,63	1.151.080,03	2,76	602.261,90	203.549,15	1.050.988,76	3,29	702.353,17	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	17.000,00	2.424,00	6.060,00	0,01	10.940,00	2.424,00	6.060,00	0,02	10.940,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	332.000,00	357.591,98	36.773,92	206.203,24	0,49	151.388,74	36.773,92	206.203,24	0,65	151.388,74	0,00
Assistênia Comunitária	347.000,00	463.218,81	8.993,65	179.058,02	0,43	284.160,79	11.638,23	117.625,16	0,37	345.593,65	0,00
Administração Geral	407.025,50	915.531,14	151.554,06	759.758,77	1,82	155.772,37	152.713,00	721.100,36	2,26	194.430,78	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.330.000,00	1.550.000,00	206.781,94	1.155.430,57	2,77	394.569,43	225.648,16	1.134.202,79	3,55	415.797,21	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.143.000,00	1.293.000,00	202.131,94	982.444,94	2,36	310.555,06	202.131,94	982.444,94	3,08	310.555,06	0,00
Administração Geral	187.000,00	257.000,00	4.650,00	172.985,63	0,41	84.014,37	23.516,22	151.757,85	0,48	105.242,15	0,00
SAÚDE	5.611.539,24	13.418.608,73	2.192.871,55	9.782.925,84	23,47	3.635.682,89	1.830.804,26	8.202.258,43	25,68	5.216.350,30	0,00
Atenção Básica	2.138.063,01	8.331.825,78	1.401.639,15	5.411.768,28	12,98	2.920.057,50	1.063.551,07	4.098.310,12	12,83	4.233.515,66	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.907.875,23	4.384.903,43	728.180,20	3.805.138,30	9,13	579.765,13	686.409,03	3.605.509,05	11,29	779.394,38	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	128.600,00	174.097,19	0,00	171.105,35	0,41	2.991,84	19.922,00	130.150,90	0,41	43.946,29	0,00
Vigilância Epidemiológica	122.000,00	215.769,00	26.271,00	196.401,62	0,47	19.367,38	24.140,96	169.776,07	0,53	45.992,93	0,00
Administração Geral	315.001,00	312.013,33	36.781,20	198.512,29	0,48	113.501,04	36.781,20	198.512,29	0,62	113.501,04	0,00
EDUCAÇÃO	7.767.541,15	14.684.383,64	5.401.064,11	12.392.316,00	29,73	2.292.067,64	2.034.531,41	8.355.187,98	26,16	6.329.195,66	0,00
Ensino Fundamental	6.246.816,15	7.474.125,30	1.271.623,47	6.931.956,74	16,63	542.168,56	1.435.550,97	6.709.552,03	21,01	764.573,27	0,00
Educação Infantil	1.520.725,00	6.956.201,73	3.936.440,64	5.207.998,81	12,49	1.748.202,92	598.980,44	1.645.635,95	5,15	5.310.565,78	0,00
Administração Geral	0,00	254.056,61	193.000,00	252.360,45	0,61	1.696,16	0,00	0,00	0,00	254.056,61	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	72.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Serviços Urbanos	72.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	279.719,50	268.840,00	268.840,00	0,64	10.879,50	0,00	0,00	0,00	279.719,50	0,00
Controle Ambiental	0,00	279.719,50	268.840,00	268.840,00	0,64	10.879,50	0,00	0,00	0,00	279.719,50	0,00
AGRICULTURA	894.484,23	1.221.582,90	99.071,85	1.018.817,15	2,44	202.765,75	284.715,00	756.492,73	2,37	465.090,17	0,00
Extensão Rural	894.484,23	933.483,57	99.071,85	771.817,15	1,85	161.666,42	162.415,00	634.192,73	1,99	299.290,84	0,00
Administração Geral	0,00	288.099,33	0,00	247.000,00	0,59	41.099,33	122.300,00	122.300,00	0,38	165.799,33	0,00
DESPORTO E LAZER	36.750,00	48.954,00	15.040,00	46.994,00	0,11	1.960,00	15.040,00	46.994,00	0,15	1.960,00	0,00
Lazer	36.750,00	48.954,00	15.040,00	46.994,00	0,11	1.960,00	15.040,00	46.994,00	0,15	1.960,00	0,00
Reserva de Contingência	105.684,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	105.684,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.646.925,49	1.770.548,13	299.299,82	1.564.438,60	3,75	206.109,53	342.589,63	1.517.728,41	4,75	252.819,72	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
LEGISLATIVA	47.236,54	25.236,54	3.069,53	18.029,72	0,04	7.206,82	3.069,53	18.029,72	0,06	7.206,82	0,00
Ação Legislativa	47.236,54	25.236,54	3.069,53	18.029,72	0,04	7.206,82	3.069,53	18.029,72	0,06	7.206,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO	390.000,00	419.422,66	57.844,31	381.999,74	0,92	37.422,92	101.409,72	335.565,15	1,05	83.857,51	0,00
Administração Geral	390.000,00	412.505,72	51.409,72	375.565,15	0,90	36.940,57	101.409,72	335.565,15	1,05	76.940,57	0,00
Demais Subfunções	0,00	6.916,94	6.434,59	6.434,59	0,02	482,35	0,00	0,00	0,00	6.916,94	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.000,00	54.000,00	8.320,08	43.593,11	0,10	10.406,89	8.320,08	43.593,11	0,14	10.406,89	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistênia Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	49.000,00	8.320,08	43.593,11	0,10	5.406,89	8.320,08	43.593,11	0,14	5.406,89	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	445.688,00	517.288,00	86.549,31	397.784,37	0,95	119.503,63	86.273,71	397.508,77	1,24	119.779,23	0,00
Atenção Básica	221.038,00	292.638,00	47.506,22	227.157,45	0,54	65.480,55	47.230,62	226.881,85	0,71	65.756,15	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	208.650,00	208.650,00	37.245,11	159.773,55	0,38	48.876,45	37.245,11	159.773,55	0,50	48.876,45	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	8.000,00	1.251,32	6.277,69	0,02	1.722,31	1.251,32	6.277,69	0,02	1.722,31	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	546,66	4.575,68	0,01	3.424,32	546,66	4.575,68	0,01	3.424,32	0,00
EDUCAÇÃO	708.000,95	754.600,93	143.516,59	723.031,66	1,73	31.569,27	143.516,59	723.031,66	2,26	31.569,27	0,00
Ensino Fundamental	520.000,95	604.720,25	111.999,55	594.717,65	1,43	10.002,60	111.999,55	594.717,65	1,86	10.002,60	0,00
Educação Infantil	188.000,00	149.880,68	31.517,04	128.314,01	0,31	21.566,67	31.517,04	128.314,01	0,40	21.566,67	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.913.265,61	53.059.432,57	11.572.132,28	41.684.530,15	100,00	11.374.902,42	6.654.736,44	31.934.410,43	100,00	21.125.022,14	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:2952825F

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5 BIMESTRE 2022 - ANEXO 04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.257.000,00	4.120.316,48
Receita de Contribuições dos Segurados	1.119.000,00	1.103.751,20
Ativo	1.119.000,00	1.103.751,20
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.000,00	1.340.562,29
Ativo	5.000,00	1.340.562,29
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	133.000,00	1.676.002,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	133.000,00	1.676.002,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.257.000,00	4.120.316,48

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	970.000,00	779.795,32	779.795,32	779.795,32	0,00
Aposentadorias	730.000,00	564.708,66	564.708,66	564.708,66	0,00
Pensões por Morte	240.000,00	215.086,66	215.086,66	215.086,66	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	465.000,00	346.665,25	325.437,47	324.555,47	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	465.000,00	346.665,25	325.437,47	324.555,47	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.435.000,00	1.126.460,57	1.105.232,79	1.104.350,79	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-178.000,00	2.993.855,91	3.015.083,69	3.015.965,69	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	50.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.688.130,19
Investimentos e Aplicações	16.677.309,18
Outros Bens e Direitos	-2.444.313,49
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	143.000,00	80.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	143.000,00	80.000,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	143.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	757.844,81
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	757.844,81

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	757.844,81	757.844,81	757.844,81	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 29/nov/2022 14h e 31m"

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:84B645C0

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5 BIMESTRE 2022 - ANEXO 06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	28.820.265,61	34.527.692,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.219.600,00	3.274.604,59
IPTU	666.600,00	194.814,10
ISS	465.000,00	824.413,86
ITBI	500.000,00	866.703,40
IRRF	0,00	920.000,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	588.000,00	468.672,31

Contribuições	1.196.000,00	3.216.826,45
Receita Patrimonial	172.000,00	2.512.975,54
Aplicações Financeiras (II)	172.000,00	2.512.975,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.232.665,61	25.493.424,45
Cota Parte do FPM	7.211.528,80	7.032.041,84
Cota Parte do ICMS	8.200.000,00	7.629.472,95
Cota Parte do IPVA	700.000,00	726.821,63
Cota Parte do ITR	38.400,00	78.836,71
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	4.800.000,00	4.053.476,94
Outras Transferências Correntes	4.250.736,81	5.972.774,38
Demais Receitas Correntes	0,00	29.861,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	29.861,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	28.648.265,61	32.014.717,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	5.295.935,36
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	5.295.935,36
Convênios	0,00	4.091.585,86
Outras Transferências de Capital	0,00	1.204.349,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	5.295.935,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	28.648.265,61	37.310.652,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.874.046,39	29.668.074,07	27.946.585,55	27.504.243,95	79.081,41	506.029,09	506.029,09
Pessoal e Encargos Sociais	20.660.245,39	16.893.706,40	16.887.392,79	16.838.522,96	8.627,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.212.801,00	12.774.367,67	11.059.192,76	10.665.720,99	70.453,61	506.029,09	506.029,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	35.873.046,39	29.668.074,07	27.946.585,55	27.504.243,95	79.081,41	506.029,09	506.029,09
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.414.838,05	10.452.017,48	2.470.096,47	2.421.453,27	112.236,10	1.249.870,57	1.249.870,57
Investimentos	14.073.677,89	9.247.561,30	1.427.204,08	1.378.560,88	112.236,10	1.249.870,57	1.249.870,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.341.160,16	1.204.456,18	1.042.892,39	1.042.892,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	14.073.677,89	9.247.561,30	1.427.204,08	1.378.560,88	112.236,10	1.249.870,57	1.249.870,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	49.946.724,28	38.915.635,37	29.373.789,63	28.882.804,83	191.317,51	1.755.899,66	1.755.899,66

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	6.480.630,80
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.621.284,72

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	836.972,55
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.317.603,35
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.621.284,72

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Out/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.097.362,87	7.303.860,87
DEDUÇÕES (XXIX)	7.957.885,27	11.342.410,98
Disponibilidade de Caixa	7.957.885,27	11.192.417,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.146.836,34	11.343.080,42
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	188.951,07	4.145,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	146.518,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	149.993,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	139.477,60	-4.038.550,11
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.178.027,71	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2022	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	184.806,05	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.993.221,66	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.156.249,11	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.990.622,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.990.622,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	50.000,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:E48968C1

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5 BIMESTRE 2022 - ANEXO 08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.631.600,00	2.805.932,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	666.600,00	194.814,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	866.703,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	465.000,00	824.413,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	920.000,92
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.184.422,00	19.343.853,25
2.1- Cota-Parte FPM	9.446.422,00	8.667.761,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.700.000,00	8.178.601,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	746.422,00	489.160,64
2.2- Cota-Parte ICMS	9.800.000,00	9.536.840,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	48.000,00	98.545,84
2.5- Cota-Parte IPVA	850.000,00	1.040.704,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.816.022,00	22.149.785,53
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.002.493,20	3.876.680,12
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.566.405,50	1.766.507,86
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.800.000,00	4.063.767,67
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.800.000,00	4.063.767,67
6.1.1 - Principal	4.800.000,00	4.053.476,94
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.290,73
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	797.506,80	176.796,82
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		60.432,41
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		60.432,41
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.124.200,08

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.231.046,28	3.946.175,10	3.946.175,10	3.898.033,87	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.057.000,00	862.501,32	862.501,32	847.821,32	0,00
10.1.1 - Creche	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.050.000,00	862.501,32	862.501,32	847.821,32	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.174.046,28	3.083.673,78	3.083.673,78	3.050.212,55	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	698.048,17	691.403,45	691.403,45	691.403,45	0,00
11.1 - Educação Infantil	193.597,25	193.597,25	193.597,25	193.597,25	0,00
11.1.1 - Creche	189.716,57	189.716,57	189.716,57	189.716,57	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	3.880,68	3.880,68	3.880,68	3.880,68	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	504.450,92	497.806,20	497.806,20	497.806,20	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.929.094,45	4.637.578,55	4.637.578,55	4.589.437,32	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.946.175,10	3.946.175,10	3.898.033,87	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.637.578,55	4.637.578,55	4.589.437,32	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na		0,00	0,00	0,00	0,00

Educação Infantil 0,00					
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.844.637,37	3.946.175,10	3.946.175,10	97,11
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	406.376,77	-573.810,88	-573.810,88	-14,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					4.637.578,55
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					176.796,82
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					4.460.781,73

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.537.446,38	4.460.781,73	20,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	143.835,29	127.947,40	127.318,49	0,00	16.516,80
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	143.206,38	127.318,49	127.318,49	0,00	15.887,89
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	628,91	628,91	0,00	0,00	628,91
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	355.000,00	233.987,87
35.1 - Salário Educação	120.000,00	82.955,46
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	140.000,00	96.365,80
35.4 - PNATE	95.000,00	54.486,05
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	180,56
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.400.000,00	1.590.193,52
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.755.000,00	1.824.181,39

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.660.485,16	4.085.214,25	522.851,39	509.680,47	0,00
41.1 - Creche	217.682,98	209.066,14	208.348,32	208.153,90	0,00
41.2 - Pré - Escola	5.442.802,18	3.876.148,11	314.503,07	301.526,57	0,00
42 - Ensino Fundamental	3.061.404,96	2.674.227,96	2.477.441,48	2.422.766,85	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	8.721.890,12	6.759.442,21	3.000.292,87	2.932.447,32	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	15.438.984,57	13.115.347,66	9.078.219,64	8.767.232,86	0,00

47.1 - Despesas Correntes	9.804.988,82	9.057.735,01	8.834.612,48	8.535.067,90	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.721.360,34	6.229.070,75	6.223.431,75	6.140.927,09	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.081.628,48	2.828.664,26	2.611.180,73	2.394.140,81	0,00
47.2 - Despesas de Capital	5.633.995,75	4.057.612,65	243.607,16	232.164,96	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.633.995,75	4.057.612,65	243.607,16	232.164,96	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	61.061,32	12.785,83
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.063.767,67	82.955,46
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.589.437,32	78.379,30
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-464.608,33	17.361,99
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	97.651,11	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	8.647,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-366.957,22	8.714,99
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:A6A7853E

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5 BIMESTRE 2022 - ANEXO 09

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00 0,00		0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.421.754,99	10.458.452,07	4.963.302,92
Investimentos	14.080.594,83	9.253.995,89	4.826.598,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.341.160,16	1.204.456,18	136.703,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.421.754,99	10.458.452,07	4.963.302,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	15.421.754,99 <(d - a)>	10.458.452,07 <(e - b)>	4.963.302,92 <(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:EE9C12F1

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5 BIMESTRE 2022 - ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					31.800,00	0,00	31.800,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:51A215FD

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5 BIMESTRE 2022 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.631.600,00	1.631.600,00	1.900.786,33	116,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	666.600,00	666.600,00	120.266,80	18,04
IPTU	500.000,00	500.000,00	45.996,38	9,20
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	166.600,00	166.600,00	74.270,42	44,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	668.645,85	133,73
ITBI	500.000,00	500.000,00	615.227,79	123,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	53.418,06	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	465.000,00	465.000,00	385.895,42	82,99
ISS	400.000,00	400.000,00	380.051,30	95,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	65.000,00	65.000,00	5.844,12	8,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	725.978,26	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.438.000,00	19.438.000,00	17.099.782,38	87,97
Cota-Parte FPM	8.700.000,00	8.700.000,00	7.451.554,16	85,65
Cota-Parte ITR	48.000,00	48.000,00	36.280,16	75,58
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	931.969,45	109,64
Cota-Parte ICMS	9.800.000,00	9.800.000,00	8.679.978,61	88,57
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.069.600,00	21.069.600,00	19.000.568,71	90,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.127.550,00	1.702.288,34	813.770,73	47,80	807.753,50	47,45	739.746,08	43,46	0,00
Despesas Correntes	1.127.550,00	1.702.288,34	813.770,73	47,80	807.753,50	47,45	739.746,08	43,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.694.789,43	3.687.889,43	2.782.135,32	75,44	2.765.002,73	74,98	2.552.785,86	69,22	0,00
Despesas Correntes	2.694.789,43	3.687.889,43	2.782.135,32	75,44	2.765.002,73	74,98	2.552.785,86	69,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	32.150,00	32.150,00	32.148,50	100,00	29.428,90	91,54	27.218,90	84,66	0,00
Despesas Correntes	32.150,00	32.150,00	32.148,50	100,00	29.428,90	91,54	27.218,90	84,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	311.001,00	308.013,33	187.044,29	60,73	182.335,39	59,20	165.760,11	53,82	0,00
Despesas Correntes	311.001,00	308.013,33	187.044,29	60,73	182.335,39	59,20	165.760,11	53,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.165.490,43	5.730.341,10	3.815.098,84	66,58	3.784.520,52	66,04	3.485.510,95	60,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.815.098,84	3.784.520,52	3.485.510,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.815.098,84	3.784.520,52	3.485.510,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.850.085,31	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	934.435,21	0,00

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		19,92	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	2.850.085,31	3.784.520,52	934.435,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934.435,21
Empenhos de 2021	3.191.278,11	4.737.266,50	1.545.988,39	674,35	0,00	0,00	350,98	323,37	0,00	1.545.988,39
Empenhos de 2020	2.371.958,65	2.935.998,34	564.039,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.039,69
Empenhos de 2019	2.180.566,42	3.566.736,84	1.386.170,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386.170,42
Empenhos de 2018 e anteriores	11.414.876,92	18.537.097,26	7.122.220,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.122.220,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.876.736,81	1.876.736,81	4.093.515,12	218,12
Proveniente da União	1.840.736,81	1.840.736,81	3.514.404,79	190,92
Proveniente dos Estados	36.000,00	36.000,00	579.110,33	1.608,64
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	147.170,49	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.876.736,81	1.876.736,81	4.240.685,61	225,96

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.231.551,01	6.858.084,00	3.969.546,56	57,88	2.890.271,92	42,14	2.653.506,88	38,69	0,00
Despesas Correntes	1.231.549,01	4.350.668,53	3.261.789,56	74,97	2.477.014,92	56,93	2.245.149,88	51,60	0,00
Despesas de Capital	2,00	2.507.415,47	707.757,00	28,23	413.257,00	16,48	408.357,00	16,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	421.735,80	905.664,00	765.945,86	84,57	672.307,78	74,23	602.385,63	66,51	0,00
Despesas Correntes	421.733,80	663.417,96	610.745,86	92,06	517.107,78	77,95	452.885,63	68,27	0,00
Despesas de Capital	2,00	242.246,04	155.200,00	64,07	155.200,00	64,07	149.500,00	61,71	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	96.450,00	141.947,19	138.956,85	97,89	97.492,00	68,68	85.512,90	60,24	0,00
Despesas Correntes	96.450,00	141.947,19	138.956,85	97,89	97.492,00	68,68	85.512,90	60,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	130.000,00	223.769,00	187.977,14	84,00	163.353,15	73,00	151.337,91	67,63	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	223.769,00	187.977,14	84,00	163.353,15	73,00	151.337,91	67,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.879.736,81	8.129.464,19	5.062.426,41	62,27	3.823.424,85	47,03	3.492.743,32	42,96	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ	%	ATÉ	%	ATÉ	%	

			BIMESTRE (d)	(d/c) x 100	BIMESTRE (e)	(e/c) x 100	BIMESTRE (f)	(f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.359.101,01	8.560.372,34	4.783.317,29	55,88	3.698.025,42	43,20	3.393.252,96	39,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.116.525,23	4.593.553,43	3.548.081,18	77,24	3.437.310,51	74,83	3.155.171,49	68,69	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	128.600,00	174.097,19	171.105,35	98,28	126.920,90	72,90	112.731,80	64,75	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	130.000,00	223.769,00	187.977,14	84,00	163.353,15	73,00	151.337,91	67,63	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	311.001,00	308.013,33	187.044,29	60,73	182.335,39	59,20	165.760,11	53,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.045.227,24	13.859.805,29	8.877.525,25	64,05	7.607.945,37	54,89	6.978.254,27	50,35	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.876.736,81	6.885.470,52	4.483.557,98	65,12	3.271.122,95	47,51	2.926.592,96	42,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.168.490,43	6.974.334,77	4.393.967,27	63,00	4.336.822,42	62,18	4.051.661,31	58,09	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:B26EEBC9

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5 BIMESTRE 2022 - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:BCF13BE3

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5 BIMESTRE 2022 - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	28.963.265,61
Previsão Atualizada	28.963.265,61
Receitas Realizadas	39.903.628,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.990.622,89

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	28.963.265,61
Créditos Adicionais	24.096.166,96
Dotação Atualizada	53.059.432,57
Despesas Empenhadas	41.684.530,15
Despesas Liquidadas	31.934.410,43
Despesas Pagas	31.300.903,22
Superávit Orçamentário	7.969.217,91
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	41.508.976,52
Despesas Liquidadas	31.553.351,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.473.315,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.528.053,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.528.053,00
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.120.316,48
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.126.460,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.105.232,79
Despesas Previdenciárias Pagas	1.104.350,79
Resultado Previdenciário	3.015.083,69
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	2.621.284,72	6.480.630,80	247,23
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.621.284,72	7.317.603,35	279,16

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	196.476,16	690,26	191.317,51	4.468,39
Poder Executivo	196.476,16	690,26	191.317,51	4.468,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.201.878,09	28.153,76	1.755.899,66	417.824,67
Poder Executivo	2.201.878,09	28.153,76	1.755.899,66	417.824,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.398.354,25	28.844,02	1.947.217,17	422.293,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.460.781,73	25,00	20,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.946.175,10	70,00	97,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.458.452,07	4.963.302,92
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.784.520,52	15,00	19,92
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:0AA9213C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 49/2022

EXTRATO DO CONTRATO 49/2022

Processo Administrativo n.º 760/SEMECE/2021 e Pregão Eletrônico nº 53/CPL/2022.
Ata de Registro de Preço nº 53 /2021

DATA: 30 de novembro de 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: KLEITON DE OLIVEIRA SILVA

OBJETO: Contratação da empresa acima para a prestação de serviços em TI (tecnologia da informação), conforme especificações e obrigações previstas no Edital, termo de referência/projeto básico e Ata de Registro de preço n. 53/2021, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos 760/SEMECE/2021, através do pregão eletrônico n. 53/CPL/2022, cujo serviço e valor, segue abaixo discriminado:

Item	Descrição	Quantidade.	Preço Unitário	Valor Total
1	INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE REDE SEM FIO	200,00	R$ 78,00	R$15.600,00
2	INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE REDE CABEADA.	60,00	R$ 78,00	R$4.680,00
3	INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	300,00	R$ 96,00	R$28.800,00
4	MANUTENÇÃO EM SCANNERS 5 PACOTE OFFICE, SISTEMAS DE SEGURANÇA (ANTIVÍRUS, SERV. 300 ANTISPYWARE E OUTROS NECESSÁRIOS PARA UM BOM NÍVEL DE SEGURANÇA DO COMPUTADOR	300,00	R$ 79,50	R$23.850,00
5	BACKUP DE ARQUIVOS.	400,00	R$ 180,00	R$72.000,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM MICROCOMPUTADORES.	250,00	R$ 227,00	R$56.750,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM NOTEBOOKS.	237,00	R$ 282,00	R$66.834,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICAS	250,00	R$ 270,00	R$67.500,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA.	190,00	R$ 289,80	R$55.062,00
10	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE HARDWARE	200,00	R$ 101,00	R$20.200,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREAK.	150,00	R$ 255,00	R$38.250,00
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARES: JAVA, ADOBE 12 READER, FLASH PLAYER, NAVEGADORES (WEB BROWSER), COMPACTADORES E OUTROS NECESSÁRIOS PARA UM BOM FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR	150,00	R$ 89,00	R$13.350,00
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	300,00	R$ 112,90	R$33.870,00
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO DO PACOTE OFFICE.	250,00	R$ 120,00	R$30.000,00
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO ANTIVÍRUS.	250,00	R$ 123,50	R$30.875,00
16	LIMPEZA/REMOÇÃO DE VÍRUS DE COMPUTADOR/PENDRIVE	300,00	R$ 200,00	R$60.000,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM SERVIDOR	50,00	R$ 500,00	R$25.000,00
18	MANUTENÇÃO/CONFIGURAÇÃO WINDOWS SERVER 2019.	50,00	R$ 602,00	R$30.100,00
19	MANUTENÇÃO/CONFIGURAÇÃO ROUTEROS/MIKROTIK.	50,00	R$ 570,00	R$28.500,00
20	MANUTENÇÃO DE SCANNERS DE MESA	60,00	R$ 203,50	R$12.210,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme conveniência e necessidade do contratante.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **KLEITON DE OLIVEIRA SILVA**

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:AF13F1E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1454 23 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIAS 23 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1454/2022 - RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 1400, de 07/11/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3345, de 10/11/2022 a qual concedeu **concedeu a Licença Prêmio** , aos servidores , pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Ofício nº 4540/DGP/GAB/SEMED, de 04/11/2022 - e-DOC 1BEE12E8 - e-DOC 95137F7A.

Onde se lê:

Anexo Único

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
15	113630	Vandeleia Pereira Neves	Professor	2º	07/02/2004 a 04/02/2009	**01/12/2022 a 28/02/2023**
16	97750	Vanderleia Pereira Neves	Especialista em Educação	1º	06/06/2011 a 03/06/2016	**01/12/2022 a 28/02/2023**

Leia-se:

Anexo Único

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
15	113630	Vandeleia Pereira Neves	Professor	2º	07/02/2004 a 04/02/2009	**02/01/2023 a 31/01/2023**
16	97750	Vanderleia Pereira Neves	Especialista em Educação	1º	06/06/2011 a 03/06/2016	**02/01/2023 a 31/01/2023**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1047A55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1468 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado noD.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 1468/2022 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.
Anexo Único

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	249012	Nicholas Toshio Tazo da Silva	Assistente Administrativo	1º	28/09/2012 a 26/09/2017	02/01/2023 a 31/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	73601	Graziani Belfort de Jesus	Assistente Administrativo	2º	18/04/2015 a 15/04/2020	02/01/2023 a 31/01/2023
02	278285	Marilsa Domingues Pereira	Assistente Administrativo	1º	16/03/2016 a 14/03/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
03	120840	Marinete Henrique Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	02/01/2023 a 31/01/2023
04	240820	Marli Rodrigues Dantas Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2023 a 31/01/2023
05	249723	Valmir de Brito Menezes	Motorista	2º	24/10/2022 a 22/10/2022	02/01/2023 a 31/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	178394	Adriana Oliveira da Silva	Professor	2º	13/02/2007 a 11/02/2012	02/01/2023 a 31/01/2023
02	80713	Alessandra Ferreira F. Lopes	Agente de Secretaria Escolar	2º	11/07/2015 a 08/07/2020	02/01/2023 a 31/01/2023
03	176603	Inez Will	Professor	4º	10/02/2017 a 08/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
04	68438	Maria de Fátima Amaral Cipriano	Professor	2º	17/02/2015 a 15/02/2020	02/01/2023 a 01/04/2023
05	109753	Maria de Fátima Amaral Cipriano	Professor	2º	11/03/2017 a 09/03/2022	02/01/2023 a 01/04/2023
06	134817	Maria Hilda Santos Paiva Dantas	Agente de Limpeza Escolar	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	02/01/2023 a 01/04/2023
07	30320	Nadia Gomes da Costa	Nutricionista	2º	07/05/2013 a 05/05/2018	02/01/2023 a 31/01/2023
08	879215	Patricia Nascimento de Souza Lucena	Professor	3º	22/05/2000 a 20/05/2005	02/01/2023 a 31/01/2023
09	71621	Wiara Morgana Gomes de Almeida	Professor	2º	24/02/2015 a 22/02/2020	02/01/2023 a 31/01/2023
10	47540	Wiara Morgana Gomes de Almeida	Professor	2º	14/04/2014 a 12/04/2019	02/01/2023 a 31/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	259400	Adriana Nunes Pereira	Farmaceutico	1º	06/02/2014 a 04/02/2019	02/01/2023 a 31/01/2023
02	270710	Adriana Rafaela Pini de Souza	Técnico em Enfermagem	1º	25/05/2015 a 22/05/2020	02/01/2023 a 31/01/2023
03	248717	Ana Carla Rocha Monteiro	Assistente Social	2º	09/09/2017 a 07/09/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
04	43563	Aurizete Alves Teixeira	Auxiliar de Laboratório	4º	31/03/2009 a 29/03/2014	02/01/2023 a 31/01/2023
05	154146	Celia Maria Candido Costa	Fisioterapeuta	3º	26/02/2010 a 24/08/2015	02/01/2023 a 31/01/2023
06	61325	Cilandi Lopes da Silva	Assistente Administrativo	2º	14/10/2014 a 12/10/2019	02/01/2023 a 31/01/2023
07	115966	Darineia Freire Vasconcelos	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	02/01/2023 a 31/01/2023
08	1008	Dayane de Lima Bastos	Técnico em Enfermagem	3º	05/03/2017 a 03/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
09	239500	Francisca Rocha da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2023 a 31/01/2023
10	239576	Francisco Wanderson do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	1º	19/01/2007 a 17/01/2012	02/01/2023 a 31/01/2023
11	179300	Gelson Neves de Melo	Marinheiro Auxiliar Fluvial	3º	16/02/2012 a 13/02/2017	02/01/2023 a 31/01/2023
12	274712	Gilda da Conceição Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	1º	21/09/2015 a 18/09/2020	02/01/2023 a 31/01/2023
13	48513	Graciete Carvalho Monteiro	Enfermeiro	2º	07/04/2014 a 05/04/2019	02/01/2023 a 31/01/2023
14	271651	Greiciane Mesquita de Oliveira	Assistente Administrativo	1º	17/07/2015 a 14/07/2022	23/01/2023 a 21/02/2023
15	173815	Hamilton Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	02/01/2023 a 31/01/2023
16	7733	Helen do Carmo Carioca de Holanda	Enfermeiro	3º	20/03/2017 a 18/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
17	189086	Jaiseneide Tavares de Oliveira	Auxiliar de Laboratório	2º	20/05/2017 a 18/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
18	278020	Jessica Nunes Magalhaes	Biomédico	1º	09/03/2016 a 07/03/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
19	238180	Joecigleison Brito da Silva	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2023 a 31/01/2023
20	725830	Jose Augusto Azedo Batista	Assistente Administrativo	1º	12/01/1988 a 09/01/1993	02/01/2023 a 31/01/2023
21	33770	Jose Francisco Lopes	Auxiliar de Serviço de Saúde	5º	27/05/2013 a 25/05/2018	02/01/2023 a 31/01/2023
22	225153	Jose Rabelo da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2023 a 31/01/2023
23	279944	Juliano Streit	Motorista	1º	06/04/2016 a 04/04/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
24	122440	Kamutcha de Oliveira da Silva	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	01/03/1999 a 27/02/2004	02/01/2023 a 31/01/2023
25	87355	Larissa Duarte Raposo	Odontólogo	1º	22/02/2011 a 20/02/2016	02/01/2023 a 31/01/2023
26	236457	Laudicea Barbosa de Castro Maciel	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
27	72893	Leidiane Marques Ferreira	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	13/04/2010 a 11/04/2015	02/01/2023 a 31/01/2023
28	108862	Leodegario Nunes de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	24/02/2012 a 21/02/2017	02/01/2023 a 31/01/2023

29	239807	Lucelia Rodrigues Silva	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/01/2023 a 01/02/2023
30	243072	Lucimar de Barros de Sousa Basso	Auxiliar de Farmacia	1º	28/06/2012 a 26/06/2017	02/01/2023 a 31/01/2023
31	273690	Maiara Almeida Feitosa	Técnico em Enfermagem	1º	08/09/2015 a 05/09/2020	02/01/2023 a 31/01/2023

32	238660	Marcleide Oliveira Braga	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2023 a 31/01/2023
33	248478	Marcos Alexandre dos Santos	Médico	2º	03/09/2017 a 01/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
34	120642	Maria das Graças Carvalho de Araujo	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	02/01/2023 a 31/01/2023
35	122002	Maria de Nazaré Mereles de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	02/01/2023 a 31/01/2023
36	238560	Maria Esteves Garcia Vieira	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2023 a 31/01/2023
37	250150	Maria Ildemi Manaita Pinheiro	Técnico em Enfermagem	1º	13/11/2012 a 11/11/2017	02/01/2023 a 31/01/2023
38	120767	Maria Izadir Pantoja dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	02/01/2023 a 31/01/2023
39	61028	Maria Joanita Lobato	Técnico em Laboratório	2º	07/09/2014 a 05/09/2019	02/01/2023 a 31/01/2023
40	230508	Maria Silva Cavalcante	Enfermeiro	3º	30/04/2016 a 28/04/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
41	269804	Maria Suely Parente Lima de Brito	Enfermeiro	1º	06/05/2015 a 03/05/2020	02/01/2023 a 31/01/2023
42	175027	Meires Socorro Carvalho do Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	02/01/2023 a 31/01/2023
43	278186	Myrian Goes Vasconcelos	Biomédico	1º	16/03/2016 a 14/03/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
44	271213	Natalia do Vale Paiva	Assistente Administrativo	1º	01/07/2015 a 28/06/2020	02/01/2023 a 31/01/2023
45	8012	Patricia da Silva Ribeiro	Enfermeiro	1º	23/03/2007 a 20/03/2012	02/01/2023 a 31/01/2023
46	268830	Paula Camilo de Andrade	Enfermeiro	1º	22/04/2015 a 19/04/2020	02/01/2023 a 31/01/2023
47	38803	Paulo Jose de Siqueira	Enfermeiro	1º	18/08/2008 a 16/08/2013	02/01/2023 a 31/01/2023
48	281816	Pedro Henrique da Silva Prudencio	Médico	1º	18/05/2016 a 16/05/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
49	9424	Raimundo Braz da Silva	Motorista	2º	04/06/2012 a 02/06/2017	02/01/2023 a 31/01/2023
50	93807	Raul dos Santos Aguirre	Enfermeiro	2º	23/04/2016 a 21/04/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
51	86612	Reciela Nascimento de Jesus	Técnico em Enfermagem	2º	07/02/2016 a 04/02/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
52	239922	Ricardo Alves de Melo	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2023 a 31/01/2023
53	24878	Rita de Cassia Wrobel	Bioquimico	2º	04/03/2013 a 02/03/2018	02/01/2023 a 31/01/2023
54	175473	Rosangela Muniz Bezerra	Enfermeiro	4º	07/01/2017 a 05/01/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
55	248965	Roseli Dutkievicz	Técnico em Enfermagem	1º	21/09/2012 a 19/09/2017	02/01/2023 a 31/01/2023
56	235690	Rosicleide da Silva Carvalho	Agente Comunitario de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
57	240160	Rosimeiry Mendonça da Silva	Agente de Combate as Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
58	283698	Rosinete Nogueira da Paz	Técnico em Enfermagem	1º	13/07/2016 a 11/07/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
59	235706	Selma Guadencio Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	1º	13/07/2016 a 11/07/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
60	91860	Silmara Gomes das Neves	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	04/04/2011 a 01/04/2016	02/01/2023 a 31/01/2023
61	66474	Silvia Cunha	Enfermeiro	3º	19/02/2006 a 17/02/2011	02/01/2023 a 31/01/2023

3

63	236423	Sonia Maria Garcia Gomes	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2023 a 31/01/2023
63	277760	Suelen de Oliveira da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	02/03/2016 a 28/02/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
64	212118	Taciana Alessandra Holtz	Enfermeiro	2º	22/03/2010 a 20/03/2015	02/01/2023 a 31/01/2023
65	195554	Uilian Silva de Souza	Assistente Administrativo	2º	29/05/2017 a 27/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
66	86886	Valeria da Cruz Pedrosa	Técnico em Enfermagem	2º	09/02/2016 a 06/02/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
67	238916	Vanieida Araujo dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2023 a 31/01/2023
68	238974	Veroneide Ferreira de Araujo Pantoja	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
69	239047	Viviane Viera da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
70	239080	Zeneide Brasil da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2023 a 31/01/2023

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	66135	Beloni Col Debella	Assistente Social	2º	06/01/2015 a 04/01/2020	02/01/2023 a 31/01/2023
02	206773	Jose Edvaldo Lima Barbosa	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	11/11/2009 a 09/11/2014	02/01/2023 a 31/01/2023
03	70970	Luciana Fernandes Duarte	Psicologo	2º	14/03/2015 a 11/03/2020	02/01/2023 a 31/01/2023
04	84335	Priscila Nascimento de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	05/10/2010 a 03/10/2015	02/01/2023 a 31/01/2023
05	84335	Priscila Nascimento de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	04/10/2015 a 01/10/2020	01/02/2023 a 01/05/2023
06	246464	Tatiana Castro Conceição	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	23/07/2012 a 21/07/2017	02/01/2023 a 31/01/2023

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	209743	Francisco Wilton de Aquino Bobo	Gari	2º	03/06/2017 a 01/06/2022	02/01/2023 a 02/03/2023
02	21006	Valderina Fernandes de Aguiar da Silva	Gari	1º	29/11/2007 a 26/11/2012	02/01/2023 a 31/01/2023

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	167016	Alexandra Barbosa Pinto	Gari	2º	30/11/2006 a 28/11/2011	02/01/2023 a 31/01/2023

Secretaria Geral de Governo Velho/ SGG						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	242470	Paulo Henrique Lima da Silva	Técnico de Tecnologia da Informação	1º	19/06/2012 a 17/06/2017	02/01/2023 a 31/01/2023
02	193798	Ranieri Salomao Pereira	Técnico de Nível Médio	2º	07/05/2008 a 05/05/2013	02/01/2023 a 31/01/2023
03	71440	Sinara Lima Santana Conceição	Operador de Sistema	1º	18/03/2010 a 16/03/2015	02/01/2023 a 31/01/2023

4

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	75631	Aido Venancio de Oliveira Junior	Agente Municipal de Trânsito	1º	25/05/2015 a 22/05/2020	02/01/2023 a 31/01/2023
02	75863	David Sales do Vale	Agente Municipal de Trânsito	2º	13/05/2015 a 10/05/2020	02/01/2023 a 31/01/2023
03	73271	Josiane Teixeira da Silva	Agente Municipal de Trânsito	2º	14/04/2015 a 11/04/2020	02/01/2023 a 31/01/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:374CE4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°426/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00425-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 05 (cinco) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou através do veículo oficial Micro Ônibus placa: QRA1B53, com objetivo de realizar transporte de produtores a Sede da EMBRAPA no Distrito de Nova Mutum, nos período de 07/11/2022 e 09/11/2022, no período de 11/11/2022 será realizado transporte de servidores ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, e no período de 17/11/2022 realizar transporte de produtores a sede administrativa no município de Porto Velho a sede experimental da EMBRAPA no Distrito de Nova Mutum. Conforme solicitação constante no ofício n°560/DEV/SEMAGRIC de 23/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Thawyna Medeiros Brito	271908	Operador de Máquinas Pesadas	EMBRAPA- DISTRITO DE NOVA MUTUM, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ E FIMCA	05 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$300,00
Total						**R$ 300,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11EF18D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE VALIDAÇÃO

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			**Projeto/Atividade/Operação Especial** • Projeto Atividade:09.01.12.122.313.2.273 • Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros. • Fonte: 1.500	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Qntd	**Unid**	**Descrição**	**Valor unitário**	**Valor total**
9	UNID	Inscrição no Curso de CASP – Contabilidade aplicada ao setor Público com foco no encerramento do exercício de 2022	R$1.950,00	R$17.550,00

JUSTIFICATIVA (causas)

•
Considerando a Lei Federal 8.666/1993 prevê a modalidade dispensa de licitação por inexigibilidade de licitação por notória especialização e, quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe seu art. 25, § 1º, c/c art. 13, VI:
•
"*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade a competição, em especial: (...).*
•
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação:
•
(...)
•
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudo, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objetivo do contrato."
•
Considerando a escolha da referida empresa de capacitação é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutível o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA CNPJ: 44.689.136/0001-26
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 19/CJSE/SEMED/2022 DATA: 07/11//2022 Fls. 112-114 FUNDAMENTO LEGAL: art. 62 da Lei 8666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 07 de Novembro de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D136DF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº61 ASTEC/GAB/SEMES

PORTARIA Nº 61/ASTEC/GAB/SEMES Porto Velho 29 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº1.948 de 28 de Junho de 2011, que "Dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

MATRICULA	Nome	**CNH**
1002477	Ângela Francisca Abreu Viana	1398608758
1000824	Barbara Pereira	6547697750
170407	Celso Antônio de Q. Bezerra	4548779778
14275	Sílvio Ricardo Lima dos Santos	0255091204
1002529	Edvan Francisco Camurça do Nascimento	1476540990
578510	Edílson Pacheco Pinheiro	1464736094
1000960	Harue Mendonza Ikenohuchi	7025355877
242876	Isa Batista Dias	1535312408
169070	Jorge Luís Araújo Santos	4367862469
1002479	Solimara Pereira Nunes	1817796510
1002648	Isaque da Costa Machado	1406967029
22880	Vanderlei Rosa Trindade	5059031163
1002774	Yasmin de Souza Peider	5731123731
1000571	Keila Falção Veiga	02612919437
1002887	Iane Stefane Trindade	3475635208
49900	Gustavo Cunha Margonar	051417930-31
1000573	Ivonete Gomes da Silva Costa	02817792512
1004562	Heldeson Souza da Cunha	03829467646

Art.2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusivo cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidente.

Art. 3º-O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.
Art. 4º-Revogam-se as disposições em contraria.
Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6993B0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 13/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 13/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.32.04.122.032.1.503 **Elemento de Despesa**: 33.90.39 **Fonte de Recursos** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
05	Vagas	Aquisição de vagas para o curso presencial "encerramento anual das demonstrações contábeis públicas – conferências, conciliações, revisões e análises, observando o ranking da qualidade da informação contábil e fiscal no SICONFI"	R$ 1.490,00	R$ 7.450,00
TOTAL				**R$ 7.450,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ) constituí como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.
Considerando a relevância do tema, em especial quanto à abordagem do conteúdo sob a ótica do ranking da informação contábil e fiscal, considerando sobretudo, que o departamento de contabilidade, na qualidade de órgão central da contabilidade, é o responsável pelo encerramento anual e consolidação das contas do Município de Porto Velho.
Outrossim, ressalta-se que a capacitação irá proporcionar aos servidores conhecimentos e atualizações para realizar o fechamento das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, segundo as NBCASP, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, observando os quesitos analisados pelo ranking editado pela STN, visando o encerramento correto do exercício de 2022, bem como a melhoria da qualidade e consistência dos dados fiscais e contábeis do município.
A principal função da contabilidade governamental é gerar informações para a decisão e para o controle social. Por este motivo, surgiram as NBCASP e o ranking da contabilidade que objetivaram impor uma série de regras que possibilitaram a padronização dos registros e técnicas de contabilização, o que, permite uma melhor comparação dos resultados obtidos pelas diversas entidades públicas. Assim, com as demonstrações padronizadas, é possível realizar análises gerenciais em diversos âmbitos, visando dispor de uma informação contábil muito mais ampla e útil. Portanto, realizar o fechamento correto dos Balanços Públicos, realizando uma série de confirmações, conciliações e conferências, é imprescindível para garantir a qualidade da informação contábil e a veracidade dos dados contábeis nela apresentados. O curso aborda como realizar análises e fechamentos das demonstrações públicas seguindo as NBCASP, MCASP, na prática e com exercícios, observando as análises técnicas que influem na posição que a entidade obteve no ranking nacional da contabilidade.
Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de **dispensa de licitação** por **inexigibilidade por notória especialização**, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."

(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista prático pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS".
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS ("...)". (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).
Diante desse contexto, o presente termo em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual ajuda na capacitação, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.
Ademais, o referido evento, contará com a participação do renomado Professor: CEZAR VOLNEI MAUSS -Contador formado pela UPF em 1998; Especialista em Gestão e Controle da Administração Pública formado pela UPF em 2004; Mestre em Contabilidade e Controladoria formado pela UNISINOS em 2007; Sócio e Diretor Financeiro do Instituto de Educação Tapejara – FAT Faculdade e Escola desde 2015; Sócio e Diretor Administrativo da Mauss Consultoria em Gestão Ltda, fundada em 2005 para atuar com consultoria em empresas privadas e órgãos públicos; Sócio e Diretor Administrativo da Mauss Treinamentos em Gestão Ltda, desde 2012; Sócio de escritório contábil estabelecido em Carazinho e Coqueiros do Sul, desde 1997; Sócio e Diretor Administrativo da MDS Indústria Florestal Ltda, desde 2010; Conselheiro do CRC/RS, com mandato de 2020 até 2023; Membro da Comissão de estudos de contabilidade pública do CRC/RS; Autor de 1 livro publicado pela editora Juruá: Gestão de custos aplicada ao setor público: 2ª Edição. Inclui 12 casos de aplicação prática de mensuração de custos e resultados em entidades públicas; Autor de 2 livros publicados pela editora Atlas: Gestão de custos aplicada ao setor público; Análise das demonstrações contábeis governamentais; Autor do livro publicado pela editora Alemã OmniScriptum: A gestão de custos e resultado pública: sua integração com um sistema de planejamento parametrizado; Coautor de 4 livros publicados pelo CRC/RS: Processo licitatório e a Lei Complementar 123/2006; NBCASP Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público sob a ótica das IPSAS: um estudo comparativo; A estruturação, organização e atuação dos controles internos municipais segundo a norma contábil - Notas explicativas aplicadas às demonstrações contábeis públicas; Autor do Capítulo do Livro publicado na Holanda: XBRL in public administration as a way to evince and scale the use of information, inserido no livro: Innovations and Advanced Techniques in Computers and Information Sciences and Engineering; Autor de 3 capítulos de livro publicados na Espanha pela Universidade de Cantábria - Gobernanza Empresarial de Tecnologias de la Información In: Angel Cobo Ortega; Adolfo Vanti. (Org).; §O controle interno municipal a luz das NBCASP e sua relação com os sistemas de informação. §A contabilidade governamental brasileira, evidenciação e transparência da informação contábil em um contexto tecnológico; §Procedimentos e práticas de contabilidade governamental, à luz das NBCASP, para melhoria da conformidade da informação contábil. Professor da ULBRA de 2005 até 2015 das disciplinas: Fundamentos de contabilidade, Gestão de custos, Administração financeira I e II, Gestão estratégica. Professor da FAT de Tapejara de 2015, até hoje. Contador do Município de Carazinho em 2000. Contador do Município de Coqueiros do Sul/RS de 2001 a maio de 2009. Contador do Município de Chapada de 2009 a 2011. Pesquisador da FAT – Faculdade e Escola na área gerencial das empresas com publicações realizadas no Congresso Brasileiro de Custos, Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia Empresarial (SEGET) realizado pela Faculdade Dom Bosco de Resende/RJ, Encontro Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Administração (ENAMPAD), entre outros, inclusive com publicações internacionais nos EUA, Espanha, Uruguai e Venezuela.

FORNECEDOR
RAZÃO: M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 22.755.309/0001-24
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 766/SPACC/PGM/2022 DATA: 24/11/2022 as fls.63 a 69. FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 29 de novembro de 2022.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D2F5908

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR" (JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE DEZEMBRO/2022)

"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR"
(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE DEZEMBRO/2022)

A Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF/PMPV**), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Pauta de Julgamentos de Processos Administrativos Tributários em Segunda Instância que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **DEZEMBRO/2022.**

Informa, ainda, a todos os contribuintes com processos constantes nesta Pauta que, objetivando prevenir e conter a disseminação da Covid-19, os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o disciplinado pelo Decreto nº. 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 004/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.
Notificação de Lançamento Nº 392/2020 Notificação de Lançamento Nº 392/2020 Notificação de Lançamento Nº 392/2020

DATA DO JULGAMENTO:08/12/2022 (Quinta-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.01679-000/2021 Notificação de Lançamento nº 392/2020*RECURSO DE OFICIO**	
SUJEITO PASSIVO: BENCHIMOL IRMAO & LTDA	
RECORRENTE: PRIMEIRA JULGADORA MONOCRATICA - PJM	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: FELIPE AMPUERO MARQUES	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:15 /12/2022 (Quinta-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.00783-000/2020 A. I nº 004/2020 ***RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: DENTAL NORTE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA ME	
RECORRENTE: DENTAL NORTE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA ME	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: FRANCILENE DE OLIVEIRA GARCIA	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:15/12/2022 (Quinta-feira)	**HORÁRIO: 10:30**
PROCESSO: 06.00784-000/2020 A. I nº 006/2020 ***RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: DENTAL NORTE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA ME	
RECORRENTE: DENTAL NORTE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA ME	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: FRANCILENE DE OLIVEIRA GARCIA	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:20/12/2022 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.00785-000/2020 A. I nº 005/2020 ***RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: DENTAL NORTE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA ME	
RECORRENTE: DENTAL NORTE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA ME	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: FRANCILENE DE OLIVEIRA GARCIA	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:20/12/2022 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 10:30**
PROCESSO: 06.11656-000/2018 COMPENSAÇÃO DE VALORES - ISS ***RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: DENTAL NORTE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA ME	
RECORRENTE: DENTAL NORTE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA ME	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: FRANCILENE DE OLIVEIRA GARCIA	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

Notas:

Pauta de Julgamento objeto de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia ***26/10/2022*** *.* ***Edição nº 3335****.* ***Por: Natalia Portela Carneiro Aguiar*** *- Código Idenficador: CDAB5E7D****.*** *A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.*

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 29 de Novembro de 2022.

ATM - ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51671A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.668 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.692.340.2.642	Promover a Aquisição de Alimentos direto pela Prefeitura (PMAA)	FIS	3.3.90.32	1.709	50.000,00	-
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.14	1.709	-	50.000,00
SUBTOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:193DE889

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.669 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	4.4.90.52	1.500	24.000,00	-
			3.3.90.14		-	15.000,00
			3.3.90.30		-	9.000,00
SUBTOTAL					**24.000,00**	**24.000,00**
TOTAL					**24.000,00**	**24.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30697C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 097/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 097/SEMUSB/2022
Porto Velho, 29 de novembro de 2022.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o Processo nº. 00600-00015422/2022.
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 12 a 17 de dezembro de 2022, para os Distritos de Nova Califórnia/ Extrema/Vista Alegre do Abunã/Fortaleza do Abunã/Abunã/Nova Mutum Paraná/União Bandeirante/Jaci Paraná e Aterro Sanitário de JIRAU, para realizar o serviço de fiscalização do Contrato 030/PGM/2010 referente ao serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares executados pela Concessionária Marquise S/A. O deslocamento será realizado com o Veículo Oficial Mitsubishi L200 Placa NCP 8C92. Conforme solicitação no Memorando nº 0054/CEPF/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	167230	Edcarlos da Silva Fonseca	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	12 a 17 de dezembro	06	150,00	900,00
02	281155	Juliana Priscila Mendes Vieira de	Membro da Comissão Especial Permanente de	12 a 17 de dezembro	06	150,00	900,00

		Medeiros	Fiscalização				
03	274358	Michel Galdino Kuriyama de Sousa	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	12 a 17 de dezembro	06	150,00	900,00
04	96827	Lucia Rejane Feitosa do Amaral	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	12 a 17 de dezembro	06	150,00	900,00
TOTAL							3.600,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17E69779

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 098/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 098/SEMUSB/2022
Porto Velho, 29 de novembro de 2022.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o Processo nº. 00600-000/164292022.
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados da Assessoria Técnica, onde os mesmos se deslocarão no período de 06, 08, 13, 15, 20 e 22 de dezembro de 2022, para o Distrito de Nova Mutum, para realizar o gerenciamento da manutenção do aterro sanitário de Jirau.
O deslocamento será realizado com o Veículo Oficial Frontier placa QTG 4J14. Conforme solicitação no Memorando nº 069/ASTEC/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	274027	Lucas Bezerra Silva	Engenheiro Civil/Chefe da Assessoria Técnica	06, 08, 13, 15, 20 e 22 de dezembro/2022	3	150,00	450,00
02	316027	Emanuel Fernando Correira Sanches Schott	Engenheiro Ambiental	06, 08, 13, 15, 20 e 22 de dezembro/2022	3	150,00	450,00
03	133620	Diego Zanetti Fontes	Desenhista Cadista	06, 08, 13, 15, 20 e 22 de dezembro/2022	3	120,00	360,00
TOTAL							1.260,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B49585F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 397/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 397/DIC/SEMUSA Porto Velho, de 29 novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00604-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo de abastecer e conferir medicamentos nas Unidades de Saúde Localizadas Baixo Madeira de São Miguel a Demarcação nas Farmácias das Unidades, no período de 06/12/2022 a 09/12/2022. Conforme memorando n° 600/DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SEMUSA FLS 02, de 17 novembro de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	A.C.E	3,5	R$ 120,00	R$ 420,00	Baixo Madeira de São Miguel a Demarcação Transporte Fluvial
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	3,5	R$ 120,00	R$ 420,00	
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Auxiliar de Serviços Gerais	3,5	R$ 120,00	R$ 420,00	
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo	3,5	R$ 120,00	R$ 420,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FE9EDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 396/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 396/DIC/SEMUSA Porto Velho, de 29 novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00603-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo de abastecer e conferir medicamentos nas Unidades de Saúde Localizadas ao longo da BR 364 e Distrito, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 319 e Ramais (19 unidades Básicas de Saúde) nas Farmácias das Unidades, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022. Conforme memorando n° 601/DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SEMUSA FLS 02, de 17 novembro de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	4,5	R$ 120,00	R$ 540,00	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal Transporte Terrestre
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Auxiliar de Serviços Gerais	4,5	R$ 120,00	R$ 540,00	
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo	4,5	R$ 120,00	R$ 540,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5CAD3A6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 083/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 083/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, Nº 3347 de 14.11.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 083/2022** – **Pregão Eletrônico 173/2022 – UASG Nº 925172 – Processo 02.00225-000/2022**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS II"**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	60.000	COMPRIMIDO	**CANCELADO**			
02. IBUPROFENO 300 MG	330.000	COMPRIMIDO	BUPROVIL/MULTILAB	R$ 0,14	R$ 46.200,00	**EMPRESA: A J COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 32.137.731/0001-70 END.: AVENIDA RÔMULO MAIORANA, N° 1792 A, BAIRRO MARCO CEP: 66.093-005 BELÉM – PARÁ RESPONSÁVEL: FÁBIO CASTRO BARBOSA CPF: 844.060.542-00
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. IBUPROFENO 600 MG	1.014.750	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R$ 0,19	R$ 192.802,50	**EMPRESA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 41.511.821/0001-70 END.: RUA BAHIA, N° 69, SALA 004, SETOR B, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY CEP: 85.605-270 FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ RESPONSÁVEL: LEONARDO CELLA BASEGGIO CPF: 053.211.739-58
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVADA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. IBUPROFENO 600 MG	338.250	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R$ 0,19	R$ 64.267,50	**EMPRESA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 41.511.821/0001-70 END.: RUA BAHIA, N° 69, SALA 004, SETOR B, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY CEP: 85.605-270 FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ RESPONSÁVEL: LEONARDO CELLA BASEGGIO CPF: 053.211.739-58
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. ISOFLAVONA DE SOJA (*Glycine max L. Merr.*) 75 MG	36.000	COMPRIMIDO	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	R$ 0,80	R$ 28.800,00	**EMPRESA: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI** CNPJ: 04.162.170/0001-23 END.: AVENIDA WALDIR FELIZOLA DE MORAES, N° 1211, BAIRRO JARDIM SUMARÉ CEP: 16.015-295 ARAÇATUBA – SÃO PAULO RESPONSÁVEL: FÁBIO COSER SILVA CPF: 137.762.848-54
06. ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG	60.000	COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	R$ 0,16	R$ 9.600,00	**EMPRESA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 35.472.743/0001-49 END.: QUADRA 20, LOTE 18, 20, 22 E 24 BAIRRO SETOR INDUSTRIAL, CEP: 72.265-200 CEILÂNDIA – DISTRITO FEDERAL RESPONSÁVEL: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA CPF: 152.595.038-05
07. ITRACONAZOL 100 MG	30.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,89	R$ 26.700,00	**EMPRESA: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA** CNPJ: 29.614.830/0001-90 END.: AVENIDA BRASIL, Nº 98, TÉRREO, BAIRRO CENTRO CEP: 85.501-071 PATO BRANCO – PARANÁ RESPONSÁVEL: RODRIGO KIENEN CPF: 077.254.689-43
08. LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	61.700	COMPRIMIDO	**CANCELADO**			
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
09. LEVODOPA +	58.050	COMPRIMIDO	**CANCELADO**			

BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVADA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	19.350	COMPRIMIDO	**CANCELADO**			
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	25.000	COMPRIMIDO	TEUTO	R$ 0,82	R$ 20.500,00	**EMPRESA: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 38.329.458/0001-61 END.: RUA ANTÔNIO VIRGÍLIO BUSNELLO, N° 237, BAIRRO BELA VISTA CEP: 99.704-056 ERECHIM – RIO GRANDE DO SUL RESPONSÁVEL: CÁTIA MANOELA GASPARETTO CPF: 926.239.210-91
12. LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	23.500	COMPRIMIDO	**CANCELADO**			
13. LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	32.600	COMPRIMIDO	**CANCELADO**			
14. LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	32.400	COMPRIMIDO	**CANCELADO**			
15. LORATADINA 10 MG	277.700	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R$ 0,07	R$ 19.439,00	**EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 07.847.837/0001-10 END.: AVENIDA ANÁPOLIS, S/N, QD. 29-A, LT. 06, BAIRRO VILA BRASÍLIA CEP: 74.911-360 APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS RESPONSÁVEL: DJALMA LOPES CPF: 763.879.924-00
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
16. LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	2.433.334	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R$ 0,06	R$ 146.000,04	**EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 07.847.837/0001-10 END.: AVENIDA ANÁPOLIS, S/N, QD. 29-A, LT. 06, BAIRRO VILA BRASÍLIA CEP: 74.911-360 APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS RESPONSÁVEL: DJALMA LOPES CPF: 763.879.924-00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVADA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
17. LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	666.666	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R$ 0,07	R$ 46.666,62	**EMPRESA: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA** CNPJ: 29.614.830/0001-90 END.: AVENIDA BRASIL, Nº 98, TÉRREO, BAIRRO CENTRO CEP: 85.501-071 PATO BRANCO – PARANÁ RESPONSÁVEL: RODRIGO KIENEN CPF: 077.254.689-43
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
18. METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	1.200.000	COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,10	R$ 120.000,00	**EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 94.389.400/0001-84 END.: BR RSC 287, KM 109+500, S/N, BAIRRO INDUSTRIAL CEP: 96.880-000 VERA CRUZ – RIO GRANDE DO SUL RESPONSÁVEL: AUGUSTO HENRIQUE WEIS CPF: 036.915.060-03
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVADA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19. METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	400.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R$ 0,11	R$ 44.000,00	**EMPRESA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 35.472.743/0001-49 END.: QUADRA 20, LOTE 18, 20, 22 E 24 BAIRRO SETOR INDUSTRIAL, CEP: 72.265-200 CEILÂNDIA – DISTRITO FEDERAL RESPONSÁVEL: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA CPF: 152.595.038-05
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
20. METILDOPA 250 MG	123.000	COMPRIMIDO	GENÉRICO/EMS	R$ 0,44	R$ 54.120,00	**EMPRESA: A J COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 32.137.731/0001-70 END.: AVENIDA RÔMULO MAIORANA, N° 1792 A, BAIRRO MARCO CEP: 66.093-005 BELÉM – PARÁ RESPONSÁVEL: FÁBIO CASTRO BARBOSA CPF: 844.060.542-00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVADA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21. METILDOPA 250 MG	41.000	COMPRIMIDO	GENÉRICO/EMS	R$ 0,44	R$ 18.040,00	**EMPRESA: A J COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 32.137.731/0001-70 END.: AVENIDA RÔMULO MAIORANA, N° 1792 A, BAIRRO MARCO CEP: 66.093-005 BELÉM – PARÁ RESPONSÁVEL: FÁBIO CASTRO BARBOSA CPF: 844.060.542-00
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
22. METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG	141.900	COMPRIMIDO	BELFAR	R$ 0,08	R$ 11.352,00	**EMPRESA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 41.511.821/0001-70 END.: RUA BAHIA, N° 69, SALA 004, SETOR B, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY CEP: 85.605-270 FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ RESPONSÁVEL: LEONARDO CELLA BASEGGIO CPF: 053.211.739-58
23. METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 MG	14.700	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	ACCORD	R$ 0,32	R$ 4.704,00	**EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 07.847.837/0001-10 END.: AVENIDA ANÁPOLIS, S/N, QD. 29-A, LT. 06, BAIRRO VILA BRASÍLIA CEP: 74.911-360 APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS RESPONSÁVEL: DJALMA LOPES CPF: 763.879.924-00
24. METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG	25.400	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	**CANCELADO**			
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
25. OMEPRAZOL 20 MG	537.000	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	HIPOLABOR	R$ 0,08	R$ 42.960,00	**EMPRESA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 21.681.325/0001-57 END.: RUA TRÊS, Nº 283, BAIRRO PARQUE NORTE CEP: 33.200-000 VESPASIANO – MINAS GERAIS RESPONSÁVEL: AMANDA RODRIGUES ANDRADE CPF: 089.070.166-07
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVADA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
26. OMEPRAZOL 20 MG	179.000	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	BELFAR	R$ 0,09	R$ 16.110,00	**EMPRESA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 41.511.821/0001-70 END.: RUA BAHIA, N° 69, SALA 004, SETOR B, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY CEP: 85.605-270 FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ RESPONSÁVEL: LEONARDO CELLA BASEGGIO CPF: 053.211.739-58
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
27. PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	8.300	COMPRIMIDO OU PÓ	**CANCELADO**			
28. PIRIDOXINA,	20.000	COMPRIMIDO	NESH B6	R$ 0,44	R$ 8.800,00	**EMPRESA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**

CLORIDRATO DE 40 MG						**FARMACÊUTICOS LTDA** CNPJ: 75.014.167/0001-00 END.: ALMIRANTE GONÇALVES, N° 2247 BAIRRO ÁGUA VERDE CEP: 80.250-150 CURITIBA – PARANÁ RESPONSÁVEL: PAULO ANDREI BARAUS CPF: 033.119.049-40
29. PREDNISONA 20 MG	190.100	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R$ 0,12	R$ 22.812,00	**EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 07.847.837/0001-10 END.: AVENIDA ANÁPOLIS, S/N, QD. 29-A, LT. 06, BAIRRO VILA BRASÍLIA CEP: 74.911-360 APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS RESPONSÁVEL: DJALMA LOPES CPF: 763.879.924-00
30. PREDNISONA 5 MG	129.000	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R$ 0,07	R$ 9.030,00	**EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 07.847.837/0001-10 END.: AVENIDA ANÁPOLIS, S/N, QD. 29-A, LT. 06, BAIRRO VILA BRASÍLIA CEP: 74.911-360 APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS RESPONSÁVEL: DJALMA LOPES CPF: 763.879.924-00
31. PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	168.500	COMPRIMIDO	TEUTO	R$ 0,18	R$ 30.330,00	**EMPRESA: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 38.329.458/0001-61 END.: RUA ANTÔNIO VIRGÍLIO BUSNELLO, N° 237, BAIRRO BELA VISTA CEP: 99.704-056 ERECHIM – RIO GRANDE DO SUL RESPONSÁVEL: CÁTIA MANOELA GASPARETTO CPF: 926.239.210-91
32. PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	338.500	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	OSORIO DE MORAES	R$ 0,04	R$ 13.540,00	**EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** CNPJ: 67.729.178/0004-91 END.: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, Nº 1000, GALPÃO 22, NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF CEP: 13.916-074 JAGUARIÚNA – SÃO PAULO - RESPONSÁVEL: ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA CPF: 369.371.578-51
33. RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150 MG	537.200	COMPRIMIDO	**CANCELADO**			
34. SECNIDAZOL 1000 MG	22.800	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	**CANCELADO**			
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
35. SINVASTATINA 20 MG	597.975	COMPRIMIDO	SANDOZ	R$ 0,08	R$ 47.838,00	**EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 07.847.837/0001-10 END.: AVENIDA ANÁPOLIS, S/N, QD. 29-A, LT. 06, BAIRRO VILA BRASÍLIA CEP: 74.911-360 APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS RESPONSÁVEL: DJALMA LOPES CPF: 763.879.924-00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVADA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
36. SINVASTATINA 20 MG	199.325	COMPRIMIDO	GLOBO	R$ 0,11	R$ 21.925,75	**EMPRESA: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 41.340.103/0001-88 END.: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 447, BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 99.701-712 ERECHIM – RIO GRANDE DO SUL RESPONSÁVEL: RAFAELA CRISTINA PAIVA TIRELLO CPF: 011.116.960-71
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
37. SINVASTATINA 40 MG	321.000	COMPRIMIDO	CIMED	R$ 0,13	R$ 41.730,00	**EMPRESA: CIMED INDÚSTRIA S.A** CNPJ: 02.814.497/0007-00 END.: RODOVIA AMG 1920, S/N, GALPÃO 3, CEP: 37.567-000 SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MINAS GERAIS RESPONSÁVEL: TATIANA BRAZ DE ARAÚJO CPF: 303.322.858-55
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVADA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
38. SINVASTATINA 40 MG	107.000	COMPRIMIDO	CIMED	R$ 0,18	R$ 19.260,00	**EMPRESA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 35.472.743/0001-49 END.: QUADRA 20, LOTE 18, 20, 22 E 24 BAIRRO SETOR INDUSTRIAL, CEP: 72.265-200 CEILÂNDIA – DISTRITO FEDERAL RESPONSÁVEL: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA CPF: 152.595.038-05
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
39. SULFATO FERROSO 40 MG	1.166.000	COMPRIMIDO	VITAMED	R$ 0,03	R$ 34.980,00	**EMPRESA: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 22.862.531/0001-26 END.: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N° 531 SALA, BAIRRO CENTRO CEP: 99.740-000 BARÃO DE COTEGIPE – RIO GRANDE DO SUL RESPONSÁVEL: ACÁCIO EVERTON LISOSKI CPF: 012.006.390-57
40. VARFARINA SÓDICA 5 MG	20.800	COMPRIMIDO	**CANCELADO**			

Porto Velho, 29 de novembro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29588BCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022
PROCESSO N° 1429/SEMAS/2022.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 076/2022, conforme pregão eletrônico n° 037/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR	**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
RODOLFO & SAPPER LTDA	42.785.781/0001-17	

UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R$)
UND	600	CESTA BASICA EMBALADA EM SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO TODOS OS ITENS E QUANTIDADES ESTIPULADAS NO ITEM 02 DO TERMO DE REFENCIA.	diversas	222,20
VALOR TOTAL: **133.320,00** (Cento e trinta e três mil trezentos e vinte reais)				
Representante legal : Guilherme Andrey Chixaro Sapper				
Telefone de (69) 3441-7600 – E-mail: pregao@piemonro.com.br				
Av. Castelo Branco, n. 19487 - Bairro: Liberdade - Cacoal/RO - CEP: 76.967-515.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais (alimentos) será de até 05 (CINCO) dias ÚTEIS após o recebimento da nota de empenho.				
DADOS BANCARIO : BANCO 756 SICOOB – **Agencia:** 3271- **Conta:** 92801-1				

Primavera de Rondônia, 30 de novembro 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:2FEDC2C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESULTADO PRELIMINAR - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 19, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3468/2022

No dia 30 (trinta) do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e dois, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, a Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 003/SEMAGRI/2022, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se para analisar as documentações apresentadas para o **credenciamento de unidades recebedoras dos alimentos adquiridos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura - PAA**, bem como parecer preliminar das instituição (ões) sem fins lucrativos e órgãos governamentais, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município, visando a destinação de alimentos por meio do convênio 251/PGE-2021/SEAGRI. A Comissão deu andamento aos trabalhos e após análise ***homologou*** os projetos apresentados, de acordo com os critérios definidos no Edital, no qual serão informados oficialmente via divulgação no Diário Oficial dos Municípios, no site https://www.diariomunicipal.com.br e portal transparência do município, no site http://transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br/, a partir da data de publicação deste resultado. Concomitantemente estará aberto a interposição de recursos contra o resultado apresentado pelo prazo de 02 dias.

ORDEM	NOME DA ORGANIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	A ORGANIZAÇÃO ESTÁ APTA A SER CREDENCIADA E HABILITADA?
01	Associação de Moradores do Bairro Beira Rio "Rumo ao Progresso" - AMBBR CNPJ: 15.894.520/0001-62	20	SIM
02	Associação Por Amor a Rondônia - APAR CNPJ: 04.279.669/0001-15	20	SIM
03	Centro Educacional de Rolim de Moura - CER CNPJ: 15.894.306/0001-06	20	SIM

ORDEM	NOME DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	PONTUAÇÃO	O ÓRGÃO ESTÁ APTO A SER CREDENCIADO E HABILITADO?
01	EEEFM José Rosales dos Santos CNPJ: 00.857.176/0001-64	20	SIM
02	Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 18.273.780/0001-09	100	SIM
03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CNPJ: 04.394.805/0001-18	20	SIM
04	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 07.851.282/0001-80	20	SIM

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Para constar, e para os devidos fins legais, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão.

A Comissão:

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Presidente

VANIA REGINA DA SILVA
Vice-Presidente

Membros:

_____
CLEODOMAR BENETTI

_____
JOSIA LUDTKE

_____
KARINI VITÓRIA GOMES ALVES

_____
LUIZA NERI BRATILIERI RODRIGUES

_____
MARIA DANIELI PIRES

_____
WALLISON MILARD PESSOA

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:64C7651F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 260/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 260, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.792,00(quatro mil, setecentos e noventa e dois reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	161	02.03.00	10.305.0012.2032	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	
Recurso	159	02.03.00	10.305.0012.2032	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	4.792,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	544	02.03.00	10.301.0008.2014	3.3.90.39.00	0.2.500.1002	
Recurso	554	02.03.00	10.301.0008.2014	3.1.90.13.00	0.2.500.1002	42.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3227989A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.669,02 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	97	02.04.01	12.365.0010.2045	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	99	02.04.01	12.365.0010.2045	4.4.90.52.00	0.1.500.1001	2.669,02

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 42.016,32 (quarenta e dois mil, dezesseis reais e trinta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	70	02.04.01	12.361.0010.2035	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	69	02.04.01	12.361.0010.2035	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	26.963,81
Crédito	89	02.04.01	12.365.0010.2036	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	88	02.04.01	12.365.0010.2036	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	13.209,69
Crédito	97	02.04.01	12.365.0010.2045	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	96	02.04.01	12.365.0010.2045	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	1.842,82

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:349EAA98

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2022 RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS

3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da comissão designada para esse fim conforme Decreto n° 175/GAB/2022, de 10 de novembro de 2022, torna público o resultado da análise de títulos do 3º processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, em atendimento ao edital n° 001/2022.

Classificação	Cargo: Assistente Social	Inscrição	Pontos
	CRISTINA GONDIM CAROLINO	004	100
-	LAURITA DE PAULA VIEIRA	020	Desclassificada
-	RUTE IARA VIANA MARCIÃO	008	Desclassificada
-	ADRIANA ANDRESSA DA SILVA WILL SANTOS	08	Desclassificada

Classificação	Cargo: Médico - Plantão	Inscrição	Pontos
	PABLO DONIZETTI GONÇALVES	009	85
	TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS	007	80
	SIMONE CUSTÓDIO DINIZ	010	80
-	FABIO DE SOUZA FERREIRA FILHO	002	Desclassificado

Classificação	Cargo: Motorista de veículos pesados	Inscrição	Pontos
	ALLAN CARLOS SOARES MOREIRA	024	100
	LUIS CARLOS DE CASTRO	017	81
3.	IDAIR SCATOLIN	013	46
-	GILBERTO DA SILVA	011	Desclassificado
-	NERI GONÇALVES	025	Desclassificado

Classificação	Cargo: Motorista de veículos pesados – Transporte Escolar	Inscrição	Pontos
	LUIS CARLOS DE CASTRO	018	81
-	GILBERTO DA SILVA	012	Desclassificado

Classificação	Cargo: Operador de Equipamento Agrícola	Inscrição	Pontos
1.	IDAIR SCATOLIN	015	30
-	DILCEMAR AGEU MARTINS PUCHVITK	006	Desclassificado
-	NERI GONÇALVES	027	Desclassificado

Classificação	Cargo: Operador de máquinas pesadas - Geral	Inscrição	Pontos
	LEANDRO CORALESKI NEGRINI	019	65
	WELITON DE OLIVEIRA NEGRINI	005	62
	ALLAN CARLOS SOARES MOREIRA	023	46
4.	GUILHERME ROCHA BARBOSA	001	35
5.	IDAIR SCATOLIN	014	30
-	DOUGLAS ALVES TEIXEIRA	016	Desclassificado
-	LUCAS LEME LOUBACH	021	Desclassificado
-	NERI GONÇALVES	026	Desclassificado
-	JEFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	029	Desclassificado

Classificação	Cargo: Psicólogo	Inscrição	Pontos
	FAEDRA PROÊZA DE PAULA	022	30
-	CRISTINA GONDIM CAROLINO	003	Desclassificado

Teixeirópolis/RO, em 30 de novembro de 2022.

DEJYCARLOS PEREIRA DA SILVA
Presidente

ALINE BARRETO DE CASTRO
Secretário –

FABIANO DA SILVA FERREIRA
Membro –

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:0A486971

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CÉLIO DE JESUS LANG			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 30/11/2022	Data de Retorno 01/12/2022
Motivo da Viagem: Despesas que visa pagamento com Diárias em favor do gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor José Roberto de Souza, o qual estará em São Francisco do Guaporé-RO em reunião com o diretor do Hospital Regional. saindo de urupá no dia 30-11-2022 as 16:00 horas e retorno no dia 01-12-2022 as 16:00 horas.			
Proponente: _____ CÉLIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	478,35	478,35	0,00	478,35

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:62D4FA69

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 044

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão** n. **44/2022** referente ao **Processo n. 985/2022** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282
CNPJ/CPF: 27.252.866/0001-46

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350MM X 25,4 X 2,0 STIHL	CCM	20	R$ 32,00	R$ 640,00
2	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO COM CABO TAMANHO MÉDIO	TRAMONTINA	2	R$ 96,70	R$ 193,40
3	RASTELO TIPO ANCINHO VASSOURA METALICA P/ GRAMA E JARDIM 22 PALHETAS EM AÇO C/ CABO	SCHNEID	6	R$ 33,00	R$ 198,00
4	LIMA PARA ENXADA	PFERD	8	R$ 12,55	R$ 100,40
5	KIT PROTEÇÃO P/ROÇADEIRA, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, LUVA, AVENTAL, PERNEIRA E PROTETOR AUDITIVO.	LUMA	3	R$ 120,00	R$ 360,00
8	BROCHA P/ PINTURA 140 X 58 X 60 MM	MAX	10	R$ 7,50	R$ 75,00
10	VASSOURÃO PIACAVA DE 40 CM COM. 10 CM DE LARGURA	MAX	10	R$ 55,00	R$ 550,00
11	GARRAFA TERMICA CAP. 5 L	INVICTA	4	R$ 41,00	R$ 164,00

Valor Total Homologado - R$ 2.280,80
Fornecedor: MRX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 46.946.845/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ESCADA EM MADEIRA EUCALIPTO ALONGÁVEL DUAS PARTES 11 DEGRAUS, PESO 16,5 KG, CARGA MÁXIMA 120 KG, COMPRIMENTO TOTAL ALONGÁVEL 5.20 METROS.	WORKER	1	R$ 986,40	R$ 986,40
7	CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL EMBORRACHADO COM 75 CM, NAS CORES LARANJA COM BRANCO.	WORKER	10	R$ 49,90	R$ 499,00

Valor Total Homologado - R$ 1.485,40

Urupa, 30 de novembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:8A2FF046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CELSO ALVES RIBEIRO			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
409.690.885-15	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE	Meio de Transporte	Data de Início 29/11/2022	Data de Retorno 01/12/2022
Motivo da Viagem: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO NO VALOR DE UMA DIÁRIA E MEIA EM FAVOR DO SERVIDOR CELSO ALVES RIBEIRO, QUE NO DIA DE HOJE, 29 DE NOVEMBRO DE 2022, LEVARÁ ATÉ A CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE AS SERVIDORAS MARIA ALVARENGA E ELIANE DOS SANTOS BARBOSA, PARA PARTICIPAREM DA 20ª FORMAÇÃO CONTINUADA ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA, QUE ABRANGEM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. O EVENTO ESTÁ MARCADO PARA ACONTECER ENTRE OS DIAS 29 DE NOVEMBRO DE 2022, ATÉ O DIA 1º DE DEZEMBRO DE 2022. A REUNIÃO ACONTECERÁ NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA NA AVENIDA GONÇALVES DIAS, Nº 4239 - BAIRRO UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO			
OESTE. JUSTIFICA-SE O VALOR DE UMA DIÁRIA E MEIA EM RAZÃO DAS SERVIDORAS QUE NÃO IRÃO DORMIR NA CIDADE DO EVENTO, ELES VOLTARAM PARA O MUNICÍPIO DE URUPÁ TODOS Proponente: _____ OS DIAS APÓS O TERMINO DAS PALESTRAS. CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	159,45	239,18	0,00	239,18

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:2931FBF5



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5 BIMESTRE 2022 - ANEXO 03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOV/2021 A OUT/2022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.117.282,69	4.843.133,32	2.838.741,05	3.099.290,59	3.857.180,83	3.793.138,71	4.311.524,11	4.850.928,74	4.040.555,84	3.978.967,59	3.457.145,41	4.176.900,23	46.364.789,11	32.822.758,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.778,96	223.975,14	126.223,50	270.100,90	203.272,00	382.656,55	369.289,65	264.181,65	256.973,96	348.670,93	423.593,64	629.641,81	3.654.358,69	2.219.600,00
IPTU	21.033,29	19.519,87	5.146,79	4.758,74	14.408,44	12.761,03	20.726,71	22.282,97	16.356,23	23.825,89	23.767,06	50.780,24	235.367,26	666.600,00
ISS	33.076,29	50.310,50	32.884,36	41.186,35	47.740,22	39.931,53	60.775,96	66.047,62	66.450,82	22.342,29	82.471,98	364.582,73	907.800,65	465.000,00
ITBI	32.465,47	49.510,30	19.351,94	85.251,49	31.202,90	172.054,32	129.095,77	61.798,90	61.529,99	108.360,54	134.835,98	63.221,57	948.679,17	500.000,00
IRRF	39.979,66	127.644,24	35.419,60	103.172,81	67.590,05	130.678,14	114.427,89	74.004,07	79.042,27	121.643,43	116.652,32	77.370,34	1.087.624,82	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.224,25	-23.009,77	33.420,81	35.731,51	42.330,39	27.231,53	44.263,32	40.048,09	33.594,65	72.498,78	65.866,30	73.686,93	474.886,79	588.000,00
Contribuições	96.573,93	289.325,26	81.297,61	292.974,41	300.051,84	381.079,95	378.876,44	300.244,83	351.514,07	368.235,21	389.090,00	373.462,09	3.602.725,64	1.196.000,00
Receita Patrimonial	409.461,00	291.559,61	4.962,62	49.384,52	613.208,96	129.777,21	262.217,88	80.948,92	272.999,92	354.347,08	281.426,28	463.702,15	3.213.996,15	172.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	409.461,00	291.559,61	4.962,62	49.384,52	613.208,96	129.777,21	262.217,88	80.948,92	272.999,92	354.347,08	281.426,28	463.702,15	3.213.996,15	172.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.457.962,43	4.028.956,12	2.626.075,75	2.486.796,33	2.740.589,86	2.899.625,00	3.292.578,23	4.206.553,34	3.159.067,89	2.907.710,01	2.362.985,49	2.688.122,67	35.857.023,12	29.235.158,81
Cota Parte do FPM	784.628,17	1.168.072,27	812.601,96	1.134.323,81	687.673,11	815.136,15	906.757,61	848.444,80	1.141.953,29	829.690,87	764.133,25	727.046,95	10.620.462,24	9.446.422,00
Cota Parte do ICMS	968.468,63	990.913,08	1.127.263,68	540.134,98	1.145.392,91	920.855,67	1.018.519,06	1.043.621,33	1.100.691,32	919.360,75	864.138,91	856.862,38	11.496.222,70	9.800.000,00
Cota Parte do IPVA	36.123,13	36.522,17	92.544,54	103.314,00	124.645,81	98.288,93	145.674,48	145.883,46	105.145,02	116.473,21	66.479,24	42.255,93	1.113.349,92	850.000,00
Cota Parte do ITR	771,16	6.312,80	6.326,82	1.208,51	48,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.696,61	62.265,68	105.629,80	48.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.219,06	4.544,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.763,57	40.000,00
Transferencias do FUNDEB	430.054,71	508.628,58	396.833,56	466.002,46	378.135,91	397.724,54	435.355,19	430.085,50	425.388,45	405.231,65	357.824,61	360.895,07	4.992.160,23	4.800.000,00
Outras Transferências Correntes	232.697,57	1.313.962,71	190.505,19	241.812,57	404.693,90	667.619,71	786.271,89	1.738.518,25	385.889,81	636.953,53	281.712,87	638.796,66	7.519.434,66	4.250.736,81
Outras Receitas Correntes	-2.493,63	9.317,19	181,57	34,43	58,17	0,00	8.561,91	-1.000,00	0,00	4,36	50,00	21.971,51	36.685,51	0,00
DEDUÇÕES (II)	466.190,13	670.442,57	441.720,46	659.285,68	1.240.687,74	830.102,15	989.355,81	722.148,04	911.653,98	978.610,64	898.638,65	1.082.638,26	9.891.474,11	5.259.493,20
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	96.573,93	289.325,26	1.359,98	98.678,60	101.171,92	135.939,72	136.039,75	100.291,67	121.947,60	127.604,81	141.695,57	139.021,58	1.489.650,39	1.119.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	72.554,06	194.235,64	198.414,12	244.784,18	242.374,03	199.299,82	228.993,52	239.661,32	246.192,40	231.898,01	2.098.407,10	5.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	-50.515,13	1,00	538.975,56	71.947,93	186.177,65	4.392,45	163.441,33	227.665,39	170.458,49	363.458,32	1.676.002,99	133.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	369.616,20	381.117,31	418.321,55	366.370,44	402.126,14	377.430,32	424.764,38	418.164,10	397.271,53	383.679,12	340.292,19	348.260,35	4.627.413,63	4.002.493,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.651.092,56	4.172.690,75	2.397.020,59	2.440.004,91	2.616.493,09	2.963.036,56	3.322.168,30	4.128.780,70	3.128.901,86	3.000.356,95	2.558.506,76	3.094.261,97	36.473.315,00	27.563.265,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	945.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	945.262,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.651.092,56	3.227.428,75	2.397.020,59	2.440.004,91	2.616.493,09	2.963.036,56	3.322.168,30	4.128.780,70	3.128.901,86	3.000.356,95	2.558.506,76	3.094.261,97	35.528.053,00	27.563.265,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.651.092,56	3.227.428,75	2.397.020,59	2.440.004,91	2.616.493,09	2.963.036,56	3.322.168,30	4.128.780,70	3.128.901,86	3.000.356,95	2.558.506,76	3.094.261,97	35.528.053,00	27.563.265,61

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:3D4DDD98

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5 BIMESTRE 2022 - ANEXO 07

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		7.201,72	188.951,07	191.317,51	690,26	4.145,02	20.387,32	2.181.490,77	1.755.899,66	1.755.899,66	28.153,76	417.824,67	421.969,69
02	PODER EXECUTIVO	7.201,72	188.951,07	191.317,51	690,26	4.145,02	20.387,32	2.181.490,77	1.755.899,66	1.755.899,66	28.153,76	417.824,67	421.969,69
0203	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	11.365,84	11.362,51	0,00	3,33	19.710,32	18.812,04	30.276,32	30.276,32	1.427,39	6.818,65	6.821,98
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	2.099,99	0,00	0,00	2.099,99	0,00	685.919,04	651.077,04	651.077,04	24.511,93	10.330,07	12.430,06
0205	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	19.682,60	19.682,60	0,00	0,00	0,00	208.028,26	173.380,18	173.380,18	0,00	34.648,08	34.648,08
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	24.949,73	24.320,82	0,00	628,91	0,00	848.283,79	517.905,60	517.905,60	120,00	330.258,19	330.887,10
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	124.213,98	122.701,19	100,00	1.412,79	677,00	399.133,04	363.083,78	363.083,78	1.734,00	34.992,26	36.405,05
0208	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.638,93	6.048,67	590,26	0,00	0,00	21.314,60	20.176,74	20.176,74	360,44	777,42	777,42
0209	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	7.201,72	0,00	7.201,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	323,37	0,00	0,00	323,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323,37
	PODER EXECUTIVO	0,00	323,37	0,00	0,00	323,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323,37
	TOTAL (III) = (I + II)	7.201,72	189.274,44	191.317,51	690,26	4.468,39	20.387,32	2.181.490,77	1.755.899,66	1.755.899,66	28.153,76	417.824,67	422.293,06

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 29/nov/2022 14h e 31m"

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:D311B14B

